Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul

ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

ANO XVIII Nº 4184 **Quarta-feira, 23 de setembro de 2026** Órgão de divulgação oficial dos municípios

Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2025/2026

Presidente: Thalles Tomazelli - Itaquiraí

MM EDITORACAO E TECNOLOGIA LTDA:06308429000127
Assinado de forma digital por MM EDITORACAO E TECNOLOGIA LTDA:06308429000127
Dados: 2026.09.22 20:23:33 -04'00'

ASSINATURA ELETRÔNICA

SUMÁRIO

CONISUL - Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento da Região Sul de MS	2
Prefeitura Municipal de AMAMBAI	22
Prefeitura Municipal de ANTÔNIO JOÃO	38
Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO	45
Prefeitura Municipal de BATAGUASSU	62
Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ	92
Prefeitura Municipal de BODOQUENA	103
Prefeitura Municipal de BONITO	138
Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA	142
Prefeitura Municipal de CAARAPÓ	153
Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ	156
Prefeitura Municipal de CARACOL	211
Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA	227
Prefeitura Municipal de DOURADINA	231
Prefeitura Municipal de ELDORADO	233
Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO	252
Prefeitura Municipal de GLÓRIA DE DOURADOS	290
Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA	291
Prefeitura Municipal de IGUATEMI	298
Prefeitura Municipal de JAPORA	312
Prefeitura Municipal de JARAGUARI	326
Prefeitura Municipal de JARDIM	329
Prefeitura Municipal de JUTI	334
Prefeitura Municipal de LADÁRIO	340
Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ	347
Prefeitura Municipal de MIRANDA	349
Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ	352
Prefeitura Municipal de NOVA ALVORADA DO SUL	358
Prefeitura Municipal de PARANAÍBA	360
Prefeitura Municipal de PARANHOS	376
Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES	378
Prefeitura Municipal de SELVIRIA	379
Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS	383
Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA	416
Prefeitura Municipal de SONORA	424
Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE	438
Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU	445
Prefeitura Municipal de TERENOS	454
Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS	476

CONISUL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MS

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0003/2026

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0003/2026

PARTES: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL E AS EMPRESASGRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA E CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0008/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 0005/2026

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da "CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, RENOVAÇÃO DE QUANTITATIVOS E VANTAJOSIDADE" da Ata de Registro de Preços nº 0003/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, RENOVAÇÃO DE QUANTITATIVOS E VANTAJOSIDADE Fica prorrogada a partir de 22 de setembro de 2025 a vigência da ata nº 0003/2026, encerrando-se em 22 de setembro de 2026.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 0003/2026 que não conflitem com o presente aditivo.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 84 da Lei nº 14.133/2021

Iguatemi/MS, 22 de setembro de 2026.

ASSINAM: ROGÉRIO DE SOUZA TORQUETTI pela Contratante e **EDENILSON JOSE DALBOSCO e PAULO FILIPE PIMENTEL**pelas CONTRATADAS.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CONSORCIO INT.DES.REG. SUL MS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			NO BIMESTRE	%	ATÉ BIMESTRE	%	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**30.000.000,00**	**30.000.000,00**	**1.703.849,79**	**5,68**	**1.703.849,79**	**5,68**	**28.296.150,21**
RECEITAS CORRENTES	16.650.000,00	16.650.000,00	1.703.849,79	10,23	1.703.849,79	10,23	14.946.150,21
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuição para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para Custeio de Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	150.000,00	150.000,00	37.220,54	24,81	37.220,54	24,81	112.779,46
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	150.000,00	150.000,00	37.220,54	24,81	37.220,54	24,81	112.779,46
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração de Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.500.000,00	16.500.000,00	1.666.629,25	10,10	1.666.629,25	10,10	14.833.370,75
Transferências da União e de suas Entidades	1.000.000,00	1.000.000,00					1.000.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.500.000,00	3.500.000,00					3.500.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	8.500.000,00	8.500.000,00	1.666.629,25	19,61	1.666.629,25	19,61	6.833.370,75
Transferências de Instituições Privadas							

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CONSORCIO INT.DES.REG. SUL MS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			NO BIMESTRE	%	ATÉ BIMESTRE	%	
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.000.000,00	3.000.000,00					3.000.000,00
Transferências do Exterior							
Outras Transferências	500.000,00	500.000,00					500.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	13.350.000,00	13.350.000,00					13.350.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Créditos - Mercado Interno							
Operações de Créditos - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000.000,00	1.000.000,00					1.000.000,00
Alienação de Bens Móveis	1.000.000,00	1.000.000,00					1.000.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	12.350.000,00	12.350.000,00					12.350.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	3.000.000,00	3.000.000,00					3.000.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.000.000,00	2.000.000,00					2.000.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.000.000,00	1.000.000,00					1.000.000,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.350.000,00	6.350.000,00					6.350.000,00
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CONSORCIO INT.DES.REG. SUL MS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			NO BIMESTRE	%	ATÉ BIMESTRE	%	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**30.000.000,00**	**30.000.000,00**	**1.703.849,79**	**5,68**	**1.703.849,79**	**5,68**	**28.296.150,21**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**30.000.000,00**	**30.000.000,00**	**1.703.849,79**	**5,68**	**1.703.849,79**	**5,68**	**28.296.150,21**
DEFICIT (VI)[1]					449.793,71		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**30.000.000,00**	**30.000.000,00**	**1.703.849,79**	**5,68**	**2.153.643,50**	**7,18**	**27.846.356,50**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recurs.Arrecadados em Exercícios Anteriores-RPPS							
Superavit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CONSORCIO INT.DES.REG. SUL MS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**29.570.000,00**	**29.570.000,00**	**2.153.643,50**	**2.153.643,50**	**27.416.356,50**	**1.629.179,69**	**1.629.179,69**	**27.940.820,31**	**1.190.595,56**	
DESPESAS CORRENTES	20.990.000,00	20.990.000,00	2.153.643,50	2.153.643,50	18.836.356,50	1.629.179,69	1.629.179,69	19.360.820,31	1.190.595,56	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.070.000,00	1.070.000,00	124.945,49	124.945,49	945.054,51	124.945,49	124.945,49	945.054,51	124.945,49	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.920.000,00	19.920.000,00	2.028.698,01	2.028.698,01	17.891.301,99	1.504.234,20	1.504.234,20	18.415.765,80	1.065.650,07	
DESPESAS DE CAPITAL	8.580.000,00	8.580.000,00			8.580.000,00			8.580.000,00		
INVESTIMENTOS	8.580.000,00	8.580.000,00			8.580.000,00			8.580.000,00		
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**130.000,00**	**130.000,00**			**130.000,00**			**130.000,00**		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**29.700.000,00**	**29.700.000,00**	**2.153.643,50**	**2.153.643,50**	**27.546.356,50**	**1.629.179,69**	**1.629.179,69**	**28.070.820,31**	**1.190.595,56**	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV./ REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS(XII) = (X + XI)	**29.700.000,00**	**29.700.000,00**	**2.153.643,50**	**2.153.643,50**	**27.546.356,50**	**1.629.179,69**	**1.629.179,69**	**28.070.820,31**	**1.190.595,56**	
SUPERAVIT (XIII)							74.670,10			
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**29.700.000,00**	**29.700.000,00**	**2.153.643,50**	**2.153.643,50**	**27.546.356,50**	**1.629.179,69**	**1.703.849,79**	**27.996.150,21**	**1.190.595,56**	
RESERVA DO RPPS	300.000,00	300.000,00			300.000,00			300.000,00		

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CONSORCIO INT.DES.REG. SUL MS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			NO BIMESTRE	%	ATÉ BIMESTRE	%	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para Custeio de Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CONSORCIO INT.DES.REG. SUL MS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			NO BIMESTRE	%	ATÉ BIMESTRE	%	
Transferências de Outras Instituições Publicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CONSORCIO INT.DES.REG. SUL MS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**130.000,00**	**130.000,00**			**130.000,00**			**130.000,00**		
DESPESAS CORRENTES	130.000,00	130.000,00			130.000,00			130.000,00		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	130.000,00	130.000,00			130.000,00			130.000,00		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

Local de -
Fonte: Sistema Megaadm, Unidade Responsável CONSORCIO INT.DES.REG. SUL MS, Data da emissão 10/09/2026 13:06
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.
2 Essa linha será apresentada somente no Demonstrativo aplicado aos Estados.

ROGERIO DE SOUZA TORQUETTI
CPF: 976.142.971-72
PRESIDENTE DO CONISUL

ROBSON LUIZ CELLI
CPF: 001.637.351-07
CONTROLADOR INTERNO

MARCIANE APARECIDA DE ANDRADE BURGOS
CPF: 784.647.491-04
CONTADOR

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CONSORCIO INT.DES.REG. SUL MS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	%		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	%		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	**29.870.000,00**	**29.870.000,00**	**2.153.643,50**	**2.153.643,50**	**100,0**	**27.716.356,50**	**1.629.179,69**	**1.629.179,69**	**100,0**	**28.240.820,31**	
Administração	4.320.000,00	4.320.000,00	192.086,32	192.086,32	8,92	4.127.913,68	141.596,70	141.596,70	8,69	4.178.403,30	
Administração Geral	4.320.000,00	4.320.000,00	192.086,32	192.086,32	8,92	4.127.913,68	141.596,70	141.596,70	8,69	4.178.403,30	
Urbanismo	25.550.000,00	25.550.000,00	1.961.557,18	1.961.557,18	91,08	23.588.442,82	1.487.582,99	1.487.582,99	91,31	24.062.417,01	
Infra-Estrutura Urbana	25.550.000,00	25.550.000,00	1.961.557,18	1.961.557,18	91,08	23.588.442,82	1.487.582,99	1.487.582,99	91,31	24.062.417,01	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	
TOTAL (III) = (I + II)	**30.000.000,00**	**30.000.000,00**	**2.153.643,50**	**2.153.643,50**	**100,0**	**27.846.356,50**	**1.629.179,69**	**1.629.179,69**	**100,0**	**28.370.820,31**	

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CONSORCIO INT.DES.REG. SUL MS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	%		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	%		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	**130.000,00**	**130.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**130.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**130.000,00**	
Administração	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	
Administração Geral	130.000,00	130.000,00				130.000,00				130.000,00	
TOTAL	**130.000,00**	**130.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**130.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**130.000,00**	

FONTE:
Representa uma dotação global sem destinação especifica a determinado órgão, unididade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por contar no orçamento.

ROGERIO DE SOUZA TORQUETTI
CPF: 976.142.971-72
PRESIDENTE DO CONISUL

ROBSON LUIZ CELLI
CPF: 001.637.351-07
CONTROLADOR INTERNO

MARCIANE APARECIDA DE ANDRADE BURGOS
CPF: 784.647.491-04
CONTADOR

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CONSORCIO INT.DES.REG. SUL MS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE MARÇO A ABRIL DE 2026

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			NO BIMESTRE	%	ATÉ BIMESTRE	%	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**30.000.000,00**	**30.000.000,00**	**2.949.946,76**	**9,83**	**4.653.796,55**	**15,51**	**25.346.203,45**
RECEITAS CORRENTES	16.650.000,00	16.650.000,00	2.500.126,76	15,02	4.203.976,55	25,25	12.446.023,45
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuição para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para Custeio de Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	150.000,00	150.000,00	47.029,72	31,35	84.250,26	56,17	65.749,74
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	150.000,00	150.000,00	47.029,72	31,35	84.250,26	56,17	65.749,74
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração de Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.500.000,00	16.500.000,00	2.453.097,04	14,87	4.119.726,29	24,97	12.380.273,71
Transferências da União e de suas Entidades	1.000.000,00	1.000.000,00	38.257,19	3,83	38.257,19	3,83	961.742,81
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.500.000,00	3.500.000,00	300.005,05	8,57	300.005,05	8,57	3.199.994,95
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	8.500.000,00	8.500.000,00	2.094.607,69	24,64	3.761.236,94	44,25	4.738.763,06
Transferências de Instituições Privadas							

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CONSORCIO INT.DES.REG. SUL MS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE MARÇO A ABRIL DE 2026

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			NO BIMESTRE	%	ATÉ BIMESTRE	%	
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.000.000,00	3.000.000,00					3.000.000,00
Transferências do Exterior							
Outras Transferências	500.000,00	500.000,00	20.227,11	4,05	20.227,11	4,05	479.772,89
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	13.350.000,00	13.350.000,00	449.820,00	3,37	449.820,00	3,37	12.900.180,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Créditos - Mercado Interno							
Operações de Créditos - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000.000,00	1.000.000,00	449.820,00	44,98	449.820,00	44,98	550.180,00
Alienação de Bens Móveis	1.000.000,00	1.000.000,00	449.820,00	44,98	449.820,00	44,98	550.180,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	12.350.000,00	12.350.000,00					12.350.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	3.000.000,00	3.000.000,00					3.000.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.000.000,00	2.000.000,00					2.000.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.000.000,00	1.000.000,00					1.000.000,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.350.000,00	6.350.000,00					6.350.000,00
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CONSORCIO INT.DES.REG. SUL MS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE MARÇO A ABRIL DE 2026

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			NO BIMESTRE	%	ATÉ BIMESTRE	%	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**30.000.000,00**	**30.000.000,00**	**2.949.946,76**	**9,83**	**4.653.796,55**	**15,51**	**25.346.203,45**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**30.000.000,00**	**30.000.000,00**	**2.949.946,76**	**9,83**	**4.653.796,55**	**15,51**	**25.346.203,45**
DEFICIT (VI)[1]					1.176.879,04		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**30.000.000,00**	**30.000.000,00**	**2.949.946,76**	**9,83**	**5.830.675,59**	**19,44**	**24.169.324,41**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recurs.Arrecadados em Exercícios Anteriores-RPPS							
Superavit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CONSORCIO INT.DES.REG. SUL MS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE MARÇO A ABRIL DE 2026

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**29.570.000,00**	**29.570.000,00**	**3.677.032,09**	**5.830.675,59**	**23.739.324,41**	**3.462.438,41**	**5.091.618,10**	**24.478.381,90**	**4.564.689,76**	
DESPESAS CORRENTES	20.990.000,00	20.990.000,00	3.675.893,29	5.829.536,79	15.160.463,21	3.462.438,41	5.091.618,10	15.898.381,90	4.564.689,76	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.070.000,00	1.070.000,00	151.057,06	276.002,55	793.997,45	151.057,06	276.002,55	793.997,45	276.002,55	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.920.000,00	19.920.000,00	3.524.836,23	5.553.534,24	14.366.465,76	3.311.381,35	4.815.615,55	15.104.384,45	4.288.687,21	
DESPESAS DE CAPITAL	8.580.000,00	8.580.000,00	1.138,80	1.138,80	8.578.861,20			8.580.000,00		
INVESTIMENTOS	8.580.000,00	8.580.000,00	1.138,80	1.138,80	8.578.861,20			8.580.000,00		
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**130.000,00**	**130.000,00**			**130.000,00**			**130.000,00**		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**29.700.000,00**	**29.700.000,00**	**3.677.032,09**	**5.830.675,59**	**23.869.324,41**	**3.462.438,41**	**5.091.618,10**	**24.608.381,90**	**4.564.689,76**	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV./ REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS(XII) = (X + XI)	**29.700.000,00**	**29.700.000,00**	**3.677.032,09**	**5.830.675,59**	**23.869.324,41**	**3.462.438,41**	**5.091.618,10**	**24.608.381,90**	**4.564.689,76**	
SUPERAVIT (XIII)							-437.821,55			
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**29.700.000,00**	**29.700.000,00**	**3.677.032,09**	**5.830.675,59**	**23.869.324,41**	**3.462.438,41**	**5.091.618,10**	**24.608.381,90**	**4.564.689,76**	
RESERVA DO RPPS	300.000,00	300.000,00			300.000,00			300.000,00		

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CONSORCIO INT.DES.REG. SUL MS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE MARÇO A ABRIL DE 2026

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			NO BIMESTRE	%	ATÉ BIMESTRE	%	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para Custeio de Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CONSORCIO INT.DES.REG. SUL MS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE MARÇO A ABRIL DE 2026

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			NO BIMESTRE	%	ATÉ BIMESTRE	%	
Transferências de Outras Instituições Publicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CONSORCIO INT.DES.REG. SUL MS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE MARÇO A ABRIL DE 2026

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**130.000,00**	**130.000,00**			**130.000,00**			**130.000,00**		
DESPESAS CORRENTES	130.000,00	130.000,00			130.000,00			130.000,00		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	130.000,00	130.000,00			130.000,00			130.000,00		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

Local de -
Fonte: Sistema Megaadm, Unidade Responsável CONSORCIO INT.DES.REG. SUL MS, Data da emissão 10/09/2026 13:08
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.
2 Essa linha será apresentada somente no Demonstrativo aplicado aos Estados.

ROGERIO DE SOUZA TORQUETTI
CPF: 976.142.971-72
PRESIDENTE DO CONISUL

ROBSON LUIZ CELLI
CPF: 001.637.351-07
CONTROLADOR INTERNO

MARCIANE APARECIDA DE ANDRADE BURGOS
CPF: 784.647.491-04
CONTADOR

PÁG: 0001

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CONSORCIO INT.DES.REG. SUL MS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE MARÇO A ABRIL DE 2026

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	%		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	%		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	**29.870.000,00**	**29.870.000,00**	**3.677.032,09**	**5.830.675,59**	**100,0**	**24.039.324,41**	**3.462.438,41**	**5.091.618,10**	**100,0**	**24.778.381,90**	
Administração	4.320.000,00	4.320.000,00	275.840,74	467.927,06	8,03	3.852.072,94	202.119,60	343.716,30	6,75	3.976.283,70	
Administração Geral	4.320.000,00	4.320.000,00	275.840,74	467.927,06	8,03	3.852.072,94	202.119,60	343.716,30	6,75	3.976.283,70	
Urbanismo	25.550.000,00	25.550.000,00	3.401.191,35	5.362.748,53	91,97	20.187.251,47	3.260.318,81	4.747.901,80	93,25	20.802.098,20	
Infra-Estrutura Urbana	25.550.000,00	25.550.000,00	3.401.191,35	5.362.748,53	91,97	20.187.251,47	3.260.318,81	4.747.901,80	93,25	20.802.098,20	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	
TOTAL (III) = (I + II)	**30.000.000,00**	**30.000.000,00**	**3.677.032,09**	**5.830.675,59**	**100,0**	**24.169.324,41**	**3.462.438,41**	**5.091.618,10**	**100,0**	**24.908.381,90**	

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CONSORCIO INT.DES.REG. SUL MS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE MARÇO A ABRIL DE 2026

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	%		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	%		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	**130.000,00**	**130.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**130.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**130.000,00**	
Administração	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	
Administração Geral	130.000,00	130.000,00				130.000,00				130.000,00	
TOTAL	**130.000,00**	**130.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**130.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**130.000,00**	

FONTE:
Representa uma dotação global sem destinação especifica a determinado órgão, unididade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por contar no orçamento.

ROGERIO DE SOUZA TORQUETTI
CPF: 976.142.971-72
PRESIDENTE DO CONISUL

ROBSON LUIZ CELLI
CPF: 001.637.351-07
CONTROLADOR INTERNO

MARCIANE APARECIDA DE ANDRADE BURGOS
CPF: 784.647.491-04
CONTADOR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL – CONISUL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

JANEIRO A ABRIL - 1º QUADRIMESTRE 2026

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo 1 (Portaria STN 274 de 13/05/2016)		
	DESPESAS EXECUTADAS JANEIRO A ABRIL	
DESPESA COM PESSOAL	**LIQUIDADAS (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	**276.002,55**	0,00
Pessoal Ativo	276.002,55	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	**8.136,21**	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	8.136,21	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	**267.866,34**	0,00
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (V) = (IIIa + IIIb)	267.866,34	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (VI) = (IVa + IVb)	0,00	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (V + VI)	**267.866,34**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	**VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO**	**VALOR EXECUTADO**
MUNICÍPIO DE AMAMBAI	37668,44	36938,77
MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA	0,00	0,00
MUNICÍPIO DE CAARAPÓ	32271,81	31635,01
MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA	22941,21	15000,52
MUNICÍPIO DE ELDORADO	0,00	0,00
MUNICÍPIO DE IGUATEMI	25338,84	16554,14
MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ	21294,00	20866,79
MUNICÍPIO DE JAPORÃ	24415,36	9562,83
MUNICÍPIO DE JUTI	0,00	0,00
MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO	13708,90	16125,55
MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ	49998,28	49019,54
MUNICÍPIO DE PARANHOS	20313,63	14598,72
MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS	52648,18	10312,85
MUNICÍPIO DE TACURU	59911,14	11759,33
TOTAL	**360509,79**	**232374,05**
Nota Explicativa		

ROGERIO DE SOUZA TORQUETTI
CPF: 976.142.971-72
PRESIDENTE DO CONISUL

ROBSON LUIZ CELLI
CPF: 001.637.351-07
CONTROLADOR INTERNO

MARCIANE APARECIDA DE ANDRADE BURGOS
CPF: 784.647.491-04
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - SERENTE - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO(CONTRATO N° 027/2026)

Contratante: MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: **CRISTIANE CORRÊA ALBUQUERQUE DA SILVA**

Término: 21 de setembro de 2026, segundo O Art 12 Alinea "A" - DA INTERRUPÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

Amambai-MS, 21 de setembro de 2026.

Município de Amambai

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Contratante

ROSEMEIRE MEDEIROS CHARÃO BARRIZON

Contratante

CRISTIANE CORRÊA ALBUQUERQUE DA SILVA

Contratado

Matéria enviada por ERONILDE SILVEIRA DOS SANTOS DE MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL - POR PRAZO DETERMINADO ASSISTENTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO (CONTRATO N° 016/2025)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

ASSISTENTE ESCOLAR - TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº016/2025)

Contratante: MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: **DHENIFER VILHALVA DA SILVA**

Término: 12 de setembro de 2026, segundo o **Art 11. Parágrafo ùnico.** Da licença médica (licença maternidade)

Amambai-MS, 12 de setembro de 2026.

Município de Amambai

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Contratante

ROSEMEIRE MEDEIROS CHARÃO BARRIZON

Contratante

DHENIFER VILHALVA DA SILVA

Contratado

Matéria enviada por ERONILDE SILVEIRA DOS SANTOS DE MELO

Departamento de Licitação

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 225/2026.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184425/2026

PARTES:

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Contratante

SIGMA ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – CONTRATADA

CNPJ: 09.307.578/0001-60

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PARA PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO QUALIFICADO, COM CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO, DESTINADO AO PROVIMENTO/DESIGNAÇÃO PARA OS CARGOS/FUNÇÕES DE DIRETOR ESCOLAR E DIRETOR ADJUNTO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE AMAMBAI/MS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

DO PRAZO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 225/2026, por mais 06 (seis) meses, a partir de 23/09/2026 até 22/03/2027, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
12.361.0006.2027.0000 – MANUTENÇÃO DO DEPTO. DA REDE E VIDA ESCOLAR
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
FORO: Comarca de Amambaí/MS.
Local e Data: Amambai/MS, 22 de Setembro de 2026.
Assinam:
Rosemeire Medeiros Charão Barrizon
Secretária Municipal de Educação.
Decreto nº 384/25
Elnir Jurema da Silva Moreira – Administradora
SIGMA ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO UNILATERAL DE EXTINÇÃO CONTRATUAL N.º 058/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161650/2025
Partes:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS
CNPJ: 13.823.697/0001-42
Contratante
MED IMAGEM LTDA
CNPJ : 35.510.427/0001-14
Contratada
Objeto: Extinção do **contrato n.º 058/2025** cujo objeto fora CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS PACIENTES USUÁRIOS DO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, tudo em conformidade das especificações descritas no termo de referência - Anexo I do Edital, com suas alterações posteriores, por processo licitatório modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025,** anulando o valor de **R$ 45.093,40 (quarenta e cinco mil e noventa e três reais e quarenta centavos)**, em virtude do término da vigência do contrato.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – ATENÇÃO BÁSICA Amambai - MS, 18 de setembro de 2025
Alessandro Godoi Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 757.408.420-34

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 378

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170459/2025
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 056/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 213/2026
PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE
CNPJ: 03.568.433/0001-36
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL– CONTRATANTE
MARCIO ABDALLH FERNANDES – ME CNPJ 08.650.755/0001-43
OBJETO: "**REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL**
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS
MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 1 (UM) ANO.".
VALOR: R$ 2.818,75 (Dois mil oitocentos e dezoito e setenta e cinco centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
08.244.0056.2205.000 – BLOCO DE PROTEÇAO SOCIAL BASICA
Local e Data: Amambai/MS, 22 de setembro de 2026.
Assinam:
Zanete Rodrigues Borges Correa - Secretária Municipal
CPF: 407.674.771-20
Gilmar Machado da Costa – Contador
CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 379

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170459/2025

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 056/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 213/2026

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE
CNPJ: 03.568.433/0001-36
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL– CONTRATANTE
HOKKAIDO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ 58.026.793/0001-06
OBJETO: "**REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL**
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS
MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 1 (UM) ANO.".
VALOR: R$ 1.440,40 (Um mil quatrocentos e quarenta reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
08.244.0055.2198.000 – BLOCO DE PROTEÇAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE
Local e Data: Amambai/MS, 22 de setembro de 2026.
Assinam:
Zanete Rodrigues Borges Correa - Secretária Municipal
CPF: 407.674.771-20
Gilmar Machado da Costa – Contador
CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 380

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180053/2026

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 220/2026

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS –
SECRETRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ Nº 03.568.433/0001-36 CONTRATANTE
S M S DE LIMA EIRELI
CNPJ: 39.854.397/0001-14 CONTRATADA.
OBJETO: **Registro de Preço visando a Aquisição de gêneros alimentícios – Coffee Break para atender as necessidades nas realizações de capacitações, qualificações, reuniões e eventos, promovidos pelas Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Desporto e Cultura e Saúde da Prefeitura Municipal de Amambai/MS, pelo período de 12 (doze) meses**
VALOR: R$ 1.663,10 (Um mil seiscentos e sessenta e três reais e dez centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.03.00 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.30.07 – GENEROS DE ALIMENTAÇAO

08.244.0055. 2198.0000 – BLOCO DE PROTEÇAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDA COMPLEXIDADE
Local e Data: Amambai/MS, 22 de setembro de 2026.
Assinam:
Zanete Rodrigues Borges Correa - Secretária Municipal
CPF: 407.674.771-20
Gilmar Machado da Costa – Contador
CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 382

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180053/2026

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 220/2026

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS –
SECRETRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ Nº 03.568.433/0001-36 CONTRATANTE
S M S DE LIMA EIRELI
CNPJ: 39.854.397/0001-14 CONTRATADA.

OBJETO: **Registro de Preço visando a Aquisição de gêneros alimentícios – Coffee Break para atender as necessidades nas realizações de capacitações, qualificações, reuniões e eventos, promovidos pelas Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Desporto e Cultura e Saúde da Prefeitura Municipal de Amambai/MS, pelo período de 12 (doze) meses**

VALOR: R$ 2.695,35 (Dois mil seiscentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.03.00 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.30.07 – GENEROS DE ALIMENTAÇAO
08.244.0055. 2198..0000 – BLOCO DE PROTEÇAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDA COMPLEXIDADE
Local e Data: Amambai/MS, 22 de setembro de 2026.
Assinam:
Zanete Rodrigues Borges Correa - Secretária Municipal
CPF: 407.674.771-20
Gilmar Machado da Costa – Contador
CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 383

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170459/2025

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 056/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 213/2026

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE
CNPJ: 03.568.433/0001-36
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL– CONTRATANTE
JOAO ADMAR CUSTODIO LOPES LTDA – CONTRATADA.
CNPJ: 23.190.679/0001-24

OBJETO: "**REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL**
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS
MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 1 (UM) ANO.".

VALOR: R$ 1.562,50 (Um mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
08.244.0056.2207.000 – BLOCO DE GESTAO DO PROG BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO

Local e Data: Amambai/MS, 22 de setembro de 2026.
Assinam:
Zanete Rodrigues Borges Correa - Secretária Municipal
CPF: 407.674.771-20
Gilmar Machado da Costa – Contador
CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

SECRETARIA DE GESTÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 1512

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170459/2025
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 056/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 213/2026
PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE
CNPJ: 03.568.433/0001-36
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
– CONTRATANTE
JOAO ADMAR CUSTODIO LOPES LTDA – CONTRATADA.
CNPJ: 08.650.755/0001-43
OBJETO: "**REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 1 (UM) ANO.**".
VALOR: R$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE
3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
10.301.0008.2115.000 – PAB FIXO- PISO DE ATENÇAO BASICA
Local e Data: Amambai/MS, 22 de setembro de 2026.
Assinam:
Alessandro Godoi Barbosa – Secretário Municipal de Saúde
CPF: 757.408.420-34
Gilmar Machado da Costa – Contador
CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

SECRETARIA DE GESTÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 5438

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176223/2026
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 217/2026
PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE
CNPJ: 03.568.433/0001-36
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – CONTRATANTE
MULTI WORK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ/MF sob nº 42.456.341/0001-16
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E ITENS DE COPA, VISANDO A MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DOS AMBIENTES E O ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE 15 SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO.
VALOR: R$ 918,95 (Novecentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
3.3.90.30.21 – MATERIA DE LIMPEZA E PRODUÇAO DE HIGIENIZAÇAO.
04.122.0002.2023.0000 – Manutenção do Depto de material e patrimônio.
Local e Data: Amambai/MS, 22 de setembro de 2026.

Assinam:
Dorival Soares Da Silva - Secretário Municipal de Gestão
CPF: 555.919.491-34
Gilmar Machado da Costa – Contador
CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 5505

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181790/2026

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 221/2026

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS –
SECRETRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 03.568.433/0001-36 CONTRATANTE
C .H DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E HIGIENE E LIMPEZA- EIRELI – CNPJ: 35.247.597/0001-58
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, MAL SUCEDIDOS NO ÂMBITO DO PREGÃO ELETRÔNICO — SRP N° 004/2026, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS**
SECRETARIAS MUNICIPAIS POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 01 (UM) ANO
VALOR: R$ 2.738,56 Dois mil setecentos trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.21 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇAO DE HIGIENIZAÇAO
12.361.0006.2026.0000 – MANUTENÇAO DA COORDENAÇAO DE ENSINO FUDAMENTAL
Local e Data: Amambai/MS, 17 de setembro de 2026.
Assinam:
Rosemeire M. Charão Barrizon –
CPF: 890.976.021-49
Gilmar Machado da Costa – Contador
CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO N°5518

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184508/2026

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 29/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 225/2026

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS –
SECRETRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 03.568.433/0001-36 CONTRATANTE
SUPER SONIC DO BRASIL LTDA-ME, CNPJ/MF sob n° 07.877.529/0001-37
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUES INFANTIS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO E/OU REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS
RECREATIVOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA E À
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI/MS,
VALOR: R$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
4.4.90.52.10 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSAO
12.365.0027.2224.0000 - Coordenação de educação infantil - creche
Local e Data: Amambai/MS, 22 de setembro de 2026.
Assinam:
Rosemeire M. Charão Barrizon – Secretária de Educação
CPF: 890.976.021-49

Gilmar Machado da Costa – Contador
CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 5519

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184508/2026

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 29/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 225/2026

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS –
SECRETRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 03.568.433/0001-36 CONTRATANTE
SUPER SONIC DO BRASIL LTDA-ME, CNPJ/MF sob n° 07.877.529/0001-37
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUES INFANTIS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO E/OU REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS
RECREATIVOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA E À
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI/MS,
VALOR: R$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
4.4.90.52.10 APARELHOSE EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSAO
12.361.0006.2026.0000 Manutenção da coordenação de ensino fundamental
Local e Data: Amambai/MS, 22 de setembro de 2026.
Assinam:
Rosemeire M. Charão Barrizon – Secretária de Educação
CPF: 890.976.021-49
Gilmar Machado da Costa – Contador
CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 5556

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170459/2025

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 056/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 213/2026

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE
CNPJ: 03.568.433/0001-36
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO– CONTRATANTE
JOAO ADMAR CUSTODIO LOPES LTDA – CONTRATADA.
CNPJ: 08.650.755/0001-43
OBJETO: "**REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 1 (UM) ANO.**".
VALOR: R$ 2.520,00 (Dois mil e quinhentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL GESTÃO
3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
04.122.0002.2023.0000 MANUTENÇAO DO DEPART. DE MATERIAL E PATRIMÔNIO.
Local e Data: Amambai/MS, 22 de setembro de 2026.
Assinam:
Dorival Soares Da Silva – Secretário Municipal de Gestão
CPF: 555.919.491-34
Gilmar Machado da Costa – Contador
CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 5641

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174990/2025

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 214/2025

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS –

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATANTE

QUALIGAS MS LTDA

CNPJ: 47.648.890/000106 - CONTRATADA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS DE COZINHA – GLP P13KG E GLP P45KG, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AMAMBAI – MS, POR UM PERÍODO DE 01 (UM ANO).

VALOR: R$ 850,00 (Oitocentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.04 – GAS ENGARRAFADO

12.351.0027.2224.0000 – Coordenação de educação infantil

Local e Data: Amambai/MS, 22 de setembro de 2026.

Assinam:

Rosemeire M. Charão Barrizon – Secretária de Educação

CPF: 890.976.021-49

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 5653

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176223/2026

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 217/20256

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA – CONTRATANTE

MULTI WORK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ 42.456.341/0001-16

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E ITENS DE COPA, VISANDO A MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DOS AMBIENTES E O ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE 15 SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO.

VALOR: R$ 400,50 (Quatrocentos reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14.00 – SEC DE DESPORTO E CULTURA

3.3.90.30.21 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇAO DE HIGIENIZAÇAO

13.392.0013.2030.0000 Manutenção departamento de cultura.

Local e Data: Amambai/MS, 22 de junho de 2026.

Assinam:

Ramon Venceslau B. Moreira – Secretário Municipal

CPF: 293.616.798-13

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 5654

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183081/2026

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 223/2026

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO– CONTRATANTE

MARCIO ABDALLAH FERNANDES ME CNPJ 08.650.755/0001-43

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO Ã FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA IMPRESSÃO, COMPREENDENDO CARTUCHOS DE TONER, CILINDROS DE IMPRESSÃO E PAPEL SULFITE A4, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS, PELO PERIODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, RELAT1VAMENTIE AO CONSUMO DAS IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS DE PATRIMÔNIO PRÓPRIO"

VALOR: R$ 4.562,50 (Quatro mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos.).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO

3.3.90.30.16 – MATERIAL DE EXPEDINTE

12.361.0006.2026.0000 – MANUTENÇAO DA COORDENAÇAO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Local e Data: Amambai/MS, 22 de setembro de 2026.

Assinam:

Rosemeire M. Charão Barrizon – Secretária de Educação

CPF: 890.976.021-49

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Amambai, no uso de suas atribuições, em conformidade com o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, vem, por meio do presente, **AUTORIZAR** a contratação direta decorrente do Processo Administrativo nº 023/2026 – Dispensa de Licitação nº 021/2026, nos termos do inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e **DETERMINAR** a publicação do ato em sítio eletrônico oficial, nos termos do parágrafo único do art. 72 da referida Lei.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de 01 (um) tampo de granito Verde Pérola, medindo 2,00 x 0,90 m, destinado à reposição do tampo danificado de mesa pertencente ao patrimônio da Câmara Municipal de Amambai/MS, localizada na sala da Presidência.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS UTILIZADAS:

Unidade Orçamentária: 01.01 – Câmara Municipal

Programa de Trabalho: 01.031.0001.2001 – Manutenção Atividades da Secretaria da Câmara.

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Subelemento: 3.3.90.30.25.00 – Material para Manutenção de Bens Móveis.

EMPRESA VENCEDORA:

MARMORARIA SOARES LTDA. – LN MARMORARIA, inscrita no CNPJ **nº 65.598.862/0001-03.**

VALOR TOTAL: R$ 1.060,80 (UM MIL E SESSENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS).

Amambai/MS, 22 de setembro de 2026.

Darci José da Silva

Presidente

Câmara Municipal de Amambai

Matéria enviada por EDINÉIA FERNANDES DE SOUZA

PREVIBAI - FUNDO MUN. DE PREVIDÊNCIAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PORTARIA Nº 44, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão do benefício Pensão por Morte a dependente do segurado," ADRIANO FRANÇA MARIANO"

O Diretor-Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Amambai – PREVIBAI, **CLEDIOMAR ARCE DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 7º, da Constituição

Federal, combinado com o Art. 49, inciso I, da Lei Municipal nº 1.874, alterada pela lei 2829/2023 de 14 de março de 2023, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Pensão por Morte,** em decorrência do falecimento do Servidor municipal inativo, ADRIANO FRANÇA MARIANO com provento integral, em favor da dependente, devidamente inscrita no cadastro do PREVIBAI, a partir da data do seu falecimento, até posterior deliberação, da seguinte forma:

I – 100% (cem por cento) do valor à MARCIA BOTINI (CONJUGE)

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retrativos em 09 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Amambai/MS, 20 de agosto de 2026.

CLEDIOMAR ARCE DOS SANTOS
Diretor-Presidente
PREVIBAI

Matéria enviada por CLEDIOMAR ARCE DOS SANTOS

PREVIBAI - FUNDO MUN. DE PREVIDÊNCIAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PORTARIA Nº 46 DE 05 DE SETEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor "DANILO BECKER PRIMO"

O Diretor-Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Amambai – PREVIBAI, **CLEDIOMAR ARCE DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal e redação dada pelo Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 61, da Lei Municipal nº 1.874, de 19 de novembro de 2004, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição,** ao servidor público municipal **DANILO BECKER PRIMO,** ocupante do cargo de provimento efetivo de VIGIA, Padrão I – Referência 13, lotada na Secretaria Municipal De Gestão, com provento integral, conforme Processo Administrativo 186845/2026, a partir desta data até posterior deliberação.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 05 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Amambai/MS, 05 de setembro de 2026.

CLEDIOMAR ARCE DOS SANTOS
Diretor-Presidente
PREVIBAI

Matéria enviada por CLEDIOMAR ARCE DOS SANTOS

PREVIBAI - FUNDO MUN. DE PREVIDÊNCIAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PORTARIA Nº 47 DE 05 DE SETEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Incapacidade Permanente a servidora "ZENAIDE PEREIRA CANHETE "

O Diretor-Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Amambai – PREVIBAI, **CLEDIOMAR ARCE DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o Art. 36, § 1º, da Lei Municipal nº 1.874, de 19 de novembro de 2004, alterada pela lei 2829/2023 que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente,** a servidora pública municipal **ZENAIDE PEREIRA CANHETE,** ocupante do cargo de provimento efetivo de MERENDEIRA, Padrão II – Referência 05, lotado na Secretaria Municipal De Educação – com proventos integral, conforme Processo Administrativo Nº 123914/2023, a partir desta data até posterior deliberação.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 05 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Amambai/MS, 05 de setembro de 2026.

CLEDIOMAR ARCE DOS SANTOS
DIRETOR PRESIDENTE
PREVIBAI

Matéria enviada por CLEDIOMAR ARCE DOS SANTOS

PREVIBAI - FUNDO MUN. DE PREVIDÊNCIAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PORTARIA Nº 48 de 21 DE SETEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Pensão por Morte a dependente do segurado, RENATO DE OLIVEIRA REIS, e dá outras providências"

O Diretor-Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Amambai – PREVIBAI, **CLEDIOMAR ARCE DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 7º, da Constituição Federal, combinado com o Art. 49, inciso I, da Lei Municipal nº 1.874/2004, alterada pela lei 2829/2023, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER em caráter permanente o benefício previdenciário de **Pensão por Morte,** em decorrência do falecimento do servidor inativo, RENATO DE OLIVEIRA REIS, em favor da dependente, devidamente inscrita no cadastro do PREVIBAI, a partir da data do falecimento (25.08.2026), até posterior deliberação, da seguinte forma:

1- MARIA HELENA MAIA REIS

NASCIMENTO –17.07.1953- **CÔNJUGE**

RG – 375.451 SSP/MS

CPF – 506.240.241-72– VITALÍCIO 100%

Art. 2º O valor dos proventos corresponde a R$ 1.621,00, (mil, seiscentos e vinte e um reais), apurado em conformidade com a planilha de proventos, parte integrante do processo administrativo.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 25 de agosto de 2026, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Amambai/MS, 21 de setembro de 2026.

CLEDIOMAR ARCE DOS SANTOS

Diretor-Presidente

PREVIBAI

Matéria enviada por CLEDIOMAR ARCE DOS SANTOS

PREVIBAI - FUNDO MUN. DE PREVIDÊNCIAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PORTARIA Nº 49 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Pensão por Morte a dependente do segurado, ADÃO SILVEIRA DOS SANTOS, e dá outras providências"

O Diretor-Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Amambai – PREVIBAI, **CLEDIOMAR ARCE DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 7º, da Constituição Federal, combinado com o Art. 49, inciso I, da Lei Municipal nº 1.874/2004, alterada pela lei 2829/2023, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER em caráter permanente o benefício previdenciário de **Pensão por Morte,** em decorrência do falecimento do servidor Público Municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de FISCAL DE TRIBUTOS, em favor da dependente, devidamente inscrita no cadastro do PREVIBAI, a partir da data do falecimento (17.07.2026), até posterior deliberação, da seguinte forma:

1- MARIA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS

NASCIMENTO – 17.09.1956 - **CÔNJUGE**

RG – 214.424.5 – SEJUSP/MS

CPF – 148.474.771-20 – VITALÍCIO 100%

Art. 2º O valor dos proventos corresponde a R$ 3.534,84 ,(três mil quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), apurado em conformidade com a planilha de proventos, parte integrante do processo administrativo.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 17 de julho de 2026, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Amambai/MS, 21 de setembro de 2026.

CLEDIOMAR ARCE DOS SANTOS

Diretor-Presidente

PREVIBAI

Matéria enviada por CLEDIOMAR ARCE DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Gestão

Altera e republica - PORTARIA Nº 249/26 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026 "Divulga o resultado das perícias médicas realizadas no dia 13 de agosto de 2026"

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso das atribuições legais que lhe confere a

Lei Orgânica do Município, especialmente no que tange à gestão de pessoal e ao dever de garantir a transparência e a ampla defesa nos procedimentos administrativos;

CONSIDERANDO a realização de perícias médicas nos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, em cumprimento à legislação municipal aplicável;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de dar ciência aos interessados quanto às conclusões administrativas que afetem diretamente sua esfera jurídica (art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal e art. 3º da Lei nº 9.784/99);

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os prazos e procedimentos para eventual interposição de recurso administrativo contra os resultados periciais, nos termos do Decreto Municipal nº 301/2012.

RESOLVE:

Art. 1° Os servidores periciados nas referidas datas poderão requerer cópia do Boletim de Inspeção Médica (BIM) junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Amambai.

Art. 2° Os interessados, a partir da data de publicação desta Portaria, terão o prazo de 15 (quinze) dias para interpor recurso, conforme disposto no artigo 16 do Decreto Municipal nº 301/2012.

Art. 3° O recurso deverá ser dirigido ao Secretário Municipal de Gestão, instruído com os documentos que comprovem a veracidade das alegações, em especial, laudo médico exarado por especialista da área, devidamente **acompanhado de exame(s) complementar(es) atualizado(s), no máximo realizado(s) nos últimos 60 (sessenta) dias**.

Art. 4° O recurso deverá ser formalizado por meio do sistema eletrônico de processos da Prefeitura, denominado "flowdocs", disponível no endereço eletrônico https://amambai.flowdocs.com.br, e dirigido ao Secretário Municipal de Gestão.

§ 1º O recurso deverá ser instruído com os documentos que fundamentem suas alegações, especialmente laudo médico subscrito por profissional especialista na área correspondente, devidamente acompanhado de exame(s) complementar(es) realizado(s) nos últimos 60 (sessenta) dias.

Art. 5° Os recursos interpostos fora do prazo ou que não atendam às exigências estabelecidas nesta Portaria serão automaticamente indeferidos.

Art. 6° A interposição do recurso não suspende os efeitos da conclusão exarada pela Junta Médica Municipal, os quais produzem efeitos imediatos a partir da publicação desta Portaria, inclusive quanto ao retorno às atividades, concessão de licença ou readaptação funcional.

Parágrafo único. Caberá ao Secretário Municipal de Gestão apreciar o recurso em juízo de admissibilidade, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sendo o recorrente notificado da decisão preliminar no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da deliberação.

Art. 7° Admitido o recurso, será automaticamente concedido efeito suspensivo à decisão da Junta Médica, ficando o servidor mantido em sua situação funcional anterior à perícia até a realização de nova avaliação médica, a ser obrigatoriamente concluída no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de setembro de 2026.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO – RESULTADO DAS PERÍCIAS MÉDICAS DE 13/08/2026

NOME	CARGO	RESULTADO
Adriana Trento Luciano	Professor	Licença para tratamento de saúde 90 dias. Data de início: 03/08/2026 a 31/10/2026
Ana Paula Lima Toledo	Servente	Readaptação laboral por 180 dias Data de início: 06/07/2026 a 01/01/2027
Doralice Caceres de Oliveira	Professor	Aguardando documentação complementar para analise pedido readaptação
Elisangela Chaparro Serejo	Merendeira	Licença para tratamento de saúde 45 dias. Data de início: 30/07/2026 a 13/09//2026 Recomendação de avaliação para aposentadoria por incapacidade permanente.
Ivanilde Barbosa Charão	Professor	Readaptação laboral por 180 dias Data de início: 03/08/2026 a 29/01/2027
Joice Aparecida Morlas Silva	Agente de combate as endemias	Licença para tratamento de saúde 30 dias. Data de início: 28/07/2026 a 26/08/2026
Julio Cezar Miranda	Professor	Readaptação laboral por 180 dias Data de início: 03/08/2026 a 29/01/2027
Katiane Moreira Vieira Tobias	Enfermeiro	Licença para tratamento de saúde 30 dias. Data de início: 15/07/2026 a 13/08/2026
Lilian Lopes de Lima	Professor	Readaptação laboral por 180 dias Data de início: 08/07/2026 a 03/01/2027
Marizete Fernandes Lopes	Servente	Licença para tratamento de saúde 90 dias. Data de início: 21/07/2026 a 18/10/2026
Moises Gonçalves	Professor	Licença para tratamento de saúde 60 dias. Data de início: 31/07/2026 a 28/09/2026

Neuza Benites Nelson	Servente	Licença para tratamento de saúde 180 dias. Data de início: 28/07/2026 a 23/01/2027
Nilce Aparecida dos Santos Barros	Servente	Licença para tratamento de saúde 180 dias. Data de início: 03/08/2026 a 29/01/2027
Rosana Miranda Roa Ostemberg	Professor	Licença para tratamento de saúde 30 dias. Data de início: 28/07/2026 a 26/08/2026
Rosymeire Borges de Carvalho Souza	Servente	Licença para tratamento de saúde 60 dias. Data de início: 08/07/2026 a 05/09/2026
Sidneia dos Santos Dalastra	Professor	Licença para tratamento de saúde 60 dias. Data de início: 28/07/2026 a 25/09/2026

Matéria enviada por ANA CLAUDIA SOUZA

Secretaria Municipal de Gestão

Altera e republica - PORTARIA N.º 212/26 DE 03 DE AGOSTO DE 2.026 Prorroga licença maternidade da servidora que menciona e dá outras providências.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA- Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 2215/2010.

Considerando Protocolo 178683/26

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo da licença maternidade conferida à servidora DHENIFER VILHALVA DA SILVA ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ESCOLAR – TEMPORARIO – PADRÃO IV – REFERENCIA 01, inscrita sobre a Matricula nº 15212-7, lotada na SEMED – CEI – Rosa Maria Osorski, Concedida através da Portaria nº 085/26 em decorrência da inclusão no **PROGRAMA CRIANÇA SAUDÁVEL**, mediante requerimento acima identificado, pelo período de **14/07/26 á 11/09/26.**

Art.2º Fica assegurada a percepção da remuneração integral durante o período de prorrogação, nos mesmos moldes devidos no período de percepção do salário-maternidade.

Art.3º Durante o período de prorrogação de que trata esta Portaria, a servidora fica impedida de exercer atividade remunerada, bem como de manter a criança em creche ou instituição similar.

Parágrafo Único – Descumprido o disposto neste artigo, a servidora perderá o direito à prorrogação, devendo retornar às atividades imediatamente após a notificação do Município, sob pena de desconto das faltas ao serviço.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á data da concessão da prorrogação da licença, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de agosto de 2.026

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

DORIVAL SOARES DA SILVA,

Secretário Municipal (SFAZ e SMG)

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____Pag:_____

Em:_____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 254/26 DE 22 DE SETEMBRO DE 2.026 Concede readaptação temporária à servidora IVANILDE BARBOSA CHARÃO e dá outras providências.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda,

Considerando o Protocolo nº 189288/26

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação temporária pelo período de 180 (cento e oitenta) dias à servidora IVANILDE BARBOSA CHARÃO, ocupante do cargo efetivo de Professor inscrita sobre as Matriculas nºs 1594-1 e 1594-13, a mesma exercerá a função de Assessoramento Pedagogico na EM – Marlene Vilarinho de Albuquerque, pelo período de **03/08/26 á 29/01/27**

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 03/08/26 ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de setembro de 2.026

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

DORIVAL SOARES DA SILVA,

Secretário Municipal (SFAZ e SMG)

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____Pag:_____

Em:_____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 255/26 DE 22 DE SETEMBRO DE 2.026 Concede readaptação temporária ao servidor JULIO CEZAR MIRANDA e dá outras providências.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda,

Considerando o Protocolo nº 189291/26

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação temporária pelo período de 180 (cento e oitenta) dias ao servidor JULIO CEZAR MIRANDA, ocupante do cargo efetivo de Professor inscrito sobre a Matricula nº 2434-3, o mesmo exercerá a função de Assessoramento Pedagogico na EM – Flavio Augusto Coelho Derzi, pelo período de **03/08/26 á 29/01/27**

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 03/08/26 ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de setembro de 2.026

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

DORIVAL SOARES DA SILVA,

Secretário Municipal (SFAZ e SMG)

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____Pag:_____

Em:_____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 256/26 DE 22 DE SETEMBRO DE 2.026 Concede readaptação temporária a servidora MARIA EVA MORAES DE OLIVEIRA e dá outras providências.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda,

Considerando o Protocolo nº 189301/26

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação temporária pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a servidora MARIA EVA MORAES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Professor inscrita sobre as Matriculas nºs 2459-3 e 2459-4, a mesma exercerá a função de Assessoramento Pedagogico na EM – Ayrton Senna, pelo período de **03/08/26 á 29/01/27.**

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 03/08/26 ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de setembro de 2.026

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

DORIVAL SOARES DA SILVA,

Secretário Municipal (SFAZ e SMG)

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____Pag:_____

Em:_____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 257/26 DE 22 DE SETEMBRO DE 2.026 Concede readaptação temporária a servidora LILIAN LOPES DE LIMA e dá outras providências.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda,

Considerando o Protocolo nº 189293/26

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação temporária pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a servidora LILIAN LOPES DE

LIMA, ocupante do cargo efetivo de Professor inscrita sobre a Matricula nº 2444-6, a mesma exercerá a função de Assessoramento Pedagogico no CEI – Terra Mater pelo período de **08/07/26 á 03/01/27.**

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 08/07/26 ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de setembro de 2.026

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

DORIVAL SOARES DA SILVA,

Secretário Municipal (SFAZ e SMG)

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____Pag:_____

Em:_____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 258/26 DE 22 DE SETEMBRO DE 2.026 Concede readaptação temporária a servidora ELIZABETE FRANCO e dá outras providências.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda,

Considerando o Protocolo nº 189296/26

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação temporária pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a servidora ELIZABETE FRANCO, ocupante do cargo efetivo de Professor inscrita sobre a Matricula nº 553-26 a mesma exercerá a função de Assessoramento Pedagogico n EMI – M'bo "Eroy Guarani Kaiowá – pelo período de **02/10/26 á 30/03/27.**

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 02/10/26 ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de setembro de 2.026

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

DORIVAL SOARES DA SILVA,

Secretário Municipal (SFAZ e SMG)

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____Pag:_____

Em:_____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 259/26 DE 22 DE SETEMBRO DE 2.026 Concede readaptação temporária a servidora FELISBINA APARECIDA PAVÃO VALERIO e dá outras providências.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda,

Considerando o Protocolo nº 189299/26

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação temporária pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a servidora FELISBINA APARECIDA PAVÃO VALERIO, ocupante do cargo efetivo de Servente inscrita sobre a Matricula nº 1438-1 a mesma exercerá a função de Inspetora de Alunos na EM – Maria Bataglin Machado – pelo período de **07/08/26 á02/02/27.**

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 02/10/26 ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de setembro de 2.026

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

DORIVAL SOARES DA SILVA,

Secretário Municipal (SFAZ e SMG)

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____Pag:_____

Em:_____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 260/26 DE 22 DE SETEMBRO DE 2.026 Concede readaptação temporária à servidora ANA PAULA LIMA TOLEDO e dá outras providências.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda,

Considerando o Protocolo nº 189287/26

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação temporária pelo período de 180 (cento e oitenta) dias à servidora ANA PAULA LIMA TOLEDO, ocupante do cargo efetivo de Servente inscrita sobre a Matricula nº 15839-1, a mesma exercerá a função de Inspetora de Alunos no CEI – Recanto do Saber, pelo período de **06/07/26 á 01/01/27.**

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 06/07/26 ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de setembro de 2.026

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

DORIVAL SOARES DA SILVA,

Secretário Municipal (SFAZ e SMG)

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____Pag:_____

Em:_____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO

IMPS

Extrato de Contrato administrativo n° 02/2025- IMPS

Processo: 01/2025

Dispensa n°: 02/2025

Partes: 0 INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTONIO JOAO - IMPSAJ e W-3 TECNOLOGIA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇ;AO EVOLUTIVA E CORRETIVA, GESTAO DE CONTEUDO E HOSPEDAGEM DE WEBSITE INSTITUCIONAL, COM SUPORTE TECNICO CONTINUO.

Valor Global: R$ 7.744,92 (sete mil, setecentos e quarenta quatro reais e noventa e dois centavos)

Vigencia: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2027

Amparo Legal: Art. 107, da Lei 14.133/2021

Assinam: Joao Josue Felisberto da Silva e Severino Clementino Santos.

Matéria enviada por Anderson Luiz Gracia Amorim

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC

EDITAL N.º 001/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026

EDITAL N.º 016/2026 – DÉCIMA QUARTA CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ANTÔNIO JOÃO – MS.

MUNICÍPIO DE ANTONIO JOÃO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ATRAVÉS DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE CURRÍCULOS, NOMEADA ATRAVÉS DA PORTARIA/SEMEC Nº 001/2026, DE 05 DE JANEIRO DE 2026, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, **CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA** OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS DEFERIDOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026, CONSTATE DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO E DA ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS, PARA SE **APRESENTAREM PESSOALMENTE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ANTÔNIO JOÃO/MS COM PRAZO DE ATÉ UM DIA UTIL APÓS ESSA PUBLICAÇÃO** PARA O CARGO RELACIONADO E REFERIDA LOTAÇÃO, SENDO QUE OS CLASSIFICADOS SERÃO CHAMADOS CONFORME A NECESSIDADE DESTA SECRETARIA.

Favor providenciar a seguinte documentação:

1. Ultimo comprovante de votação;
2. Comprovante de residência (conta água ou luz) – CÓPIA ou original atualizados;
3. Declaração de Bens e rendimentos (fornecida no ato da entrega dos documentos);
4. Declaração de não acumulação de cargos (fornecida no ato da entrega dos documentos);
5. CÓPIA da Carteira Nacional de Habilitação - CNH (MOTORISTAS);
6. CÓPIA de comprovação de escolaridade / cursos EXIGIDA PARA O CARGO (se professor trazer diploma e/ou declaração, se motorista trazer curso do transporte);
7. Antecedentes Criminais;
8. CÓPIA do número da conta bancária (Conta corrente ou conta salário somente no BANCO DO BRASIL) atualizada.

SEGUE OS REFERENTES NOMES CONVOCADOS PARA A DÉCIMA QUARTA CHAMADA:

SERVIÇO DE APOIO AO EDUCADOR	CLASSIFICAÇÃO
ADRIANA ALMIRON DOS SANTOS	53
LUDMILA MONTEIRO DA SILVA	54
LAIS NOGUEIRA DOS SANTOS	55

Dado e passado pela Comissão de Análise de Currículos nomeada através da PORTARIA/SEMEC Nº 001/2026, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

PUBLIQUE-SE.

Antonio João – MS, 22 DE SETEMBRO DE 2026.

CAROLINE LIMONGE SILVA

Membro da Comissão de Análise de Currículos

ENNER CLEYVER ALVES LIMA

Membro da Comissão de Análise de Currículos

GIOVANI LEANDRO VAREIRO

Membro da Comissão de Análise de Currículos

IZILDA BARCELOS

Membro da Comissão de Análise de Currículos

LARA LUCIANA PEREIRA DE ALMEIDA BARROS

Membro da Comissão de Análise de Currículos

REGINA APARECIDA DE OLIVEIRA BARROS JAQUET

Membro da Comissão de Análise de Currículos

Matéria enviada por REGINA APARECIDA DE OLIVEIRA BARROS

Departamento de Licitações

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº.084/2026

DISPENSA Nº. 030 /2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO/MS**, Inscrita no CNPJ Nº 03.567.930/0001-10, com sede na Rua Vitório Penzo, 347, Centro, Antônio João/MS, CEP 79.910-00, por intermédio do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto o "AQUISIÇÕES DE **BRINQUEDOS**, sendo 1.000 (mil) Bonecas e 1.000 (mil) Carrinhos de Brinquedos, destinados a distribuição gratuita as crianças do Munícipio na Festa do dia das Crianças 2026 (PROJETO CRIANÇA FELIZ 2026 ACOMPANHADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE (FMDCA) MUNICÍPIO DE ANTÔNIO JOÃO/MS.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo e-mail: licitacaoaj21@gmail.com até às 17h00 do dia 28 de setembro de 2026.

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial na aba licitações.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (67) 3435-1011.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Antônio João/MS será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Antônio João/MS, 22 de setembro de 2026.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

(Assinado no original)

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

Departamento de Licitações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial n.º 03/2026

CODIGO E-SFINGE A83BDF173CC40E6EEDF046B3F12051DD246A2073

A **Prefeitura Municipal de Antonio João-MS**, através do Prefeito Municipal, torna público o resultado do processo supra.

Processo n. º 071/2026.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada e conforme a demanda, de material médico hospitalar destinado ao atendimento do Hospital Municipal Dr. Altair de Oliveira e das Unidades de Atenção Primária à Saúde do Município de Antônio João/MS.

Empresa Classificada: **LIFE MEDICAL LTDA EPP,** vencedora do presente certame com Valor Total de **R$ 344.467,00** (Trezentos quarenta e quatro mil, quatrocentos sessenta e sete reais), **GUARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARAES LTDA EPP,** vencedora do presente certame com Valor Total de **R$ 316.504,14** (Trezentos dezesseis mil, quinhentos e quatro reais, quatorze centavos), **LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EPP,** vencedora do presente certame com Valor Total de **R$ 310.444,10** (Trezentos e dez mil, quatrocentos quarenta e quatro reais, dez centavos), **SANAVITA PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EPP,** vencedora do presente certame com Valor Total de **R$ 270.685,74** (Duzentos setenta mil. Seiscentos oitenta e cinco reais, setenta e quatro centavos), **CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP,** vencedora do presente certame com Valor Total de **R$ 248.465,80** (Duzentos quarenta e oito mil, quatrocentos sessenta e cinco reais, oitenta centavos), **IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP,** vencedora do presente certame com Valor Total de **R$ 178.574,00** (Cento setenta e oito mil, quinhentos setenta e quatro reais) e **SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME,** vencedora do presente certame com Valor Total de **R$ 93.450,10** (Noventa e três mil, quatrocentos cinquenta reais, dez centavos).

Antonio João/MS, 22 de Setembro de 2026.

Adjudico e **Homologo** o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2026

CODIGO E-SFINGE A83BDF173CC40E6EEDF046B3F12051DD246A2073

A **Prefeitura Municipal de Antonio João - MS**, através do Pregoeiro, torna público aos interessados o resultado da licitação pela eximia senhor Prefeito Municipal conforme segue:

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada e conforme a demanda, de material médico hospitalar destinado ao atendimento do Hospital Municipal Dr. Altair de Oliveira e das Unidades de Atenção Primária à Saúde do Município de Antônio João/MS.

Empresa Classificada: **LIFE MEDICAL LTDA EPP,** vencedora do presente certame com Valor Total de **R$ 344.467,00** (Trezentos quarenta e quatro mil, quatrocentos sessenta e sete reais), **GUARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARAES LTDA EPP,** vencedora do presente certame com Valor Total de **R$ 316.504,14** (Trezentos dezesseis mil, quinhentos e quatro reais, quatorze centavos), **LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EPP,** vencedora do presente certame com Valor Total de **R$ 310.444,10** (Trezentos e dez mil, quatrocentos quarenta e quatro reais, dez centavos), **SANAVITA PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EPP,** vencedora do presente certame com Valor Total de **R$ 270.685,74** (Duzentos setenta mil. Seiscentos oitenta e cinco reais, setenta e quatro centavos), **CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP,** vencedora do presente certame com Valor Total de **R$ 248.465,80** (Duzentos quarenta e oito mil, quatrocentos sessenta e cinco reais, oitenta centavos), **IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP,** vencedora do presente certame com Valor Total de **R$ 178.574,00** (Cento setenta e oito mil, quinhentos setenta e quatro reais) e **SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME,** vencedora do presente certame com Valor Total de **R$ 93.450,10** (Noventa e três mil, quatrocentos cinquenta reais, dez centavos).

Antonio João/MS, 22 de Setembro de 2026.

Celso Junior Penzo

Agente de Contratação

Matéria enviada por Cledina Aparecida Valensuelos

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 450 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO PARA COMPLEMENTAÇÃO DE SALDO EM DOTAÇÃO, UMA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATRAVÉS DO OFÍCIO/SMAS/Nº 416/2026.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1284 de 25/11/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO discriminadas abaixo:

17.001 - Secretaria do Trabalho e Assistência Social

08.244.0801.2022 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

182 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 4.000,00
4.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 4.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

17.001 - Secretaria do Trabalho e Assistência Social

08.244.0801.2023 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

197 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 1.100,00
1.100,00

08.244.0801.2081 - Manuteção das Atividades do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

405 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 1.950,00
1.950,00

08.244.0801.2023 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

467 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 950,00
950,00

Total de Reduções ...: 4.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 22 de Setembro de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 451 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO SOLICITADA ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 823/2026/SESAU/GAB.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1284 de 25/11/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.122.0601.2060 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

9 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 13.000,00

13.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 13.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.122.0601.2060 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

1 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 13.000,00

13.000,00

Total de Reduções ...: 13.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 22 de Setembro de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 452 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO SOLICITADA ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 822/2026/SESAU/GAB.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1284 de 25/11/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0601.2067 - Operacionalização das Unidades da Atenção Especializadas em Saúde

107 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual — 37.000,00

37.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 37.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0601.2063 - Operacionalização da Atenção Primária em Saúde

132 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual — 37.000,00

37.000,00

Total de Reduções ...: 37.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 22 de Setembro de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 453 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO SOLICITADA ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 821/2026/SESAU/GAB.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1284 de 25/11/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0601.2067 - Operacionalização das Unidades da Atenção Especializadas em Saúde

108 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 47.000,00

47.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 47.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0601.2084 - Gestão das Ações de Adesão em Consórcio em Saúde

127 - 3.3.71.70.00.00 - Rateio Pela Participação Em Consórcio Público
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 47.000,00

47.000,00

Total de Reduções ...: 47.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 22 de Setembro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

FESAT - FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO

ATA DE Nº 12/2026 48ª REUNIÃO ORDINÁRIA 21/09/2026

Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, na sala de reunião do administrativo da FESAT, foi realizada a 48ª reunião ordinária do Conselho Curador, com início às nove horas e vinte e dois minutos, horário de Brasília, reunindo-se os conselheiros Daiane de Souza Pupin, Lidiane Souto Ribeiro, Márcio Luiz Soares, Fernanda de Souza Lima Ziviani e Fernando Xavier Ajala Recalde; Juliana Gomes Ferreira; Também estiveram presentes Eliani Hissae Hayashi Lima, Madalena de Brito Pascoal e Thainara, Diretora de Atenção à Saúde, para tratar da pauta: "**Implantação do NIR (Núcleo Interno de Regulação)"**. O Senhor Márcio iniciou a reunião cumprimentando os presentes e passou a palavra à Senhora Madalena, que apresentou a formalização da implantação do NIR, no âmbito do Processo Administrativo nº 05/2026, bem como o Regimento Interno e as adequações realizadas. Foi esclarecido que a vinculação do NIR, anteriormente indicada ao Diretor-Geral, foi ajustada para a Diretoria de Atenção à Saúde, e que sua implantação está prevista para 05 de outubro de 2026, permitindo ao hospital realizar os lançamentos das internações por meio do NIR e manter a Coordenadoria de Regulação do Estado informada quanto à disponibilidade de leitos, possibilitando a regulação e eventual transferência de pacientes de outros municípios de referência para a FESAT, quando houver disponibilidade. Após a apresentação e os esclarecimentos, o Senhor Márcio submeteu à apreciação do Conselho Curador a implantação/formalização do NIR, o Regimento Interno apresentado e a respectiva Resolução do Conselho Curador. Colocada a matéria em votação, os seis conselheiros presentes aprovaram, por unanimidade, a implantação do NIR, o Regimento Interno e a Resolução correspondente, autorizando o prosseguimento dos atos administrativos necessários, inclusive sua publicação e implementação. Não havendo outro assunto a ser discutido, eu, Alexsandra Alves de Deus, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelos demais membros do Conselho Curador.

ALEXSANDRA ALVES DE DEUS_____

MÁRCIO LUIZ SOARES _____

DAIANE DE SOUZA PUPIN _____

LIDIANE SOUTO RIBEIRO _____

FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI _____

FERNANDO XAVIER AJALA RECALDE_____

ELIANI HISSAE HAYASHI LIMA _____

MADALENA DE BRITO PASCOAL _____

THAINARA OLIVEIRA ALVES _____

JULIANA GOMES FERREIRA _____

Matéria enviada por ELIANI HISSAE HAYASHI LIMA

FESAT - FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO

ATA DE Nº 13/2026 48ª REUNIÃO ORDINÁRIA 21/09/2026

Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte seis na sala de reunião do administrativo da FESAT, foi realizada a 48ª reunião ordinária do conselho curador, tendo início às nove horas e cinquenta minutos horário de Brasília, no qual se reuniram os membros do conselho curador: Daiane de Souza Pupin; Lidiane Souto Ribeiro; Márcio Luiz Soares; Fernanda de Souza Lima Ziviani; Fernando Xavier Ajala Recalde; Juliana Gomes Ferreira. Também esteve presente na reunião Eliani Hissae Hayashi Lima e Thainara Oliveira Alves (diretora de Atenção á saúde)l para tratarem sobre a seguinte pauta: "**Aprovação da ATA anterior; Prestação de Contas agosto 2026; Relatório Gestão agosto 2026; Proposta Suprema Contabilidade, aumento na demanda dos serviços".** Senhor Márcio iniciou a reunião apresentando a Prestação de Contas referente ao mês de agosto de 2026 no qual as receitas desse mês somaram R$1.773.561,64(Um milhão setecentos e setenta e sete mil quinhentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos), que somados com o saldo anterior do mês de julho/2026 no valor de R$394.670,33(Trezentos e noventa e quatro mil seiscentos e setenta reais e trinta e três centavos), com a devolução de dois TED's de R$3.357,10(Três mil trezentos e cinquenta e sete reais e dez centavos) e com os rendimentos bancários deR$4.790,34(Quatro mil setecentos e noventa reais e trinta e quatro centavos) a soma total das receitas foram de R$2.176.379,41(Dois milhões cento e setenta e seis mil trezentos e setenta e nove reais e quarenta e um centavos). Em relação às despesas e custeio com pessoal foram gastos um total de R$1.274.018,48(U milhão duzentos e setenta e quatro mil dezoito reais e quarenta e oito centavos). Já as despesas com fornecedores foram R$453.961,29(Quatrocentos e cinquenta e três mil novecentos e sessenta e um real e vinte e nove centavos). Em seguida Senhora Daiane pediu para corrigir na prestação de contas o tópico onde está descrito sobre o repasse financeiro das cirurgias oftalmológicas que o repasse não é Estadual e sim Federal. Senhora Fernanda aproveitou a oportunidade para solicitar que a prestação de contas seja apresentada juntamente com o balancete para que as informações financeiras apresentadas permitam que os conselheiros e a controladoria geral do município possam identificar de forma clara os valores e que assim não haja diferença no cruzamento dos dados financeiros apresentados. Logo em seguida foi apresentado o Relatório de Gestão referente ao mês de agosto de 2026 em que foram discriminadas todas as atividades realizadas de cada setor, mostrando transparência e planejamento. Senhor Márcio informou que a contadora entregou os balancetes referentes ao mês de janeiro a julho de 2026 para a Controladoria Geral do Município. Senhora Fernanda expôs sua preocupação em no que diz respeito a prestação de Contas da FESAT, haja vista que em sua opinião teria que ser feita como pública, pois a instituição presta conta para sociedade, conforme exigência do Tribunal de Contas. Senhor Márcio diante da indagação respondeu que irá consultar o jurídico da FESAT para melhor esclarecimento. Logo após foi apresentado a Proposta de aumento salarial da Suprema contabilidade que sugerir um aumento de R$3.242,00(Três mil duzentos e quarenta e

dois reais), em que a proposta foi avaliada pelos conselheiros e decidiram por unanimidade aguardar Parecer Jurídico da FESAT para saber se a Prestação de contar é Pública ou Privada. /Que após da resposta do jurídico será realizada reunião extraordinária para decidir sobre a proposta apresentada. Não havendo nenhum outro assunto a ser discutido nessa reunião, eu Alexsandra Alves de Deus, lavrei a presente Ata que vai assinada por mim, e pelos demais membros do conselho curador.

ALEXSANDRA ALVES DE DEUS_____

MÁRCIO LUIZ SOARES _____

DAIANE DE SOUZA PUPIN _____

LIDIANE SOUTO RIBEIRO _____

FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI _____

FERNANDO XAVIER AJALA RECALDE_____

ELIANI HISSAE HAYASHI LIMA _____

THAINARA OLIVEIRA ALVES_____

JULIANA GOMES FERREIRA_____

Matéria enviada por ELIANI HISSAE HAYASHI LIMA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 038/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2026

Torna-se público, aos interessados, que o(a) **Município de Aparecida do Taboado/MS, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06,** por intermédio de seu(ua) Gestor(a), **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS,** Prefeito do Município de Aparecida do Taboado-MS, **juntamente com os demais órgãos abaixo especificados**, realizarão licitação, na modalidade licitatória **Pregão**, em sua forma **Eletrônica**, com critério de julgamento **Menor preço por item,** para aquisição dos produtos/serviços pretendidos, com fundamento na **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais normas aplicáveis, conforme segue:

Processo de compras nº	10.580/2026
Edital nº	029/2026
Pregão Eletrônico nº	035/2026
Objeto	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026 PARA SALA DE AEE DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO CHAMA.**
Sistema de Registro de Preços	NÃO
Tratamento favorecido para ME/ EPP/Equiparadas	SIM
Exclusividade para ME/EPP/ Equiparadas	NÃO
Critério de Julgamento	Menor preço por item
Base Legal	**artigo 28, inciso I, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021**
Regime de Execução ou Forma de Fornecimento:	Fornecimento integral
Valor total da contratação	**R$ 5.937,93 (cinco mil novecentos e trinta e sete reais e noventa e três centavos)**
Do encerramento do recebimento das propostas:	Dia 09/10/2026 às 09:00h (horário de Brasília)
Data e horário de início da sessão pública	Dia 09/10/2026 às 09:00h (horário de Brasília)
Data e horário de abertura das propostas	Dia 09/10/2026 às 09:10h (horário de Brasília)
Início da disputa	Dia 09/10/2026 às 09:20h (horário de Brasília)
Local	Plataforma eletrônica, BLL Compras - https://bllcompras.com/
Modo de disputa	Aberto
O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	5%
Dotação Orçamentária	Nos moldes especificados no Edital.
Contato para informações técnicas:	Setor de Licitações: E-mail: licitacao@aparecidadotaboado.ms.gov.br Fixo: (67) 0800 167 1000 (Ramal 1013) ou Celular: (67) 99809-9893 (WhatsApp)
UASG	989019
CÓDIGO DE REGISTRO DA INFORMAÇÃO, GERADO PELO E-SFINGE	**63B45635265EDB8B9A07DF01AFBFA0EDF50B134C**

Aparecida do Taboado/MS, aos 22 de setembro de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por Taylla Alves da Silva Satel

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Processo de Compras n°8.835/2026

Processo de Adesão à ARP n° 005/2026

Interessados

- Secretaria Municipal de Obras;

Objeto - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E APOIO VIÁRIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS.

Órgão Gerenciador: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP CNPJ: 20.362.307/0001-40

Empresa Contratada, especificação do objeto, quantidade e valor:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2024, extraída do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP, CNPJ: 20.362.307/0001-40.
Empresa Detentora do Item: VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA **CNPJ: 14.733.870/0001-84**

LOTE/ ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.3	CADEIRA PRESSÃO DE PERNAS (LEG PRESS) DUPLO: EQUIPAMENTO PARA UTILIZAÇÃO SIMULTÂNEA POR 02 (DOIS) USUÁRIOS, DESTINADO AO FORTALECIMENTO DOS MEMBROS INFERIORES, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA METÁLICA RESISTENTE, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ACABAMENTO RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 1.520 MM, PROFUNDIDADE 2.165 MM E LARGURA 425 MM. PESO APROXIMADO: 38 KG.	Unid.	1	R$ 4.553,75	R$ 4.553,75
1.8	MULTIEXERCITADOR 6 FUNÇÕES: EQUIPAMENTO PARA UTILIZAÇÃO SIMULTÂNEA POR ATÉ 04 (QUATRO) USUÁRIOS, DESTINADO À REALIZAÇÃO DE MÚLTIPLOS EXERCÍCIOS FÍSICOS, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA METÁLICA RESISTENTE, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ACABAMENTO RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 1.875 MM, PROFUNDIDADE 1.020 MM E LARGURA 2.570 MM. PESO APROXIMADO: 87 KG.	Unid	3	R$ 10.145,47	R$ 30.436,41
1.1	SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO: EQUIPAMENTO PARA UTILIZAÇÃO SIMULTÂNEA POR 02 (DOIS) USUÁRIOS, DESTINADO À PRÁTICA DE EXERCÍCIOS FÍSICOS EM ACADEMIA AO AR LIVRE, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA METÁLICA RESISTENTE, ADEQUADA PARA USO EXTERNO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ACABAMENTO RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES, DOTADO DE PLATAFORMAS ARTICULADAS PARA APOIO DOS PÉS E BARRAS DE APOIO PARA AS MÃOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1.150 MM DE ALTURA, 1.750 MM DE PROFUNDIDADE E 1.055 MM DE LARGURA. PESO APROXIMADO: 58 KG. EQUIPAMENTO COM SISTEMA DE FIXAÇÃO AO SOLO, ADEQUADO PARA USO CONTÍNUO EM ÁREAS EXTERNAS.	Unid	2	R$ 5.667,90	R$ 11.335,80
1.10	SIMULADOR DE ESQUI DUPLO: EQUIPAMENTO PARA UTILIZAÇÃO SIMULTÂNEA POR 02 (DOIS) USUÁRIOS, DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DA COORDENAÇÃO MOTORA, EQUILÍBRIO E FORTALECIMENTO DOS MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA METÁLICA RESISTENTE, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ACABAMENTO RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES, DOTADO DE PLATAFORMAS ARTICULADAS E BARRAS DE APOIO. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 1.490 MM, PROFUNDIDADE 1.390 MM E LARGURA 1.135 MM. PESO APROXIMADO: 72,50 KG.	Unid	2	R$ 8.490,13	R$ 16.980,26
1.6	SIMULADOR DE SURF DUPLO: EQUIPAMENTO PARA UTILIZAÇÃO SIMULTÂNEA POR 02 (DOIS) USUÁRIOS, DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DA COORDENAÇÃO MOTORA, EQUILÍBRIO E FORTALECIMENTO DA MUSCULATURA DOS MEMBROS INFERIORES E DA REGIÃO DO CORE, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA METÁLICA RESISTENTE, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ACABAMENTO RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 1.220 MM, PROFUNDIDADE 1.020 MM E LARGURA 715 MM. PESO APROXIMADO: 28,10 KG.	Unid	1	R$ 3.676,04	R$ 3.676,04
1.5	VOLANTE DE ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLO: EQUIPAMENTO PARA UTILIZAÇÃO SIMULTÂNEA POR 02 (DOIS) USUÁRIOS, DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DA MOBILIDADE DOS OMBROS, BRAÇOS E TRONCO, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA METÁLICA RESISTENTE, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ACABAMENTO RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 1.550 MM, PROFUNDIDADE 1.160 MM E LARGURA 890 MM. PESO APROXIMADO: 27,60 KG.	Unid	1	R$ 3.325,77	R$ 3.325,77
1.4	VOLANTE DE ROTAÇÃO VERTICAL DUPLO: EQUIPAMENTO PARA UTILIZAÇÃO SIMULTÂNEA POR 02 (DOIS) USUÁRIOS, DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DA MOBILIDADE E FORTALECIMENTO DOS MEMBROS SUPERIORES, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA METÁLICA RESISTENTE, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ACABAMENTO RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 1.870 MM, PROFUNDIDADE 430 MM E LARGURA 850 MM. PESO APROXIMADO: 21,90 KG.	Unid	1	R$ 2.666,48	R$ 2.666,48
TOTAL					**R$ 72.974,51**

Contratante – Município de Aparecida do Taboado/MS.

Fundamento legal – Art. 86, §2º da Lei nº 14.133 de 2021 e Decreto Municipal nº 041/2023 (âmbito do Município de Aparecida do Taboado).

Prazo de vigência do contrato – 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do Contrato.

Prazo máximo de fornecimento - de **15 (quinze) dias úteis** após a emissão da Autorização de Fornecimento.

Data da Adjudicação/Homologação – 22 de setembro de 2026.

Aparecida do Taboado/MS, 22 de setembro de 2026.

_____

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por Luana Almeida Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESULTADO FINAL DA ETAPA 1 DO PROCESSO SELETIVO INTERNO - EDITAL SMED Nº 001/2026.

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO INTERNO, nomeada por meio do Decreto Municipal nº 56, de 22 de julho de 2026, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições estabelecidas no Edital SMED nº 001/2026, torna público o RESULTADO FINAL DA ETAPA 1 – INSCRIÇÃO do Processo Seletivo Interno para provimento do cargo de Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino de Aparecida do Taboado/MS.

Considerando o encerramento do prazo previsto para interposição de recursos contra o Resultado Preliminar da Etapa 1 e considerando que **não houve recursos interpostos**, fica mantido, em caráter definitivo, o resultado anteriormente divulgado, conforme segue:

Nº	CANDIDATO(A)	RESULTADO
01	ALAIDES RODRIGUES FERNANDES	**APTA**
02	ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA	**APTA**
03	ANDREIA BRAZ DA SILVA SOUTO	**APTA**
04	ANDREIA CASTRO BARBOZA	**APTA**
05	ANDREIA PRESTES PAVÃO	**INAPTA**
06	APARECIDA ANGELICA ALVES PEREIRA ZANA	**APTA**
07	CRISTIANE MARA DE SOUZA	**APTA**
08	CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA	**APTA**
09	ELIENES MARQUES DA SILVA PROTZ	**APTA**
10	FATIMA APARECIDA FAGUNDES NEVES	**APTA**
11	LEDIANE CARDOSO PIZI	**APTA**
12	MARIA NILCE GASPARETO PINHEIRO	**APTA**
13	VILMA SILAS FAZIO	**APTA**

A candidata ANDREIA PRESTES PAVÃO permanece considerada INAPTA em razão do não atendimento aos requisitos documentais apontados no Resultado Preliminar da Etapa 1, nos termos do Edital SMED nº 001/2026.

Diante da inexistência de recursos interpostos e da consequente manutenção do Resultado Preliminar, **torna-se definitivo o Resultado da Etapa 1,** ficando as candidatas consideradas **APTAS convocadas para o prosseguimento nas demais etapas do Processo Seletivo Interno**, observadas as disposições e o cronograma estabelecidos no Edital SMED nº 001/2026 e demais atos de convocação.

Aparecida do Taboado/MS, 22 de setembro de 2026.

_____

I **-** Luciana Barbosa Cavalcante

_____

II - Janyffer Rocha de Oliveira

_____

III - Maria Dalva dos Santos Paula

_____

IV - Adriana Maria das Dores Pereira

_____

V - Horacides Martins Junior

_____

VI **-** Anamélia Souza Pereira Rosa

Matéria enviada por Luciana Barbosa Cavalcante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DAS CANDIDATAS APTAS PARA A 2ª ETAPA DO PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR - EDITAL SMED Nº 001/2026

A Comissão do Processo Seletivo Interno para Provimento do Cargo de Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino de Aparecida do Taboado/MS, referente ao Edital SMED nº 001/2026, no uso de suas atribuições, torna pública a CONVOCAÇÃO DAS CANDIDATAS CONSIDERADAS APTAS NA 1ª ETAPA para participação na 2ª Etapa do Processo Seletivo.

Ficam convocadas as candidatas aptas para participarem das atividades previstas para a segunda etapa, que compreende a **participação nas aulas assíncronas**, conforme estabelecido no Edital SMED nº 001/2026.

Para o cumprimento desta etapa, as candidatas deverão obter participação mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas aulas assíncronas, observando os prazos, orientações e demais critérios estabelecidos no Edital e nas instruções disponibilizadas para realização da formação.

O não cumprimento da participação mínima exigida implicará a aplicação das disposições previstas no Edital SMED nº 001/2026 para esta etapa do Processo Seletivo.

Ficam convocadas as seguintes candidatas consideradas aptas na 1ª Etapa:

ALAIDES RODRIGUES FERNANDES

ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA

ANDREIA BRAZ DA SILVA SOUTO

ANDREIA CASTRO BARBOZA

APARECIDA ANGELICA ALVES PEREIRA ZANA

CRISTIANE MARA DE SOUZA

CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA

ELIENES MARQUES DA SILVA PROTZ

FATIMA APARECIDA FAGUNDES NEVES

LEDIANE CARDOSO PIZI

MARIA NILCE GASPARETO PINHEIRO

VILMA SILAS FAZIO

As candidatas deverão acompanhar atentamente as orientações referentes ao acesso, realização e cumprimento das atividades assíncronas, responsabilizando-se pelo atendimento aos requisitos estabelecidos para aprovação nesta etapa.

Aparecida do Taboado/MS, 22 de setembro de 2026.

_____

I **-** Luciana Barbosa Cavalcante

_____

II - Janyffer Rocha de Oliveira

_____

III - Maria Dalva dos Santos Paula

_____

IV - Adriana Maria das Dores Pereira

_____

V - Horacides Martins Junior

_____

VI **-** Anamélia Souza Pereira Rosa

Matéria enviada por Luciana Barbosa Cavalcante

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos

EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 130/2026

EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da contratualização que se pretende, conforme objeto abaixo, e dá outras providências.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 130/2026

EMPRESA CONTRATADA: BMW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 32.163.965/0001-91.

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 041/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2026

OBJETO CONTRATUAL: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA DUPLA MAYCK & LYAN PARA A DATA DE 27/09/2026, COM DURAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE 1 (UMA) HORA E 30 (TRINTA) MINUTOS PARA AS FESTIVIDADES DE ANIVERSÁRIO DA CIDADE.

VALOR TOTAL ESTIMADO CONTRATADO: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

A Secretaria Municipal de Governo (SEGOV), através da senhora **Anamélia Souza Pereira Rosa**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e a celebração de Contrato firmado, **RESOLVE:**

1 - DESIGNAR, para desempenhar os trabalhos de FISCAL do Contrato n° 130/2026, os(as) servidores(as) a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
SEGOV	CAMILA HELEM DE JESUS	DIRETOR DE CULTURA	5043

2 - O fiscal acima denominado, representará a Secretaria Municipal perante a empresa contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Legislação.

3 - Na ausência do servidor supra designado, o secretário responsável por sua respectiva pasta deverá informar o fiscal suplente.

4 - DESIGNAR, para desempenhar os trabalhos de GESTOR do Contrato n° 130/2026, os(as) servidores(as) a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
SEGOV	**ANAMÉLIA SOUZA PEREIRA ROSA**	SECRETÁRIO MUNICIPAL	4998

Aparecida do Taboado/MS, em 22 de setembro de 2026.

Anamélia Souza Pereira Rosa

Secretária Municipal de Governo

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaramos estar cientes da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Camila Helem de Jesus

Fiscal do Contrato

Anamélia Souza Pereira Rosa

Gestor do Contrato

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 976, 22 DE SETEMBRO DE 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **FLAVIO LEONEL FERREIRA**, matrícula nº 1103, ocupante do cargo efetivo de **GUARDA**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, 10 (dez) dias de férias, referentes ao período aquisitivo 2023/2024, suspensas através da Portaria n.º 167/2024, para gozo a partir do dia 23 de setembro de 2026 a 02 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 22 dias do mês de setembro do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 977, 22 DE SETEMBRO DE 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **TONIS MARCOS QUEIROZ MARTINS**, matrícula nº 505, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos 10 (dez) dias de férias, referentes ao período aquisitivo 2023/2024, suspensas através da Portaria n.º 065/2024, para gozo a partir do dia 23 de setembro de 2026 a 02 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 22 dias do mês de setembro do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 978 , 22 DE SETEMBRO DE 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 1º da Resolução nº 22.747 do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), que dispõe no art. 98 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, segundo o qual os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos são dispensados do serviço, sem prejuízo de salário ou vantagens, pelo dobro dos dias de votação;

Considerando o disposto no § 2º do art. 1º da Resolução nº 22.747/TSE, que entende que a expressão "dias de convocação" abrange quaisquer eventos necessários à realização do pleito, incluindo treinamentos e preparação ou montagem dos locais de votação;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora **MARIA CECILIA FONTANA**, matrícula nº 1058, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o benefício de 01 (um) dia de dispensa do serviço remunerado, correspondente ao dia 23 de setembro de 2026, em razão da prestação de serviços eleitorais nas eleições dos anos de 2024, conforme certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 22 dias do mês de setembro do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 979, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, por vício formal, a Portaria nº 974, de 18 de setembro de 2026, que concedeu ao servidor **ALBER FORNI**, matrícula n.º 3286, ocupante do cargo efetivo / comissão de **COORDENADOR DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS,** lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, 10 (dez) dias de férias, para gozo a partir do dia 21 de setembro de 2026 a 30 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 22 dias do mês de setembro do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
03.563.335/0001-06 Exercício: 2026

DECRETO Nº 156 , DE 23 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.1874

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$529.700,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				**529.700,00**
02 12 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
78	10.301.0005.2033.0000	MAIS SAÚDE, MELHOR VIDA		134.000,00
500.1002.000	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
109	10.302.0005.2034.0000	MAIS SAÚDE, MELHOR VIDA		142.000,00
500.1002.000	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
145	10.304.0005.2036.0000	MAIS SAÚDE, MELHOR VIDA		28.400,00
500.1002.000	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
02 13 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
173	08.122.0006.2041.0000	PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL INTEGRADO		60.000,00
500.0000.000	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
210	08.244.0006.2047.0000	PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL INTEGRADO		25.300,00
500.0000.000	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU		
219	08.245.0006.2044.0000	PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL INTEGRADO		60.000,00
500.0000.000	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
242	08.245.0006.2048.0000	PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL INTEGRADO		60.000,00
500.0000.000	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
02 20 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV)			
419	13.392.0004.2150.0000	TABOADO É MAIS CULTURA		20.000,00
500.0000.000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
03.563.335/0001-06 Exercício: 2026

DECRETO Nº 156 , DE 23 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.1874

Anulação:

02 08 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SMA)			
28	04.122.0002.2007.0000			-20.000,00
500.0000.000	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA(		
02 12 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
120	10.302.0005.2034.0000			-120.000,00
500.1002.000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
148	10.304.0005.2036.0000			-2.200,00
500.1002.000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
151	10.304.0005.2036.0000			-10.000,00
500.1002.000	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
152	10.304.0005.2036.0000			-20.000,00
500.1002.000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
02 13 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
170	08.122.0006.2041.0000			-150.000,00
500.0000.000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
227	08.245.0006.2044.0000			-177.500,00
500.0000.000	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT		
239	08.245.0006.2048.0000			-30.000,00
500.0000.000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		

Aparecida do Taboado, 23 de setembro de 2026

JOSE NATAN DE PAULA DIAS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor a partir desta data ,revogadas as disposições contrárias.

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
03.563.335/0001-06 Exercício: 2026

DECRETO Nº 156 , DE 23 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.1874

-529.700,00

HORACIDES MARTINS JUNIOR
SEC. MUNICICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV)
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
22/09/2026	**2254**

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO** | **Reserva** | 1 de 1

CREDOR: **2150**
NOME: **JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS** CNPJ/CPF: **09.446.339/0001-90**
ENDEREÇO: R DOM AQUINO CORREIA, 3640
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	415	20.01	13	392	0004	2150	3.3.90.30.07	5000000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Centro C. 003-070
INCENTIVO A CULTURA
Nº Pedido 04272/26
CONTRATO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
5.298,92	5.200,50	98,42

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01664/26 - Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000078/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 29 - Mod. Formatada: 29 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS E SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO, PELO PERÍODO DE 12 MESES - Em atendimento às comemorações do aniversário da cidade, incluindo o Desfile Cívico e o show de Mayck & Lyan.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
3	048.003.050	AGUA MINERAL - COPO 200ML - CAIXA COM 48 UNIDADES - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: AGUA MINERAL: NATURAL SEM GAS; EMBALAGEM PRIMARIA COPO DE POLIETILENO LACRADO COM TAMPA ALUMINIZADA; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO ENVOLTO EM FILME PLASTICO RESISTENTE; COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 274/05, RDC 275/05, RDC 259/02, PORTARIA 470/99 (MME) E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	150	CX	SABO RAKI COPO 200ML	34,67	5.200,50

PROCESSO 031/2026 | LICITAÇÃO: 000078/26 | **Soma/Itens:** R$ 5.200,50 | **Valor Empenhado** 5.200,50

FORNECEDOR
JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS
09.446.339/0001-90

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
22/09/2026	2256

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO** | **Reserva** | 1 of 1

CREDOR: **111886**
NOME: **MENEZES E SILVA PANIFICADORA LTDA** CNPJ/CPF: **15.040.999/0001-70**
ENDEREÇO: AV SAO CRISTOVAO, 1.743
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO	ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	21	08.01	04	122	0002	2007	3.3.90.30.07	5010000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07	Centro C. 003-022	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	Secretaria Administração	04313/26	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	11.920,98	609,29	11.311,69

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01676/26 - Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000031/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 8 - Mod. Formatada: 8 - AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO (TIPO LANCHE RÁPIDO/COFFE BREAK), COMPREENDENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRONTOS, DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA OU INDUSTRIALIZADOS, IN NATURA E BEBIDAS, CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES - TAL SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO - SORTEIO DO IPTU DIA 25 DE SETEMBRO.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
41	048.005.019	LANCHE NATURAL – (PÃO FRANCÊS 50GR, 1 FATIA PRESUNTO, 1 FATIA DE MUSSARELA, ALFACE E TOMATE).	20	UN	FABRICAÇÃO PRÓPRIA LANCHE NATURAL	4,18	83,60
75	048.010.004	REFRIGERANTE A BASE DE COLA - EMBALAGEM PET DE 2 LITROS DE PRIMEIRA QUALIDADE.	3	UN	COCA COLA REFRIGERANTE A BASE DE COLA	11,86	35,58
82	048.010.003	REFRIGERANTE A BASE DE GUARANA – EMBALAGEM PET DE 2 LITROS DE PRIMEIRA QUALIDADE.	2	UN	COTUBA REFRIGERANTE A BASE DE GUARANA	8,07	16,14
102	048.010.021	SALGADINHOS ASSADOS - COM RECHEIO VARIADOS (CARNE/CARNE E QUEIJO/FRANGO/FRANGO CATUPIRY/PRESUNTO E QUEIJO). APROX. 20 Á 30GR CADA.	13	KG	FABRICAÇÃO PRÓPRIA SALGADINHOS ASSADOS	33,25	432,25
116	048.010.001	SUCO (NECTAR DE FRUTAS) - EMBALAGEM LONGA VIDA DE 1 LITRO, SABORES VARIADOS.	4	UN	DEL VALLE SUCO (NECTAR DE FRUTAS)	10,43	41,72

PROCESSO 008/2026	LICITAÇÃO: 000031/26	**Soma/Itens:** R$ 609,29	**Valor Empenhado** 609,29

FORNECEDOR
MENEZES E SILVA PANIFICADORA LTDA
15.040.999/0001-70

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO
CAMARA MUNICIPAL
RUA ULISSES MEDEIROS DE FIGUEIREDO,14 CNPJ:15.386.444/0001-84

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
21/09/2026	**614**

Unidade Gestora: **CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO**

Reserva 1 of 1

CREDOR: **111886**
NOME: **MENEZES E SILVA PANIFICADORA LTDA** CNPJ/CPF: **15.040.999/0001-70**
ENDEREÇO: AV SAO CRISTOVAO, 1.743
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	9	01.01	01	031	0002	2010	3.3.90.30.07	5000000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Centro C. 001-001
Geral
Nº Pedido
CONTRATO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	127.028,33	2.970,48	124.057,85

VALOR EMPENHA REF. REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2025 - NR DE LICITAÇÃO 11 /2025 - ORDEM DE COMPRA Nº 79/2026 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE COFFEE BREAK DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER ÁS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
1		TORTA SALGADA - PÃO DE FORMA COM RECHEIO DE FRANGO TEMPERADO	5			49,90	249,50
2		SUCO - NECTAR DE FRUTAS - EMBALAGEM LONGA VIDA DE 1 LITRO SABORES VARIADOS	7			9,00	63,00
3		LANCHE NATURAL - MINI PÃO DE HAMBURGUER- 1 FATIA PRESUNTO, 1 FATIA DE MUSSARELA, TOMATE E ALFACE	52			5,00	260,00
4		BOLO SIMPLES SEM COBERTURA - SABORES DIVERSOS (LIMÃO, LARANJA, MESCLADO, ABACAXI, COCO, CENOURA ETC)	3			24,90	74,70
5		FATIA HÚNGARA PEQUENAS - EMBEBIDAS EM MELADO A BASE DE LEITE CONDENSADO	4			25,90	103,60
6		BOLO GELADO - COM CALDA A BASE DE LEITE CONDENSADO, COCO, RECHEADO COM CREME DE ABACAXI CORTADOS E EMBALADOS EM PAPEL ALUMÍNIO	3			49,90	149,70
7		BISCOITO DE POLVILHO ASSADO - TIPO CASEIRO	2			34,99	69,98
8		REFRIGERANTE A BASE DE COLA - EMBALAGEM PET DE 2 LITROS	10			13,00	130,00
9		REFRIGERANTE A BASE DE GUARANÁ - EMBALAGEM PET DE 2 LITROS	7			7,00	49,00
10		PÃO DE QUEIJO	5			33,90	169,50
11		LANCHE NATURAL - PÃO FRANCÊS 50 GR, 1 FATIA DE PRESUNTO, 1 FATIA DE MUSSARELA, ALFACE E TOMATE	101			8,00	808,00
12		BOLO SIMPLES COM COBERTURA - DIVERSOS SABORES - LIMÃO, ALRANJA, ABACAXI, COCO ETC)	6			29,90	179,40
13		SALGADINHOS ASSADOS - COM RECHEIOS VARIADOS (CARNE, CARNE COM QUEIJO, FRANGO, FRANGO COM CATUPIRY, PRESUNTO E QUEIJO ETC)	9			33,90	305,10
14		SALGADINHOS FRITOS - APROX 20 A 30GR - MINIQUIBES BOLINHAS DE QUEIJO, PASTEIS E RISOLES COM SABORES VARIADOS	10			35,90	359,00

PROCESSO | LICITAÇÃO: | **Soma/Itens:** R$ 2.970,48 | **Valor Empenhado** 2.970,48

FORNECEDOR
MENEZES E SILVA PANIFICADORA LTDA
15.040.999/0001-70

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2025 A AGO/2026

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026	JUL/2026	AGO/2026	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	345.459,10	978.854,72	312.129,33	451.574,80	292.861,97	393.625,18	343.100,24	353.742,20	341.053,12	402.414,26	349.647,18	355.886,40	4.920.348,50	0,00
Pessoal Ativo	335.559,10	968.954,72	302.229,33	441.674,80	282.961,97	383.725,18	333.200,24	343.842,20	331.153,12	392.514,26	339.747,18	345.986,40	4.801.548,50	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	299.210,95	826.087,47	272.017,52	366.942,46	282.961,97	332.565,69	289.173,82	298.750,25	286.401,25	348.592,36	294.373,20	303.131,35	4.200.208,29	0,00
Obrigações Patronais	36.348,15	142.867,25	30.211,81	74.732,34	0,00	51.159,49	44.026,42	45.091,95	44.751,87	43.921,90	45.373,98	42.855,05	601.340,21	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	9.900,00	9.900,00	9.900,00	9.900,00	9.900,00	9.900,00	9.900,00	9.900,00	9.900,00	9.900,00	9.900,00	9.900,00	118.800,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	9.900,00	9.900,00	9.900,00	9.900,00	9.900,00	9.900,00	9.900,00	9.900,00	9.900,00	9.900,00	9.900,00	9.900,00	118.800,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	9.057,72	550.962,63	0,00	0,00	0,00	55.367,31	0,00	21.127,57	10.418,78	4.527,33	0,00	1.797,81	653.259,15	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	9.057,72	550.962,63	0,00	0,00	0,00	55.367,31	0,00	21.127,57	10.418,78	4.527,33	0,00	1.797,81	653.259,15	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	336.401,38	427.892,09	312.129,33	451.574,80	292.861,97	338.257,87	343.100,24	332.614,63	330.634,34	397.886,93	349.647,18	354.088,59	4.267.089,35	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	219.895.297,77	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	6.578.262,33	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	2.466.960,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	210.850.075,44	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	4.267.089,35	2,02
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	12.651.004,53	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	12.018.454,30	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	11.385.904,08	5,40

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2025 A AGO/2026

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2026 A AGOSTO/2026

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a-(b+c+d+e))	(g)		(h) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.305.172,60	0,00	13.624,04	0,00	0,00	1.291.548,56	3.052.932,44	0,00	-1.761.383,88
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	102.134,78	0,00	0,00	0,00	102.134,78	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Extraorçamentários	102.134,78	0,00	0,00	0,00	102.134,78	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.407.307,38	0,00	13.624,04	0,00	102.134,78	1.291.548,56	3.052.932,44	0,00	-1.761.383,88

FONTE: SCPI - Contabilidade [23789], MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2026 A AGOSTO/2026

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	219.895.297,77
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	213.317.035,44
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	210.850.075,44

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	4.267.089,35	2,02
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	12.651.004,53	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	12.018.454,30	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	11.385.904,08	5,40

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [23789], MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 069/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 194/2026

Código Registro TCE: 693E4151017256835D9FA4DF939B87D5C8DE3D60

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da **Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico**, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo de disputa **ABERTO**, nos termos da legislação pertinente.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de **espetáculos circenses**, com fornecimento de estrutura completa, para atender às comemorações em alusão ao **Dia das Crianças**, no Município de **Bataguassu/MS e no Distrito de Nova Porto XV**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, em conformidade com as especificações, condições e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

DATA DE INÍCIO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 23 de setembro de 2026, às 09h00min (horário de Brasília).

DATA DE ENCERRAMENTO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08 de outubro de 2026, às 08h59min (horário de Brasília).

SESSÃO PÚBLICA: 08 de outubro de 2026, às 09h00min (horário de Brasília).

LOCAL: Plataforma LICITANET – www.licitanet.com.br.

O Edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no Setor de Licitações, localizado na Avenida Aquidauana, nº 1001, Centro, Bataguassu/MS, em horário de expediente, podendo também ser acessados no site oficial da Prefeitura Municipal de Bataguassu/MS, https://www.bataguassu.ms.gov.br/, na Plataforma LICITANET, https://licitanet.com.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Bataguassu – MS, data da assinatura digital.

Maria Elenir da Silva

Secretária de Turismo e Desenvolvimento Econômico

Matéria enviada por Tamara Soares Cazuza

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 055/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 160/2026

Código Registro TCE: C80F6F511AEBA8815F63DE75A9EE0C7F79221E72

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da **Secretária Municipal de Infraestrutura,** torna público, para conhecimento dos interessados, a **REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO,** com **reabertura dos prazos,** referente ao **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, do critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo de disputa **ABERTO**, nos termos da legislação pertinente, **em razão do acolhimento de impugnação e da consequente alteração promovida no Termo de Referência**, com a reabertura dos prazos para apresentação das propostas.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) caminhão toco basculante, mediante recursos provenientes do Convênio n.º 985265, Processo n.º 59000021148202597, firmado com o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA) do Município de Bataguassu/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

DATA DE INÍCIO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 23 de setembro de 2026, às 09h00min (horário de Brasília).

DATA DE ENCERRAMENTO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 06 de outubro de 2026, às 08h59min (horário de Brasília).

SESSÃO PÚBLICA: 06 de outubro de 2026, às 09h00min (horário de Brasília).

LOCAL: Plataforma LICITANET – www.licitanet.com.br.

O Edital, devidamente retificado, e seus anexos encontram-se disponíveis no Setor de Licitações, localizado na Avenida Aquidauana, nº 1001, Centro, Bataguassu/MS, em horário de expediente, podendo também ser adquirido no site oficial da Prefeitura Municipal de Bataguassu/MS, https://www.bataguassu.ms.gov.br, na Plataforma LICITANET, https://licitanet.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Bataguassu – MS, data da assinatura digital.

Eliane de Oliveira Souza

Secretária Municipal de Infraestrutura

Matéria enviada por Tamara Soares Cazuza

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
REAVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 065/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 183/2026

Código Registro TCE: E9D350F1EB427B40D975D47279E1A8414A945B1B

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretária Municipal de Infraestrutura, torna público, para conhecimento dos interessados, o **REAVISO** da licitação na modalidade de **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo de disputa **ABERTO**, nos termos da legislação pertinente.

OBJETO: Aquisição de **ferramentas e equipamentos permanentes**, itens fracassados no Processo Administrativo nº 104/2026 e Pregão Eletrônico nº 037/2026, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA) do município de Bataguassu/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

DATA INÍCIO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 23 de setembro de 2026, às 09h00min (horário de Brasília).

DATA DE ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 07 de outubro de 2026, às 08h59min (horário de Brasília)

SESSÃO PÚBLICA: 07 de outubro de 2026, às 09h00min (horário de Brasília).

LOCAL: Plataforma LICITANET – www.licitanet.com.br.

REAVISO: Fica alterada a data de realização da sessão pública, anteriormente designada, passando a ocorrer conforme as datas e horários acima indicados. **Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital e seus anexos.**

O Edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no Setor de Licitações, localizado na Avenida Aquidauana, nº 1001, Centro, Bataguassu/MS, em horário de expediente, podendo também ser consultados no site oficial da Prefeitura Municipal de Bataguassu/MS, https://www.bataguassu.ms.gov.br/, na Plataforma LICITANET, https://licitanet.com.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Bataguassu – MS, data da assinatura digital.

Eliane de Oliveira Souza
Secretária Municipal de Infraestrutura

Matéria enviada por Tamara Soares Cazuza

Secretaria de Administração e Fazenda
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO 084/2026 SETURD

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Avenida Aquidauana, n.º 1001, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. Wanderléia Caravina** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sr. Carlos Domingos de Novaes,** portador do RG Nº 001436336 SSP/MS e CPF Nº 016.257.011-28, residente e domiciliado à Rua Dourados, n.º 708, casa B, Centro, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADO,** resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, mediante processo seletivo n° 012/2025 na forma do art. 2°, inciso VIII, da Lei Municipal nº 2.652/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Monitor de Turismo e Eventos,** em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1. A vigência do presente contrato será de **23 de setembro de 2026** e término em **22 de setembro de 2027**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

4.2. A carga horária para a respectiva função será de **08 (oito) horas diárias.**

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. O valor da remuneração será na base de **R$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais)** mensais.

Programa de Trabalho: 020601.23.122.0402 2023
Elemento de Despesa: 31.90.04. – Contratação por tempo determinado
Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

Bataguassu/MS, 21 de setembro de 2026

Wanderléia Caravina **Carlos Domingos de Novaes**

Prefeita Municipal Contratado

Matéria enviada por ANA XIMENES

Secretaria Municipal de Educação

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de Bataguassu!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais doMunicípio de Bataguassu – MS.

Deste modo, aSecretaria Municipal de Educação e Culturatorna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 12.409/2025 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos artísticos e culturais para receberem apoio financeiro conforme descrito no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais doMunicípio de Bataguassu.

Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 02 (dois) projetos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o Edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor total do edital

O presente edital possui valor total de R$ 9.710,88 (nove mil e setecentos e dez reais e oitenta e oito centavos); conforme elencadas no **Anexo I** deste edital.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.05.01 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

13.392.0505.2021.0000 – INCENTIVO E APOIO A CULTURA DO MUNICÍPIO

221 – 3.3.50.41.00 – CONTRIBUIÇÕES – 719 0000

222 – 3.3.60.45.00 – SUBVENÇÕES ECONÔMICAS – 719 0000

237 – 3.3.90.48.00 – OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS – 719 0000

Sobre o valor total repassado pelo Município de Bataguassu ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Prazo de inscrição

Das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas do dia 28/09/2026 até às 12:00 horas do dia 02/10/2026.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste Edital.

Quem pode participar

Pode se inscrever no edital qualquer agente cultural que atua e reside no Município de Bataguassu há pelo menos 01 (um) ano.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicado pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII.

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV - agentes culturais contemplados em editais lançados em 2020, 2021, 2023 e 2024 com recursos da Lei Aldir Blanc (Lei 14.017/2020) e da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar 195/2022) e da PNAB (Lei 14.399/2022 e todos seus adendos), que não tenham prestado contas para o município.

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo01 (um) Projeto e poderá ser contemplado com no máximo01 (um) Projeto.

ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

Cronograma:

Etapas	Prazos
Recebimento de inscrições de projetos	28/09 à 02/10/2026 conforme Item 2.4 deste edital
Análise de mérito cultural	05/10/2026
Publicação do resultado provisório da análise de mérito cultural	07/10/2026
Recebimento de recursos	09/10/2026
Julgamento dos recursos	19/10/2026
Publicação do resultado final da análise do mérito cultural	20/10/2026
Convocação e recebimento de documentos para habilitação	21/10 à 22/10/2026
Análise da documentação	23/10/2026
Publicação do resultado provisório da habilitação	27/10/2026
Recebimento de recursos	28/10/2026
Julgamento dos recursos	29/10/2026
Publicação do resultado final da habilitação	30/10/2026
Convocação de novos agentes culturais, em caso de inabilitação	03/11/2026
Recebimento dos dados bancários (fomento)	04/11/2026
Publicação do resultado final do edital	06/11/2026
Assinatura do termo de execução cultural	09/11/2026
Pagamentos	11/11 à 16/11/2026

INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio deprotocolo presencial no Museu Municipal Helena Meirelles, localizado na Rua: Ribas do Rio Pardo nº 376, – Centro, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, sendo no último dia das inscrições das 08:00 até às 12:00, como supra citado no item 2.4 do referido edital, a seguinte documentação obrigatória:

a) Formulário de Inscrição (Anexo II);

b) Plano de Trabalho (projeto), conforme Anexo III;

c) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;

e) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e

f) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pela apresentação dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

COTAS

Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas no edital para:

pessoas negras (pretas e pardas), sendo 25% do total de vagas;

A quantidade de cotas destinadas no edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Sem prejuízo da autodeclaração apresentada pelo candidato, a Comissão de Seleção poderá, mediante decisão fundamentada e quando houver dúvida razoável quanto ao enquadramento declarado para fins de ação afirmativa, submeter a candidatura à análise complementar por Comissão de Heteroidentificação ou procedimento equivalente, a ser instaurada especialmente nos casos de cotas destinadas a pessoas negras (pretas e pardas), observados os princípios do contraditório, da ampla defesa, da dignidade da pessoa humana e as normas aplicáveis à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II – Formulário de Inscrição que contém a ficha de inscrição e o Anexo III – Plano de Trabalho que contém o Plano de Trabalho e Planilha Orçamentária (elaboração do projeto), documentos que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Bataguassu de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados e prestados contas ao município até17/05/2027, ou seja, em um prazo máximo de 180 dias, a partir do recebimento do referido pagamento.

Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo III indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente Edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata. A comissão responsável pela análise do mérito dos projetos é a comissão de seleção designada pelo Decreto Municipal nº 101/2026, formada por profissionais que fazem parte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ou pessoas ligadas de diversas áreas do conhecimento cultural, de acordo com cada edital, os quais trabalham especificadamente com cultura no município, tais como: música, dança, teatro, artes, etc.

Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de Mérito Cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Análise da planilha orçamentária

Os membros da Comissão de Seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da Comissão de Seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Bataguassu e no site oficial do Município de Bataguassu.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao Comitê Gestor da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, criada pelo Decreto Municipal nº 100/2026, que deve ser apresentado (Anexo X) por meio de protocolo físico no Museu Municipal Helena Meirelles, na sala de Coordenação, localizado na Rua: Ribas do Rio Pardo, 376 – Centro, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, no prazo de03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado provisório, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado nodiário oficial e no site oficial do município.

REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 03 (três) dias corridos após a publicação do resultado final de seleção, por meio de protocolo físico no Museu Municipal Helena Meirelles, localizado na Rua: Ribas do Rio Pardo, na sala de Coordenação, Centro, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir

III - certidão negativa de débitos relativas ao créditos tributários estaduais, expedida pela Secretaria de Fazenda do Estado de Mato grosso do Sulhttps://www.sefaz.ms.gov.br;

IV - certidão negativa de débitos relativas ao créditos tributários municipais, expedida pela prefeitura municipal de Bataguassu http://45.182.157.6:9044/servicosweb/home.jsf

V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces

VI - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção!A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, https://servicos.receitafederal.gov.br/home;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir;

VI - certidão negativa de débitos relativas ao créditos tributários estaduais, expedida pela Secretaria de Fazenda do Estado de Mato grosso do Sulhttps://www.sefaz.ms.gov.br;

VII - certidão negativa de débitos relativas ao créditos tributários municipais, expedida pela prefeitura municipal de Bataguassu http://45.182.157.6:9044/servicosweb/home.jsf;

VIII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf ;

IX - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces.

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União, em nome do representante do grupo; https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir

III - certidão negativa de débitos relativas ao créditos tributários estaduais, expedida pela Secretaria de Fazenda do Estado de Mato grosso do Sul, em nome do representante do grupohttps://www.sefaz.ms.gov.br;

IV - certidão negativa de débitos relativas ao créditos tributários municipais, expedida pela prefeitura municipal de Bataguassu, em nome do representante do grupo http://45.182.157.6:9044/servicosweb/home.jsf

V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho, em nome do representante do grupo; https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces

VI - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao Comitê Gestor da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, criada pelo Decreto Municipal nº 100/2026, que deve ser apresentado (Anexo IX) por meio de protocolo físico no Museu Municipal Helena Meirelles, na sala de Coordenação, localizado na Rua: Ribas do Rio Pardo, 376 – Centro, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, no prazo de03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado provisório, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial do Município de Bataguassuhttps://www.bataguassu.ms.gov.br/diario-oficial/ e no site oficial do Município de Bataguassu https://www.bataguassu.ms.gov.br/

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V deste edital, de forma presencial.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste edital e peloMunicípio de Bataguassu contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste edital, em desembolso único.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Bataguassu, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Monitoramento e avaliação realizados pela Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Trabalhos da PNAB

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas ao Município de Bataguassu

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme

documento constante no Anexo VI deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural deve ser apresentado até 13/03/2027 a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo implicarão na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no sitehttps://www.bataguassu.ms.gov.br/ e https://www.bataguassu.ms.gov.br/diario-oficial/

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site oficial do Município de Bataguassuhttps://www.bataguassu.ms.gov.br/ e no diário oficial do Município de Bataguassu https://www.bataguassu.ms.gov.br/diario-oficial/ e também nas mídias sociais oficiais.

Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail:museuhelenameirelles.btg@gmail.com e telefone (67) 4042-5818.

Os casos omissos ficarão a cargo daComissão de Trabalhos, Acompanhamento e Fiscalização da PNAB.

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este edital terá validade até 180 (cento e oitenta) dias, após a publicação do resultado final.

Anexos do edital

Compõem este edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição;

Anexo III - Plano de Trabalho;

Anexo IV - Critérios de seleção;

Anexo V - Termo de Execução Cultural;

Anexo VI - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo VII - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VIII - Declaração étnico-racial;

Anexo IX – Declaração PCD;

Anexo X – Formulário de interposição de recurso;

Bataguassu – MS 28 de setembro de 2026.

Nilza Costa Souza Primo

Secretária Municipal de Educação e Cultura /SEMEC

Decreto nº 006/2025 de 02/01/2025

ANEXO I – VAGAS

RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R$ 9.710,88 (nove mil e setecentos e dez reais e oitenta e oito centavos), dividido entre as ações culturais conforme este anexo.

DESCRIÇÃO

O edital será para o fomento da cultura às diversas linguagens e segmentos culturais, contemplando artes visuais, artesanato, música, dança, teatro, cultura popular e tradicional, patrimônio cultural, literatura, audiovisual, manifestações culturais e demais áreas reconhecidas no âmbito das políticas públicas de cultura do Município de Bataguassu/MS.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

VAGAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
VAGA DE FOMENTO A PROJETOS DE CARÁTER ARTÍSTICO E CULTURAL	01	01	0	0	02	R$ 4.855,44	R$ 9.710,88

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

I - PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

Tipo de agente cultural individual:

( ) Pessoa física

( ) Microempreendedor individual – MEI

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

Cidade:

Estado:

CEP:

Pertence a alguma comunidade tradicional?

( ) Não pertence a povos ou comunidades tradicionais.

( ) Andirobeiros

( ) Apanhadores de flores sempre vivas

( ) Benzedeiros

( ) Caatingueiros

( ) Caboclos

( ) Caiçaras

( ) Catadores de mangaba

( ) Cipozeiros

( ) Comunidades de fundos e fechos de pasto

( ) Comunidades quilombolas

( ) Extrativistas

( ) Extrativistas costeiros e marinhos

( ) Faxinalenses

( ) Geraizeiros

( ) Ilhéus

( ) Juventude de povos e comunidades tradicionais

( ) Morroquianos

( ) Pantaneiros

( ) Pescadores artesanais

( ) Povo pomerano

( ) Povos ciganos

( )Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana

( ) Povos indígenas

( ) Quebradeiras de coco babaçu

( ) Raizeiros

( ) Retireiros do Araguaia

( ) Ribeirinhos

( ) Vazanteiros

( ) Veredeiros

( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual

3. **É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?**

( ) Sim

( ) Não

Gênero:

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Travesti
( ) Outro

Orientação sexual:

( ) Lésbica
( ) Gay
( ) Heterossexual
( ) Bissexual
( ) Outra
( ) Prefere não responder

Raça, cor ou etnia:

( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência?

( ) Não
( ) Sim, Auditiva
( ) Sim, Física-motora
( ) Sim, Intelectual
( ) Sim, Visual
( ) Sim, Múltipla
( ) Sim, Transtorno do Espectro Autista
( ) Sim, Outra (indicar qual)

Qual o seu grau de escolaridade?

( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.525,00.)

( ) Nenhuma renda
( ) De 1,00 a 500,00
( ) De 501,00 a 1.000,00
( ) De 1.001,00 a 2.000,00
( ) De 2.001,00 a 3.000,00
( ) De 3.001,00 a 5.000,00
( ) De 5.001,00 a 10.000,00
( ) De 10.001,00 a 20.000,00
( ) De 20.001,00 a 100.000,00
( ) Acima de 100.000,00

Possui quantos anos de experiência na área cultural?

Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei

II - PESSOA JURÍDICA

Tipo de agente cultural:
( ) Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas)
( ) Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)
CNPJ:
Razão Social:
Nome fantasia:
Data de fundação:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
E-mail de contato:
Telefone de contato:
CEP:
Endereço completo (da sede):
]
Cidade:
Estado:
Anos de atuação na área cultural?
Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?
( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei
III - COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

Nome do grupo ou coletivo
Quantas pessoas fazem parte do coletivo
Nome do representante:
CPF do representante :
E-mail de contato:
Telefone de contato:
Endereço completo (da sede):
Cidade:
Estado:
CEP:
]
Anos de atuação na área cultural?
Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?
( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei
DADOS DO PROJETO
Vai concorrer às cotas?
( ) Não
( ) Sim, Pessoa negra
( ) Sim, Pessoa indígena
( ) Sim, Pessoa com deficiência
( ) Sim, outros grupos
Nome do Projeto:
[Texto – 100 caracteres]
Valor da proposta:
[Monetário]
A ação cultural proposta será realizada em qual formato?
( ) Presencialmente em local fixo
( ) Presencialmente itinerante
( ) Remotamente/Online
( ) Em formato híbrido
( ) Outros
( ) Não aplicável

Qual o CEP do local de realização? (se aplicável)

[Campo CEP validado]

Quantas pessoas serão remuneradas com o recurso do edital?

[Número inteiro]

Qual o principal segmento contemplado pela proposta?

( ) Acervos
( ) Arquivos
( ) Artes Visuais
( ) Artesanato
( ) Audiovisual
( ) Capoeira
( ) Circo
( ) Cultura de Matriz Africana
( ) Cultura dos Povos Originários
( ) Culturas Tradicionais e Populares
( ) Dança
( ) Design
( ) Edição e produção editorial
( ) Festas e Celebrações
( ) Hip Hop
( ) Jogos eletrônicos
( ) Literatura
( ) Mediação e formação de leitores
( ) Moda
( ) Museu
( ) Música
( ) Patrimônio Arqueológico
( ) Patrimônio Cultural Material
( ) Patrimônio Cultural Imaterial
( ) Patrimônio Natural
( ) Performance
( ) Teatro
( ) Outros

Qual a principal etapa do ciclo cultural contemplada pela proposta?

( ) Criação
( ) Produção
( ) Comercialização e Distribuição
( ) Difusão e Circulação
( ) Acesso, mediação e fruição
( ) Formação
( ) Pesquisa e reflexão
( ) Memória e preservação
( ) Organização e gestão
( ) Monitoramento e avaliação
( ) Outra (especificar)

Qual a principal pauta temática contemplada pela proposta?

( ) Cultura Alimentar
( ) Cultura DEF
( ) Cultura Digital
( ) Culturas Imigrantes e Refugiadas
( ) Cultura LGBTQIAPN+
( ) Cultura, Memória e Direitos Humanos
( ) Cultura Nerd
( ) Culturas Periféricas
( ) Cultura Quilombola
( ) Culturas Rurais e Agroecológicas

( ) Culturas Urbanas
( ) Cultura do Sertão
( ) Cultura e Acessibilidade
( ) Cultura e Economia Criativa
( ) Cultura e Educação
( ) Cultura e Gênero
( ) Cultura e Idosos
( ) Cultura e Infância
( ) Cultura e Juventude
( ) Cultura e Meio ambiente
( ) Cultura e Negritude
( ) Cultura e Pessoas em Situação de Privação de Liberdade
( ) Cultura e População de Rua
( ) Cultura e Povos Ciganos
( ) Cultura e Saúde
( ) Cultura e Turismo
( ) Culturas Indígenas
( ) Culturas Tradicionais de Matriz Africana
( ) Outra (especificar)

A proposta prevê ações em algum território prioritário?

( ) Não se aplica
( ) Área atingida por desastre natural
( ) Assentamento ou acampamento
( ) Conjunto ou empreendimento habitacional de interesse social
( ) Favelas e comunidades urbanas
( ) Periferia
( ) Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura
( ) Regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano - IDH
( ) Sítios de arqueológicos e de patrimônio cultural
( ) Território de fronteira
( ) Território de povos e comunidades tradicionais
( ) Território indígena
( ) Território rural
( ) Zona especial de interesse social

Quais as principais entregas previstas pela proposta?

( ) Álbum musical
( ) Aplicativo / Software
( ) Apresentação ao vivo / Show
( ) Aquisição de acervos e bens culturais
( ) Arte gráfica / Desenho / Gravura / Ilustração
( ) Artesanato
( ) Artigo / Ensaio
( ) Audiolivro
( ) Aula / Palestra / Conferência
( ) Blog / Site
( ) Caderno / Cartilha / Apostila
( ) Circulação / Turnê
( ) Coleção
( ) Congresso / Encontro / Seminário / Simpósio
( ) Curso / Oficina / Workshop
( ) Desfile
( ) Digitalização de acervos
( ) Livro
( ) Livro eletrônico (e-Book)
( ) Ensaio fotográfico
( ) Escultura
( ) Espetáculo cênico

( ) Feira
( ) Exibição / Exposição
( ) Festa Popular
( ) Festival / Mostra
( ) Filme de curta-metragem
( ) Filme de longa-metragem
( ) Filme de média-metragem ou telefilme
( ) Grafitti / Mural
( ) Intercâmbio
( ) Instalação artística / videoarte
( ) Jogo eletrônico
( ) Licenciamento
( ) Manutenção de grupos / iniciativas / espaços culturais
( ) Melhoria em espaço cultural
( ) Pesquisa
( ) Plataforma digital
( ) Podcast / Programa de TV ou Rádio
( ) Residência Artística
( ) Revista / Jornal / Periódico
( ) Roteiro de filme ou episódio
( ) Sarau / Slam
( ) Série / websérie
( ) Videoclipe / Álbum visual
( ) Outros (especificar)

Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pelo ente federativo responsável pelo edital e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018)

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO

Mini Currículo ou Mini portfólio da organização:

(Escreva aqui um resumo do seu currículo, destacando as principais atuações culturais realizadas. Você pode encaminhar o currículo em anexo, se preferir)

Resumo do projeto:

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto:

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas:

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto:

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto:

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Para mais informações sobre acessibilidade cultural, acesse o GUIA PRÁTICO DE ACESSIBILIDADE CULTURAL NA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA: https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/politica-nacional-aldir-blanc/politica-nacional-aldir-blanc/arquivos/materiais-de-orientacao/guias-manuais-e-cartilhas/25_minc_guia-de-acessibilidade-pnab-4-22-10.pdf .

Acessibilidade arquitetônica:

( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;

( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

( ) Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) sistema Braille;
( ) sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) audiodescrição;
( ) legendas;
( ) linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela;
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Data de início da execução do projeto

Data de término da execução do projeto

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, incluindo NOME, FUNÇÃO NO PROJETO, CPF/CNPJ, MINI-CURRÍCULO. Use o modelo de quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto, incluindo ATIVIDADE, ETAPA, DESCRIÇÃO, INÍCIO e FIM. Use o modelo de quadro a seguir:

Atividade	**Etapa**	**Descrição**	**Início**	**Fim**
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Planilha orçamentária

Preencha a tabela informando todas as despesas, indicando a META/ETAPA RELACIONADA, DESCRIÇÃO, JUSTIFICATIVA, UNIDADE DE MEDIDA, VALOR UNITÁRIO, QUANTIDADE, VALOR TOTAL e REFERÊNCIA DE PREÇO.

OBS.: Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

DICA PARA O ENTE FEDERATIVO! A PLANILHA ABAIXO PODE SER DISPONIBILIZADA TAMBÉM EM FORMATO EXCEL PARA FACILITAR A SOMA DOS VALORES.

Descrição do item	**Justificativa**	**Unidade de medida**	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor total**	**Referência de preço (opcional)**
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( ) Apoio financeiro municipal
( ) Apoio financeiro estadual

( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal
( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal
( ) Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas
( ) Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos
( ) Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

Documentos complementares

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXO IV
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do **Município de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul -**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do **Município de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul**	10
C	**Aspectos de integraç**ão comunitária na ação proposta pelo projeto -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução **nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação **no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente -Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
	Município de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul	
PONTUAÇÃO TOTAL:		70 PONTOS

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
H	Agentes culturais do gênero feminino	5
I	Agentes culturais negros e indígenas	5
J	Agentes culturais com deficiência	5
K	Agentes culturais residentes em regiões de menor IDH – Distrito de Nova Porto XV e assentamentos	5
	Município de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul PODE ACRESCENTAR NOVAS PONTUAÇÕES EXTRAS]	**Município de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul** - PODE COLOCAR PESOS NAS NOTAS ATRIBUÍDAS]
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência	5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH – Distrito de Nova Porto XV e assentamentos	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
	Município de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul - PODE ACRESCENTAR NOVAS PONTUAÇÕES EXTRAS	**Município de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul** PODE COLOCAR PESOS NAS NOTAS ATRIBUÍDAS
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		25 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura serácomposta pelas médias das notas atribuídas pela Comissão de Seleção para Análise de Mérito Cultural dos Projetos.

Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.**Município de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul** PODE ALTERAR A ORDEM DE PRIORIDADE].

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir **Município de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul** - PODE ESTABELECER CRITÉRIOS ADICIONAIS DE DESEMPATE, TAIS COMO, PROPONENTE COM MAIOR IDADE, SORTEIO, ETC]

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação , com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO V

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2026 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de Bataguassu, neste ato representado pela Secretária de Educação e Cultura, Senhor(a) Nilza Costa de Souza Primo, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) por projeto selecionado.

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de

autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do Município de Bataguassu

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Município de Bataguassu por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 180 dias (cento e oitenta dias) contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Município de Bataguassu a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.2.1 Caso seja solicitada a apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural de que trata o subitem I do item 7.2, será adotado o procedimento de que trata o art. 19 e seguintes da Lei nº 14.903/2023.

[OU]

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos,

panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

[OU]

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do Município de Bataguassu.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 A comissão responsável pela análise do mérito dos projetos é a comissão de seleção designada pelo Decreto Municipal nº 101/2026.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 180 dias (cento e oitenta dias), podendo ser prorrogado por igual período.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Bataguassu e/ou Diário Oficial da Assomasul.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Comitê Gestor da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, criada pelo Decreto Municipal nº 100/2026, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO Vi

RELATÓRIO DE Objeto da execução cultural

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.

( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades

previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

( ) Sim

( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

( ) Publicação

( ) Livro

( ) Catálogo

( ) Live (transmissão on-line)

( ) Vídeo

( ) Documentário

( ) Filme

( ) Relatório de pesquisa

( ) Produção musical

( ) Jogo

( ) Artesanato

( ) Obras

( ) Espetáculo

( ) Show musical

( ) Site

( ) Música

( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

( ) Sim ( ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

( )1. Presencial.

( ) 2. Virtual.

( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Youtube

( )Instagram / IGTV

( )Facebook

( )TikTok

( )Google Meet, Zoom etc.

( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

( )1. Fixas, sempre no mesmo local.

( )2. Itinerantes, em diferentes locais.

( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Equipamento cultural público municipal.

( )Equipamento cultural público estadual.

( )Espaço cultural independente.

( )Escola.

( )Praça.

( )Rua.

( )Parque.

( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO. OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou ____ _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO X
formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____
_____.

Local, data.

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____.

Local, data.

_____

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

Matéria enviada por Alcenir Rodrigues de Lima

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Código Registro TCE: 8DAE9C0DE7B0CCF2CCF041D07C7A9024539229FA

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo n° 173/2026,** referente ao **Pregão Eletrônico nº 060/2026**, que versa sobre: **Aquisição de insumos e equipamentos laboratoriais visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bataguassu/MS,** pelo período de **06 (seis) meses**. Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do art.71, inciso IV, da Lei Federal n º 14.133/2021, em sua atual redação **ADJUDICO** os objetos em nome das empresas:

OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA, CNPJ n° **05.895.525/0001-56**, vencendo os itens **1, 2, 3 e 4 (Exclusivo ME/EPP)** perfazendo o valor de **R$ 11.652,80 (onze mil seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).**

MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ n° **24.595.488/0001-05**, vencendo os itens **5 e 6 (Exclusivo ME/EPP)** perfazendo o valor de **R$ 9.120,00 (nove mil cento e vinte reais).**

Perfaz por sua vez o valor total da licitação o montante de R$ 20.772,80 (vinte mil setecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).

Publique-se.

Bataguassu/MS, 22 de setembro de 2026**.**

_____

RITA DE CÁSSIA BUZINARO AJALA

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 147/2026

Matéria enviada por Valdemir Silvério Botelho de Oliveira

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Código Registro TCE: 8DAE9C0DE7B0CCF2CCF041D07C7A9024539229FA

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo n° 173/2026,** referente ao **Pregão Eletrônico nº 060/2026**, que versa sobre: **Aquisição de insumos e equipamentos laboratoriais visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bataguassu/MS,** pelo período de **06 (seis) meses**. Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do art.71, inciso IV, da Lei Federal n º 14.133/2021, em sua atual redação **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e os objetos em nome das empresas:

OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA, CNPJ n° **05.895.525/0001-56**, vencendo os itens **1, 2, 3 e 4 (Exclusivo ME/EPP)** perfazendo o valor de **R$ 11.652,80 (onze mil seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).**

MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ n° **24.595.488/0001-05**, vencendo os itens **5 e 6 (Exclusivo ME/EPP)** perfazendo o valor de **R$ 9.120,00 (nove mil cento e vinte reais).**

Perfaz por sua vez o valor total da licitação o montante de R$ 20.772,80 (vinte mil setecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).

Publique-se.

Bataguassu/MS, 22 de setembro de 2026**.**

_____

RITA DE CÁSSIA BUZINARO AJALA

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 147/2026

Matéria enviada por Valdemir Silvério Botelho de Oliveira

PORTARIA Nº 555/2026, 22 DE SETEMBRO DE 2026.

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO"

Código Registro TCE: 37B175BB9A3ECA83859AE812C0D7FA3AA6A5D1DE

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BATAGUASSU/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor dos contratos descrito no artigo 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	**Marcos Antônio Prado de Melo**	**Rita de Cássia Buzinaro Ajala**	**Ronaldo de Souza Marcílio**
CARGO	Gerente de Gestão Estratégica	Gerente de Atenção Primária	Gerente de Gestão de Contratos
MATRÍCULA	116910-2	116462	11029-4
VÍNCULO	Comissionado	Efetivo	Efetivo
SECRETARIA	**SAÚDE**	**SAÚDE**	**Administração e Finanças**

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito dos contratos abaixo referenciada:

CONTRATO	183/2026
OBJETO	Locação imóvel urbano destinado à instalação e ao funcionamento do Centro de Saúde Mental Infantojuvenil, conforme as características, condições e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bataguassu/MS.
CONTRATADO	T & B NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ: 27.459.400/0001-16
VIGÊNCIA	12 (doze) meses
VALOR TOTAL ESTIMADO	**R$42.000,00** (quarenta e dois mil reais).

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização deverão ter ciência expressa desta indicação.

Parágrafo único. Qualquer incompatibilidade ou conflito de atribuições deve ser comunicado de imediato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu-MS, em 22 de setembro de 2026.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Alled Carolayne Reis Araujo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU-MS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2026 DISPENSA Nº 77/2026

OBJETO: Aquisição de **Kits Bebê** para distribuição gratuita às gestantes e puérperas em situação de vulnerabilidade social atendidas pelo **Fundo Municipal de Assistência Social, por meio dos CRAS I e II**, conforme a demanda socioassistencial do Município.

AUTORIZAÇÃO

A Sra. WANDERLEIA CARAVINA, Prefeita Municipal, portador da Matrícula Funcional nº 117684-1, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o processo supramencionado foi instruído com os documentos exigidos pelo artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme estabelecido na Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO o levantamento de preços de mercado, realizado pela equipe de licitações deste Poder Executivo Municipal, assim como tudo que consta dos autos do processo em epígrafe, amparado pelo parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município;

AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, nos termos descritos abaixo:

OESTE MED COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 28.069.066/0001-57, com sede à rua Dom Pedro I, nº 558, Bairro Jardim Horizonte, CEP 19.167-192, Município de ALVARES MACHADO - SP, no valor de R$ 8.745**,**00 (oito mil, setecentos e quarenta e cinco reais), aquisição de **Kits Bebê** para distribuição gratuita às gestantes e puérperas em situação de vulnerabilidade social atendidas pelo **Fundo Municipal de Assistência Social, por meio dos CRAS I e II**, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social, visando atender as necessidades da administração Pública Municipal.

COMERCIAL BOTAFOGO LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 00.828.167/0001-45, com sede à avenida Newton Prado, nº 47, Bairro centro, CEP 19.400-043, Município de PRESIDENTE VENCESALU - SP, no valor de R$ 16.344**,**00 (dezes-

seis mil, trezentos e quarenta e quatro reais), aquisição de **Kits Bebê** para distribuição gratuita às gestantes e puérperas em situação de vulnerabilidade social atendidas pelo **Fundo Municipal de Assistência Social, por meio dos CRAS I e II**, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social, visando atender as necessidades da administração Pública Municipal.Sendo o valor total do processo de R$ 25.089,00 (vinte e cinco mil, oitenta e nove reais), conforme Fundamento Legal no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;~~(Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) (Vigência) (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) (Vigência)~~ (Vide Decreto nº 12.807, de 2025) Vigência

Divulgue-se no Portal Nacional das Contratações Publicas – PNCP este ato ou o contrato decorrente desta contratação, em atendimento ao determinado no parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021, esta decisão também deverá ser publicada na imprensa oficial e no portal de transparência do Município, onde deverá permanecer a disposição do público em geral.

Cumpra-se.

Publique-se.

Bataguassu/MS, data da assinatura digital.

WANDERLEIA CARAVINA

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Luciana Thomazini Carvalho

AUTORIZAÇÃO DE AUTORIDADE COMPETENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU-MS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2026

DISPENSA Nº 78/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pintura em calçadas do Parque Aquático Guassu, em Bataguassu-MS, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, Memorial Descritivo e demais anexos.

AUTORIZAÇÃO

A Sra. WANDERLEIA CARAVINA, Prefeita Municipal, portadora da Matrícula Funcional nº 117684-1, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o processo supramencionado foi instruído com os documentos exigidos pelo artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme estabelecido na Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO o levantamento de preços de mercado, realizado pela equipe de licitações deste Poder Executivo Municipal, assim como tudo que consta dos autos do processo em epígrafe, amparado pelo parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município;

AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, nos termos descritos abaixo:

EMPRESA: TOP CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.665.238/0001-86, localizada na Rua Professora Maura Aparecida Dassie Vergani, nº 1-71, Bairro Centro, Cidade de Presidente Epitácio – SP, CEP 19470-000, perfaz, por sua vez, o valor de **R$ 58.200,00 (Cinquenta e oito mil e duzentos reais)**, referente a Contratação de empresa especializada para execução de pintura em calçadas do Parque Aquático Guassu, em Bataguassu-MS, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, Memorial Descritivo e demais anexos , conforme Fundamento Legal no inciso I, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Divulgue-se no Portal Nacional das Contratações Publicas – PNCP este ato ou o contrato decorrente desta contratação, em atendimento ao determinado no parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021, esta decisão também deverá ser publicada na imprensa oficial e no portal de transparência do Município, onde deverá permanecer a disposição do público em geral.

Cumpra-se.

Publique-se.

Bataguassu/MS, data da assinatura digital.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Matéria enviada por IVANINHA DE OLIVEIRA ROCHA

MUNICIPIO DE BATAGUASSU
AV. AQUIDAUANA Nº 1001
03.576.220/0001-56 Exercício: 2026

DECRETO Nº 170 , DE 23 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.3228

Abre no orçamento vigente crédito adicional e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.849.689,49 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.849.689,49**

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

69	04.122.0304.2008.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	709	0000	99.849,49

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

118	15.452.0401.2015.0000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	500	0000	30.000,00

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

703	12.361.0502.2017.0000	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI(	500	1001	9.960,00

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

286	27.812.0403.2027.0000	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	500	0000	15.000,00

02 10 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

704	10.301.0106.2041.0000	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI(	500	1002	19.920,00
390	10.302.0108.2086.0000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	600	0000	50.000,00

02 19 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

702	18.542.0516.2109.0000	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI(	500	0000	9.960,00

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

24	04.122.0201.2006.0000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500	0000	120.000,00

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

82	04.122.0304.2009.0000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500	0000	300.000,00

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

114	15.452.0401.2015.0000	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500	0000	27.000,00
115	15.452.0401.2015.0000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500	0000	230.000,00
123	15.452.0401.2015.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500	0000	239.000,00

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔM

250	23.122.0402.2023.0000	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500	0000	12.000,00
251	23.122.0402.2023.0000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500	0000	222.000,00

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

273	27.122.0403.2095.0000	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500	0000	20.000,00

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

644	04.122.0201.2006.0000	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	500	0000	7.000,00

MUNICIPIO DE BATAGUASSU
AV. AQUIDAUANA Nº 1001
03.576.220/0001-56 Exercício: 2026

DECRETO Nº 170 , DE 23 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.3228

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

647	09.272.0303.2013.0000	3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E	500	0000	238.000,00

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

706	15.452.0401.2015.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500	0000	200.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **1.170.000,00**

Fontes de Recurso
500 0000 1.170.000,00

Superávit Financeiro: **445.000,00**

Fontes de Recurso
500 0000 445.000,00

Anulação:

02 02 04 SUBPREFEITURA PORTO XV

49	15.452.0401.2101.0000	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500 0000	-6.000,00
51	15.452.0401.2101.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	709 0000	-19.340,00

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

63	04.122.0304.2008.0000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	709 0000	-9.579,17
73	04.122.0304.2008.0000	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500 0000	-3.848,00

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

102	15.451.0401.1001.0000	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	709 0000	-7.500,00
125	15.452.0401.2015.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	709 0000	-10.159,32
143	26.782.0401.1005.0000	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	709 0000	-3.500,00

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

152	12.361.0502.1007.0000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500 1001	-15.000,00

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECC

254	23.122.0402.2023.0000	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	709 0000	-6.250,00
257	23.122.0402.2023.0000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	709 0000	-25.000,00
271	23.695.0402.2024.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	709 0000	-18.521,00

02 10 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

304	10.125.0105.2092.0000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	500 1002	-1.170,00
354	10.301.0106.2083.0000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	600 0000	-31.250,00
365	10.301.0107.2082.0000	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRAT	600 0000	-18.750,00
367	10.301.0110.1016.0000	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	500 1002	-12.500,00
382	10.302.0106.2091.0000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500 1002	-6.250,00

02 19 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

MUNICIPIO DE BATAGUASSU
AV. AQUIDAUANA Nº 1001
03.576.220/0001-56 Exercício: 2026

DECRETO Nº 170 , DE 23 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.3228

02 19 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

612	18.542.0516.2109.0000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500 0000	-30.000,00
613	20.606.0517.2123.0000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	500 0000	-10.072,00

-234.689,49

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos à partir de 23/09/2026.

BATAGUASSU, 23 de setembro de 2026

WANDERLEIA CARAVINA
PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE ATAS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 076/2024

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Luiz Antônio da Silva, nº 1249, nesta; inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.505.013/0001-00, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAYPORÃ-MS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 15.337.701/0001-98, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 076/2024 nos termos da legislação pertinente com as alterações introduzidas e pelas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO - O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a transferência de saldo contratual e a adequação das respectivas fontes de recursos e dotações orçamentárias vinculada ao Contrato nº 076/2024, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde em razão da disponibilização de novo recurso orçamentário para utilização no contrato, através do processo SIGA nº: BA-ADM-2026/05890.

DA ALTERAÇÃO -A presente alteração corresponde à transferência dos saldos entre as respectivas fontes de recursos, sem alteração do valor global do contrato, permanecendo inalterado o objeto contratual, passando da:

•Gestão da atenção especializada

•Dotação orçamentária:33/2026

•Fonte de Recurso: 1.500.1002 –Recursos não vinculados de impostos

Gasolina: -R$273.745,31

Diesel S-10:-R$243.587,59

Para:

•Gestão da atenção primaria:

•Dotação orçamentária: 14//2026

•Fonte de Recurso: 1.600.0000.000000 -Transferências fundas a fundo de recursos do sus provenientes do governo federal -bloco de manutenção

Gasolina: R$273.745,31

Diesel S-10: R$243.587,59

DO FUNDAMENTO LEGAL – Conforme disposto no art. 136, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21, bem como a justificativa da secretaria, considerando a disponibilização de novo recurso orçamentário para utilização, não previsto no orçamento anterior, tornando necessária a devida adequação formal.

DA RATIFICAÇÃO - Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato que não foram alteradas por este termo de apostilamento.

DATA – 22 de setembro de 2026

LETICIA RODRIGUES SANCHES

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE ATAS

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 078/2024

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Luiz Antônio da Silva, nº 1249, nesta; inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.505.013/0001-00, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER**, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 078/2024 nos termos da legislação pertinente com as alterações introduzidas e pelas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO - O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a transferência de saldo contratual e a adequação das respectivas fontes de recursos e dotações orçamentárias vinculada ao Contrato nº 078/2024, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer em razão da disponibilização de novo recurso orçamentário para utilização no contrato, através do processo Siga: BA-ADM-2026/05889.

DA ALTERAÇÃO – A presente alteração corresponde à transferência dos saldos entre as respectivas fontes de recursos, sem alteração do valor global do contrato, permanecendo inalterado o objeto contratual, passando de:

I – EDUCAÇÃO

Dotação Orçamentária: 63/2026;

Fonte de Recurso: 1.500.1001 – Recursos não vinculados de impostos;

Diesel: redução de R$ 134.139,65;

Diesel S-10: redução de R$ 88.085,35.

Para:

II – TRANSPORTE ESCOLAR – PTE

Dotação Orçamentária: 63/2026;

Fonte de Recurso: 1.571.0000.000000 – Transferências do Estado referentes a convênios e instrumentos congêneres vinculados à educação;

Diesel: acréscimo de R$ 134.139,65;

Diesel S-10: acréscimo de R$ 88.085,35.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Conforme disposto no art. 136, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21, bem como a justificativa da secretaria, considerando a disponibilização de novo recurso orçamentário para utilização, não previsto no orçamento anterior, tornando necessária a devida adequação formal.

DA RATIFICAÇÃO - Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato que não foram alteradas por este termo de apostilamento.

DATA – 22 de setembro de 2026

FERNANDA SCARLAT MARTINS

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 001/2026 - FESTIVAL CULTURAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO – FESTIVAL CULTURAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

BASE LEGAL: Instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado nos termos da Lei Federal nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), do Decreto Federal nº 11.740/2023 e do Decreto Federal nº 11.453/2023.

PARTES:

Concedente: MUNICIPIO DE BATAYPORÃ - MS, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER com a senhora FERNANDA SCARLAT MARTINS.

Agente Cultural: LAFAIETE MEIRA PENA, CPF nº 07X.XXX.XX-94, representante da empresa ASSOCIAÇÃO FAMILIA P&B com CNPJ 66.112.322/0001-30.

OBJETO: Concessão de apoio financeiro para a execução do projeto cultural intitulado Sabores da Nossa Terra - Festival de Gastronomia, Música e Cultura de Batayporã, contemplado no Edital de Chamamento Público nº 001 – Festival Cultural.

VALOR TOTAL:R$ 14.500,00 (catorze mil e quinhentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 03 (três) meses**,** podendo ser prorrogado por até igual período.

DATA: 22 setembro de 2026

_____

FERNANDA SCARLAT MARTINS

SECRETÉRIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Matéria enviada por ANDERSON JOSE BORGES CLARO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 002/2026 - FESTIVAL CULTURAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO – FESTIVAL CULTURAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

BASE LEGAL: Instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado nos termos da Lei Federal nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), do Decreto Federal nº 11.740/2023 e do Decreto Federal nº 11.453/2023.

PARTES:

Concedente: MUNICIPIO DE BATAYPORÃ - MS, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER com a senhora FERNANDA SCARLAT MARTINS.

Agente Cultural: AILTON AMERICO DE SOUZA, CPF nº 69 X.XXX.XX -72, representante da empresa AM SONORIZAÇÃO com CNPJ 29.420.001/0001-77

OBJETO: Concessão de apoio financeiro para a execução do projeto cultural intitulado II Festival de Fotografia - Retratos da Nossa Terra, contemplado no Edital de Chamamento Público nº 001 – Festival Cultural.

VALOR TOTAL:R$ 14.500,00 (catorze mil e quinhentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 03 (três) meses**,** podendo ser prorrogado por até igual período.

DATA DE ASSINATURA: 22 setembro de 2026

_____

FERNANDA SCARLAT MARTINS

SECRETÉRIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Matéria enviada por ANDERSON JOSE BORGES CLARO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 001/2026

OFICINAS CULTURAIS E SHOW CULTURAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO – OFICINAS CULTURAIS E SHOW CULTURAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

BASE LEGAL: Instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado nos termos da Lei Federal nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), do Decreto Federal nº 11.740/2023 e do Decreto Federal nº 11.453/2023.

PARTES:

Concedente: MUNICIPIO DE BATAYPORÃ - MS, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER com a senhora FERNANDA SCARLAT MARTINS.

Agente Cultural: ANA CLAUDIA MARCHET NOGUEIRA, CPF nº 06X.XXX.XX-76.

OBJETO: Concessão de apoio financeiro para a execução do projeto cultural intitulado Oficina de Teatro, contemplado no Edital de Chamamento Público nº 001 – OFICINAS CULTURAIS E SHOW CULTURAL.

VALOR TOTAL:R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 03 (três) meses**,** podendo ser prorrogado por até igual período.

DATA DE ASSINATURA: 22 setembro de 2026

_____

FERNANDA SCARLAT MARTINS

SECRETÉRIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Matéria enviada por ANDERSON JOSE BORGES CLARO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 002/2026

OFICINAS CULTURAIS E SHOW CULTURAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO – OFICINAS CULTURAIS E SHOW CULTURAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

BASE LEGAL: Instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado nos termos da Lei Federal nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), do Decreto Federal nº 11.740/2023 e do Decreto Federal nº 11.453/2023.

PARTES:

Concedente: MUNICIPIO DE BATAYPORÃ - MS, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER com a senhora FERNANDA SCARLAT MARTINS.

Agente Cultural: ANTHONY ORTENEY, CPF nº 15 X.XXX.XX -23.

OBJETO: Concessão de apoio financeiro para a execução do projeto cultural intitulado Circo na Praça, contemplado no Edital de Chamamento Público nº 001 – OFICINAS CULTURAIS E SHOW CULTURAL.

VALOR TOTAL:R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 03 (três) meses**,** podendo ser prorrogado por até igual período.

DATA DE ASSINATURA: 22 setembro de 2026

_____

FERNANDA SCARLAT MARTINS

SECRETÉRIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Matéria enviada por ANDERSON JOSE BORGES CLARO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 003/2026

OFICINAS CULTURAIS E SHOW CULTURAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO – OFICINAS CULTURAIS E SHOW CULTURAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

BASE LEGAL: Instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado nos termos da Lei Federal nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), do Decreto Federal nº 11.740/2023 e do Decreto Federal nº 11.453/2023.

PARTES:

Concedente: MUNICIPIO DE BATAYPORÃ - MS, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER com a senhora FERNANDA SCARLAT MARTINS.

Agente Cultural: EDNA DA SILVA, CPF nº 01X.XXX.XX -11.

OBJETO: Concessão de apoio financeiro para a execução do projeto cultural intitulado Fios e Arte, contemplado no Edital de Chamamento Público nº 001 – OFICINAS CULTURAIS E SHOW CULTURAL.

VALOR TOTAL:R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 03 (três) meses**,** podendo ser prorrogado por até igual período.

DATA DE ASSINATURA: 22 setembro de 2026

FERNANDA SCARLAT MARTINS

SECRETÉRIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Matéria enviada por ANDERSON JOSE BORGES CLARO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 004/2026

OFICINAS CULTURAIS E SHOW CULTURAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO – OFICINAS CULTURAIS E SHOW CULTURAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

BASE LEGAL: Instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado nos termos da Lei Federal nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), do Decreto Federal nº 11.740/2023 e do Decreto Federal nº 11.453/2023.

PARTES:

Concedente: MUNICIPIO DE BATAYPORÃ - MS, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER com a senhora FERNANDA SCARLAT MARTINS.

Agente Cultural: ILDA ALVES DE ALMEIDA, CPF nº 60 X.XXX.XX -20.

OBJETO: Concessão de apoio financeiro para a execução do projeto cultural intitulado Zumba na Praças - Movimento, Saúde e Alegria, contemplado no Edital de Chamamento Público nº 001 – OFICINAS CULTURAIS E SHOW CULTURAL.

VALOR TOTAL:R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 03 (três) meses**,** podendo ser prorrogado por até igual período.

DATA DE ASSINATURA: 22 setembro de 2026

FERNANDA SCARLAT MARTINS

SECRETÉRIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Matéria enviada por ANDERSON JOSE BORGES CLARO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 005/2026

OFICINAS CULTURAIS E SHOW CULTURAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO – OFICINAS CULTURAIS E SHOW CULTURAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

BASE LEGAL: Instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado nos termos da Lei Federal nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), do Decreto Federal nº 11.740/2023 e do Decreto Federal nº 11.453/2023.

PARTES:

Concedente: MUNICIPIO DE BATAYPORÃ - MS, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER com a senhora FERNANDA SCARLAT MARTINS.

Agente Cultural: DARIO DO AMARAL TRACHTA, CPF nº 06 X.XXX.XX -68.

OBJETO: Concessão de apoio financeiro para a execução do projeto cultural intitulado Cantigas de roda e Folclore - Um Resgate a Memoria Musical, contemplado no Edital de Chamamento Público nº 001 – OFICINAS CULTURAIS E SHOW CULTURAL.

VALOR TOTAL:R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 03 (três) meses**,** podendo ser prorrogado por até igual período.

DATA DE ASSINATURA: 22 setembro de 2026

FERNANDA SCARLAT MARTINS

SECRETÉRIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Matéria enviada por ANDERSON JOSE BORGES CLARO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 006/2026

OFICINAS CULTURAIS E SHOW CULTURAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO – OFICINAS CULTURAIS E SHOW CULTURAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

BASE LEGAL: Instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado nos termos da Lei Federal nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), do Decreto Federal nº 11.740/2023 e do Decreto Federal nº 11.453/2023.

PARTES:

Concedente: MUNICIPIO DE BATAYPORÃ - MS, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER com a senhora FERNANDA SCARLAT MARTINS.

Agente Cultural: EDER DOS SANTOS, CPF nº 73 X.XXX.XX -72.

OBJETO: Concessão de apoio financeiro para a execução do projeto cultural intitulado Tardezinha na Lagoa, contemplado no Edital de Chamamento Público nº 001 – OFICINAS CULTURAIS E SHOW CULTURAL.

VALOR TOTAL:R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 03 (três) meses**,** podendo ser prorrogado por até igual período.

DATA DE ASSINATURA: 22 setembro de 2026

_____

FERNANDA SCARLAT MARTINS

SECRETÉRIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Matéria enviada por ANDERSON JOSE BORGES CLARO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 007/2026

OFICINAS CULTURAIS E SHOW CULTURAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO – OFICINAS CULTURAIS E SHOW CULTURAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

BASE LEGAL: Instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado nos termos da Lei Federal nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), do Decreto Federal nº 11.740/2023 e do Decreto Federal nº 11.453/2023.

PARTES:

Concedente: MUNICIPIO DE BATAYPORÃ - MS, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER com a senhora FERNANDA SCARLAT MARTINS.

Agente Cultural: RYAN CADETE MARTINS, CPF nº 10 X.XXX.XX -59.

OBJETO: Concessão de apoio financeiro para a execução do projeto cultural intitulado Rimas que Movem - Cultura Urbana em Movimento, contemplado no Edital de Chamamento Público nº 001 – OFICINAS CULTURAIS E SHOW CULTURAL.

VALOR TOTAL:R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 03 (três) meses**,** podendo ser prorrogado por até igual período.

DATA DE ASSINATURA: 22 setembro de 2026

_____

FERNANDA SCARLAT MARTINS

SECRETÉRIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Matéria enviada por ANDERSON JOSE BORGES CLARO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 144/2026

O **MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ - MS**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA** sob a forma **ELETRÔNICA**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM", EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO-EMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – LEI COMPLEMENTAR 123/2006,** para a Contratação de empresa especializada em serviço de transporte de passageiros com locação de ônibus executivo de viagem, para transporte, em passeio turístico, dos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Idosos(SCFVI) de Batayporã–MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas

no TR e seus anexos, **Processo SIGA Nº BA-ADM-2026/06146, processo administrativo n° 144/2026.**

1.1 Os trabalhos serão conduzidos pelo agente de contratação nomeado pela Decreto nº 08 /2026.

1.2 Regência Legal: O procedimento será regido pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto Municipal n.° 28/2023 e 56/2024.

1.3. Referência de tempo: **HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).**

1.4 Data, horário e local da realização:

1.4.1. O período para cadastramento de propostas será das **08h:00min de 23/09/2026 as 08h00min de 30/09/2026**, através do sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, no sítio eletrônico: https://bnc.org.br/.

1.4.2. A sessão de lances será realizada no **dia 30 de setembro de 2026, das 08:30 horas às 10:30 horas (horário de Brasília - DF),** através do sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, no sítio eletrônico: https://bnc.org.br/.

1.5 O instrumento convocatório completo poderá ser obtido no site do Município de Batayporã - MS, no endereço: http://www.bataypora.ms.gov.br ou no sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço: https://bnc.org.br/.

Batayporã - MS, 22 de setembro de 2026.

Izabeli Moraes Gonçalves Pereira

Agente de Contratação

Decreto nº 08/2026

Matéria enviada por IZABELI MORAES GONÇALVES PEREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 062/2026

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, torna público aos interessados, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026, tipo menor PREÇO POR ITEM, DISPUTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS,** que tem por objeto o Registro de Preços para eventual Aquisição de itens referente a CAMA, MESA E BANHO, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais de: Governo (SEGOV); Administração e Finanças (SEMAFIN); Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SECEL); Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo (SADEMAT); Infraestrutura Publica (SEINFRA); Assistência Social (SMAS) e Saúde (SMS) do município de Batayporã – MS, conforme processo unificado, através do Processo SIGA Nº BA-ADM-2026/05140, processo administrativo n° 143/2026.

Código de registro no TCE/MS: 1422D45F4DA5F6AD13E0B8C1CB46B81284D672B1

O Edital poderá ser solicitado gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), no sítio eletrônico oficial www.bnc.org.br ou no e-mail setorlic@bataypora.ms.gov.br, no horário das 07h00min às 13h00min e consultado no portal da transparência do município. **Abertura das Propostas dia 08/10/2026 às 09h00min (Horário Brasília-DF).**

Batayporã-MS, 22 de setembro de 2026.

SABRINA AMORIM ARAÚJO - Agente de Contratação

Matéria enviada por Sabrina Amorim Araujo

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDEB BATAYPORA
C.N.P.J.: 31.093.550/0001-26
Município: BATAYPORÃ

DECRETO Nº 206/2026, de 22 de Setembro de 2026.

Remanejamento de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BATAYPORÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 1419/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 300.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT,ESP. E LAZER/SECEL
05.095 - FUNDEB DE BATAYPORÃ
05.095.12.365.2.2026-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$120.000,00
1.540.1072.000000 Transferências do FUNDEB - Remuneração Profissionais Escola Tempo Integral - ETI 120.000,00

05.000 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT,ESP. E LAZER/SECEL
05.095 - FUNDEB DE BATAYPORÃ
05.095.12.365.2.2027-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$130.000,00
1.540.1072.000000 Transferências do FUNDEB - Remuneração Profissionais Escola Tempo Integral - ETI 130.000,00

05.000 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT,ESP. E LAZER/SECEL
05.095 - FUNDEB DE BATAYPORÃ
05.095.12.365.2.2026-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$22.000,00
1.540.1072.000000 Transferências do FUNDEB - Remuneração Profissionais Escola Tempo Integral - ETI 22.000,00

05.000 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT,ESP. E LAZER/SECEL
05.095 - FUNDEB DE BATAYPORÃ
05.095.12.365.2.2027-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$28.000,00
1.540.1072.000000 Transferências do FUNDEB - Remuneração Profissionais Escola Tempo Integral - ETI 28.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT,ESP. E LAZER/SECEL
05.095 - FUNDEB DE BATAYPORÃ
05.095.12.365.2.2026-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$120.000,00
1.540.1070.000000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 120.000,00

05.000 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT,ESP. E LAZER/SECEL
05.095 - FUNDEB DE BATAYPORÃ
05.095.12.365.2.2027-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$130.000,00
1.540.1070.000000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 130.000,00

05.000 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT,ESP. E LAZER/SECEL
05.095 - FUNDEB DE BATAYPORÃ
05.095.12.365.2.2026-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$22.000,00
1.540.1070.000000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 22.000,00

05.000 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT,ESP. E LAZER/SECEL
05.095 - FUNDEB DE BATAYPORÃ
05.095.12.365.2.2027-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$28.000,00
1.540.1070.000000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 28.000,00

Nota(s) Explicativa(s):
A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDEB BATAYPORA
C.N.P.J.: 31.093.550/0001-26
Município: BATAYPORÃ

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de Setembro de 2026.

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal

Nota(s) Explicativa(s):
A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA
C.N.P.J.: 03.505.013/0001-00
Município: BATAYPORÃ

DECRETO Nº 207/2026, de 22 de Setembro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BATAYPORÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 1419/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 200.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E FINANÇAS (SEMAFIN)
03.003 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E FINANÇAS (SEMAFIN)

03.003.4.128.1.2005-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R$200.000,00
1.501.0000.000000	Outros Recursos não Vinculados	200.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$200.000,00
1.501.0000.000000	Outros Recursos não Vinculados	200.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de Setembro de 2026.

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal

Nota(s) Explicativa(s):
A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

MUNICIPIO DE BATAYPORÃ - MS
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2025 - AGOSTO/2026

RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026	Mai/2026	Jun/2026	Jul/2026	Ago/2026	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	161.372,85	167.614,51	169.404,99	245.324,35	157.968,64	160.572,73	164.973,59	167.721,87	168.671,55	184.113,02	164.872,81	164.872,81	2.077.483,72	0,00
Pessoal Ativo	161.372,85	167.614,51	169.404,99	245.324,35	157.968,64	160.572,73	164.973,59	167.721,87	168.671,55	184.113,02	164.872,81	164.872,81	2.077.483,72	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	142.925,91	149.163,15	150.453,17	223.091,44	137.318,40	139.544,12	142.863,61	142.863,61	143.672,54	158.163,68	140.436,82	140.436,82	1.810.933,27	0,00
Obrigações Patronais	18.446,94	18.451,36	18.951,82	22.232,91	20.650,24	21.028,61	22.109,98	24.858,26	24.999,01	25.949,34	24.435,99	24.435,99	266.550,45	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	161.372,85	167.614,51	169.404,99	245.324,35	157.968,64	160.572,73	164.973,59	167.721,87	168.671,55	184.113,02	164.872,81	164.872,81	2.077.483,72	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**97.169.355,37**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	**6.011.990,00**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	**0,00**	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	**1.394.908,00**	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	**89.762.457,37**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	**2.077.483,72**	**2.31%**
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**5.385.747,44**	**6%**
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**5.116.460,07**	**5,7%**
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**4.847.172,70**	**5,4%**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE BATAYPORA. Emissão: 21/09/2026, às 13:32:03.
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

MUNICIPIO DE BATAYPORÃ - MS
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2025 - AGOSTO/2026

Nota(s) Explicativa(s):

FABIO VINICIUS SANTANA DE MELLO	JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA	ANGELA MARIA MACHADO VAZ	CRISTIANO SOUZA MARTINS
PRESIDENTE	1º SECRETÁRIO	CONTADORA - CRC 008990/0-6	CONTROLADOR INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 35/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2026

Publicação por incorreção

O MUNICIPIO DE BODOQUENA – MS, através da Secretária Geral de Governo e Gestão, torna pública a abertura de Licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo **Ata de Registro**, tipo **Menor Preço**, que será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra elétrica, visando atender necessidades das secretarias do município de Bodoquena-MS.

***ABERTURA DA SESSÃO:** 07 de outubro de 2026. **HORAS**: 09hr00 (nove horas) (Horario de Brasilia).*

LOCAL: http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp

Código registro TCE: 4CCF318ABEBC93911314E9EF8FD461850EB055CD

Retirada do Edital: O Edital com os dados completos encontra-se no no portal de trasnparencia do Município através do link https://transparencia.betha.cloud/#/9thTqEHpf4m-Nn7nTliYbw==/consultas/18193 e no PNCP – Portal Nacional de Contratação Pública através do link : https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1&municipios=5118&q=&status=recebendo_proposta.

Bodoquena -MS, 22 de setembro de 2026.

NAILSON MATIAS DE SOUZA JUNIOR

Secretario Geral de Governo e Gestão

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 39/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2026

O MUNICIPIO DE BODOQUENA – MS, através das suas secretarias, torna pública a abertura de Licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo **Ata de Registro**, tipo **Menor Preço**, que será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de mão de obra mecânica destinados à execução de manutenções preventivas e corretivas, consertos, desmontagem, montagem, regulagens, diagnósticos e demais serviços mecânicos necessários aos veículos e maquinários pertencentes à frota municipal de Bodoquena-MS

ABERTURA DA SESSÃO: 08 de outubro de 2026. **HORAS**: 09hr00 (nove horas) (Horario de Brasilia).

LOCAL: http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp

Código registro TCE: 3F74C9472B1858510700178BFD633305E1074B7E

Retirada do Edital: O Edital com os dados completos encontra-se no no portal de trasnparencia do Município através do link https://transparencia.betha.cloud/#/9thTqEHpf4m-Nn7nTliYbw==/consultas/18193 e no PNCP – Portal Nacional de Contratação Pública através do link : https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1&municipios=5118&q=&status=recebendo_proposta.

Bodoquena -MS, 22 de setembro de 2026.

NAILSON MATIAS DE SOUZA JUNIOR

Secretario Geral de Governo de Gestão

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Compras

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 84/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2026

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do Presidente designado pelo Decreto Nº 03, de 12 de janeiro de 2026 torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Contratação de empresa autorizada para o fornecimento de peças necessários à realização da revisão programada e dos serviços de manutenção preventiva do veículo CITROËN C3 LIVE 1.0, ano/modelo 2026, placa SML-2A80, pertencente ao setor do Bolsa Família/Cadastro Único do Município de Bodoquena/MS.

EMPRESA	Valor homologado
DOURAGRAND VEICULOS LTDA. (03.727.516/0001-20)	R$ 1.048,24 (mil e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos)

Valor Global: R$ 1.048,24 (mil e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos)

Vigência: 3 (três) mês.

Bodoquena-MS, 22 de setembro de 2026«cdsProcesso_DATA_HOMOLOGACAO»

Homologar o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor da empresa vencedora.

Marcio Lisboa Lopes

Secretário Municipal de Assistência Social Interino

Matéria enviada por Emanoel Lima Duarte

Contrato

TERMO ADITIVO Nº 01

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICIPIO DE BODOQUENA E A EMPRESA F DE SOUZA DUARTE LTDA. OBJETO: Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO**, a prorrogação do prazo de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2025**, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é o Registro dos menores preços para eventual aquisição de materiais para pequenos reparos referentes aos itens fracassados para atender às demandas do Município de Bodoquena. **DO FUNDAMENTO LEGAL**: Artigo 13, § 1º do Decreto Municipal 101/2026, Artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e PARECER n. 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR:** Mediante este **TERMO ADITIVO** fica prorrogado o prazo de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2025**, por mais 12 (doze) meses, com início em 08/10/2025 e termino em 08/10/2027. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços original, passando o presente **TERMO ADITIVO** a fazer parte integrante do referido instrumento. Assinam: Marcele Albuquerque dos Santos Montagner- Secretária Municipal Desenvolvimento Econômico, Turismo, Meio Ambiente – Contratante, Marcio Lisboa Lopes Secretário Municipal de Assistência Social – Contratante, Nailson Matias de Souza Junior Secretaria Geral de Governo e Gestão – Contratante, Karen Alves Barbosa Lopes Secretária Municipal de Saúde – Contratante F DE SOUZA DUARTE LTDA Fornecedor registrado. Bodoquena/MS, 18 de setembro de 2026.

.

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Câmara Municipal de Bodoquena-MS

Resolução nº005/2026

Institui a Política Institucional de Governança em Proteção de Dados Pessoais da Câmara Municipal de Bodoquena/MS, regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, estabelece diretrizes de segurança da informação aplicáveis ao tratamento de dados pessoais e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, Vereador Ayrton Ferreira Marques, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno dessa Casa de Leis, faz saber que o soberano Plenário aprovou e ele sanciona e promulga a presente Resolução:

CONSIDERANDO que a proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, constitui direito fundamental, nos termos do art. 5º, inciso LXXIX, da **Constituição Federal;**

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente as disposições aplicáveis ao Poder Público;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação (LAI), e a necessidade de compatibilizar transparência pública, publicidade dos atos legislativos e administrativos e proteção de dados pessoais;

CONSIDERANDO a Resolução CD/ANPD nº 18, de 16 de julho de 2024, que regulamenta a atuação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais;

CONSIDERANDO o mapeamento institucional das operações de tratamento de dados pessoais realizado no âmbito da Câmara Municipal de Bodoquena, consolidado em seu Registro das Operações de Tratamento de Dados Pessoais **-** ROPA, e a necessidade de estabelecer governança compatível com a estrutura, os processos, os riscos e os recursos institucionais identificados;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituída a Política Institucional de Governança em Proteção de Dados Pessoais da Câmara Municipal de Bodoquena/MS, destinada a disciplinar a aplicação da LGPD no âmbito do Poder Legislativo Municipal e a orientar a proteção dos dados pessoais tratados em meio físico ou digital.

Parágrafo único. As diretrizes de segurança da informação previstas nesta Resolução aplicam-se aos dados pessoais tratados pela Câmara e não substituem eventual Política de Segurança da Informação de caráter geral.

Art. 2º. A Política aplica-se aos vereadores, servidores, ocupantes de cargos em comissão, estagiários, colaboradores, prestadores de serviços, fornecedores, operadores e demais pessoas que, no exercício de suas atribuições ou em razão de vínculo com a Câmara, realizem operações de tratamento de dados pessoais.

Art. 3º. O tratamento de dados pessoais observará os fundamentos, princípios, direitos e requisitos previstos na LGPD, em especial finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

Art. 4º. Para os fins desta Resolução, adotam-se os conceitos previstos no art. 5º da LGPD e na regulamentação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, especialmente os de dado pessoal, dado pessoal sensível, titular, tratamento, controlador, operador, encarregado, anonimização, incidente de segurança e uso compartilhado de dados.

CAPÍTULO II
DA GOVERNANÇA E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º. A Câmara Municipal de Bodoquena, enquanto pessoa jurídica de direito público que determina as finalidades e os meios essenciais das operações de tratamento realizadas no exercício de suas competências, atuará como Controladora de dados pessoais.

§ 1º. A Presidência exercerá a representação institucional da Câmara perante a ANPD e demais órgãos, sem prejuízo das competências próprias da Mesa Diretora e das unidades administrativas.

§ 2º. A responsabilidade pela conformidade das operações de tratamento é institucional e não se transfere ao Encarregado**.**

Art. 6º. Cada unidade administrativa é responsável, no âmbito de suas atribuições, por observar esta Resolução, manter atualizadas as informações relativas aos tratamentos sob sua responsabilidade e comunicar ao Encarregado alterações relevantes em processos, sistemas, formulários, compartilhamentos, contratos ou riscos.

Art. 7º. A governança em proteção de dados será implementada de forma contínua, proporcional e baseada em risco, considerando a estrutura da Câmara, o volume e a natureza das operações de tratamento e as medidas identificadas no ROPA e em avaliações posteriores.

I - manutenção e revisão periódica do ROPA institucional;

II - identificação e tratamento de riscos à privacidade e à segurança dos dados pessoais**;**

III - adoção de medidas técnicas e administrativas adequadas;

IV - capacitação periódica dos agentes públicos e colaboradores;

V - revisão de contratos e instrumentos que envolvam tratamento de dados pessoais;

VI - aperfeiçoamento dos procedimentos de retenção, arquivamento e descarte;

VII - atendimento aos direitos dos titulares;

VIII - gestão e comunicação de incidentes de segurança; e

IX - avaliação prévia de novos sistemas, tecnologias, serviços digitais, ferramentas de inteligência artificial e soluções de armazenamento em nuvem que envolvam dados pessoais.

CAPÍTULO III
DO ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Art. 8º. O Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais será indicado por ato formal da autoridade competente, observada a Lei nº 13.709/2018 e a Resolução CD/ANPD nº 18/2024.

a indicação recairá preferencialmente sobre servidor ou empregado público detentor de reputação ilibada, sem prejuízo da possibilidade de indicação de pessoa natural externa ou pessoa jurídica, desde que atendidos os requisitos legais e regulamentares**.**

será formalmente designado substituto para atuar nas ausências, impedimentos e vacância do Encarregado, de modo a assegurar a continuidade do atendimento aos titulares e à ANPD.

as qualificações profissionais necessárias serão definidas considerando conhecimentos sobre proteção de dados pessoais, bem como o contexto, o volume e o risco das operações de tratamento realizadas pela Câmara.

Art. 9º. A identidade e as informações de contato do Encarregado serão divulgadas e mantidas atualizadas, de forma clara, objetiva e de fácil acesso, no sítio eletrônico institucional/Portal LGPD e nos demais meios exigidos pela regulamentação aplicável.

Art. 10. Compete ao Encarregado, observadas a LGPD e a regulamentação da ANPD:

I - atuar como canal de comunicação entre a Câmara, os titulares e a ANPD;

II - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar ou encaminhar as providências cabíveis;

III - receber comunicações da ANPD e adotar as providências necessárias ao seu atendimento;

IV - orientar vereadores, servidores, colaboradores e contratados sobre práticas de proteção de dados pessoais**;**

V - prestar assistência e orientação na manutenção do ROPA, na elaboração de Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais - RIPD, quando cabível, e na definição de medidas de mitigação de riscos;

VI - orientar a elaboração e a revisão de procedimentos, contratos, formulários, avisos de privacidade e instrumentos que envolvam tratamento de dados pessoais**;**

VII - prestar orientação sobre medidas de segurança, registro e comunicação de incidentes e boas práticas de governança; e

VIII - exercer as demais atribuições previstas na legislação e em normas complementares.

Art. 11. A Câmara deverá assegurar ao Encarregado autonomia técnica, acesso às unidades e aos responsáveis pelas decisões que envolvam tratamento de dados pessoais e os meios humanos, técnicos e administrativos necessários ao desempenho de suas atribuições.

Parágrafo único. O Encarregado deverá declarar eventual situação de conflito de interesses, cabendo à Câmara adotar as providências necessárias para preveni-la ou afastá-la.

CAPÍTULO IV
DO COMITÊ DE GOVERNANÇA EM PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 12. Poderá ser instituído, por ato da Mesa Diretora ou da Presidência, Comitê de Governança em Privacidade e Proteção de Dados, de caráter multidisciplinar e consultivo, adequado à estrutura administrativa da Câmara**.**

§ 1º. O ato de instituição definirá a composição, a coordenação e o funcionamento do Comitê, buscando contemplar, conforme a estrutura existente, representantes da Administração/Secretaria, Tecnologia da Informação, área Jurídica, Controladoria e unidades que realizem tratamentos relevantes de dados pessoais.

§ 2º. O Encarregado participará dos trabalhos com função de orientação técnica em proteção de dados, preservada sua

autonomia e evitadas atribuições que impliquem conflito de interesses

Art. 13. Compete ao Comitê, quando instituído:

I - acompanhar a implementação desta Política e do plano institucional de adequação;

II - propor prioridades de tratamento dos riscos identificados no ROPA;

III - apoiar a definição de procedimentos de segurança, retenção, descarte, atendimento aos titulares e resposta a incidentes;

IV - promover ações de conscientização e capacitação;

V - acompanhar a revisão de contratos, sistemas e fluxos com maior exposição a riscos; e

VI - submeter à autoridade competente propostas de normas complementares.

CAPÍTULO V
DO REGISTRO DAS OPERAÇÕES E DA GESTÃO DE RISCOS

Art. 14. A Câmara manterá Registro das Operações de Tratamento de Dados Pessoais - ROPA, em formato adequado à sua realidade institucional, contendo, sempre que aplicável, a finalidade, as categorias de titulares e dados, a base legal, os sistemas e meios de armazenamento, os compartilhamentos, os operadores, os prazos ou critérios de retenção e as medidas de segurança**.**

§ 1º. As unidades administrativas deverão comunicar alterações relevantes para atualização do ROPA.

§ 2º. O ROPA será revisto periodicamente e sempre que houver mudança significativa nos processos, sistemas, contratos ou finalidades de tratamento.

Art. 15. O Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais - RIPD será elaborado quando exigido pela ANPD ou quando, em avaliação institucional, o tratamento puder gerar alto risco aos direitos e liberdades dos titulares, especialmente em razão da natureza dos dados, do volume, da tecnologia empregada ou da vulnerabilidade dos titulares.

Art. 16. Os processos identificados no ROPA com risco elevado ou que envolvam dados pessoais sensíveis receberão tratamento prioritário, com adoção de medidas proporcionais ao risco.

CAPÍTULO VI
DOS DIREITOS DOS TITULARES

Art. 17. A Câmara assegurará aos titulares os direitos previstos na LGPD, observadas as especificidades do tratamento pelo Poder Público, a legislação aplicável e as restrições legalmente justificadas.

Art. 18. As solicitações relativas a dados pessoais serão recebidas através do Portal da LGPD divulgado no sítio eletrônico da Câmara, através do e-mail do encarregado de dados que fará a análise e articulação com a unidade responsável pelo tratamento.

a identidade do requerente ou de seu representante poderá ser validada por meios proporcionais ao risco, evitando-se a coleta excessiva de dados.

A confirmação de existência e o acesso aos dados observarão os prazos e as formas previstos na LGPD e na legislação aplicável ao Poder Público.

quando a providência não puder ser adotada, a resposta deverá indicar, de forma clara, as razões de fato ou de direito que a impeçam, quando cabível.

Art. 19. O atendimento aos direitos dos titulares será gratuito e registrado para fins de controle, prestação de contas e melhoria dos processos.

CAPÍTULO VII
DA TRANSPARÊNCIA, PUBLICIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 20. A publicidade dos atos legislativos e administrativos, o acesso à informação e a transparência ativa serão compatibilizados com a proteção de dados pessoais, observando-se a finalidade pública, o interesse público, a necessidade e a proporcionalidade da divulgação.

antes da publicação de documentos, atas, contratos, processos, listas, relatórios, imagens ou outros conteúdos, a unidade responsável deverá avaliar a necessidade de exposição dos dados pessoais neles contidos.

quando a publicidade puder ser atendida sem exposição integral de dados pessoais, deverão ser adotadas, conforme o caso, técnicas de ocultação, anonimização, pseudonimização, publicação parcial ou disponibilização de versão pública.

dados pessoais sensíveis, documentos médicos, credenciais de acesso, dados bancários e outros dados cuja divulgação não seja necessária à finalidade pública não deverão ser publicados, ressalvada obrigação legal específica.

Art. 21. As transmissões de sessões, fotografias, vídeos e demais conteúdos institucionais observarão a natureza pública das atividades legislativas e, quando envolverem cidadãos, visitantes ou terceiros, os princípios da finalidade, necessidade, transparência e prevenção.

Parágrafo único. A Câmara estabelecerá critérios para armazenamento, acesso, arquivamento e destinação de registros audiovisuais institucionais.

CAPÍTULO VIII
DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E DO CONTROLE DE ACESSO

Art. 22. A Câmara adotará medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão ou tratamento inadequado.

I - credenciais individuais de acesso, vedado o compartilhamento de senhas;

II - revisão periódica de usuários e perfis de acesso, inclusive por ocasião de ingresso, alteração de função, afastamento ou desligamento;

III - autenticação multifator sempre que tecnicamente viável e proporcional ao risco;

IV - controle de acesso físico a documentos e ambientes que contenham dados pessoais;

V - rotinas de backup, restauração e continuidade dos serviços;

VI - registro e controle de acessos remotos realizados por empresas contratadas;

VII - atualização e proteção dos equipamentos e sistemas;

VIII - descarte seguro de documentos e eliminação de dados de dispositivos antes de sua baixa, devolução, transferência ou destinação; e

IX - adoção progressiva de medidas adicionais conforme os riscos identificados.

Art. 23. Dados e documentos institucionais que contenham dados pessoais deverão ser tratados, preferencialmente, em equipamentos, sistemas, contas de e-mail, canais de comunicação e ambientes de armazenamento institucionais.

Parágrafo único: o uso de dispositivos, contas, aplicativos ou canais pessoais para atividades institucionais que envolvam dados pessoais deverá ser evitado e, quando excepcionalmente indispensável, submetido às regras e salvaguardas definidas pela Câmara.

Art. 24. A Câmara instituirá procedimento de gestão de incidentes de segurança envolvendo dados pessoais, contemplando, no mínimo, identificação, registro, contenção, preservação de evidências, avaliação de riscos, mitigação, comunicação interna e, quando cabível, comunicação à ANPD e aos titulares nos termos da regulamentação vigente**.**

CAPÍTULO IX
DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

Art. 25. O tratamento de dados pessoais sensíveis será limitado ao estritamente necessário ao cumprimento das competências e obrigações legais da Câmara e observará controles reforçados de acesso, guarda, compartilhamento e descarte.

Art. 26. Documentos médicos, atestados, licenças e demais informações relacionadas à saúde de servidores ou vereadores deverão ter acesso restrito às unidades e pessoas que necessitem dessas informações para o desempenho de atribuição legal ou administrativa.

CAPÍTULO X
DOS OPERADORES, CONTRATOS E ACESSO DE TERCEIROS

Art. 27. A contratação de pessoa natural ou jurídica que trate dados pessoais em nome da Câmara deverá prever obrigações compatíveis com a LGPD e com esta Resolução.

I - objeto, finalidade e limites do tratamento;

II - tratamento segundo as instruções da Câmara;

III - dever de confidencialidade e limitação de acesso;

IV - medidas de segurança técnicas e administrativas;

V - regras para acesso remoto, suporte técnico e registro das intervenções;

VI - dever de comunicar incidentes de segurança e cooperar na resposta;

VII - regras sobre subcontratação, quando aplicável;

VIII - devolução, eliminação ou conservação dos dados ao término do vínculo, conforme obrigação legal e instrução da Câmara; e

IX - responsabilidades e dever de cooperação para atendimento aos titulares e à ANPD**.**

§ 1º. Para fins desta Resolução, a mera condição de fornecedora de bens ou serviços não caracteriza automaticamente a contratada como operadora de dados pessoais, devendo essa qualificação decorrer das atividades efetivamente desempenhadas no tratamento em nome da Câmara.

§ 2º. A unidade responsável pela contratação deverá identificar, sempre que aplicável, o papel da contratada no tratamento de dados pessoais e submeter à análise jurídica as cláusulas correspondentes.

Art. 28. Os contratos vigentes que envolvam acesso ou tratamento de dados pessoais deverão ser revisados gradualmente**,**

Art. 29. O acesso remoto de fornecedores, empresas de sistemas, assessorias ou suporte técnico deverá ser limitado ao necessário, preferencialmente autorizado e registrável, com credenciais individualizadas sempre que tecnicamente possível.

CAPÍTULO XI
DA RETENÇÃO, ARQUIVAMENTO E DESCARTE

Art. 30. A Câmara estabelecerá critérios de retenção, arquivamento e destinação de documentos físicos e digitais, observadas as obrigações legais, a natureza administrativa, legislativa, financeira, funcional, probatória e histórica dos documentos e os princípios da necessidade e da limitação da conservação.

Art. 31. Backups e cópias de segurança observarão prazos, controles de acesso e procedimentos de recuperação compatíveis com a continuidade dos serviços e com a proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO XII
DA CAPACITAÇÃO E DA CONFIDENCIALIDADE

Art. 32. A Câmara promoverá ações periódicas de conscientização e capacitação em proteção de dados pessoais e segurança da informação, adequadas às funções desempenhadas e aos riscos dos processos.

Art. 33. Vereadores, servidores efetivos e comissionados, estagiários, colaboradores, prestadores de serviços e demais pessoas que, em razão de suas atribuições ou vínculo com a Câmara Municipal, tenham acesso a dados pessoais deverão observar o dever de confidencialidade e utilizar as informações exclusivamente para finalidades institucionais autorizadas**.**

as pessoas referidas no caput deverão assinar o Termo de Compromisso e Confidencialidade, constante do Anexo I

desta Resolução, sem prejuízo dos deveres legais, funcionais, contratuais e éticos já existentes.

nos contratos firmados com pessoas jurídicas que atuem como operadoras de dados pessoais, o dever de confidencialidade deverá ser previsto no instrumento contratual, cabendo à contratada assegurar que seus empregados, prepostos, colaboradores e suboperadores autorizados observem obrigações equivalentes.

O Termo será mantido pela unidade responsável pelo vínculo funcional ou contratual, conforme procedimento definido pela Câmara.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora ou pela Presidência, no âmbito de suas competências, com orientação do Encarregado e, quando instituído, do Comitê de Governança em Privacidade e Proteção de Dados.

Art. 35. A Presidência poderá expedir atos complementares necessários à execução desta Resolução, inclusive procedimentos, formulários, avisos de privacidade, planos de resposta a incidentes, regras de acesso, retenção, descarte, padrões contratuais e políticas relacionadas à proteção de dados e segurança da informação

Art. 36. Esta Política será revista periodicamente ou sempre que houver alteração relevante na legislação, na regulamentação da ANPD, na estrutura da Câmara ou nos riscos identificados no tratamento de dados pessoais.

Art. 37. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Bodoquena MS., 21 de setembro de 2.026.

Ayrton Ferreira Marques
Presidente/CMB

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO E CONFIDENCIALIDADE

Eu, ____, CPF nº ____________________, na condição de ____ da Câmara Municipal de Bodoquena/MS, declaro ciência das disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, da Política Institucional de Governança em Proteção de Dados Pessoais da Câmara Municipal de Bodoquena e das demais normas aplicáveis.

Comprometo-me a:

I - tratar dados pessoais somente quando necessário ao exercício de minhas atribuições e para finalidade institucional legítima;

II - manter sigilo e confidencialidade sobre dados pessoais e informações de acesso restrito de que tenha conhecimento em razão de minhas atividades;

III - não utilizar, copiar, fotografar, encaminhar, armazenar ou compartilhar dados pessoais para finalidade particular ou diversa daquela autorizada pela Câmara;

IV - utilizar, sempre que disponíveis, sistemas, equipamentos, contas e canais institucionais para o tratamento de dados pessoais;

V - não compartilhar senhas, credenciais ou mecanismos de autenticação;

VI - observar as regras de controle de acesso, segurança, guarda, armazenamento, retenção e descarte estabelecidas pela Câmara;

VII - comunicar imediatamente ao Encarregado ou à unidade competente qualquer incidente, suspeita de incidente, perda, acesso indevido, envio equivocado ou outra situação que possa comprometer dados pessoais;

VIII - devolver, eliminar ou deixar de acessar dados, documentos e credenciais institucionais quando cessar a necessidade funcional ou o vínculo com a Câmara, observadas as orientações da Administração;

IX - participar das ações de orientação e capacitação promovidas pela Câmara.

Declaro estar ciente de que o descumprimento destas obrigações poderá ensejar a apuração das responsabilidades cabíveis, nos termos da legislação aplicável.

Bodoquena/MS, ____ de __________________ de ______.

_ _
Assinatura

Matéria enviada por Leide Acosta Machado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 242/2026, de 22 de Setembro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 910/2025, de 30 de Outubro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.270.745,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
08.001.12.361.4.2010-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$100.000,00
1.500.1001.000000 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 100.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
08.001.12.361.4.2011-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$430.000,00
1.500.1001.000000 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 430.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
08.001.12.361.4.2016-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$190.000,00
1.500.1001.000000 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 190.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
08.001.12.365.4.2018-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$260.000,00
1.500.1001.000000 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 260.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
08.001.12.365.4.2021-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$230.000,00
1.500.1001.000000 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 230.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
08.001.12.361.4.2010-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO R$10.000,00
1.500.1001.000000 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 10.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
08.001.12.361.4.2016-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO R$5.000,00
1.500.1001.000000 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 5.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
10.001.4.122.7.2138-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE R$36.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 36.000,00

05.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO
05.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO
05.001.4.122.2.2009-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE R$9.745,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 9.745,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
10.001.4.122.7.2138-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$200.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 200.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
08.001.27.812.4.2017-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$100.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 100.000,00

11.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE
11.001 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE
11.001.23.695.8.2143-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$70.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 70.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
08.001.12.365.4.2018-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO R$100.000,00
1.500.1001.000000 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 100.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
08.001.12.361.4.2011-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO R$70.000,00
1.500.1001.000000 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 70.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
08.001.27.812.4.2017-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO R$10.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
08.001.27.812.4.2017-3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS R$100.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 100.000,00

05.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO
05.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO
05.001.20.606.2.2154-3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS R$130.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 130.000,00

05.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO
05.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO
05.001.4.129.2.2008-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$37.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 37.000,00
05.001.4.122.2.2004-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$30.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
08.001.27.812.4.2017-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$6.050,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.050,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
08.001.12.361.4.2011-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$5.000,00
1.500.1001.000000 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 5.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
08.001.12.361.4.2011-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$64.000,00
1.500.1001.000000 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 64.000,00
08.001.12.361.4.2016-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$95.000,00
1.500.1001.000000 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 95.000,00
08.001.12.365.4.2018-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$75.000,00
1.500.1001.000000 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 75.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

08.001.12.365.4.2021-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R$26.000,00
1.500.1001.000000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	26.000,00
05.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
05.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
05.001.4.122.2.2005-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R$60.000,00
1.500.0000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00
05.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
05.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
05.001.20.606.2.2154-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R$15.000,00
1.500.0000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
08.001.12.361.4.1001-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R$27.450,00
1.500.1001.000000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	27.450,00
08.001.12.361.4.1003-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R$4.500,00
1.500.1001.000000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.500,00
11.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
11.001 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
11.001.23.695.8.2144-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R$36.000,00
1.500.0000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	36.000,00
11.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
11.001 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
11.001.23.695.8.2144-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R$9.745,00
1.500.0000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	9.745,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de Setembro de 2026.

MARIA GIRLEIDE ROVARI
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 243/2026, de 22 de Setembro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 910/2025, de 30 de Outubro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 20.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.001.10.305.5.2137-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO R$20.000,00
1.500.1002.000000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.001.10.301.5.2133-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$20.000,00
1.500.1002.000000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 20.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de Setembro de 2026.

MARIA GIRLEIDE ROVARI
PREFEITA MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 15/09/2026
N° do Empenho: 1884/2026
ORDINARIO

Órgão:	09.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.5	CUIDAR COM PROPÓSITO: CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA EM SAÚDE
Projeto/Atividade:	2133	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.17.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Recurso:	1.600.0000.000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
Despesa:	19	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO

Valor Dotação:	4.523.800,00	**Empenhos anteriores:**	2.939.811,87
Valor Dotação	5.506.599,81	**Valor do empenho:**	1.435,00
Total (A):	5.506.599,81	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	2.941.246,87
		Total (A - B):	2.565.352,94

Credor: MOREIRA & LOPES SERVICOS ELETRICOS E AR CONDICIONADO LTDA
CPF/CNPJ: 24.043.951/0001-06 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (67) 8446-2412
Endereço: FENIX - 500 **Cidade:** Campo Grande **UF:** MS
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:

Registro dos menores preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado.

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 1.435,00

Fundamento legal:		**Número**	197/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	41/2025	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	817/2026	**Data:**	
N° da ata:	208/2025				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 15/09/2026

Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE LIMPEZA DO AR CONDICIONADO 9.000BTUS	10	85,00	850,00
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE LIMPEZA DO AR CONDICIONADO 12.000BTUS	2	85,00	170,00
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE LIMPEZA DO AR CONDICIONADO 18.000BTUS	5	83,00	415,00

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

KAREN ALVES BARBOSA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 09/09/2026
N° do Empenho: 1825/2026
ORDINARIO

Órgão:	09.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.5	CUIDAR COM PROPÓSITO: CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA EM SAÚDE
Projeto/Atividade:	2133	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO
Natureza de Despesa:	3.3.90.91.01.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS - MEDICAMENTOS
Recurso:	1.500.1002.000000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Despesa:	19	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO

Valor Dotação:	4.523.800,00	**Empenhos anteriores:**	2.894.790,40
Valor Dotação	5.506.599,81	**Valor do empenho:**	2.203,20
Total (A):	5.506.599,81	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	2.896.993,60
		Total (A - B):	2.609.606,21

Credor: COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR LTDA
CPF/CNPJ: 08.021.757/0001-73 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (67) 3341-8118
Endereço: DOUTOR ANTONIO ALVES ARANTES - 429 **Cidade:** Campo Grande **UF:** MS
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro dos menores preços visando a aquisição de medicamentos e insumos, colaborando com disponibilização aos pacientes, colaborando com a saúde dos pacientes. Evidencia-se que, a ordem judicial possui caráter imperativo e coexistem penalidades em face de seu descumprimento. Além disso, no caso da demanda ora em análise, verifica-se que o fornecimento dos medicamentos e insumos são urgentes e prioritários, devido ao risco iminente de danos (às vezes irreversíveis) aos que os aguarda.

ATA DE REGISTRO Nº 17/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 139/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2025
Relação dos processos judiciais vinculados à presente aquisição de medicamentos:
0801718-41.2023.8.12.0015

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 2.203,20

Fundamento legal:		**Número**	139/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	16/2025	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	1178/2026	**Data:**	
N° da ata:	78/2025				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 09/09/2026

Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
7	Dieta Fortine Plus, hipercalórica até 1,5kcal	48	45,90	2.203,20

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

KAREN ALVES BARBOSA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 08/09/2026
N° do Empenho: 1792/2026
ORDINARIO

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

Órgão:	09.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.5	CUIDAR COM PROPÓSITO: CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA EM SAÚDE
Projeto/Atividade:	2133	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO
Natureza de Despesa:	3.3.90.40.06.00.00.00	LOCAÇÃO DE SOFTWARE
Recurso:	2.600.0000.000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
Despesa:	19	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO

Valor Dotação:	4.523.800,00	**Empenhos anteriores:**	2.876.177,70
Valor Dotação	5.506.599,81	**Valor do empenho:**	7.200,00
Total (A):	5.506.599,81	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	2.883.377,70
		Total (A - B):	2.623.222,11

Credor: TDR INFORMATICA LTDA
CPF/CNPJ: 02.587.070/0001-13 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (67) 3027-6050
Endereço: FAIA - 27 **Cidade:** Campo Grande **UF:** MS
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Conta:** 12018-9
Agência: 3496-7 - Jardim dos Estados **Tipo da Conta:** Corrente

Especificação:
Contratação da empresa especializada para implantação do sistema de gestão social para gestão em saúde pública em ambiente web/local simultaneamente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bodoquena-MS. Contrato 157/2025~.

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 7.200,00

Fundamento legal:	Lei 14133/2021, Art.6, XLI	**Número**	145/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	18/2025	**Data:**	
Contrato:	157/2025	**Número SF:**	1177/2026	**Data:**	
N° da ata:	0/0				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 08/09/2026
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
3	Disponibilidade de Data Center (24x7) durante todo o período contratual	1	1.600,00	1.600,00
4	Cessão de direito de uso de softwares de gestão de saúde em plataforma web/local simultaneamente.	1	5.600,00	5.600,00

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

KAREN ALVES BARBOSA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 11/09/2026
N° do Empenho: 1844/2026
ORDINARIO

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

Órgão:	09.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.302.5	CUIDAR COM PROPÓSITO: CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA EM SAÚDE
Projeto/Atividade:	2134	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	1.621.0000.000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
Despesa:	26	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO

Valor Dotação:	4.772.000,00	**Empenhos anteriores:**	3.912.518,92
Valor Dotação	4.446.986,08	**Valor do empenho:**	1.054,20
Total (A):	4.446.986,08	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	3.913.573,12
		Total (A - B):	533.412,96

Credor: LUX COMERCIO E SERVICOS LTDA
CPF/CNPJ: 36.664.345/0001-97 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (67) 3042-1002
Endereço: DONA TERESA CRISTINA - 579 **Cidade:** Campo Grande **UF:** MS
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro dos menores preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender às demandas do Município de Bodoquena

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 1.054,20

Fundamento legal:		**Número**	135/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	15/2025	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	1152/2026	**Data:**	
N° da ata:	59/2025				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 11/09/2026
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
68	ARROZ AGULINHA, BRANCO, TIPO 1, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, NÃO DEVEM APRESENTAR MANCHAS ESCURAS, BRANCAS, AVERMELHADAS OU ESVERDEADAS, NÃO DEVE ESTAR COM ABOR ARDIDO E NEM APRESENTAR PERFURAÇÕES (CARUNCHOS E OUTROS INSETOS), ACONDICIONADO EM EMBA	50	18,60	930,00
89	FUBÁ DE MILHO (PCT 01KG)	14	3,42	47,88
98	LEITE EM PO 400 GR CADA~4	4	16,38	65,52
106	SAL PRODUTO REFINADO, IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS, COM NO MÍNIMO 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO E COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO DE NO MÍNIMO 10 MG E MÁXIMO 15 MG DE IODO POR QUILO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECÍFICA. EMBALAGE	6	1,80	10,80

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

KAREN ALVES BARBOSA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: **11/09/2026**
N° do Empenho: **1844/2026**
ORDINARIO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 11/09/2026
N° do Empenho: 1845/2026
ORDINARIO

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

Órgão:	09.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.302.5	CUIDAR COM PROPÓSITO: CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA EM SAÚDE
Projeto/Atividade:	2134	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	1.621.0000.000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
Despesa:	26	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO

Valor Dotação:	4.772.000,00	**Empenhos anteriores:**	3.913.573,12
Valor Dotação	4.446.986,08	**Valor do empenho:**	1.933,80
Total (A):	4.446.986,08	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	3.915.506,92
		Total (A - B):	531.479,16

Credor: MS LICITACOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA
CPF/CNPJ: 54.167.555/0001-51 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:**
Endereço: XANXERE - 383 **Cidade:** Campo Grande **UF:** MS
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro dos menores preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender às demandas do Município de Bodoquena

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 1.933,80

Fundamento legal:		**Número**	135/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	15/2025	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	1149/2026	**Data:**	
N° da ata:	60/2025				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 11/09/2026
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
3	AÇÚCAR CRISTAL PCT 02 KG	20	8,16	163,20
8	CHÁ DE ERVA MATE (CAIXA COM 250 G)	40	2,85	114,00
22	AMEIXA EM CALDA - LATA DE 320G	1	20,00	20,00
40	OVO DE TIPO "A" (DZ)	20	8,40	168,00
75	BISCOITO DE MAISENA SEM LACTOSE E SEM PROTEINA DE LEITE (PCT 400 G), SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNA DO LEITE SEM COLESTEROL ISENTO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS LEGÍVEIS, EMBA	12	4,08	48,96
79	COLORAL, COLORIFICO NATURAL A BASE DE URUCUM - PACOTE 500 GRAMAS	4	5,04	20,16
82	ERVILHA EM CONSERVA (LATA 300G).	45	2,98	134,10
85	FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL 1 KG	45	3,36	151,20
93	GELATINA EM PÓ - SABOR MORANGO (CAIXA COM 30G)	10	2,20	22,00
100	MACARRÃO - ESPAGUETE (PACOTE C/ 500G)	30	2,74	82,20
103	MILHO VERDE EM CONSERVA (LATA C/ 300G)	35	3,50	122,50
111	ÓLEO DE SOJA (EMBALAGEM C/ 900 ML)	45	6,84	307,80
113	FEIJÃO CARIOQUINHA - PACOTE DE1 KG	35	6,00	210,00
125	FARINHA DE KIBE (PCT 500G)	2	3,84	7,68
146	BISCOITO TIPO ROSQUINHA 400 G (SABOR LEITE)	30	4,10	123,00
147	FERMENTO EM PÓ (QUÍMICO), FERMENTO EM PÓ, DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, LATA C/ 250G, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE,	3	8,00	24,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: **11/09/2026**
N° do Empenho: **1845/2026**
ORDINARIO

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

	DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO			
151	AÇAFRÃO, CONDIMENTO EM PÓ, DE COR AMARELADA, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO EMBALAGEM DE 15 GRAMAS, TAMBÉM CONHECIDO COMO CÚRCUMA, SE DESTACA POR SUA AÇÃO ANTIENVELHECIMENTO E ANTIOXIDANTE. (PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES DA DATA DA ENTR	12	2,00	24,00
154	ÁGUA DE COCO COM 200 ML	20	4,00	80,00
155	AMIDO DE MILHO, EM PÓ, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E DE FRAGMENTOS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO ORIGINAL DE FÁBRICA DE 250G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇ	2	6,00	12,00
170	IOGURTE INTEGRAL SABORES COM FIBRAS UNIDADE COM 170 G	20	2,40	48,00
173	LENTILHA PACOTE DE 500 GR - TIPO 1, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE. ROTULAGEM CONTENDO, NO MÍNIMO, O NOME DO FABRICANTE E O DO PRODUTO, TABELA DE COMPOS	1	11,00	11,00
174	MACARRAO PARA SOPA TIPO AVE MARIA OU PADRE NOSSO SEM OVOS. E	10	4,00	40,00

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

KAREN ALVES BARBOSA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 11/09/2026
N° do Empenho: 1846/2026
ORDINARIO

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

Órgão:	09.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.302.5	CUIDAR COM PROPÓSITO: CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA EM SAÚDE
Projeto/Atividade:	2134	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.22.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA
Recurso:	1.621.0000.000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
Despesa:	26	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO

Valor Dotação:	4.772.000,00	**Empenhos anteriores:**	3.915.506,92
Valor Dotação	4.446.986,08	**Valor do empenho:**	2.317,50
Total (A):	4.446.986,08	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	3.917.824,42
		Total (A - B):	529.161,66

Credor: EUZEBIO NIHUES LTDA
CPF/CNPJ: 07.690.246/0001-81 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (67) 3268-1751
Endereço: MANOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA - 552 **Cidade:** Bodoquena **UF:** MS
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Conta:** 108131-4
Agência: 623-8 - Agencia 0623-8 **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro dos menores preços para futura aquisição de gás de fogão, mangueira para registro de fogão e registro completo para fogão visando atender as necessidades das secretarias da prefeitura municipal do município de Bodoquena/MS.

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 2.317,50

Fundamento legal:		**Número**	95/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	12/2025	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	1153/2026	**Data:**	
N° da ata:	41/2025				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 11/09/2026
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
6	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO P/BOTIJÃO DE 45KG (GLP)	5	463,50	2.317,50

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

KAREN ALVES BARBOSA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 11/09/2026
N° do Empenho: 1858/2026
ORDINARIO

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

Órgão:	09.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.5	CUIDAR COM PROPÓSITO: CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA EM SAÚDE
Projeto/Atividade:	2133	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	1.600.0000.000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
Despesa:	19	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO

Valor Dotação:	4.523.800,00	**Empenhos anteriores:**	2.901.120,26
Valor Dotação	5.506.599,81	**Valor do empenho:**	883,35
Total (A):	5.506.599,81	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	2.902.003,61
		Total (A - B):	2.604.596,20

Credor: MS LICITACOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA
CPF/CNPJ: 54.167.555/0001-51 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:**
Endereço: XANXERE - 383 **Cidade:** Campo Grande **UF:** MS
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro dos menores preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Ata 60/2025. Referente ao empenho 1479/2026 - Atualização de dotação orçamentária

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 883,35

Fundamento legal:		**Número**	135/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	15/2025	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	1215/2026	**Data:**	
N° da ata:	60/2025				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 11/09/2026
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
3	AÇÚCAR CRISTAL PCT 02 KG	50	8,16	408,00
5	BOLACHA SALGADA CREAM CRAKER PACOTE 400 GR. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.	45	4,20	189,00
6	ADOÇANTE 200 ML	15	7,69	115,35
8	CHÁ DE ERVA MATE (CAIXA COM 250 G)	60	2,85	171,00

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

KAREN ALVES BARBOSA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 15/09/2026
N° do Empenho: 1878/2026
ORDINARIO

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

Órgão:	09.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.5	CUIDAR COM PROPÓSITO: CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA EM SAÚDE
Projeto/Atividade:	2133	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO
Natureza de Despesa:	3.3.90.91.99.00.00.00	OUTROS TIPOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS
Recurso:	1.500.1002.000000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Despesa:	19	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO

Valor Dotação:	4.523.800,00	**Empenhos anteriores:**	2.928.253,93
Valor Dotação	5.506.599,81	**Valor do empenho:**	10.872,10
Total (A):	5.506.599,81	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	2.939.126,03
		Total (A - B):	2.567.473,78

Credor: ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA
CPF/CNPJ: 56.998.701/0034-84 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (11) 5536-7042
Endereço: VEREADOR GERMANO LUIZ VIEIRA - 500 **Cidade:** Itajaí **UF:** SC
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro dos menores preços visando a aquisição de medicamentos e insumos, colaborando com disponibilização aos pacientes, colaborando com a saúde dos pacientes. Evidencia-se que, a ordem judicial possui caráter imperativo e coexistem penalidades em face de seu descumprimento. Além disso, no caso da demanda ora em análise, verifica-se que o fornecimento dos medicamentos e insumos são urgentes e prioritários, devido ao risco iminente de danos (às vezes irreversíveis) aos que os aguarda.
ATA DE REGISTRO Nº 17/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 139/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2025
Relação dos processos judiciais vinculados à presente aquisição de medicamentos:
0800089-61.2025.8.12.0015
0800938-43.2019.8.12.0015
0800938-43.2019.8.12.0015
0802152-59.2025.8.12.0015
0800369-71.2021.8.12.0015
0800257-34.2023.8.12.001

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 10.872,10

Fundamento legal:		**Número**	139/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	16/2025	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	1220/2026	**Data:**	
N° da ata:	76/2025				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 15/09/2026
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
78	Sensor Glicêmico Freestyle Libre 2	26	374,90	9.747,40
79	GLICOSIMETRO FREESTYLE LIBRE 2	3	374,90	1.124,70

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: **15/09/2026**
N° do Empenho: **1878/2026**
ORDINARIO

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

KAREN ALVES BARBOSA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 14/09/2026
N° do Empenho: 1868/2026
ORDINARIO

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

Órgão:	09.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.5	CUIDAR COM PROPÓSITO: CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA EM SAÚDE
Projeto/Atividade:	2133	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.50.00.00.00	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL
Recurso:	1.621.0000.000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
Despesa:	19	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO

Valor Dotação:	4.523.800,00	**Empenhos anteriores:**	2.902.163,61
Valor Dotação	5.506.599,81	**Valor do empenho:**	12.278,00
Total (A):	5.506.599,81	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	2.914.441,61
		Total (A - B):	2.592.158,20

Credor: CLINICA APTOS LTDA
CPF/CNPJ: 36.046.455/0001-95 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (67) 3268-1002
Endereço: JOSE MANOEL FERREIRA - 22 **Cidade:** Bodoquena **UF:** MS
Banco: 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A. **Conta:** 51970-7-
Agência: 0902- - 0902 **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro dos menores preços para futura e eventual prestação de serviços de realização de exames de Ultrassonografia, incluindo a emissão de laudos médicos por profissional legalmente habilitado, destinados ao atendimento dos pacientes encaminhados pela Regulação da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Bodoquena/MS.

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 12.278,00

Fundamento legal:		**Número**	52/2026	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	14/2026	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	1182/2026	**Data:**	
N° da ata:	30/2026				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 14/09/2026
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
5	Exame de Ultrassonografia MAMA	6	198,00	1.188,00
11	Exame de Ultrassonografia ARTICULAÇÃO: PESCOÇO, OMBRO, PUNHO, COTOVELO E ETC.	24	183,00	4.392,00
12	Exame de Ultrassonografia CERVICAL, MUSCULO, AXILA E TENDÃO	2	158,00	316,00
15	Exame de Ultrassonografia OBT COM DOPPLER (SEMANA 32-36)	1	326,00	326,00
18	Exame de Ultrassonografia PROSTATA ABD	3	165,00	495,00
22	DOPPLER VENOSO DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	15	291,00	4.365,00
23	DOPPLER ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	4	299,00	1.196,00

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

KAREN ALVES BARBOSA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: **14/09/2026**
N° do Empenho: **1868/2026**
ORDINARIO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 14/09/2026
N° do Empenho: 1869/2026
ORDINARIO

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

Órgão:	09.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.5	CUIDAR COM PROPÓSITO: CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA EM SAÚDE
Projeto/Atividade:	2133	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.50.00.00.00	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL
Recurso:	1.621.0000.000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
Despesa:	19	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO

Valor Dotação:	4.523.800,00	**Empenhos anteriores:**	2.914.441,61
Valor Dotação	5.506.599,81	**Valor do empenho:**	12.680,00
Total (A):	5.506.599,81	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	2.927.121,61
		Total (A - B):	2.579.478,20

Credor: CLINICA MEDICA E ULTRASSONOGRAFIA BODOQUENA LTDA
CPF/CNPJ: 07.936.599/0001-19 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (67) 3268-1379
Endereço: 13 DE MAIO - 230 **Cidade:** Bodoquena **UF:** MS
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Conta:** 105052-4
Agência: 623-8 - Agencia 0623-8 **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro dos menores preços para futura e eventual prestação de serviços de realização de exames de Ultrassonografia, incluindo a emissão de laudos médicos por profissional legalmente habilitado, destinados ao atendimento dos pacientes encaminhados pela Regulação da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Bodoquena/MS.

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 12.680,00

Fundamento legal:		**Número**	52/2026	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	14/2026	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	1185/2026	**Data:**	
N° da ata:	31/2026				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 14/09/2026
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
2	Exame de Ultrassonografia ABD SUPERIOR	10	185,00	1.850,00
3	Exame de Ultrassonografia AP URINARIO MASCULINO	10	155,00	1.550,00
4	Exame de Ultrassonografia AP URINARIO FEMININO	10	155,00	1.550,00
6	Exame de Ultrassonografia TRANSVAGINAL (ENDOVAGINAL)	10	170,00	1.700,00
7	Exame de Ultrassonografia OBT SIMPLES	15	190,00	2.850,00
17	Exame de Ultrassonografia OBSTÉTRICO GEMELAR (GÊMEOS)	2	345,00	690,00
19	Exame de Ultrassonografia ABD TOTAL	15	166,00	2.490,00

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

KAREN ALVES BARBOSA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 16/09/2026
N° do Empenho: 1894/2026
ORDINARIO

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

Órgão:	09.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.302.5	CUIDAR COM PROPÓSITO: CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA EM SAÚDE
Projeto/Atividade:	2134	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
Recurso:	1.621.0000.000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
Despesa:	26	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO

Valor Dotação:	4.772.000,00	**Empenhos anteriores:**	3.948.787,43
Valor Dotação	4.446.986,08	**Valor do empenho:**	12.369,30
Total (A):	4.446.986,08	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	3.961.156,73
		Total (A - B):	485.829,35

Credor: DC SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA
CPF/CNPJ: 53.738.801/0001-15 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:**
Endereço: GENERAL RONDON - 1478 **Cidade:** Corumbá **UF:** MS
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro dos menores preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza hospitalar, visando atender às necessidades de higienização, limpeza, desinfecção e biossegurança do Hospital Municipal Francisco Sales.

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 12.369,30

Fundamento legal:		**Número**	92/2026	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	22/2026	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	1128/2026	**Data:**	
N° da ata:	58/2026				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 16/09/2026
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS CRÍTICOS, SEMI CRÍTICOS E NÃO CRÍTICOS (05 LITROS). DESINFETANTE PARA CONCENTRADO COM ALTÍSSIMA DILUIÇÃO, DESENVOLVIDO EXCLUSIVAMENTE PARA UTILIZAÇÃO HOSPITALAR E EM ESTABELECIMENTOS RELACIONADOS CO	1	1.650,00	1.650,00
2	LIMPADOR ANTI-ESTÁTICO DE USO GERAL CONCENTRADO E PERFUMADO PINHO (20 LITROS), PARA LIMPEZA DE PISOS E SUPERFÍCIES. ALTÍSSIMO PODER DESENGRAXANTE	1	739,00	739,00
3	DETERGENTE CONCENTRADO COMPLETO DE USO GERAL DESTINADO A LAVAGEM DE LOUÇAS, LIMPEZA DE PISOS, PAREDES, SUPERFÍCIES METÁLICAS E PINTADAS, VIDROS E UTENSÍLIOS EM GERAL (20 LITROS)	1	754,00	754,00
4	DESINFETANTE LAVANDA COMPLETO E VERSÁTIL, IDELA PARA HIGIENIZAÇÃO DE PISOS, APARELHOS SANITÁRIOS, SUPERFÍCIES EM GERAL RALOS E FOSSAS(20 LITROS)	1	491,60	491,60
5	ALCALINO CLORADO PARA HIGIENIZAÇÃO DE PISOS E SUPERFÍCIE DE BANHEIROS, AZULEJOS, VASOS SANITÁRIOS. (20 LITROS)	1	865,00	865,00
6	SABONETE LÍQUIDO EMBALAGEM 800ML ANTISSÉPTICO. PRINCÍPIO ATIVO(TRICLOSAN)	10	42,67	426,70
7	DETERGENTE LÍQUIDO PARA DUREZA DE ÁGUA AVANÇADA, NAS FASES DE UMECTAÇÃO, PRÉ LAVAGEM E LAVAGEM. INDICADO PARA ROUPAS DE HOTELARIA EM GERAL E HOSPITALARES. (50 LITROS)	1	1.981,00	1.981,00
8	ADITIVO ALCALINO TÊXTIL (50 LITROS)	1	1.390,00	1.390,00
9	ALVEJANTE OXIGENADO AVANÇADO PARA ROUPAS HOSPITALARES A BASE DE ÁCIDO PERACÉTICO (50 LITROS)	1	1.991,00	1.991,00
10	NEUTRALIZANTE TÊXTIL (20 LITROS)	1	731,00	731,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: **16/09/2026**
N° do Empenho: **1894/2026**
ORDINARIO

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

11	AMACIANTE TÊXTIL ANTIESTÁTICO PARA ROUPAS PROFISSIONAIS DE HOTELARIA E HOSPITALARES. (50LITROS)	1	1.350,00	1.350,00

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

KAREN ALVES BARBOSA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 10/09/2026
N° do Empenho: 458/2026
ORDINARIO

C.N.P.J.: 13.400.564/0001-63
Município: BODOQUENA

Órgão:	07.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional:	8.245.6	GESTAO DE ASSITÊNCIA SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL, CUIDAR DE TODOS
Projeto/Atividade:	2159	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.80.00.00.00	HOSPEDAGENS
Recurso:	2.661.0000.000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA
Despesa:	4	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Valor Dotação:	72.000,00	**Empenhos anteriores:**	68.983,31
Valor Dotação	140.415,69	**Valor do empenho:**	1.900,00
Total (A):	140.415,69	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	70.883,31
		Total (A - B):	69.532,38

Credor: LIMA & SIQUEIRA LTDA
CPF/CNPJ: 36.547.526/0001-33 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:**
Endereço: VITORIA REGIA - 11 **Cidade:** Bodoquena **UF:** MS
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Conta:** 113650-0
Agência: 0623-8 - BANCO DO BRASIL - MIRANDA **Tipo da Conta:** Corrente

Especificação:
Registro de menores preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em hospedagem atender as necessidades da secretarias do município de Bodoquena/MS. ATA DE REGISTRO Nº 31/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 155/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/2025

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 1.900,00

Fundamento legal:		**Número**	155/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	23/2025	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	229/2026	**Data:**	
N° da ata:	139/2025				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 10/09/2026

Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
7	PADRÃO 3 ESTRELA: HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO SINGLE, INCLUSO CAFE DA MANHA AR CONDICIONADO, TV A CABO, WI-FI	10	190,00	1.900,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 11/09/2026
N° do Empenho: 462/2026
ORDINARIO

C.N.P.J.: 13.400.564/0001-63
Município: BODOQUENA

Órgão:	07.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional:	8.244.6	GESTAO DE ASSITÊNCIA SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL, CUIDAR DE TODOS
Projeto/Atividade:	2163	SCFV - BLOCO DE MANUTENÇÃO E OPERAC DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	1.661.0000.000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA
Despesa:	9	SCFV - BLOCO DE MANUTENÇÃO E OPERAC DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E

Valor Dotação:	188.000,00	**Empenhos anteriores:**	227.590,33
Valor Dotação	323.638,47	**Valor do empenho:**	857,35
Total (A):	323.638,47	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	228.447,68
		Total (A - B):	95.190,79

Credor: DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA.
CPF/CNPJ: 16.539.531/0001-97 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (67) 9989-0706
Endereço: SAO BENEDITO - 18 **Cidade:** Campo Grande **UF:** MS
Banco: 104 - Caixa Econômica Federal **Conta:** 434-4
Agência: 3252- - 3252 **Tipo da Conta:** Corrente

Especificação:
Registro dos menores preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender às demandas do Município de Bodoquena.
ATA DE REGISTRO Nº 14/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 135/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2025
Ficha 9 1661 SCFV

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 857,35

Fundamento legal:		**Número**	135/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	15/2025	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	230/2026	**Data:**	
N° da ata:	57/2025				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 11/09/2026
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
7	CAFÉ EM PÓ (PACOTE C/ 500 G)	10	26,47	264,70
25	BANANA MAÇÃ (KG)	8	11,30	90,40
26	BATATA DOCE (KG)	3	2,90	8,70
30	CENOURA (KG)	5	9,00	45,00
35	LARANJA PÊRA, de 1ª primeira qualidade, frutos frescos e maduros, tamanho médio de 170gr, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e spécie, grau máximo de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulaçã	20	4,65	93,00
37	MAÇÃ VERMELHA NACIONAL (KG)	9	6,25	56,25
42	MELÃO AMARELO (KG)	8	7,95	63,60
49	REPOLHO BRANCO - (KG)	6	4,40	26,40
64	UVA (KG)	8	16,30	130,40
96	LEITE PASTEURIZADO "UHT" - INTEGRAL LONGA VIDA (1LITRO)	15	5,26	78,90

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 13.400.564/0001-63
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: **11/09/2026**
N° do Empenho: **462/2026**
ORDINARIO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 11/09/2026
N° do Empenho: 464/2026
ORDINARIO

C.N.P.J.: 13.400.564/0001-63
Município: BODOQUENA

Órgão:	07.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional:	8.244.6	GESTAO DE ASSITÊNCIA SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL, CUIDAR DE TODOS
Projeto/Atividade:	2163	SCFV - BLOCO DE MANUTENÇÃO E OPERAC DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	1.661.0000.000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA
Despesa:	9	SCFV - BLOCO DE MANUTENÇÃO E OPERAC DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E

Valor Dotação:	188.000,00	**Empenhos anteriores:**	228.616,88
Valor Dotação	323.638,47	**Valor do empenho:**	708,56
Total (A):	323.638,47	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	229.325,44
		Total (A - B):	94.313,03

Credor: MS LICITACOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA
CPF/CNPJ: 54.167.555/0001-51 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:**
Endereço: XANXERE - 383 **Cidade:** Campo Grande **UF:** MS
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro dos menores preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender às demandas do Município de Bodoquena.
ATA DE REGISTRO Nº 14/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 135/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2025
Ficha 9 1661 SCFV

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 708,56

Fundamento legal:		**Número**	135/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	15/2025	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	231/2026	**Data:**	
N° da ata:	60/2025				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 11/09/2026
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
3	AÇÚCAR CRISTAL PCT 02 KG	15	8,16	122,40
8	CHÁ DE ERVA MATE (CAIXA COM 250 G)	10	2,85	28,50
62	SELETA DE LEGUMES - 200 G	10	3,96	39,60
72	AZEITONA VERDE COM CAROÇO (FRASCO C/ 500G)	10	12,00	120,00
81	CREME DE LEITE (CAIXA C/ 200G)	27	2,98	80,46
85	FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL 1 KG	20	3,36	67,20
91	GELATINA EM PÓ - SABOR ABACAXI (CAIXA COM 30G)	10	1,20	12,00
93	GELATINA EM PÓ - SABOR MORANGO (CAIXA COM 30G)	10	2,20	22,00
103	MILHO VERDE EM CONSERVA (LATA C/ 300G)	12	3,50	42,00
110	REFRIGERANTE PET 02 LITROS - SABOR GUARANÁ (FARDO COM 12 UNIDADES)	2	53,00	106,00
111	ÓLEO DE SOJA (EMBALAGEM C/ 900 ML)	10	6,84	68,40

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 13.400.564/0001-63
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: **11/09/2026**
N° do Empenho: **464/2026**
ORDINARIO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 11/09/2026
N° do Empenho: 463/2026
ORDINARIO

C.N.P.J.: 13.400.564/0001-63
Município: BODOQUENA

Órgão:	07.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional:	8.244.6	GESTAO DE ASSITÊNCIA SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL, CUIDAR DE TODOS
Projeto/Atividade:	2163	SCFV - BLOCO DE MANUTENÇÃO E OPERAC DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	1.661.0000.000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA
Despesa:	9	SCFV - BLOCO DE MANUTENÇÃO E OPERAC DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E

Valor Dotação:	188.000,00	**Empenhos anteriores:**	228.447,68
Valor Dotação	323.638,47	**Valor do empenho:**	169,20
Total (A):	323.638,47	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	228.616,88
		Total (A - B):	95.021,59

Credor: LUX COMERCIO E SERVICOS LTDA
CPF/CNPJ: 36.664.345/0001-97 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (67) 3042-1002
Endereço: DONA TERESA CRISTINA - 579 **Cidade:** Campo Grande **UF:** MS
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro dos menores preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender às demandas do Município de Bodoquena.
ATA DE REGISTRO Nº 14/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 135/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2025
FICHA 9 1661 SCFV

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 169,20

Fundamento legal:		**Número**	135/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	15/2025	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	232/2026	**Data:**	
N° da ata:	59/2025				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 11/09/2026

Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
98	LEITE EM PO 400 GR CADA~4	10	16,38	163,80
106	SAL PRODUTO REFINADO, IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS, COM NO MÍNIMO 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO E COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO DE NO MÍNIMO 10 MG E MÁXIMO 15 MG DE IODO POR QUILO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECÍFICA. EMBALAGE	3	1,80	5,40

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 11/09/2026
N° do Empenho: 461/2026
ORDINARIO

C.N.P.J.: 13.400.564/0001-63
Município: BODOQUENA

Órgão:	07.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional:	8.245.6	GESTAO DE ASSITÊNCIA SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL, CUIDAR DE TODOS
Projeto/Atividade:	2159	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	1.661.0000.000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA
Despesa:	4	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Valor Dotação:	72.000,00	**Empenhos anteriores:**	71.148,01
Valor Dotação	140.415,69	**Valor do empenho:**	113,25
Total (A):	140.415,69	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	71.261,26
		Total (A - B):	69.154,43

Credor: MS LICITACOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA
CPF/CNPJ: 54.167.555/0001-51 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:**
Endereço: XANXERE - 383 **Cidade:** Campo Grande **UF:** MS
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Registro dos menores preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender às demandas do Município de Bodoquena.
ATA DE REGISTRO Nº 14/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 135/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2025
Ficha 4 1661

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 113,25

Fundamento legal:		**Número**	135/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	15/2025	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	234/2026	**Data:**	
N° da ata:	60/2025				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 11/09/2026
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
2	BISCOITO TIPO ROSQUINHA 400G (SABOR LEITE/COCO/CHOCOLATE). SABOR LEITE/COCO, DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, VITAMINADO, INTEIROS E FIRMES, NÃO DEVEM APRESENTAR COR ESVERDEADA C/ PONTOS BRANCOS E CINZA (MOFO) OU PERFURAÇÕES DE CARUNCHOS E OUTROS INSETOS, ACONDI	10	3,72	37,20
3	AÇÚCAR CRISTAL PCT 02 KG	5	8,16	40,80
5	BOLACHA SALGADA CREAM CRAKER PACOTE 400 GR. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.	5	4,20	21,00
8	CHÁ DE ERVA MATE (CAIXA COM 250 G)	5	2,85	14,25

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 13.400.564/0001-63
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: **11/09/2026**
N° do Empenho: **461/2026**
ORDINARIO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 11/09/2026
N° do Empenho: 460/2026
ORDINARIO

C.N.P.J.: 13.400.564/0001-63
Município: BODOQUENA

Órgão:	07.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional:	8.245.6	GESTAO DE ASSITÊNCIA SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL, CUIDAR DE TODOS
Projeto/Atividade:	2159	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	1.661.0000.000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA
Despesa:	4	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Valor Dotação:	72.000,00	**Empenhos anteriores:**	70.883,31
Valor Dotação	140.415,69	**Valor do empenho:**	264,70
Total (A):	140.415,69	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	71.148,01
		Total (A - B):	69.267,68

Credor: DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA.
CPF/CNPJ: 16.539.531/0001-97 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (67) 9989-0706
Endereço: SAO BENEDITO - 18 **Cidade:** Campo Grande **UF:** MS
Banco: 104 - Caixa Econômica Federal **Conta:** 434-4
Agência: 3252- - 3252 **Tipo da Conta:** Corrente

Especificação:
Registro dos menores preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender às demandas do Município de Bodoquena.
ATA DE REGISTRO Nº 14/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 135/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2025
Ficha 4 1661

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 264,70

Fundamento legal:		**Número**	135/2025	**Data:**	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	**Número**	15/2025	**Data:**	
Contrato:		**Número SF:**	233/2026	**Data:**	
N° da ata:	57/2025				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 11/09/2026
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
7	CAFÉ EM PÓ (PACOTE C/ 500 G)	10	26,47	264,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 718/2026–RH.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS FRACIONADAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias fracionadas ao(a) servidor(a) **EVANDRO MACIEL TRINDADE FERREIRA** no período de **03/11/2026 a 17/11/2026 e 10/03/2027 a 24/03/2027.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 21 de setembro de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Iris Lin de Fatima da Costa Aguirre

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 719/2026–RH.

DISPÕE SOBRE A TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 106/2025-RH, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 106/2025-RH, de 10 de Fevereiro de 2025 que concede ao (a) servidor (a) **MARIA DE FATIMA SANTOS RIBEIRO**, matrícula nº **648-2**, exercendo o Cargo Efetivo de Técnico de Enfermagem, na Prefeitura Municipal de Bonito – MS. Averbação de 3.522 (três mil quinhentos e vinte e dois) dias, correspondente a 09 (nove) anos, 7 (sete) meses e 19 (dezenove) dias, para fins de **Adicional Tempo de Serviço**, conforme dispõem o § 2º e 3º, do artigo 86 da Lei Complementar nº 103, de 27 de janeiro de 2014, nos termos do Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica do Município nº 19/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito - MS, 21 de setembro de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Iris Lin de Fatima da Costa Aguirre

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 720/2026–RH.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) **LUIS CARLOS CARVALHO** no período de **01/10/2026 a 30/10/2026.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 21 de setembro de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Iris Lin de Fatima da Costa Aguirre

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 721/2026–RH.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) **RAMAO ASSIS** no período de **01/10/2026 a 30/10/2026.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 21 de setembro de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Iris Lin de Fatima da Costa Aguirre

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 722/2026–RH.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) **WELLINGTON CARDOSO DUTRA** no período de **01/10/2026 a 30/10/2026.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 21 de setembro de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Iris Lin de Fatima da Costa Aguirre

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 723/2026–RH.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) **JUNIKAEL MEIRA GUIMARÃES** no período de **01/10/2026 a 30/10/2026.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 21 de setembro de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Iris Lin de Fatima da Costa Aguirre

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 717/2026–RH.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) **ADAUTO GERONIMO DA SILVA** no período de **21/09/2026 a 20/10/2026.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 21 de setembro de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Iris Lin de Fatima da Costa Aguirre

Procuradoria Juridica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO/MS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – DEMURF

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 155, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

(Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL nº 4.183, de 22/09/2026, Página 108) [1]

A **Prefeitura Municipal de Bonito/MS**, através do Departamento Municipal de Urbanização e Regularização Fundiária – DEMURF, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o EDITAL MCMV – FNHIS SUB-50 – Nº 001/2026, **torna pública a retificação** do Edital de Publicação nº 155, conforme as especificações abaixo:

Na Lista de Beneficiários Suplentes (Reservas): [1]

Onde se lê:
JESSICA DE OLIVEIRA CARDENA – CPF 057.XXX.XXX-31 [1]

Leia-se:
JESSICA CALDEIRA DE OLIVEIRA – CPF 040.XXX.XXX-38 [1]

Permanecem inalteradas as demais disposições e listagens constantes no referido edital.

Bonito/MS, 22 de setembro de 2026.

MARIA AUTA DE SOUZA
Assistente Social – DEMURF
Matrícula 1896

JOSÉ S. CAVALHEIRO
Diretor do DEMURF
Matrícula 2126-1

Matéria enviada por Giulia Menezes da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
RUA CEL. PILAD REBUA, 1780
03073673/0001-60 Exercício: 2026

DECRETO Nº 300 , DE 22 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.1807

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$591.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **591.500,00**

02 04 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

63	12.361.0106.2042.0000	EDUCAÇÃO INCLUSIVA, EQUITATIVA, INOVADORA E FUTUI	591.500,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO

8	04.122.0104.2002.0000	BONITO EM GESTÃO MODERNA E PARTICIPATIVA	-391.500,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 03 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

26	04.122.0105.2006.0000	EFICIÊNCIA NA GESTÃO FINANCEIRA MUNICIPAL	-200.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-591.500,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSMAIL RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
078.627.328-39

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

Prefeitura do Município de Brasilândia / MS - Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria Geral de Licitações

AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2026 PROCESSO ADM Nº 2089/2026

O Município de Brasilândia - MS faz saber aos interessados que fará realizar Licitação do tipo Menor Preço por Item, objetivando: **Contratação de empresa especializada de tecnologia da informação para o fornecimento de Sistema de Gestão Escolar em Nuvem (SaaS), incluindo Licenciamento do Software, Implantação e Migração dos dados antigos, Treinamento para Servidores, Suporte Técnico e Manutenção de Sistema, para atender as Unidades Escolares e Secretaria Municipal de Educação e Cultura bem como seus respectivos Núcleos/Departamentos.** O recebimento e a abertura dos envelopes será no dia **13 de outubro de 2026 às 08:00 horas (horário oficial do estado)** na sala de Reuniões e Licitações situada à rua Elviro Mancini nº 530 – Centro - nesta cidade. Os interessados em participarem da presente licitação poderão solicitar ou obter o edital da seguinte forma: Presencialmente na Coordenadoria Geral de Licitações no endereço citado anteriormente ou pelo telefone 0800 067 0053;

Email: licitacao@brasilandia.ms.gov.br;

Transparência: http://portal.brasilandia.ms.gov.br:8079/transparencia/,

PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1.

Brasilândia - MS, 22 de setembro de 2026.

Eraldo de Azevedo Coelho

Secretário de Governo

Código de Registro da Informação: 7B845CE804999907225DE36C4EF6C5A805037F39

Matéria enviada por Thiago Brasoloto da Silva

Prefeitura do Município de Brasilândia / MS - Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria Geral de Licitações

AVISO DE RESULTADO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Número do Processo: 2216/2026

Modalidade: CONCORRÊNCIA

Número da Licitação: 7/2026

Objeto: Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia destinados à construção e reforma de pórticos metálicos nos acessos rodoviários ao Município de Brasilândia/MS, compreendendo a construção de 01 (um) pórtico localizado no acesso sentido Paulicéia/SP e reforma de 02 (dois) pórticos localizados nos acessos sentido Três Lagoas/MS e sentido Bataguassu/MS, conforme projetos, memorial descritivo, especificações técnicas e demais documentos que integram este Edital e seus anexos.

10413 Item	**CONSTRUTORA SANTA TEREZINHA LTDA** **CNPJ: 41.773.175/0001-19** AVENIDA CALOGERAS, 785 - CENTRO, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79004-383 Telefone: 67 30299092 Descrição	Unidade	Valor Total
1	Contratação de empresa para construção e reforma de pórticos metálicos em rodovias na entrada do distrito sede do município de Brasilândia/MS.	Serviço	R$ 808.361,66

Valor Total: R$ 808.361,66 (oitocentos e oito mil, trezentos e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos).

O Objeto desta licitação foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO a empresa acima relacionada pelo Exmo Sr. Eraldo de Azevedo Coelho, Secretário de Governo, do Município de Brasilândia/MS.

Brasilândia / MS, 22 de setembro de 2026.

Remessa TCE – Código de Registro: "C7EC87CF4A657CF56F3E1B44680971257315A98B"

Matéria enviada por Gislaine Moreira dos Santos

Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria Geral de Licitações -

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 047/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2026 PROCESSO ADM Nº 4195/2026

O Município de Brasilândia – MS, através da Coordenadoria Geral de Licitações faz saber a todos os interessados que fará realizar Licitação do tipo Menor Preço Unitário, objetivando: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios remanescentes, correspondentes aos itens declarados

fracassados no procedimento licitatório anteriormente realizado, destinados ao atendimento da alimentação escolar dos alunos matriculados nas unidades da Rede Pública Municipal de Ensino, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, contemplando a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e o Atendimento Educacional Especializado – AEE, durante o exercício de 2026. O recebimento e a abertura dos envelopes serão no dia 06/10/2026 às 08:00 horas (horário oficial do estado) na sala de Reuniões e Licitações situada à rua Elviro Mancini nº 530 – Centro - nesta cidade. Os interessados em participarem da presente licitação poderão solicitar ou obter o edital da seguinte forma: Presencialmente na Coordenadoria Geral de Licitações no endereço citado anteriormente ou pelo telefone 0800 067 0053;

Email: licitacao@brasilandia.ms.gov.br;

Transparência: http://portal.brasilandia.ms.gov.br:8079/transparencia/,

PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1.

Brasilândia - MS, 22 de setembro de 2026.

Eraldo de Azevedo Coelho

Secretário de Governo

CÓDIGO DE REGISTRO DE INFORMAÇÃO: 73A772E826A977C25A576B25EF78BC4B78B0D183

Matéria enviada por Aline Gomes Barbosa

Procuradoria Geral do Município

DECRETO Nº. 6578/2026, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

"Regulamenta a metodologia de aferição da Gratificação de Produtividade dos servidores ocupantes dos cargos de Médico I e Médico II, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.170, de 27 de fevereiro de 2025, com redação dada pela Lei Complementar nº 3.303, de 13 de agosto de 2026, e dá outras providências. "

MÁRCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130 da Lei Complementar Municipal nº 3.057, de 1º de novembro de 2023;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 3.303/2026 estabeleceu sistema objetivo de avaliação da Gratificação de Produtividade, composto por 70% (setenta por cento) correspondentes à produtividade individual e 30% (trinta por cento) correspondentes ao desempenho e cumprimento dos indicadores oficiais de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de valorar os atendimentos, procedimentos e demais atos médicos de acordo com sua complexidade, duração, natureza e impacto assistencial;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar critérios objetivos, transparentes, auditáveis e isonômicos, consideradas as particularidades das unidades rurais, áreas de difícil acesso, especialidades médicas e diferentes perfis de demanda assistencial;

CONSIDERANDO que a avaliação individual do profissional deve considerar exclusivamente as ações e obrigações que possam ser efetivamente atribuídas à sua atuação, vedada sua responsabilização remuneratória por atos ou omissões imputáveis a outros membros da equipe;

CONSIDERANDO a necessidade de utilização dos sistemas oficiais de saúde, prontuários eletrônicos e demais registros administrativos para aferição objetiva da produção e do desempenho;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a metodologia de aferição, cálculo, validação, homologação e pagamento da Gratificação de Produtividade devida aos servidores ocupantes dos cargos de Médico I e Médico II, em efetivo exercício de suas atribuições nas unidades e serviços integrantes da rede municipal de saúde de Brasilândia/MS, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.170/2025, com redação dada pela Lei Complementar nº 3.303/2026

Art. 2º A Gratificação de Produtividade será apurada mensalmente e terá como limite máximo o valor correspondente a 100% (cem por cento) do vencimento-base do cargo ocupado pelo servidor, sendo composta pelas seguintes parcelas:

I– até **70% (setenta por cento)** do vencimento-base, correspondente à produtividade individual do profissional médico;

II– até **30% (trinta por cento)** do vencimento-base, correspondente ao desempenho individual do profissional em relação aos indicadores oficiais de saúde aplicáveis à sua atuação.

§ 1º As metas previstas nos incisos I e II serão apuradas separadamente.

§ 2º O percentual final da Gratificação de Produtividade corresponderá à soma dos percentuais apurados nas parcelas de Produtividade Individual e de Desempenho Individual, observado o limite máximo de 100% (cem por cento) do vencimento-base do cargo ocupado pelo servidor.

§ 3º A Gratificação de Produtividade possui natureza transitória e condicionada ao efetivo cumprimento dos requisitos estabelecidos em lei e neste Decreto, não gerando direito adquirido à manutenção do percentual obtido em competência anterior.

§ 4º A apuração será realizada a cada competência mensal.

CAPÍTULO II

DA PRODUTIVIDADE

Seção I

Do sistema de Produtividade Médica

Art. 3º O recebimento da parcela correspondente à produtividade individual dependerá do cumprimento cumulativo:

I– do quantitativo mínimo de procedimentos individualizados previsto para o regime de atuação do profissional;

II– percentual de cumprimento da meta, mínima correspondente à faixa de pagamento estabelecida neste Decreto;

Art. 4º Para fins de aferição da Produtividade Individual, correspondente a até 70% (setenta por cento) da Gratificação de Produtividade, ficam estabelecidas quantidade mínimas de procedimentos mensais, de acordo com a carga horária, o local de exercício, a natureza e as especificidades das atividades desempenhadas pelo profissional médico, observados os seguintes parâmetros:

§ 1º Para os médicos com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, fica estabelecida a quantidade de, no mínimo, 616 (seiscentos e dezesseis) atendimentos mensais.

§ 2º Para os médicos com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, fica estabelecida a quantidade de, no mínimo, 308 (trezentos e oito) atendimentos mensais.

§ 3º Para os médicos com carga horária de 20 (vinte) horas semanais que atuem em distritos, assentamentos, zona rural e demais localidades de difícil acesso, fica estabelecida a quantidade de, no mínimo, 264 (duzentos e sessenta e quatro) atendimentos mensais, consideradas as peculiaridades da assistência, as distâncias percorridas, o tempo de deslocamento e a dispersão territorial da população atendida.

§ 4º Para os médicos com carga horária de 20 (vinte) horas semanais que atuem como médicos especialistas, fica estabelecida a quantidade de, no mínimo, 264 (duzentos e sessenta e quatro) atendimentos mensais, consideradas a natureza especializada, a complexidade e as especificidades dos atendimentos realizados.

§ 5º Para os médicos com carga horária de 20 (vinte) horas semanais que atuem em unidade de gestão, regulação, auditoria ou atividade administrativa assistencial, fica estabelecida a quantidade de, no mínimo, 264 (duzentos e sessenta e quatro) atividades individualizadas mensais, compreendendo análises, autorizações, inserções, triagens, avaliações regulatórias, emissão de APAC, respostas às devolutivas dos sistemas estadual e federal e demais atividades técnicas inerentes à função, desde que devidamente registradas e passíveis de comprovação.

Art. 5º O profissional que atingir percentual inferior a 50% (cinquenta por cento) da meta mensal aplicável ao seu regime de atuação não fará jus à parcela correspondente à Produtividade Individual na respectiva competência.

Art. 6º O quantitativo mínimo mensal será proporcionalmente adequado nos casos de:

I– ingresso ou desligamento no decorrer da competência;

II– férias regularmente concedidas;

III– redução de jornada legalmente reconhecida;

IV– indisponibilidade da unidade ou suspensão do atendimento por determinação da Administração;

V– outra situação comprovada que tenha tornado impossível a realização dos atendimentos por circunstância não imputável ao profissional.

§ 1º As faltas injustificadas, atrasos, saídas antecipadas ou ausências não autorizadas não reduzirão o quantitativo mínimo exigido.

§ 2º A insuficiência excepcional de demanda poderá justificar adequação da meta exclusivamente quando demonstrada por relatórios de agendamento, prontuários, sistemas oficiais ou outros dados objetivos, mediante decisão fundamentada da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º Os atendimentos, procedimentos e demais atos médicos realizados serão considerados para fins de aferição da Produtividade Individual, observado o quantitativo mínimo mensal aplicável a cada profissional, conforme sua carga horária, local de exercício e natureza das atividades desempenhadas, nos termos deste Decreto e do Anexo I.

§ 1º Somente serão considerados, para fins de apuração da Produtividade Individual, os atendimentos, procedimentos e demais atos médicos efetivamente realizados e devidamente registrados em prontuário eletrônico, sistema oficial de informação em saúde ou outro meio administrativo formalmente adotado pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º Os registros deverão permitir a identificação do profissional responsável, da

data de realização e da natureza do atendimento, procedimento ou atividade executada, de modo a possibilitar sua comprovação e aferição.

§ 3º Não serão considerados para fins de apuração da Produtividade Individual os atendimentos, procedimentos ou atividades sem registro, com registro incompleto ou que não permitam a comprovação de sua efetiva realização.

Seção III

Das Faixas de Pagamento

Art. 8º A parcela correspondente à Produtividade Individual, limitada a 70% (setenta por cento) do vencimento-base, será apurada mensalmente de acordo com o percentual de cumprimento da meta mínima aplicável ao profissional, considerando sua carga horária, local de exercício e natureza das atividades desempenhadas, observadas as seguintes faixas:

I – atingimento de 50% (cinquenta por cento) a 79,99% (setenta e nove vírgula noventa e nove por cento) da meta mínima mensal: pagamento correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) do vencimento-base;

II – atingimento de 80% (oitenta por cento) a 99,99% (noventa e nove vírgula noventa e nove por cento) da meta mínima mensal: pagamento correspondente a 56% (cinquenta e seis por cento) do vencimento-base;

III – atingimento de 100% (cem por cento) ou mais da meta mínima mensal: pagamento correspondente a 70% (setenta por cento) do vencimento-base.

§ 1º O profissional que atingir percentual inferior a 50% (cinquenta por cento) da meta mínima mensal aplicável não

fará jus à parcela correspondente à Produtividade Individual na respectiva competência.

§ 2º A produção excedente à meta mínima mensal não poderá ser acumulada, compensada ou transferida para competência posterior.

CAPÍTULO III
DO DESEMPENHO INDIVIDUAL E DO CUMPRIMENTO DOS INDICADORES ASSISTENCIAIS
Seção I
do desempenho individual

Art. 9º A parcela correspondente a até 30% (trinta por cento) do vencimento-base, relativa ao Desempenho Individual, será aferida individualmente em relação a cada profissional médico, mediante o cumprimento das metas, indicadores, boas práticas, critérios e parâmetros oficiais de saúde aplicáveis à sua área de atuação.

§ 1º Para os médicos que atuam na Atenção Básica, a avaliação do Desempenho Individual considerará, quando aplicáveis à população vinculada ao território e às atribuições do profissional, os seguintes eixos assistenciais:

I – Gestação e Puerpério;

II – Desenvolvimento Infantil;

III – Pessoa com Diabetes;

IV – Pessoa com Hipertensão;

V – Pessoa Idosa; e

VI – Cuidado com a Mulher.

§ 2º A avaliação considerará exclusivamente as ações, consultas, procedimentos, registros, solicitações, avaliações e demais atos cuja execução ou registro possam ser individualmente atribuídos ao profissional médico avaliado.

§ 3º A nota, classificação ou resultado coletivo da equipe poderá ser utilizado para fins de gestão, planejamento, monitoramento e identificação de fragilidades assistenciais, sem repercussão automática na avaliação individual do profissional médico.

§ 4º Os critérios, metas e parâmetros específicos para aferição dos indicadores previstos neste artigo serão estabelecidos no Anexo II deste Decreto, observadas as atribuições individuais do profissional médico e os registros constantes dos sistemas oficiais de informação em saúde.

Art. 10 Aos médicos que atuem em serviços especializados, unidades de gestão, regulação, auditoria ou outras atividades às quais não sejam aplicáveis os indicadores previstos no § 1º, serão considerados os indicadores, metas e critérios específicos relacionados às respectivas atribuições, na forma estabelecida no Anexo II deste Decreto.

Seção III

Do cálculo da parcela

Art. 11 O percentual correspondente à parcela do Desempenho Individual, limitada a 30% (trinta por cento) do vencimento-base, será obtido mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Parcela do Desempenho Individual = IIDM × 0,30.

§ 1º O resultado será expresso em percentual do vencimento-base, limitado ao máximo de 30% (trinta por cento).

§ 2º Para fins exemplificativos, observam-se as seguintes correspondências:

I – IIDM de 100%: parcela de 30% do vencimento-base;

II – IIDM de 80%: parcela de 24% do vencimento-base;

III – IIDM de 60%: parcela de 18% do vencimento-base;

IV – IIDM de 50%: parcela de 15% do vencimento-base.

§ 3º O percentual será calculado até a segunda casa decimal.

Art. 12 o Índice Individual de Desempenho Médico – IIDM, destinado exclusivamente à aferição do Desempenho Individual do profissional médico, correspondente a até 30% (trinta por cento) do vencimento-base, mediante avaliação do cumprimento das boas práticas médicas relacionadas aos indicadores oficiais de saúde aplicáveis à sua atuação.

§ 1º O IIDM será calculado individualmente para cada profissional médico, mediante a seguinte fórmula:

IIDM = (Número de boas práticas médicas cumpridas pelo profissional ÷ Número total de boas práticas médicas aplicáveis ao profissional) × 100.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS AOS REGIMES DE ATUAÇÃO

Art. 13A alteração do local de exercício, da carga horária ou da natureza predominante das atividades desempenhadas implicará a aplicação da meta correspondente à nova condição, observada a proporcionalidade do período efetivamente trabalhado em cada regime.

CAPÍTULO V
DA APURAÇÃO, VALIDAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Sesão I
Da Apuração, Comprovação e Homologação

Art. 14 A apuração da Gratificação de Produtividade será realizada com fundamento nos registros e informações constantes:

I – dos sistemas oficiais utilizados pelo Município;

II – do prontuário eletrônico;

III – dos relatórios oficiais de produção;

IV – dos sistemas de informação do Ministério da Saúde;

V – dos registros individualizados por CNS, CBO, matrícula ou outro identificador que permita vincular a produção ao profissional; e

VI – dos demais meios administrativos formalmente adotados pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º É vedado o reconhecimento de produção ou desempenho com fundamento exclusivamente em declaração unilateral do profissional.

§ 2º A inexistência de registro ou comprovação nos meios previstos neste artigo será considerada ausência de comprovação do ato, ressalvadas as hipóteses de indisponibilidade do sistema, devidamente certificadas pela unidade ou setor competente.

VII – ato incompatível com as informações constantes do prontuário; e

VIII – registro artificialmente fracionado com a finalidade de ampliar indevidamente a produção contabilizada.

Art. 15 Caberá à Secretaria Municipal de Saúde validar e homologar mensalmente o percentual da Gratificação de Produtividade devido a cada profissional. Até 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da competência deverá ser elaborado relatório individual de apuração da Gratificação de Produtividade, conforme Anexo III;

CAPÍTULO VI
DO DIREITO À REVISÃO

Art. 16 O médico poderá requerer revisão da apuração no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência do resultado.

§ 1º A Secretaria Municipal de Saúde decidirá o pedido antes do fechamento definitivo da folha, sempre que operacionalmente possível.

§ 2º Quando a decisão ocorrer após o fechamento da folha, eventual diferença reconhecida será processada na competência subsequente.

CAPÍTULO VII
DO CONTROLE E DA RESPONSABILIDADE

Art. 17A Secretaria Municipal de Saúde poderá realizar auditoria, a qualquer tempo, sobre os registros utilizados para apuração da Gratificação de Produtividade.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 A remuneração total do servidor, incluída a Gratificação de Produtividade, observará o limite constitucional remuneratório aplicável no âmbito municipal, procedendo-se ao abate-teto sempre que necessário.

Art. 19 Os casos excepcionais não previstos neste Decreto que interfiram objetivamente na possibilidade de cumprimento das metas deverão ser submetidos à Secretaria Municipal de Saúde, mediante manifestação técnica fundamentada, observados os princípios da legalidade, isonomia, razoabilidade e impessoalidade.

Art. 20 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Brasilândia/MS, 21 de agosto de 2026.

Marcia Regina do Amaral Schio

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

Osvaldo da Silva Neto

Procurador Geral do Município

ANEXO I
TABELA PRODUTIVIDADE MÉDICA

03.01.01.005-6	consulta medica em saúde do trabalhador	consulta médica em saúde do trabalhador compreende um atendimento médico especializado, que inclui: anamnese ocupacional, história ocupacional, análise da situação trabalhista e previdenciária, exame físico, análise clínica e elaboração de hipóteses ou conclusão diagnóstica, principalmente sobre a investigação da relação de doenças e agravos com o trabalho, proposição de condutas e encaminhamentos referentes a cada caso. a consulta médica em saúde do trabalhador pode ser feita juntamente com outros profissionais de saúde em forma de consulta compartilhada ou interconsulta, sendo uma das ferramentas do apoio matricial, podendo também ser realizadas na modalidade de teleconsulta.
03.01.01.002-1	consulta com identificação de casos novos de tuberculose	consulta clínica realizada por meio de profissional de saúde de nível superior, focada no cuidado e na identificação de um novo caso de tuberculose, confirmado preferencialmente por meio laboratorial, com registro no sinan, além de coleta de informações clínicas relevantes para a correta orientação da pessoa com tuberculose
03.01.01.006-4 -	consulta medica em atenção primária	abrange a anamnese, o exame físico, a elaboração de hipóteses ou conclusões diagnosticas, solicitação de exames complementares, quando necessário, e prescrição terapêutica realizada pelo médico de saúde da família ou o medico de família e comunidade, medico generalista ou medico especialista quando este procedimento é exercido no âmbito da atenção primária.
03.01.01.009-9	consulta para avaliação clínica do fumante	atendimento individual para avaliação inicial de pacientes elegíveis para o programa do tratamento de dependência do tabaco.
03.01.01.011-0	consulta pré-natal	inclui a avaliação do estado geral da gestante, de progressão do estado gestacional e de avaliação do crescimento e desenvolvimento fetal.
03.01.01.012-9	consulta puerperal	consiste na consulta realizada em paciente puérpera, no período de quarenta e dois dias após o parto, com finalidade da conclusão da assistência obstétrica
03.01.01.013-7	consulta/atendimento domiciliar	consiste na consulta/atendimento domiciliar realizada por profissional de nível superior à paciente em atenção domiciliar.
03.01.01.027-7	avaliação do desenvolvimento da criança na puericultura	consiste na avaliação desenvolvimento da criança, durante a consulta de puericultura, por meio da pesquisa clínica dos reflexos primitivos nos primeiros 15 dias de vida ou dos marcos de desenvolvimento.

03.01.01.027-7	avaliação do desenvolvimento da criança na puericultura	consiste na avaliação desenvolvimento da criança, durante a consulta de puericultura, por meio da pesquisa clínica dos reflexos primitivos nos primeiros 15 dias de vida ou dos marcos de desenvolvimento.
03.01.01.028-5	avaliação do estágio de maturação sexual (10 a 19 anos)	consiste na avaliação do estágio de maturação sexual do adolescente
03.01.01.029-3	atendimento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas (12 a 20 anos0	Avaliação do estado geral de saúde do (a) adolescente em atendimento socioeducativo. incluindo também avaliação do crescimento e desenvolvimento, solicitação de exames de rotina, testes rápidos para infecções sexualmente transmissíveis e gravidez, atualização do cartão de vacinas (conforme calendário nacional de vacinação), orientações sobre métodos contraceptivos, gravidez, parto, pós parto e puerpério, amamentação, atenção à saúde mental, por meio de consulta de enfermagem, consulta médica, consulta odontológica, consulta com profissional de saúde mental).
03.01.01.025-0	teleconsulta médica na atenção básica	atendimento à distância, suporte assistencial, consultas, monitoramento e diagnóstico, clínico ambulatoriais, realizados por meio de tecnologia da informação e comunicação
03.01.01.038-2	estratificação do risco cardiovascular	Consiste na avaliação realizada para identificação do risco de eventos e doenças cardiovasculares (dcv) de um indivíduo a partir de fatores clínicos (por exemplo, pressão arterial, tabagismo, índice de massa corpórea, diabetes, entre outros), incluindo, preferencialmente, a análise de exames laboratoriais. a estratificação do risco cardiovascular tem por objetivo orientar a prevenção e o tratamento efetivo com a correta definição de metas terapêuticas, a periodicidade de acompanhamento e a instituição de medidas farmacológicas e não farmacológicas. Para estimar o risco de dcv, recomenda-se a utilização de algoritmos e escores específicos desenvolvidos a partir de estudos populacionais. ressalta-se que algumas condições clínicas podem ser consideradas definidoras de alto risco, conforme protocolos do ministério da saúde, dispensando a necessidade de cálculo para estratificação do risco cardiovascular.
03.01.01.042-0	consulta para pessoa acometida pela hanseníase	Consulta realizada por profissional de saúde à pessoa diagnosticada ou acometida pela hanseníase, no domicílio ou na unidade de saúde, para avaliação clínica, orientação sobre o uso correto do medicamento, administração da dose supervisionada, dispensação da cartela para autoadministração e acompanhamento em situações de episódios reacionais ou intercorrências. o tratamento completo prevê 6 consultas mensais para casos paucibacilares e 12 consultas mensais para casos multibacilares.
03.01.01.043-9	1º consulta para profilaxia pré-exposição (prep) oral à infecção pelo hiv	consiste na consulta de acolhimento e a avaliação de início/reinício para indicação da profilaxia - prep. é realizada a testagem para hiv e outras ist's, utilizando-se preferencialmente testes rápidos para hiv, sífilis, hepatites b e c. a testagem para hiv é a única mandatória para a prescrição da profilaxia.
03.01.01.044-7	consulta de seguimento para profilaxia pré-exposição (prep) oral à infecção pelo hiv	consiste na consulta de acompanhamento do usuário, garantindo a segurança e a efetividade da profilaxia, o rastreio de ist e o tratamento de eventuais infecções, quando necessário. o primeiro retorno antes de completar 30 dias de prep; os próximos serão realizados a cada 4 meses, com repetição dos testes para hiv e sífilis em todas as consultas.
03.01.01.045-5	consulta para pessoa em pós-alta de hanseníase	trata-se da consulta realizada por profissional de saúde por meio da ans realizado na unidade de saúde a pacientes que receberam alta por cura na vigência de episódios reacionais, alterações neurais e/ou deficiências e intercorrências até 5 anos pós-alta de hanseníase.
03.01.02.001-9	acompanhamento, cuidado ou reabilitação de trabalhador com agravo relacionado ao trabalho	acompanhamento e cuidado, de forma assistencial, do tratamento da doença ou agravo relacionado ao trabalho, reabilitação, cuidados paliativos, atendimento psocossocial e promoção à saúde, garantindo continuidade de cuidados, até que o paciente esteja apto a retornar às suas atividades laborais, quando possível, o acompanhamento do trabalhador poderá ser realizado em sua residência (acamado ou portador de sequelas graves) ou outros espaços, a reabilitação é a prática em saúde voltada para o desenvolvimento ou recuperação da funcionalidade do indivíduo, visando sua inclusão social devem ser registradas também todas as sessões de reabilitação de pacientes com doenças ou agravos relacionados ao trabalho e portadores de sequela
03.01.04.019-2	acompanhamento de pessoa em tratamento diretamente observado (tdo) da tuberculose	consiste na observação da tomada dos medicamentos utilizados no tratamento da tuberculose preferencialmente cinco vezes por semana ou no mínimo três vezes na semana, durante todo do tratamento, seja de forma presencial ou virtual (ex. vídeo ou imagem síncronos e assíncronos, chamadas de voz, ou aplicativos de mensagens, conforme disponibilidade). essa tomada deve ser observada por profissional de saúde ou por meio de sua supervisão semanal.
03.01.04.020-6	avaliação de contatos de pessoas com tuberculose	atividade sistemática e programática destinada a identificar as pessoas que foram expostas a pacientes com tuberculose pulmonar ou laríngea e identificar precocemente os casos de tuberculose em pessoas com sintomas respiratórios por meio da busca ativa. nos contatos assintomáticos, proceder com a investigação da infecção latente pelomycobacterium tuberculosis (iltb) e iniciar o tratamento preventivo datuberculose, quando indicado. no caso das crianças com tuberculose ou de pessoas com imunossupressão com tuberculose, a investigação dos contatos visa a identificação do caso fonte da doença.
03.01.05.001-5	acompanhamento e avaliação domiciliar depaciente submetido à ventilação mecanica não invasiva- paciente/mê	consiste na assistência domiciliar realizada pelo enfermeiro (a), médico (a) e /ou fisioterapeuta para orientar aos pacientes submetidos à ventilação nasal intermitente de pressão positiva, quanto ao uso correto do ventilador boleável e na avaliação mensal desses pacientes pelo serviço especificamente cadastrado para prestar essa assistência.
03.01.05.002-3	assistência domiciliar por equipe multiprofissional.	consiste na assistência domiciliar, realizado por equipe multiprofissional à paciente em atenção domiciliar.
03.01.05.009-0	atendimento medico com finalidade de atestar óbito	consiste na visita medica para atestar o óbito e emitir declaração de óbito (d.o)
03.01.05.010-4 -	visita domiciliar pós óbito	consiste na visita domiciliar realizada por um ou mais profissionais de saúde aos familiares de paciente em atenção domiciliar que faleceu com objetivo de apoiá-los no processo de luto
03.01.05.012-0	terapia de reidratação parenteral	reposição de água e eletrolitos por via venosa, para crianças ou adultos em situações que necessitam corrigir balanço hidroeletrolítico realizado em serviços de saúde e no ambiente domiciliar.
03.01.05.013-9 -	busca ativa	consiste no ato de realizar visitas domiciliares para resgatar pacientes faltosos em acompanhamentos de saúde, pacientes com indicação para o atendimento no domicílio, incluindo visitas da equipe de atenção domiciliar aos estabelecimentos de saúde e reuniões clínicas, e a busca de contatos de pessoas em tratamento de doenças transmissíveis no território
03.01.06.005-3	atendimento de urgência em atenção primária com remoção	atendimento prestado a pacientes acometidos por quadros agudos ou agudizações de patologias cronicas, de qualquer complexidade, que são acolhidos nas unidades básicas de saúde, sem agendamento prévio, onde recebem um primeiro atendimento e são, posteriormente, referenciados para outras unidades de saúde de maior complexidade, necessitando para tal, de remoção em ambulância, do samu ou outra qualificada e disponível para esse fim, onde ainda não exista samu.
03.01.05.016-3	atendimento e acompanhamento domiciliar depaciente submetido à ventilação mecânica invasiva domiciliar	consiste no atendimento e acompanhamento de paciente submetidoà ventilação mecânica invasiva domiciliar, por meio detraqueostomia/cânula plástica. o procedimento corresponde àadaptação do paciente ao aparelho, sua manutenção e ajustes deparâmetros ventilatórios.
03.01.05.017-1	avaliação do paciente em ventilação mecânica invasivadomiciliar	consiste na avaliação do paciente em ventilação mecânica invasivadomiciliar por meio de traqueostomia/cânula de plástico. este procedimento é realizado na admissão do paciente ou quando houver necessidade de intercorrência/alteração de conduta.

ANEXO II – INDICADORES E METAS – PROFISSIONAL MÉDICO

Indicadores assistenciais – Saúde 360

GESTAÇÃO E PUERPÉRIO

Indicador	Numerador	Denominador	Meta

1. Primeira consulta médica de pré-natal até a 12ª semana de gestação	Nº de gestantes cadastradas e vinculadas ao território da equipe que realizaram a 1ª consulta médica de pré-natal, presencial ou remota, até a 12ª semana de gestação.	Nº total de gestantes cadastradas e vinculadas ao território da equipe consideradas no período de avaliação.	≥ 50%
2. Realização de pelo menos 7 consultas médicas de pré-natal	Nº de gestantes cadastradas e vinculadas ao território da equipe que realizaram pelo menos 7 consultas médicas de pré-natal, presenciais ou remotas, durante o período gestacional, conforme os critérios estabelecidos pelo indicador.	Nº total de gestantes cadastradas e vinculadas ao território da equipe consideradas no período de avaliação.	≥ 50%

DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Indicador	Numerador	Denominador	Meta
1. Primeira consulta médica até o 30º dia de vida	Nº de recém-nascidos cadastrados e vinculados ao território da equipe que realizaram a 1ª consulta médica, presencial ou remota, até o 30º dia de vida.	Nº total de recém-nascidos cadastrados e vinculados ao território da equipe considerados no período de avaliação.	≥ 50%
2. Acompanhamento médico de crianças até 2 anos – mínimo de 5 consultas	Nº de crianças de até 2 anos de idade, cadastradas e vinculadas ao território da equipe, que realizaram pelo menos 5 consultas médicas, presenciais ou remotas, nos últimos 12 meses.	Nº total de crianças de até 2 anos de idade cadastradas e vinculadas ao território da equipe, consideradas no período de avaliação.	≥ 50%

As consultas deverão ser distribuídas ao longo do acompanhamento, preferencialmente com intervalo mínimo de 60 dias, ressalvadas as situações de resgate de acompanhamento tardio ou incompleto.

PACIENTE DIABÉTICO

Indicador	Numerador	Denominador	Meta
Acompanhamento da pessoa com diabetes	Nº de pessoas com diabetes cadastradas e vinculadas ao território que realizaram pelo menos 1 consulta médica nos últimos 6 meses, com registro da avaliação dos pés diabéticos e da solicitação ou avaliação da hemoglobina glicada nos últimos 12 meses, conforme os critérios estabelecidos pelo indicador.	Nº total de pessoas com diabetes cadastradas e vinculadas ao território da equipe consideradas no período de avaliação.	≥ 50%

Para integrar o numerador, a pessoa com diabetes deverá cumprir todos os critérios exigidos, observados os respectivos períodos de avaliação.

PACIENTE HIPERTENSO

Indicador	Numerador	Denominador	Meta
Acompanhamento da pessoa com hipertensão	Nº de pessoas com hipertensão cadastradas e vinculadas ao território que realizaram pelo menos 1 consulta médica, presencial ou remota, nos últimos 6 meses.	Nº total de pessoas com hipertensão cadastradas e vinculadas ao território da equipe consideradas no período de avaliação.	≥ 50%

PESSOA IDOSA

Indicador	Numerador	Denominador	Meta
Acompanhamento médico da pessoa idosa	Nº de pessoas idosas cadastradas e vinculadas ao território que realizaram pelo menos 1 consulta médica, presencial ou remota, nos últimos 12 meses.	Nº total de pessoas idosas cadastradas e vinculadas ao território da equipe consideradas no período de avaliação.	≥ 50%

CUIDADO COM A MULHER

Indicador	Numerador	Denominador	Meta
1. Atendimento em saúde sexual e reprodutiva	Nº de adolescentes do sexo feminino e mulheres de 14 a 69 anos cadastradas e vinculadas ao território que realizaram pelo menos 1 atendimento médico, presencial ou remoto, sobre saúde sexual e reprodutiva nos últimos 12 meses.	Nº total de adolescentes do sexo feminino e mulheres de 14 a 69 anos cadastradas e vinculadas ao território da equipe consideradas no período de avaliação.	≥ 50%
2. Rastreamento para câncer de mama	Nº de mulheres de 50 a 69 anos cadastradas e vinculadas ao território que possuem registro médico da solicitação ou avaliação de pelo menos 1 exame de rastreamento para câncer de mama nos últimos 24 meses, conforme os critérios estabelecidos pelo indicador.	Nº total de mulheres de 50 a 69 anos cadastradas e vinculadas ao território da equipe consideradas no período de avaliação.	≥ 50%

ANEXO III

FICHA INDIVIDUAL DE APURAÇÃO DA GRATIFICAÇÃODE PRODUTIVIDADE E DESEMPENHO MÉDICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL

Médico(a): _____	Matrícula: _____
Cargo/Função: _____	Competência: _____ / _____
Unidade de exercício: _____	Carga horária semanal: _____ horas
Regime aplicável: ☐ Geral urbano ☐ Rural/difícil acesso ☐ Especialista ☐ Gestão/Regulação	

I – PRODUTIVIDADE INDIVIDUAL – ATÉ 70%

APURAÇÃO	RESULTADO
Meta mensal de atendimentos aplicável	_____
Atendimentos efetivamente realizados	_____
Percentual de cumprimento da meta	_____ %
Percentual devido nesta parcela	_____ %

Fórmula: Percentual de cumprimento = (Atendimentos realizados ÷ Meta mensal aplicável) × 100.

Resultado da Produtividade Individual: _____ %, limitado ao máximo de 70%.

II – DESEMPENHO INDIVIDUAL – INDICADORES ASSISTENCIAIS – ATÉ 30%

INDICADOR / BOA PRÁTICA	APLICÁVEL	CUMPRIU	NÃO CUMPRIU
Gestação e Puerpério	☐	☐	☐
Desenvolvimento Infantil	☐	☐	☐
Pessoa com Diabetes	☐	☐	☐
Pessoa com Hipertensão	☐	☐	☐
Pessoa Idosa	☐	☐	☐
Cuidado com a Mulher	☐	☐	☐

Total de indicadores/boas práticas aplicáveis: _____ Total de indicadores/boas práticas cumpridos: _____

Indicadores excluídos por não aplicabilidade: _____

IIDM = (Boas práticas cumpridas ÷ Boas práticas aplicáveis) × 100

IIDM apurado: _____ %

Resultado do Desempenho Individual: _____ %, limitado ao máximo de 30%.

III – RESULTADO FINAL

COMPONENTE	LIMITE MÁXIMO	PERCENTUAL APURADO
Produtividade Individual	70%	_____ %
Desempenho Individual – Indicadores	30%	_____ %
TOTAL DA GRATIFICAÇÃO	**100%**	**_____ %**

PERCENTUAL FINAL DA GRATIFICAÇÃO: _____ %

O percentual final corresponderá à soma das parcelas efetivamente apuradas, observado o limite máximo de 70% para Produtividade Individual e 30% para Desempenho Individual, totalizando, no máximo, 100% da gratificação.

IV – OBSERVAÇÕES E JUSTIFICATIVAS

V – RESPONSÁVEIS PELA APURAÇÃO

Responsável pela apuração: _____	Cargo/Função: _____
Data da apuração: _____ / _____ / _____	Assinatura: _____
Ciência do profissional: _____	Data: _____ / _____ / _____
Assinatura do profissional: _____	

Matéria enviada por Osvaldo da Silva Neto

Prefeitura do Município de Brasilândia / MS - Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria de Recursos Humanos

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026 EDITAL Nº 05, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

DIVULGAÇÃO DO LOCAL E DOS HORÁRIOS DAS ENTREVISTAS

A Prefeitura Municipal de Brasilândia, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026, no uso de suas atribuições, torna públicos o local e os horários para a realização das entrevistas, conforme as disposições do Edital nº 01/2026.

1. DATA E LOCAL DAS ENTREVISTAS

Data	26 de setembro de 2026
Local	Escola Municipal Antônio Henrique Filho
Endereço	Rua Dorindo Rodrigues do Amaral, nº 615
Bairro	Jardim Camargo

2. HORÁRIOS POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

Cargos conforme o nível de escolaridade	Horário oficial de MS
Nível alfabetizado e ensino fundamental	**7h às 12h**
Ensino médio, técnico e ensino superior	**13h às 17h**

2.1 Os candidatos deverão comparecer no período correspondente ao nível de escolaridade exigido para o cargo no qual realizaram a inscrição, observando o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

2.2 Para os cargos de Professor, permanece válida a forma de avaliação por Prova de Títulos, nos termos do Edital nº 01/2026, não se aplicando a etapa de entrevista.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 01/2026 e de suas retificações.

Brasilândia/MS, 23 de setembro de 2026.

Samuel Telles

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Matéria enviada por Isabela dos Santos Macedo de Oliveira Romero

---

Prefeitura do Município de Brasilândia / MS - Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria Geral de Licitações

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 024/2026

PROCESSO Nº 452/2023

CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços em**: Consultas de Especialidades Médicas (CARDIOLOGIA),** ao Município de Brasilândia-MS.

Credenciante: Município de Brasilândia/MS, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde.

Representante: Mara Nilza da Silva Adriano – Secretária Municipal de Saúde.

Credenciada: FA PREST SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 30.651.887/0001-49

Representante Legal: FELIPPE AUGUSTO DOS SANTOS

Instrumento: Termo de Credenciamento nº 024/2026.

Data de Emissão: 17 de setembro de 2026.

Data de Assinatura: 22 de setembro de 2026.

Valor: R$ 120,00 (cento e vinte reais) por consulta

Vigência: 26 de julho de 2027.

Dotação Orçamentária: 0602 10 302 0509 2046 3.3.90.39.00 Ficha 1221 Fonte 2.600.3110, bem como as dotações que vierem a substituí-la nos exercícios subsequentes.

Valor: Os valores a serem pagos às empresas credenciadas observarão os valores unitários estabelecidos para cada consulta, sendo o pagamento realizado mensalmente de acordo com a quantidade de serviços efetivamente prestados, devidamente comprovados e autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Brasilândia-MS, 22 de setembro de 2026.

Matéria enviada por Gislaine Moreira dos Santos

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA
RUA ELVIRO MANCINI, Nº 530
03184058/0001-20 Exercício: 2026

DECRETO "O" Nº 146, DE 23 DE SETEMBRO de 2026 - LEI N.3265

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Suplementar por Superávit Financeiro na importância de R$196.263,60 distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

196.263,60

02 04 01 **SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

1277	04.123.0401.2056.0000	GOVERNANÇA E CONTROLE FINANCEIRO	196.263,60
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	F.R.: 2 5000000		

Artigo 2° Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão do Superávit Financeiro apurado em 31 de dezembro de 2025 de acordo com o inciso I, parágrafo 1° do Art.43 da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964.

196.263,60

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS AUGUSTO FREIRE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA
RUA ELVIRO MANCINI, Nº 530
03184058/0001-20 Exercício: 2026

DECRETO "O" Nº 147, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.3265

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$20.000,00 distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

20.000,00

02 08 01	**SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS**			
413	04.122.0601.2052.0000	INFRAESTRURA PARA TODOS		20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	F.R.: 1 5000000			

Artigo 2°. - O credito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02 08 01	**SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS**		
424	15.451.0601.1003.0000	INFRAESTRURA PARA TODOS	-20.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	F.R. Grupo: 1 5000000		

-20.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS AUGUSTO FREIRE
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Secretaria de Educação

EDITAL SEMEEC/DC Nº 002/2026, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

"Regulamenta as normas, os critérios de inscrição, o cronograma e a realização do Campeonato de Videogame (eSports) e as Partidas de Paintball no âmbito do 2º Festival Geek Caarapó, em cumprimento ao § 1º do Art. 5º da Resolução/SEMEEC nº 065/2026, de 17 de setembro de 2026."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 347/2025 e pela Lei Orgânica do Município, e considerando a Resolução/SEMEEC nº 065/2026, de 17 de setembro de 2026, que regulamenta o 2º Festival Geek Caarapó; o disposto no § 1º do Art. 5º da referida Resolução, segundo o qual as normas, os critérios de inscrição, as modalidades e os cronogramas do Campeonato de Videogame (eSports) e das Partidas de Paintball seriam divulgados por meio de edital e comunicados complementares; e a necessidade de assegurar ampla publicidade, isonomia e segurança jurídica aos interessados em participar dessas atividades, TORNA PÚBLICO o presente Edital, mediante as seguintes condições:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E OBJETIVOS

1.1. O presente Edital regulamenta, no âmbito do 2º Festival Geek Caarapó, a realização do Campeonato de Videogame (eSports) e das Partidas de Paintball, estabelecendo modalidades, cronograma, diretrizes de inscrição e normas gerais.

1.2. Constituem objetivos das atividades disciplinadas neste Edital:

a) Promover e difundir a cultura dos jogos eletrônicos e dos esportes recreativos como expressões integrantes da cultura geek, nerd e pop;

b) Estimular o protagonismo juvenil, a integração sociocultural, o espírito esportivo e a convivência sadia entre os munícipes;

c) Assegurar o acesso público, gratuito e universal às atividades programadas no 2º Festival Geek Caarapó;

d) Promover a solidariedade e a cidadania por meio da arrecadação de alimentos não perecíveis vinculada às inscrições do Campeonato de Videogame.

2. DO CAMPEONATO DE VIDEOGAME (ESPORTS)

2.1. Do cronograma e local

2.1.1. O Campeonato de Videogame (eSports) realizar-se-á no dia 31 de outubro de 2026 (sábado), na Praça Central Mário Martines Ribeiro, obedecendo ao seguinte fluxo:

I – Início das partidas matutinas: a partir das 08h00min;

II – Retomada e fase final: a partir das 16h30min, estendendo-se até o encerramento das disputas e a respectiva solenidade de premiação.

2.2. Das modalidades e faixas etárias

2.2.1. O Campeonato de Videogame (eSports) será disputado nas seguintes modalidades:

I. Dragon Ball: Sparking Zero;

II. EA FC 26;

III. Call of Duty: Modern Warfare 4;

IV. Mortal Kombat 1.

2.2.2. A participação na modalidade Dragon Ball: Sparking! ZERO restringe-se exclusivamente a concorrentes com idade de até 15 (quinze) anos completos até a data limite das inscrições.

2.2.3. As modalidades descritas nos incisos II, III e IV deste item possuem classificação etária livre para inscrição, ressalvado o disposto no subitem 2.2.4.

2.2.4. A inscrição e participação de concorrentes menores de 18 (dezoito) anos em qualquer modalidade dependem de formalização e autorização prévia firmada pelos genitores ou pelo responsável legal, mediante apresentação do Termo constante no Anexo I deste Edital e cópia dos respectivos documentos comprobatórios.

2.2.5. As regras técnicas, formato de disputa, emparelhamento, tempo de jogo e critérios de desempate de cada modalidade serão divulgados pela Comissão Organizadora em Comunicado Técnico Complementar.

2.3. Das inscrições e solidariedade

2.3.1. As inscrições para o Campeonato de Videogame ocorrerão exclusivamente na modalidade presencial, observados os seguintes postos, datas e horários:

I – Na Biblioteca Municipal de Caarapó (localizada na Av. Duque de Caxias, nº 697, Centro): no dia 29 de outubro de 2026 (quinta-feira), das 08h00min às 16h00min;

II – Na Tenda PW Games (instalada na Praça Central Mário Martines Ribeiro): no dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira), durante a programação oficial do Festival Geek, até as 22h00min.

2.3.2. No ato da inscrição, o participante deverá preencher integralmente a ficha cadastral e indicar a modalidade de interesse.

2.3.3. O número de vagas poderá ser limitado conforme a capacidade técnica da infraestrutura, sendo o preenchimento realizado estritamente por ordem cronológica de inscrição.

2.3.4. Constitui condição obrigatória de inscrição no Campeonato de Videogame a doação de 1 (um) quilograma de alimento não perecível por competidor.

2.3.5. Não serão recebidas doações com embalagens danificadas, violadas ou com data de validade expirada.

2.3.6. O montante arrecadado será integralmente repassado às ações socioassistenciais do Município de Caarapó, sob

coordenação da Comissão Organizadora.

2.4. Das Premiações

2.4.1. As premiações e distinções aos primeiros colocados serão definidas e informadas pela Comissão Organizadora antes do início das disputas.

2.4.2. A concessão de troféus, medalhas ou eventuais prêmios especiais por modalidade e categoria estará condicionada à disponibilidade orçamentária e a possíveis apoios/patrocínios institucionais.

3. DAS PARTIDAS DE PAINTBALL

3.1. As Partidas de Paintball realizar-se-ão nos dias 30 e 31 de outubro de 2026, integrando a programação oficial do 2º Festival Geek Caarapó.

3.2. O Município disponibilizará um quantitativo inicial de até 80 (oitenta) partidas gratuitas ao longo dos dois dias de atividade, custeadas integralmente pela Administração Pública.

3.3. A distribuição quantitativa das partidas gratuitas entre os dias do evento ficará a cargo da Comissão Organizadora, em função da procura e da capacidade operacional.

3.4. As inscrições para as partidas gratuitas serão abertas previamente ou durante o evento, conforme procedimentos e cronograma divulgados em Comunicado Complementar.

3.5. Esgotado o quantitativo limite de vagas gratuitas financiadas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura (SEMEEC), fica facultada aos interessados a aquisição de partidas adicionais diretamente junto da empresa operadora responsável pela infraestrutura de Paintball, mediante tabela de preços previamente aprovada pela Comissão Organizadora.

3.6. A comercialização de partidas excedentes e facultativas decorrerá da livre contratação entre o participante e a entidade operadora, não acarretando qualquer encargo, subsídio ou responsabilidade financeira para o erário municipal.

3.7. Os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e os marcadores necessários serão fornecidos pela equipe técnica responsável pela atividade, devendo cada participante cumprir rigorosamente as normas de segurança transmitidas pelos monitores.

3.8. A faixa etária mínima, os termos de responsabilidade, a duração e as demais regras técnicas do Paintball serão fixados em comunicado técnico específico antes da realização do evento.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. O ato de inscrição em qualquer das atividades tratadas neste Edital implica o conhecimento pleno e a aceitação irrestrita de todas as suas cláusulas, das disposições da Resolução/SEMEEC nº 065/2026 e das determinações da Comissão Organizadora.

4.2. Os inscritos cedem e autorizam, a título gratuito e definitivo, o uso institucional de seu nome, imagem e voz captados durante o evento, para fins de divulgação cultural, jornalística e institucional do Município de Caarapó.

4.3. O Município de Caarapó e a Comissão Organizadora não se responsabilizam por extravio, dano ou perda de objetos, equipamentos ou valores pessoais conduzidos pelos participantes ao local das atividades.

4.4. Em consonância com a Resolução/SEMEEC nº 065/2026, o evento disporá de cobertura de segurança com suporte da Polícia Militar e de posto de primeiros socorros com ambulância para pronto atendimento a eventuais intercorrências.

4.5. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na sede da SEMEEC, pelo telefone (67) 3453-5500 ou via WhatsApp pelo número (67) 99637-1520.

4.6. Os casos omissos, situações imprevistas e dúvidas suscitadas na aplicação deste Edital serão dirimidos, de forma soberana e irrecorrível, pela Comissão Organizadora do 2º Festival Geek Caarapó.

4.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Caarapó-MS, 22 de setembro de 2026.

Carlos Vinícius da Silva Figueiredo

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Portaria nº 347/2025

ANEXO I

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E CIÊNCIA DO RESPONSÁVEL LEGAL

(Participação em Atividades com Classificação Indicativa Recomendada)

Eu, _____, nacionalidade: _____, estado civil: _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, telefone para contato: (___) _____, na condição de genitor(a) ou responsável legal do(a) participante:

Nome do(a) menor: _____

Data de Nascimento: _____/_____/_____ | **Idade:** _____ anos

Documento de Identidade do Menor (RG/Certidão): _____

DECLARO, para os devidos fins de direito, estar plenamente ciente de que o(a) menor acima qualificado(a) participará de disputa/torneio de jogos eletrônicos no âmbito do **2º Festival Geek Caarapó**, promovido pela Prefeitura Municipal de Caarapó por meio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

DECLARO, ainda, estar ciente de que a referida competição abrange jogos cuja Classificação Indicativa oficial pode corresponder a conteúdo **"Não recomendado para menores de 18 (dezoito) anos"**, razão pela qual **AUTORIZO EXPRESSAMENTE** a participação do(a) adolescente nas partidas da modalidade para a qual se inscreveu.

Atesto ter sido formalmente esclarecido(a) acerca da natureza da atividade e da classificação de conteúdo, restringindo-se esta manifestação de vontade especificamente à sua participação na competição do referido festival.

Por ser a expressão fiel da verdade, dato e assino o presente instrumento.

Caarapó – MS, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do Pai, Mãe ou Responsável Legal

Nome Legível: _____

CPF: _____

CAMPOS DE USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO ORGANIZADORA:

Servidor/Responsável pelo Recebimento: _____

Matrícula/Cargo: _____ Data do Recebimento: _____/_____/2026

Documentos conferidos: ( ) Cópia do Doc. Responsável ( ) Cópia do Doc. Menor

Assinatura:_____

Matéria enviada por Katia Cilene Duarte da Cruz

Procuradoria Geral

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 048/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS

ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO CAARAPOENSE

OBJETO: O presente termo de colaboração, decorrente de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 019/2026 tem por objeto firmar Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO CAARAPOENSE**, conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo.

VALOR: A Administração Municipal repassará ao COLABORADOR a quantia de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que serão desembolsadas em 02 (duas) parcela de acordo com o plano de trabalho.

PRAZO: O presente Termo de Fomento terá sua vigência no período de 22 de setembro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado por interesse da Administração Municipal.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste TERMO correrão por conta do orçamento vigente, conforme segue: **04.006.27.812.10.2091.3.3.50.41 - Fonte: 1.500.0000 – Despesa 72.**

FORO: Comarca de Caarapó-MS.

DATA DE ASSINATURA: 22/09/2026

ASSINATURAS:

CARLOS VINICIUS DA SILVA FIGUEIREDO

Secretário Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DE CAARAPÓ/MS

WALISON DOS REIS FERREIRA

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO CAARAPOENSE

ESTEMUNHAS:

Elias Gomes dos Santos Filho

Bianca Peromalle

Matéria enviada por Adriana Cristina Aveiro Manfré

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Licitação

EXTRATO DO AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO 035/2026

EXTRATO DO AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Cód. e-SFINGE do TC/MS: 22536F3A58CBBB3DC5D6AEA3582271B09FD9F21B

ÓRGÃO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES-DECOL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**.**

OBJETO: Aquisição de bens permanentes para estruturação do posto de saúde da comunidade santa bárbara, vinculado à estratégia saúde da família (ESF Rural), unidade responsável pelo atendimento médico e odontológico da população residente na região dos Galdinos, Zona Rural do Município.

VALOR ESTIMADO: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 08/10/2026

HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: 09h:00min (Horário de Brasília-DF)

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Camapuã-MS, no endereço https://camapua.ms.gov.br/ através do link https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/municipio_de_camapua e também na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil https://bllcompras.com.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Camapuã, sito a Rua Bonfim, n.º 441, Centro, através do e-mail licitacao@camapua.ms.gov.br ou pelo telefone/Whatsapp (67) 99911-4093, em dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min (horário local).

Camapuã-MS, 22 de setembro de 2026

_____

Luis Eduardo G. B. Rodrigues

Pregoeiro

Matéria enviada por LUIS EDUARDO GONÇALVES BOGARIM RODRIGUES

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 01/2026.

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/ Girsel Lima de Assis.

Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **FESTIVAL DO CHAMAMÉ**, contemplado conforme Processo Administrativo nº 01/2026, destinado à realização do Festival de Chamamé de Camapuã.

Valor: O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Execução Cultural é de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), a ser pago em parcela única.

Dotação Orçamentária: **A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 12.147.12.001.13.392.0017.20252.3.3.50.43.00.00.1719.

Prazo: A presente Parceria vigorará a partir de sua assinatura, até 27 de outubro de 2026.

Assinantes: Manoel Eugênio Nery/Selma Maria Rodrigues Ramires/Girsel Lima de Assis.

Data: 22 de setembro de 2026.

Matéria enviada por RONALDO MIRANDA DE BARROS

Setor de Contratos

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 2179/2026

ATA N° 004/2026

PROCESSO N° 114/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2025

REQUISITANTE: SEMEC – DEPARTAMENTO DE APOIO ÀS ATIVIDADES EDUCACIONAIS

REQUISITADO: DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – MERENDA ESCOLAR

VALOR: R$ 1.756,00 (UM MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS.)

DOTAÇÃO: 60.02.010.12.306.0015.2054

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500.

DATA DO EMPENHO: 18 DE SETEMBRO DE 2026.

ASSINAM: MANOEL EUGENIO NERY / DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

Matéria enviada por BRUNA DE SOUZA NUNES

Setor de Contratos

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 2180/2026

ATA N° 004/2026
PROCESSO N° 114/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2025
REQUISITANTE: SEMEC – DEPARTAMENTO DE APOIO ÀS ATIVIDADES EDUCACIONAIS
REQUISITADO: UILLIAN MARQUES DA SILVA
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – MERENDA ESCOLAR
VALOR: R$ 378,00 (TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS.)
DOTAÇÃO: 448.02.010.12.306.0029.2118
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500.
DATA DO EMPENHO: 18 DE SETEMBRO DE 2026.
ASSINAM: MANOEL EUGENIO NERY / UILLIAN MARQUES DA SILVA

Matéria enviada por BRUNA DE SOUZA NUNES

Setor de Contratos

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 2173/2026

ATA N° 008/2026
PROCESSO N° 118/2025
PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2025
REQUISITANTE: SEMEC **-** DEPARTAMENTO DE APOIO ÀS ATIVIDADES EDUCACIONAIS
REQUISITADO: IRMÃOS CARDOSO LTDA
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - MERENDA ESCOLAR
VALOR: R$ 878,43 (OITOCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 60.02.010.12.306.0015.2054
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500
DATA DO EMPENHO: 18 DE SETEMBRO DE 2026
ASSINAM: MANOEL EUGENIO NERY/IRMÃOS CARDOSO LTDA

Matéria enviada por BRUNA DE SOUZA NUNES

Setor de Contratos

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 2174/2026

ATA N° 008/2026
PROCESSO N° 118/2025
PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2025
REQUISITANTE: SEMEC **-** DEPARTAMENTO DE APOIO ÀS ATIVIDADES EDUCACIONAIS
REQUISITADO: IRMÃOS CARDOSO LTDA
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - MERENDA ESCOLAR
VALOR: R$ 1.381,70 (UM MIL, TREZENTOS E OITENTA E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 60.02.010.12.306.0015.2054
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500
DATA DO EMPENHO: 18 DE SETEMBRO DE 2026
ASSINAM: MANOEL EUGENIO NERY/IRMÃOS CARDOSO LTDA

Matéria enviada por BRUNA DE SOUZA NUNES

Setor de Contratos

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 2175/2026

ATA N° 008/2026
PROCESSO N° 118/2025
PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2025
REQUISITANTE: SEMEC **-** DEPARTAMENTO DE APOIO ÀS ATIVIDADES EDUCACIONAIS
REQUISITADO: GRB COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - MERENDA ESCOLAR

VALOR: R$ 486,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS.)
DOTAÇÃO: 60.02.010.12.306.0015.2054
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500
DATA DO EMPENHO: 18 DE SETEMBRO DE 2026
ASSINAM: MANOEL EUGENIO NERY/GRB COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA

Matéria enviada por BRUNA DE SOUZA NUNES

Setor de Contratos
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 2176/2026

ATA N° 008/2026
PROCESSO N° 118/2025
PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2025
REQUISITANTE: SEMEC **-** DEPARTAMENTO DE APOIO ÀS ATIVIDADES EDUCACIONAIS
REQUISITADO: IRMÃOS CARDOSO LTDA
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - MERENDA ESCOLAR
VALOR: R$ 465,45 (QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 448.02.010.12.306.0029.2118
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500
DATA DO EMPENHO: 18 DE SETEMBRO DE 2026
ASSINAM: MANOEL EUGENIO NERY/IRMÃOS CARDOSO LTDA

Matéria enviada por BRUNA DE SOUZA NUNES

Setor de Contratos
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 2177/2026

ATA N° 008/2026
PROCESSO N° 118/2025
PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2025
REQUISITANTE: SEMEC **-** DEPARTAMENTO DE APOIO ÀS ATIVIDADES EDUCACIONAIS
REQUISITADO: IRMÃOS CARDOSO LTDA
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - MERENDA ESCOLAR
VALOR: R$ 349,90 (TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 448.02.010.12.306.0029.2118
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500
DATA DO EMPENHO: 18 DE SETEMBRO DE 2026
ASSINAM: MANOEL EUGENIO NERY/IRMÃOS CARDOSO LTDA

Matéria enviada por BRUNA DE SOUZA NUNES

Setor de Contratos
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 2178/2026

ATA N° 008/2026
PROCESSO N° 118/2025
PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2025
REQUISITANTE: SEMEC **-** DEPARTAMENTO DE APOIO ÀS ATIVIDADES EDUCACIONAIS
REQUISITADO: GRB COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - MERENDA ESCOLAR
VALOR: R$ 108,00 (CENTO E OITO REAIS.)
DOTAÇÃO: 448.02.010.12.306.0029.2118
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500
DATA DO EMPENHO: 18 DE SETEMBRO DE 2026
ASSINAM: MANOEL EUGENIO NERY/GRB COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA

Matéria enviada por BRUNA DE SOUZA NUNES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2026

CÓD.E-SFINGE/TCE/MS: 32A358183859C66008B85D6F6E831D254B12C45A

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial, referente ao Pregão Presencial n° 023/2026, que objetiva: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança desarmada, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, o qual aponta como proponente vencedor a Empresa DAIVIG SEGURANÇA LTDA – CNPJ n. 45.954.392/0001-66, vencedora no valor total de R$ 103.788,00 (cento e três mil, setecentos e oitenta e oito reais).

Camapuã-MS, 22 de setembro de 2026.

MANOEL EUGÊNIO NERY -Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA ELIZANGELA NOGUEIRA CARDOSO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO E ASSISTENCIA A CULTURA - FMIAC

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUA/MS

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

Decreto Orçamentário nº 386 / 2026 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO E ASSISTENCIA A CULTURA - FMIAC, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação com base na solicitação da Secretária através da CI N.º: 1112/2026 SEMEC, para o pagamento de serviço de hotelaria.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2463 de 19/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO E ASSISTENCIA A CULTURA - FMIAC discriminadas abaixo:

12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO E ASSISTENCIA A CULTURA - FMIAC

13.392.0017.2052 - INCENTIVO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS

18 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 10.000,00

10.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 10.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.007 - SEMEC - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR

12.122.0014.2056 - Gestão da Secretaria Municipal de Educação

71 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 10.000,00

10.000,00

Total de Reduções ...: 10.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUA/MS, 22 de Setembro de 2026

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO E ASSISTENCIA A CULTURA - FMIAC

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUA/MS

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

Decreto Orçamentário nº 387 / 2026 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO E ASSISTENCIA A CULTURA - FMIAC, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Excesso de arrecadação, de fonte 1719.0007000, conforme solicitado via CI N.º: 1120/2026 SEMEC, para subvenção social

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2463 de 19/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO E ASSISTENCIA A CULTURA - FMIAC discriminadas abaixo:

12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO E ASSISTENCIA A CULTURA - FMIAC

13.392.0017.2052 - INCENTIVO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS

45 - 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais

1719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/202	70.000,00
	70.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 70.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUA/MS, 22 de Setembro de 2026

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

Decreto Orçamentário nº 388 / 2026 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação com base na solicitação do Secretário através da CI N.º: 112/2026 SAME, para o pagamento de energia e água.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2463 de 19/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS, MEIO AMBIENTE E EMPREENDEDORISMO

20.608.0026.2075 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agronegócios, Meio Ambiente e Empreendedorismo
480 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1501 - Outros Recursos não Vinculados — 21.200,00
21.200,00

Total Geral de Suplementações ...: 21.200,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS, MEIO AMBIENTE E EMPREENDEDORISMO

20.608.0026.2075 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agronegócios, Meio Ambiente e Empreendedorismo
381 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil
1501 - Outros Recursos não Vinculados — 21.200,00
21.200,00

Total de Reduções ...: 21.200,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 22 de Setembro de 2026

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	132.683.050,00	134.574.607,66	22.749.681,99	16,90	89.260.250,11	66,33	45.314.357,55
RECEITAS CORRENTES	128.712.200,00	130.553.757,66	22.740.612,27	17,42	89.001.845,52	68,17	41.551.912,14
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	26.369.400,00	26.369.400,00	4.223.607,63	16,02	16.384.628,21	62,14	9.984.771,79
Impostos	24.545.500,00	24.545.500,00	4.128.920,54	16,82	15.244.276,64	62,11	9.301.223,36
Taxas	1.823.600,00	1.823.600,00	94.687,09	5,19	1.140.351,57	62,53	683.248,43
Contribuição de Melhoria	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
CONTRIBUIÇÕES	3.163.050,00	4.095.050,00	929.453,92	22,70	3.806.432,39	92,95	288.617,61
Contribuições Sociais	3.161.050,00	3.161.050,00	524.131,77	16,58	2.084.604,30	65,95	1.076.445,70
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.000,00	934.000,00	405.322,15	43,40	1.721.828,09	184,35	-787.828,09
RECEITA PATRIMONIAL	4.303.600,00	4.373.997,93	1.784.788,57	40,80	4.691.408,22	107,26	-317.410,29
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.500,00	1.500,00	1.620,50	108,03	1.620,50	108,03	-120,50
Valores Mobiliários	4.302.100,00	4.372.497,93	1.783.168,07	40,78	4.689.787,72	107,26	-317.289,79
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	11.220,00	0,00	-11.220,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	11.220,00	0,00	-11.220,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	94.253.850,00	95.093.009,73	15.758.528,99	16,57	63.122.871,99	66,38	31.970.137,74
Transferências da União e de suas Entidades	47.519.710,00	47.954.817,47	6.971.980,27	14,54	27.152.810,03	56,62	20.802.007,44
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	37.616.000,00	37.934.023,46	6.632.116,32	17,48	26.877.780,97	70,85	11.056.242,49
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.100.140,00	9.186.168,80	2.143.863,49	23,34	9.081.712,08	98,86	104.456,72
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	18.000,00	18.000,00	10.568,91	58,72	10.568,91	58,72	7.431,09
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	622.300,00	622.300,00	44.233,16	7,11	985.284,71	158,33	-362.984,71
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	23.700,00	23.700,00	11.709,71	49,41	31.963,84	134,87	-8.263,84
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	142.600,00	142.600,00	2.815,55	1,97	653.591,60	458,34	-510.991,60
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	456.000,00	456.000,00	29.707,90	6,51	299.729,27	65,73	156.270,73
RECEITAS DE CAPITAL	3.970.850,00	4.020.850,00	9.069,72	0,23	258.404,59	6,43	3.762.445,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.970.850,00	4.020.850,00	0,00	0,00	242.581,00	6,03	3.778.269,00
Transferências da União e de suas Entidades	2.681.650,00	2.681.650,00	0,00	0,00	92.581,00	3,45	2.589.069,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.289.200,00	1.339.200,00	0,00	0,00	150.000,00	11,20	1.189.200,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	9.069,72	0,00	15.823,59	0,00	-15.823,59
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	9.069,72	0,00	15.823,59	0,00	-15.823,59
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.316.950,00	7.316.950,00	1.614.732,83	22,07	5.859.024,86	80,07	1.457.925,14
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	140.000.000,00	141.891.557,66	24.364.414,82	17,17	95.119.274,97	67,04	46.772.282,69
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	140.000.000,00	141.891.557,66	24.364.414,82	17,17	95.119.274,97	67,04	46.772.282,69
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	140.000.000,00	141.891.557,66	24.364.414,82	17,17	95.119.274,97	67,04	46.772.282,69
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	13.007.887,92	0,00	0,00	13.007.887,92	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	13.007.887,92	0,00	0,00	13.007.887,92	100,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	129.630.942,22	145.111.197,44	19.119.208,89	103.720.230,06	41.390.967,38	22.868.051,52	83.771.587,91	61.339.609,53	78.551.022,86
DESPESAS CORRENTES	113.929.635,24	128.334.235,65	17.663.651,97	99.527.535,82	28.806.699,83	21.774.009,32	81.743.543,14	46.590.692,51	76.824.154,50
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	66.283.549,31	66.677.268,86	11.348.101,88	48.803.321,18	17.873.947,68	11.806.040,30	47.585.215,31	19.092.053,55	47.265.289,63
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	47.645.085,93	61.655.966,79	6.315.550,09	50.724.214,64	10.931.752,15	9.967.969,02	34.158.327,83	27.497.638,96	29.558.864,87
DESPESAS DE CAPITAL	13.484.306,98	14.739.908,47	1.455.556,92	4.192.694,24	10.547.214,23	1.094.042,20	2.028.044,77	12.711.863,70	1.726.868,36
INVESTIMENTOS	13.071.306,98	14.419.872,02	1.455.556,92	3.892.694,24	10.527.177,78	1.052.390,59	1.863.922,11	12.555.949,91	1.562.745,70
INVERSÕES FINANCEIRAS	63.000,00	3.232,45	0,00	0,00	3.232,45	0,00	0,00	3.232,45	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	350.000,00	316.804,00	0,00	300.000,00	16.804,00	41.651,61	164.122,66	152.681,34	164.122,66
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.217.000,00	2.037.053,32	0,00	0,00	2.037.053,32	0,00	0,00	2.037.053,32	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.369.057,78	9.788.248,14	869.172,14	7.405.496,37	2.382.751,77	1.611.921,76	5.874.372,01	3.913.876,13	5.440.973,49
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	140.000.000,00	154.899.445,58	19.988.381,03	111.125.726,43	43.773.719,15	24.479.973,28	89.645.959,92	65.253.485,66	83.991.996,35
AMORTIZAÇÃO DA DÍV/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	140.000.000,00	154.899.445,58	19.988.381,03	111.125.726,43	43.773.719,15	24.479.973,28	89.645.959,92	65.253.485,66	83.991.996,35
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.473.315,05	-5.473.315,05	11.127.278,62
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	140.000.000,00	154.899.445,58	19.988.381,03	111.125.726,43	0,00	24.479.973,28	95.119.274,97	0,00	95.119.274,97
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.316.950,00	7.316.950,00	1.614.732,83	22,07	5.859.024,86	80,07	1.457.925,14
RECEITAS CORRENTES	7.316.950,00	7.316.950,00	1.614.732,83	22,07	5.859.024,86	80,07	1.457.925,14
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	5.245.950,00	5.245.950,00	901.139,37	17,18	3.586.873,77	68,37	1.659.076,23
Contribuições Sociais	5.245.950,00	5.245.950,00	901.139,37	17,18	3.586.873,77	68,37	1.659.076,23
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.071.000,00	2.071.000,00	713.593,46	34,46	2.272.151,09	109,71	-201.151,09
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.071.000,00	2.071.000,00	713.593,46	34,46	2.272.151,09	109,71	-201.151,09
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.369.057,78	9.788.248,14	869.172,14	7.405.496,37	2.382.751,77	1.611.921,76	5.874.372,01	3.913.876,13	5.440.973,49
DESPESAS CORRENTES	10.369.057,78	9.788.248,14	869.172,14	7.405.496,37	2.382.751,77	1.611.921,76	5.874.372,01	3.913.876,13	5.440.973,49
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.618.057,78	6.057.248,14	869.172,14	3.684.841,73	2.372.406,41	898.328,30	3.602.220,92	2.455.027,22	3.168.822,40
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.751.000,00	3.731.000,00	0,00	3.720.654,64	10.345,36	713.593,46	2.272.151,09	1.458.848,91	2.272.151,09
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 / 4.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	129.630.942,22	145.111.197,44	19.119.208,89	103.720.230,06	93,34	41.390.967,38	22.868.051,52	83.771.587,91	93,45	61.339.609,53
Legislativa	7.750.000,00	7.256.417,26	274.706,72	6.291.286,38	5,66	965.130,88	979.493,88	3.719.493,32	4,15	3.536.923,94
Ação Legislativa	7.750.000,00	7.256.417,26	274.706,72	6.291.286,38	5,66	965.130,88	979.493,88	3.719.493,32	4,15	3.536.923,94
Judiciária	2.620.475,21	3.280.603,59	846.965,69	2.999.407,82	2,70	281.195,77	1.015.923,38	2.595.280,70	2,90	685.322,89
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	2.620.475,21	3.280.603,59	846.965,69	2.999.407,82	2,70	281.195,77	1.015.923,38	2.595.280,70	2,90	685.322,89
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	22.012.227,74	27.277.651,83	3.338.931,38	21.945.898,31	19,75	5.331.753,52	4.406.382,53	17.539.708,11	19,57	9.737.943,72
Administração Geral	21.961.727,74	27.216.878,83	3.338.931,38	21.885.625,31	19,69	5.331.253,52	4.406.382,53	17.479.435,11	19,50	9.737.443,72
Normatização e Fiscalização	50.500,00	60.773,00	0,00	60.273,00	0,05	500,00	0,00	60.273,00	0,07	500,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	88.700,00	68.569,36	0,00	0,00	0,00	68.569,36	0,00	0,00	0,00	68.569,36
Defesa Civil	88.700,00	68.569,36	0,00	0,00	0,00	68.569,36	0,00	0,00	0,00	68.569,36
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	6.120.849,98	6.942.444,21	1.400.054,56	5.829.260,47	5,25	1.113.183,74	1.071.260,84	4.444.956,05	4,96	2.497.488,16
Administração Geral	1.366.655,04	1.301.280,46	194.341,43	793.695,12	0,71	507.585,34	176.705,54	705.620,49	0,79	595.659,97
Assistência ao Idoso	641.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	360,00	360,00	0,00	0,00	0,00	360,00	0,00	0,00	0,00	360,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	450.000,00	457.226,00	70.180,64	311.751,97	0,28	145.474,03	74.792,38	274.130,88	0,31	183.095,12
Assistência Comunitária	3.662.834,94	5.172.577,75	1.135.532,49	4.723.813,38	4,25	448.764,37	819.762,92	3.465.204,68	3,87	1.707.373,07
Previdência Social	11.782.900,00	12.126.482,74	1.544.553,47	6.262.259,31	5,64	5.864.223,43	1.568.673,91	6.172.260,12	6,89	5.954.222,62
Administração Geral	692.900,00	692.900,00	68.598,36	429.289,11	0,39	263.610,89	92.718,80	339.289,92	0,38	353.610,08
Previdência do Regime Estatutário	11.090.000,00	11.433.582,74	1.475.955,11	5.832.970,20	5,25	5.600.612,54	1.475.955,11	5.832.970,20	6,51	5.600.612,54
Saúde	24.826.539,11	28.691.787,93	4.858.250,97	22.253.530,00	20,03	6.438.257,93	4.751.109,08	18.048.106,91	20,13	10.643.681,02
Administração Geral	3.792.020,27	3.437.145,90	650.814,75	2.851.919,23	2,57	585.226,67	543.353,23	2.625.367,13	2,93	811.778,77
Atenção Básica	11.025.705,32	14.839.238,48	2.282.768,65	10.757.552,13	9,68	4.081.686,35	2.592.239,67	8.843.678,14	9,87	5.995.560,34
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.317.813,52	8.012.159,50	1.347.253,52	6.770.305,15	6,09	1.241.854,35	1.286.384,85	5.267.522,05	5,88	2.744.637,45
Suporte Profilático e Terapêutico	1.369.000,00	980.973,03	388.420,70	977.052,93	0,88	3.920,10	155.137,98	437.108,30	0,49	543.864,73
Vigilância Sanitária	610.500,00	713.935,81	85.018,66	308.532,79	0,28	405.403,02	77.068,66	293.313,52	0,33	420.622,29
Vigilância Epidemiológica	711.500,00	708.335,21	103.974,69	588.167,77	0,53	120.167,44	96.924,69	581.117,77	0,65	127.217,44

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 / 4.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	27.411.653,79	29.044.211,95	3.986.125,41	22.546.613,86	20,29	6.497.598,09	5.069.461,19	19.709.061,30	21,99	9.335.150,65
Administração Geral	8.051.163,79	6.985.848,92	1.626.608,40	4.721.498,38	4,25	2.264.350,54	1.610.214,90	4.478.221,50	5,00	2.507.627,42
Alimentação e Nutrição	2.035.000,00	1.680.166,25	189.407,33	1.658.691,13	1,49	21.475,12	385.408,35	1.328.421,33	1,48	351.744,92
Ensino Fundamental	13.199.290,00	18.674.551,10	1.993.279,82	15.050.476,98	13,54	3.624.074,12	2.968.086,98	13.166.889,88	14,69	5.507.661,22
Ensino Superior	203.000,00	203.000,00	0,00	200.000,00	0,18	3.000,00	25.000,00	125.000,00	0,14	78.000,00
Educação Infantil	3.688.200,00	1.278.645,68	176.829,86	783.947,37	0,71	494.698,31	54.350,96	531.328,59	0,59	747.317,09
Educação Especial	235.000,00	222.000,00	0,00	132.000,00	0,12	90.000,00	26.400,00	79.200,00	0,09	142.800,00
Cultura	1.907.336,92	1.752.742,54	77.110,33	1.169.677,41	1,05	583.065,13	36.448,17	999.713,75	1,12	753.028,79
Difusão Cultural	1.907.336,92	1.752.742,54	77.110,33	1.169.677,41	1,05	583.065,13	36.448,17	999.713,75	1,12	753.028,79
Direitos da Cidadania	639.550,00	359.036,77	9.397,92	37.802,37	0,03	321.234,40	9.397,92	37.802,37	0,04	321.234,40
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	639.550,00	359.036,77	9.397,92	37.802,37	0,03	321.234,40	9.397,92	37.802,37	0,04	321.234,40
Urbanismo	2.172.200,00	1.437.534,46	176.643,74	814.126,31	0,73	623.408,15	132.417,24	596.148,31	0,67	841.386,15
Infra-Estrutura Urbana	1.210.100,00	367.170,94	9.684,00	138.403,47	0,12	228.767,47	9.684,00	138.403,47	0,15	228.767,47
Serviços Urbanos	962.100,00	1.070.363,52	166.959,74	675.722,84	0,61	394.640,68	122.733,24	457.744,84	0,51	612.618,68
Habitação	213.800,00	291.034,92	77.234,92	77.234,92	0,07	213.800,00	77.234,92	77.234,92	0,09	213.800,00
Habitação Urbana	213.800,00	291.034,92	77.234,92	77.234,92	0,07	213.800,00	77.234,92	77.234,92	0,09	213.800,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	3.446.740,55	4.388.945,31	196.115,71	2.601.188,47	2,34	1.787.756,84	313.046,41	1.325.393,70	1,48	3.063.551,61
Promoção da Produção Agropecuária	3.446.740,55	4.388.945,31	196.115,71	2.601.188,47	2,34	1.787.756,84	313.046,41	1.325.393,70	1,48	3.063.551,61
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	289.300,00	225.263,56	25.473,32	103.145,10	0,09	122.118,46	25.473,32	103.145,10	0,12	122.118,46
Turismo	289.300,00	225.263,56	25.473,32	103.145,10	0,09	122.118,46	25.473,32	103.145,10	0,12	122.118,46
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	5.000,00	1.570.925,90	375.000,00	1.568.890,80	1,41	2.035,10	191.887,30	959.823,81	1,07	611.102,09
Energia Elétrica	5.000,00	1.570.925,90	375.000,00	1.568.890,80	1,41	2.035,10	191.887,30	959.823,81	1,07	611.102,09

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 / 4.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Transporte	8.274.500,00	8.025.213,82	396.701,27	4.426.418,13	3,98	3.598.795,69	1.662.820,58	3.527.936,97	3,94	4.497.276,85
Transporte Rodoviário	8.274.500,00	8.025.213,82	396.701,27	4.426.418,13	3,98	3.598.795,69	1.662.820,58	3.527.936,97	3,94	4.497.276,85
Desporto e Lazer	5.921.668,92	7.698.345,60	808.640,40	2.196.187,32	1,98	5.502.158,28	1.007.278,50	1.749.992,20	1,95	5.948.353,40
Desporto Comunitário	5.921.668,92	7.698.345,60	808.640,40	2.196.187,32	1,98	5.502.158,28	1.007.278,50	1.749.992,20	1,95	5.948.353,40
Encargos Especiais	1.928.500,00	2.634.932,37	727.303,08	2.597.303,08	2,34	37.629,29	549.742,35	2.165.530,27	2,42	469.402,10
Serviço da Dívida Interna	351.000,00	317.804,00	0,00	300.000,00	0,27	17.804,00	41.651,61	164.122,66	0,18	153.681,34
Outros Encargos Especiais	1.577.500,00	2.317.128,37	727.303,08	2.297.303,08	2,07	19.825,29	508.090,74	2.001.407,61	2,23	315.720,76
Reserva de Contingência	2.217.000,00	2.037.053,32	0,00	0,00	0,00	2.037.053,32	0,00	0,00	0,00	2.037.053,32
Reserva de Contingência	2.217.000,00	2.037.053,32	0,00	0,00	0,00	2.037.053,32	0,00	0,00	0,00	2.037.053,32
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	10.369.057,78	9.788.248,14	869.172,14	7.405.496,37	6,66	2.382.751,77	1.611.921,76	5.874.372,01	6,55	3.913.876,13
Legislativa	350.000,00	330.000,00	0,00	319.654,64	0,29	10.345,36	51.491,64	201.935,03	0,23	128.064,97
Ação Legislativa	350.000,00	330.000,00	0,00	319.654,64	0,29	10.345,36	51.491,64	201.935,03	0,23	128.064,97
Judiciária	500,00	39.000,00	9.803,80	38.438,78	0,03	561,22	9.803,80	38.438,78	0,04	561,22
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	500,00	39.000,00	9.803,80	38.438,78	0,03	561,22	9.803,80	38.438,78	0,04	561,22
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	4.442.275,22	4.442.275,22	136.165,83	4.149.088,09	3,73	293.187,13	827.423,81	2.735.683,34	3,05	1.706.591,88
Administração Geral	4.442.275,22	4.442.275,22	136.165,83	4.149.088,09	3,73	293.187,13	827.423,81	2.735.683,34	3,05	1.706.591,88
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	521.100,00	334.663,04	39.334,44	159.143,09	0,14	175.519,95	39.334,44	159.143,09	0,18	175.519,95
Administração Geral	120.000,00	120.000,00	4.022,87	19.369,30	0,02	100.630,70	4.022,87	19.369,30	0,02	100.630,70
Assistência ao Idoso	201.000,00	45.084,34	0,00	0,00	0,00	45.084,34	0,00	0,00	0,00	45.084,34
Assistência Comunitária	200.100,00	169.578,70	35.311,57	139.773,79	0,13	29.804,91	35.311,57	139.773,79	0,16	29.804,91
Previdência Social	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Administração Geral	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Saúde	2.600.000,00	2.600.000,00	344.774,11	1.375.020,50	1,24	1.224.979,50	344.774,11	1.375.020,50	1,53	1.224.979,50
Administração Geral	210.000,00	210.000,00	33.575,64	139.212,91	0,13	70.787,09	33.575,64	139.212,91	0,16	70.787,09
Atenção Básica	1.875.000,00	1.875.000,00	225.347,13	896.457,43	0,81	978.542,57	225.347,13	896.457,43	1,00	978.542,57

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 / 4.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	363.000,00	363.000,00	62.682,38	247.409,72	0,22	115.590,28	62.682,38	247.409,72	0,28	115.590,28
Vigilância Sanitária	67.000,00	67.000,00	10.281,52	40.762,17	0,04	26.237,83	10.281,52	40.762,17	0,05	26.237,83
Vigilância Epidemiológica	85.000,00	85.000,00	12.887,44	51.178,27	0,05	33.821,73	12.887,44	51.178,27	0,06	33.821,73
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	2.404.882,56	1.972.009,88	334.854,16	1.349.538,37	1,21	622.471,51	334.854,16	1.349.538,37	1,51	622.471,51
Administração Geral	658.282,56	658.282,56	77.989,92	324.311,05	0,29	333.971,51	77.989,92	324.311,05	0,36	333.971,51
Ensino Fundamental	1.360.000,00	1.182.227,32	256.864,24	1.025.227,32	0,92	157.000,00	256.864,24	1.025.227,32	1,14	157.000,00
Ensino Superior	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Educação Infantil	386.100,00	131.000,00	0,00	0,00	0,00	131.000,00	0,00	0,00	0,00	131.000,00
Cultura	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Difusão Cultural	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Direitos da Cidadania	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	10.000,00	10.000,00	1.716,56	6.763,15	0,01	3.236,85	1.716,56	6.763,15	0,01	3.236,85
Promoção da Produção Agropecuária	10.000,00	10.000,00	1.716,56	6.763,15	0,01	3.236,85	1.716,56	6.763,15	0,01	3.236,85
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
Turismo	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	100,00	20.100,00	2.523,24	7.849,75	0,01	12.250,25	2.523,24	7.849,75	0,01	12.250,25
Desporto Comunitário	100,00	20.100,00	2.523,24	7.849,75	0,01	12.250,25	2.523,24	7.849,75	0,01	12.250,25
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 / 4.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	140.000.000,00	154.899.445,58	19.988.381,03	111.125.726,43	100,00	43.773.719,15	24.479.973,28	89.645.959,92	100,00	65.253.485,66

Fonte:
* Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para a abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

Nr.	G1 - RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
1	RECEITA DE IMPOSTOS (I)	24.545.500,00	24.545.500,00	15.244.276,64	62,11
2	Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.279.000,00	3.279.000,00	2.385.115,54	72,74
3	Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	3.510.000,17	3.510.000,17	3.973.817,30	113,21
4	Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	12.255.499,83	12.255.499,83	5.620.024,86	45,86
5	Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	5.501.000,00	5.501.000,00	3.265.318,94	59,36
6	RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	78.770.000,00	78.770.000,00	51.626.638,94	65,54
7	Cota-Parte FPM	33.000.000,00	33.000.000,00	21.943.990,50	66,50
8	Cota-Parte ITR	6.000.000,00	6.000.000,00	983.007,01	16,38
9	Cota-Parte IPVA	3.500.000,00	3.500.000,00	2.973.931,40	84,97
10	Cota-Parte ICMS	36.000.000,00	36.000.000,00	25.324.980,47	70,35
11	Cota-Parte IPI-Exportação	270.000,00	270.000,00	400.729,56	148,42
12	Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
13	TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	103.315.500,00	103.315.500,00	66.870.915,58	64,72

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO

Nr.	G2 - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
14	ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.920.705,32	9.738.652,16	7.368.334,88	75,66	6.122.933,30	62,87	5.496.770,51	56,44
15	Despesas Correntes	6.527.415,43	8.745.331,88	7.368.334,88	84,25	6.122.933,30	70,01	5.496.770,51	62,85
16	Despesas de Capital	1.393.289,89	993.320,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	6.359.213,52	6.188.366,00	5.400.379,19	87,27	4.462.229,02	72,11	4.202.795,97	67,91
18	Despesas Correntes	6.258.213,52	6.188.366,00	5.400.379,19	87,27	4.462.229,02	72,11	4.202.795,97	67,91
19	Despesas de Capital	101.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.150.000,00	761.973,03	761.474,72	99,93	264.407,92	34,70	191.320,64	25,11
21	Despesas Correntes	1.150.000,00	761.973,03	761.474,72	99,93	264.407,92	34,70	191.320,64	25,11
22	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	484.000,00	561.160,31	223.380,06	39,81	216.110,79	38,51	211.167,06	37,63
24	Despesas Correntes	483.000,00	561.160,31	223.380,06	39,81	216.110,79	38,51	211.167,06	37,63
25	Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	518.000,00	541.110,71	498.219,58	92,07	497.169,58	91,88	487.164,75	90,03
27	Despesas Correntes	517.000,00	541.110,71	498.219,58	92,07	497.169,58	91,88	487.164,75	90,03
28	Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.001.020,27	3.646.145,90	2.991.132,14	82,04	2.764.580,04	75,82	2.611.179,83	71,61
33	Despesas Correntes	3.963.340,10	3.646.145,90	2.991.132,14	82,04	2.764.580,04	75,82	2.611.179,83	71,61
34	Despesas de Capital	37.680,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	20.432.939,11	21.437.408,11	17.242.920,57	80,43	14.327.430,65	66,83	13.200.398,76	61,58

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO

Nr.	G3 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
36	Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	17.242.920,57	14.327.430,65	13.200.398,76
37	(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
38	(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
39	(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
40	(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	17.242.920,57	14.327.430,65	13.200.398,76

41	Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	10.030.637,34
42	Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	10.030.637,34

Nr.	G5 - DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
43	Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	7.212.283,23	4.296.793,31	3.169.761,42

44	Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00

Nr.	G7 - PERCENTUAL	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)
45	PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	25,79	21,43

LIMITE NÃO CUMPRIDO

Nr.	G8 - CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
			Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
46	Diferença de limite não cumprido no exercício de referência (x) (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Diferença de limite não cumprido no exercício anterior (x-1) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

Nr.	G9 - EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
50	Empenhos do exercício de referência (x)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Empenhos do exercício anterior (x-1)	14.816.971,59	19.594.982,68	4.778.011,09	1.384.645,61	0,00	0,00	1.104.033,39	280.612,22	277.372,17	4.500.638,92
52	Empenhos de (x-2)	12.409.179,83	17.725.427,68	5.316.247,85	618.230,39	0,00	0,00	561.596,24	56.634,15	56.634,15	5.259.613,70
53	Empenhos de (x-3)	12.065.076,12	15.095.699,18	3.030.623,06	1.036.365,88	0,00	0,00	927.818,03	108.547,85	108.547,85	2.922.075,21
54	Empenhos de (x-4) e anteriores	36.875.594,41	45.759.945,81	8.884.351,40	2.124.504,53	0,00	0,00	0,00	2.124.504,53	0,00	8.884.351,40

55	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
56	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
57	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00

RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS

Nr.	G11 - CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
			Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
58	Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO

Nr.	G12 - RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
62	RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.993.600,00	7.678.025,96	6.336.423,76	82,53
63	Proveniente da União	5.823.100,00	6.192.726,32	4.985.227,54	80,50
64	Proveniente dos Estados	1.170.500,00	1.485.299,64	1.351.196,22	90,97
65	Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
66	RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
67	OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
68	TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	6.993.600,00	7.678.025,96	6.336.423,76	82,53

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
Nr.	G13 - DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
69	ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.980.000,00	6.975.586,32	4.285.674,68	61,44	3.617.202,27	51,86	3.585.099,39	51,39
70	Despesas Correntes	4.829.000,00	6.780.862,32	4.241.950,68	62,56	3.585.202,27	52,87	3.553.099,39	52,40
71	Despesas de Capital	151.000,00	194.724,00	43.724,00	22,45	32.000,00	16,43	32.000,00	16,43
72	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.321.600,00	2.186.793,50	1.617.335,68	73,96	1.052.702,75	48,14	1.052.702,75	48,14
73	Despesas Correntes	1.318.600,00	2.185.793,50	1.617.335,68	73,99	1.052.702,75	48,16	1.052.702,75	48,16
74	Despesas de Capital	3.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	219.000,00	219.000,00	215.578,21	98,44	172.700,38	78,86	172.700,38	78,86
76	Despesas Correntes	219.000,00	219.000,00	215.578,21	98,44	172.700,38	78,86	172.700,38	78,86
77	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	193.500,00	219.775,50	125.914,90	57,29	117.964,90	53,68	117.964,90	53,68
79	Despesas Correntes	192.500,00	219.775,50	125.914,90	57,29	117.964,90	53,68	117.964,90	53,68
80	Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	278.500,00	252.224,50	141.126,46	55,95	135.126,46	53,57	135.126,46	53,57
82	Despesas Correntes	277.500,00	252.224,50	141.126,46	55,95	135.126,46	53,57	135.126,46	53,57
83	Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	Despesas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	6.993.600,00	9.854.379,82	6.385.629,93	64,80	5.095.696,76	51,71	5.063.593,88	51,38

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO

Nr.	G14 - DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
91	ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	12.900.705,32	16.714.238,48	11.654.009,56	69,73	9.740.135,57	58,27	9.081.869,90	54,34
92	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	7.680.813,52	8.375.159,50	7.017.714,87	83,79	5.514.931,77	65,85	5.255.498,72	62,75
93	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.369.000,00	980.973,03	977.052,93	99,60	437.108,30	44,56	364.021,02	37,11
94	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	677.500,00	780.935,81	349.294,96	44,73	334.075,69	42,78	329.131,96	42,15
95	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	796.500,00	793.335,21	639.346,04	80,59	632.296,04	79,70	622.291,21	78,44
96	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.002.020,27	3.647.145,90	2.991.132,14	82,01	2.764.580,04	75,80	2.611.179,83	71,60
98	TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	27.426.539,11	31.291.787,93	23.628.550,50	75,51	19.423.127,41	62,07	18.263.992,64	58,37

Notas:
¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.
Instruções de Preenchimento: A Cota-Parte FPM (linha 13) registra, pelo valor bruto, as receitas recebidas por meio de cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, descrita na CF, art. 159, I, alínea "b", incluindo o valor deduzido para destinação ao FUNDEB. Não devem ser considerados os valores referentes às alíneas "d" e "e", do art. 159, I, da CF. (Pág. 462 do MDF 10º Edição).

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 8

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (ARTS. 212 E 212-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

Nr.	G1 - RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
1	1- RECEITA DE IMPOSTOS	24.545.500,00	15.244.276,64
2	1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	3.279.000,00	2.385.115,54
3	1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.510.000,17	3.973.817,30
4	1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	12.255.499,83	5.620.024,86
5	1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	5.501.000,00	3.265.318,94
6	2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	81.270.000,00	53.017.762,90
7	2.1- Cota-Parte FPM	35.500.000,00	23.335.114,46
8	2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	33.000.000,00	21.943.990,50
9	2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.500.000,00	1.391.123,96
10	2.2- Cota-Parte ICMS	36.000.000,00	25.324.980,47
11	2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	270.000,00	400.729,56
12	2.4- Cota-Parte ITR	6.000.000,00	983.007,01
13	2.5- Cota-Parte IPVA	3.500.000,00	2.973.931,40
14	2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
15	2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
16	3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	105.815.500,00	68.262.039,54
17	4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	15.754.000,00	10.325.327,79
18	5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	10.699.875,00	6.740.182,10

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO

FUNDEB

Nr.	G4 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
19	6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	10.069.556,27	9.885.103,71
20	6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.321.168,80	9.174.274,26
21	6.1.1- Principal	9.186.168,80	9.081.712,08
22	6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	135.000,00	92.562,18
23	6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
24	6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	45.387,47	34.387,47
25	6.2.1- Principal	44.387,47	34.387,47
26	6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.000,00	0,00
27	6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
28	6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
29	6.3.1- Principal	0,00	0,00
30	6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
31	6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
32	6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	703.000,00	676.441,98
33	6.4.1- Principal	700.000,00	676.441,98
34	6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	3.000,00	0,00
35	6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
36	7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	-6.567.831,20	-1.243.615,71

Nr.	G5 - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
37	8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	524.953,43
38	8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	524.953,43
39	8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO

40	9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	10.410.057,14

Nr.	G7 - DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (POR ÁREA DE ATUAÇÃO)6	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
41	10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	10.594.509,70	9.960.478,71	9.960.478,71	9.741.959,73	0,00
42	10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.723.617,39	7.454.213,89	7.454.213,89	7.304.772,23	0,00
43	10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	10.1.2- Ensino Fundamental	7.723.617,39	7.454.213,89	7.454.213,89	7.304.772,23	0,00
45	10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	10.2- OUTRAS DESPESAS	2.870.892,31	2.506.264,82	2.506.264,82	2.437.187,50	0,00
49	10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	10.2.2- Ensino Fundamental	2.870.892,31	2.506.264,82	2.506.264,82	2.437.187,50	0,00
51	10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

Nr.	G8 - DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)	Inscritas Em Restos A Pagar Não Processados (Sem Disponibilidade de Caixa)7 (h)	Despesas Empenhadas Em Valor Superior Ao Total Das Receitas Recebidas No Exercício 9 (i)
56	11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	9.435.525,28	9.435.525,28	9.217.006,30	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO

INDICADORES DO FUNDEB

Nr.	G8 - DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)	Inscritas Em Restos A Pagar Não Processados (Sem Disponibilidade de Caixa)7 (h)	Despesas Empenhadas Em Valor Superior Ao Total Das Receitas Recebidas No Exercício 9 (i)
57	11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.043.714,58	9.043.714,58	8.894.272,92	0,00	0,00	0,00
58	11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	34.387,47	34.387,47	34.387,47	0,00	0,00	0,00
59	11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	357.423,23	357.423,23	288.345,91	0,00	0,00	0,00
61	12- OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	12.1- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.454.213,89	7.454.213,89	7.304.772,23	0,00	0,00	0,00
63	12.2- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G9 - INDICADORES - ART. 212-A, INCISO XI E § 3º - CONSTITUIÇÃO FEDERAL²	Valor Exigido (j)	Valor Aplicado (k)	Valor Considerado Após Deduções (l)	% Aplicado 10 (m)
66	15- INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)	0,00	0,00	0,00	0,00
67	15.1 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.446.063,21	7.454.213,89	7.454.213,89	80,95
68	15.2 - MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI11	395.404,15	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO

Nr.	G9 - INDICADORES - ART. 212-A, INCISO XI E § 3º - CONSTITUIÇÃO FEDERAL[2]	Valor Exigido (j)	Valor Aplicado (k)	Valor Considerado Após Deduções (l)	% Aplicado 10 (m)
69	16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
70	17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G10 - INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (MÁXIMO DE 10% DE SUPERÁVIT)3	Valor Máximo Permitido (n)	Valor Não Aplicado (o)	Valor Não Aplicado Após Ajuste (p)	Valor Não Aplicado Excedente Ao Máximo Permitido (q)	% Não Aplicado (r)
71	18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	988.510,37	449.578,43	449.578,43	0,00	4,55

Nr.	G11 - INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (APLICAÇÃO DO SUPERÁVIT DE EXERCÍCIO ANTERIOR)3	Valor de Superávit Permitido No Exercício 2025 (s)	Valor Não Aplicado No Exercício 2025 (t)	Valor de Superávit Aplicado Até o Primeiro Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o Primeiro Quadrimestre (v)	Valor Total de Superávit não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor De Superávit Permitido no Exercício Anterior Não Aplicado Até o Primeiro Quadrimestre do Exercício Atual (x)
72	19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.423.951,90	524.953,43	524.953,43	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

Nr.	G12 - DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
73	20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	15.486.908,39	9.774.747,53	7.776.168,79	7.108.415,27	1.998.578,74
74	20.1- Educação Infantil	863.367,57	301.129,15	193.418,57	189.434,61	107.710,58
75	20.2- Ensino Fundamental	6.969.673,89	4.295.808,95	2.701.017,67	2.143.785,76	1.594.791,28
76	20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	20.4- Educação Especial	222.000,00	132.000,00	79.200,00	79.200,00	52.800,00
78	20.5- Administração Geral	7.431.866,93	5.045.809,43	4.802.532,55	4.695.994,90	243.276,88

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

Nr.	G12 - DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
79	20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

Nr.	G13 - DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (POR ÁREA DE ATUAÇÃO)6	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
81	21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	25.801.558,50	19.587.256,88	17.644.344,14	16.762.055,60	1.942.912,74
82	21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	816.507,98	285.159,79	180.315,21	180.315,21	104.844,58
83	21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	21.1.2- Pré-escola	816.507,98	285.159,79	180.315,21	180.315,21	104.844,58
85	21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	24.985.050,52	19.302.097,09	17.464.028,93	16.581.740,39	1.838.068,16

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO

Nr.	G14 - APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
86	22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS - L20(d ou e)	7.776.168,79
87	23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	10.325.327,79
88	24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
89	25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
90	26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
91	27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af)	69.014,05
92	28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	18.032.482,53

Nr.	G15 - APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 E 5	Valor Exigido (z)	Valor Aplicado (aa)	% Aplicado (ab)
93	29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	17.065.509,89	18.032.482,53	26,42

Nr.	G16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	Saldo Inicial (ac)	RP Liquidados (ad)	RP Pagos (ae)	RP Cancelados (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
94	30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	733.266,83	356.474,39	574.932,20	69.014,05	89.320,58
95	30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	680.276,36	356.474,39	521.941,73	69.014,05	89.320,58
96	30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	5.603,19	0,00	5.603,19	0,00	0,00
97	30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	47.387,28	0,00	47.387,28	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

Nr.	G17 - RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
98	31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.308.850,00	1.170.500,39
99	31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.237.550,00	1.002.562,06
100	31.1.1- Salário-Educação	808.050,00	694.322,53

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

Nr.	G17 - RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
101	31.1.2- PDDE	0,00	0,00
102	31.1.3- PNAE	260.000,00	245.574,01
103	31.1.4 - PNATE	168.000,00	62.494,26
104	31.1.5- Outras Transferências do FNDE	1.500,00	171,26
105	31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	71.300,00	167.938,33
106	31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
107	31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
108	31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
109	31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

Nr.	G18 - OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (POR SUBFUNÇÃO) 6	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
110	32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	4.934.803,74	4.160.925,99	3.321.952,17	2.949.574,97	838.973,82
111	32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	546.278,11	482.818,22	337.910,02	337.910,02	144.908,20
112	32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.292.594,83	1.819.416,64	1.530.620,82	1.530.620,82	288.795,82
113	32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	32.4- ENSINO SUPERIOR	203.500,00	200.000,00	125.000,00	125.000,00	75.000,00
115	32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	32.8- OUTRAS	1.892.430,80	1.658.691,13	1.328.421,33	956.044,13	330.269,80

Nr.	G19 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO

Nr.	G19 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
119	33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	30.828.708,60	23.899.615,23	21.062.062,67	19.803.412,97	2.837.552,56
120	33.1- Despesas Correntes	30.219.441,51	23.543.022,94	20.717.494,38	19.458.844,68	2.825.528,56
121	33.1.1- Pessoal Ativo	19.001.646,72	14.402.541,64	14.402.541,64	14.116.337,66	0,00
122	33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	665.000,00	531.463,00	341.663,00	341.663,00	189.800,00
124	33.1.4- Outras Despesas Correntes	10.552.794,79	8.609.018,30	5.973.289,74	5.000.844,02	2.635.728,56
125	33.2- Despesas de Capital	609.267,09	356.592,29	344.568,29	344.568,29	12.024,00
126	33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	33.2.2- Outras Despesas de Capital	609.267,09	356.592,29	344.568,29	344.568,29	12.024,00

Nr.	G20 - CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	Salário Educação (ai)
128	34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	618.601,26	300.888,11
129	35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	9.885.103,71	694.322,53
130	36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	9.794.950,20	424.755,00
131	37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	708.754,77	570.455,64
132	38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	241.359,58	0,00
133	39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
134	40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	950.114,35	570.455,64

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO

Nr.	G20 - CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	Salário Educação (ai)

1. Para atender à EC nº 119/2022, o ente deve identificar os valores não aplicados em 2020 e 2021 que ainda não foram compensados em 2022 e apresentar o valor remanescente que deve ser aplicado até o final de 2023, adicionando-o ao valor exigido para o exercício de 2023. Além disso, caso o ente apresente valor a ser aplicado em 2023, em decorrência do disposto na EC nº 119/2022, é necessário que esse fato seja evidenciado em NOTA EXPLICATIVA ao demonstrativo, ou seja, deve-se discriminar a informação da existência ou não de valor a ser compensado até 2023, qual seu montante e seu impacto no percentual apurado (Pág. 510, do MDF 13ª Edição).
Notas:
¹ SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB; SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.
² Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
³ Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.
11 O Valor exigido (z1) (L91C1) deve ser igual a 25% de L3 (L16C2).
12 O Valor exigido (z2) (L91C2) deve ser igual à diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021 (-) diferença a maior eventualmente aplicada em 2022 (MDF 13ª Edição, páginas 359/360). O valor não aplicado corresponde ao valor do limite exigível (25%) que deixou de ser aplicado nos exercícios de 2020 e 2021, em razão da pandemia do Coronavírus, deduzido de valores efetivamente aplicados no exercício de 2022 para alcançar o limite exigível nos referidos exercícios.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 1.1 - Demonstrativo da Relação das Despesas Correntes e Receitas Correntes
JANEIRO A AGOSTO/2026

Art. 167-A da CF/88

G1 - RECEITAS CORRENTES	Evolução da Receita Realizada nos últimos 12 meses												Total dos Últimos 12 meses (a)
	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026	Mai/2026	Jun/2026	Jul/2026	Ago/2026	
RECEITAS CORRENTES [1]	12.050.519,42	14.188.833,82	13.336.490,07	16.901.840,74	10.361.705,00	13.082.937,83	10.956.600,73	10.851.241,44	13.338.017,34	11.915.022,94	11.035.933,29	13.319.411,81	151.338.554,43
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIAS)	11.316.433,22	13.453.977,51	12.603.374,98	15.445.099,52	9.919.391,56	12.350.965,97	10.224.225,09	10.077.697,44	12.581.049,50	11.107.903,69	10.228.348,89	12.512.263,38	141.820.730,75
RECEITAS (INTRA - ORÇAMENTÁRIAS)	734.086,20	734.856,31	733.115,09	1.456.741,22	442.313,44	731.971,86	732.375,64	773.544,00	756.967,84	807.119,25	807.584,40	807.148,43	9.517.823,68

G2 - DESPESAS CORRENTES	Evolução da Despesa Liquidada nos últimos 12 meses												Total dos Últimos 12 meses (a)	Restos a Pagar NÃO Processados Inscritos (RPNP)		Total dos Últimos 12 meses Ajustado (e) = (b) + (c) - (d)
	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026	Mai/2026	Jun/2026	Jul/2026	Ago/2026		Em 31 de Dezembro (c) [3]	Cancelamento (d) 4	
DESPESAS CORRENTES [2]	12.263.207,90	11.968.355,37	10.115.583,51	17.783.635,77	6.715.065,15	9.142.781,50	11.426.775,84	12.686.033,14	12.173.652,64	12.087.675,80	12.466.659,41	10.919.271,67	139.748.697,70	6.282.703,77	378.137,27	145.653.264,20
DESPESAS (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIAS)	11.528.351,19	11.235.739,03	9.382.096,65	16.332.478,38	6.271.404,85	8.410.495,57	10.653.142,13	11.929.914,56	11.424.485,31	11.280.091,40	11.659.510,98	10.114.498,34	130.222.208,39	6.282.703,77	378.137,27	136.126.774,89
DESPESAS (INTRA - ORÇAMENTÁRIAS)	734.856,71	732.616,34	733.486,86	1.451.157,39	443.660,30	732.285,93	773.633,71	756.118,58	749.167,33	807.584,40	807.148,43	804.773,33	9.526.489,31	0,00	0,00	9.526.489,31

RELAÇÃO ENTRE AS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES (%) (f) = ((e) / (a) * 100)	96,24

G4 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE ESTABELECIDO NO ART. 167-A DA CF/88	Percentual (%) do Limite Máximo (f)	Percentual (%) que excedeu o Limite Permitido (g)	Percentual (%) do ajuste Fiscal Previsto no Ato Normativo (h)	Percentual (%) excedente para fins de ajuste fiscal (i) = (h) - (g)
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DO ART. 167-A DA CF/88 5	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Mês: Agosto

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64

A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.0.0.0.00.0.0.00.00.	Receitas Correntes.	144.821.600,00	146.663.157,66	85.792.562,53	14.566.990,15	748.681,23	99.610.871,45	0,00	47.052.286,21
1.1.0.0.00.0.0.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	26.724.800,00	26.724.800,00	13.585.882,46	2.852.914,49	54.168,74	16.384.628,21	0,00	10.340.171,79
1.1.1.0.00.0.0.00.00.	Impostos	24.849.500,00	24.849.500,00	12.493.377,55	2.804.953,50	54.054,41	15.244.276,64	0,00	9.605.223,36
1.1.1.2.00.0.0.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio	7.091.000,17	7.091.000,17	4.875.383,63	1.485.515,22	1.966,01	6.358.932,84	0,00	732.067,33
1.1.1.2.50.0.0.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	3.580.000,00	3.580.000,00	2.211.295,02	175.786,53	1.966,01	2.385.115,54	0,00	1.194.884,46
1.1.1.2.50.0.1.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	2.500.000,00	2.500.000,00	1.722.370,35	92.876,02	640,90	1.814.605,47	0,00	685.394,53
1.1.1.2.50.0.2.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	30.000,00	30.000,00	6.918,59	1.673,04	0,00	8.591,63	0,00	21.408,37
1.1.1.2.50.0.3.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	800.000,00	800.000,00	383.722,62	63.386,45	1.040,49	446.068,58	0,00	353.931,42
1.1.1.2.50.0.4.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	250.000,00	250.000,00	98.283,46	17.851,02	284,62	115.849,86	0,00	134.150,14
1.1.1.2.53.0.0.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	3.511.000,17	3.511.000,17	2.664.088,61	1.309.728,69	0,00	3.973.817,30	462.817,13	0,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	3.500.000,00	3.500.000,00	2.662.082,88	1.309.540,73	0,00	3.971.623,61	471.623,61	0,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	10.000,00	10.000,00	1.647,85	98,49	0,00	1.746,34	0,00	8.253,66
1.1.1.2.53.0.3.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA	1.000,17	1.000,17	357,88	89,47	0,00	447,35	0,00	552,82
1.1.1.2.53.0.3.01.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	1.000,17	1.000,17	357,88	89,47	0,00	447,35	0,00	552,82
1.1.1.3.00.0.0.00.00.	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	5.501.000,00	5.501.000,00	2.743.422,92	521.896,02	0,00	3.265.318,94	0,00	2.235.681,06
1.1.1.3.03.0.0.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	5.501.000,00	5.501.000,00	2.743.422,92	521.896,02	0,00	3.265.318,94	0,00	2.235.681,06
1.1.1.3.03.1.0.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	5.000.000,00	5.000.000,00	2.551.805,93	458.111,03	0,00	3.009.916,96	0,00	1.990.083,04
1.1.1.3.03.1.1.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	5.000.000,00	5.000.000,00	2.551.805,93	458.111,03	0,00	3.009.916,96	0,00	1.990.083,04
1.1.1.3.03.4.0.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	501.000,00	501.000,00	191.616,99	63.784,99	0,00	255.401,98	0,00	245.598,02
1.1.1.3.03.4.0.01.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	500.000,00	500.000,00	191.616,99	63.784,99	0,00	255.401,98	0,00	244.598,02
1.1.1.3.03.4.0.02.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	12.257.499,83	12.257.499,83	4.874.571,00	797.542,26	52.088,40	5.620.024,86	0,00	6.637.474,97
1.1.1.4.51.0.0.00.00.	Impostos sobre Serviços	12.257.499,83	12.257.499,83	4.874.571,00	797.542,26	52.088,40	5.620.024,86	0,00	6.637.474,97
1.1.1.4.51.1.0.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	12.257.499,83	12.257.499,83	4.874.571,00	797.542,26	52.088,40	5.620.024,86	0,00	6.637.474,97
1.1.1.4.51.1.1.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	11.377.499,83	11.377.499,83	4.705.609,11	782.263,75	52.088,40	5.435.784,46	0,00	5.941.715,37

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS
Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

Quality Sistemas
Exercício: 2026
Mês: Agosto

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.1.1.4.51.1.2.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros de Mora	400.000,00	400.000,00	29.020,62	619,25	0,00	29.639,87	0,00	370.360,13
1.1.1.4.51.1.3.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	400.000,00	400.000,00	121.893,00	11.453,71	0,00	133.346,71	0,00	266.653,29
1.1.1.4.51.1.4.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	80.000,00	80.000,00	18.048,27	3.205,55	0,00	21.253,82	0,00	58.746,18
1.1.2.0.00.0.0.00.00.	Taxas	1.874.800,00	1.874.800,00	1.092.504,91	47.960,99	114,33	1.140.351,57	0,00	734.448,43
1.1.2.1.00.0.0.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	613.800,00	613.800,00	448.153,35	9.524,26	114,33	457.563,28	0,00	156.236,72
1.1.2.1.01.0.0.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	613.800,00	613.800,00	448.153,35	9.524,26	114,33	457.563,28	0,00	156.236,72
1.1.2.1.01.0.1.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	560.000,00	560.000,00	399.428,65	4.482,55	114,33	403.796,87	0,00	156.203,13
1.1.2.1.01.0.1.01.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	550.000,00	550.000,00	399.428,65	4.482,55	114,33	403.796,87	0,00	146.203,13
1.1.2.1.01.0.1.02.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - TFF	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	5.500,00	5.500,00	3.680,41	353,19	0,00	4.033,60	0,00	1.466,40
1.1.2.1.01.0.2.01.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	5.000,00	5.000,00	3.680,41	353,19	0,00	4.033,60	0,00	966,40
1.1.2.1.01.0.2.02.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora - TFF	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	36.000,00	36.000,00	33.839,76	3.545,96	0,00	37.385,72	1.385,72	0,00
1.1.2.1.01.0.3.01.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	35.000,00	35.000,00	33.839,76	3.545,96	0,00	37.385,72	2.385,72	0,00
1.1.2.1.01.0.3.02.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - TFF	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	12.300,00	12.300,00	11.204,53	1.142,56	0,00	12.347,09	47,09	0,00
1.1.2.1.01.0.4.01.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	12.000,00	12.000,00	11.204,53	1.142,56	0,00	12.347,09	347,09	0,00
1.1.2.1.01.0.4.02.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - TFF	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	1.261.000,00	1.261.000,00	644.351,56	38.436,73	0,00	682.788,29	0,00	578.211,71
1.1.2.2.01.0.0.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	1.261.000,00	1.261.000,00	644.351,56	38.436,73	0,00	682.788,29	0,00	578.211,71
1.1.2.2.01.0.1.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	1.250.000,00	1.250.000,00	549.930,43	28.186,74	0,00	578.117,17	0,00	671.882,83
1.1.2.2.01.0.1.01.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	700.000,00	700.000,00	30.676,52	492,97	0,00	31.169,49	0,00	668.830,51
1.1.2.2.01.0.1.02.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Taxa de Lixo	500.000,00	500.000,00	518.052,80	22.436,25	0,00	540.489,05	40.489,05	0,00
1.1.2.2.01.0.1.03.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Programa Porteira para dentro	50.000,00	50.000,00	480,00	4.370,00	0,00	4.850,00	0,00	45.150,00
1.1.2.2.01.0.1.04.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Programa Patrulha Mecanizada	0,00	0,00	721,11	887,52	0,00	1.608,63	1.608,63	0,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	3.000,00	3.000,00	2.776,67	568,65	0,00	3.345,32	345,32	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS
Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

Quality Sistemas
Exercício: 2026
Mês: Agosto

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.1.2.2.01.0.3.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	6.000,00	6.000,00	82.549,49	8.659,39	0,00	91.208,88	85.208,88	0,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	2.000,00	2.000,00	9.094,97	1.021,95	0,00	10.116,92	8.116,92	0,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.1.3.1.00.0.0.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.1.3.1.99.0.0.00.00.	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.1.3.1.99.0.1.00.00.	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.	Contribuições	3.163.050,00	4.095.050,00	3.343.582,60	462.849,79	0,00	3.806.432,39	0,00	288.617,61
1.2.1.0.00.0.0.00.00.	Contribuições Sociais	3.161.050,00	3.161.050,00	1.818.507,13	266.097,17	0,00	2.084.604,30	0,00	1.076.445,70
1.2.1.5.00.0.0.00.00.	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	3.161.050,00	3.161.050,00	1.818.507,13	266.097,17	0,00	2.084.604,30	0,00	1.076.445,70
1.2.1.5.01.0.0.00.00.	Contribuição do Servidor Civil	3.161.050,00	3.161.050,00	1.818.507,13	266.097,17	0,00	2.084.604,30	0,00	1.076.445,70
1.2.1.5.01.1.0.00.00.	Contribuição do Servidor Civil Ativo	3.030.200,00	3.030.200,00	1.756.451,03	252.196,85	0,00	2.008.647,88	0,00	1.021.552,12
1.2.1.5.01.1.1.00.00.	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	3.030.200,00	3.030.200,00	1.756.451,03	252.196,85	0,00	2.008.647,88	0,00	1.021.552,12
1.2.1.5.01.1.1.01.00.	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS	2.930.000,00	2.930.000,00	1.698.882,92	244.033,21	0,00	1.942.916,13	0,00	987.083,87
1.2.1.5.01.1.1.02.00.	Recursos da Taxa de Administração – RPPS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.2.1.5.01.1.1.03.00.	Contribuição do Servidor Civil Ativo - (Câmara)	90.200,00	90.200,00	57.568,11	8.163,64	0,00	65.731,75	0,00	24.468,25
1.2.1.5.01.2.0.00.00.	Contribuição do Servidor Civil Inativo	60.000,00	60.000,00	32.917,20	11.124,98	0,00	44.042,18	0,00	15.957,82
1.2.1.5.01.2.1.00.00.	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	60.000,00	60.000,00	32.917,20	11.124,98	0,00	44.042,18	0,00	15.957,82
1.2.1.5.01.2.1.01.00.	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS	60.000,00	60.000,00	32.917,20	11.124,98	0,00	44.042,18	0,00	15.957,82
1.2.1.5.01.3.0.00.00.	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas	7.450,00	7.450,00	8.326,02	2.775,34	0,00	11.101,36	3.651,36	0,00
1.2.1.5.01.3.1.00.00.	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	7.450,00	7.450,00	8.326,02	2.775,34	0,00	11.101,36	3.651,36	0,00
1.2.1.5.01.3.1.01.00.	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS	7.450,00	7.450,00	8.326,02	2.775,34	0,00	11.101,36	3.651,36	0,00
1.2.1.5.01.4.0.00.00.	Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo	63.400,00	63.400,00	17.736,93	0,00	0,00	17.736,93	0,00	45.663,07
1.2.1.5.01.4.1.00.00.	Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Principal	63.400,00	63.400,00	17.736,93	0,00	0,00	17.736,93	0,00	45.663,07
1.2.1.5.01.4.1.01.00.	Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo	44.800,00	44.800,00	17.736,93	0,00	0,00	17.736,93	0,00	27.063,07
1.2.1.5.01.4.1.02.00.	Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo	18.600,00	18.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.600,00
1.2.1.5.01.5.0.00.00.	CONTRIBUIÇÃO ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL INATIVO	0,00	0,00	3.075,95	0,00	0,00	3.075,95	3.075,95	0,00
1.2.1.5.01.5.1.00.00.	Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Principal	0,00	0,00	3.075,95	0,00	0,00	3.075,95	3.075,95	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS
Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

Quality Sistemas
Exercício: 2026
Mês: Agosto

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.2.4.0.00.0.0.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.000,00	934.000,00	1.525.075,47	196.752,62	0,00	1.721.828,09	787.828,09	0,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.000,00	934.000,00	1.525.075,47	196.752,62	0,00	1.721.828,09	787.828,09	0,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.000,00	934.000,00	1.525.075,47	196.752,62	0,00	1.721.828,09	787.828,09	0,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	2.000,00	934.000,00	1.525.075,47	196.752,62	0,00	1.721.828,09	787.828,09	0,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.	Receita Patrimonial	4.303.600,00	4.373.997,93	3.461.327,06	2.159.140,92	645.361,08	4.975.106,90	601.108,97	0,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	1.500,00	1.500,00	810,50	810,00	0,00	1.620,50	120,50	0,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	1.500,00	1.500,00	810,50	810,00	0,00	1.620,50	120,50	0,00
1.3.1.1.01.0.0.00.00.	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	1.500,00	1.500,00	810,50	810,00	0,00	1.620,50	120,50	0,00
1.3.1.1.01.1.0.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	1.500,00	1.500,00	810,50	810,00	0,00	1.620,50	120,50	0,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	1.000,00	1.000,00	810,50	810,00	0,00	1.620,50	620,50	0,00
1.3.1.1.01.1.2.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros de Mora	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.3.1.1.99.0.0.00.00.	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.99.0.5.00.00.	Outras Receitas Imobiliárias - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.	Valores Mobiliários	4.302.100,00	4.372.497,93	3.460.516,56	2.158.330,92	645.361,08	4.973.486,40	600.988,47	0,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.	Juros e Correções Monetárias	4.246.100,00	4.316.497,93	3.459.800,88	2.158.330,92	645.361,08	4.972.770,72	656.272,79	0,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários	2.835.100,00	2.905.497,93	2.019.684,26	237.979,75	1.938,31	2.255.725,70	0,00	649.772,23
1.3.2.1.01.0.1.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	2.835.100,00	2.905.497,93	2.019.684,26	237.979,75	1.938,31	2.255.725,70	0,00	649.772,23
1.3.2.1.01.0.1.01.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - FIS	100,00	100,00	207,75	7,96	0,00	215,71	115,71	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - FMDCA	10.000,00	10.000,00	11.746,55	1.758,31	0,00	13.504,86	3.504,86	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	24.000,00	25.491,61	46.809,79	6.246,67	8,30	53.048,16	27.556,55	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - FEAS	1.000,00	1.000,00	10.641,55	1.490,70	0,00	12.132,25	11.132,25	0,00
1.3.2.1.01.0.1.05.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - (FMAS) Recursos Proprios	25.000,00	25.000,00	41.203,69	373,61	0,00	41.577,30	16.577,30	0,00
1.3.2.1.01.0.1.06.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - FMMA	500,00	500,00	101,87	14,48	0,00	116,35	0,00	383,65
1.3.2.1.01.0.1.08.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - FMHIS (Recursos Proprios)	50.000,00	50.000,00	11.926,06	2.149,48	1.450,88	12.624,66	0,00	37.375,34
1.3.2.1.01.0.1.09.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - FMHIS (Estadual)	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - FMHIS (Federal)	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
1.3.2.1.01.0.1.11.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB 70%	120.000,00	120.000,00	85.145,29	7.416,89	0,00	92.562,18	0,00	27.437,82
1.3.2.1.01.0.1.12.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB 30%	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS
Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

Quality Sistemas
Exercício: 2026
Mês: Agosto

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.3.2.1.01.0.1.13.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - FMS (Recurso Proprio)	250.000,00	250.000,00	126.711,94	13.487,52	0,00	140.199,46	0,00	109.800,54
1.3.2.1.01.0.1.14.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - FMS (Fundo a Fundo União)	130.000,00	198.906,32	239.432,49	33.255,77	0,00	272.688,26	73.781,94	0,00
1.3.2.1.01.0.1.15.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - FMS (Fundo a Fundo Estado)	30.000,00	30.000,00	39.597,37	9.241,26	0,00	48.838,63	18.838,63	0,00
1.3.2.1.01.0.1.16.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - FMS (Convênio União)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.17.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - FMS (Convênio Estado)	500,00	500,00	11.441,11	1.572,98	0,00	13.014,09	12.514,09	0,00
1.3.2.1.01.0.1.19.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Educação	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.3.2.1.01.0.1.20.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	200,00	200,00	150,26	21,00	0,00	171,26	0,00	28,74
1.3.2.1.01.0.1.21.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Salario Educação	31.000,00	31.000,00	27.739,68	4.492,50	0,00	32.232,18	1.232,18	0,00
1.3.2.1.01.0.1.22.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	6.000,00	6.000,00	7.064,25	1.739,51	0,00	8.803,76	2.803,76	0,00
1.3.2.1.01.0.1.23.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	1.500,00	1.500,00	250,90	66,69	0,00	317,59	0,00	1.182,41
1.3.2.1.01.0.1.24.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Convênio/Estado - Educação	4.500,00	4.500,00	1.409,74	13,65	0,00	1.423,39	0,00	3.076,61
1.3.2.1.01.0.1.25.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	9.900,00	9.900,00	7.810,25	817,43	0,00	8.627,68	0,00	1.272,32
1.3.2.1.01.0.1.26.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - FEP	33.000,00	33.000,00	25.960,93	4.629,87	0,00	30.590,80	0,00	2.409,20
1.3.2.1.01.0.1.27.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	1.000,00	1.000,00	302.386,41	34.400,94	0,00	336.787,35	335.787,35	0,00
1.3.2.1.01.0.1.28.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDERSUL	200.000,00	200.000,00	83.945,34	5.727,99	0,00	89.673,33	0,00	110.326,67
1.3.2.1.01.0.1.29.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Ordinários PM	1.800.000,00	1.800.000,00	912.127,33	106.016,55	479,13	1.017.664,75	0,00	782.335,25
1.3.2.1.01.0.1.30.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Convênios União/Educação	200,00	200,00	2,70	0,39	0,00	3,09	0,00	196,91
1.3.2.1.01.0.1.31.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Multas de Trânsito	100,00	100,00	1.983,37	414,37	0,00	2.397,74	2.297,74	0,00
1.3.2.1.01.0.1.32.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Convênios União	50.000,00	50.000,00	8.149,98	528,96	0,00	8.678,94	0,00	41.321,06
1.3.2.1.01.0.1.34.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Alienação de Bens Imóveis	3.000,00	3.000,00	718,82	107,05	0,00	825,87	0,00	2.174,13
1.3.2.1.01.0.1.35.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - FMHIS (Convenio União)	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
1.3.2.1.01.0.1.36.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB VAAF	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.37.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - VAAR	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
1.3.2.1.01.0.1.38.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - FMS (Fundo a Fundo União)	9.000,00	9.000,00	11.203,62	1.382,20	0,00	12.585,82	3.585,82	0,00
1.3.2.1.01.0.1.39.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Convenios Estaduais (não vinculado a saúde, educação e assistência)	2.000,00	2.000,00	8,77	1,25	0,00	10,02	0,00	1.989,98
1.3.2.1.01.0.1.40.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - ALDIR BLANC	500,00	500,00	0,00	50,18	0,00	50,18	0,00	449,82
1.3.2.1.01.0.1.41.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Convenio (FMAS)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.42.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - FMDPI (PROPRIO)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS
Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

Quality Sistemas
Exercício: 2026
Mês: Agosto

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.3.2.1.01.0.1.43.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - FMDPI (VINCULADO)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.44.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - FMIAC (PROPRIO)	10.000,00	10.000,00	319,18	42,97	0,00	362,15	0,00	9.637,85
1.3.2.1.01.0.1.45.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - FMIAC (SETOR CULTURAL)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.46.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - FMIAC (SETOR CULTURAL)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.47.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - CFEM	200,00	200,00	3.487,27	510,62	0,00	3.997,89	3.797,89	0,00
1.3.2.1.04.0.0.00.00.	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	1.411.000,00	1.411.000,00	1.440.116,62	1.920.351,17	643.422,77	2.717.045,02	1.306.045,02	0,00
1.3.2.1.04.0.1.00.00.	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	1.411.000,00	1.411.000,00	1.440.116,62	1.920.351,17	643.422,77	2.717.045,02	1.306.045,02	0,00
1.3.2.1.04.0.1.01.00.	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	1.410.000,00	1.410.000,00	1.440.116,62	1.920.351,17	643.422,77	2.717.045,02	1.307.045,02	0,00
1.3.2.1.04.0.1.02.00.	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - (Taxa de Administração)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.2.00.0.0.00.00.	DIVIDENDOS	55.000,00	55.000,00	715,68	0,00	0,00	715,68	0,00	54.284,32
1.3.2.2.01.0.0.00.00.	DIVIDENDOS	55.000,00	55.000,00	715,68	0,00	0,00	715,68	0,00	54.284,32
1.3.2.2.01.0.1.00.00.	Dividendos - Principal	55.000,00	55.000,00	715,68	0,00	0,00	715,68	0,00	54.284,32
1.3.2.9.00.0.0.00.00.	Outros Valores Mobiliários	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.9.99.0.0.00.00.	Outros Valores Mobiliários	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.9.99.0.1.00.00.	Outros Valores Mobiliários - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.9.99.0.1.01.00.	Outros Valores Mobiliários - RPPS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	11.220,00	0,00	0,00	11.220,00	11.220,00	0,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00	0,00	11.220,00	0,00	0,00	11.220,00	11.220,00	0,00
1.6.1.1.00.0.0.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00	0,00	11.220,00	0,00	0,00	11.220,00	11.220,00	0,00
1.6.1.1.02.0.0.00.00.	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	0,00	0,00	11.220,00	0,00	0,00	11.220,00	11.220,00	0,00
1.6.1.1.02.0.1.00.00.	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	0,00	0,00	11.220,00	0,00	0,00	11.220,00	11.220,00	0,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.	Transferências Correntes	110.007.850,00	110.847.009,73	64.426.655,78	9.070.694,87	49.151,41	73.448.199,24	0,00	37.398.810,49
1.7.1.0.00.0.0.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades	55.319.710,00	55.754.817,47	27.962.036,36	3.776.172,77	0,00	31.738.209,13	0,00	24.016.608,34
1.7.1.1.00.0.0.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	41.500.000,00	41.500.000,00	21.459.189,95	2.858.931,52	0,00	24.318.121,47	0,00	17.181.878,53
1.7.1.1.51.0.0.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	35.500.000,00	35.500.000,00	20.630.523,46	2.704.591,00	0,00	23.335.114,46	0,00	12.164.885,54
1.7.1.1.51.1.0.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	33.000.000,00	33.000.000,00	19.239.399,50	2.704.591,00	0,00	21.943.990,50	0,00	11.056.009,50

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS
Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

Quality Sistemas
Exercício: 2026
Mês: Agosto

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.7.1.1.51.1.1.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	33.000.000,00	33.000.000,00	19.239.399,50	2.704.591,00	0,00	21.943.990,50	0,00	11.056.009,50
1.7.1.1.51.2.0.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	2.500.000,00	2.500.000,00	1.391.123,96	0,00	0,00	1.391.123,96	0,00	1.108.876,04
1.7.1.1.51.2.1.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	2.500.000,00	2.500.000,00	1.391.123,96	0,00	0,00	1.391.123,96	0,00	1.108.876,04
1.7.1.1.52.0.0.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	6.000.000,00	6.000.000,00	828.666,49	154.340,52	0,00	983.007,01	0,00	5.016.992,99
1.7.1.1.52.0.1.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	6.000.000,00	6.000.000,00	828.666,49	154.340,52	0,00	983.007,01	0,00	5.016.992,99
1.7.1.2.00.0.0.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	842.300,00	842.300,00	418.788,79	62.288,53	0,00	481.077,32	0,00	361.222,68
1.7.1.2.51.0.0.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	300,00	300,00	3.614,96	129,55	0,00	3.744,51	3.444,51	0,00
1.7.1.2.51.0.1.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	300,00	300,00	3.614,96	129,55	0,00	3.744,51	3.444,51	0,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	839.500,00	839.500,00	415.173,83	62.158,98	0,00	477.332,81	0,00	362.167,19
1.7.1.2.52.4.0.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	839.500,00	839.500,00	415.173,83	62.158,98	0,00	477.332,81	0,00	362.167,19
1.7.1.2.52.4.1.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	839.500,00	839.500,00	415.173,83	62.158,98	0,00	477.332,81	0,00	362.167,19
1.7.1.2.99.0.0.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
1.7.1.2.99.0.1.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS - PRINCIPAL	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
1.7.1.2.99.0.1.01.00.	Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira Pela Exploração de Recursos Naturais - Principal	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	5.657.600,00	5.958.320,00	4.169.977,70	437.394,76	0,00	4.607.372,46	0,00	1.350.947,54
1.7.1.3.50.0.0.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.657.600,00	5.958.320,00	4.169.977,70	437.394,76	0,00	4.607.372,46	0,00	1.350.947,54
1.7.1.3.50.1.0.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	3.994.000,00	3.994.000,00	2.841.684,53	313.944,17	0,00	3.155.628,70	0,00	838.371,30
1.7.1.3.50.1.1.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Principal	3.994.000,00	3.994.000,00	2.841.684,53	313.944,17	0,00	3.155.628,70	0,00	838.371,30
1.7.1.3.50.1.1.01.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	3.490.000,00	3.490.000,00	2.331.684,53	313.944,17	0,00	2.645.628,70	0,00	844.371,30
1.7.1.3.50.1.1.01.01.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	2.675.000,00	2.675.000,00	1.803.236,29	242.620,17	0,00	2.045.856,46	0,00	629.143,54
1.7.1.3.50.1.1.01.02.	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	815.000,00	815.000,00	528.448,24	71.324,00	0,00	599.772,24	0,00	215.227,76

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS
Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

Quality Sistemas
Exercício: 2026
Mês: Agosto

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.7.1.3.50.1.1.02.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal - Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - Fin	500.000,00	500.000,00	510.000,00	0,00	0,00	510.000,00	10.000,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.03.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal - Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	1.191.600,00	1.492.320,00	1.065.680,99	90.469,65	0,00	1.156.150,64	0,00	336.169,36
1.7.1.3.50.2.1.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada - Principal	1.191.600,00	1.492.320,00	1.065.680,99	90.469,65	0,00	1.156.150,64	0,00	336.169,36
1.7.1.3.50.2.1.01.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	1.087.600,00	1.087.600,00	565.680,99	90.469,65	0,00	656.150,64	0,00	431.449,36
1.7.1.3.50.2.1.01.01.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	777.600,00	777.600,00	453.597,55	64.799,65	0,00	518.397,20	0,00	259.202,80
1.7.1.3.50.2.1.01.02.	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	310.000,00	310.000,00	112.083,44	25.670,00	0,00	137.753,44	0,00	172.246,56
1.7.1.3.50.2.1.02.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal - Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	100.000,00	400.720,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	99.280,00	0,00
1.7.1.3.50.2.1.03.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal - Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	322.000,00	322.000,00	189.216,18	23.352,94	0,00	212.569,12	0,00	109.430,88
1.7.1.3.50.3.1.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde - Principal	322.000,00	322.000,00	189.216,18	23.352,94	0,00	212.569,12	0,00	109.430,88
1.7.1.3.50.3.1.01.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	322.000,00	322.000,00	189.216,18	23.352,94	0,00	212.569,12	0,00	109.430,88
1.7.1.3.50.3.1.01.01.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	87.000,00	87.000,00	46.052,18	3.900,94	0,00	49.953,12	0,00	37.046,88
1.7.1.3.50.3.1.01.02.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	235.000,00	235.000,00	143.164,00	19.452,00	0,00	162.616,00	0,00	72.384,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	149.000,00	149.000,00	73.396,00	9.628,00	0,00	83.024,00	0,00	65.976,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica - Principal	149.000,00	149.000,00	73.396,00	9.628,00	0,00	83.024,00	0,00	65.976,00
1.7.1.3.50.4.1.01.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	149.000,00	149.000,00	73.396,00	9.628,00	0,00	83.024,00	0,00	65.976,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS
Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

Quality Sistemas
Exercício: 2026
Mês: Agosto

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.7.1.3.50.5.0.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – GESTÃO DO SUS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.3.50.5.1.01.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE	1.198.850,00	1.198.850,00	829.763,46	131.273,81	0,00	961.037,27	0,00	237.812,73
1.7.1.4.50.0.0.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	777.050,00	777.050,00	583.700,96	78.389,39	0,00	662.090,35	0,00	114.959,65
1.7.1.4.50.0.1.00.00.	Transferências do Salário-Educação - Principal	777.050,00	777.050,00	583.700,96	78.389,39	0,00	662.090,35	0,00	114.959,65
1.7.1.4.52.0.0.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE	254.000,00	254.000,00	218.875,50	17.894,75	0,00	236.770,25	0,00	17.229,75
1.7.1.4.52.0.1.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	254.000,00	254.000,00	218.875,50	17.894,75	0,00	236.770,25	0,00	17.229,75
1.7.1.4.53.0.0.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	166.500,00	166.500,00	27.187,00	34.989,67	0,00	62.176,67	0,00	104.323,33
1.7.1.4.53.0.1.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	166.500,00	166.500,00	27.187,00	34.989,67	0,00	62.176,67	0,00	104.323,33
1.7.1.4.55.0.0.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
1.7.1.4.55.0.1.00.00.	Transferências referentes ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA - Principal	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
1.7.1.4.57.0.0.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE SAÚDE DO ESCOLAR - PNSE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.4.57.0.1.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Saúde do Escolar - PNSE - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.5.00.0.0.00.00.	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	710.000,00	744.387,47	625.595,00	85.234,45	0,00	710.829,45	0,00	33.558,02
1.7.1.5.51.0.0.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB – VAAF	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.5.51.0.1.00.00.	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.5.52.0.0.00.00.	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	700.000,00	700.000,00	591.207,53	85.234,45	0,00	676.441,98	0,00	23.558,02
1.7.1.5.52.0.1.00.00.	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR - Principal	700.000,00	700.000,00	591.207,53	85.234,45	0,00	676.441,98	0,00	23.558,02
1.7.1.5.53.0.1.00.00.	Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI - Principal	0,00	34.387,47	34.387,47	0,00	0,00	34.387,47	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS
Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

Quality Sistemas
Exercício: 2026
Mês: Agosto

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.7.1.6.00.0.0.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	222.360,00	322.360,00	279.554,64	48.346,83	0,00	327.901,47	5.541,47	0,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	222.360,00	322.360,00	279.554,64	48.346,83	0,00	327.901,47	5.541,47	0,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	222.360,00	322.360,00	279.554,64	48.346,83	0,00	327.901,47	5.541,47	0,00
1.7.1.6.50.0.1.01.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	222.360,00	322.360,00	279.554,64	48.346,83	0,00	327.901,47	5.541,47	0,00
1.7.1.6.50.0.1.01.01.	Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade	110.000,00	110.000,00	62.230,36	20.735,36	0,00	82.965,72	0,00	27.034,28
1.7.1.6.50.0.1.01.02.	Bloco de Proteção Social Básica	86.000,00	86.000,00	67.680,10	22.565,70	0,00	90.245,80	4.245,80	0,00
1.7.1.6.50.0.1.01.03.	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	26.000,00	26.000,00	48.964,18	5.045,77	0,00	54.009,95	28.009,95	0,00
1.7.1.6.50.0.1.01.05.	BPC na Escola	360,00	360,00	680,00	0,00	0,00	680,00	320,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.01.06.	Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Custeio - emenda	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
1.7.1.7.00.0.0.00.00.	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	4.871.100,00	4.871.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.871.100,00
1.7.1.7.51.0.0.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
1.7.1.7.51.0.1.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
1.7.1.7.51.0.1.01.00.	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.7.1.7.51.0.1.02.00.	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - Finalidade Definida	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.1.7.52.0.0.00.00.	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
1.7.1.7.52.0.1.00.00.	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
1.7.1.7.52.0.1.01.00.	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
1.7.1.7.52.0.1.01.01.	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
1.7.1.7.99.0.0.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	4.864.600,00	4.864.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.864.600,00
1.7.1.7.99.0.1.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	4.864.600,00	4.864.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.864.600,00
1.7.1.7.99.0.1.02.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - FINALIDADE DEFINIDA	4.864.600,00	4.864.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.864.600,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Mês: Agosto

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64

A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.7.1.7.99.0.1.02.01.	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - Finalidade Definida	4.864.600,00	4.864.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.864.600,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	317.500,00	317.500,00	179.166,82	152.702,87	0,00	331.869,69	14.369,69	0,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00.	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	310.000,00	310.000,00	179.166,82	25.595,26	0,00	204.762,08	0,00	105.237,92
1.7.1.9.58.0.1.00.00.	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal	310.000,00	310.000,00	179.166,82	25.595,26	0,00	204.762,08	0,00	105.237,92
1.7.1.9.60.0.0.00.00.	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	1.500,00	1.500,00	0,00	127.107,61	0,00	127.107,61	125.607,61	0,00
1.7.1.9.60.0.1.00.00.	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	1.500,00	1.500,00	0,00	127.107,61	0,00	127.107,61	125.607,61	0,00
1.7.1.9.99.0.0.00.00.	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
1.7.1.9.99.0.1.00.00.	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
1.7.1.9.99.0.1.09.00.	Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Artigo 5º da Lei Complementar nº 195/2022. (setor audiovisual).	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.1.9.99.0.1.10.00.	Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Artigo 8º da Lei Complementar nº 195/2022. (Demais Setores da Cultura).	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.1.9.99.0.1.99.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.1.9.99.0.1.99.01.	Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - FMHIS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	45.570.000,00	45.888.023,46	28.542.109,26	4.124.751,27	49.151,41	32.617.709,12	0,00	13.270.314,34
1.7.2.1.00.0.0.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	39.862.600,00	39.862.600,00	25.063.375,86	3.720.447,95	49.151,41	28.734.672,40	0,00	11.127.927,60
1.7.2.1.50.0.0.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS	36.000.000,00	36.000.000,00	21.809.115,73	3.515.864,74	0,00	25.324.980,47	0,00	10.675.019,53
1.7.2.1.50.0.1.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal	36.000.000,00	36.000.000,00	21.809.115,73	3.515.864,74	0,00	25.324.980,47	0,00	10.675.019,53
1.7.2.1.51.0.0.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA	3.500.000,00	3.500.000,00	2.879.938,86	93.992,54	0,00	2.973.931,40	0,00	526.068,60
1.7.2.1.51.0.1.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal	3.500.000,00	3.500.000,00	2.879.938,86	93.992,54	0,00	2.973.931,40	0,00	526.068,60
1.7.2.1.52.0.0.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	270.000,00	270.000,00	339.290,30	110.590,67	49.151,41	400.729,56	130.729,56	0,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	270.000,00	270.000,00	339.290,30	110.590,67	49.151,41	400.729,56	130.729,56	0,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	92.600,00	92.600,00	35.030,97	0,00	0,00	35.030,97	0,00	57.569,03
1.7.2.1.53.0.1.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	92.600,00	92.600,00	35.030,97	0,00	0,00	35.030,97	0,00	57.569,03
1.7.2.3.00.0.0.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	1.040.000,00	1.354.799,64	1.099.977,05	89.366,45	0,00	1.189.343,50	0,00	165.456,14

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS
Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

Quality Sistemas
Exercício: 2026
Mês: Agosto

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.7.2.3.50.0.0.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	1.040.000,00	1.354.799,64	1.099.977,05	89.366,45	0,00	1.189.343,50	0,00	165.456,14
1.7.2.3.50.0.1.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	1.040.000,00	1.354.799,64	1.099.977,05	89.366,45	0,00	1.189.343,50	0,00	165.456,14
1.7.2.3.50.0.1.01.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	1.030.000,00	1.030.000,00	599.977,05	89.366,45	0,00	689.343,50	0,00	340.656,50
1.7.2.3.50.0.1.01.01.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - (Atenção Primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)	690.000,00	690.000,00	456.429,30	80.775,15	0,00	537.204,45	0,00	152.795,55
1.7.2.3.50.0.1.01.02.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - (Atenção Especializada - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)	180.000,00	180.000,00	65.987,50	0,00	0,00	65.987,50	0,00	114.012,50
1.7.2.3.50.0.1.01.03.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - (Assistência Farmacêutica - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)	40.000,00	40.000,00	19.720,00	0,00	0,00	19.720,00	0,00	20.280,00
1.7.2.3.50.0.1.01.04.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - (Vigilância em Saúde - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)	120.000,00	120.000,00	57.840,25	8.591,30	0,00	66.431,55	0,00	53.568,45
1.7.2.3.50.0.1.02.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências dos Estados Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	10.000,00	324.799,64	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	175.200,36	0,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.210.000,00	1.213.223,82	316.511,85	0,00	0,00	316.511,85	0,00	896.711,97
1.7.2.4.51.0.0.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	184.100,00	187.323,82	116.511,85	0,00	0,00	116.511,85	0,00	70.811,97
1.7.2.4.51.0.1.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	184.100,00	187.323,82	116.511,85	0,00	0,00	116.511,85	0,00	70.811,97
1.7.2.4.51.0.1.01.00.	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	184.100,00	187.323,82	116.511,85	0,00	0,00	116.511,85	0,00	70.811,97
1.7.2.4.99.0.0.00.00.	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.025.900,00	1.025.900,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	825.900,00
1.7.2.4.99.0.1.00.00.	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	1.025.900,00	1.025.900,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	825.900,00
1.7.2.4.99.0.1.01.00.	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	1.022.750,00	1.022.750,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	822.750,00
1.7.2.4.99.0.1.01.01.	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	1.022.750,00	1.022.750,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	822.750,00
1.7.2.4.99.0.1.02.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	3.150,00	3.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.150,00
1.7.2.4.99.0.1.02.01.	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Transferências dos Estados Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	3.150,00	3.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.150,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	3.457.400,00	3.457.400,00	2.062.244,50	314.936,87	0,00	2.377.181,37	0,00	1.080.218,63
1.7.2.9.51.0.0.00.00.	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	251.000,00	251.000,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	230.000,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	251.000,00	251.000,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	230.000,00
1.7.2.9.51.0.1.01.00.	Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social - Principal	251.000,00	251.000,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	230.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS
Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

Quality Sistemas
Exercício: 2026
Mês: Agosto

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.7.2.9.51.0.1.01.01.	Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social - Principal	251.000,00	251.000,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	230.000,00
1.7.2.9.99.0.0.00.00.	Outras Transferências dos Estados e DF	3.206.400,00	3.206.400,00	2.041.244,50	314.936,87	0,00	2.356.181,37	0,00	850.218,63
1.7.2.9.99.0.1.00.00.	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	3.206.400,00	3.206.400,00	2.041.244,50	314.936,87	0,00	2.356.181,37	0,00	850.218,63
1.7.2.9.99.0.1.99.00.	Outras Transferências dos Estados e DF	3.206.400,00	3.206.400,00	2.041.244,50	314.936,87	0,00	2.356.181,37	0,00	850.218,63
1.7.2.9.99.0.1.99.01.	Outras Transferências dos Estados e DF -FIS - Fundo de Investimentos Sociais	900,00	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900,00
1.7.2.9.99.0.1.99.03.	Outras Transferências dos Estados e DF - FUNDERSUL Incisos I e II da Lei Estadual 3.140/2005	3.205.500,00	3.205.500,00	2.041.244,50	314.936,87	0,00	2.356.181,37	0,00	849.318,63
1.7.5.0.00.0.0.00.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas	9.100.140,00	9.186.168,80	7.911.941,25	1.169.770,83	0,00	9.081.712,08	0,00	104.456,72
1.7.5.1.00.0.0.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	9.100.140,00	9.186.168,80	7.911.941,25	1.169.770,83	0,00	9.081.712,08	0,00	104.456,72
1.7.5.1.50.0.0.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	9.100.140,00	9.186.168,80	7.911.941,25	1.169.770,83	0,00	9.081.712,08	0,00	104.456,72
1.7.5.1.50.0.1.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	9.100.140,00	9.186.168,80	7.911.941,25	1.169.770,83	0,00	9.081.712,08	0,00	104.456,72
1.7.5.1.50.0.1.01.00.	FUNDEB 70%	6.870.840,00	6.870.840,00	5.532.938,25	818.839,58	0,00	6.351.777,83	0,00	519.062,17
1.7.5.1.50.0.1.02.00.	FUNDEB 30%	2.229.300,00	2.315.328,80	2.379.003,00	350.931,25	0,00	2.729.934,25	414.605,45	0,00
1.7.9.0.00.0.0.00.00.	Demais Transferências Correntes	18.000,00	18.000,00	10.568,91	0,00	0,00	10.568,91	0,00	7.431,09
1.7.9.1.00.0.0.00.00.	Transferências de Pessoas Físicas	18.000,00	18.000,00	10.568,91	0,00	0,00	10.568,91	0,00	7.431,09
1.7.9.1.99.0.0.00.00.	Outras Transferências de Pessoas Físicas	18.000,00	18.000,00	10.568,91	0,00	0,00	10.568,91	0,00	7.431,09
1.7.9.1.99.0.1.00.00.	Outras Transferências de Pessoas Físicas - Principal	18.000,00	18.000,00	10.568,91	0,00	0,00	10.568,91	0,00	7.431,09
1.7.9.1.99.0.1.01.00.	Outras Transferências de Pessoas Físicas - FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	8.000,00	8.000,00	10.568,91	0,00	0,00	10.568,91	2.568,91	0,00
1.7.9.1.99.0.1.02.00.	Outras Transferências de Pessoas Físicas - FMDPI	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.	Outras Receitas Correntes	622.300,00	622.300,00	963.894,63	21.390,08	0,00	985.284,71	362.984,71	0,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	23.700,00	23.700,00	24.123,20	7.840,64	0,00	31.963,84	8.263,84	0,00
1.9.1.1.00.0.0.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	23.700,00	23.700,00	24.123,20	7.840,64	0,00	31.963,84	8.263,84	0,00
1.9.1.1.01.0.0.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	20.200,00	20.200,00	24.123,20	7.840,64	0,00	31.963,84	11.763,84	0,00
1.9.1.1.01.0.1.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	20.200,00	20.200,00	24.123,20	7.840,64	0,00	31.963,84	11.763,84	0,00
1.9.1.1.01.0.1.01.00.	Multas Previstas em Legislação Específica -Multas de Transito	200,00	200,00	24.123,20	7.840,64	0,00	31.963,84	31.763,84	0,00
1.9.1.1.01.0.1.02.00.	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS
Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

Quality Sistemas
Exercício: 2026
Mês: Agosto

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.9.1.1.06.0.0.00.00.	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
1.9.1.1.06.1.0.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
1.9.1.1.06.1.1.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
1.9.1.1.06.1.1.01.00.	Multas Administrativas por Danos Ambientais - FMMA – Fundo Municipal do Meio Ambiente	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
1.9.1.1.07.0.0.00.00.	MULTAS APLICADAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.1.1.07.0.4.00.00.	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.1.1.08.0.0.00.00.	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.1.1.08.0.3.00.00.	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	142.600,00	142.600,00	651.360,74	2.230,86	0,00	653.591,60	510.991,60	0,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.	Restituições	142.600,00	142.600,00	651.360,74	2.230,86	0,00	653.591,60	510.991,60	0,00
1.9.2.2.03.0.0.00.00.	Restituição de Benefícios Previdenciários	10.000,00	10.000,00	227.282,42	0,00	0,00	227.282,42	217.282,42	0,00
1.9.2.2.03.0.1.00.00.	Restituição de Benefícios Previdenciários - Principal	10.000,00	10.000,00	227.282,42	0,00	0,00	227.282,42	217.282,42	0,00
1.9.2.2.03.0.1.01.00.	Restituição de Benefícios Previdenciários - Principal	10.000,00	10.000,00	227.282,42	0,00	0,00	227.282,42	217.282,42	0,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES	132.600,00	132.600,00	424.078,32	2.230,86	0,00	426.309,18	293.709,18	0,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	132.600,00	132.600,00	424.078,32	2.230,86	0,00	426.309,18	293.709,18	0,00
1.9.2.2.99.0.1.01.00.	Outras Restituições - FMAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.2.2.99.0.1.02.00.	Outras Restituições - FMS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.2.2.99.0.1.03.00.	Outras Restituições - Prefeitura	130.600,00	130.600,00	424.078,32	2.230,86	0,00	426.309,18	295.709,18	0,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.	Demais Receitas Correntes	456.000,00	456.000,00	288.410,69	11.318,58	0,00	299.729,27	0,00	156.270,73
1.9.9.9.00.0.0.00.00.	Outras Receitas Correntes	456.000,00	456.000,00	288.410,69	11.318,58	0,00	299.729,27	0,00	156.270,73
1.9.9.9.03.0.0.00.00.	Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência	400.000,00	400.000,00	281.990,25	7.884,11	0,00	289.874,36	0,00	110.125,64
1.9.9.9.03.0.1.00.00.	Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência - Principal	400.000,00	400.000,00	281.990,25	7.884,11	0,00	289.874,36	0,00	110.125,64
1.9.9.9.03.0.1.01.00.	Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência - Principal	400.000,00	400.000,00	281.990,25	7.884,11	0,00	289.874,36	0,00	110.125,64
1.9.9.9.12.0.0.00.00.	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	55.000,00	55.000,00	6.420,44	3.434,47	0,00	9.854,91	0,00	45.145,09
1.9.9.9.12.2.0.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	55.000,00	55.000,00	6.420,44	3.434,47	0,00	9.854,91	0,00	45.145,09
1.9.9.9.12.2.1.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	55.000,00	55.000,00	6.420,44	3.434,47	0,00	9.854,91	0,00	45.145,09
1.9.9.9.12.2.1.01.00.	Ônus de Sucumbência - Principal	55.000,00	55.000,00	6.420,44	3.434,47	0,00	9.854,91	0,00	45.145,09

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS
Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

Quality Sistemas
Exercício: 2026
Mês: Agosto

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.9.9.9.99.0.0.00.00.	OUTRAS RECEITAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.9.9.99.2.0.00.00.	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.9.9.99.2.1.00.00.	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.	(-) Dedução de Receitas Correntes.	-16.109.400,00	-16.109.400,00	-9.302.980,39	-2.752.185,84	-1.446.140,30	-10.609.025,93	5.500.374,07	0,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.	(-) Dedução de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-355.400,00	-355.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	355.400,00	0,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.	(-) Dedução de Impostos	-304.000,00	-304.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	304.000,00	0,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.	(-) Dedução de Impostos sobre o Patrimônio	-302.000,00	-302.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	302.000,00	0,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.	(-) Dedução de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	-301.000,00	-301.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	301.000,00	0,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.	(-) Dedução de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	-300.000,00	-300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.	(-) Dedução de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	-1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.	(-) Dedução de IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	-1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.	(-) Dedução de Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	-1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.	(-) Dedução de Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	-2.000,00	-2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.	(-) Dedução de Impostos sobre Serviços	-2.000,00	-2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.	(-) Dedução de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	-2.000,00	-2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.	(-) Dedução de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	-1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.	(-) Dedução de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	-1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.	(-) Dedução de Taxas	-51.200,00	-51.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.200,00	0,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.	(-) Dedução de Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	-51.000,00	-51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.	(-) Dedução de Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	-51.000,00	-51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00
1.1.2.1.01.0.0.01.00.	(-) Dedução de Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	-1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.	(-) Dedução de Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	-50.000,00	-50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
1.1.2.1.01.0.1.02.00.	(-) Dedução de Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - TFF	-50.000,00	-50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.	(-) Dedução de Taxas pela Prestação de Serviços	-200,00	-200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS
Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

Quality Sistemas
Exercício: 2026
Mês: Agosto

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.1.2.2.01.0.0.00.00.	(-) Dedução de Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	-200,00	-200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
1.1.2.2.01.0.0.01.00.	(-) Dedução de Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	-200,00	-200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.	(-) Dedução de CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	-200,00	-200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
1.1.3.1.00.0.0.00.00.	(-) Dedução de CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	-200,00	-200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
1.1.3.1.99.0.0.00.00.	(-) Dedução de OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-200,00	-200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
1.1.3.1.99.0.1.00.00.	(-) Dedução de Outras Contribuições de Melhoria - Principal	-200,00	-200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.	(-) Dedução de Receita Patrimonial	0,00	0,00	-283.698,68	0,00	0,00	-283.698,68	0,00	283.698,68
1.3.2.0.00.0.0.00.00.	(-) Dedução de Valores Mobiliários	0,00	0,00	-283.698,68	0,00	0,00	-283.698,68	0,00	283.698,68
1.3.2.1.00.0.0.00.00.	(-) Dedução de Juros e Correções Monetárias	0,00	0,00	-283.698,68	0,00	0,00	-283.698,68	0,00	283.698,68
1.3.2.1.04.0.0.00.00.	(-) Dedução de Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	-283.698,68	0,00	0,00	-283.698,68	0,00	283.698,68
1.3.2.1.04.0.1.00.00.	(-) Dedução de Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	0,00	0,00	-283.698,68	0,00	0,00	-283.698,68	0,00	283.698,68
1.3.2.1.04.0.1.01.00.	(-) Dedução de Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	0,00	0,00	-283.698,68	0,00	0,00	-283.698,68	0,00	283.698,68
1.7.0.0.00.0.0.00.00.	(-) Dedução de TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-15.754.000,00	-15.754.000,00	-9.019.281,71	-2.752.185,84	-1.446.140,30	-10.325.327,25	5.428.672,75	0,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.	(-) Dedução de TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-7.800.000,00	-7.800.000,00	-4.013.612,85	-571.786,25	0,00	-4.585.399,10	3.214.600,90	0,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.	(-) Dedução de TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	-7.800.000,00	-7.800.000,00	-4.013.612,85	-571.786,25	0,00	-4.585.399,10	3.214.600,90	0,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.	(-) Dedução de COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	-6.600.000,00	-6.600.000,00	-3.847.879,63	-540.918,16	0,00	-4.388.797,79	2.211.202,21	0,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.	(-) Dedução de COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	-6.600.000,00	-6.600.000,00	-3.847.879,63	-540.918,16	0,00	-4.388.797,79	2.211.202,21	0,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.	(-) Dedução de Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-6.600.000,00	-6.600.000,00	-3.847.879,63	-540.918,16	0,00	-4.388.797,79	2.211.202,21	0,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.	(-) Dedução de COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	-1.200.000,00	-1.200.000,00	-165.733,22	-30.868,09	0,00	-196.601,31	1.003.398,69	0,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.	(-) Dedução de Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-1.200.000,00	-1.200.000,00	-165.733,22	-30.868,09	0,00	-196.601,31	1.003.398,69	0,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.	(-) Dedução de TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	-7.954.000,00	-7.954.000,00	-5.005.668,86	-2.180.399,59	-1.446.140,30	-5.739.928,15	2.214.071,85	0,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.	(-) Dedução de PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	-7.954.000,00	-7.954.000,00	-5.005.668,86	-2.180.399,59	-1.446.140,30	-5.739.928,15	2.214.071,85	0,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.	(-) Dedução de COTA-PARTE DO ICMS	-7.200.000,00	-7.200.000,00	-4.361.823,02	-2.149.313,23	-1.446.140,30	-5.064.995,95	2.135.004,05	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Mês: Agosto

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64

A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.7.2.1.50.0.1.00.00.	(-) Dedução de Cota-Parte do ICMS - Principal	-7.200.000,00	-7.200.000,00	-4.361.823,02	-2.149.313,23	-1.446.140,30	-5.064.995,95	2.135.004,05	0,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.	(-) Dedução de COTA-PARTE DO IPVA	-700.000,00	-700.000,00	-575.987,78	-18.798,51	0,00	-594.786,29	105.213,71	0,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.	(-) Dedução de Cota-Parte do IPVA - Principal	-700.000,00	-700.000,00	-575.987,78	-18.798,51	0,00	-594.786,29	105.213,71	0,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.	(-) Dedução de COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	-54.000,00	-54.000,00	-67.858,06	-12.287,85	0,00	-80.145,91	0,00	26.145,91
1.7.2.1.52.0.1.00.00.	(-) Dedução de Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-54.000,00	-54.000,00	-67.858,06	-12.287,85	0,00	-80.145,91	0,00	26.145,91
2.0.0.0.00.0.0.00.00.	RECEITAS DE CAPITAL	3.970.850,00	4.020.850,00	255.480,31	2.924,28	0,00	258.404,59	0,00	3.762.445,41
2.4.0.0.00.0.0.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.970.850,00	4.020.850,00	242.581,00	0,00	0,00	242.581,00	0,00	3.778.269,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.681.650,00	2.681.650,00	92.581,00	0,00	0,00	92.581,00	0,00	2.589.069,00
2.4.1.1.00.0.0.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	17.000,00	17.000,00	92.581,00	0,00	0,00	92.581,00	75.581,00	0,00
2.4.1.1.51.0.0.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	17.000,00	17.000,00	92.581,00	0,00	0,00	92.581,00	75.581,00	0,00
2.4.1.1.51.1.0.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	17.000,00	17.000,00	92.581,00	0,00	0,00	92.581,00	75.581,00	0,00
2.4.1.1.51.1.1.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	17.000,00	17.000,00	92.581,00	0,00	0,00	92.581,00	75.581,00	0,00
2.4.1.1.51.1.1.01.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	11.000,00	11.000,00	92.581,00	0,00	0,00	92.581,00	81.581,00	0,00
2.4.1.1.51.1.1.02.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - Finalidade Def	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.664.650,00	2.664.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.664.650,00
2.4.1.4.50.0.0.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	8.500,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00
2.4.1.4.50.0.1.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL	8.500,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00
2.4.1.4.50.0.1.01.00.	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
2.4.1.4.50.0.1.02.00.	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - Finalidade Definida	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
2.4.1.4.50.0.1.03.00.	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
2.4.1.4.51.0.0.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	14.100,00	14.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.100,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS
Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

Quality Sistemas
Exercício: 2026
Mês: Agosto

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
2.4.1.4.51.0.1.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	14.100,00	14.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.100,00
2.4.1.4.51.0.1.01.00.	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	14.100,00	14.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.100,00
2.4.1.4.54.0.0.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE	2.641.050,00	2.641.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.641.050,00
2.4.1.4.54.0.1.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCIPAL	2.641.050,00	2.641.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.641.050,00
2.4.1.4.54.0.1.01.00.	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	2.641.050,00	2.641.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.641.050,00
2.4.1.4.99.0.0.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2.4.1.4.99.0.1.01.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2.4.1.4.99.0.1.01.01.	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades -FMHIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	1.289.200,00	1.339.200,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	1.189.200,00
2.4.2.2.00.0.0.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	1.289.200,00	1.339.200,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	1.189.200,00
2.4.2.2.50.0.0.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
2.4.2.2.50.0.1.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
2.4.2.2.50.0.1.01.00.	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
2.4.2.2.51.0.0.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	500,00	50.500,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	500,00
2.4.2.2.51.0.1.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	500,00	50.500,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	500,00
2.4.2.2.51.0.1.01.00.	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	500,00	50.500,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	500,00
2.4.2.2.54.0.0.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
2.4.2.2.54.0.1.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCIPAL	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Mês: Agosto

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64

A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
2.4.2.2.54.0.1.01.00.	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
2.4.2.2.99.0.0.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	1.188.200,00	1.188.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.188.200,00
2.4.2.2.99.0.1.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	1.188.200,00	1.188.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.188.200,00
2.4.2.2.99.0.1.01.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	1.188.200,00	1.188.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.188.200,00
2.4.2.2.99.0.1.01.01.	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - FMHIS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.2.2.99.0.1.01.02.	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Prefeitura	988.200,00	988.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	988.200,00
2.9.0.0.00.0.0.00.00.	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	12.899,31	2.924,28	0,00	15.823,59	15.823,59	0,00
2.9.9.0.00.0.0.00.00.	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	12.899,31	2.924,28	0,00	15.823,59	15.823,59	0,00
2.9.9.9.00.0.0.00.00.	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	12.899,31	2.924,28	0,00	15.823,59	15.823,59	0,00
2.9.9.9.99.0.0.00.00.	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	12.899,31	2.924,28	0,00	15.823,59	15.823,59	0,00
2.9.9.9.99.0.1.00.00.	Outras Receitas de Capital - Principal	0,00	0,00	12.899,31	2.924,28	0,00	15.823,59	15.823,59	0,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00.	Receitas Correntes Intraorçamentárias	7.316.950,00	7.316.950,00	5.051.876,43	807.148,43	0,00	5.859.024,86	0,00	1.457.925,14
7.2.0.0.00.0.0.00.00.	Contribuições	5.245.950,00	5.245.950,00	3.136.522,07	450.351,70	0,00	3.586.873,77	0,00	1.659.076,23
7.2.1.0.00.0.0.00.00.	Contribuições Sociais	5.245.950,00	5.245.950,00	3.136.522,07	450.351,70	0,00	3.586.873,77	0,00	1.659.076,23
7.2.1.5.00.0.0.00.00.	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	5.245.950,00	5.245.950,00	3.136.522,07	450.351,70	0,00	3.586.873,77	0,00	1.659.076,23
7.2.1.5.02.0.0.00.00.	Contribuição Patronal - Servidor Civil	5.243.950,00	5.243.950,00	3.136.522,07	450.351,70	0,00	3.586.873,77	0,00	1.657.076,23
7.2.1.5.02.1.0.00.00.	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	5.243.950,00	5.243.950,00	3.136.522,07	450.351,70	0,00	3.586.873,77	0,00	1.657.076,23
7.2.1.5.02.1.1.00.00.	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	5.243.950,00	5.243.950,00	3.136.522,07	450.351,70	0,00	3.586.873,77	0,00	1.657.076,23
7.2.1.5.02.1.1.01.00.	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS	4.335.350,00	4.335.350,00	2.669.674,89	383.480,82	0,00	3.053.155,71	0,00	1.282.194,29
7.2.1.5.02.1.1.02.00.	Recursos da Taxa de Administração – RPPS	766.600,00	766.600,00	375.799,07	54.042,17	0,00	429.841,24	0,00	336.758,76
7.2.1.5.02.1.1.03.00.	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - (Câmara)	142.000,00	142.000,00	91.048,11	12.828,71	0,00	103.876,82	0,00	38.123,18
7.2.1.5.50.0.0.00.00.	Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo e Pensionistas	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
7.2.1.5.50.1.0.00.00.	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
7.2.1.5.50.1.1.00.00.	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
7.2.1.5.50.1.1.01.00.	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS
Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

Quality Sistemas
Exercício: 2026
Mês: Agosto

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
7.2.1.5.50.2.0.00.00.	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
7.2.1.5.50.2.1.00.00.	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
7.2.1.5.50.2.1.01.00.	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
7.9.0.0.00.0.0.00.00.	Outras Receitas Correntes	2.071.000,00	2.071.000,00	1.915.354,36	356.796,73	0,00	2.272.151,09	201.151,09	0,00
7.9.9.0.00.0.0.00.00.	Demais Receitas Correntes	2.071.000,00	2.071.000,00	1.915.354,36	356.796,73	0,00	2.272.151,09	201.151,09	0,00
7.9.9.9.00.0.0.00.00.	Outras Receitas Correntes	2.071.000,00	2.071.000,00	1.915.354,36	356.796,73	0,00	2.272.151,09	201.151,09	0,00
7.9.9.9.01.0.0.00.00.	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	2.071.000,00	2.071.000,00	1.915.354,36	356.796,73	0,00	2.272.151,09	201.151,09	0,00
7.9.9.9.01.0.1.00.00.	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Principal	2.071.000,00	2.071.000,00	1.915.354,36	356.796,73	0,00	2.272.151,09	201.151,09	0,00
7.9.9.9.01.0.1.01.00.	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Principal - Intra OFSS	2.000.000,00	2.000.000,00	1.841.966,26	345.628,99	0,00	2.187.595,25	187.595,25	0,00
7.9.9.9.01.0.1.02.00.	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Principal - Intra OFSS	71.000,00	71.000,00	73.388,10	11.167,74	0,00	84.555,84	13.555,84	0,00
SOMA - TOTAL		140.000.000,00	141.891.557,66	81.796.938,88	12.624.877,02	-697.459,07	95.119.274,97	5.500.374,07	52.272.656,76

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

Depto Contabil

Decreto de encerramento de exercicio 2026.

DECRETO Nº 340/2026.

Dispõe sobre os procedimentos e prazos para o encerramento da execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial do exercício financeiro de 2026, no âmbito do Poder Executivo do Município de Caracol/MS e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CARACOL/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o encerramento tempestivo, íntegro e transparente do exercício financeiro, a correta evidenciação das contas públicas e a continuidade dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO as normas gerais de consolidação e transparência das contas públicas, os requisitos do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - Siafic, e as normas de contabilidade aplicadas ao setor público;

CONSIDERANDO o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP e o Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF, em suas edições vigentes;

CONSIDERANDO as normas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, em especial a Resolução TCE-MS nº 88, de 3 de outubro de 2018, e alterações posteriores, bem como as regras específicas de transparência e rastreabilidade das emendas parlamentares previstas na Resolução TCE-MS nº 266, de 24 de novembro de 2025, e na Instrução Normativa TCE-MS nº 51, de 5 de fevereiro de 2026, e alterações; e

CONSIDERANDO a necessidade de fixar responsabilidades e um cronograma integrado para inventários, conciliações, registros, ajustes e elaboração das demonstrações contábeis e prestações de contas referentes a 2026;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DO OBJETO, DA ABRANGÊNCIA E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 1º Este Decreto estabelece normas, responsabilidades e prazos para o encerramento da execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial do exercício financeiro de 2026 e para a elaboração das respectivas demonstrações e prestações de contas.

§ 1º Sujeitam-se a este Decreto os órgãos da Administração Direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações e as demais entidades integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social do Poder Executivo Municipal.

§ 2º O Poder Legislativo e os órgãos dotados de autonomia administrativa e financeira poderão observar estas disposições mediante ato próprio, respeitadas suas competências.

Art. 2º Os órgãos e as entidades observarão o cronograma constante do Anexo I, sem prejuízo dos prazos legais e daqueles fixados pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, pela Secretaria do Tesouro Nacional e pelos demais órgãos de controle.

Parágrafo único. A alteração dos prazos previstos no Anexo I dependerá de justificativa da unidade responsável e de ato da autoridade competente, desde que não comprometa os prazos legais ou regulamentares.

Art. 3º Compete aos titulares dos órgãos, aos ordenadores de despesas e aos responsáveis pelas unidades administrativas:

I - cumprir e fazer cumprir os prazos deste Decreto;

II - prestar informações completas, fidedignas e tempestivas à Contabilidade, à Tesouraria e ao Controle Interno;

III - verificar a regularidade dos atos de gestão, a efetiva execução dos objetos e a suficiência da documentação comprobatória; e

IV - indicar formalmente os responsáveis por informações, conciliações, inventários e confirmações de saldos.

CAPÍTULO II
DO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 4º As solicitações relativas à execução orçamentária e financeira e os documentos necessários à emissão ou à anulação de empenho, à liquidação, ao pagamento e aos demais procedimentos de encerramento deverão ser encaminhados às unidades competentes nos prazos estabelecidos no Anexo I, acompanhados da documentação pertinente e da indicação da fonte ou destinação de recursos.

Art. 5º Após a data-limite fixada para novos empenhos, somente poderão ser assumidas despesas:

I - com pessoal e encargos sociais, benefícios legalmente instituídos e obrigações tributárias e contributivas;

II - com amortização, juros e demais encargos da dívida;

III - indispensáveis à continuidade de serviços públicos essenciais;

IV - decorrentes de decisão judicial, situação de emergência ou calamidade pública regularmente reconhecida;

V - vinculadas a transferências voluntárias, emendas parlamentares ou instrumentos congêneres, quando a postergação puder causar perda do recurso ou descumprimento do ajuste; e

VI - expressamente autorizadas pelo(a) Prefeito(a), após manifestação do órgão central responsável pelas finanças municipais quanto à existência de dotação, à disponibilidade financeira e à observância das normas fiscais.

Parágrafo único. As exceções deste artigo não afastam a observância da legislação de contratações, da ordem cronológica de pagamentos, das vinculações legais e das demais regras de execução da despesa.

Art. 6º O reconhecimento da despesa observará a ocorrência do fato gerador, a competência do período, a regular liquidação e a documentação comprobatória, nos termos dos arts. 58 a 65 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e das normas contábeis vigentes.

§ 1º As unidades deverão encaminhar, nos prazos previstos no Anexo I, notas fiscais, medições, atestos, folhas de pagamento, faturas, termos de recebimento e demais documentos referentes a bens entregues, serviços prestados e obrigações incorridas no exercício de 2026.

§ 2º A ausência de documento fiscal até o encerramento não afasta o reconhecimento patrimonial de obrigação já incorrida, desde que seu fato gerador e valor possam ser demonstrados por documentação idônea, sem prejuízo da regular liquidação orçamentária quando preenchidos os requisitos legais.

§ 3º Despesas cujo fato gerador ocorrer em 2027 serão executadas à conta do orçamento de 2027, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

Art. 7º Os saldos de empenhos do exercício serão analisados individualmente pelas unidades requisitantes e pelos fiscais de contratos, que deverão declarar sua manutenção, redução ou anulação, com a respectiva justificativa.

§ 1º Serão anulados os saldos que não representem obrigação válida, cuja execução tenha sido cancelada, cujo objeto não tenha sido iniciado e não deva prosseguir ou que excedam o valor necessário ao cumprimento da obrigação.

§ 2º É vedada a anulação de empenho relativo a obrigação efetivamente incorrida com a finalidade de melhorar artificialmente resultados orçamentários, financeiros ou fiscais.

Art. 8º A unidade de gestão de pessoas encaminhará à Contabilidade, nos prazos do Anexo I, a folha de dezembro, o décimo terceiro salário, férias, rescisões, encargos patronais, retenções, consignações, provisões e demais obrigações de pessoal pertinentes ao exercício de 2026.

Art. 9º Os suprimentos de fundos e adiantamentos terão aplicação, recolhimento de saldo e prestação de contas concluídos nos prazos do Anexo I e na forma da legislação municipal.

Parágrafo único. Não será admitida a utilização, em 2027, de saldo financeiro concedido à conta do orçamento de 2026.

Art. 10. As unidades responsáveis por compras, licitações, contratos e convênios encaminharão à Contabilidade, nos prazos estabelecidos no Anexo I, informações sobre os procedimentos em andamento, os contratos vigentes, os saldos a executar, as medições realizadas, as obrigações assumidas, as garantias, as vigências e os riscos de descontinuidade, para adequada evidenciação e planejamento do exercício seguinte.

CAPÍTULO III
DO ENCERRAMENTO FINANCEIRO E DAS CONCILIAÇÕES

Art. 11. A Tesouraria realizará a conciliação de todas as contas bancárias e aplicações financeiras na data-base de 31 de dezembro de 2026, identificando e regularizando, mediante documentação própria, os valores pendentes de registro.

§ 1º Os extratos bancários deverão abranger a data-base do encerramento e, quando necessário, período subsequente suficiente para comprovar a compensação dos valores conciliados.

§ 2º As pendências não regularizadas até o fechamento serão discriminadas em relatório de conciliação e, quando relevantes, em notas explicativas.

Art. 12. A Contabilidade e a Tesouraria apurarão a disponibilidade de caixa bruta, as obrigações financeiras e a disponibilidade líquida por fonte ou destinação de recursos, preservadas as vinculações constitucionais, legais e contratuais.

Parágrafo único. Os saldos vinculados não poderão ser utilizados para cobertura de obrigação estranha à finalidade do recurso, ainda que em exercício diverso daquele do ingresso, conforme o parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 13. É vedada a compensação indevida entre saldos de naturezas distintas ou entre fontes de recursos incompatíveis, devendo os ajustes financeiros e contábeis ser individualizados, documentados e rastreáveis.

CAPÍTULO IV
DOS RESTOS A PAGAR E DAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 14. Consideram-se Restos a Pagar as despesas legalmente empenhadas e não pagas até 31 de dezembro de 2026, distinguindo-se em:

I - Restos a Pagar Processados: despesas regularmente liquidadas, em relação às quais tenha sido verificado o direito adquirido pelo credor, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e

II - Restos a Pagar Não Processados: despesas regularmente empenhadas, mas ainda não liquidadas, relativas a obrigações válidas cuja execução deva prosseguir no exercício seguinte, observados, para sua inscrição, os requisitos estabelecidos no art. 15 deste Decreto.

Art. 15. Somente poderão ser inscritas em Restos a Pagar Não Processados as despesas que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I - tenham sido regularmente empenhadas no exercício de 2026;

II - correspondam a obrigação válida, formalmente constituída e compatível com o objeto contratado;

III - estejam em execução ou possuam previsão comprovada de continuidade no exercício seguinte;

IV - estejam amparadas por documentação suficiente para demonstrar a origem, o objeto, o valor e a necessidade de manutenção do empenho;

V - possuam saldo de empenho limitado ao valor efetivamente necessário à conclusão da obrigação; e

VI - disponham de cobertura financeira líquida, suficiente e efetiva, na respectiva fonte ou destinação de recursos.

§ 1º A cobertura financeira será apurada por fonte ou destinação de recursos, deduzidas as demais obrigações financeiras e considerados cumulativamente os saldos propostos para inscrição.

§ 2º É vedada a utilização de disponibilidade financeira pertencente a fonte ou destinação de recursos diversa daquela que financiou a despesa, especialmente quando se tratar de recursos constitucional, legal ou contratualmente vinculados.

§ 3º A manutenção do saldo de empenho dependerá de manifestação formal da unidade responsável e, quando se tratar de contrato, convênio ou instrumento congênere, do respectivo gestor ou fiscal, com indicação da situação da execução e do valor necessário à sua conclusão.

§ 4º Inexistindo cobertura financeira suficiente na respectiva fonte ou destinação de recursos, o saldo do empenho não será inscrito em Restos a Pagar Não Processados e deverá ser anulado no encerramento do exercício.

§ 5º A anulação prevista no § 4º não extingue eventual obrigação jurídica ou patrimonial já constituída, que deverá ser reconhecida, evidenciada e submetida às providências administrativas, orçamentárias, financeiras e contratuais cabíveis.

Art. 16. Os Restos a Pagar Não Processados inscritos em exercícios anteriores serão submetidos à revisão individualizada, a fim de verificar a permanência das condições que justificaram sua inscrição.

§ 1º Poderão ser cancelados os Restos a Pagar Não Processados que não representem obrigação existente e exigível, quando comprovada:

I - a inexistência da obrigação;

II - a rescisão, extinção ou perda de vigência do instrumento que originou a despesa;

III - a não continuidade da execução do objeto;

IV - a inexistência de interesse público na continuidade da contratação, devidamente motivada;

V - a duplicidade ou o erro no registro do empenho; ou

VI - outra causa juridicamente válida que afaste a necessidade de manutenção do saldo.

§ 2º O cancelamento será formalizado mediante processo administrativo devidamente instruído, observadas as manifestações técnicas cabíveis.

§ 3º É vedado o cancelamento de Restos a Pagar relativos a obrigação existente e exigível com a finalidade exclusiva de melhorar os resultados orçamentário, financeiro, fiscal ou patrimonial do Município.

Art. 17. As despesas de exercícios encerrados não processadas na época própria, os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício poderão ser pagos à conta de dotação específica, observadas as disposições do art. 37 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 1º O pagamento dependerá de prévio processo administrativo de reconhecimento da obrigação e de autorização da autoridade competente.

§ 2º O processo será instruído com as manifestações técnicas cabíveis, conforme a natureza da obrigação.

§ 3º O reconhecimento da obrigação não afasta a apuração de eventual responsabilidade pela ausência de seu processamento na época própria.

CAPÍTULO V
DOS INVENTÁRIOS E DO PATRIMÔNIO

Art. 18. Os órgãos e as entidades promoverão o levantamento dos bens móveis e imóveis, dos materiais em almoxarifado e dos demais ativos sujeitos a controle patrimonial, com posição em 31 de dezembro de 2026, observados os prazos estabelecidos no Anexo I.

Art. 19. O resultado dos levantamentos será encaminhado ao Setor de Contabilidade para conciliação com os registros contábeis e realização dos ajustes necessários.

Art. 20. Os procedimentos de inventário, avaliação e movimentação patrimonial observarão a legislação, as normas contábeis aplicáveis e a regulamentação municipal vigente.

CAPÍTULO VI
DOS CRÉDITOS A RECEBER E DA DÍVIDA ATIVA

Art. 21. O setor responsável pelo controle da Dívida Ativa apresentará ao Setor de Contabilidade, no prazo estabelecido no Anexo I, o balanço da Dívida Ativa tributária e não tributária, contendo o saldo anterior, as inscrições, atualizações, recebimentos, baixas, cancelamentos, demais movimentações ocorridas no exercício e o saldo final em 31 de dezembro de 2026, para fins de conciliação, escrituração e ajustes contábeis.

Parágrafo único. Eventuais divergências entre os registros da Dívida Ativa e os saldos contábeis deverão ser identificadas e justificadas pelo setor responsável.

Art. 22. As unidades responsáveis pela arrecadação, pelas transferências recebidas e pelos demais créditos encaminharão ao Setor de Contabilidade, no prazo estabelecido no Anexo I, as informações necessárias à conciliação das receitas, deduções, restituições, créditos a receber, adiantamentos, depósitos, cauções, valores pendentes de identificação e demais valores realizáveis.

CAPÍTULO VII
DAS OBRIGAÇÕES, DOS PRECATÓRIOS E DOS PASSIVOS CONTINGENTES

Art. 23. As unidades responsáveis encaminharão ao Setor de Contabilidade, no prazo estabelecido no Anexo I, relação atualizada das obrigações administrativas, contratuais e financeiras existentes na data-base do encerramento, inclusive as relativas à dívida fundada e aos parcelamentos, ainda que identificadas posteriormente, para fins de escrituração e ajustes contábeis.

Art. 24. A unidade municipal responsável pelo acompanhamento dos assuntos jurídicos apresentará, no prazo estabelecido no Anexo I, relatório com posição na data-base do encerramento referente aos precatórios, requisições de pequeno valor, depósitos judiciais, ações judiciais, acordos e passivos contingentes, com as informações necessárias aos registros contábeis e às notas explicativas.

Art. 25. A baixa ou o cancelamento de obrigação passiva somente será realizado quando comprovada sua extinção,

inexistência, inexigibilidade, prescrição ou erro de registro, mediante ato administrativo devidamente fundamentado, observado o disposto no art. 16 quanto aos Restos a Pagar Não Processados.

§ 1º A decisão que reconhecer a prescrição ou a inexigibilidade caberá à autoridade competente, precedida de análise do órgão jurídico municipal ou unidade equivalente.

§ 2º Os registros contábeis decorrentes da baixa ou do cancelamento observarão a natureza do fato e as normas contábeis aplicáveis.

§ 3º É vedada a baixa de passivo com a finalidade exclusiva de melhorar o resultado patrimonial.

CAPÍTULO VIII
DOS AJUSTES CONTÁBEIS E DAS DEMONSTRAÇÕES

Art. 26. As unidades contábeis promoverão a conciliação e a eliminação das transações e dos saldos recíprocos entre órgãos, fundos e entidades integrantes do Município, de modo a assegurar a adequada consolidação das contas.

Art. 27. O encerramento contemplará, conforme aplicável, o reconhecimento por competência de receitas e despesas, provisões, estoques, variações patrimoniais, depreciação, amortização, exaustão, perdas estimadas, ajustes cambiais, transferências financeiras e demais fatos necessários à fidedigna representação patrimonial.

Art. 28. As demonstrações contábeis e os demonstrativos fiscais serão elaborados de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 1964, a Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, o MCASP, o PCASP, o MDF, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e as exigências dos órgãos de controle.

Parágrafo único. As notas explicativas evidenciarão os critérios contábeis relevantes, as mudanças de procedimentos, as incertezas, os ajustes de exercícios anteriores, os saldos materiais, as insuficiências financeiras, os passivos contingentes e os demais fatos necessários à compreensão das contas.

Art. 29. As unidades responsáveis deverão verificar a consistência entre os sistemas de execução orçamentária, financeira, patrimonial, tributária, de pessoal e de contratos, bem como entre as demonstrações contábeis, a Matriz de Saldos Contábeis, o SICONFI, o e-Sfinge e os demais sistemas oficiais aplicáveis.

CAPÍTULO IX
DAS LICITACOES

Art. 30. A abertura de processos licitatórios consignados no orçamento vigente, com recursos provenientes de tributos e transferências constitucionais, encerrara no dia 09 de outubro de 2026, exceto para os processos necessários ao cumprimento dos limites constitucionais e aqueles decorrentes de transferências de recursos decorrentes de convénios, contratos de repasse ou instrumentos congéneres.

Paragrafo único. A partir desta data, nenhum pedido de compra ou prestação de serviços poderá ser realizado sem autorização expressa do Prefeito Municipal.

Art. 31. Os documentos necessários para a avaliação da regularidade e legalidade das fases processuais das contratações públicas deverão ser organizados e remetidos eletronicamente em conformidade com os critérios estabelecidos pela Resolução TCE/MS n° 88/2018 e suas alterações.

CAPÍTULO X
DO RECESSO DE FINAL DE ANO

Art. 32. Nos Órgãos do Poder Executivo Municipal, será ponto facultativo o período compreendido entre os dias 21 de dezembro de 2026 a 09 de janeiro de 2027, exceto para os servigos essenciais que, por sua natureza, não permitem paralisagdo.

CAPÍTULO XI
DA TRANSPARÊNCIA E DAS EMENDAS PARLAMENTARES

Art. 33. As informações relativas à execução orçamentária e financeira serão mantidas atualizadas no Portal da Transparência, observada a legislação aplicável.

Art. 34. As unidades responsáveis pelas emendas parlamentares deverão conciliar sua execução orçamentária e financeira, inclusive os Restos a Pagar, assegurando a identificação, a rastreabilidade e a transparência dos recursos, conforme as normas aplicáveis.

Art. 35. O Município e as entidades da Administração Indireta deverão observar os prazos, procedimentos e demais exigências estabelecidas pelos órgãos de controle, especialmente quanto ao envio, à atualização e à consistência das informações.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. Nenhuma disposição deste Decreto autoriza a realização de despesa sem prévio empenho, a inobservância da legislação de contratações, o descumprimento de vinculação de recursos ou a prática de ato destinado apenas ao alcance formal de índice constitucional ou legal.

Art. 37. A Controladoria-Geral do Município ou unidade de controle interno acompanhará o cumprimento deste Decreto, comunicará as inconsistências às autoridades competentes e recomendará as providências corretivas cabíveis.

Art. 38. O descumprimento injustificado dos prazos, a omissão de informações ou a prestação de dados inexatos será comunicada ao titular do órgão e à autoridade competente para apuração de responsabilidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 39. Os casos omissos serão resolvidos pelas autoridades competentes, conforme a natureza da matéria.

Art. 40. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL, Estado de Mato Grosso do Sul, 22 de setembro de 2022.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal

ANEXO I
CRONOGRAMA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026

Item	Atividade	Responsável	Data-limite
1	Publicação do decreto e indicação dos responsáveis	Gabinete / Finanças	30/10/2026
2	Solicitações de novas compras, contratações e empenhos	Todas as unidades	30/11/2026
3	Emissão ordinária de notas de empenho e reforços	Finanças / Contabilidade	11/12/2026
4	Aplicação de suprimentos de fundos e adiantamentos	Responsáveis pelos suprimentos	31/12/2026
5	Abertura de processos licitatórios consignados no orçamento vigente, com recursos provenientes de tributos e transferências constitucionais.	Todas as unidades	09/10/2026
6	Envio ordinário de documentos para liquidação e pagamento	Unidades / Fiscais de contratos	14/12/2026
7	Envio complementar de documentos relativos a fatos ocorridos até 31/12/2026	Unidades / Fiscais de contratos	14/01/2027
8	Revisão dos empenhos, anulação dos saldos indevidos e indicação dos saldos aptos à inscrição em Restos a Pagar.	Unidades / Fiscais de contratos / Contabilidade.	14/01/2027
9	Conciliação bancária e apuração da disponibilidade por fonte	Tesouraria / Contabilidade	14/01/2027
10	Relatórios de folha, encargos, provisões e consignações	Gestão de Pessoas	14/01/2027
11	Conciliação das receitas, balanço da Dívida Ativa e posição dos demais créditos a receber.	Arrecadação / Unidades responsáveis / Contabilidade.	14/01/2027
12	Relação das obrigações administrativas, contratuais e financeiras, inclusive dívida fundada e parcelamentos.	Todas as unidades / Finanças / Contabilidade	14/01/2027
13	Relatórios de precatórios, RPV, ações e passivos contingentes	Unidade jurídica municipal	15/01/2027
14	Inventários com posição em 31/12/2026 e relatórios correspondentes	Patrimônio / Almoxarifado	15/01/2027
15	Inscrição dos Restos a Pagar, registros de encerramento e ajustes contábeis.	Finanças / Contabilidade	22/01/2027
16	Elaboração das demonstrações contábeis, dos demonstrativos fiscais e das notas explicativas.	Finanças / Contabilidade	30/01/2027
17	Conciliação da execução das emendas parlamentares e atualização das informações de transparência.	Unidades responsáveis / Finanças / Controle Interno.	30/01/2024
18	Remessas ao e-Sfinge, SICONFI e demais sistemas	Responsáveis designados	**CONFORME CALENDÁRIOS OFICIAIS**

Matéria enviada por FLAVIA REGINA ESCOBAR BRAGA

PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2026
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2026

CONTRATANTE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 11.812.857/0001-22

CONTRATADA CONSENSUS COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA

CNPJ 41.628.698/0001-71

OBJETO AQUISIÇÃO DE SISTEMA INTRAUTERINO LIBERADOR DE LEVONORGESTREL 52 MG (DIU HORMONAL), COM RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 50410001, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARACOL/MS.

FORNECEDOR CONSENSUS COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA	**CNPJ** 41.628.698/0001-71
ENDEREÇO RUA JERIBA 325 CHACARA CACHOEIRA	**CIDADE/ESTADO** CAMPO GRANDE/MS
EMAIL consensuscs@consensuscs.com.br	**CONTATO** 6796748151

REPRESENTANTE LEGAL

NOME JULIO CESAR GARCIA VIANA

(X) SÓCIO ADMINISTRADOR

( ) PROCURADOR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LEVONORGESTREL 52 MG DISPOSITIVO INTRAUTERINO (DIU) - SISTEMA INTRAUTERINO LIBERADOR DE LEVONORGESTREL 52 MG, ESTÉRIL, DE USO ÚNICO, INDICADO PARA CONTRACEPÇÃO DE LONGA DURAÇÃO, CONSTITUÍDO POR ESTRUTURA EM MATERIAL PLÁSTICO FLEXÍVEL, EM FORMATO ADEQUADO PARA INSERÇÃO UTERINA, CONTENDO RESERVATÓRIO COM LIBERAÇÃO CONTROLADA DO HORMÔNIO LEVONORGESTREL. DEVE POSSUIR LIBERAÇÃO CONTÍNUA DO LEVONORGESTREL, COM DURAÇÃO CONTRACEPTIVA DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE. O DISPOSITIVO DEVE SER FORNECIDO COM APLICADOR DESCARTÁVEL, ESTÉRIL E PRÉ-MONTADO, QUE PERMITA INSERÇÃO SEGURA E ADEQUADA POR PROFISSIONAL DE SAÚDE HABILITADO. O PRODUTO DEVE SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, ÍNTEGRA E INVIOLADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. DEVE POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA), ATENDENDO ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.	UNI	MIRENA EVO 52 mg / BAYER	47	1.228,20	57.725,40

VALOR TOTAL **R$ 57.725,40** (CINQUENTA E SETE MIL E SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/2021 ART. 14 I

PRAZO DE VIGÊNCIA 12 MESES, CONTADOS DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ARP NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

DATA ASSINATURA 22/09/2026.

CARACOL/MS 22 DE SETEMBRO DE 2026.

ASSINATURAS

CRISTINA ARAUJO PEZZINI – CONTRATANTE

SECRETÁRIA DE SAÚDE

CONSENSUS COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA-CONTRATADA

JULIO CESAR GARCIA VIANA

CNPJ 41.628.698/0001-71

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 259/2026.

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS.

CONTRATADO (A): Nilda Ricarte.

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como o artigo 2º, §1º, inciso III, IV e V da Lei Municipal Nº 803/2019.

OBJETO: contratação de profissional, no qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Auxiliar de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal de Saúde, Estratégia de Saúde da Família Iria Conceição Distrito Alto Caracol, vaga pura, mediante ao processo seletivo 005/2026/SMS, no ano de 2026.

VALOR MENSAL: O CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$. 1.621,00 (Um mil seiscentos e vinte e um reis)**.**

DOTAÇÃO: 04.001-10.122.0500.2117- 3.1.90.04.00.00.

VIGÊNCIA: 09/09/2026 a 09/09/2027.

ASSINADO EM: 09/09/2026.

ASSINARAM: Cristina Araújo Pezzini (Secretária Municipal de Saúde) – Nilda Ricarte.. (Contratado).

Matéria enviada por Adriely Ortega Simão

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 260/2026.

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS.

CONTRATADO (A): Cristian Ferreira Galdino.

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 2º, §1º, inciso IV, da Lei Municipal Nº803/2019.

OBJETO: contratação de profissional qualificado, no qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Auxiliar de Serviços Gerais na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Prefeitura Municipal de Caracol, no ano de 2026.

VALOR MENSAL: O CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais)**.**

DOTAÇÃO: 03.002-04.122.0300.2029.3.190.04.00.00.

VIGÊNCIA: 08/09/2026 a 31/12/2026.

ASSINADO EM: 08/09/2026.

ASSINARAM: Honorato Ovelar Solaliendre - Secretário Municipal de Obras- (Contratante) Cristian Ferreira Galdino. (Contratado)

Matéria enviada por Adriely Ortega Simão

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 263/2026.

CONTRATANTE: Município de Caracol - MS

CONTRATADO (A): Janderson Vasques Monteiro.

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como o artigo 2° §1º, inciso IV da Lei Municipal nº 803/2019.

OBJETO: contratação de profissional qualificado, no qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, as tarefas inerentes à função de Motorista, na Secretaria Municipal de Saúde, na vaga pura, mediante ao Processo Seletivo 005/2026/SMS.

VALOR MENSAL: O CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1.621 (Um mil seiscentos e vinte e um reais).

DOTAÇÃO: 04.001.10.122.0500.2017-3.1.90.04.00.00

VIGÊNCIA: 14/09/2026 a 14/09/2027.

ASSINADO EM: 14/09/2026.

ASSINARAM: Cristina Araujo Pezinni (Secretária Municipal de Saude) – Janderson Vasques Monteiro. (Contratado)

Matéria enviada por Adriely Ortega Simão

Departamento de Recursos Humanos

LEI MUNICIPAL Nº 1006 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, mediante doação, área destinada ao Cemitério Municipal do Distrito de Alto Caracol e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, mediante doação, área correspondente a 1,00 ha (um hectare) do imóvel rural denominado Estância J – Brasil (Parcela I), situado no Município de Caracol/MS, objeto da Matrícula nº 17.178 do Registro de Imóveis da Comarca de Bela Vista/MS, de propriedade de Benilda Monteiro Arce, área já destinada ao Cemitério Municipal do Distrito de Alto Caracol/MS.

§ 1º A doação de que trata o caput será formalizada por meio de escritura pública, permanecendo a área em condomínio na matrícula atual do imóvel, conforme a forma de transmissão admitida pelo serviço notarial e registral competente.

§ 2º A presente autorização tem por finalidade regularizar e formalizar a transferência da área ao patrimônio do Município de Caracol/MS, preservada sua atual destinação pública.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a praticar todos os atos administrativos, notariais e registrais necessários à formalização da doação e à incorporação do respectivo direito sobre o imóvel ao patrimônio público municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da formalização da doação e dos respectivos atos notariais e registrais correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Fica revogada a Lei Municipal nº 779, de 06 de junho de 2018.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caracol/MS, 21 de setembro de 2026.

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Adriely Ortega Simão

Departamento de Recursos Humanos

LEI MUNICIPAL Nº 1005 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a denominação oficial das vias públicas integrantes do Conjunto Habitacional Antonito Jarson, aprovado pelo Decreto Municipal nº 196, de 02 de junho de 2026, e dá outras providências.

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito do município de Caracol/MS, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam oficialmente denominadas as vias públicas integrantes do Conjunto Habitacional Antonito Jarson, aprovado pelo Decreto Municipal nº 196, de 02 de junho de 2026, conforme Planta de Loteamento e Memorial Descritivo aprovados pelo Município.

Art. 2º As vias públicas passam a possuir as seguintes denominações:

I – Rua Prefeito Durval Braga: Via pública localizada no limite sul do loteamento, desenvolvendo-se no sentido Sul-Norte confrontando:

a direita, com as quadras 90, 92 E 95;

a esquerda, com as quadras 126, 125, 124, 123 e 120;

II – Rua Juarez de Oliveira: Via pública localizada no limite oeste do loteamento, desenvolvendo-se no sentido norte-sul, confrontando:

a direita, com as Quadras 118, 120, 121, 124, 125 e 126;

a esquerda, com área externa ao empreendimento.

III – Rua José Carlos Barcelos: Via pública interna, desenvolvendo-se no sentido Leste-Oeste, iniciando na Rua Prefeito Durval Braga e terminando na Rua Juarez de Oliveira. Confronta lateralmente com as quadras 118 a direita, e 120 a esquerda.

IV – Rua Marcelino Godoy: Via pública interna, localizada na região interna do empreendimento, com sentido Leste-Oeste iniciando na Rua Prefeito Durval Braga e terminando na Rua Juarez de Oliveira. Confronta a direita com a quadra 120 e a esquerda com as quadras 123, 122, 121;

V – Rua Mário Godoy Filho: Via pública interna, situada entre a Rua Marcelino Godoy e a Rua Ramão Corrêa dos Santos, iniciando na Rua Prefeito Durval Braga e terminando na Rua Juarez de Oliveira. Confronta a direita com a quadra 124 e a esquerda com a quadra 125;

VI – Rua Ilca Ferreira Gutierres: Via pública interna, de sentido Leste-Oeste, iniciando na Rua Prefeito Durval Braga e encerrando na Rua Juarez de Oliveira. Confronta a direita com a quadra 125 e a esquerda com a quadra 126;

VII – Rua Sidney Leite Pereira: Via pública interna, sentido Leste-Oeste, iniciando na Rua Prefeito Durval Braga e terminando na Rua Juarez de Oliveira. Confronta a direita com a quadra 126 e a esquerda com a continuação da quadra

95;

VIII – Rua Adriana Rolim Rocha: Via pública interna de circulação local, com sentido Sul-Norte, confrontando a direita com a quadra 122 e a esquerda com a quadra 121, interligando a Rua Ramão Correa dos Santos à Rua Marcelino Godoy.

IX – Rua Márcia Coenga: Via pública interna de circulação local, com sentido Sul-Norte, confrontando a direita com a quadra 123 e a esquerda com a quadra 122, interligando a Rua Ramão Correa dos Santos à Rua Marcelino Godoy.

Art. 3º O Departamento Municipal competente promoverá a atualização da Planta Cadastral, Cadastro Imobiliário, Sistema de Georreferenciamento e SINTER, bem como dos demais registros administrativos necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 4º Integram esta Lei, para todos os fins, a Planta de Loteamento aprovada pelo Decreto Municipal nº 196/2026 e o respectivo Memorial Descritivo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caracol/MS, 21 de setembro de 2026.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Adriely Ortega Simão

Departamento de Recursos Humanos

LEI MUNICIPAL Nº 1004 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

"**Dispõe sobre o fornecimento de fraldas geriátricas, Tiras Reagentes para Monitoramento da Glicemia Capilar e fórmulas alimentares no âmbito do Município de Caracol/MS, e dá outras providências".**

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito do município de Caracol/MS, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Caracol/MS, o Programa Municipal de Fornecimento de Fraldas Geriátricas, Tiras Reagentes para Monitoramento da Glicemia Capilar e Fórmulas Alimentares, destinado aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), observados os critérios estabelecidos nesta Lei.

TÍTULO II

DO FORNECIMENTO DE INSUMOS

Art. 2º Serão fornecidas fraldas geriátricas aos pacientes portadores de doenças crônicas ou degenerativas, em cuidados paliativos, com incapacidade funcional temporária ou permanente, bem como àqueles amparados por decisão judicial, desde que apresentem incontinência urinária e/ou fecal ou incapacidade de controle esfincteriano, comprovada mediante laudo médico.

Art. 3º Serão fornecidas tiras reagentes para monitoramento da glicemia capilar aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) portadores de Diabetes Mellitus tipo 1 (DM1), Diabetes Mellitus tipo 2 (DM2) em uso de insulina e Diabetes Gestacional (DG), mediante indicação e prescrição da equipe de saúde responsável pelo acompanhamento do usuário, observados o plano terapêutico e a situação clínica.

Art. 4º Serão fornecidas fórmulas alimentares aos pacientes que apresentem indicação clínica e nutricional devidamente fundamentada, incluindo, entre outras hipóteses:

I – alergia à proteína do leite de vaca (APLV);

II – alergias alimentares múltiplas;

III – desnutrição moderada ou grave;

IV – distúrbios neurológicos;

V – disfagia;

VI – doenças genéticas;

VII – erros inatos do metabolismo;

VIII – neoplasias;

IX – pacientes submetidos a cirurgias, transplantes, queimaduras ou traumas;

X – usuários em terapia nutricional enteral mediante utilização de sonda.

Art. 5º As Unidades de Saúde da Família (ESF) serão responsáveis pelo cadastro da Ficha de Solicitação de Insumos;

Art. 6º A Farmácia Municipal será responsável pelo controle e dispensação dos insumos;

Art. 7º A concessão de fraldas geriátricas, tiras de glicemia e fórmulas alimentares observará o cadastro das Unidades de Saúde da Família e a apresentação dos seguintes documentos:

a) Avaliação e acompanhamento médico da Unidade de Saúde de Referência;

b) Reavaliação pela equipe de saúde responsável, no mínimo a cada 6 (seis) meses, ou em período inferior quando clinicamente indicado;

c) Vínculo com Agente Comunitário de Saúde/ESF de referência;

d) Documentos Pessoais (RG, CPF, Cartão do Sistema Único de Saúde - SUS);

e) Comprovante de residência de, no mínimo, 03 (três) meses no Município;

f) Prescrição médica do Sistema Único de Saúde (SUS), com validade de 6 (seis) meses;

g) para fórmula alimentar é obrigatório a avaliaçã clinica e nutricional com a equipe da Rede de Atenção à Saúde municipal.

§1º O quantitativo mensal de tiras de glicemia e fórmula alimentar será conforme prescrição médica;

§2º O quantitativo de fraldas geriátricas será até 90 unidades mensais, podendo ser ampliado excepcionalmente mediante parecer técnico da equipe multiprofissional da Secretaria Municipal de Saúde.

§3º A equipe de saúde deverá realizar reavaliação semestral domiciliar, com objetivo de verificar a necessidade de continuidade do benefício.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º Art. 8º Os insumos serão fornecidos de acordo com o planejamento administrativo e a disponibilidade contratual do Município, adotadas as medidas necessárias à continuidade do atendimento dos usuários regularmente habilitados, ressalvadas as situações de urgência devidamente justificadas pela equipe técnica.

Art. 9º O fornecimento dos insumos de que trata esta Lei dependerá de avaliação técnica da equipe multiprofissional da Secretaria Municipal de Saúde, observados os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas do Sistema Único de Saúde (SUS), as normas do Ministério da Saúde e os protocolos municipais vigentes.

Art. 10 O fornecimento dos insumos será cancelado nas seguintes hipóteses:

I – não comparecimento do beneficiário ou de seu representante legal para a retirada dos insumos pelo período igual ou superior a 30 (trinta) dias, sem justificativa;

II – ausência de renovação da prescrição médica e da documentação exigida após 6 (seis) meses de atendimento, quando aplicável;

III – constatação de uso indevido dos insumos fornecidos, incluindo sua comercialização, cessão a terceiros, desperdício ou utilização em desacordo com a finalidade para a qual foram concedidos;

IV – cessação da condição clínica que justificou o fornecimento, mediante avaliação da equipe de saúde;

V – óbito do beneficiário;

VI – mudança de domicílio para outro município.

VII — prestação de informações falsas.

Art. 11 As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 12 O Poder Executivo poderá expedir os atos regulamentares necessários à execução desta Lei.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caracol/MS, 21 de setembro de 2026.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Adriely Ortega Simão

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 292 DE 21 SETEMBRO DE 2026.

"Concessão de férias à servidor público."

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Senhor Vicente Alvares Junior, ocupante do cargo de Vigilante, matrícula nº 1658, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 09/02/2025 a 08/02/2026, a partir de 01/10/2026 a 30/10/2026, sendo pago o adicional de férias correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do período.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Caracol – MS 21 de setembro de 2026.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito

Matéria enviada por Adriely Ortega Simão

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 289 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

"Concessão de férias à servidor público. "

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso VI do artigo 56 da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a Senhora Nadiane de Souza Gutierres, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, matrícula 1846, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, (15) quinze dias de férias, referente ao período aquisitivo de 04/01/2025 a 03/01/2026 a partir de 13/10/2026 a 27/10/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Caracol – MS 21 de setembro de 2026.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito

Matéria enviada por Adriely Ortega Simão

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 291 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

"Concessão de férias à servidor público."

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Senhor, Nivaldo Leite Brites, ocupante do cargo Comissionado de Assessor I, matrícula 2240, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, o pagamento de férias referente ao período aquisitivo de 18/06/2025 a 17/06/2026.

Sendo pago o adicional de férias correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do período.

Art. 2º. O gozo das férias de 30 (trinta) dias referente ao período descrito no artigo anterior será concedido posteriormente.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 21 de setembro de 2026.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito

Matéria enviada por Adriely Ortega Simão

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 290 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

"Concessão de férias à servidor público."

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VI do artigo 56, da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Senhor, Graciano Sorrilha Veiga, ocupante do cargo de Agente de Limpeza Publicas, matrícula 513, lotado na Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 16/01/2024 a 15/01/2025 a partir de 05/10/2026 a 24/10/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 21 de setembro de 2026.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal de Caracol/MS

Matéria enviada por Adriely Ortega Simão

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 293 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

"Concessão de férias à servidor público."

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

Art. 1º. Conceder ao Senhor, Josivan Cardoso Vilalba, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde , matrícula 3748, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/10/2025 a 30/09/2026, a partir de 14/09/2026 a 28/09/2026, sendo pago o adicional de férias correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do período.

Art. 2º. O gozo das férias de 15 (quinze) dias referente ao período descrito no artigo anterior será concedido posteriormente.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Caracol – MS 22 de setembro de 2026.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito

Matéria enviada por Adriely Ortega Simão

PORTARIA/LIC/PMC Nº 183 – DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DA ATA"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor da ATA descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	SERVIDOR	MAT.	VINCULO	SEC.
GESTOR	JEAN FRANCYS RAMIRES DOS SANTOS	1075	COMISS.	FMS
FISCAL	WESLEY TEIXEIRA DOS SANTOS	3658	COMISS.	FMS
FISCAL	STER ORTIZ OLIVEIRA TOMASSINI	3700	CONTRATADA	FMS

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito da **ATA** abaixo referenciado:

Nº	ATA Nº 033/2026
OBJETO	AQUISIÇÃO DE SISTEMA INTRAUTERINO LIBERADOR DE LEVONORGESTREL 52 MG (DIU HORMONAL), COM RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 50410001, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARACOL/MS.
VIGÊNCIA	**12 MESES**, CONTADOS DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ARP NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.
EMPRESA	CONSENSUS COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº	41.628.698/0001-71
VALOR	**57.725,40** (CINQUENTA E SETE MIL E SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº30/2023

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 294 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

"Concessão de férias à servidor público."

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

Art. 1º. Conceder a Senhora, Marli Larrea Medina, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 605, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2025 a 28/02/2026, a partir do dia 05/10/2026 a 03/11/2026, sendo pago o adicional de férias correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do período.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 22 de setembro de 2026.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito

Matéria enviada por Adriely Ortega Simão

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2026

PREGÃO ELETRONICO Nº 039/2026

Secretário Municipal De Planejamento no uso das atribuições, em conformidade com o artigo 28, inciso I da Lei 14.133/2021 **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 067/2026 de Pregão Eletrônico nº 039/2026 nas conformidades do artigo 71, inciso IV da lei 14.133/2021, determina a publicação em sitio eletrônico oficial.

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E ENSAIOS DE SONDAGEM DE SOLOS, COM O OBJETIVO DE AUXILIAR NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA URBANA NO MUNICÍPIO DE CARACOL/MS.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR (R$)
BGL BERTONI ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA	41.967.974/0001-26	112.000,00
VALOR TOTAL **R$ 112.000,00** (CENTO E DOZE MIL REAIS).		

VIGÊNCIA O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente a publicação do extrato da ATA no diário oficial.

Caracol MS, 22 de setembro de 2026.

_____

CARLOS ANTONIO DOS SANTOS GOUVÊA

Secretário Municipal de Planejamento

(Autoridade nos Processos licitatórios, Conforme portaria 024/2024)

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 351 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

suplementaçãopor anulação parcial

O(a) Prefeito(a) Municipal de Caracol, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 988 de 15/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL discriminadas abaixo:

05.001 - Departamento de Educação

12.361.0600.2097 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

273 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 105.700,00

277 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 20.000,00

125.700,00

Total Geral de Suplementações ...: 125.700,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

05.001 - Departamento de Educação

12.361.0600.2097 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

274 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuicoes Previdenciarias - Inss
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 3.000,00

3.000,00

12.365.0600.2099 - Manutenção das Atividades da Pré - Escola

296 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 9.700,00

9.700,00

12.361.0600.2029 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

599 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 33.000,00

33.000,00

12.365.0600.2099 - Manutenção das Atividades da Pré - Escola

604 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 15.000,00

15.000,00

12.365.0600.2155 - Atendimento a Primeira Infância Educação - PMPI

653 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 15.000,00

654 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 15.000,00

661 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 15.000,00

45.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 351 / 2026

12.365.0600.2099 - Manutenção das Atividades da Pré - Escola

665 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 20.000,00

20.000,00

Total de Reduções ...: 125.700,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

Caracol/MS, 22 de Setembro de 2026

SUELI HAUT DE OLIVEIRA
SEC. MUNICIPAL DE ADMIN. PLAN E FINANÇAS 25/2022

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA DUQUE DE CAXIAS, 0, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 353 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

suplementação por anulação parcial

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 988 de 15/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

04.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0500.2144 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária - APS

260 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual — 15.500,00

15.500,00

Total Geral de Suplementações ...: 15.500,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

04.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0500.2144 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária - APS

264 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual — 15.500,00

15.500,00

Total de Reduções ...: 15.500,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 22 de Setembro de 2026

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AV LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 352 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

suplementação por anulação parcial

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 988 de 15/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

06.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.245.0008.2160 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)
160 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 5.300,00
5.300,00

Total Geral de Suplementações ...: 5.300,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

06.006 - Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Assistência Social, Trabalho e Habitação

08.122.0300.2116 - Manutenção das Ativ. da Sec. Munic. de Diretos Humanos, Assist. Social e Habitação
132 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 5.300,00
5.300,00

Total de Reduções ...: 5.300,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 22 de Setembro de 2026

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 097/2026, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a implantação e regulamentação do Sistema de Processo Administrativo Eletrônico, do Protocolo Digital e do uso de assinaturas eletrônicas no âmbito da Administração Pública Municipal de Coronel Sapucaia, e dá outras providências".

NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de modernização e desburocratização dos procedimentos administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de promover maior eficiência, transparência, segurança, celeridade e economicidade na tramitação dos processos administrativos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regras para utilização de documentos e processos administrativos em meio eletrônico;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Administração Pública Municipal de Coronel Sapucaia, o Sistema de Processo Administrativo Eletrônico, destinado à criação, produção, tramitação, gestão, assinatura, armazenamento, consulta e arquivamento de documentos e processos administrativos em meio eletrônico.

Art. 2º O Sistema de Processo Administrativo Eletrônico será utilizado pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observadas as disposições deste Decreto e demais normas aplicáveis.

Art. 3º O sistema eletrônico poderá ser utilizado, entre outras finalidades, para:

I – protocolização de documentos e requerimentos;

II – abertura e tramitação de processos administrativos;

III – encaminhamento e recebimento de documentos;

IV – elaboração, emissão e assinatura de documentos;

V – realização de despachos e manifestações administrativas;

VI – controle e acompanhamento da tramitação dos processos;

VII – armazenamento e arquivamento de documentos;

VIII – consulta aos processos e documentos, observados os níveis de acesso e as restrições legais;

IX – comunicação entre os órgãos, secretarias, departamentos, servidores e demais usuários autorizados.

Art. 4º A utilização do processo administrativo eletrônico deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, segurança da informação, autenticidade, integridade, transparência e proteção dos dados pessoais.

CAPÍTULO II
DO PROTOCOLO DIGITAL

Art. 5º O protocolo de documentos e requerimentos destinados à Administração Pública Municipal será realizado preferencialmente por meio eletrônico, utilizando-se o sistema oficial adotado pelo Município.

Art. 6º O protocolo eletrônico deverá possibilitar, sempre que aplicável:

I – registro da data e hora do protocolo;

II – identificação do usuário responsável pelo protocolo;

III – identificação do interessado ou requerente;

IV – geração de número único de protocolo ou processo;

V – registro dos documentos anexados;

VI – acompanhamento da tramitação;

VII – emissão de comprovante de protocolo.

Art. 7º Os documentos apresentados em meio eletrônico deverão observar os requisitos técnicos e de segurança a serem estabelecidos pelo Município.

Parágrafo único. Quando necessário, poderão ser exigidos documentos complementares ou a apresentação de documentos físicos.

CAPÍTULO III
DAS ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Art. 8º Fica autorizado, no âmbito da Administração Pública Municipal, o uso de assinaturas eletrônicas nos documentos e processos administrativos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, e demais normas aplicáveis.

Art. 9º Para os fins deste Decreto, consideram-se:

I – assinatura eletrônica simples: aquela que permite identificar o seu signatário e que se encontra associada a outros dados em formato eletrônico;

II – assinatura eletrônica avançada: aquela que utiliza mecanismos que garantam a vinculação inequívoca ao signatário e a detecção de qualquer alteração posterior no documento assinado;

III – assinatura eletrônica qualificada: aquela realizada mediante utilização de certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

Art. 10. A utilização dos diferentes tipos de assinatura eletrônica deverá observar a natureza do ato, o nível de risco, a necessidade de identificação do signatário e os requisitos estabelecidos pela legislação aplicável.

Art. 11. A assinatura eletrônica qualificada, realizada mediante certificado digital no âmbito da ICP-Brasil, poderá ser utilizada nos atos e documentos que exijam maior nível de segurança, autenticidade e integridade.

Art. 12. Os documentos assinados eletronicamente no âmbito da Administração Pública Municipal terão validade jurídica quando atendidos os requisitos legais aplicáveis, especialmente quanto à autenticidade, integridade, identificação do signatário e preservação do documento.

CAPÍTULO IV
DA VALIDADE E GESTÃO DOS DOCUMENTOS ELETRÔNICOS

Art. 13. Os documentos produzidos originalmente em meio eletrônico, bem como aqueles digitalizados de documentos físicos, serão considerados documentos administrativos para todos os efeitos legais, observada a legislação aplicável.

Art. 14. Os documentos nato-digitais deverão ser mantidos em formato que possibilite sua preservação, integridade, autenticidade e posterior consulta.

Art. 15. A digitalização de documentos físicos deverá observar os procedimentos técnicos e administrativos estabelecidos pelo Município e a legislação aplicável.

Art. 16. A eliminação de documentos físicos após sua digitalização somente poderá ocorrer quando autorizada e realizada de acordo com a legislação arquivística aplicável, os prazos de guarda e as normas a serem estabelecidas pelo Município.

Art. 17. Os processos administrativos eletrônicos deverão permanecer disponíveis para consulta e auditoria pelo período estabelecido nas normas de gestão documental e arquivística aplicáveis.

CAPÍTULO V
DO ACESSO, DA SEGURANÇA E DA PROTEÇÃO DAS INFORMAÇÕES

Art. 18. O acesso ao Sistema de Processo Administrativo Eletrônico será realizado mediante credenciais individuais, tais como login e senha, certificado digital ou outros mecanismos de autenticação disponibilizados pelo Município.

Art. 19. As credenciais de acesso são pessoais e intransferíveis, sendo vedado o seu compartilhamento com terceiros.

Art. 20. É de responsabilidade do usuário:

I – manter sob sigilo suas credenciais de acesso;

II – utilizar adequadamente o sistema e suas funcionalidades;

III – zelar pela segurança do dispositivo utilizado para acesso ao sistema;

IV – conferir a exatidão das informações inseridas;

V – responsabilizar-se pelos atos praticados mediante suas credenciais;

VI – comunicar imediatamente à unidade responsável qualquer suspeita de uso indevido de suas credenciais;

VII – observar as normas de segurança da informação e proteção de dados pessoais.

Art. 21. O usuário que utilizar certificado digital será responsável pela guarda e pelo sigilo da senha, PIN ou qualquer outro mecanismo de proteção vinculado ao certificado, sendo vedado seu compartilhamento.

Art. 22. O acesso aos documentos e processos poderá ser restrito em razão de sigilo, proteção de dados pessoais, informações pessoais ou outras hipóteses previstas na legislação.

Art. 23. O tratamento de dados pessoais realizado por meio do sistema deverá observar a legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

CAPÍTULO VI
DAS RESPONSABILIDADES E COMPETÊNCIAS

Art. 24. Compete ao Poder Executivo Municipal:

I – promover a implantação e manutenção do Sistema de Processo Administrativo Eletrônico;

II – estabelecer normas e procedimentos complementares necessários à operacionalização do sistema;

III – promover ações de orientação e capacitação dos usuários;

IV – estabelecer mecanismos de segurança e controle de acesso;

V – supervisionar a utilização do sistema;

VI – promover medidas destinadas à preservação e segurança dos documentos eletrônicos;

VII – adotar medidas para garantir a continuidade e disponibilidade do serviço.

Art. 25. Compete às Secretarias, Departamentos e demais unidades administrativas:

I – utilizar o sistema para a tramitação dos processos e documentos administrativos;

II – orientar os servidores quanto à correta utilização do sistema;

III – acompanhar os processos sob sua responsabilidade;

IV – observar os prazos administrativos estabelecidos;

V – garantir a correta instrução dos processos;

VI – zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 26. Os usuários do sistema são responsáveis pelos atos praticados mediante suas credenciais de acesso, bem como pelas informações, documentos e manifestações inseridos ou assinados por eles.

Art. 27. O uso inadequado do Sistema de Processo Administrativo Eletrônico poderá sujeitar o usuário às medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, quando aplicáveis.

CAPÍTULO VII

DA TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS ELETRÔNICOS

Art. 28. Os processos administrativos deverão tramitar preferencialmente em meio eletrônico, salvo nas hipóteses em que a legislação ou circunstâncias técnicas justifiquem a utilização de procedimento diverso.

Art. 29. A movimentação dos processos deverá ser realizada exclusivamente pelos usuários autorizados, mediante as funcionalidades disponibilizadas pelo sistema.

Art. 30. Os atos praticados no sistema poderão ser registrados em histórico eletrônico, contendo, quando aplicável, a identificação do usuário, data, horário e descrição da operação realizada.

Art. 31. O registro eletrônico dos atos e movimentações poderá ser utilizado para fins de controle, auditoria, fiscalização e comprovação da tramitação processual.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. O Poder Executivo poderá editar atos normativos complementares necessários à implementação e operacionalização do Sistema de Processo Administrativo Eletrônico.

Art. 33. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão adotar as providências necessárias para adequação de seus procedimentos internos às disposições deste Decreto.

Art. 34. A implantação do processo administrativo eletrônico poderá ocorrer de forma gradual, conforme cronograma estabelecido pelo Poder Executivo.

Art. 35. Os procedimentos, documentos e processos que já estejam em tramitação em meio físico poderão ser convertidos para o meio eletrônico, observadas as normas estabelecidas pelo Município e a legislação aplicável.

Art. 36. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 37. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Sapucaia, Gabinete da Prefeita, em 14 de setembro de 2026.

NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI

Prefeita de Coronel Sapucaia

Matéria enviada por ALESSANDRA SANCHES LHOPES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 035/2026 DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 035/2026 DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

A Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os interessados abaixo relacionados Anexo I, aprovados pelo Processo Seletivo 001/2025 e classificados em cadastro de reserva para que na data e horário abaixo especificado, se apresentem portando toda a documentação para celebração de contrato temporário para prestar seus serviços a partir de 22 de setembro de 2026, por excepcional interesse público que vigerá de acordo com os prazos previstos no Edital do Processo Seletivo Simplificado, de n. 001/2025. No ato da convocação, o candidato deverá apresentar toda documentação já especificada neste Edital de convocação;

Os candidatos aprovados deverão comparecer ao local da convocação na data de 22.09.2026 e 23.09.2026 07h00m às 13h00m no Departamento de Recursos Humanos, sob pena de ser considerado desistente da vaga, com todos os documentos pertinentes e necessários a sua contratação de acordo com Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 001/2025, quais sejam:

a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal n. 70.436/72.

b) Ter, á data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos e idade máxima de 70 (setenta) anos incompletos.

c) Estar quites com o serviço militar obrigatório, quando do sexo masculino.

d) Gozar de boa saúde física e mental.

e) Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

f) Possuir os requisitos necessários para exercer o cargo, sendo:

f.1) Fotocópia da cédula de identidade;

f.2) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – C.P.F. (M.F.);

f.3) Fotocópia da certidão de casamento;

f.4) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);

f.5) Fotocópia do titulo de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;

f.6) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;

f.7) Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;

f.8) Declaração de não acúmulo de cargos;

f.9) Declaração de bens;

f.10) Fotocópia do cartão de inscrição do PIS/PASEP (se já inscrito);

f.11) Comprovante de endereço;

f.12) Certidão Negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Estadual e Federal;

f. 13) Fotocópia da CTPS.

g) Não ter sido exonerado anteriormente por não ter atingido as exigências do estágio probatório na Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS;

h) Não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa;

i) Ser classificado no processo seletivo simplificado.

Conforme previsto no item 5 do Edital 001/2025 de abertura do Processo Seletivo 001/2025.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO:

5.1 Fica impedido de ser contratado:

a) O ocupante de cargo público que implique em acumulação ilícita de cargos;

b) Servidor aposentado por invalidez, aposentadoria compulsória ou voluntária (Federal, Estadual ou Municipal);

c) Militar ou estrangeiro não naturalizado.

Coronel Sapucaia / MS, em 22 de setembro de 2026.

NIÁGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ÁREA INDIGENA – PROFESSORES

CARGO:	**CLASSIFICAÇÃO**
PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL	
DANIELA TORRES	06

Matéria enviada por JOAQUIM GAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Departamento de Licitações e Contratos

EXTRATO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL

EXTRATO DO EDITAL

LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP E EQUIPARADAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2026

CODIGO E-SFINGE: 023D74D0F85288F4DC4AE5DC2CB2B5F08842C32F

A Prefeitura Municipal de Douradina, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima mencionada, do tipo **Menor preço por ITEM**, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como **objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de materiais gráficos personalizados, destinados ao atendimento das demandas institucionais, administrativas, operacionais, educativas, informativas e de divulgação das Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, Planejamento, Administração e Finanças e Saúde do Município de Douradina/MS, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos**, em sessão pública, **às 08h00min horas (Horário oficial do mato grosso do sul) do dia 13 de outubro de 2026**, na sala de licitações, localizada a Rua Domingos da Silva n.º 1250 – Centro, Douradina – MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentos de habilitação. O Edital estará à disposição dos interessados a ser retirada na Prefeitura Municipal de Douradina, sito na Rua Domingos da Silva n. º 1250 - Centro, no horário das 07:00 às 12:00 horas e no site www.douradina.ms.gov.br

Douradina – MS, 22 de setembro de 2026.

TAMIRES GONÇALVES PAZ CORDEIRO – PREGOEIRA

Matéria enviada por Rafael Henrique Alves Machado

Departamento de Licitações e Contratos

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2026

CREDENCIAMENTO Nº 02/2026

Considerando a regular instrução do Processo Administrativo nº 56/2026, referente ao Credenciamento nº 02/2026, destinado à contratação de serviços de saúde, conforme especificações, condições e valores estabelecidos no Edital e seus anexos;

Considerando a conclusão da análise dos documentos de habilitação apresentados pelos interessados e a homologação do resultado do credenciamento;

Considerando que os interessados abaixo relacionados atenderam aos requisitos de habilitação e qualificação exigidos no instrumento convocatório, encontrando-se regularmente credenciados e aptos a serem contratados, nos respectivos itens para os quais foram habilitados;

Considerando que os valores das prestações foram previamente estabelecidos pela Administração no Edital de Credenciamento, em condições padronizadas, não havendo disputa de preços entre os credenciados;

Considerando que a contratação de objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento constitui hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando o disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à comprovação da habilitação, razão da escolha do contratado, justificativa de preço e autorização da autoridade competente;

AUTORIZO, com fundamento no art. 72, inciso VIII, c/c os arts. 74, inciso IV, e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, dos prestadores abaixo relacionados, regularmente habilitados e credenciados no âmbito do Credenciamento nº 02/2026, nos respectivos itens, serviços e valores para os quais foram credenciados:

RELAÇÃO DOS CREDENCIADOS APTOS À CONTRATAÇÃO

Credenciado	Lote	Item	Especialidade/Procedimento/Serviço	Valor unitário	Valor Total
CLINICA MEDICA TAMBURUS LTDA	01	05	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM CIRURGIA VASCULAR	106,77	74.311,92
MENDES PEDIATRIA LTDA	01	12	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM PEDIATRIA	118,17	82.246,32
ESPAÇO REINTEGRA RB LTDA	01	01, 03	CONSULTA ESPECIALIZADA EM FONOAUDIOLOGIA CONSULTA ESPECIALIZADA EM TERAPIA OCUPACIONAL	106,85 108,50	64.110,00 39.060,00
CLINICA BELLA DONNA LTDA	01	08	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	116,45	81.049,20
KELLY GOMES BORGES	01	01	CONSULTA ESPECIALIZADA EM FONOAUDIOLOGIA	106,85	64.110,00
RISCALI & ARRUDA LTDA	01	11	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM ORTOPEDIA	120,09	28.821,60
EGR SAUDA LTDA	01	11	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM ORTOPEDIA	120,09	28.821,60
CLINICA MEDICA TOLOMEI LTDA	01	04	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM CARDIOLOGIA	137,15	95.456,40

Credenciado	Lote	Item	Especialidade/Procedimento/Serviço	Valor unitário	Valor Total
VIPE SERVIÇOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA	03	05	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA ABRANGENDO TODOS OS PROCEDIMENTOS DISPONÍVEIS EXECUTADOS EM MODO BIDIMENSIONAL (B-MODE), COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM DINÂMICO, TRANSDUTOR DE BANDA LARGA COM FAIXA DE FREQUÊNCIA ENTRE 3,5 A 5,0 MHZ, DOTADO DE VARREDURA CONVEXA, INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO, EMISSÃO DE LAUDOS MÉDICOS - ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE DOURADINA/MS.	108,25	75.342,00
TDD SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	04	01	PLANTÃO MÉDICO CLÍNICO GERAL, POR HORA.	113,75	546.000,00
VITORIO RODOLFO BELAI TERRABUIO LTDA	04	01	PLANTÃO MÉDICO CLÍNICO GERAL, POR HORA.	113,75	546.000,00
KARLA ZENGO SANTANA LOPES LTDA	04	01	PLANTÃO MÉDICO CLÍNICO GERAL, POR HORA.	113,75	546.000,00

Valor total estimado do Credenciamento nº 02/2026: R$ 2.271.329,04 (Dois milhões, duzentos e setenta e um mil, trezentos e vinte e nove reais e quatro centavos).

O valor acima possui natureza estimativa, não constituindo obrigação de contratação integral pela Administração nem garantia de faturamento aos credenciados.

As contratações e respectivas execuções ocorrerão conforme a efetiva necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, observados os critérios de distribuição da demanda, escala, rodízio, ordem de convocação ou demais critérios estabelecidos no Edital e seus anexos, bem como os itens para os quais cada interessado foi efetivamente credenciado.

A presente autorização não assegura exclusividade, quantitativo mínimo de serviços, demanda mínima ou remuneração mínima a qualquer credenciado, ficando a execução condicionada à convocação pela Administração e à manutenção das condições de habilitação exigidas no procedimento.

Fica autorizado o prosseguimento do processo para formalização das contratações mediante contrato, nota de empenho ou outro instrumento admitido pela legislação e previsto no instrumento convocatório, observadas as disponibilidades orçamentária e financeira e as demais condições estabelecidas no Credenciamento nº 02/2026.

Determino, ainda, que seja realizada a divulgação desta autorização na forma do parágrafo único do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como sejam adotadas as demais providências de publicidade legalmente exigidas.

Douradina/MS, 22 de setembro de 2026.

Nair Branti

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Tamires Gonçalves Paz Cordeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO nº 104/2026

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS

e a profissional: **NEIDE MARIA DE OLIVEIRA**

CARGO: PROFESSORA

VIGÊNCIA: 20/09/2026 A 18/12/2026

DATA DA ASSINATURA: 22/09/2026

Fundamento Legal: Art. 37, IX, da Constituição Federal regulamentado,

No âmbito do Município pela Lei Municipal nº 629/2004

Assinam: FABIANA MARIA LORENCI - Prefeita Municipal e

NEIDE MARIA DE OLIVEIRA– contratado (a).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO nº 105/2026

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS

e a profissional: **RENATA CRISTINA HIPOLITO**

CARGO: PROFESSORA

VIGÊNCIA: 20/09/2026 A 18/12/2026

DATA DA ASSINATURA: 22/09/2026

Fundamento Legal: Art. 37, IX, da Constituição Federal regulamentado,

No âmbito do Município pela Lei Municipal nº 629/2004

Assinam: FABIANA MARIA LORENCI - Prefeita Municipal e

RENATA CRISTINA HIPOLITO– contratado (a).

Matéria enviada por Eliane Claudia da Silva Rolin

Departamento de Licitação

Extrato do Primeiro Termo Aditivo

Contrato nº 068/2026

Processo n° 048/2026 – Concorrência n° 003/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS e a empresa CONSTRUTORA VISION LTDA.

OBJETO: contratação de empresa especializada para a Construção de 20 (vinte) unidades habitacionais no Município de Eldorado/MS.

CLÁUSULA ADITADA:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.3 - O regime de execução é o de empreitada por preço global.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 124, inciso II, alínea "b" da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinam: Fabiana Maria Lorenci – Prefeita municipal e Danielly Farias dos Santos.

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

Gabinete

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Interessada: Associação dos Estudantes Técnicos e Acadêmicos de Eldorado
CNPJ:27.651.832/0001-24
Objeto: Celebração de Termo de Fomento entre o Município de Eldorado/MS e a ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES TÉCNICOS E ACADÊMICOS DE ELDORADO, visando à transferência de recursos financeiros destinados ao custeio parcial das despesas com transporte coletivo dos estudantes residentes no Município de Eldorado/MS que frequentam cursos técnicos e de ensino superior em instituições localizadas nos Municípios de Mundo Novo/MS, Guaíra/PR e Naviraí/MS.

Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Fundamento: Art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 admite a inexigibilidade do chamamento público quando houver inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, especialmente em razão da natureza singular do objeto da parceria ou quando as metas somente puderem ser atingidas por entidade específica. Dessa forma, demonstrada documentalmente a inexistência de outra organização da sociedade civil que congregue os mesmos beneficiários e desenvolva atividade equivalente no Município de Eldorado/MS, entende-se configurada a inviabilidade de competição para a consecução específica do objeto proposto.

Fabiana Maria Lorenci

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Ariane Prado Silva Biserra

Gabinete

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município resolve **HOMOLOGAR** o procedimento de Inexigibilidade de Chamamento Público, fundamentado no Art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014, para a Celebração de Termo de Fomento entre o Município de Eldorado/MS e a ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES TÉCNICOS E ACADÊMICOS DE ELDORADO, inscrita no CNPJ sob nº 27.651.832/0001-24, visando à transferência de recursos financeiros destinados ao custeio parcial das despesas com transporte coletivo dos estudantes residentes no Município de Eldorado/MS que frequentam cursos técnicos e de ensino superior em instituições localizadas nos Municípios de Mundo Novo/MS, Guaíra/PR e Naviraí/MS.

VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Eldorado/MS, 22 de setembro de 2026.

Fabiana Maria Lorenci

Prefeita Municipal de Eldorado

Matéria enviada por Ariane Prado Silva Biserra

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS

Lei Municipal n.º 1.439/2026 - Republica-se pós Derrubada de Veto

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2027 e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal Manteve e eu, com fundamento na Lei Orgânica do Município, Promulgo a Seguinte Lei:

Art. 1º Ficam estabelecidos, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e no art. 61, da Lei Orgânica do Município de Eldorado, as diretrizes gerais para a elaboração do orçamento do Município para o exercício de 2027, compreendendo:

- as diretrizes, metas e prioridades para o orçamento do Município;

- as diretrizes gerais da Administração Pública Municipal;

- as diretrizes dos orçamentos fiscal e da seguridade social e das diretrizes gerais de sua elaboração;

- os princípios e limites constitucionais;

- as diretrizes específicas do Poder Legislativo;

as receitas municipais e o equilíbrio com a despesa;

a alteração na legislação tributária;

VIII- as disposições sobre despesas de pessoal e encargos;

- as disposições sobre as despesas decorrentes de débitos de precatórios judiciais;

- as vedações quando exceder os limites de despesa com pessoal e dos critérios e forma de limitação de empenho;

- as normas relativas ao controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento;

- as condições especiais para transferências de recursos públicos a entidades públicas e privadas;

- medidas a serem adotadas quando a relação entre despesa corrente ultrapassar 95% da receita corrente;

- as disposições gerais.

§ 1º Fazem parte desta Lei o Anexo I de Diretrizes e Metas para a elaboração do Orçamento de 2027 o Anexo II - Metas Fiscais e o Anexo III - Riscos Fiscais estabelecidos nos parágrafos 1º e 3º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal;

§ 2º O Município observará as determinações relativas a transparências de Gestão Fiscal, estabelecidas no art. 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e dos art. 4º e 44 da Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade.

CAPÍTULO I

Das Diretrizes Orçamentárias

SEÇÃO I

As Diretrizes, Metas e Prioridades para o Orçamento do Município.

Art. 2º Em consonância com o art. 165, §2º, da Constituição Federal, a lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública para 2027, especificadas nos Anexos a este Projeto de Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para 2027, não se constituindo, porém, em limite à programação das despesas e nem para estimativa de receita, que poderá variar de conformidade com o cenário econômico, também estabelece as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública, orienta a elaboração da lei orçamentária anual, dispõe sobre as alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual para 2027 deverá priorizar as metas desta Lei, especialmente, as ações voltadas para o desenvolvimento social, o desenvolvimento urbano, o desenvolvimento econômico, o desenvolvimento ambiental, entre outros, e se após a elaboração do orçamento houver alterações nos anexos das Metas Fiscais e Riscos Fiscais desta Lei de Diretrizes Orçamentária o Poder Executivo deverá publicar no meio oficial de comunicação, com autorização legislativa.

SEÇÃO II

As Diretrizes Gerais da Administração Pública Municipal

Art. 3º A Receita e a Despesa serão orçadas a preço de junho de 2026.

Art. 4º Os recursos ordinários do tesouro municipal obedecerão a seguinte prioridade na sua alocação, observadas as suas vinculações constitucionais e legais:

- pessoal e encargos sociais;

- serviço da dívida e precatórios judiciais;

- custeio administrativo, incluindo a preservação do patrimônio público e contrapartida de convênios;

- investimentos.

Art. 5º Os critérios adotados para definição das diretrizes serão os seguintes:

- priorizar a aplicação de recursos destinados à manutenção das atividades já existentes sobre as ações em expansão;

- os projetos em fase de execução, desde que contidos na Lei de Orçamento, terão preferência sobre os novos projetos.

§1º O Projeto e a Lei Orçamentária de 2027 e os créditos especiais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e atendido o disposto nesta Lei, somente incluirão ações ou projetos novos se:

I - tiverem sido adequada e suficientemente contemplados:

as ações e projetos em andamento;

os recursos alocados, no caso dos projetos, viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, consideradas as contrapartidas financeiras;

a ação estiver compatível com a Lei do Plano Plurianual;

§2º Entende-se como ação ou projeto em andamento aquele, constante ou não da proposta, cuja execução financeira, até 30 de junho de 2027 tenha ultrapassado dez por cento do seu custo total estimado.

§ 3º A elaboração e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária para 2027 e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de equilíbrio fiscal para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, conforme demonstrado no Anexo de Metas fiscais constante dos Anexos desta Lei, podendo eventualmente ocorrer déficit em razão de acentuado declínio de receita ou da conjuntura econômica desfavorável.

§ 4º Na hipótese de ocorrência de déficit fiscal, este somente será admitido mediante comprovação formal de queda relevante da arrecadação prevista, aumento extraordinário de despesa obrigatória ou alteração significativa do cenário econômico-financeiro municipal, estadual ou nacional que impacte diretamente as finanças públicas, devendo tais circunstâncias ser demonstradas em relatório técnico encaminhado à Câmara Municipal, acompanhado das medidas necessárias à recomposição do equilíbrio fiscal.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a representar o Município nas alienações, subvenções, convênios, acordos e contratos e a proceder todos os atos para a perfeita representatividade do Município, na celebração de convênios, contratos e outros atos de competência do Executivo.

Art. 7º A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2027 será encaminhada pelo Poder Executivo à Câmara Municipal até o dia 31 de agosto de 2026, conforme estabelece a Lei Orgânica do Município.

SEÇÃO III

As Diretrizes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e das Diretrizes Gerais de sua Elaboração.

Art. 8º Os orçamentos fiscal e da seguridade social estimarão as receitas e fixarão as despesas dos Poderes Executivo e Legislativo:

- o Orçamento Fiscal refere-se aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público e engloba a maioria das programações, exceto as relacionadas à seguridade social;

- o Orçamento da Seguridade Social, que compreende um conjunto de ações estatais de proteção dos direitos relativos à saúde, previdência social e assistência social abrange todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 9º O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e obedecerá ao disposto nos arts. 194, 195, 196, 198, 199, 200, 203, 204, e § 4º do art. 212 da Constituição Federal, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:

- das contribuições sociais previstas na Constituição;

- de transferências de recursos do Tesouro, Fundos e entidades da Administração Indireta, convênios ou transferências do Estado e da União para a seguridade social.

Art.10 Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, a discriminação e a identificação da despesa, far-se-á por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação.

§ 1º As despesas de cada Unidade Orçamentária serão discriminadas e classificadas por:

I - Grupos de Natureza de Despesa;

II - Função, Subfunção e Programa;

III - Projeto/Atividade.

§ 2º - Para o efeito desta Lei, entende-se por:

I - função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor

II - subfunção, representa uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto público;

III - programa, um instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurados por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

V - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

§ 3° Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos e atividades, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 4º Cada projeto ou atividade identificará a Função, a Subfunção e o Programa aos quais se vinculam.

§ 5º Para efeito de informação ao Poder Legislativo, a proposta orçamentária constará, os orçamentos fiscais e da seguridade social, referentes aos poderes do Município, seus fundos e órgãos da administração direta, indireta, autarquias e fundações criadas e mantidas pelo poder público municipal, discriminando a despesa em nível de categoria econômica, por grupos de despesa, a origem dos recursos, detalhada por categoria de programação, indicando-se para cada um, no seu menor nível, segundo exigências da Lei 4.320/64, obedecendo à seguinte discriminação:

- o orçamento pertencente a cada Órgão e Unidade Orçamentária;

- as fontes dos recursos Municipais, em conformidade com os conceitos e especificações das Fontes de Receita constantes nas regulamentações da Secretaria do Tesouro Nacional-STN, a serem discriminadas por fontes de acordo normas do TC/MS.

- as categorias econômicas e grupos de natureza de despesas correntes, em conformidade com os conceitos e as especificações constantes em portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, obedecendo à seguinte classificação:

1 - Pessoal e Encargos Sociais: atendimento de despesas com pessoal, obrigações patronais, inativos, pensionistas e salário família;

2 - Juros e Encargos da Dívida: cobertura de despesas com juros e encargos da dívida interna e externa;

3 - Outras Despesas Correntes: atendimento das demais despesas correntes não especificadas nos grupos relacionados nos itens anteriores.

- as categorias econômicas e grupos de natureza de despesas de capital, em conformidade com os conceitos e as especificações constantes em portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, obedecendo à seguinte classificação:

4 - Investimentos: recursos destinados a obras e instalações, equipamentos e material permanente, diversos investimentos e sentenças judiciais;

5 - Inversões Financeiras: atendimento das demais despesas de capital não especificadas no grupo relacionado no item anterior;

6 - Amortização da Dívida: amortização da dívida interna e externa e diferenças de câmbio.

§6º O elemento de despesa tem por finalidade identificar os objetos de gasto, tais como vencimentos e vantagens fixas, juros, diárias, material de consumo, serviços de terceiros prestados sob qualquer forma, subvenções sociais, obras e instalações, equipamentos e material permanente, auxílios, amortização e outros de que a administração pública se serve para a consecução de seus fins.

§7º Na Lei Orçamentária para 2027 a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, podendo o detalhamento por elemento de despesa ser criado por ato do Poder Executivo no momento de sua execução. Nos termos da Portaria Interministerial nº 163/2001 e alterações posteriores.

§8º As variações de dotações orçamentárias entre modalidades ou elementos de despesas e diferentes fontes de recursos e as suplementações de dotações orçamentárias, e as alteração de fontes de recursos que não caracterizam alteração do contrato, convênios, termos de colaboração e fomento e outros similares, serão registradas por simples apostilamento aos contratos ou termos que o substituem.

§9. Se houver alteração nas fontes de recursos ou categorias econômicas ou grupos de despesas pelos órgãos responsáveis pelas finanças públicas fica o poder executivo autorizado a adequá- las;

§10. São desvinculadas as disponibilidades financeiras pertencentes a fundos, autarquias e fundações, a serem apuradas e destinadas, a qualquer tempo, a Conta única gestora dos recursos próprios do Tesouro Municipal, nos termos da legislação em vigor.

§11. São consideradas despesas irrelevantes para fins do § 3º do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal aquelas cujo valor não ultrapassem, para bens e serviços, os limites estabelecidos nos incisos II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e para obras cujo valor não ultrapassem os limites estabelecidos nos incisos I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 11. A Lei Orçamentária Anual incluirá dentre outros, os seguintes demonstrativos:

- das receitas arrecadadas conforme prevê o parágrafo 1º do art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/64;

- das despesas conforme estabelece o § 2º do art. 2º da Lei Federal nº 4.320/64;

- dos recursos destinados a manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a caracterizar o cumprimento das determinações constitucionais e da Lei nº 14.113/20;

- dos recursos destinados para a execução dos serviços de saúde em cumprimento ao índice estabelecido na Constituição

Federal;

- por projetos e atividades, os quais serão integrados por títulos, quantificando e qualificando os recursos;

- reserva de contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 12. Na elaboração da Proposta Orçamentária, o Poder Executivo deverá incentivar a participação popular através de audiências públicas, conforme estabelece no art. 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2.000 e como condição obrigatória para aprovação da Proposta Orçamentária pela Câmara Municipal deverá ser realizada audiência pública conforme estabelece os art. 4º e 44 da Lei Federal 10.257 de 10 de julho de 2001.

Art. 13. Os orçamentos das Administrações Indiretas e dos Fundos constarão da Lei Orçamentária Anual, em valores globais, não lhes prejudicando a autonomia da gestão legal de seus recursos, cujos desdobramentos, alterações e suplementações serão aprovados pelo Poder Executivo durante o exercício de sua vigência, nos termos da Lei. 4320/64.

Parágrafo único. Aplicam-se às Administrações Indiretas, no que couber, os limites e disposições da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, cabendo a incorporação dos seus Orçamentos Anuais assim como as Prestações de Conta, às Demonstrações Consolidadas do Município, excetuando fundação pública de direito privado.

Art. 14. Caberá a Lei Orçamentária Anual autorizar as seguintes situações:

I – Abrir créditos adicionais suplementares até 9% (nove por cento), do total da despesa fixada no orçamento geral do município, utilizando como fonte os recursos previstos no § 1º do Art. 43 da Lei 4.320/64.

II - Tomar todas as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e realizar Operações de Créditos por Antecipação da Receita Orçamentária, conforme permissão contida no § 8º do artigo 165, obedecendo ao limite estabelecido no inciso III, do artigo 167, ambos da Constituição Federal e Resolução nº 43, de 21 de dezembro de 2001 do Senado Federal.

III - As medidas adotadas para ajuste dos dispêndios ao efetivo comportamento da receita deverão ser formalmente justificadas, com indicação dos critérios utilizados, publicação no Portal da Transparência e comunicação à Câmara Municipal, resguardada a competência administrativa do Poder Executivo.

§ 1º. As autorizações contempladas no Inciso I do caput deste artigo são extensivas às dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo e às programações orçamentárias dos Fundos e dos Órgãos da Administração Indireta.

§ 2º. A criação de nova fonte de recurso juntamente com o novo elemento despesa na Lei Orçamentária Anual durante o curso do exercício financeiro de 2027 far-se-á por Decreto do Poder Executivo mediante abertura de crédito adicional suplementar em estrita observância as disposições previstas na Lei supramencionada.

Art. 15. Na Lei Orçamentária Anual, nos termos do artigo 5º da Lei Complementar 101, constará uma reserva de contingência não superior a 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, para atendimento complementar das situações de passivos contingentes e outros riscos eventuais e fiscais imprevistos.

§1º Aplica-se à reserva de contingência o mesmo procedimento e condições para o Poder Executivo e o Poder Legislativo no que couber.

§ 2º Os recursos da reserva de contingência, previsto no caput deste artigo, poderão, também, serem utilizados para a suplementação de créditos orçamentários que se revelarem insuficientes, no decorrer do exercício.

Art. 16. Fica autorizada a realização preferencialmente de concursos públicos ou excepcionalmente a contratação de pessoal por processo seletivo nos termos do art. 37 da Constituição Federal para todos os Poderes, desde que:

- atendam os dispositivos do artigo 169 da Constituição Federal e limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000;

- sejam para suprir deficiências de mão de obra ou ampliação de serviços básicos do Município.

- Toda contratação seja acompanhada de um estudo de impacto orçamentário e demonstração da real necessidade do cargo.

Parágrafo único. No Orçamento para o exercício de 2027 as dotações com pessoal serão incrementadas de acordo com a expectativa de correção monetária para o próximo exercício, para assegurar a reposição e reajuste salarial, de acordo com a disponibilidade financeira do município.

Art. 17. Nos termos da Resolução nº 86/2018 do TC/MS o ordenador de despesa de cada órgão ou unidade orçamentária designará os servidores responsáveis para cumprimento das obrigações junto ao TC/MS.

§1º Caso o servidor não venha a cumprir os prazos determinados pelas normas do TC/MS poderá ser responsabilizado pelo atraso na remessa de documentos, e será de seu encargo o pagamento de eventuais multas e penalidades, desde que seja comprovada sua responsabilidade no descumprimento de prazos.

§2º A remessa de documentos fora do prazo não ocasionada pelo servidor responsável, bem como outras irregularidades, ausência de documentos ou outras razões, deverá ser de responsabilidade do ordenador de despesa ou do servidor que deu caso ao descumprimento do prazo, sendo de responsabilidade quem deu causa ao atraso ou irregularidade o pagamento de multas.

SEÇÃO IV

Os Princípios e Limites Constitucionais

Art. 18. O Orçamento Anual com relação a Educação e Cultura, observará as seguintes diretrizes tanto na sua elaboração como na sua execução:

- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, de que trata o artigo 212 da Constituição Federal, com aplicação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências;

- FUNDEB, a receita formada com base em contribuição por aluno e a despesa com aplicação mínima de 70% (setenta por cento) da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.

- no mínimo 4% (quatro por cento) dos recursos recebidos à conta do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb serão destinados à criação e à expansão de

matrículas em tempo integral na educação básica, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela legislação federal vigente.

Parágrafo único. Os recursos do FUNDEB, assim como a sua operacionalização Orçamentária e Contábil deverão ser individualizados em termos de registro de receita, bem como aplicação de despesa, de forma a evidenciar as suas Gestões, assim como facilitar as Prestações de Contas a quem de direito.

Art. 19. Às operações de crédito, aplicam-se as normas estabelecidas no inciso III do Art. 167 da Constituição Federal.

Art. 20. Às operações de crédito por antecipação da Receita Orçamentária aplicam-se as disposições estabelecidas na Resolução do Senado Federal de nº 43, de 21 de dezembro de 2001 e alterações posteriores e demais normas vigentes, com autorização do Poder Legislativo.

Art. 21. É vedada a utilização de recursos transferidos, em finalidade diversa da pactuada.

Art. 22. A despesa total com pessoal do Poder Executivo não poderá exceder o percentual de 54% e a do Poder Legislativo em 6%, da Receita Corrente Líquida do Município, considerada nos termos dos artigos 18, 19 e 20 de Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 e no caso de limitação de empenho obedecerá ao disposto no art. 39 desta Lei.

Art. 23. As operacionalizações e demonstrações contábeis compreenderão, isolada e conjuntamente, as transações e operações de cada Órgão e Fundo ou entidade da administração direta, nos termos do inciso III do art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 24. Integra a Dívida Pública Consolidada as operações de crédito de prazo inferior a 12 (doze) meses, cujas receitas tenham constado do Orçamento, nos termos do parágrafo 3º do art. 29 da Lei 101/2000.

§1º Equipara-se à Operação de Crédito e integrará a Dívida Pública Consolidada, nos termos do parágrafo 1º do art. 29 da Lei 101/2000, sem prejuízo do cumprimento das exigências dos artigos 15 e 16 da mesma Lei:

- a assunção de dívidas;

- o reconhecimento de dívidas;

- a confissão de dívidas.

§ 2º - O reconhecimento de dívidas dependerá de comprovação documental da sua origem, justificativa formal do Poder Executivo, demonstração do interesse público, publicação no Portal da Transparência e comunicação à Câmara Municipal.

Art. 25. Os Precatórios Judiciais não pagos durante a execução do Orçamento em que houverem sido incluídos integram a dívida consolidada para fins de aplicação dos limites da dívida, conforme § 7º do artigo 30 da Lei Complementar 101/2000.

Parágrafo único. A Pessoa Jurídica em débito com o Sistema de Seguridade Social, e em débito tributário ou não com o Município, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, conforme estabelece o § 3º do artigo 195, da Constituição Federal.

SEÇÃO V

As Diretrizes Específicas do Poder Legislativo

Art. 26. Para elaboração da proposta orçamentária da Câmara Municipal fica estipulado o percentual de sete por cento da Receita Tributária do Município e das Transferências Constitucionais da União e do Estado, obedecendo aos artigos 158 e 159 da Constituição Federal e do produto da Receita da Dívida Ativa Tributária e conforme a pergunta 4 do Parecer "C" nº 00/0003/2001 do Tribunal de Contas do Estado de MS de 28 de março de 2001, conforme rege o artigo 29 - A da Constituição Federal.

§ 1o Os repasses à Câmara Municipal se farão mensalmente, na proporção de um doze avos do total da receita arrecadada no exercício anterior ao dos repasses, conforme legislação específica descrita no "caput" deste artigo.

§ 2º O valor do orçamento do Poder Legislativo municipal poderá ser suplementado ou reduzido, com autorização do Poder Legislativo , nas hipóteses previstas no Artigo 43 da Lei nº 4.320/64, observando o Parecer "C" nº 00/0024/2002, do Tribunal de Contas do Estado, adequando à Lei Orçamentária, através de Decreto do Poder Executivo de suplementação ou anulação de dotações, de acordo com o valor estabelecido em limite constitucional.

§ 3º As despesas com pessoal e encargos da Câmara Municipal, incluindo os subsídios dos vereadores limitar-se-ão ao estabelecido na alínea "a" do inciso III, do artigo 20, da Lei Complementar 101/2000 e aos limites impostos no artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 27. As indicações das emendas parlamentares individuais de execução obrigatória no orçamento municipal nos termos dos §§ 9º, 10, 11 e 12 do Art. 166 da C.F/88 § 9º e incisos I a VI do Art. 60, §§ 8º e §§ 9º do Art. 61 e Inciso IX do Art. 62 da Lei Orgânica do Município, serão acrescentadas através de Emendas Impositivas e deverão ser encaminhadas à Administração Pública Municipal, a fim de constarem na Lei Orçamentária Anual para o próximo exercício.

§1º As emendas parlamentares no orçamento municipal, nos termos do art. 166 da Constituição Federal, somente poderão ser aprovadas caso sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias e demais exigências constitucionais.

§2º As programações orçamentárias previstas nas emendas parlamentares individuais serão de execução obrigatória, exceto nos casos dos impedimentos de ordem técnica, conforme inciso IV, alíneas a,b,c e d, do § 9º do Art. 60, da Lei Orgânica Municipal, nesses casos o proponente da emenda deverá ser comunicado para que possa reprogramar ou destiná-la a outra entidade.

§3º As programações orçamentárias previstas nas emendas parlamentares individuais serão de execução obrigatória, exceto nos casos dos impedimentos de ordem técnica. Nesses casos, o proponente da emenda deverá ser comunicado até o dia 15 de outubro do corrente ano, para que possa reprogramar a emenda ou destiná-la a outra entidade.

SEÇÃO VI

As Receitas Municipais e o Equilíbrio com a Despesa

Art. 28. Constituem-se receitas do Município aquelas provenientes:

- dos tributos de sua competência;

- de prestação de serviços;

- das quotas-parte das transferências efetuadas pela União e pelo Estado, relativas às participações em impostos Federais e Estaduais, conforme artigo 158 e 159 da Constituição Federal;

- de convênios formulados com órgãos governamentais;

- de empréstimos e financiamentos, com prazo superior a 12 (doze) meses, autorizados por Lei específica, vinculados a obras e serviços públicos;

- de recursos provenientes da Lei Federal nº 14.113/2020;

- das demais receitas auferidas pelo Tesouro Municipal;

- das transferências destinadas à Saúde, à Assistência Social e à Habitação pelo Estado e pela União;

- das demais transferências voluntárias e doações.

Art. 29. Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, da variação do índice inflacionário, do crescimento econômico ou de qualquer outro fato relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos 3 anos, da projeção para os dois seguintes àquela a que se referirem, da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§1º Reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

§2º O montante previsto para receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das Despesas de Capital constantes do Projeto de Lei Orçamentária.

§3º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo Municipal e dos demais Poderes, no mínimo 60 (sessenta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo.

§4º Na estimativa de receitas do projeto de lei orçamentária serão computados os valores previstos de renúncia de receita já aprovados e os efeitos de propostas de alteração na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de lei que esteja em tramitação no Poder Legislativo, bem como deverão ser considerados os riscos fiscais.

Art. 30. Fica autorizada a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, com autorização do Poder Legislativo, devendo estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atendendo a pelo menos uma das seguintes condições:

- demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa da receita orçamentária, na forma do art. 12 da Lei Complementar nº 101 e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias quando for o caso;

- estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no "caput", por meio de aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção de caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança administrativas, extra judiciais ou judiciais, nem aos créditos prescritos da dívida ativa.

§3º Fica autorizado a baixa dos créditos prescritos na execução orçamentária devendo ser apurada a responsabilidade de quem deu causa à prescrição.

Art. 31. As receitas próprias de Órgãos, Fundos, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, serão programadas para atenderem, preferencialmente as funções próprias de cada um, os gastos com pessoal e encargos sociais, os juros, os encargos e amortização da dívida, a contrapartida a financiamentos e outros necessários para a sua manutenção ou investimentos prioritários, conferindo racionalidade e eficiência na aplicação dos recursos.

§1º As receitas dos Fundos serão registradas nos Fundos, separando-se por rubricas orçamentárias específicas, inclusive as relativas aos convênios que deverão ser individualizados, exceto as transferências financeiras da Prefeitura Municipal, que serão contabilizadas como receitas extra orçamentárias.

§2º Na execução da despesa a emissão do empenho e as ordens de pagamento só serão efetuadas pela Secretaria Municipal de Governo mediante autorização dos ordenadores de despesa de cada pasta ou fundo ou demais órgãos da administração indireta ou unidades orçamentárias, sem prejuízos de emissão de empenho e ordem de pagamento por outros fundos ou unidade orçamentária, que processam a sua contabilidade.

§3º Os empenhos das despesas das unidades orçamentárias da prefeitura municipal, dos fundos, fundações, autarquias e demais entidades da administração indireta poderão ser assinados pelo Secretário Municipal de Governo e pelo Contador, a quem compete a função de analisar o empenho quanto às dotações vigentes no orçamento municipal e quanto às normas financeiras e contábeis, cabendo ao ordenador de despesa a responsabilidade pela despesa efetuada, sem prejuízos de emissão de empenho por outros fundos ou unidade orçamentária, que processam a sua contabilidade.

§4º As ordens de pagamento das unidades orçamentárias da prefeitura municipal, dos fundos, fundações, autarquias e demais entidades da administração indireta poderão ser assinados pelo Secretário Municipal de Governo e pelo responsável financeiro, cabendo ao ordenador de despesa a responsabilidade pela despesa efetuada, sem prejuízos da emissão de ordem de pagamento por outros fundos ou unidade orçamentária, que processam a sua contabilidade.

§5º Os empenhos de despesas de fundos, fundações, autarquias e demais entidades da administração indireta que

processam sua própria contabilidade poderão ser assinadas pelos respectivos ordenadores de despesa, a quem recai a responsabilidade pela despesa efetuada e também serem assinadas pelo contador.

§6º Os atos autorizativos de solicitação de empenho e de ordem de pagamento, bem como a determinação para assinatura de empenhos e ordens de pagamento poderão ser regulamentados por decreto do poder executivo;

SEÇÃO VII

A Alteração na Legislação Tributária

Art. 32. O Poder Executivo providenciará, com autorização do Poder Legislativo, a fim de assegurar a programação e arrecadação de recursos, revisões tributárias, inclusive aquelas necessárias à adequação do sistema tributário municipal às disposições da Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023, e à legislação complementar dela decorrente, vinculadas especialmente:

- a revisão da legislação e manutenção do cadastro imobiliário, para efeito de regulamentação, lançamento e arrecadação do IPTU;

– manutenção do cadastro dos contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, e aprimoramento no sistema de sua fiscalização e cobrança, considerando o período de transição para o novo modelo tributário nacional;

– melhoria na sistemática de cobrança do ITBI – imposto de transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição; adequando-o à realidade e valores de mercado;

- ao acompanhamento e controle do valor adicionado, para efeito de crescimento do índice de participação do município no ICMS – imposto sobre a circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, observado o período de transição decorrente da reforma tributária;

- a recuperação dos investimentos, através da cobrança da contribuição de melhoria prevista em lei;

- a cobrança, através de tarifas decorrentes de serviços públicos ou do exercício do poder de polícia, com seus custos atualizados de acordo com o dimensionamento das despesas aplicadas na prestação dos serviços e nas demais atividades vinculadas aos contribuintes imobiliários, prestadores de serviços, comércio e indústria em geral, localizados no município;

- a concessão de isenção em geral, anistia, remissão, alteração de alíquota ou outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado de acordo com o interesse público, obedecendo as normas contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei nº 101/2000, com autorização do Poder Legislativo.

- a modernização da Administração Pública Municipal, através da capacitação dos recursos humanos, elaboração de programas de modernização e reestruturação administrativa, aperfeiçoamento das ações administrativas e financeiras, desenvolvimento gerencial, redução de despesas de custeio, racionalização de gastos e implementações da estrutura operacional para o atendimento adequado das aspirações da coletividade.

- Vincular aumento de impostos a transparência de gastos;

nenhum aumento de alíquota ou nova tarifa será autorizado sem apresentação pública de um relatório financeiro detalhado demonstrando a necessidade da medida;

X - Todo aumento tenha um estudo de impacto sobre a população e as pequenas empresas.

Art. 33. O Município deverá instituir, prever e efetivamente arrecadar todos os tributos de sua competência, bem como adotar as medidas necessárias à adaptação de sua legislação e de seus sistemas administrativos às normas decorrentes da reforma tributária nacional.

SEÇÃO VIII

As Disposições sobre Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 34. Para atendimento das disposições contidas no Art. 169 da Constituição Federal, fica o poder executivo autorizado, no decorrer da execução orçamentária, a efetuar os ajustes necessários, para se adequar a Lei Complementar 101 de 4 de maio de 2000.

Art. 35. Para exercício financeiro de 2027, serão consideradas como despesas de pessoal a definição contida no art. 18 da Lei Complementar n0 101/2000.

§1º Se houver necessidade o Poder Executivo encaminhará projeto de lei visando adequação da estrutura administrativa, do quadro de vagas, do plano de cargos e do estatuto dos servidores.

§2º Observado os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal o Poder Executivo poderá encaminhar projeto de lei visando a concessão ou redução de vantagens e aumento da remuneração dos servidores, bem como extinção, revisão, adequação ou criação de cargos públicos.

§3º Caso a despesa de pessoal extrapole 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000, somente poderá ser concedida horas extras, quando for ao atendimento de relevantes interesses públicos, devidamente justificados pela autoridade competente.

§4º Com o propósito exclusivo de enfrentamento da calamidade pública e de seus efeitos sociais e econômicos, no seu período de duração, o Poder Executivo poderá adotar processos simplificados de contratação de pessoal, em caráter temporário e emergencial, e de obras, serviços e compras que assegurem, quando possível, competição e igualdade de condições a todos os concorrentes, dispensada a observância do § 1º do art. 169 na contratação de que trata o inciso IX do caput do art. 37 desta Constituição, limitada a dispensa às situações de que trata o referido inciso, sem prejuízo do controle dos órgãos competentes.

§5º De acordo com o interesse administrativo o Poder Executivo poderá estabelecer por ato próprio jornada corrida ou redução de horas de trabalho.

§6º O Poder Público promoverá e incentivará o treinamento e a capacitação dos servidores, bem como programas de formação continuada.

SEÇÃO IX

As Disposições Sobre as Despesas Decorrentes de Débitos de Precatórios Judiciais

Art. 36. Para atendimento ao prescrito no art. 100, da Constituição Federal fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Orçamento, a previsão de dotação orçamentária ao pagamento de débitos oriundos de precatórios judiciários.

Parágrafo único. A relação dos débitos, de que trata o "caput" deste artigo, somente incluirá precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e atendam a pelo menos uma das seguintes condições:

– certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;

– certidão que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos;

- precatórios apresentados, com características dos itens acima, até a data de 1º de fevereiro cada ano.

SEÇÃO X

Das vedações quando exceder os limites de despesa com pessoal e dos Critérios e Forma de Limitação de Empenho.

Art. 37. A averiguação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar n0 101/2000, será realizada no final de cada quadrimestre ou semestre, de acordo com as instruções do órgão central de contabilidade da União e nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal dos poderes executivo e legislativo exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados:

– a concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no Inciso X do artigo 37 da Constituição Federal;

– criação de cargo, emprego ou função;

– alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

– provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

– contratação de hora extra, sendo permitida somente em caso de relevantes interesses públicos, devidamente justificados pela autoridade competente.

Art. 38. Se a despesa total com pessoal, do Poder ou Órgão, ultrapassar os limites definidos na Lei Complementar n0 101/2000, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos parágrafos 30 e 40 do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 39. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, os Poderes Legislativo e Executivo promoverão, por ato próprio nos montantes necessários, nos 30 dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, utilizando os critérios de redução de despesas na ordem inversa ao estabelecido no art. 4º desta Lei, respeitando o pagamento da Dívida Fundada, precatórios, pessoal e encargos.

§1º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional as reduções efetivadas.

§2º Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, as relativas à inovação e ao desenvolvimento científico e tecnológico custeadas por fundo criado para tal finalidade.

SEÇÃO XI

As Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos do Orçamento

Art. 40. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo, bem como implantará controle de custos visando o equilíbrio financeiro.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades da administração pública, individual ou conjuntamente, devem realizar avaliação das políticas públicas, inclusive com divulgação do objeto a ser avaliado e dos resultados alcançados.

SEÇÃO XII

As Condições Especiais para Transferências de Recursos Públicos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 41. A destinação de recursos para direta ou indiretamente cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficit de pessoas jurídicas deverá ser autorizada em Lei e destinarem-se a atender as diretrizes e metas constantes no art. 2º e no anexo I desta Lei.

Art. 42. Fica o Poder Executivo autorizado através de Lei especifica a firmar convênios de mútua colaboração com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal e com instituições privadas, sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do sistema único de saúde.

§1º Fica o Poder Executivo autorizado, através de Lei especifica, a firmar termos de colaboração ou de fomento ou termos similares com as organizações sociais, sem fins lucrativos, relacionadas no anexo de metas e diretrizes, para transferência de recurso destinados à execução de atividades ou projetos de interesse e competência do município nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, meio ambiente e esporte, entre outras, através de processo de inexigibilidade de chamamento público.

§2º Fica o Poder Executivo autorizado através de Lei especifica a firmar termo de contribuição ou termos similares com entidades sem fins lucrativo, não enquadradas na Lei 13.019/2014, relacionadas no anexo metas e diretrizes, para repasse de contribuições, como despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e que não

seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito privado ou público, sem fins lucrativos, que desenvolvam atividades de interesse da população local, nas áreas de esporte, lazer, cultura e outras de interesse da população.

§3º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar convênios, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação, termos de contribuição e demais instrumentos congêneres celebrados com entidades sem fins lucrativos, desde que devidamente motivada a necessidade de continuidade da parceria, mediante apresentação de justificativa técnica e/ou social que comprove o interesse público envolvido.

§4º Fica dispensado de restituição e fica vedado a utilização de documento de restituição de receitas de origens de convênios, termos de colaboração, de fomento ou contribuição para devolução ou ressarcimento de valor inferior a R$ 10,00 (dez reais).

§5º É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da Administração Direta ou Indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica ou qualquer serviço ligado a administração municipal, bem como é vedada a sua prestação de serviços remunerados com recursos públicos repassados às organizações sociais sem fins lucrativos.

SEÇÃO XIII

Medidas a serem adotadas quando a relação entre despesa corrente ultrapassar a 95% da receita corrente

Art. 43. Apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento), é facultado aos Poderes Executivo e Legislativo do Município enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação da:

- concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

- criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

- alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

- admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:

as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;

as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios;

as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal.

- realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV deste caput;

- criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos e de militares, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

VII - criação de despesa obrigatória;

VIII - adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º da Constituição;

IX - criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções;

X - concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

§1º Apurado que a despesa corrente supera 85% (oitenta e cinco por cento) da receita corrente, sem exceder o percentual mencionado no caput deste artigo, as medidas nele indicadas podem ser, no todo ou em parte, implementadas por atos do Chefe do Poder Executivo com vigência imediata, facultado ao Poder Legislativo implementá-las em seu respectivo âmbito.

§2º A apuração referida neste artigo deve ser realizada bimestralmente e encaminhado ao Poder Legislativo.

§3º As disposições de que trata este artigo:

- não constituem obrigação de pagamento futuro pelo ente da Federação ou direitos de outrem sobre o erário;

- não revogam, dispensam ou suspendem o cumprimento de dispositivos constitucionais e legais que disponham sobre metas fiscais ou limites máximos de despesas.

§4º Ocorrendo a hipótese de que trata o caput deste artigo, até que todas as medidas nele previstas tenham sido adotadas por todos os Poderes e órgãos nele mencionados, de acordo com declaração do respectivo Tribunal de Contas, é vedada:

- a concessão, por qualquer outro ente da Federação, de garantias ao ente envolvido;

- a tomada de operação de crédito por parte do ente envolvido com outro ente da Federação, diretamente ou por intermédio de seus fundos, autarquias, fundações ou empresas estatais dependentes, ainda que sob a forma de novação, refinanciamento ou postergação de dívida contraída anteriormente, ressalvados os financiamentos destinados a projetos específicos celebrados na forma de operações típicas das agências financeiras oficiais de fomento.

CAPÍTULO II

Das Disposições Gerais

Art. 44. Durante o estado de calamidade fica o Poder Executivo com autorização do Poder Legislativo, a conceder auxílio emergencial à população e aos segmentos produtivos e empresariais para enfrentar as consequências sociais e econômicas, ficando dispensada da observância das limitações legais quanto à criação, à expansão ou ao aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa.

Art. 45. As propostas de modificação no Projeto da Lei Orçamentária Anual serão apresentadas, no que couber, da mesma forma e nível de detalhamento dos demonstrativos e anexos apresentados.

Parágrafo único. Para ajustar as despesas ao efetivo comportamento da receita, poderá constar na Lei Orçamentária Anual, autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar ou especial até nove por cento sobre o total da despesa fixada no orçamento geral do Município, utilizando os recursos previstos nos incisos I, III e IV do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 46. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência financeira.

Art. 47. O Poder Executivo nos termos do inciso IV do Art. 167 da Constituição Federal de 1988, poderá transpor, remanejar, transferir ou utilizar, até nove por cento, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual e nos créditos adicionais, em decorrência da extinção, da transformação, da transferência, da incorporação ou do desmembramento de órgãos e entidades, e de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada na LOA.

§ 1º. Para efeito desta Lei estende-se por:

I – Transposição: as realocações de recursos no âmbito dos programas de trabalho dentro do mesmo órgão;

II – Remanejamento: as realocações na organização do ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro; e

III – Transferência: as realocações de recursos entre categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

§ 2º - Essa tríade constitucional não poderá aumentar o total da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual.

§ 3º As autorizações contempladas no caput deste artigo são extensivas às dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo e às programações orçamentárias dos fundos e dos órgãos da Administração Indireta.

Art. 48. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for votado ou se for rejeitado pela Câmara Municipal até 31 de dezembro de 2026, prevalecerá para o ano seguinte o orçamento do exercício em curso, aplicando-lhe a atualização dos valores.

Art. 49. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO, "VEREADOR DURVAL CASEIRO", ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

DAIANE GOMES LACERDA

Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I DA LEI Nº 1.439/2026

DIRETRIZES E METAS PARA O ORÇAMENTO DE 2027

As diretrizes que o Município estabelecerá na fixação das despesas na proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2027 atenderão prioritariamente a:

Oferecer saúde de qualidade, implementando ações e serviços de garantam a atenção integral, equânime e humanizada a população para promoção, proteção e recuperação da saúde, incluindo:

1 - ADMINISTRAÇÃO GERAL:

Capacitação de recursos humanos com prioridade para questão da qualidade e produtividade e atendimento humanizado;

Dotar o município de aparelhos, mobiliários, veículos e modernizar a administração mediante alocação de dotações para melhorar o sistema de informatização, organização e controle;

Apoiar os Conselhos Gestores;

Promoção da saúde e prevenção de doenças ocupacionais.

Promover Reforma e Ampliação das Unidades de Saúde.

2 - ATENÇÃO BÁSICA

Abastecer as unidades de saúde com materiais de uso médico e odontológico;

Manutenção da coleta de lixo hospitalar;

Educação para saúde;

Intensificar a implementação dos sistemas de informação da rede municipal de saúde;

Viabilizar ações Inter setoriais para ampliação de metas, otimização de recursos e melhoria na qualidade do atendimento;

Priorizar o atendimento à saúde mantendo o quadro funcional adequado com vistas ao atendimento das necessidades da população;

Avaliação bucal no início do ano letivo nas escolas, com agendamento para atendimento posterior por prioridade dos casos;

Apoiar, ampliar e manter o atendimento dos serviços odontológicos;

Vigilância nutricional, controle de deficiências nutricionais, orientação alimentar, e a segurança alimentar promovida no âmbito do SUS;

Informatização e Integração dos Sistemas de Saúde dos Postos de Atendimento e Fundação Hospitalar;

Regulamentar o novo modelo de financiamento da Atenção Primária à Saúde, bem como capacitar as equipes visando as pontuações e qualidade do serviço prestado;

Implantar as equipes E-multi com Psicólogo, Fisioterapeuta, Educador Físico ou Fonoaudiólogo;

Promover a Saúde dos Povos Indígenas;

Atendimento médico e odontológico através das extensões do ESF;

Promover Construção, Ampliação e reforma de UBS;

Adquirir veículo, equipamento e material permanente;

Ofertar exames médicos e laboratoriais.

promover atendimento odontológico, psicológico e médico no período noturno;

Implementar o Programa "Visão para Todos", visando à oferta de atendimento oftalmológico à população e à disponibilização gratuita de óculos para os pacientes diagnosticados com necessidade de correção visual, promovendo a saúde ocular e a inclusão social.

Implantar o serviço de teleagendamento de consultas médicas e odontológicas, por meio do aplicativo WhatsApp, com atendimento exclusivo aos moradores da zona rural, visando facilitar o acesso aos serviços de saúde, otimizar o tempo de deslocamento e garantir maior eficiência no atendimento à população rural.

Criação de Programas de atendimento do Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outros transtornos;

Implantar programa de reabilitação oral, com foco na confecção e distribuição gratuita de próteses dentárias a pessoas em situação de vulnerabilidade social, promovendo a saúde bucal e a melhoria da qualidade de vida.

Assegurar recursos para a contratação ou locação de hospedagem ("pensão") destinada a pacientes em tratamento de saúde fora do município visando garantir acolhimento e suporte durante o período de acompanhamento médico fora do domicílio;

Assegurar recursos para auxilio alimentação para pessoas em tratamento de saúde fora do município;

3 - PROFILÁTICO E TERAPEUTICO

Manutenção da assistência farmacêutica básica;

Abastecer as unidades de saúde com medicamentos;

Implantar a Lei 1202/2018 sobre o recolhimento de medicamentos usados para disponibilizar a quem precisa;

Adquirir equipamento e material permanente.

4 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Assistência à saúde nos níveis de complexidade, média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar e serviços de urgência e emergência;

Manutenção dos atendimentos de urgência/ emergência e internações hospitalares;

Pactuação de especialidades para atendimento na Fundação Hospitalar de Eldorado;

Promover atendimento na Atenção Especializada em Saúde Mental;

Promover atendimento na atenção especializada em Ortopedia;

Pactuação para Informatização dos Sistemas de Saúde na Fundação Hospitalar;

Implantar Construção, reforma e ampliação do hospital de pequeno porte;

Adquirir veículo, equipamento e material permanente;

Ofertar exames médicos e laboratoriais.

5 - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

Promover ações de vigilância epidemiológica e controle de doenças;

Promover Ações de vigilância sanitária;

Manutenção e implementação de ações e programas para controle de doenças transmitidas por vetores;

Aquisição de equipamento produto químico/biológico para pulverização contra o aedes aegypti.

6 - INVESTIMENTO SOCIAL

7 - Desencadear e apoiar programas e ações de geração de emprego e rendas e de capacitação de mão de obra, através de convênios e parcerias com entidades afins;

8 - Em parceria intersetorial a buscar redução dos desequilíbrios sociais, promovendo a modernização e a competitividade da economia municipal;

9 - Desenvolvimento de programas de apoio à assistência social aos mais necessitados, em especial à população vulnerável, as crianças e adolescentes, os idosos e os excluídos do processo produtivo;

10 - Investimento em programas sociais voltados para a melhoria de qualidade de vida da população em geral, em especial a mais vulnerável;

11 - Firmar termo de colaboração ou de fomento ou termo de contribuição com as organizações sociais, sem fins lucrativos, listadas a baixo:

a) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais: APAE: CNPJ nº 70.524.285/0001-45;

b) Assoc. de Apoio e Defesa da Criança e do Adolescente: CNPJ nº. 06.343.661/0001-04;

c) Lar dos Idosos e Deficientes Físicos de Eldorado: CNPJ nº. 03.699.857/0001-30;

12 - Assegurar recursos para mobiliários, ações e manutenção dos equipamentos:

a) CRAS (Centro de Referência da Assistência Social);

b) CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social);

13 - Construir ou disponibilizar um espaço para desenvolver trabalhos intersetoriais com dependentes químicos e alcoólatras com assistência de profissionais especializados;

14 - Geração de renda.

15 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL

As metas para as atividades sociais da administração municipal contemplam ações integradas entre os setores públicos, voltados para o atendimento das necessidades imediatas da população, de acordo com as seguintes prioridades:

16 - Revitalizar, modernizar, e melhorar a infraestrutura dos serviços que organiza e desenvolve as ações de Proteção Social Básica, destinado à prevenção de riscos sociais e pessoais, por meio da oferta de programas, projetos, serviços e benefícios à indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social; Proteção Social Especial de média complexidade destinadas à indivíduos e famílias que encontram-se em situação de risco e que tiveram seus direitos violados por ocorrência de abandono maus-tratos, abuso sexual, negligência, violência física, dentre outras violências, bem como o atendimento de pessoas que fazem uso de substâncias psicoativas e atendimento de adolescentes em conflito com a lei e Proteção Social Especial de alta complexidade que é destinado a atender crianças e adolescentes que encontram-se protegidos por medida protetiva de acolhimento e necessitam ser inseridos temporariamente em famílias substitutas;

17 - Assegurar recursos para a implantação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, no âmbito de recursos humanos, equipamentos e estrutura necessária para o funcionamento do Serviço;

18 - Assegurar recursos para a implantação da Sala de Apoio ao Cidadão, no âmbito de recursos humanos, equipamentos e estrutura necessária para o funcionamento do Serviço;

19 - Assegurar recursos para a manutenção do funcionamento dos órgãos e equipe de recursos humanos da: GESTÃO, CRAS E CREAS, bem como de todos os serviços, programas, projeto, campanhas, oficinas e ações ofertados, a saber: PAIF; SCFV para os grupos de criança, adolescente e idosos; PAEFI; MSE (LA e PSC) e SAF;

20 - Assegurar recursos para a manutenção do funcionamento dos órgãos e equipe de recursos humanos do: CADÚNICO E Sala de Apoio ao Cidadão bem como de todos os serviços, programas, projetos e ações ofertados;

21 - Assegurar recursos para a construção do prédio próprio do CREAS, em parceria com governo federal recursos para compra de mobiliário e outras adaptações e equipamentos que o novo local exigir. De acordo com a legislação do SUAS;

22 - Angariar recursos para a construção do prédio próprio do SCFV, para o atendimento dos grupos de crianças e adolescentes, em parceria com recurso federal e recursos para compra de mobiliário e outras adaptações e equipamentos que o novo local exigir. De acordo com a legislação do SUAS;

23 - Assegurar recursos para a adequação de prédio para a oferta do SCFV - grupos de crianças e adolescentes e recursos para compra de mobiliário e outras adaptações e equipamentos que o novo local exigir;

24 - Assegurar recursos para a reforma e ampliação do prédio do CRAS. De acordo com a legislação do SUAS;

25 - Assegurar recursos para a reforma e ampliação do prédio de Geração de Renda;

26 - Assegurar recursos para garantir o bom funcionamento da rede socioassistencial: serviços, programas, projetos, ações e entidades conveniadas que compõem de maneira integrada e articulada a rede pública e privada de serviços de assistência social do município;

27 - Assegurar recursos para garantir de forma permanente a capacitação dos técnicos da área e demais profissionais da rede socioassistencial;

28 - Assegurar recursos para a concessão de benefícios socioassistenciais previstos na lei 1.255/2019 lei do SUAS Municipal;

29 - Assegurar recursos para a concessão de benefícios emergenciais a famílias em situação de pobreza extrema, a saber: produtos de higiene pessoal e residencial; e reformas estruturais em residências;

30 - Assegurar recurso para aquisição de veículo do tipo caminhonete, para a equipe do CRAS ampliar o atendimento e acompanhamento familiar em locais de difícil acesso e terreno arenoso (Aldeia Cerrito, Distrito de Porto Morumbi, Assentamento Floresta Branca e demais chácaras, sítios e fazendas);

31 - Assegurar recursos para a continuidade na implementação do sistema de prontuários eletrônicos, garantindo melhoria na qualidade de internet e equipamentos;

32 - Assegurar recursos para a oferta de cursos de geração de renda de interesse do público jovem e famílias em situação de vulnerabilidade social;

33 - Assegurar recursos para ações de empoderamento da mulher como agente de direito de igualdade, de cidadania e de capacidade plena para atuar no desenvolvimento econômico, social, cultural e político;

34 - Assegurar recursos para o funcionamento de projetos de geração de renda e compra de mobiliário e outras adaptações e equipamentos que o local exigir;

35 - Implantação e manutenção do projeto "Leite na Mesa";

36 - Assegurar recurso para aquisição de veículo do tipo micro-ônibus, com acessibilidade, para que a equipe do SCFV possa ampliar o atendimento em locais de difícil acesso e para que pessoas com mobilidade reduzida possam ter acesso as atividades ofertadas pelo serviço e assegurar recurso para aquisição de veículo do tipo micro-ônibus, com acessibilidade, para usuários do SUAS do C.C.I.;

37 - Assegurar recursos para realizar ações intersetoriais através de projetos para a promoção e prevenção de saúde, inclusão social, educação ambiental e cultural;

38 - Assegurar recursos para fomentar o associativismo voltado para a geração de renda para famílias que em situação de vulnerabilidade social;

39 - Assegurar recursos para manter a manutenção e o funcionamento do Programa Gestante Saudável;

40 - Assegurar recurso para: aquisição de área para implantação de projeto habitacional de interesse social; contratação de profissionais para regularização fundiária no município, bem como aquisição de equipamentos; e concessão de pacote para construção de: banheiro, cômodo, reforma para famílias em situação de vulnerabilidade social;

41 - Angariar recursos para a elaboração e execução de projetos comunitários para a construção de casas populares, destinados às famílias que vivem em situação de risco - estrutural e vulnerabilidade social;

42 - Assegurar recursos para garantir o bom funcionamento, a adequação de espaços físicos, equipamentos e mobiliários necessários para o Conselho Tutelar;

43 - Angariar recursos para aquisição de veículo para desenvolvimento do trabalho do Conselho Tutelar, bem como equipamentos para transportar crianças de zero a sete anos;

44 - Assegurar a implantação da equipe de Vigilância Socioassistencial, no âmbito de recursos humanos, equipamentos e estrutura necessária para o funcionamento do Serviço;

45 - Assegurar recursos para o bom funcionamento da Sala de Multimídia;

46 - Assegurar recursos para a contração de equipe para avaliação dos indicadores sociais, acompanhamento do Plano Municipal de Assistência Social, metas e aprimoramento das ações;

47 - Assegurar recursos para o bom funcionamento dos Conselhos Municipais do SUAS, com atenção especial a garantia da capacitação dos Conselheiros a cada mandato;

48 - Assegurar recursos para espaço com infraestrutura para manutenção das atividades realizadas pela Secretária executiva dos conselhos;

49 - Assegurar recursos para manter um local e equipamentos adequados para armazenamento de alimentos perecíveis e não perecíveis;

50 - Firmar termo de colaboração ou de fomento ou termo de contribuição com as organizações sociais, sem fins lucrativos, listadas a baixo:

a) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais: APAE: CNPJ nº 70.524.285/0001-45;

b) Associação de Apoio e Defesa da Criança e do Adolescente: CNPJ nº. 06.343.661/0001-04;

c) Lar dos Idosos e Deficientes Físicos de Eldorado: CNPJ nº. 03.699.857/0001-30;

51 - Em parceria intersetorial dar apoio a "Coordenadoria da Mulher";

52 - Implantação e manutenção do Projeto "Água Social";

53 - Implantar no SCFV crianças e adolescentes o Projeto "Formando Campeões para a vida";

54 - Todos os recursos elencados são destinados a garantir a execução do trabalho no âmbito do SUAS de acordo com as legislações existentes, com enfoque na NOB/SUAS, NOBRH/SUAS e lei municipal do SUAS 1.255/2019;

55 - Assegurar recursos financeiros e humanos para implementação do Serviço de Família Acolhedora no Município de Eldorado – MS;

55.1 - Implantação da Guarda Mirim;

55.2 - Assegurar recursos para a contratação de profissional especializado em dança, com a finalidade de ministrar aulas de ritmos dançantes no Centro de Convivência Vida Nova na 3ª Idade, voltadas ao público da terceira idade, bem como promover bailes e atividades recreativas que estimulem a socialização, a saúde física e o bem-estar dos idosos;

55.3 - Curso Técnico Profissionalizante para o primeiro emprego;

55.4 - Garantir recursos para execução do Programa "Comida na Mesa";

55.5 - Aquisição de Terreno para a Construção de Casas Populares.

56 - ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

As metas da administração municipal para as áreas de planejamento, administração e finanças estão voltadas para a melhoria da qualidade do serviço público, para o aumento das receitas próprias municipais e a adoção do planejamento efetivo como instrumento de desenvolvimento, dentro das seguintes prioridades:

57 - Desenvolver ações de capacitação e qualificação de recursos humanos do Município, com prioridade para a questão da qualidade e produtividade;

58 - Oferecer cursos e palestras a fim de melhorar a qualidade técnica e administrativa dos funcionários da área de compras e licitações, visando dar mais celeridade nos processos administrativos;

59 - Dotar o Município de aparelhos, mobiliários em geral, veículos, maquinários – frota municipal e modernizar a administração pública municipal, mediante alocação de dotações para melhorar o sistema de informatização, organização e controle;

60 - Revisão das Leis Municipais;

61 - Promover a progressão funcional e a reposição do poder aquisitivo dos vencimentos, salários e proventos dos cargos e funções, bem como implementar o pagamento de salários e proventos;

62 - Amortização de dívidas contratadas;

63 - Promover a construção, reforma e manutenção de prédios públicos;

64 - Implementar todas as unidades municipais com equipamentos e materiais permanentes com vistas a adequação dos serviços ofertados em todas as áreas;

65 - Dispor de bens públicos através dos meios legais como leilões de equipamentos, maquinários ou veículo que por ventura vier a onerar o poder público, devido seu desgaste natural;

66 - Revitalização, modernização, acessibilidade e mobilidade das vias urbanas com ações voltados para o trânsito;

67 - Restruturação e modernização da rede, equipamentos e sistemas de informática;

68 - Manutenção das estradas rurais, com patrolamento, alargamento e caixas de contenção das águas das chuvas;

69 - Promover a revitalização da Praça da Bíblia, com instalação de equipamentos e parque infantil, e ter a reinstalação do monumento na Praça da Bíblia, púlpito, fornecimento de energia elétrica e a instalação de bancos no local;

70 - Revitalização, modernização e manutenção da Iluminação Pública;

71 - Recuperação e Manutenção de asfalto e calçadas;

72 - Manutenção da limpeza Pública e Resíduos Sólidos;

73 - Revitalização, modernização e conservação do arquivo municipal;

74 - Criar programa de estagiários no campo administrativo e pedagógico para oportunizar aos acadêmicos, bem como também atender a demanda de trabalho dos órgãos municipais;

75 - Contratação de empresas especializadas para implantação de insalubridade aos setores necessários;

76 - Construção do Prédio da Câmara Municipal;

77 - Implementação do Plano Diretor.

77.1 - Construção de um Centro Comercial Municipal, com foco na criação de um Mercadão Municipal, destinado a atender os produtores rurais, artesãos, indígenas e demais cidadãos de nosso município, incluindo também os moradores do distrito de Morumbi, que possuem grande potencial na produção artesanal;

77.2 - Reforma da "Feira do Produtor";

77.3 - Construção de Pontos de Taxis com cobertura;

77.4 - Construção de Ponto de Ônibus no bairro Manoel Farias;

77.5 - Reforma e ampliação da Escola Municipal Sebastião de Paula;

77.6 - Construção de "Pórticos Temáticos" nas principais entradas do município;

77.8 - Construção de "Pórtico Temático" na entrada do distrito de Morumbi;

77.9 - Construção de um Parque Infantil no bairro Manoel Gomes da Silva;

77.10 - Construção de uma Pista de Caminhada com iluminação no bairro Manoel Gomes da Silva;

77.11 - Construção de uma academia ao ar livre no final da avenida Tancredo Neves;

77.12 - Construção de uma passarela elevada, no cruzamento da Avenida Tancredo Neves com a Rodovia BR 163, em frente ao Terminal Rodoviário;

77.13 - Construção de uma quadra de vôlei de areia no bairro Jardim das Camélias;

77.14 - Construção da Capela Mortuária;

77.15 - Construção do Lar dos Idosos;

77.16 - Construção do Lar do Menor;

77.17 - Construção da Casa do Artesão;

77.18 - Cumprimento da Lei Municipal n.º 998/2013;

77.19 - Execução do Programa Municipal Cidade Segura no âmbito do Município de Eldorado-MS;

77.20 - Construção de uma Rampa para embarcações as margens do Rio Paraná no distrito de Morumbi;

77.21 - Isenção de IPTU para família de baixa renda;

77.22 - Firmar termo de colaboração ou de fomento ou termo de contribuição com as organizações sociais, sem fins lucrativos, listadas a baixo:

01) Associação Atlética União (Jorge Vieira);

02) Associação Comunitária Novo Alvorecer (Seu Dito);

03) Associação de Apoio e Defesa da Criança e do Adolescente – Lar do Menor;

04) Associação de Oleiros do Distrito do Morumbi;

05) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;

06) Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual 13 de maio;

07) Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Silo Vargas Batista;

08) Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Indígena MBO ERO TAVA OKARA RENDY;

09) Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Sebastião de Paula;

10) Associação de Pais e Mestres do Centro de Educação Infantil Itamar Evaristo da Silva;

11) Associação de Pais e Mestres do Centro de Educação Infantil Nossa Senhora de Aparecida;

12) Associação de Pais e Mestres do Centro de Educação Infantil Pingo de Gente e Extensão C.E.I David dos Santos Fuzário;

13) Associação de Pais e Mestres do Centro Educacional Avante;

14) Associação de Pais e Mestres Escola Estadual Eldorado;

15) Associação dos Apicultores de Eldorado;

16) Associação dos Estudantes Técnicos e Acadêmicos de Eldorado;

17) Associação dos Familiares e Amigos dos Autistas de Eldorado – MS – A.M.E;

18) Associação dos Moradores do Distrito do Morumbi;

19) Associação dos Pequenos Produtores de Avicultura, Suinocultura e Hortifrutigranjeiros de Eldorado-MS – APEL;

20) Associação Viver da Terra dos Pequenos Produtores do Assentamento Floresta Branca;

21) Associação, das Mulheres Trabalhadoras Rurais Viver e Conviver do Assentamento Floresta Branca;

22) Cáritas Paroquial de Eldorado-MS;

23) Centro de Convivência Vida Nova na Terceira Idade;

24) Conselho de Pastores de Eldorado – CONPEL;

25) Conselho Comunitário Social e de Segurança Pública;

26) Grupo de Apoio aos Animais de Eldorado – GAAE;

27) Lar dos Idosos – São Joaquim e Santa Ana;

28) Rede Feminina de Combate ao Câncer;

29) Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Eldorado – SISPMEL;

30) Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Assalariados Rurais de Eldorado-MS;

31) Sindicato Municipal dos Trabalhadores e Trabalhadoras em Educação – SIMTED;

32) Sindicato Rural de Eldorado.

78 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

As metas para os projetos de desenvolvimento econômico do Município se voltam para a geração de emprego e renda e ao desenvolvimento de seu potencial, de acordo com as seguintes diretrizes:

79 - Estimular a formação de organizações produtivas comunitárias;

80 - Incentivar, estimular a instalação de novos comércios e industrias;

a) Incentivos Fiscais;

b) Doação de terrenos;

c) Prestação de Serviços.

81- Promover a Manutenção e o preparo do solo;

82 - Manutenção do posto de calcário;

83 - Realização e manutenção das curvas de nível;

84 - Atendimento aos produtores da Agricultura familiar;

85 - Assistência técnica, com visita aos produtores;

86 - Incentivar a implantação de agroindústrias, com utilização de capital privado e público, direcionando os esforços para as atividades agropecuárias;

87 - Apoiar e estimular o desenvolvimento da cadeia produtiva da piscicultura, Apicultura, pecuária leiteira;

88 - Implantar Horta comunitária orgânica urbana;

89 - Implantar feira do Produtor;

90 - Implantar poço artesiano;

91 - Melhoramento genético do rebanho leiteiro, animais de corte, avicultura;

92 - Fornecimento transporte de calcário;

93 - Apoiar a produção leiteira com incentivo à produção de silagem para o período da estiagem;

94 - Capacitação para operadores de maquinas;

94.1 - Aquisição de Terrenos para implantar o Parque Industrial;

94.2 - Recuperação de Pastagens;

94.3 - Garantir o atendimento de Calcário dos Agricultores Indígenas;

94.5 - Fomentar Projetos Técnicos para melhorar a Produção de Melancia;

94.6 - Garantir e colocar em funcionamento o Conselho de Desenvolvimento Econômico;

94.7 - Fomentar e apoiar Projetos de Ovinocultura;

94.8 - Implantação de Projetos de agrovilas;

94.9 - Subsidiar mudas frutíferas, florestais e ornamentais;

94.10 - Aquisição de insumos, sementes, mudas entre outras para distribuição aos produtores;

94.11 - Implantar e apoiar o "Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Agricultura Familiar";

94.12 - Aquisição de veículo utilitário para Departamento Municipal de Agricultura;

94.13 - Aquisição de implementos agrícolas (grade aradora, trator John Deere 6 125 J) para o Departamento Municipal de Agricultura;

94.14 - Garantir o funcionamento do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural;

94.15 - Apoiar e Estimular o desenvolvimento da cadeia produtiva da Avicultura;

94.16 - Viabilizar mais um caminhão para atender os produtores com Calcário;

94.17 - Contratação de Profissional Médico Veterinário para dar suporte nos vários segmentos da pecuária do município;

94.18 - Instalação de uma placa de identificação na entrada do Assentamento Floresta Branca, bem como a sinalização dos travessões naquela localidade;

94.19 - Aquisição de Drone de Pulverização Agrícola;

94.20 - Aquisição de Balança para pesagem de caminhões (balanção).

95 - MEIO AMBIENTE

O planejamento municipal, para o desenvolvimento da cidade, nas questões ambientais e deverá priorizar:

96 - Oficina nas Micro Bacias;

97 - Promover a Saúde e Integrativa Qualidade de Vida;

98 - Diálogo Sobre Agrotóxico e Recebimento Itinerante;

99 - Comunicação não violenta;

100 - Conscientizar e sensibilizar os Professores Indígenas sobre os documentos embasadores da Educação

Ambiental no País;

101 - Promover Oficina Sabão de Garrafa;

102 - Segurança Alimentar e Nutricional;

103 - Agenda Ambiental na Administração Pública;

104 - Legislações Municipais Politica Municipal de Educação Ambiental;

105 - Realizar Mapeamentos das áreas de Risco no Município;

106 - Programa Municipal de Ações Ambientais;

107 - Promover Oficinas com foco em Resíduos Sólidos;

108 - Implantação de Viveiro de mudas

109 - Recolhimento Lixo Eletrônico;

110 - Word Café

111 - Implantar a Coleta Seletiva como Projeto Piloto nos bairros da Cidade;

112 - Aquisição de Camisetas;

113 - Promover ações de Educação Ambiental

114 - Descentralização Intermunicipal do Licenciamento Ambiental;

115 - Confecção Instalação de Placas nas Ucs;

116 - Readequação, Construção e Manutenção de estradas e curva de nível nas Ucs;

117 - Aquisição e instalação de lixeiras;

118 - Divulgação das Ucs;

119 - Implantação de Pev; pra recebimento de óleo de cozinha

120 - Promover a Semana da Água e do Meio Ambiente;

121 - Rio mais limpo;

122 - Paisagismo e Jardinagem urbana

123 - Coleta Domiciliar de resíduos urbanos, limpeza de ruas e jardinagem;

124 - Manutenção do DEMA – Departamento de Meio Ambiente;

125 - Combustível e Lubrificantes;

126 - CONISUL;

127 - Coleta de Resíduos hospitalar;

128 - Destinação de resíduos domiciliares – OCA AMBIENTAL;

129 - Dia Mundial da Água.

129.1 - Recuperação das Nascentes de Rios e Córregos do município.

130 - INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Os serviços de infraestrutura têm como meta preparar a cidade para os patamares de desenvolvimento exigidos pela população das seguintes prioridades:

131 - Implantar e fazer manutenção urbana, com a adoção de critérios de iluminação pública, estendendo a locais não atendidos pela rede convencional, inclusive rural e sinalização do Município;

132 - Executar obras de canalização de córregos de acordo com princípios de racionalidade, qualidade e matas ciliares;

133 - Promover a drenagem e o asfaltamento de vias públicas de acordo com as diretrizes dos Planos;

134 - Promover a drenagem, construção de pontes, aterros, encascalha mento e patrolamento das estradas vicinais do Município;

135 - Executar a limpeza de terrenos baldios e residências em bairros, para evitar a proliferação de doenças;

136 - Manter, revitalizar e ampliar o sistema viário Urbano e Rural do Município.

137 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

138 - Garantir e diversificar o cardápio da alimentação escolar, respeitando as peculiaridades dos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino;

139 - Viabilizar cursos e palestras nas Unidades Escolares para estudantes e merendeiras cumprindo a legislação vigente;

140 - Adquiri equipamentos para a alimentação e nutrição, para o adequado armazenamento da merenda escolar a fim de atender os CEINFs e as Unidades Escolares;

141 - Garantir a aplicação de teste de aceitabilidade da alimentação escolar, aos alunos da REME;

142 - Garantir a aquisição de gás liquefeito para a produção da Alimentação Escolar;

143 - Garantir a contratação de serviços especializados em desinsetização, desratização, limpeza de caixa d'agua e controle de pragas;

144 - Assegurar a contratação de serviços de empresa especializada em manutenção de freezers, geladeiras e bebedouros das Unidades Escolares e CEINFs da REME;

145 - Garantir e assegurar o cumprimento das metas e estratégias que serão aprovadas no novo Plano Municipal de Educação, no que tange: A Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial, Alfabetização na Idade Certa, Educação em Tempo Integral, Qualidade na Educação, Educação de Jovens e Adultos, A Erradicação no Analfabetismo, EJA Integrada a Educação Profissional, Valorização dos Profissionais do Magistério, Gestão Democrática e o Financiamento

da Educação;

146 - Adquirir computadores, equipamentos de informática, para atender as Unidades Escolares da REME;

147 - Garantir capacitação pedagógica, seminários e formação continuada a todos os profissionais da Educação da REME;

148 - Fomentar e desenvolver diversos projetos educativos, que visam o incentivo á leitura, a escrita, a educação para o trânsito, para o meio ambiente, diversidade cultural e demais temas transversais;

149 - Buscar parcerias com as Universidades Públicas e Privadas, para traçar metas a fim de erradicar o analfabetismo no Município;

150 - Adquirir livros didáticos para as áreas que não são contempladas pelo PNLD/FNDE;

151 - Adquirir e distribuir materiais escolares para os alunos da REME;

152 - Assegurar a distribuição de uniforme escolar, para os alunos da REME;

153 - Adquirir materiais de construção, elétricos, limpeza, consumo e expediente, para a manutenção das Unidades Educacionais da REME;

154 - Adquiri equipamentos para suprir as necessidades das Unidades Educacionais e da SEMEJE;

155 - Promover a manutenção das Unidades Escolares e CEINFs com recursos oriundos, QUOTA Salário Educação: QSE;

156 - Educação; Garantir a aquisição de veículos novos e seminovos para o transporte escolar, bem como a manutenção com peças e serviços da frota existente;

157 - Adquiri e garantir combustível para atender os veículos próprios que realizam o transporte escolar;

158 - Garantir a contratação de empresa terceirizada a fim de atender exclusivamente as linhas, rurais, quando a frota própria não dispor de veículos suficiente para tal finalidade;

159 - Viabilizar aquisição de veículos novos e/ou seminovos, para renovar a frota de veículos de pequeno porte da SEMEJE;

160 - Promover a reforma e ampliação das Escolas e CEINFs da Rede Municipal de Ensino;

161 - Desenvolver diversas ações de cunho esportivo Municipal e Estadual, no que se refere as modalidades de Futebol, Futsal, Voleibol, Artes Marciais, Basquetebol, Atletismo, Ciclismo e Handebol;

162 - Custear as despesas de atletas do município de Eldorado, que representarão o município em Jogos Regionais, Estaduais, Nacionais e Internacionais;

163 - Implantar escolinhas para atender diversas modalidades esportivas;

163.1 - Promover os Jogos Abertos além fronteira;

163.2 - Atendimento em Período Integral das Escolas da Rede Municipal de Ensino;

163.3 - Promover o "Festival Canta Eldorado – Seu Sonho tem Voz";

163.4 - Recurso para aquisição de veículo do tipo caminhonete, com capacidade de 05 lugares, para atendimento ao esporte;

163.5 - Recurso para aquisição de veículo do tipo ônibus para atender o esporte e a população;

163.6 - Promover os Jogos indígenas;

163.7 - Promover eventos voltado ao Público Gospel;

164 - Garantir a participação dos atletas de Eldorado/MS, nos Jogos Escolares de MS e Jogos da Juventude de MS;

165 - Fomentar, incentivar e realizar, eventos esportivos de recreação, lazer e cidadania, para a comunidade Eldoradense, como campeonatos municipais de: Futebol amador, suíço, futsal, basquetebol, motocross, velocross, voleibol, vôlei de areia, Ritmo com dança ao ar livre.

166 - Realizar eventos Ciclísticos, Pedestre;

167 - Realizar campeonatos Regional de Futebol e Futsal;

168 - Realizar Festival de Bandas e Fanfarras;

169 - Promover ações de incentivo às atividades culturais manifestações populares;

170 - Promover ornamentação Natalina e shows musicais para atender as diversas datas comemorativas do município tais como:

a) Festa da Melancia;

b) Expo Eldorado;

c) Festa do Peixe;

c) Realização do Festival Conesul de Atletismo.

171 - Garantir e assegurar o funcionamento do Conselho Municipal de Cultura;

172 - Viabilizar parcerias com a Fundação Estadual de Cultura de MS, para a realização de projetos Culturais, Capacitações.

173 - Apoio e Fomento a Eventos Equestres Tradicionalistas: Fica estabelecida como prioridade o fomento, infraestrutura e apoio técnico à realização de provas de laço comprido, team roping e eventos equestres similares, visando a valorização cultural, o turismo rural e a movimentação econômica local;

174 - Regularizar o pagamento aos Professores Contratados via Processo Seletivo, de modo que os vencimentos sejam efetuados integralmente durante os 12 (doze) meses do ano, em reconhecimento à continuidade do trabalho pedagógico;

175 - Criar uma área de lazer no bairro cerâmica (esporte e recreação);

176 - Construção de arquibancada coberto no campo de futebol do distrito de Morumbi;

177 - Construção de um campo de futebol suíço na aldeia Cerrito;
178 - Reforma e ampliação no parquinho infantil do bairro CDHU;
179 - Reforma do Estádio Municipal Caetano Motta;
180 - Reforma do Ginásio Poliesportivo Prefeito Antonio Carrocini;
181 - Execução do Programa 1ª Infância;
182 - Execução do Programa "Ver Bem para Aprender Melhor", conforme Lei Municipal n.º 1437/2026;
183 - Execução do "SOS Educação", conforme Lei Municipal n.º 1432/2026;
184 - Criação de Equipe Pedagógica para atendimento da SEMED.

Acesso aos anexos:

https://eldorado.ms.gov.br/wp-content/uploads/2026/07/Metas-anuais-LDO-2027.pdf

Matéria enviada por José Osvaldo de Souza Soares

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19144/2026.

DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL - EMERGENCIAL Nº 17/2026.

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar rural, destinada ao atendimento dos alunos residentes na zona rural e regularmente matriculados nas unidades escolares da rede municipal de ensino do Município de Figueirão/MS, conforme condições, quantidades, rotas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. O atendimento aos alunos da rede estadual de ensino somente ocorrerá quando houver instrumento jurídico de cooperação vigente entre o Município de Figueirão/MS e o Estado de Mato Grosso do Sul que autorize e discipline a prestação do serviço, observadas as respectivas responsabilidades e fontes de recursos. A presente contratação possui caráter excepcional e temporário, destinada a assegurar a continuidade do transporte escolar durante o período emergencial, pelo prazo estritamente necessário à conclusão da contratação regular dos serviços.

AUTORIZAÇÃO

O PREFEITO JUVENAL CONSOLARO, nomeado pela Ata nº 615/2021, publicada no diário oficial de 05 de janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 05.022, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO que o processo supramencionado foi instruído com os documentos exigidos pelo artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme estabelecido no processo e estabelecido na Lei Federal 14.133/2021;

AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, nos termos descritos abaixo:

Favorecido: MVP TRANSPORTE ESCOLAR E SERVIÇOS, CNPJ sob o nº 68.537.390/0001-77

Valor: R$ 87.913,60 (oitenta e sete mil, novecentos e treze reais e sessenta centavos).

Favorecido: ANDRÉ FERNANDO DA SILVA, CNPJ sob o nº 13.856.408/0001-01

Valor: R$ 78.275,20 (setenta e oito mil, duzentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).

Favorecido: NATANAEL MACIEL DA ROCHA, CNPJ sob o nº 24.439.124/0001-36

Valor: R$ 130.884,00 (cento e trinta mil, oitocentos e oitenta e quatro reais).

Favorecido: ONOFRE AMORIM MALAQUIAS JUNIOR, CNPJ sob o nº 67.125.400/0001-02

Valor: R$ 59.668,80 (cinquenta e nove mil, seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).

Favorecido: JERONIMO INÁCIO DA SILVA JUNIOR, CNPJ sob o nº 32.393.714/0001-01

Valor: R$ 66.726,40 (sessenta e seis mil, setecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).

Favorecido: RUBENS MALAQUIAS RODRIGUES, CNPJ sob o nº 40.707.752/0001-01

Valor: R$ 152.293,20 (cento e cinquenta e dois mil, duzentos e noventa e três reais e vinte centavos).

Favorecido: VINICIUS DE LIMA BARBOSA, CNPJ sob o nº 40.192.109/0001-92

Valor: R$ 91.840,00 (noventa e um mil, oitocentos e quarenta reais).

Favorecido: GENILDO ALVES DA SILVA, CNPJ sob o nº 53.315.471/0001-55

Valor: R$ 105.484,80 (cento e cinco mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).

Favorecido: ELITO RODRIGUES FERNANDES, CNPJ sob o nº 15.070.356/0001-79

Valor: R$ 88.209,60 (oitenta e oito mil, duzentos e nove reais e sessenta centavos).

Favorecido: REZENDE RODRIGUES LTDA, CNPJ sob o nº 37.116.992/0001-27

Valor: R$ 84.368,80 (oitenta e quatro mil, trezentos e sessenta e oito e oitenta centavos).

Vigência: 06 (seis) meses.

Fundamento Legal: 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021.

Divulgue-se no Diário oficial do Município bem como no respectivo sítio oficial na Internet este ato ou o contrato decorrente desta contratação, em atendimento ao determinado no parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021.

Onde se lia:

Fundamento Legal: artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Leia-se:

Fundamento Legal: artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

FIGUEIRÃO-MS, 18 de setembro de 2026.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Talyta Rodrigues de Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 18854/2026

CREDENCIAMENTO 03/2026

INEXIGIBILIDADE 18/2026

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação complementar de serviços de saúde destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, compreendendo serviços médicos hospitalares; serviços médicos de atenção primária à saúde; serviços médicos especializados ambulatoriais; serviços assistenciais multiprofissionais especializados; e serviços de apoio diagnóstico para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e das unidades da rede pública municipal de saúde de Figueirão/MS.

AUTORIZAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS, JUVENAL CONSOLARO, nomeado pela Ata nº 615/2021, publicada no Diário Oficial de 05 de janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 05.022, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo nº 18.854/2026 foi regularmente instruído, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 03/2026 e seus anexos;

CONSIDERANDO que os interessados abaixo relacionados apresentaram a documentação exigida no Edital de Credenciamento nº 03/2026, tendo sido considerados habilitados e aptos ao credenciamento, conforme análise realizada no âmbito do processo;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico constante dos autos concluiu pelo atendimento das exigências legais e dos requisitos necessários ao regular prosseguimento do procedimento de credenciamento;

CONSIDERANDO o disposto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite o credenciamento na hipótese de contratação paralela e não excludente, quando viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

AUTORIZO O CREDENCIAMENTO dos interessados abaixo relacionados, por terem atendido às condições e aos requisitos estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 03/2026 e na legislação aplicável:

CREDENCIADO	CNPJ
I H H ANTONIOU SERVIÇOS MEDICOS LTDA	58.723.266/00001-42
H T I SERVIÇOS MEDICOS LTDA	16.550.953/0001-63

VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O presente credenciamento **não gera direito subjetivo à contratação imediata, à convocação automática ou à distribuição obrigatória de demanda entre todos os credenciados**, ficando a efetiva convocação condicionada à necessidade assistencial da Secretaria Municipal de Saúde, à capacidade operacional da rede pública municipal, à disponibilidade orçamentária e ao planejamento administrativo da execução dos serviços, conforme estabelecido no Termo de Referência e no Edital de Credenciamento nº 03/2026.

As eventuais contratações decorrentes do presente credenciamento serão formalizadas oportunamente, conforme a necessidade da Administração e observados os critérios, condições e procedimentos estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

Divulgue-se no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

FIGUEIRÃO-MS, 22 de setembro de 2026.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 41/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19005/2026

O **Município de Figueirão/MS, por meio do Prefeito Municipal**, torna público aos interessados que realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço por item.**

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material permanente, consistindo em arquivo em aço, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando atender às necessidades do Conselho Tutelar.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 05/10/2026 às 09h00 horário de Brasília (08h00 horário de Mato Grosso do Sul).

O **Aviso de Dispensa Eletrônica** e demais informações estarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_figueirao e https://comprasbr.com.br/

Figueirão/MS, 22 de setembro de 2026.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Talyta Rodrigues de Souza

PROCESSO SELETIVO 005/2026 - EDITAL N. 004/2026 - RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS

O Município de Figueirão – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída por meio do Decreto P/nº 068, de 09 de setembro de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 371, de 20 de março de 2017, e suas alterações, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, a relação de inscritos no Processo de Seleção Simplificada para Contratação Temporária de Servidores Públicos, a seguir:

1 – Dos Inscritos:

Cargo: Arquiteto

Ordem	Nome	Situação
01	Bruno Alan Sartori	**Deferido**
02	Daniela Santana Baraldi	**Indeferido** por não atender os itens 2.7 e 5.2 do edital.
03	Icaro Carpes Ramos dos Santos	Deferido
04	Jean Carlos Malaquias da Silva	Deferido
05	Julia Tiritan de Lima	Deferido
06	Maria Gracia Lopes Villamayor	Deferido
07	Nelson Souza Wolf	Deferido
08	Taine Adriele Krels	Deferido

Cargo: Contador

Ordem	Nome	Situação
01	Cirino Reolon	Deferido
02	Lucenir Pereira de Amdrade de Oliveira	Deferido

Cargo: Gari

Ordem	Nome	Situação
	Rovagado parcialmente	

Cargo: Mecânico

Ordem	Nome	Situação
	Não houve inscritos	

Cargo: Procurador Jurídico

Ordem	Nome	Situação
01	Alexandre de Araújo Rios	**Indeferido** por não atender o item 2.7 do edital.
02	Hemilde Higa	Deferido
03	Lucas de Souza Amorim Garcia	Deferido
04	Victoria Mariana Mylena Steiner de Carvalho	Deferido
05	Poliani Carme de Oliveira Fidelis	**Indeferido** por não atender o item 2.7 do edital.

Cargo: Técnico Segurança do Trabalho

Ordem	Nome	Situação
	Não houve inscritos	

2 - Os candidatos às vagas do processo seletivo terão o dia **30 de setembro de 2026**, quarta-feira, para interpor recurso administrativo contra os atos publicados por meio de edital, conforme disposto no item 1.5 do Edital de Abertura.

3 - Os recursos administrativos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Figueirão, sito na Av. Moisés Araújo Galvão, 591, Centro, Figueirão/MS, endereçados a Comissão do Processo de Seleção Simplificada.

Figueirão, MS, 23 de setembro de 2026.

Quelia Cristina Lacerda de Souza
Presidente
Kassia de Souza Barbosa
Membro
Giuliana da Silva Custodio
Membro

Matéria enviada por Quélia Cristina Lacerda de Souza

PROCESSO SELETIVO 005/2026 - EDITAL 005/2026 - RESULTADO PRELIMINAR

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS

O Município de Figueirão – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada, constituída por intermédio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída por meio do Decreto P/nº 068, de 09 de setembro de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 371, de 20 de março de 2017, e suas alterações, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, **TORNA PÚBLICO**, o resultado preliminar no Processo de Seleção Simplificada para Contratação Temporária de Servidores Públicos, a seguir:

Cargo: Arquiteto

Classificação	Nome	Títulos
1º	Maria Gracia Lopes Villamayor	9,50
2º	Jean Carlos Malaquias da Silva	8,00
3º	Bruno Alan Sartori	4,50
4º	Julia Tiritan de Lima	4,50
5º	Taine Adriele Krels	4,00
6º	Nelson Souza Wolf	1,50
7º	Icaro Carpes Ramos dos Santos	0,00

Cargo: Contador

Classificação	Nome	Títulos
1º	Cirino Reolon	0,00
2º	Lucenir Pereira de Amdrade de Oliveira	0,00

Cargo: Procurador Jurídico

Classificação	Nome	Títulos
1º	Hemilde Higa	14,50
2º	Lucas de Souza Amorim Garcia	3,50
3º	Victoria Mariana Mylena Steiner de Carvalho	1,00

2 - Os candidatos as vagas do processo seletivo terão o dia 30 de setembro de 2026, ou seja um dia útil para interpor recurso administrativo sobre os atos publicados por meio de edital, conforme disposto no item 1.5 do edital de abertura.

3 - Os recursos administrativos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Figueirão, sito na Av. Moisés Araújo Galvão, 591, Centro, Figueirão/MS, endereçados a Comissão do Processo de Seleção Simplificada.

Figueirão, MS, 23 de setembro de 2026.

Quelia Cristina Lacerda de Souza

Presidente

Kassia de Souza Barbosa

Membro

Giuliana da Silva Custodio

Membro

Matéria enviada por Quélia Cristina Lacerda de Souza

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DA ATA 44/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 38/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18664/2026

PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e as empresas, **NATALINO ZOTELLI NETO**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **14.806.741/0001-79**, sediado(a) Avenida Moisés de Araujo Galvão, nº 289, Figueirão velho em Figueirão - MS, doravante designado CONTRATADO, **neste ato representado(a) por Natalino Zotelli Neto (Sócio Administrador).**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma, manutenção e recuperação de pontes de madeira em estradas vicinais e áreas rurais do Município de Figueirão/MS, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

VALOR VENCEDOR: R$ 509.823,24 (quinhentos e nove mil, oitocentos e vinte e três reais e vinte e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 18 de setembro de 2026 à 17 de setembro de 2027.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 14.133, de 1º de abril de 2021

ASSINAM: Juvenal Consolaro pela contratante, Natalino Zotelli Neto, pela contratada.

DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 2026.

Relação de itens da empresa:

658	**NATALINO ZOTELLI NETO ME**

Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1/1	20957	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DESTINADOS À REFORMA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE PONTES DE MADEIRA LOCALIZADAS EM ESTRADAS VICINAIS E ÁREAS RURAIS, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), CONTEMPLANDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS. QUANTITATIVO ESTIMADO: ATÉ 120,00 METROS LINEARES DE PONTES DE MADEIRA, COM LARGURA PADRÃO DE 4,00 METROS.	1,00	R$ 509.823,24	R$ 509.823,24	

Qtd de Itens Vencedores: **0001**

Valor Total.....: **R$ 509.823,24**

Matéria enviada por Luana Vasconcelos da Silva

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2023, ORIGINADO PELO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.994/2023.

PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a empresa **JOÃO ALVEZ MELQUIADES - ME**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 31.119.640/0001-49.**

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 130/2023 por mais **12 (doze) meses**, passando a vigorar de **02 de outubro de 2026 a 02 de outubro de 2027**, bem como o reajuste do valor contratual mediante aplicação do **IPCA de aproximadamente 4,22%**.

Com o reajuste e a adequação do valor unitário, o valor da aula passa a ser de **R$ 144,11 (cento e quarenta e quatro reais e onze centavos)**, totalizando, para **240 (duzentas e quarenta) aulas**, o valor de **R$ 34.586,40 (trinta e quatro mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
188-04.001-08.243.0011.2160-3.3.90.39.00.00.1.661 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 40, XI, 55, III, 57, II, e 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

ASSINAM: Juvenal Consolaro e João Alvez Melquiades.

DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2026.

Matéria enviada por Jefferson Cabral de Oliveira

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025, ORIGINADO DA INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17233/2025.

PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a empresa **CENTRO DE ATIVIDADES DE SAÚDE E APOIO A EDUCAÇÃO MS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **31.449.169/0001-57**.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 103/2025 por mais **12 (doze) meses**, passando a vigorar de **08 de outubro de 2026 a 08 de outubro de 2027**, bem como aplicação do reajuste contratual pelo **IPCA no percentual de 4,22%**.

O valor mensal de **R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)** passa para **R$ 13.027,50 (treze mil, vinte e sete reais e cinquenta centavos)**, e o valor anual passa de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** para **R$ 156.330,00 (cento e cinquenta e seis mil, trezentos e trinta reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Dotação: **420**
Natureza da Despesa: **06.002 – 10.301.0010.2119 – 3.3.90.39.00.00**
Fonte de Recurso: **2600.0007000**.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, disposições do Contrato Administrativo nº 103/2025 e Parecer Jurídico nº 217/2026.

ASSINAM: Juvenal Consolaro, pelo Município de Figueirão/MS, e **Ana Paula de Souza Araujo**, representante legal da empresa CENTRO DE ATIVIDADES DE SAÚDE E APOIO A EDUCAÇÃO MS LTDA.

DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2026.

Matéria enviada por Jefferson Cabral de Oliveira

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DA ATA 39/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 55/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18794/2026

PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e as empresas, **M.S DIAGNOSTICA LTDA**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 00.970.175/0001-21**, sediado(a) Rua Alegria, nº 129, Vila Maciel em Campo Grande - MS, doravante designado CONTRATADO, **neste ato representado(a) por Neusa Martinez Bruno (Sócia Administradora), LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 04.886.103/0001-51**, sediado(a) Rua Arlindo Planas, Vereador, nº 2059, Anexo Número 2069, Gleba Patrimonio Maringa em Maringa - PR, doravante designado CONTRATADO, **neste ato representado(a) por Alexandre Busnardo (Sócio Administrador), AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – ME**, inscrita(o) no **CNPJ/MF sob nº 24.595.557/0001-80**, sediado(a) na Rua Jose Bonifácio, 478, vila planalto em Campo Grande - MS, doravante designado CONTRATADO, **neste ato**

representado(a) por Eder Salcedo Correia (Sócio Administrador), **DECOM – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 08.726.881/0001-34**, sediado(a) na Rua Nortelandia, 985, Sala 02, Santa Fe em Campo Grande - MS, doravante designado CONTRATADO, **neste ato representado(a) por Edson Guzzela (Sócio Administrador)**, **RCA SAUDE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 11.352.270/0001-88**, sediado(a) Rua Jose Nogueira Vieira, nº 212, Tiradentes, SALA 02 em Campo Grande - MS, doravante designado CONTRATADO, **neste ato representado(a) por Clarice Alovisi Costa (Sócia Administradora), MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 24.595.488/0001-05**, sediado(a) Rua Jose Anache, nº 67, Mata do Jacinto em Campo Grande - MS, doravante designado CONTRATADO, **neste ato representado(a) por Mariana Marica de Souza Ribeiro (Sócia Administradora), MEGA MED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA,** inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 22.847.311/0001-23,** sediado(a) Rua Conde Afonso Celso, no 1610, Sala 1, Jardim Sumare em Ribeirao Preto - SP, doravante designado CONTRATADO, **neste ato representado(a) por Norma Sueli Ferreira de Andrade (Sócia Administradora), OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 05.895.525/0001-56**, sediado(a) Avenida Valencia, nº 577, Lote 17 Quadra 15, Set Tres Marias em Goiania - GO, doravante designado CONTRATADO, **neste ato representado(a) por Leandro Nery de Oliveira (Sócio Administrador), WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 66.000.787/0001-08**, sediado(a) Rua Aldo Germano Klein, nº 100, Quadra 1 Lote 1, CEAT em São Carlos - SP, doravante designado CONTRATADO, **neste ato representado(a) por Felipe Maricondi (Sócia Administradora).**

OBJETO: Aquisição de materiais e insumos laboratoriais para atendimento da demanda do Laboratório Municipal de Análises Clínicas, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Figueirão/MS, especificados no anexo I do edital de Licitação nº 08/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

VALOR VENCEDOR: R$ 203.996 (Duzentos e três mil, novecentos e noventa e seis reais).

VIGÊNCIA: 24 de agosto de 2026 à 23 de agosto de 2027.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 14.133, de 1º de abril de 2021

ASSINAM: Juvenal Consolaro pela contratante, **Neusa Martinez Bruno, Alexandre Busnardo, Eder Salcedo Correia, Edson Guzzela, Clarice Alovisi Costa, Mariana Marica de Souza Ribeiro, Norma Sueli Ferreira de Andrade, Leandro Nery de Oliveira e Felipe Maricondi**, pela contratada.

DATA DA ASSINATURA: 24 de agosto de 2026.

Relação de itens da empresa:

923	M.S. DIAGNOSTICA LTDA					
Nr. Item	**Código**	**Descrição Produto**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Marca**
5/76	872	LUGOL A 1% 250ML	4,00	R$ 65,0000	R$ 260,00	NEWPROV
9/76	886	SORO ANTI-A MONOCLONAL 10 ML	10,00	R$ 35,0000	R$ 350,00	GOLD ANALISA
10/76	887	SORO ANTI-B MONOCLONAL 10 ML	10,00	R$ 34,0000	R$ 340,00	GOLD ANALISA
27/76	7624	REAGENTE ACIDO URICO COMPATIVEL C/ COBAS C111	15,00	R$ 321,7200	R$ 4.825,80	ROCHE
28/76	7627	REAGENTE CKMB COMPATIVEL C/ COBAS C111	10,00	R$ 470,0000	R$ 4.700,00	ROCHE
29/76	7629	REAGENTE COLESTEROL COMPATIVEL C/ COBAS C111	15,00	R$ 207,3000	R$ 3.109,50	ROCHE
30/76	7631	REAGENTE GLICOSE HK COMPATIVEL C/ COBAS C111	15,00	R$ 207,3000	R$ 3.109,50	ROCHE
32/76	8759	CELLPACK PK - 30 L 20L, DILUENTE PARA O EQUIPAMENTO DE HEMATOLOGIA	24,00	R$ 398,2500	R$ 9.558,00	SYSMEX
38/76	9942	COPO DE AMOSTRA 1/250 UND (HITACHI& ELECSYS), COMPATÍVEL COM COBAS C111	10,00	R$ 758,5300	R$ 7.585,30	ROCHE
39/76	9943	SEGMENTO DE MICROCUBETAS, COMPATÍVEL COM COBAS C111, EMBALAGENS COM 168 UNIDADES	20,00	R$ 856,8500	R$ 17.137,00	ROCHE
40/76	9946	PRECICONTROL CLINCHEM MULTI 1 4X5ML, COMPATÍVEL COM COBAS C111	5,00	R$ 1.717,5000	R$ 8.587,50	ROCHE
41/76	10029	LAMPADA HALOGENA 12V 20W, COMPATIVEL COM COBAS C111	4,00	R$ 573,1300	R$ 2.292,52	ROCHE
42/76	10636	REAGENTE FOSFATASE ALCALINA COMPATÍVEL COM COBAS C111	10,00	R$ 432,6700	R$ 4.326,70	ROCHE
44/76	13146	STROMATOLYSER WH 500 ML - EMBALAGEM COM 3 UNIDADES.	10,00	R$ 1.190,2400	R$ 11.902,40	SYSMEX
52/76	18809	LÂMINA PARA REALIZAÇÃO DE ESFREGAÇO (HEMATOLOGIA)	500,00	R$ 4,0700	R$ 2.035,00	PERFECTA
53/76	18810	EIGHTCHECK - 3 WP X-TRA MATERIAL DE CONTROLE HEMATOLÓGICO PARA CONTROLE DE QUALIDADE DO ANALIZADOR BIOQUÍMICO XP-300	1,00	R$ 1.351,2300	R$ 1.351,23	SYSMEX
59/76	19039	MICROTUBO PARA COLETA DE SANGUE COM EDTA K2 (0,5ML) - IDEAL PARA COLETA DE RECEM-NASCIDOS/CRIANCAS ATE 1 ANO - RACK COM 50 UNIDADES.	10,00	R$ 42,0000	R$ 420,00	CRAL
64/76	19044	BOBINA DE PAPEL TERMICO PARA IMPRESSOA - TAMANHO: 57X100MM	100,00	R$ 18,0000	R$ 1.800,00	PIGATTO
73/76	19053	CONTROLE DE QUALIDADE HEMATOLOGICO PARA ANALISADORES SYSMEX COM CONTAGENS DIFERENCIAIS EM 3 PARTES - COMPATIVEL COM ANALISADOR HEMATOLOGICO SYSMEX XP-300.	4,00	R$ 1.297,0000	R$ 5.188,00	SYSMEX
74/76	19054	REAGENTE HEMOLIZANTE (STROMATOLYSER) DE ERITROCITOS E TRATAMENTO DE LEUCOCITOS, PERMITINDO A REALIZACAO DA DIFERENCIACAO DE TRES POPULACOES LEUCOCITARIAS, COMPATIVEL COM ANALISADORES HEMATOLOGICOS AUTOMATIZADOS DE TRES PARTES, QUE OPEREM COM SISTEMA FECHADO E UTILIZEM TECNOLOGIA BASEADA EM IMPEDENCIA ELETRICA (SYSMEX XP-300) - FRASCO COM 500ML.	60,00	R$ 381,5300	R$ 22.891,80	SYSMEX
75/76	19055	REAGENTE DILUENTE ISOTONICO (CELLPACK) DE AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL, ATUANDO NA SUSPENSAO E TRANSPORTE DE CELULAS SANGUINEAS - COMPATIVEL COM ANALISADOR HEMATOLOGICO SYSMEX XP-300 - UNIDADE COM 20L.	30,00	R$ 401,3000	R$ 12.039,00	SYSMEX
76/76	19062	C.F.A.S - C.K.M.B COMPATÍVEIS COM COBAS C111	10,00	R$ 776,8900	R$ 7.768,90	ROCHE

Qtd de Itens Vencedores: 0022

Valor Total.....: R$ 131.578,15

1516	AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME					
Nr. Item	**Código**	**Descrição Produto**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Marca**
22/76	5916	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML LUER SLIP SEM AGULHA. ESTÉRIL, USO ÚNICO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, COM BICO QUE GARANTA CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS,COM ESCALA EXTERNA GRAVADA PRECISA E VISIVEL,FLANGE COM FORMATO ANATOMICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL E SEM AGULHA.	1000,00	R$ 0,9900	R$ 990,00	SR
58/76	19038	TUBO EDTA TAMPA ROXA (A VACUO) 4ML - CAIXA COM 100 UNIDADES	60,00	R$ 43,9900	R$ 2.639,40	FIRSTLAB

Qtd de Itens Vencedores: 0002

Valor Total.....: R$ 3.629,40

1676	DECOM - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA					
Nr. Item	**Código**	**Descrição Produto**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Marca**
1/76	843	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX C/ 10 UNID.	20,00	R$ 6,2100	R$ 124,20	CRAL
7/76	882	SABÃO ENZIMÁTICO 1 LITRO	10,00	R$ 20,1100	R$ 201,10	PROLINK
8/76	883	SERINGA DE 10 ML COM AGULHA	5000,00	R$ 0,5200	R$ 2.600,00	SR
12/76	1079	MASCARA CIRURGICA DESCART. C/ ELÁSTICO PCT C/100 UND	10,00	R$ 11,7000	R$ 117,00	MEDIX
18/76	5884	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX TAM G. INDICADA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS EM ATIVIDADES, LABORATORIAIS, HOSPITALARES E MÉDICAS. SÃO TALCADAS CX C/ 50 PARES.	100,00	R$ 24,0000	R$ 2.400,00	MEDIX
19/76	5885	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX TAM M. INDICADA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS EM ATIVIDADES, LABORATORIAIS, HOSPITALARES E MÉDICAS. SÃO TALCADAS CX C/ 50 PARES.	250,00	R$ 21,5000	R$ 5.375,00	MEDIX
20/76	5886	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX TAM P. INDICADA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS EM ATIVIDADES, LABORATORIAIS, HOSPITALARES E MÉDICAS. SÃO TALCADAS CX C/ 50 PARES.	250,00	R$ 21,5000	R$ 5.375,00	MEDIX
21/76	5914	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML LUER LOCK SEM AGULHA. ESTÉRIL, USO ÚNICO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, COM BICO QUE GARANTA CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS,COM ESCALA EXTERNA GRAVADA PRECISA E VISIVEL,FLANGE COM FORMATO ANATOMICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL E SEM AGULHA.	5000,00	R$ 0,2400	R$ 1.200,00	SR
24/76	7608	FITA ADESIVA CREPE HOSPITALAR 19 X4,5CM	50,00	R$ 5,3000	R$ 265,00	MISSNER
26/76	7623	PONTEIRAS AZUIS DESCARTÁVEIS 100 A 1000UL, PACOTE COM 1000 UND	30,00	R$ 26,8100	R$ 804,30	CRAL
49/76	18806	SERINGA DE 3ML COM AGULHA	5000,00	R$ 0,2900	R$ 1.450,00	SR
60/76	19040	LAMINULA PARA MICROSCOPIO (24X24MM) - CAIXA COM 100 UNIDADES.	30,00	R$ 3,9500	R$ 118,50	PRECISION
62/76	19042	GARROTE DESCARTAVEL PARA FLEBOTOMIA - CAIXA COM 25 TIRAS DE 46CM.	10,00	R$ 34,0000	R$ 340,00	VACUPLAST

Qtd de Itens Vencedores: 0013

Valor Total.....: R$ 20.370,10

1718	MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA					
Nr. Item	**Código**	**Descrição Produto**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Marca**
6/76	877	OLEO DE IMERSAO COM 100 ML	4,00	R$ 20,0000	R$ 80,00	NEWPROV
23/76	7605	TESTE DE TOLERÂNCIA À GLICOSE OU CURVA GLICÊMICA. SOLUÇÃO PADRONIZADA DE GLICOSE ULTRAPURA ADICIONADA DE FLAVORIZANTES, ACIDULANTES E CORANTES, DESTINADA À REALIZAÇÃO DO TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA À GLICOSE (SABOR LARANJA PRONTO PARA USO) FRASCOS COM 600 GR.	50,00	R$ 36,0000	R$ 1.800,00	NEWPROV
43/76	11197	PLACA DE KLINE É UTILIZADA PARA REALIZAR O TESTE DE VDRL (SIGLA DE "VENERAL DISEASE RESEARCH LABORATORY"), 12 CAVIDADES DIMENSÕES: 60X80MM ESPESSURA: 5MM CAVIDADES POLIDAS COM 16MM DE DIÂMETRO E 1,75MM DE PROFUNDIDADE.	4,00	R$ 46,0000	R$ 184,00	PERFECTA
46/76	14631	LÂMINA DE VIDRO PARA MICROSCOPIA, TAMANHO 26 X 76 MM, PONTA FOSCA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, VIDRO ÓTICO DE CLASSE HIDROLÍTICA 3, ESPESSURA DE 1,0 A 1,2 MM, CANTOS POLIDOS/LAPIDADA E UMA DAS EXTREMIDADES FOSCA (PARA MARCAÇÃO)	40,00	R$ 7,0000	R$ 280,00	PERFECTA
55/76	19035	TUBO DE VIDRO (13X75MM) - 5ML CAIXA COM 500 UNIDADES	10,00	R$ 90,0000	R$ 900,00	CRAL

Qtd de Itens Vencedores: 0005

Valor Total.....: R$ 3.244,00

2630	RCA SAUDE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA					
Nr. Item	**Código**	**Descrição Produto**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Marca**
31/76	8758	ALCOOL 70% 100ML CX COM 12 UNIDADES	20,00	R$ 73,0000	R$ 1.460,00	PROLINK

Qtd de Itens Vencedores: 0001

Valor Total.....: R$ 1.460,00

3532	LABINGÁ COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS					
Nr. Item	**Código**	**Descrição Produto**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Marca**
3/76	858	KIT CORANTE HEMATOLÓGICO PARA COLORAÇÃO DIFERENCIAL RÁPIDA	60,00	R$ 42,0000	R$ 2.520,00	RENYLAB
61/76	19041	TESTE RAPIDO TROPONINA - CAIXA COM 20 TESTES.	30,00	R$ 51,0000	R$ 1.530,00	ECO

Qtd de Itens Vencedores: **0002**

Valor Total.....: **R$ 4.050,00**

3533	MEGA MED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - MATRIZ					
Nr. Item	**Código**	**Descrição Produto**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Marca**
47/76	15457	TESTE RÁPIDO INFLUENZA A+B (H1N1 E H3N2) - CAIXA C/ 25UNID. ITENS INCLUSOS: 25 DISPOSITIVOS, 25 TUBOS PLÁSTICOS, 25 CONTA-GOTAS, 25 SWABS ESTÉREIS, 1 SWAB DE CONTROLE PARA INFLUENZA A+/B-, 1 SWAB DE CONTROLE PARA INFLUENZA A-/B+, 2 SOLUÇÕES DILUENTES PARA AMOSTRAS, 2 SUPORTES, 1 INSTRUÇÃO DE USO.	25,00	R$ 279,1800	R$ 6.979,50	signaz
54/76	19034	TESTE RAPIDO BHCG (SORO/URINA) CAIXA COM 100 TIRAS	10,00	R$ 55,9900	R$ 559,90	signaz

Qtd de Itens Vencedores: **0002**

Valor Total.....: **R$ 7.539,40**

3657	OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA					
Nr. Item	**Código**	**Descrição Produto**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Marca**
2/76	851	HIPOCLORITO DE SÓDIO CLOROATIVO 1 % GALAO C/ 5 LITROS	5,00	R$ 15,7100	R$ 78,55	PROLINK
11/76	888	SORO ANTI-D MONOCLONAL 10 ML	10,00	R$ 44,0000	R$ 440,00	SCAN
13/76	3389	KIT SUSPENSÃO DE LATEX ASLO C/ 100 DETERMINAÇÕES	10,00	R$ 36,5000	R$ 365,00	WAMA
14/76	3390	KIT SUSPENSÃO DE LATEX FATOR REUMATÓIDE C/ 100 DETERMINAÇÕES	10,00	R$ 28,7000	R$ 287,00	WAMA
15/76	3391	KIT SUSPENSÃO DE LATEX PCR C/ 100 DETERMINAÇÕES	150,00	R$ 32,0000	R$ 4.800,00	WAMA
16/76	3401	POTE COLETOR UNIVERSAL 80 ML PCT 100 UNID.	100,00	R$ 42,0000	R$ 4.200,00	FIRST
17/76	5137	ALGODÃO HIDRÓFILO, COM 500G.	10,00	R$ 22,0000	R$ 220,00	DENGO
25/76	7622	PONTEIRAS AMARELAS DESCARTÁVEIS 10 A 200UL, PACOTE COM 1000 UND	30,00	R$ 13,1000	R$ 393,00	FIRST
33/76	8764	PIPETADOR AUTOMATICO MONOCANAL VOL FIXO 10 UL	2,00	R$ 120,0000	R$ 240,00	ASPY
34/76	8765	PIPETADOR AUTOMATICO MONOCANAL VOL FIXO 20 UL	2,00	R$ 120,0000	R$ 240,00	ASPY
35/76	8766	PIPETADOR AUTOMATICO MONOCANAL VOL 50 UL	2,00	R$ 120,0000	R$ 240,00	ASPY
36/76	8767	PIPETADOR AUTOMATICO MONOCANAL VOL FIXO 25 UL	2,00	R$ 120,0000	R$ 240,00	ASPY
45/76	14553	TUBO PARA CENTRÍFUGA CÔNICO EM VIDRO GRADUADO CAPACIDADE 12 ML	100,00	R$ 7,7100	R$ 771,00	PHOX
48/76	16237	TUBO PARA COLETA A VACUO COM CITRATO DE SÓDIO (AZUL) 4,0ML	1000,00	R$ 0,7300	R$ 730,00	ASPY
50/76	18807	KIT HEPATITE B TESTE RÁPIDO	10,00	R$ 36,0000	R$ 360,00	WAMA
51/76	18808	KIT HEPATITE C TESTE RÁPIDO	10,00	R$ 46,0000	R$ 460,00	WAMA
56/76	19036	VDRL TEST (SIFILIS) - REACAO DE FLOCULACAO CAIXA COM 1 FRASCO DE 5ML	8,00	R$ 36,0000	R$ 288,00	WAMA
57/76	19037	CURATIVO ADESIVO (BANDAGEM) HIPOALERGENICO - CAIXA COM 500 UNIDADES	30,00	R$ 14,5000	R$ 435,00	CIEX
65/76	19045	TUBO A VACUO COM HEPARINA SODICA (4ML) - TAMPA VERDE	1000,00	R$ 0,8600	R$ 860,00	ASPY
66/76	19046	CRONOMETRO PROGRESSIVO DIGITAL.	4,00	R$ 51,0000	R$ 204,00	KASVI
67/76	19047	TUBO DE ENSAIO DE PLASTICO INCOLOR/ TRANSPARENTE AUTOCLAVAVEL DE 10ML (15X100MM] - PACOTE COM 500 UNIDADES	20,00	R$ 150,0000	R$ 3.000,00	CRAL
68/76	19048	TUBO GEL SEPARADOR A VACUO RACK COM 100 UNIDADES - PLASTICO (8ML)	100,00	R$ 102,0000	R$ 10.200,00	ASPY
69/76	19049	MICROPIPETA AUTOMATICA MONOCAL COM EJETOR LATERAL (75UL)	2,00	R$ 390,0000	R$ 780,00	ASPY
70/76	19050	MICROPIPETA AUTOMATICA MONOCAL COM EJETOR LATERAL (250UL)	2,00	R$ 120,0000	R$ 240,00	ASPY
71/76	19051	MICROPIPETA AUTOMATICA MONOCAL AJUSTAVEL COM EJETOR LATERAL (100UL - 1000UL)	2,00	R$ 192,0000	R$ 384,00	ASPY
72/76	19052	SOLUCAO DE GLICOSE ATOMATIZADA E SABORIZADA (LIMAO/LARANJA) PRONTO PARA USO, INDICADO PARA A REALIZACAO DE TESTE DE TOLERANCIA A GLICOSE - FRASCO COM 300ML (75G).	100,00	R$ 5,5400	R$ 554,00	NEWPROV

Qtd de Itens Vencedores: **0026**

Valor Total.....: **R$ 31.009,55**

3658	WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA					
Nr. Item	**Código**	**Descrição Produto**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Marca**
4/76	862	KIT HIV(1 E 2) TESTE RÁPIDO 50 TESTES	10,00	R$ 89,0000	R$ 890,00	Wama
37/76	8769	TESTE RÁPIDO SANGUE NAS FEZES (20 DETERMINAÇÕES) IMUNOCROMATOGRAFICA.	5,00	R$ 45,0800	R$ 225,40	Wama

Qtd de Itens Vencedores: **0002**

Valor Total.....: **R$ 1.115,40**

Valor Total de Produtos Licitados: **R$ 203.996,00**

Matéria enviada por Luana Vasconcelos da Silva

LEI N° 670, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

Autoriza a destinação e o repasse de recursos oriundos de emendas parlamentares individuais impositivas à Associação Atlética e Recreativa dos Servidores de Figueirão-MS – AARSEFIG, para execução de projeto de interesse público na área do esporte e lazer, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a destinação e o repasse, pelo Poder Executivo Municipal, de recursos oriundos de emendas

parlamentares individuais impositivas à ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA E RECREATIVA DOS SERVIDORES DE FIGUEIRÃO-MS – AARSEFIG, inscrita no CNPJ nº 44.038.696/0001-10, mediante celebração de Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para a execução do Projeto "União Comunidade, Poder Legislativo e Executivo em Prol do Esporte para Todos - 2026".

Parágrafo único. A parceria terá por finalidade a realização de atividades esportivas, recreativas e de integração comunitária, compreendendo torneios, premiações, serviços de arbitragem e locação de brinquedos para atividades de lazer infantil, conforme o Plano de Trabalho aprovado no processo administrativo da parceria.

Art. 2º O valor total destinado à parceria será de R$ 38.850,00 (trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais), correspondente à soma de cinco emendas parlamentares individuais impositivas, no valor de R$ 7.770,00 (sete mil, setecentos e setenta reais) cada, de autoria dos Vereadores indicados no anexo único desta Lei.

§ 1º O anexo único integra esta Lei para fins de individualização da autoria, identificação do beneficiário, transparência, controle e rastreabilidade da execução das emendas parlamentares.

§ 2º A individualização prevista nesta Lei não importa, por si só, abertura de crédito adicional, criação de nova dotação ou alteração do valor global do orçamento municipal.

Art. 3º Os recursos de que trata esta Lei serão aplicados exclusivamente nas ações, metas, etapas e despesas previstas no Plano de Trabalho aprovado, sendo vedado:

I – utilizar os recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria; e

II – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias, nos termos do art. 45 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

§ 1º A liberação dos recursos fica condicionada à prévia análise pelo Poder Executivo Municipal da manutenção da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da entidade e da inexistência de impedimentos legais ou de ordem técnica à celebração e à execução da parceria, observadas as normas aplicáveis às emendas parlamentares.

§ 2º A aprovação desta Lei não dispensa a instrução do processo administrativo da parceria com os documentos, pareceres técnico e jurídico, certidões, comprovações e demais requisitos exigidos pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pela regulamentação aplicável.

Art. 4º A celebração do Termo de Fomento decorrente das emendas parlamentares de que trata esta Lei independe de chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, sem prejuízo da observância dos demais requisitos legais aplicáveis à parceria.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento vigente destinadas à execução das emendas parlamentares individuais impositivas previstas no art. 125.1 da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único. O Poder Executivo fica autorizado a suplementar o orçamento anual, mediante crédito adicional, nos termos da legislação vigente, para atender à despesa prevista nesta Lei, caso necessário.

Art. 6º A entidade beneficiária deverá manter conta corrente específica para cada emenda parlamentar, destinada exclusivamente ao recebimento e à movimentação dos respectivos recursos, de modo a assegurar sua identificação individualizada e integral rastreabilidade, vedada a transferência financeira para outras contas correntes, contas intermediárias ou contas de passagem, bem como a realização de saques em espécie.

Parágrafo único. Os recursos deverão ser aplicados exclusivamente no objeto pactuado, observadas as ações, metas, etapas e despesas previstas no Plano de Trabalho aprovado, devendo a entidade beneficiária prestar contas na forma e nos prazos estabelecidos no Termo de Fomento, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, na Resolução TCE-MS nº 266, de 24 de novembro de 2025, e suas alterações, na Instrução Normativa TCE-MS nº 51, de 5 de fevereiro de 2026, e suas alterações, e na regulamentação aplicável.

Art. 7º O Poder Executivo dará ampla publicidade à celebração, execução e prestação de contas da parceria, inclusive na plataforma digital unificada de transparência específica para emendas parlamentares, com identificação da origem dos recursos, dos Vereadores autores, das respectivas emendas, do objeto, da entidade beneficiária, dos valores transferidos, das contas bancárias específicas e dos dados relativos à execução orçamentária e financeira, observadas as normas de transparência, rastreabilidade e controle aplicáveis às emendas parlamentares.

Parágrafo único. A divulgação de que trata o caput observará, no que couber, os elementos e requisitos previstos nos arts. 3º e 4º da Resolução TCE-MS nº 266, de 24 de novembro de 2025, e suas alterações, bem como os procedimentos aplicáveis previstos na Instrução Normativa TCE-MS nº 51, de 5 de fevereiro de 2026, e suas alterações, assegurado o acesso público às informações relativas à execução das emendas.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão/MS, 23 de setembro de 2026.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

AO PROJETO DE LEI Nº 026/2026

QUADRO DE INDIVIDUALIZAÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS

ITEM	VEREADOR(A) AUTOR(A)	ENTIDADE BENEFICIÁRIA	OBJETO	VALOR
01	Denivan Barbosa Ferreira	AARSEFIG	Execução do Projeto "União Comunidade, Poder Legislativo e Executivo em Prol do Esporte para Todos - 2026".	R$ 7.770,00
02	Edegar José de Lima	AARSEFIG	Execução do Projeto "União Comunidade, Poder Legislativo e Executivo em Prol do Esporte para Todos - 2026".	R$ 7.770,00

ITEM	VEREADOR(A) AUTOR(A)	ENTIDADE BENEFICIÁRIA	OBJETO	VALOR
03	Jânio Flávio de Assis	AARSEFIG	Execução do Projeto "União Comunidade, Poder Legislativo e Executivo em Prol do Esporte para Todos - 2026".	R$ 7.770,00
04	Kelly Karine Bernardes Alves	AARSEFIG	Execução do Projeto "União Comunidade, Poder Legislativo e Executivo em Prol do Esporte para Todos - 2026".	R$ 7.770,00
05	Luciene Teodora da Silva	AARSEFIG	Execução do Projeto "União Comunidade, Poder Legislativo e Executivo em Prol do Esporte para Todos - 2026".	R$ 7.770,00
			TOTAL	**R$ 38.850,00**

Beneficiária: Associação Atlética e Recreativa dos Servidores de Figueirão-MS – AARSEFIG, CNPJ nº 44.038.696/0001-10.

Matéria enviada por Marianna de Lima Barbosa

Câmara Municipal de Vereadores de Figueirão/MS

PORTARIA Nº 77, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

Concede Gratificação de Escolaridade ao servidor LUCIANO DA SILVA CATELAN, nos termos da Lei Complementar nº 112, de 17 de junho de 2025.

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo servidor efetivo LUCIANO DA SILVA CATELAN, matrícula nº 30, ocupante do cargo de ASSISTENTE TÉCNICO LEGISLATIVO, regularmente investido no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Figueirão/MS;

CONSIDERANDO o disposto no art. 17, inciso IV, e no Anexo III da Lei Complementar nº 112, de 17 de junho de 2025, que estabelece a Gratificação de Escolaridade como vantagem pessoal decorrente da evolução do nível de escolaridade do servidor, observados os requisitos estabelecidos no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO que o servidor apresentou comprovante de conclusão de curso de especialização MBA Executivo em Gestão Pública, com carga horária total de 720 (setecentas e vinte) horas, ofertado pela Faculdade Líbano;

CONSIDERANDO que a formação apresentada está relacionada às atribuições e às atividades exercidas no âmbito do Poder Legislativo Municipal, atendendo ao disposto no § 1º do art. 17 da Lei Complementar nº 112, de 17 de junho de 2025;

CONSIDERANDO que o Anexo III da Lei Complementar nº 112/2025 prevê a concessão de Gratificação de Escolaridade no percentual correspondente ao nível de formação apresentado, observados os requisitos estabelecidos no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração desta Casa Legislativa;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor LUCIANO DA SILVA CATELAN, matrícula nº 30, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE TÉCNICO LEGISLATIVO, a Gratificação de Escolaridade no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre seu vencimento-base, nos termos do art. 17 e do Anexo III da Lei Complementar nº 112, de 17 de junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS, 22 de setembro de 2026.

VERª. LUCIENE TEODORA DA SILVA

Presidente

Matéria enviada por Daniel Edson Moreira de Lima

PORTARIA/GAB/ Nº. 037 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

O CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO-MS, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO que o art. 8° do Decreto Municipal n° 779, de 28 de novembro de 2023, dispõe que "Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração, designados mediante portaria pela autoridade máxima do órgão ou da entidade"

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	GEORGE BARBOSA CARRIJO	RANYELLE DOMINGOS DE SOUZA	JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA
CARGO	COORDENADOR DE IMPRESSA E MARKETING	ASSESSOR II	GESTOR DE CONTRATOS
SECRETARIA	GABINETE	GESTÃO	GESTÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

EXTRATO DO CONTRATO	145/2026
DISPENSA ELETRÔNICO Nº.	32/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	18947/2026
OBJETO	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e readequação de rede elétrica provisória, com fornecimento e instalação de transformador, luminárias, tomadas, ligações elétricas de barracas e demais estruturas, incluindo plantão técnico durante as quatro noites do 5º Rodeio Fest de Figueirão/MS, em atendimento ao Gabinete Municipal em comemoração ao 23º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa de Figueirão/MS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
CONTRATADO	ELIZEU DE SOUZA BARBOSA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.047.066/0001-96, sediado(a) na Avenida Olegario Barbosa da Silveira, nº 1116, Centro em Alcinópolis - MS, doravante designado CONTRATADO, neste ato
VIGÊNCIA	início na data de 15/09/2026 e encerramento em 14/05/2027.

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal n° 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º **Esta** Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão, Mato Groso do Sul, 23 DE SETEMBRO de 2026.

Cleiton Cosme de Almeida Costa
Chefe de Gabinete
DECRETO P/N° 064, DE 01 DE JULHO DE 2025

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

GEORGE BARBOSA CARRIJO

RANYELLE DOMINGOS DE SOUZA

JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA

Matéria enviada por George Barbosa Carrijo

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA / FMDI

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 1.1 - Demonstrativo da Relação das Despesas Correntes e Receitas Correntes
JANEIRO A AGOSTO/2026

Art. 167-A da CF/88

G1 - RECEITAS CORRENTES	Evolução da Receita Realizada nos últimos 12 meses												Total dos Últimos 12 meses (a)
	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026	Mai/2026	Jun/2026	Jul/2026	Ago/2026	
RECEITAS CORRENTES [1]	6.388.015,53	7.357.369,43	6.021.976,90	8.351.502,89	8.716.125,96	9.265.623,41	5.659.383,45	6.015.681,44	8.350.475,92	6.222.680,54	7.405.204,72	4.897.497,05	84.651.537,24
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIAS)	6.388.015,53	7.357.369,43	6.021.976,90	8.351.502,89	8.716.125,96	9.265.623,41	5.659.383,45	6.015.681,44	8.350.475,92	6.222.680,54	7.405.204,72	4.897.497,05	84.651.537,24
RECEITAS (INTRA - ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

G2 - DESPESAS CORRENTES	Evolução da Despesa Liquidada nos últimos 12 meses												Total dos Últimos 12 meses (a)	Restos a Pagar NÃO Processados Inscritos (RPNP)		Total dos Últimos 12 meses Ajustado (e) = (b) + (c) - (d)
	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026	Mai/2026	Jun/2026	Jul/2026	Ago/2026		Em 31 de Dezembro (c) [3]	Cancelamento (d) 4	
DESPESAS CORRENTES [2]	5.595.197,76	5.382.183,05	3.985.981,97	7.675.761,20	2.208.039,60	3.262.780,39	4.115.061,33	5.196.126,47	5.511.703,00	5.110.426,75	4.951.298,84	5.095.056,60	58.089.616,96	6.314.845,95	257.006,07	64.147.456,84
DESPESAS (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIAS)	5.592.699,10	5.379.416,36	3.983.252,46	7.668.029,35	2.208.039,60	3.259.939,33	4.112.331,82	5.193.434,15	5.508.857,29	5.107.618,22	4.948.415,94	5.091.961,07	58.053.994,69	6.314.845,95	257.006,07	64.111.834,57
DESPESAS (INTRA - ORÇAMENTÁRIAS)	2.498,66	2.766,69	2.729,51	7.731,85	0,00	2.841,06	2.729,51	2.692,32	2.845,71	2.808,53	2.882,90	3.095,53	35.622,27	0,00	0,00	35.622,27

RELAÇÃO ENTRE AS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES (%) (f) = ((e) / (a) * 100)	75,78

G4 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE ESTABELECIDO NO ART. 167-A DA CF/88	Percentual (%) do Limite Máximo (f)	Percentual (%) que excedeu o Limite Permitido (g)	Percentual (%) do ajuste Fiscal Previsto no Ato Normativo (h)	Percentual (%) excedente para fins de ajuste fiscal (i) = (h) - (g)
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DO ART. 167-A DA CF/88 5	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA / FMDI

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	70.000.000,00	75.816.681,33	13.634.320,46	17,98	58.316.444,18	76,92	17.500.237,15
RECEITAS CORRENTES	67.527.200,00	68.860.109,64	12.302.701,77	17,87	56.532.672,49	82,10	12.327.437,15
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	14.697.699,88	14.697.699,88	3.143.812,82	21,39	20.986.698,68	142,79	-6.288.998,80
Impostos	14.525.499,88	14.525.499,88	3.104.172,25	21,37	20.737.752,18	142,77	-6.212.252,30
Taxas	172.000,00	172.000,00	39.640,57	23,05	248.946,50	144,74	-76.946,50
Contribuição de Melhoria	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
CONTRIBUIÇÕES	450.000,00	450.000,00	81.900,11	18,20	338.278,21	75,17	111.721,79
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	450.000,00	450.000,00	81.900,11	18,20	338.278,21	75,17	111.721,79
RECEITA PATRIMONIAL	15.800,12	33.709,76	802.886,65	2.381,76	2.922.538,40	8.669,71	-2.888.828,64
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	15.800,12	33.709,76	802.886,65	2.381,76	2.922.538,40	8.669,71	-2.888.828,64
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	52.358.400,00	53.673.400,00	8.273.319,36	15,41	32.281.970,01	60,15	21.391.429,99
Transferências da União e de suas Entidades	24.168.100,00	25.283.100,00	3.504.242,98	13,86	14.139.086,73	55,92	11.144.013,27
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	24.628.100,00	24.828.100,00	4.226.035,23	17,02	15.884.516,50	63,98	8.943.583,50
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.562.000,00	3.562.000,00	529.406,04	14,86	2.244.731,67	63,02	1.317.268,33
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	200,00	200,00	13.635,11	6.817,56	13.635,11	6.817,56	-13.435,11
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.200,00	5.200,00	782,83	15,05	3.187,19	61,29	2.012,81
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.100,00	5.100,00	732,65	14,37	732,65	14,37	4.367,35
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	100,00	100,00	50,18	50,18	2.454,54	2.454,54	-2.354,54
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.472.800,00	6.956.571,69	1.331.618,69	19,14	1.783.771,69	25,64	5.172.800,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.100,00	10.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.100,00
Alienação de Bens Móveis	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL **Quality Sistemas**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA / FMDI

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.462.700,00	6.946.471,69	1.331.618,69	19,17	1.783.771,69	25,68	5.162.700,00
Transferências da União e de suas Entidades	9.700,00	3.161.853,00	0,00	0,00	352.153,00	11,14	2.809.700,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.453.000,00	3.784.618,69	1.331.618,69	35,19	1.431.618,69	37,83	2.353.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	70.000.000,00	75.816.681,33	13.634.320,46	17,98	58.316.444,18	76,92	17.500.237,15
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	70.000.000,00	75.816.681,33	13.634.320,46	17,98	58.316.444,18	76,92	17.500.237,15
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	70.000.000,00	75.816.681,33	13.634.320,46	17,98	58.316.444,18	76,92	17.500.237,15
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	10.014.210,26	0,00	0,00	10.014.210,26	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	10.014.210,26	0,00	0,00	10.014.210,26	100,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	69.950.000,00	85.764.945,57	20.084.277,75	61.931.912,86	23.833.032,71	10.901.039,92	38.624.818,03	47.140.127,54	38.624.818,03
DESPESAS CORRENTES	58.717.596,77	69.557.673,53	16.854.392,52	53.146.732,78	16.410.940,75	10.040.377,01	35.430.597,42	34.127.076,11	35.430.597,42
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.375.765,85	27.300.749,70	5.250.367,49	19.708.802,72	7.591.946,98	5.252.528,81	19.704.973,86	7.595.775,84	19.704.973,86
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.339.830,92	42.256.923,83	11.604.025,03	33.437.930,06	8.818.993,77	4.787.848,20	15.725.623,56	26.531.300,27	15.725.623,56
DESPESAS DE CAPITAL	10.532.403,23	16.077.272,04	3.229.885,23	8.785.180,08	7.292.091,96	860.662,91	3.194.220,61	12.883.051,43	3.194.220,61
INVESTIMENTOS	10.511.403,23	16.077.272,04	3.229.885,23	8.785.180,08	7.292.091,96	860.662,91	3.194.220,61	12.883.051,43	3.194.220,61
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.000,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	5.978,43	19.895,56	30.104,44	19.895,56
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	70.000.000,00	85.814.945,57	20.084.277,75	61.981.912,86	23.833.032,71	10.907.018,35	38.644.713,59	47.170.231,98	38.644.713,59
AMORTIZAÇÃO DA DÍV/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA / FMDI

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	70.000.000,00	85.814.945,57	20.084.277,75	61.981.912,86	23.833.032,71	10.907.018,35	38.644.713,59	47.170.231,98	38.644.713,59
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.671.730,59	-19.671.730,59	19.671.730,59
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	70.000.000,00	85.814.945,57	20.084.277,75	61.981.912,86	0,00	10.907.018,35	58.316.444,18	0,00	58.316.444,18
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA / FMDI

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA / FMDI

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	5.978,43	19.895,56	30.104,44	19.895,56
DESPESAS CORRENTES	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	5.978,43	19.895,56	30.104,44	19.895,56
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	5.978,43	19.895,56	30.104,44	19.895,56
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA / FMDI

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 / 4.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	69.950.000,00	85.764.945,57	20.084.277,75	61.931.912,86	99,92	23.833.032,71	10.901.039,92	38.624.818,03	99,95	47.140.127,54
Legislativa	4.324.000,00	4.686.583,31	440.769,23	3.128.702,40	5,05	1.557.880,91	634.232,25	2.681.157,02	6,94	2.005.426,29
Ação Legislativa	4.324.000,00	4.686.583,31	440.769,23	3.128.702,40	5,05	1.557.880,91	634.232,25	2.681.157,02	6,94	2.005.426,29
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	488.000,00	485.214,68	100.261,18	355.737,79	0,57	129.476,89	100.261,18	355.737,79	0,92	129.476,89
Representação Judicial e Extrajudicial	488.000,00	485.214,68	100.261,18	355.737,79	0,57	129.476,89	100.261,18	355.737,79	0,92	129.476,89
Administração	16.522.672,38	19.047.267,92	4.070.955,36	14.662.760,98	23,66	4.384.506,94	2.713.266,25	8.851.788,03	22,91	10.195.479,89
Planejamento e Orçamento	3.504.600,00	4.535.441,64	1.373.378,14	3.664.659,53	5,91	870.782,11	924.625,55	2.598.880,50	6,73	1.936.561,14
Administração Geral	13.018.072,38	14.511.826,28	2.697.577,22	10.998.101,45	17,74	3.513.724,83	1.788.640,70	6.252.907,53	16,18	8.258.918,75
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	2.826.100,00	3.357.167,80	557.178,71	2.478.673,54	4,00	878.494,26	517.556,07	1.756.760,14	4,55	1.600.407,66
Administração Geral	2.543.500,00	2.759.501,30	452.376,92	1.991.001,60	3,21	768.499,70	439.524,75	1.458.474,38	3,77	1.301.026,92
Assistência à Criança e ao Adolescente	11.500,00	10.800,00	0,00	0,00	0,00	10.800,00	0,00	0,00	0,00	10.800,00
Assistência Comunitária	217.800,00	527.786,35	104.801,79	439.619,08	0,71	88.167,27	70.423,14	274.524,87	0,71	253.261,48
Serviços Socioassitenciais	53.300,00	59.080,15	0,00	48.052,86	0,08	11.027,29	7.608,18	23.760,89	0,06	35.319,26
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	15.582.843,11	19.283.009,39	4.692.063,59	14.351.128,24	23,15	4.931.881,15	2.726.925,86	9.975.844,09	25,81	9.307.165,30
Administração Geral	4.070.774,88	4.856.131,50	1.043.201,00	4.248.465,30	6,85	607.666,20	830.559,28	2.932.703,24	7,59	1.923.428,26
Normatização e Fiscalização	8.000,00	3.000,00	0,00	1.534,40	0,00	1.465,60	1.279,70	1.534,40	0,00	1.465,60
Atenção Básica	4.227.168,23	6.067.019,30	1.079.256,85	3.065.661,19	4,95	3.001.358,11	585.334,82	2.146.793,60	5,56	3.920.225,70
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.220.400,00	7.598.228,42	2.495.996,12	6.641.459,22	10,72	956.769,20	1.205.423,66	4.511.500,10	11,67	3.086.728,32
Suporte Profilático e Terapêutico	60.000,00	60.000,00	0,00	59.438,62	0,10	561,38	24.049,88	51.632,14	0,13	8.367,86
Vigilância Sanitária	567.000,00	322.570,56	13.840,21	82.723,17	0,13	239.847,39	15.939,11	80.642,27	0,21	241.928,29
Vigilância Epidemiológica	429.500,00	376.059,61	59.769,41	251.846,34	0,41	124.213,27	64.339,41	251.038,34	0,65	125.021,27
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	13.346.386,30	14.282.555,13	3.527.470,88	10.096.965,71	16,29	4.185.589,42	2.015.138,37	7.368.391,30	19,07	6.914.163,83
Administração Geral	11.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA / FMDI

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 / 4.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Assistência à Criança e ao Adolescente	500.000,00	373.766,12	0,00	308.946,00	0,50	64.820,12	0,00	308.946,00	0,80	64.820,12
Alimentação e Nutrição	361.000,00	370.970,62	41.434,33	259.524,27	0,42	111.446,35	48.767,38	199.521,82	0,52	171.448,80
Ensino Fundamental	6.109.150,00	6.489.870,23	1.185.391,32	4.651.095,11	7,50	1.838.775,12	1.171.558,59	4.319.136,79	11,18	2.170.733,44
Educação Infantil	3.843.436,30	3.397.268,40	1.192.569,80	2.417.737,86	3,90	979.530,54	536.671,96	1.761.840,02	4,56	1.635.428,38
Educação Especial	167.700,00	113.775,00	17.316,90	44.771,32	0,07	69.003,68	17.316,90	44.771,32	0,12	69.003,68
Transporte Rodoviário	2.354.000,00	3.536.904,76	1.090.758,53	2.414.891,15	3,90	1.122.013,61	240.823,54	734.175,35	1,90	2.802.729,41
Cultura	1.072.500,00	986.077,77	235.297,91	649.869,03	1,05	336.208,74	204.501,52	618.961,24	1,60	367.116,53
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	92.100,00	92.100,00	0,00	0,00	0,00	92.100,00	0,00	0,00	0,00	92.100,00
Difusão Cultural	980.400,00	893.977,77	235.297,91	649.869,03	1,05	244.108,74	204.501,52	618.961,24	1,60	275.016,53
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	3.004.600,00	5.819.247,17	1.908.907,14	5.690.205,37	9,18	129.041,80	710.263,23	1.807.909,52	4,68	4.011.337,65
Infra-Estrutura Urbana	1.002.300,00	2.915.418,37	5.078,34	2.844.109,37	4,59	71.309,00	483.182,29	1.051.274,87	2,72	1.864.143,50
Serviços Urbanos	2.002.000,00	2.903.828,80	1.903.828,80	2.846.096,00	4,59	57.732,80	227.080,94	756.634,65	1,96	2.147.194,15
Energia Elétrica	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	1.001.300,00	4.898.232,69	2.280.870,73	3.102.809,40	5,01	1.795.423,29	246.858,75	533.708,00	1,38	4.364.524,69
Habitação Urbana	1.001.300,00	4.898.232,69	2.280.870,73	3.102.809,40	5,01	1.795.423,29	246.858,75	533.708,00	1,38	4.364.524,69
Saneamento	31.100,00	31.100,00	0,00	0,00	0,00	31.100,00	0,00	0,00	0,00	31.100,00
Saneamento Básico Urbano	31.100,00	31.100,00	0,00	0,00	0,00	31.100,00	0,00	0,00	0,00	31.100,00
Gestão Ambiental	962.100,00	1.113.100,00	245.928,79	860.557,27	1,39	252.542,73	143.499,77	487.567,90	1,26	625.532,10
Preservação e Conservação Ambiental	952.000,00	1.108.090,16	245.928,79	860.557,27	1,39	247.532,89	143.499,77	487.567,90	1,26	620.522,26
Controle Ambiental	10.100,00	5.009,84	0,00	0,00	0,00	5.009,84	0,00	0,00	0,00	5.009,84
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	901.700,00	433.554,81	10.757,11	226.747,11	0,37	206.807,70	45.279,00	153.279,00	0,40	280.275,81
Extensão Rural	901.700,00	433.554,81	10.757,11	226.747,11	0,37	206.807,70	45.279,00	153.279,00	0,40	280.275,81
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	490.100,00	833.798,48	0,00	448.100,00	0,72	385.698,48	46.615,15	168.992,58	0,44	664.805,90
Energia Elétrica	490.100,00	833.798,48	0,00	448.100,00	0,72	385.698,48	46.615,15	168.992,58	0,44	664.805,90

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA / FMDI

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 / 4.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Transporte	7.434.998,21	9.142.035,50	1.776.839,34	4.950.571,41	7,99	4.191.464,09	528.642,63	3.131.933,18	8,10	6.010.102,32
Extensão Rural	6.655.200,00	7.623.686,66	1.632.209,84	3.590.780,76	5,79	4.032.905,90	484.063,63	1.881.282,03	4,87	5.742.404,63
Transporte Rodoviário	779.798,21	1.518.348,84	144.629,50	1.359.790,65	2,19	158.558,19	44.579,00	1.250.651,15	3,24	267.697,69
Desporto e Lazer	766.400,00	774.504,63	236.977,78	467.588,32	0,75	306.916,31	203.744,28	357.350,61	0,92	417.154,02
Turismo	272.000,00	358.422,23	97.975,38	163.015,44	0,26	195.406,79	42.142,70	101.879,87	0,26	256.542,36
Desporto Comunitário	493.900,00	415.882,40	139.002,40	304.572,88	0,49	111.309,52	161.601,58	255.470,74	0,66	160.411,66
Lazer	500,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Encargos Especiais	495.200,00	461.496,29	0,00	461.496,29	0,74	0,00	64.255,61	375.437,63	0,97	86.058,66
Serviço da Dívida Interna	132.000,00	98.296,29	0,00	98.296,29	0,16	0,00	2.161,32	96.941,57	0,25	1.354,72
Outros Encargos Especiais	363.200,00	363.200,00	0,00	363.200,00	0,59	0,00	62.094,29	278.496,06	0,72	84.703,94
Reserva de Contingência	700.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
Reserva de Contingência	700.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	50.000,00	50.000,00		50.000,00	0,08		5.978,43	19.895,56	0,05	30.104,44
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,08	0,00	5.978,43	19.895,56	0,05	30.104,44
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,08	0,00	5.978,43	19.895,56	0,05	30.104,44
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA / FMDI

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 / 4.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	70.000.000,00	85.814.945,57	20.084.277,75	61.981.912,86	100,00	23.833.032,71	10.907.018,35	38.644.713,59	100,00	47.170.231,98

Fonte:
* Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para a abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA / FMDI

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 8

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (ARTS. 212 E 212-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

Nr.	G1 - RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
1	1- RECEITA DE IMPOSTOS	14.525.499,88	20.737.752,18
2	1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	761.399,88	306.863,97
3	1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	8.755.300,00	10.224.946,91
4	1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.008.100,00	8.639.581,47
5	1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.000.700,00	1.566.359,83
6	2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	52.720.000,00	30.449.021,07
7	2.1- Cota-Parte FPM	23.600.000,00	14.001.068,67
8	2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	22.200.000,00	13.172.717,59
9	2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.400.000,00	828.351,08
10	2.2- Cota-Parte ICMS	25.000.000,00	15.273.385,77
11	2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	220.000,00	193.458,19
12	2.4- Cota-Parte ITR	3.000.000,00	367.318,71
13	2.5- Cota-Parte IPVA	900.000,00	613.789,73
14	2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
15	2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
16	3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	67.245.499,88	51.186.773,25
17	4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	10.264.000,00	5.924.134,00
18	5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	6.547.374,97	6.872.559,31

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA / FMDI

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO

FUNDEB

Nr.	G4 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
19	6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.714.400,00	2.381.213,19
20	6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.563.000,00	2.280.142,01
21	6.1.1- Principal	3.562.000,00	2.244.731,67
22	6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.000,00	35.410,34
23	6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
24	6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	200,00	0,00
25	6.2.1- Principal	200,00	0,00
26	6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
27	6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
28	6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	200,00	0,00
29	6.3.1- Principal	200,00	0,00
30	6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
31	6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
32	6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	151.000,00	101.071,18
33	6.4.1- Principal	150.000,00	101.071,18
34	6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.000,00	0,00
35	6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
36	7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	-6.702.000,00	-3.679.402,33

Nr.	G5 - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
37	8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	219.232,62
38	8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	219.232,62
39	8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA / FMDI

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO

40	9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	2.600.445,81

Nr.	G7 - DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (POR ÁREA DE ATUAÇÃO)6	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
41	10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.933.632,62	2.342.481,69	2.342.481,69	2.342.481,69	0,00
42	10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.740.938,97	2.233.327,35	2.233.327,35	2.233.327,35	0,00
43	10.1.1 - Educação Infantil	1.629.156,97	833.625,23	833.625,23	833.625,23	0,00
44	10.1.2- Ensino Fundamental	2.030.482,00	1.354.930,80	1.354.930,80	1.354.930,80	0,00
45	10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	10.1.4- Educação Especial	81.300,00	44.771,32	44.771,32	44.771,32	0,00
47	10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	10.2- OUTRAS DESPESAS	192.693,65	109.154,34	109.154,34	109.154,34	0,00
49	10.2.1- Educação Infantil	2.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	10.2.2- Ensino Fundamental	190.043,65	109.154,34	109.154,34	109.154,34	0,00
51	10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	10.2.4- Educação Especial	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

Nr.	G8 - DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)	Inscritas Em Restos A Pagar Não Processados (Sem Disponibilidade de Caixa)7 (h)	Despesas Empenhadas Em Valor Superior Ao Total Das Receitas Recebidas No Exercício 9 (i)
56	11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.123.249,07	2.123.249,07	2.123.249,07	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA / FMDI

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO

INDICADORES DO FUNDEB

Nr.	G8 - DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)	Inscritas Em Restos A Pagar Não Processados (Sem Disponibilidade de Caixa)7 (h)	Despesas Empenhadas Em Valor Superior Ao Total Das Receitas Recebidas No Exercício 9 (i)
57	11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.046.307,19	2.046.307,19	2.046.307,19	0,00	0,00	0,00
58	11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	76.941,88	76.941,88	76.941,88	0,00	0,00	0,00
61	12- OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	12.1- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.019.768,38	2.019.768,38	2.019.768,38	0,00	0,00	0,00
63	12.2- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G9 - INDICADORES - ART. 212-A, INCISO XI E § 3º - CONSTITUIÇÃO FEDERAL²	Valor Exigido (j)	Valor Aplicado (k)	Valor Considerado Após Deduções (l)	% Aplicado 10 (m)
66	15- INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)	0,00	0,00	0,00	0,00
67	15.1 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.596.099,41	2.019.768,38	2.019.768,38	88,58
68	15.2 - MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI11	95.248,53	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA / FMDI

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO

Nr.	G9 - INDICADORES - ART. 212-A, INCISO XI E § 3º - CONSTITUIÇÃO FEDERAL²	Valor Exigido (j)	Valor Aplicado (k)	Valor Considerado Após Deduções (l)	% Aplicado 10 (m)
69	16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
70	17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G10 - INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (MÁXIMO DE 10% DE SUPERÁVIT)3	Valor Máximo Permitido (n)	Valor Não Aplicado (o)	Valor Não Aplicado Após Ajuste (p)	Valor Não Aplicado Excedente Ao Máximo Permitido (q)	% Não Aplicado (r)
71	18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	238.121,32	257.964,12	257.964,12	19.842,80	10,83

Nr.	G11 - INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (APLICAÇÃO DO SUPERÁVIT DE EXERCÍCIO ANTERIOR)3	Valor de Superávit Permitido No Exercício 2025 (s)	Valor Não Aplicado No Exercício 2025 (t)	Valor de Superávit Aplicado Até o Primeiro Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o Primeiro Quadrimestre (v)	Valor Total de Superávit não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor De Superávit Permitido no Exercício Anterior Não Aplicado Até o Primeiro Quadrimestre do Exercício Atual (x)
72	19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	359.314,56	219.232,62	219.232,62	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

Nr.	G12 - DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
73	20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	9.024.288,20	7.073.771,51	4.420.745,04	4.420.745,04	2.653.026,47
74	20.1- Educação Infantil	1.761.861,43	1.584.112,63	928.214,79	928.214,79	655.897,84
75	20.2- Ensino Fundamental	3.958.705,46	3.153.370,85	2.821.412,53	2.821.412,53	331.958,32
76	20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	20.4- Educação Especial	32.075,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA / FMDI

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

Nr.	G12 - DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
79	20.6- Transporte (Escolar)	3.271.646,31	2.336.288,03	671.117,72	671.117,72	1.665.170,31
80	20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

Nr.	G13 - DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (POR ÁREA DE ATUAÇÃO)6	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
81	21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	12.106.945,82	8.587.998,12	5.934.971,65	5.934.971,65	2.653.026,47
82	21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.456.268,40	2.417.737,86	1.761.840,02	1.761.840,02	655.897,84
83	21.1.1- Creche	423.014,06	358.264,06	349.894,06	349.894,06	8.370,00
84	21.1.2- Pré-escola	3.033.254,34	2.059.473,80	1.411.945,96	1.411.945,96	647.527,84
85	21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	8.650.677,42	6.170.260,26	4.173.131,63	4.173.131,63	1.997.128,63

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA / FMDI

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO

Nr.	G14 - APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
86	22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS - L20(d ou e)	4.420.745,04
87	23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.924.134,00
88	24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	19.842,80
89	25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
90	26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
91	27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af)	17.218,00
92	28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	10.307.818,24

Nr.	G15 - APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 E 5	Valor Exigido (z)	Valor Aplicado (aa)	% Aplicado (ab)
93	29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	12.796.693,31	10.307.818,24	20,14

Nr.	G16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	Saldo Inicial (ac)	RP Liquidados (ad)	RP Pagos (ae)	RP Cancelados (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
94	30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.031.113,94	1.648.751,66	1.651.745,75	17.218,00	362.150,19
95	30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.016.303,61	1.633.941,33	1.636.935,42	17.218,00	362.150,19
96	30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	14.810,33	14.810,33	14.810,33	0,00	0,00
97	30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

Nr.	G17 - RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
98	31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	567.963,62	279.048,95
99	31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	387.000,00	235.838,53
100	31.1.1- Salário-Educação	271.000,00	213.678,95

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA / FMDI

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

Nr.	G17 - RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
101	31.1.2- PDDE	0,00	0,00
102	31.1.3- PNAE	81.000,00	4.722,93
103	31.1.4 - PNATE	31.000,00	17.311,32
104	31.1.5- Outras Transferências do FNDE	4.000,00	125,33
105	31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	179.000,00	36.384,70
106	31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
107	31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
108	31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
109	31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.963,62	6.825,72

Nr.	G18 - OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (POR SUBFUNÇÃO) 6	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
110	32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.324.634,31	680.712,51	605.164,57	605.164,57	75.547,94
111	32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	310.639,12	33.639,12	33.639,12	33.639,12	0,00
113	32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	32.8- OUTRAS	1.009.995,19	647.073,39	571.525,45	571.525,45	75.547,94

Nr.	G19 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA / FMDI

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO

Nr.	G19 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
119	33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	14.248.916,01	10.063.326,59	7.334.752,18	7.334.752,18	2.728.574,41
120	33.1- Despesas Correntes	13.037.218,07	9.141.586,41	7.238.362,35	7.238.362,35	1.903.224,06
121	33.1.1- Pessoal Ativo	7.452.785,96	5.345.643,94	5.345.619,97	5.345.619,97	23,97
122	33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	70.000,00	70.000,00	23.333,32	23.333,32	46.666,68
124	33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.514.432,11	3.725.942,47	1.869.409,06	1.869.409,06	1.856.533,41
125	33.2- Despesas de Capital	1.211.697,94	921.740,18	96.389,83	96.389,83	825.350,35
126	33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.211.697,94	921.740,18	96.389,83	96.389,83	825.350,35

Nr.	G20 - CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	Salário Educação (ai)
128	34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	243.844,50	143.722,57
129	35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.381.213,19	213.678,95
130	36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.357.292,02	0,00
131	37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	267.765,67	357.401,52
132	38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	105.054,41	0,00
133	39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
134	40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	372.820,08	357.401,52

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA / FMDI

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO

Nr.	G20 - CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	Salário Educação (ai)

1. Para atender à EC nº 119/2022, o ente deve identificar os valores não aplicados em 2020 e 2021 que ainda não foram compensados em 2022 e apresentar o valor remanescente que deve ser aplicado até o final de 2023, adicionando-o ao valor exigido para o exercício de 2023. Além disso, caso o ente apresente valor a ser aplicado em 2023, em decorrência do disposto na EC nº 119/2022, é necessário que esse fato seja evidenciado em NOTA EXPLICATIVA ao demonstrativo, ou seja, deve-se discriminar a informação da existência ou não de valor a ser compensado até 2023, qual seu montante e seu impacto no percentual apurado (Pág. 510, do MDF 13ª Edição).

Notas:

¹ SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB; SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

² Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

³ Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

11 O Valor exigido (z1) (L91C1) deve ser igual a 25% de L3 (L16C2).

12 O Valor exigido (z2) (L91C2) deve ser igual à diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021 (-) diferença a maior eventualmente aplicada em 2022 (MDF 13ª Edição, páginas 359/360). O valor não aplicado corresponde ao valor do limite exigível (25%) que deixou de ser aplicado nos exercícios de 2020 e 2021, em razão da pandemia do Coronavírus, deduzido de valores efetivamente aplicados no exercício de 2022 para alcançar o limite exigível nos referidos exercícios.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA / FMDI

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

Nr.	G1 - RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
1	RECEITA DE IMPOSTOS (I)	14.525.499,88	14.525.499,88	20.737.752,18	142,77
2	Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	761.399,88	761.399,88	306.863,97	40,30
3	Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	8.755.300,00	8.755.300,00	10.224.946,91	116,79
4	Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.008.100,00	3.008.100,00	8.639.581,47	287,21
5	Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.000.700,00	2.000.700,00	1.566.359,83	78,29
6	RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	51.320.000,00	51.320.000,00	29.620.669,99	57,72
7	Cota-Parte FPM	22.200.000,00	22.200.000,00	13.172.717,59	59,34
8	Cota-Parte ITR	3.000.000,00	3.000.000,00	367.318,71	12,24
9	Cota-Parte IPVA	900.000,00	900.000,00	613.789,73	68,20
10	Cota-Parte ICMS	25.000.000,00	25.000.000,00	15.273.385,77	61,09
11	Cota-Parte IPI-Exportação	220.000,00	220.000,00	193.458,19	87,94
12	Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
13	TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	65.845.499,88	65.845.499,88	50.358.422,17	76,48

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA / FMDI

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO

Nr.	G2 - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
14	ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.400.068,23	2.775.847,52	1.786.051,11	64,34	1.632.956,99	58,83	1.632.956,99	58,83
15	Despesas Correntes	2.014.600,00	2.160.575,27	1.676.096,72	77,58	1.632.956,99	75,58	1.632.956,99	75,58
16	Despesas de Capital	385.468,23	615.272,25	109.954,39	17,87	0,00	0,00	0,00	0,00
17	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	6.179.200,00	7.087.028,42	6.171.149,71	87,08	4.460.026,53	62,93	4.460.026,53	62,93
18	Despesas Correntes	6.079.000,00	7.011.929,33	6.108.237,50	87,11	4.403.178,26	62,80	4.403.178,26	62,80
19	Despesas de Capital	100.200,00	75.099,09	62.912,21	83,77	56.848,27	75,70	56.848,27	75,70
20	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	20.000,00	20.000,00	19.527,27	97,64	18.906,11	94,53	18.906,11	94,53
21	Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	19.527,27	97,64	18.906,11	94,53	18.906,11	94,53
22	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	555.000,00	310.570,56	75.587,37	24,34	75.587,37	24,34	75.587,37	24,34
24	Despesas Correntes	555.000,00	310.570,56	75.587,37	24,34	75.587,37	24,34	75.587,37	24,34
25	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	261.000,00	72.720,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Despesas Correntes	261.000,00	72.720,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.078.374,88	4.725.919,00	4.117.187,20	87,12	2.865.065,01	60,62	2.865.065,01	60,62
33	Despesas Correntes	4.078.374,88	4.725.919,00	4.117.187,20	87,12	2.865.065,01	60,62	2.865.065,01	60,62
34	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	13.493.643,11	14.992.086,40	12.169.502,66	81,17	9.052.542,01	60,38	9.052.542,01	60,38

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA / FMDI

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO

Nr.	G3 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
36	Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	12.169.502,66	9.052.542,01	9.052.542,01
37	(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
38	(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
39	(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
40	(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	12.169.502,66	9.052.542,01	9.052.542,01

41	Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	7.553.763,33
42	Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	7.553.763,33

Nr.	G5 - DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
43	Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	4.615.739,33	1.498.778,68	1.498.778,68

44	Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00

Nr.	G7 - PERCENTUAL	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)
45	PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	24,17	17,98

LIMITE NÃO CUMPRIDO

Nr.	G8 - CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
			Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
46	Diferença de limite não cumprido no exercício de referência (x) (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Diferença de limite não cumprido no exercício anterior (x-1) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA / FMDI

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

Nr.	G9 - EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
50	Empenhos do exercício de referência (x)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Empenhos do exercício anterior (x-1)	8.649.609,84	10.449.485,08	1.799.875,24	429.888,52	0,00	0,00	284.316,53	145.571,99	145.461,99	1.654.413,25
52	Empenhos de (x-2)	6.849.624,03	9.646.262,50	2.796.638,47	882.227,82	0,00	0,00	760.684,48	121.543,34	121.543,34	2.675.095,13
53	Empenhos de (x-3)	5.910.067,03	9.832.785,47	3.922.718,44	1.662.185,72	0,00	0,00	1.021.177,12	641.008,60	641.008,60	3.281.709,84
54	Empenhos de (x-4) e anteriores	21.914.043,02	39.090.732,76	17.176.689,74	1.069.031,50	0,00	0,00	0,00	1.069.031,50	0,00	17.176.689,74

55	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
56	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
57	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00

RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS

Nr.	G11 - CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
			Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
58	Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA / FMDI

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO

Nr.	G12 - RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
62	RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.138.800,00	3.720.953,00	2.798.817,76	75,22
63	Proveniente da União	1.759.600,00	3.141.753,00	2.284.705,92	72,72
64	Proveniente dos Estados	379.200,00	579.200,00	514.111,84	88,76
65	Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
66	RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
67	OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
68	TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.138.800,00	3.720.953,00	2.798.817,76	75,22

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA / FMDI

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
Nr.	G13 - DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
69	ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.827.100,00	3.291.171,78	1.279.610,08	38,88	513.836,61	15,61	513.836,61	15,61
70	Despesas Correntes	1.807.100,00	2.919.018,78	1.149.535,70	39,38	513.836,61	17,60	513.836,61	17,60
71	Despesas de Capital	20.000,00	372.153,00	130.074,38	34,95	0,00	0,00	0,00	0,00
72	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	91.200,00	561.200,00	520.309,51	92,71	71.369,13	12,72	71.369,13	12,72
73	Despesas Correntes	90.000,00	560.000,00	520.309,51	92,91	71.369,13	12,74	71.369,13	12,74
74	Despesas de Capital	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	40.000,00	40.000,00	39.911,35	99,78	32.726,03	81,82	32.726,03	81,82
76	Despesas Correntes	40.000,00	40.000,00	39.911,35	99,78	32.726,03	81,82	32.726,03	81,82
77	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	12.000,00	7.135,80	59,47	5.054,90	42,12	5.054,90	42,12
79	Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	7.135,80	59,47	5.054,90	42,12	5.054,90	42,12
80	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	168.500,00	303.338,71	251.846,34	83,02	251.038,34	82,76	251.038,34	82,76
82	Despesas Correntes	168.500,00	303.338,71	251.846,34	83,02	251.038,34	82,76	251.038,34	82,76
83	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	400,00	133.212,50	132.812,50	99,70	69.172,63	51,93	69.172,63	51,93
88	Despesas Correntes	400,00	133.212,50	132.812,50	99,70	69.172,63	51,93	69.172,63	51,93
89	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.139.200,00	4.340.922,99	2.231.625,58	51,41	943.197,64	21,73	943.197,64	21,73

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA / FMDI

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO

Nr.	G14 - DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
91	ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.227.168,23	6.067.019,30	3.065.661,19	50,53	2.146.793,60	35,38	2.146.793,60	35,38
92	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.270.400,00	7.648.228,42	6.691.459,22	87,49	4.531.395,66	59,25	4.531.395,66	59,25
93	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	60.000,00	60.000,00	59.438,62	99,06	51.632,14	86,05	51.632,14	86,05
94	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	567.000,00	322.570,56	82.723,17	25,64	80.642,27	25,00	80.642,27	25,00
95	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	429.500,00	376.059,61	251.846,34	66,97	251.038,34	66,75	251.038,34	66,75
96	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.078.774,88	4.859.131,50	4.249.999,70	87,46	2.934.237,64	60,39	2.934.237,64	60,39
98	TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	15.632.843,11	19.333.009,39	14.401.128,24	74,49	9.995.739,65	51,70	9.995.739,65	51,70

Notas:
¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.
Instruções de Preenchimento: A Cota-Parte FPM (linha 13) registra, pelo valor bruto, as receitas recebidas por meio de cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, descrita na CF, art. 159, I, alínea “b”, incluindo o valor deduzido para destinação ao FUNDEB. Não devem ser considerados os valores referentes às alíneas “d” e “e”, do art. 159, I, da CF. (Pág. 462 do MDF 10º Edição).

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 186/2026

CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados – MS.

CONTRATADO (A): Crislaine Santos Moreira

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, bem como a Lei Complementar Municipal nº 133, de 17 de novembro de 2025, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Municipal nº 137, de 27 de novembro de 2025.

OBJETO: Constitui o objeto deste, a contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual a CONTRATADA exercerá a função de Profissional de Apoio Escolar, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas, no período matutino, na Escola Municipal Dois De Maio, na turma 3º B, não vinculada à substituição de servidor específico.

VALOR MENSAL: a CONTRATADA receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 2.000,00 (dois mil) reais.

DOTAÇÃO:06 02 14.02 12.367.0020.2265.0000 3.1.90.04.00 (Contratação por prazo determinado)

VIGÊNCIA: 22/09/2026 a 18/12/2026

ASSINADO EM: 22/09/2026

ASSINARAM: Rafaela da Silva Rozas (Secretaria Municipal de Educação e Cultura) e Crislaine Santos Moreira (Contratada)

Matéria enviada por Ane Caroline dos Santos de Siqueira

Coordenadoria de Desenvolvimento Humano e Organizacional

PORTARIA N.º 125/2026 - DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a Cedência do Servidor, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, Julio Cleverton dos Santos, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER a Servidora **ANA PAULA DE SOUZA** ocupante do Cargo Isolado de Provimento Efetivo de **Auxiliar de Enfermagem**, Símbolo **AXE**, matrícula 1223, com carga horária de 40 hs para prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Fátima do Sul, conforme o Termo de Convênio de Cooperação Mútua nº 02/2026, no período de 23/09/2026 à 23/09/2027, com ônus para Origem.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados-MS, 23 de setembro 2026.

Julio Cleverton dos Santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por FRANCIELI REGINA DE SOUZA OLIVEIRA

Coordenadoria de Licitações e Contratos

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 019/2026

CREDENCIAMENTO 007/2026

Em observância ao que determina a Lei Federal n° 14.133/2021 e com base nos autos do Processo Administrativo n° 219/2026 Inexigibilidade de Licitação n° 019/2026 fica **AUTORIZADO** o **Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados nas áreas de Ginecologia/Obstetrícia, Pediatria e Psiquiatria, para atendimento nas dependências da rede pública de saúde, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Glória de Dourados/MS. Os serviços deverão ser realizados conforme demanda e em estrito cumprimento às especificações técnicas estabelecidas, assegurando qualidade, precisão, ética profissional e conformidade com as normas sanitárias e dos conselhos de classe vigentes, com vistas à manutenção e à melhoria da assistência à saúde prestada à população,** a favor da empresa **CLINICA MÉDICA DE NEONATOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 50.388.213/0001-00**,** com sede na Rua Oliveira Marques, n°2067, Jardim Central, na cidade de Dourados/MS, por estar dentro das normas de legislação em vigor e após parecer jurídico e demais documentos que compõem o processo.

Estefania Kintschev

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Jean Ivo da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 14/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 14/2026

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA

OBJETO

Aquisição de equipamentos destinados ao atendimento das necessidades das unidades da Rede Municipal de Ensino, sendo **01 (um) fogão industrial com forno**, destinado à cozinha do **Centro de Educação Infantil (CEI) Vitalina Martinez**, para utilização no preparo da alimentação escolar dos alunos atendidos pela unidade, e **01 (um) bebedouro com 04 (quatro) torneiras**, destinado à **Escola Municipal Basílio Barbosa do município de Guia Lopes da Laguna /MS.**

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

RS: 9.985,26 (nove mil novecentos e oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos)

DATA DA SESSÃO:

Dia: 29/09/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h00min até 14h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 14/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna, por meio do Setor de Compras/Contratações Diretas, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 17 de janeiro de 2024 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 29/09/2026

Horário da Fase de Lances: 08h00min até 14h00min (horário de Brasília)

Local: https://bll.org.br/

Edital disponível: https://bityli.com/TGB74e https://pncp.gov.br/pncp-api

Critério de Julgamento: menor preço por item

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de equipamentos destinados ao atendimento das necessidades das unidades da Rede Municipal de Ensino, sendo **01 (um) fogão industrial com forno**, destinado à cozinha do **Centro de Educação Infantil (CEI) Vitalina Martinez**, para utilização no preparo da alimentação escolar dos alunos atendidos pela unidade, e **01 (um) bebedouro com 04 (quatro) torneiras**, destinado à **Escola Municipal Basílio Barbosa do município de Guia Lopes da Laguna /MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.**

Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

O critério de julgamento adotado será **o menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada no Sistema BLL Compras-Bolsa de Licitações do Brasil, no endereço eletrônico: **https://bll.org.br/**

O procedimento será divulgado no Sistema BLL Compras-Bolsa de Licitações do Brasil e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou no Diário Oficial do Órgão.

O Sistema BLL Compras-Bolsa de Licitações do Brasil poderá ser acessado pela web.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre

obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

sociedades cooperativas.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.

No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

FASE DE LANCES

A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta manualmente pelo assessor de Contratação Direta, para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR VALOR** do item.

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$: 5,00 (CINCO) reais.

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o Agente da Contratação Direta poderá negociar condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

Encerrada a etapa de negociação, se houver, o Agente da Contratação Direta verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de

Contratação Direta e em seus anexos.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021,** constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema BLL Compras- Bolsa de Licitações do Brasil, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada, no prazo de 02h.

O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de 10 dias, contados a partir da data de autorização de fornecimento, sob pena de decair

o direito à contratação, para a entrega dos equipamentos.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (duas) horas, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo má-

ximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Formulário para Proposta

ANEXO III- Estudo Técnico Preliminar
ANEXO IV – Documentação exigida para Habilitação
ANEXO ÚNICO-Modelo de Declaração Unificada

Guia Lopes da Laguna, em 22 de setembro de 2026

ROSIANE NOGUEIRA ESCOBAR FERNANDES
Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 395 DE, 22 DE SETEMBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMILIA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Max Antonio Souza Morais, Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde em pessoa da família por 04(quatro) dias, pelo período de (22/09/2026 a 25/09/2026) a servidora **VALÉRIA ÁVALOS DE OLIVEIRA,** matrícula 1829, Auxiliar de Serviços Diversos II, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

Departamento de Atas e Contratos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº. 397/2024

Processo Administrativo Nº. 167/2024

Pregão Eletrônico Nº. 072/2024

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS e a empresa SEGUROS SURA S. A.

Fundamento Legal: A alteração contratual de que trata este instrumento tem fundamento legal na Lei Federal nº. 14.133/21.

Do Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação dos prazos contratuais, conforme Cláusula Segunda – Vigência e Prorrogação.

Da Prorrogação: O presente contrato fica prorrogado por mais 12 meses, a partir do dia 17/09/2026 até 17/09/2027.

Do Valor do Termo Aditivo: R$ 4.851.12 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e um reais e doze centavos).

Do Valor Atualizado do Contrato: R$ 14.553,36 (quatorze mil, quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos).

Da Dotação Orçamentária:

5 Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

02 Poder Executivo

02 06 01 Secretaria Municipal de Assistência Social

08 122 0007 2100 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social

3 3 90 00 00 Aplicações Diretas

Fonte 1 500 0000

Ficha 121

R$ 4.851,12 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e um reais e doze centavos).

Ratificação: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Local e data: Iguatemi/MS, 15 de setembro de 2026.

Assinam: Cecilia Welter Ledesma pela Contratante e Ana Paula Araújo Santana pela Contratada.

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

Compras e Litações

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 587/2026

TCE: 13A06D2CCE346A59C87821ECB119D7B0F41565B3
Processo nº 000008/26

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/MS e a empresa SANAVITA PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais e insumos hospitalares, conforme especificações e quantitativos constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Proposta de Preço, parte integrante e complementar deste edital

Dotação Orçamentária:

Ficha: 259 Ano Ficha: 2026
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 10.302.0013 - TRANSFORMANDO A SAÚDE COM INOVAÇÃO E CUIDADO
Projeto/Atividade: 10.302.0013.2326 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE NO MUNICÍPIO DE IGUATEMI
Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte de Recurso: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Ficha: 264 Ano Ficha: 2026
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 10.303.0013 - TRANSFORMANDO A SAÚDE COM INOVAÇÃO E CUIDADO
Projeto/Atividade: 10.303.0013.2327 - MANTER AS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO MUNICÍPIO DE IGUATEMI
Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte de Recurso: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Valor: 182.258,60 cento e oitenta e dois mil, duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos

Vigência: 21/09/2026 A 31/12/2026

Data da Assinatura: 21/09/2026

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e NAIR GONÇALVES pela contratada

Matéria enviada por DIOGO HENRIQUE RIBEIRO RODRIGUES

Compras e Litações

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 591/2026

TCE: F4A567B38202C2CABCA5CE4C069A51BEF7CF2DB4
Processo nº 000029/26

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa D. DE PAULA CAVALARO SOUZA

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas para a futura e eventual aquisição de Lubrificantes, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 87 Ano Ficha: 2026
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Programa: 12.361.0009 - CONSTRUINDO SABERES PARA TRANSFORMAR O FUTURO
Projeto/Atividade: 12.361.0009.2339 - APOIAR A OFERTA DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IGUATEMI
Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte de Recurso: 1.553.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: 2.225,00 dois mil, duzentos e vinte e cinco reais

Vigência: 21/09/2026 A 31/12/2026

Data da Assinatura: 21/09/2026

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e DIEGO DE PAULA CAVALARO SOUZA pela contratada

Matéria enviada por DIOGO HENRIQUE RIBEIRO RODRIGUES

Compras e Litações

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 590/2026

TCE: 5608FC6548BE5006B5DA1CE4A04D55AE80C344BA
Processo nº 000148/25

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa D. DE PAULA CAVALARO SOUZA

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas para a futura e eventual aquisição de Filtros, Fluidos e Lubrificantes, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 82 Ano Ficha: 2026
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Programa: 12.361.0009 - CONSTRUINDO SABERES PARA TRANSFORMAR O FUTURO
Projeto/Atividade: 12.361.0009.2337 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IGUATEMI
Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte de Recurso: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Ficha: 87 Ano Ficha: 2026
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Programa: 12.361.0009 - CONSTRUINDO SABERES PARA TRANSFORMAR O FUTURO
Projeto/Atividade: 12.361.0009.2339 - APOIAR A OFERTA DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IGUATEMI
Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte de Recurso: 1.553.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: 2.233,10 dois mil, duzentos e trinta e três reais e dez centavos

Vigência: 21/09/2026 A 31/12/2026

Data da Assinatura: 21/09/2026

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e DIEGO DE PAULA CAVALARO SOUZA pela contratada

Matéria enviada por DIOGO HENRIQUE RIBEIRO RODRIGUES

Compras e Litações

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 593/2026

TCE: A5D5B129B630C6B32140F5C566D33ACEE25D8AD1
Processo nº 000035/26

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa CHM COMERCIO E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de arbitragem, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PRPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 357 Ano Ficha: 2026
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Unidade: 02.20.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Programa: 27.812.0010 - MAIS ESPORTE E MAIS LAZER
Projeto/Atividade: 27.812.0010.2382 - FOMENTAR O ESPORTE E O LAZER
Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: 1.400,00 um mil e quatrocentos reais

Vigência: 21/09/2026 A 31/12/2026

Data da Assinatura: 21/09/2026

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e MICHEL DE SOUZA SOARES pela contratada

Matéria enviada por DIOGO HENRIQUE RIBEIRO RODRIGUES

Compras e Litações

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 592/2026

TCE: EF4F0D4102177C17ED157C0E5DE02BE2DF1D24B6
Processo nº 000062/26

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa GUIMARAES BARBOSA

Objeto: A presente licitação tem por objeto a futura e eventual contratação de empresas para prestação de serviços com fornecimento de toda estrutura, equipamentos, materiais, mão de obra e demais itens necessários para os eventos e festividades municipais, conforme Calendário Municipal, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PRPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 34 Ano Ficha: 2026
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Unidade: 02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Programa: 04.122.0006 - TRADIÇÃO E ALEGRIA: APOIO ÀS FESTAS E EVENTOS
Projeto/Atividade: 04.122.0006.2372 - PROMOVER E APOIAR AS FESTAS E EVENTOS
Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: 1.440,00 um mil, quatrocentos e quarenta reais

Vigência: 21/09/2026 A 31/12/2026

Data da Assinatura: 21/09/2026

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e GUIMARAES BARBOSA pela contratada

Matéria enviada por DIOGO HENRIQUE RIBEIRO RODRIGUES

Compras e Licitações

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 000576

Processo nº 000141/26

CA63635FEEAF652FFA5477CCAF267E17FA72C85D

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa CENTRO RURAL PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 82 Ano Ficha: 2026

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Programa: 12.361.0009 - CONSTRUINDO SABERES PARA TRANSFORMAR O FUTURO

Projeto/Atividade: 12.361.0009.2337 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IGUATEMI

Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte de Recurso: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Valor: 2.394,84 dois mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos

Vigência: 18/09/2026 A 31/12/2026

Data da Assinatura: 18/09/2026

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e **JORGE AQUINO DO AMARAL** pela contratada

EXTRATO DE CONTRATO Nº 000577

Processo nº 000141/26

CA63635FEEAF652FFA5477CCAF267E17FA72C85D

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa MERCOSUL AGRONEGÓCIOS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 104 Ano Ficha: 2026

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Programa: 12.365.0016 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA - PMPI

Projeto/Atividade: 12.365.0016.2336 - MANTER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IGUATEMI

Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte de Recurso: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Valor: 119,94 cento e dezenove reais e noventa e quatro centavos

Vigência: 18/09/2026 A 31/12/2026

Data da Assinatura: 18/09/2026

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e **JHON MAYKEL SBARDELOTTO** pela contratada

EXTRATO DE CONTRATO Nº 000578

Processo nº 000141/26

CA63635FEEAF652FFA5477CCAF267E17FA72C85D

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa SANITOP COMERCIAL LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 82 Ano Ficha: 2026

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Programa: 12.361.0009 - CONSTRUINDO SABERES PARA TRANSFORMAR O FUTURO

Projeto/Atividade: 12.361.0009.2337 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IGUATEMI

Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte de Recurso: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Ficha: 104 Ano Ficha: 2026

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Programa: 12.365.0016 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA - PMPI

Projeto/Atividade: 12.365.0016.2336 - MANTER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IGUATEMI

Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte de Recurso: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Valor: 2.924,56 dois mil, novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos

Vigência: 18/09/2026 A 31/12/2026

Data da Assinatura: 18/09/2026

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e **LUIS FERNANDO STRESSER** pela contratada

EXTRATO DE CONTRATO Nº 000579

Processo nº 000141/26

CA63635FEEAF652FFA5477CCAF267E17FA72C85D

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa CENTRO RURAL PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 307 Ano Ficha: 2026

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Unidade: 02.19.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Programa: 04.122.0007 - MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Projeto/Atividade: 04.122.0007.2351 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: 967,30 novecentos e sessenta e sete reais e trinta centavos

Vigência: 18/09/2026 A 31/12/2026

Data da Assinatura: 18/09/2026

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e **JORGE AQUINO DO AMARAL** pela contratada

EXTRATO DE CONTRATO Nº 000580

Processo nº 000141/26

CA63635FEEAF652FFA5477CCAF267E17FA72C85D

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa TOTAL SAUDE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 307 Ano Ficha: 2026

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Unidade: 02.19.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Programa: 04.122.0007 - MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Projeto/Atividade: 04.122.0007.2351 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: 1.067,20 um mil e sessenta e sete reais e vinte centavos

Vigência: 18/09/2026 A 31/12/2026

Data da Assinatura: 18/09/2026

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e **EWERSON DE SOUZA BARCELÁ** pela contratada

EXTRATO DE CONTRATO Nº 000581

Processo nº 000141/26

CA63635FEEAF652FFA5477CCAF267E17FA72C85D

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 307 Ano Ficha: 2026

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Unidade: 02.19.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Programa: 04.122.0007 - MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Projeto/Atividade: 04.122.0007.2351 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: 2331,20 dois mil, trezentos e trinta e um reais e vinte centavos

Vigência: 18/09/2026 A 31/12/2026

Data da Assinatura: 18/09/2026

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e **IRENE LOPES SALVI** pela contratada

EXTRATO DE CONTRATO Nº 000582

Processo nº 000141/26

CA63635FEEAF652FFA5477CCAF267E17FA72C85D

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE/MS e a empresa CENTRO RURAL PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 299 Ano Ficha: 2026

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Unidade: 02.18.02 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Programa: 18.541.0011 - CONSTRUINDO UM MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL

Projeto/Atividade: 18.541.0011.2356 - RECUPERAR E REVITALIZAR ÁREAS DEGRADADAS

Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte de Recurso: 1.759.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: 2.641,41 dois mil, seiscentos e quarenta e um reais e quarenta e um centavos

Vigência: 18/09/2026 A 31/12/2026

Data da Assinatura: 18/09/2026

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e **JORGE AQUINO DO AMARAL** pela contratada

EXTRATO DE CONTRATO Nº 000583

Processo nº 000141/26

CA63635FEEAF652FFA5477CCAF267E17FA72C85D

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE/MS e a empresa MERCOSUL AGRONEGÓCIOS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 299 Ano Ficha: 2026

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Unidade: 02.18.02 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Programa: 18.541.0011 - CONSTRUINDO UM MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL

Projeto/Atividade: 18.541.0011.2356 - RECUPERAR E REVITALIZAR ÁREAS DEGRADADAS

Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte de Recurso: 1.759.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: 328,25 trezentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos

Vigência: 18/09/2026 A 31/12/2026

Data da Assinatura: 18/09/2026

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e **JHON MAYKEL SBARDELOTTO** pela contratada

EXTRATO DE CONTRATO Nº 000584

Processo nº 000141/26

CA63635FEEAF652FFA5477CCAF267E17FA72C85D

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/MS e a empresa CENTRO RURAL PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 285 Ano Ficha: 2026

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 10.305.0013 - TRANSFORMANDO A SAÚDE COM INOVAÇÃO E CUIDADO

Projeto/Atividade: 10.305.0013.2329 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA NO MUNICÍPIO DE IGUATEMI

Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte de Recurso: 1.600.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: 1.960,00 um mil, novecentos e sessenta reais

Vigência: 18/09/2026 A 31/12/2026

Data da Assinatura: 18/09/2026

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e **JORGE AQUINO DO AMARAL** pela contratada

EXTRATO DE CONTRATO Nº 000585

Processo nº 000141/26

CA63635FEEAF652FFA5477CCAF267E17FA72C85D

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/MS e a empresa MERCOSUL AGRONEGÓCIOS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 285 Ano Ficha: 2026

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 10.305.0013 - TRANSFORMANDO A SAÚDE COM INOVAÇÃO E CUIDADO

Projeto/Atividade: 10.305.0013.2329 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA NO MUNICÍPIO DE IGUATEMI

Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte de Recurso: 1.600.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: 1.574,60 um mil, quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos

Vigência: 18/09/2026 A 31/12/2026

Data da Assinatura: 18/09/2026

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e **JHON MAYKEL SBARDELOTTO** pela contratada

EXTRATO DE CONTRATO Nº 000586

Processo nº 000141/26

CA63635FEEAF652FFA5477CCAF267E17FA72C85D

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/MS e a empresa SANITOP COMERCIAL LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 285 Ano Ficha: 2026

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 10.305.0013 - TRANSFORMANDO A SAÚDE COM INOVAÇÃO E CUIDADO

Projeto/Atividade: 10.305.0013.2329 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA NO MUNICÍPIO DE IGUATEMI

Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte de Recurso: 1.600.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor:6.001,80 seis mil e um reais e oitenta centavos

Vigência: 18/09/2026 A 31/12/2026

Data da Assinatura: 18/09/2026

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e **LUIS FERNANDO STRESSER** pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Litações

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 594/2026

TCE: EF4F0D4102177C17ED157C0E5DE02BE2DF1D24B6
Processo nº 000062/26

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa GUIMARAES BARBOSA

Objeto: A presente licitação tem por objeto a futura e eventual contratação de empresas para prestação de serviços com fornecimento de toda estrutura, equipamentos, materiais, mão de obra e demais itens necessários para os eventos e festividades municipais, conforme Calendário Municipal, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PRPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 34 Ano Ficha: 2026
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Unidade: 02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Programa: 04.122.0006 - TRADIÇÃO E ALEGRIA: APOIO ÀS FESTAS E EVENTOS
Projeto/Atividade: 04.122.0006.2372 - PROMOVER E APOIAR AS FESTAS E EVENTOS
Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: 6.237,00 seis mil, duzentos e trinta e sete reais

Vigência: 22/09/2026 A 31/12/2026

Data da Assinatura: 22/09/2026

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e GUIMARAES BARBOSA pela contratada

Matéria enviada por DIOGO HENRIQUE RIBEIRO RODRIGUES

Compras e Litações

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 588/2026

TCE: DFE5530AF38E3E7766F73FA0803C140C78C2B809
Processo nº 000088/26

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/MS e a empresa BUCIOLI COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças e mão-de-obra, para veículos multimarcas da frota municipal, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 259 Ano Ficha: 2026
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 10.302.0013 - TRANSFORMANDO A SAÚDE COM INOVAÇÃO E CUIDADO
Projeto/Atividade: 10.302.0013.2326 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE NO MUNICÍPIO DE IGUATEMI
Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte de Recurso: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Valor: 73.500,00 setenta e três mil e quinhentos reais

Vigência: 21/09/2026 A 31/12/2026

Data da Assinatura: 21/09/2026

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e ALESSANDRO APARECIDO BUCIOLI pela contratada

Matéria enviada por DIOGO HENRIQUE RIBEIRO RODRIGUES

Compras e Litações

PORTARIA 339/2026

PORTARIA Nº 339/2026

"DESIGNA FISCAIS DOS CONTRATOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no art. 104, inciso III, art. 117, art. 7° da Lei Federal 14.133/21,

R E S O L V E:

I - Designar, os servidores abaixo relacionados, para exercer a função de Fiscais dos Contratos oriundos das Atas de registro de preços**;**

MODALIDADE	CONTRATADO	OBJETO	FISCAL/CPF/CARGO	DATA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 136/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026.	**MARLI FATIMA DIAS RIBEIRO LTDA**	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE CONSTITUIDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE PRÓTESE DENTÁRIAS**	IONY JURASKI CPF 006.026.431-47 CHEFE DE DEPARTAMENTO I	**27/08/2026**

II - São atribuições precípuas dos Fiscais dos Contratos designados no inciso anterior, dentre outras:

a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade, durabilidade e garantia dos produtos entregues ao Município;

b) Verificar se a entrega dos produtos, bem como os preços e quantitativos estão de acordo com o contrato e instrumento convocatório;

c) Acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos bens;

d) Indicar eventuais glosas das faturas.

III – No caso de licenças, férias, afastamentos ou impedimentos de quaisquer naturezas, será indicado um suplente para substituir o fiscal ora designado.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data contratual, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO DIA 17 DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por DIOGO HENRIQUE RIBEIRO RODRIGUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI-MS

RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES E HABILITAÇÃO - CHAMADA PUBLICA 001/2026 COMSANI

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE IGUATEMI/MS – COMSANI, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal Nº 2.557, de 5 de novembro de 2024, no Decreto Municipal Nº 2.353, de 6 de novembro de 2024, e no edital de chamamento público Nº 001/2026, torna público o resultado preliminar das inscrições e da análise de habilitação das organizações da sociedade civil interessadas em participar da composição do COMSANI para o biênio 2026/2028.

Após o encerramento do período de inscrições, realizado de 14 a 18 de setembro de 2026, e procedida a análise da documentação apresentada, nos termos dos itens 5, 6 e 8 do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 (publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 14/09/2026. Número da edição: 4177), foram registradas as seguintes inscrições:

Nº	Organização da Sociedade Civil	Situação da Inscrição	Situação da Habilitação
01	ASPRI - Associação dos Produtores Rurais de Iguatemi	Deferida	Habilitada
02	ASPROLOMA - Associação dos Pequenos Produtores Rurais do P. A. Rancho Loma	Deferida	Habilitada
03	APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	Deferida	Habilitada

DA HABILITAÇÃO

1.1 As organizações acima relacionadas apresentaram documentação para participação no processo de composição da representação da sociedade civil no COMSANI, sendo consideradas HABILITADAS.

1.2 A habilitação considera, especialmente, a comprovação da atuação da organização no Município de Iguatemi-MS ou em atividades de interesse direto da população, a compatibilidade de sua finalidade ou atuação com a Política de Segurança Alimentar e Nutricional e a apresentação da documentação exigida no edital.

DAS VAGAS

2.1 O presente Chamamento Público tem por finalidade o preenchimento de 3 (três) vagas remanescentes destinadas à representação da sociedade civil no COMSANI, conforme estabelecido no item 1.2 do Edital de Chamamento Público nº 001/2026.

2.2 Considerando o número de organizações inscritas e habilitadas, correspondente ao número de vagas remanescentes, as 3 (três) organizações habilitadas ficam aptas a integrar a representação da sociedade civil que compõe o COMSANI, observadas as disposições estabelecidas no referido Edital e na legislação municipal aplicável.

2.3 A participação das organizações habilitadas na composição da sociedade civil do COMSANI será posteriormente referendada mediante os procedimentos internos próprios deste Conselho, nos termos de sua regulamentação e das disposições legais pertinentes.

DOS REPRESENTANTES

3.1 Cada organização habilitada apresentou 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente, conforme

previsto no item 1.3 do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 e no Anexo I.

3.2 Os nomes dos representantes titulares e suplentes serão encaminhados para os procedimentos necessários à posterior nomeação pelo Poder Executivo Municipal, nos termos do § 4º do art. 3º do Decreto Municipal nº 2.353, de 6 de novembro de 2024.

DOS RECURSOS

4.1 Nos termos do item 13 do Edital de Chamamento Público nº 001/2026, as organizações interessadas poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar de habilitação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da publicação deste resultado.

4.2 O recurso deverá ser apresentado de forma fundamentada à Secretaria Executiva do COMSANI, por meio presencial ou eletrônico, utilizando-se os canais estabelecidos no edital.

4.3 Não havendo interposição de recurso no prazo estabelecido, ou após a análise e julgamento dos recursos eventualmente apresentados, será publicada a relação definitiva das organizações habilitadas, observadas as disposições do edital.

DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 O presente resultado será divulgado em diário oficial do Município de Iguatemi-MS, garantindo-se publicidade, transparência e conhecimento às organizações participantes.

Iguatemi-MS, 21 de setembro de 2026.

Regina Aparecida Albuquerque
Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSANI

Matéria enviada por Rhuan Cirelle Marques Pereira

Compras e Licitações

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o enquadramento do objeto na hipótese legal de Dispensa de Licitação prevista no **Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

CONSIDERANDO a justificativa da necessidade da contratação, a instrução do Termo de Referência, a pesquisa de preços atestando a compatibilidade dos valores com o mercado, e a comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação da contratada;

CONSIDERANDO a manifestação jurídica favorável exarada nos autos e a prévia indicação de recursos orçamentários;

AUTORIZO E RATIFICO a contratação direta por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos seguintes termos:

1. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES, CONFORME SOLICITAÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA DAS SECRETARIAS .**

2. CONTRATADO: **H. NEITZKE- ME.** VALOR TOTAL: **R$ 55.862,00 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e dois reais).**

DETERMINO o prosseguimento do feito para a emissão da respectiva nota de empenho e formalização do instrumento contratual ou documento equivalente (Art. 95 da Lei nº 14.133/2021).

DETERMINO, a publicação do extrato deste ato e do contrato no Diário Oficial do Município no prazo legal de até 10 (dez) dias úteis a contar de sua assinatura, conforme determina o Art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Iguatemi-MS, 22 de setembro de 2026.

LÍDIO LEDESMA
Prefeito

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2026

DECRETO Nº 3024 , DE 22 DE setembro DE 2026

Transfere recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, no uso da atribuição que lhe confere o art.62, da Lei nº 2636 de 05/06/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.
DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2636, de 05 de junho de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IGUATEMI, 22 de setembro de 2026

LIDIO LEDESMA

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha:	288	10.305.0013.2329.0000 4.4.90.00.00	TRANSFORMANDO A SAÚDE COM I APLICAÇÕES DIRETAS	3.407,94

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 3.407,94

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha:	285	10.305.0013.2329.0000 3.3.90.00.00	TRANSFORMANDO A SAÚDE COM IN APLICAÇÕES DIRETAS	-3.407,94

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2026

DECRETO Nº 3024 , DE 22 DE setembro DE 2026

TOTAL DAS ANULAÇÕES	-3.407,94

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2026

DECRETO Nº 3025 , DE 22 DE setembro DE 2026

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, no uso da atribuição que lhe confere o art.62, da Lei nº 2636 de 05/06/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.
DECRETA:

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2636, de 05 de junho de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IGUATEMI, 22 de setembro de 2026

LIDIO LEDESMA

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 06 03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha:	154	08.245.0015.2103.0000 3.3.90.00.00	PROTEÇÃO SOCIAL , INCLUSÃO E (APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 15.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL

Ficha:	121	08.122.0007.2100.0000 3.3.90.00.00	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃ APLICAÇÕES DIRETAS	-15.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2026

DECRETO Nº 3025 , DE 22 DE setembro DE 2026

TOTAL DAS ANULAÇÕES	-15.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORA

compras

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DO MÊS DE SETEMBRO (PERIODO DE 01/09 À 16/09)

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01729/26

Processo Licitatório nº: 000026/25 Ata n°: 9

Pregão n°: 0011/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MAQUINAS PESADAS

, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DOS MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE

JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Dotação Orçamentária 15.452.0011.2019.0000 - 3.3.90.30.39 Ficha:43

Fornecedor: GRADER AUTO PARTS LTDA

CNPJ: 42.624.713/0001-76

Data: 02/09/2026

Total: R$27.630,96

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01738/26

Processo Licitatório nº: 000103/25 Ata n°:

Pregão n°: 0033/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO D

E MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORM

ECONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS.

Dotação Orçamentária 04.123.0002.2045.0000 - 3.3.90.30.16 Ficha:201

Fornecedor: LIVRARIA CASA DO ESTUDANTE LTDA

CNPJ: 01.703.762/0001-17

Data: 02/09/2026

Total: R$4.837,47

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01741/26

Processo Licitatório nº: 000093/24 Ata n°: 0027/24

Pregão n°: 0020/24 Ano: 2024

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR

OS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME

CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS.

Dotação Orçamentária 04.123.0002.2045.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:201

Fornecedor: S. D. L. SUPERMERCADO BOM PRECO LTDA

CNPJ: 04.340.209/0001-55

Data: 02/09/2026

Total: R$3.513,51

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01745/26

Processo Licitatório nº: 000009/25 Ata n°: 6

Pregão n°: 0004/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E

GÁS ENGARRAFADO, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME

CONDIÇÕES, Q
UANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA
Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS.
Dotação Orçamentária 04.123.0002.2045.0000 - 3.3.90.30.21 Ficha:201
Fornecedor: S. D. L. SUPERMERCADO BOM PRECO LTDA
CNPJ: 04.340.209/0001-55
Data: 02/09/2026
Total: R$491,22

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01747/26
Processo Licitatório nº: 000026/25 Ata n°: 9
Pregão n°: 0011/25 Ano: 2025
Objeto
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MAQUINAS PESADAS
, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DOS MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE
JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA
Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Dotação Orçamentária 15.452.0011.2019.0000 - 3.3.90.30.39 Ficha:43
Fornecedor: MARCOMAK COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 18.681.332/0001-44
Data: 03/09/2026
Total: R$39.597,70

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01765/26
Processo Licitatório nº: 000084/24 Ata n°: 0024/24
Pregão n°: 0019/24 Ano: 2024
Objeto
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, PRIMEIRA LINHA, DESTINADOS À
MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNC
IAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA
Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Dotação Orçamentária 15.452.0011.2019.0000 - 3.3.90.30.39 Ficha:43
Fornecedor: MULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA
CNPJ: 40.362.307/0001-57
Data: 09/09/2026
Total: R$7.560,00

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01778/26
Processo Licitatório nº: 000022/25 Ata n°: 018/2025
Pregão n°: 0009/25 Ano: 2025
Objeto
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DOS V
EÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES E QUANTIDAD
ES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Dotação Orçamentária 12.361.0023.2011.0000 - 3.3.90.39.19 Ficha:238
Fornecedor: VALDEIR TEIXEIRA DE SOUZA 01187598178
CNPJ: 26.812.670/0001-04
Data: 09/09/2026
Total: R$4.285,84

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01779/26
Processo Licitatório nº: 000022/25 Ata n°: 018/2025
Pregão n°: 0009/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DOS V

EÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES E QUANTIDAD

ES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Dotação Orçamentária 15.452.0011.2019.0000 - 3.3.90.39.19 Ficha:44

Fornecedor: VALDEIR TEIXEIRA DE SOUZA 01187598178

CNPJ: 26.812.670/0001-04

Data: 09/09/2026

Total: R$2.703,54

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01782/26

Processo Licitatório nº: 000026/25 Ata n°: 9

Pregão n°: 0011/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MAQUINAS PESADAS

, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DOS MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE

JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Dotação Orçamentária 15.452.0011.2019.0000 - 3.3.90.30.39 Ficha:43

Fornecedor: CATERVEL COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA

CNPJ: 00.778.049/0001-70

Data: 10/09/2026

Total: R$6.874,90

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01783/26

Processo Licitatório nº: 000097/24 Ata n°: 0028/24

Pregão n°: 0022/24 Ano: 2024

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MONTAGEM DE TEND

AS, BANHEIROS QUÍMICOS, PALCOS E DEMAIS ESTRUTURAS UTILIZADAS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, EM ATENDIME

NTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕ

ES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Dotação Orçamentária 13.812.0018.2013.0000 - 3.3.90.39.14 Ficha:244

Fornecedor: GUIMARAES BARBOSA - ME

CNPJ: 10.437.368/0001-75

Data: 10/09/2026

Total: R$13.199,76

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01789/26

Processo Licitatório nº: 000078/24 Ata n°: 0021/24

Pregão n°: 16 Ano: 2024

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E COR

RETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, DA FROTA DE CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS MULTIMARC

AS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, UTILIZANDO COMO REFERÊNCIA O SISTEMA AUDATEX, CONFORME CO

NDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Dotação Orçamentária 15.452.0011.2019.0000 - 3.3.90.30.39 Ficha:43

Fornecedor: HOFFMANN TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 07.832.374/0001-12

Data: 11/09/2026

Total: R$16.502,30

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01790/26

Processo Licitatório nº: 000078/24 Ata n°: 0021/24

Pregão n°: 16 Ano: 2024

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E COR

RETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, DA FROTA DE CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS MULTIMARC

AS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, UTILIZANDO COMO REFERÊNCIA O SISTEMA AUDATEX, CONFORME CO

NDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Dotação Orçamentária 15.452.0011.2019.0000 - 3.3.90.39.19 Ficha:44

Fornecedor: HOFFMANN TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 07.832.374/0001-12

Data: 11/09/2026

Total: R$4.191,66

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01791/26

Processo Licitatório nº: 000078/24 Ata n°: 0021/24

Pregão n°: 16 Ano: 2024

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E COR

RETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, DA FROTA DE CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS MULTIMARC

AS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, UTILIZANDO COMO REFERÊNCIA O SISTEMA AUDATEX, CONFORME CO

NDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Dotação Orçamentária 15.452.0011.2019.0000 - 3.3.90.30.39 Ficha:43

Fornecedor: HOFFMANN TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 07.832.374/0001-12

Data: 11/09/2026

Total: R$11.657,60

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01792/26

Processo Licitatório nº: 000078/24 Ata n°: 0021/24

Pregão n°: 16 Ano: 2024

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E COR

RETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, DA FROTA DE CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS MULTIMARC

AS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, UTILIZANDO COMO REFERÊNCIA O SISTEMA AUDATEX, CONFORME CO

NDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Dotação Orçamentária 15.452.0011.2019.0000 - 3.3.90.39.19 Ficha:44

Fornecedor: HOFFMANN TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 07.832.374/0001-12

Data: 11/09/2026

Total: R$5.347,98

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01796/26

Processo Licitatório nº: 000093/24 Ata n°: 0027/24

Pregão n°: 0020/24 Ano: 2024

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR

OS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME

CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

Dotação Orçamentária 18.606.0014.2096.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:256

Fornecedor: S. D. L. SUPERMERCADO BOM PRECO LTDA

CNPJ: 04.340.209/0001-55

Data: 14/09/2026

Total: R$971,06

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01797/26

Processo Licitatório nº: 000012/25 Ata n°: 4

Pregão n°: 0006/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES BOVINAS, SUÍNAS, DE FRANGO E EMBUTI

DOS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E E

XIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

Dotação Orçamentária 18.606.0014.2096.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:256

Fornecedor: S. D. L. SUPERMERCADO BOM PRECO LTDA

CNPJ: 04.340.209/0001-55

Data: 14/09/2026

Total: R$2.227,34

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01798/26

Processo Licitatório nº: 000009/25 Ata n°: 6

Pregão n°: 0004/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E

GÁS ENGARRAFADO, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, Q

UANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

Dotação Orçamentária 18.606.0014.2096.0000 - 3.3.90.30.21 Ficha:256

Fornecedor: S. D. L. SUPERMERCADO BOM PRECO LTDA

CNPJ: 04.340.209/0001-55

Data: 14/09/2026

Total: R$66,55

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01853/26

Processo Licitatório nº: 000084/24 Ata n°: 0024/24

Pregão n°: 0019/24 Ano: 2024

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, PRIMEIRA LINHA, DESTINADOS À

MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNC

IAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Dotação Orçamentária 15.452.0011.2019.0000 - 3.3.90.30.39 Ficha:43

Fornecedor: PR PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA

CNPJ: 10.948.417/0001-34

Data: 15/09/2026

Total: R$2.260,00

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01854/26

Processo Licitatório nº: 000097/24 Ata n°: 0028/24

Pregão n°: 0022/24 Ano: 2024

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MONTAGEM DE TEND

AS, BANHEIROS QUÍMICOS, PALCOS E DEMAIS ESTRUTURAS UTILIZADAS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, EM ATENDIME

NTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕ

ES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Dotação Orçamentária 13.812.0018.2013.0000 - 3.3.90.39.14 Ficha:244

Fornecedor: GUIMARAES BARBOSA - ME

CNPJ: 10.437.368/0001-75

Data: 16/09/2026

Total: R$8.382,10

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00781/26

Processo Licitatório nº: 000093/24 Ata n°: 0027/24

Pregão n°: 0020/24 Ano: 2024

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR

OS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME

CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de CustoFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2027.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:78

Fornecedor: S. D. L. SUPERMERCADO BOM PRECO LTDA

CNPJ: 04.340.209/0001-55

Data: 01/09/2026

Total: R$766,28

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00782/26

Processo Licitatório nº: 000009/25 Ata n°: 6

Pregão n°: 0004/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E

GÁS ENGARRAFADO, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, Q

UANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de CustoFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2027.0000 - 3.3.90.30.21 Ficha:78

Fornecedor: S. D. L. SUPERMERCADO BOM PRECO LTDA

CNPJ: 04.340.209/0001-55

Data: 01/09/2026

Total: R$281,12

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00720/26

Processo Licitatório nº: 000023/25 Ata n°: 8

Pregão n°: 0010/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, PARA ATENDIME

NTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E

EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de CustoFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2030.0000 - 3.3.90.30.09 Ficha:96
Fornecedor: ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS
CNPJ: 27.789.446/0001-01
Data: 02/09/2026
Total: R$1.532,00

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00724/26

Processo Licitatório nº: 000055/25 Ata n°: 017/2025
Pregão n°: 0022/25 Ano: 2025
Objeto
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, PARA ATE
NDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES,
QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Centro de CustoFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Dotação Orçamentária 10.301.0006.2030.0000 - 3.3.90.30.09 Ficha:96
Fornecedor: ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS
CNPJ: 27.789.446/0001-01
Data: 02/09/2026
Total: R$124,20

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00732/26

Processo Licitatório nº: 000001/25 Ata n°: 2
Pregão n°: 0001/25 Ano: 2025
Objeto
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENT
O ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E E
XIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA
Centro de CustoFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Dotação Orçamentária 10.301.0006.2031.0000 - 3.3.90.30.10 Ficha:90
Fornecedor: VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 51.578.226/0001-05
Data: 02/09/2026
Total: R$810,41

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00784/26

Processo Licitatório nº: 000084/24 Ata n°: 0024/24
Pregão n°: 0019/24 Ano: 2024
Objeto
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, PRIMEIRA LINHA, DESTINADOS À
MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNC
IAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA
Centro de CustoFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Dotação Orçamentária 10.301.0006.2095.0000 - 3.3.90.30.39 Ficha:284
Fornecedor: PR PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
CNPJ: 10.948.417/0001-34
Data: 02/09/2026
Total: R$6.382,00

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00802/26

Processo Licitatório nº: 000015/25 Ata n°: 5
Pregão n°: 0007/25 Ano: 2025
Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE TER

APIA ABA, PSICOPEDAGOGIA, TERAPIA OCUPACIONAL, PSICOLOGIA E FONOAUDIOLOGIA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSID

ADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTA

BELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de CustoFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2030.0000 - 3.3.90.39.50 Ficha:98

Fornecedor: KIDSABER COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 43.737.458/0001-30

Data: 09/09/2026

Total: R$8.698,00

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00806/26

Processo Licitatório nº: 000078/24 Ata n°: 0021/24

Pregão n°: 16 Ano: 2024

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E COR

RETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, DA FROTA DE CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS MULTIMARC

AS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, UTILIZANDO COMO REFERÊNCIA O SISTEMA AUDATEX, CONFORME CO

NDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de CustoFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2095.0000 - 3.3.90.30.39 Ficha:284

Fornecedor: HOFFMANN TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 07.832.374/0001-12

Data: 10/09/2026

Total: R$19.463,00

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00807/26

Processo Licitatório nº: 000078/24 Ata n°: 0021/24

Pregão n°: 16 Ano: 2024

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E COR

RETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, DA FROTA DE CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS MULTIMARC

AS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, UTILIZANDO COMO REFERÊNCIA O SISTEMA AUDATEX, CONFORME CO

NDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de CustoFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2095.0000 - 3.3.90.39.19 Ficha:286

Fornecedor: HOFFMANN TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 07.832.374/0001-12

Data: 10/09/2026

Total: R$3.728,14

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00705/26

Processo Licitatório nº: 000065/25 Ata n°: 019/2025

Pregão n°: 024/2025 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO AMBULATORIAL PARA ATENDI

MENTO AS UNIDADES DE SAÚDE PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPORÃ/MS, CONFORME COND

IÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de CustoFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2030.0000 - 3.3.90.30.36 Ficha:96
Fornecedor: LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES- EIRELI
CNPJ: 38.170.314/0001-05
Data: 14/09/2026
Total: R$8.315,91

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00731/26

Processo Licitatório nº: 000001/25 Ata n°: 2
Pregão n°: 0001/25 Ano: 2025
Objeto
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENT
O ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E E
XIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA
Centro de CustoFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Dotação Orçamentária 10.301.0006.2031.0000 - 3.3.90.30.10 Ficha:90
Fornecedor: ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS
CNPJ: 27.789.446/0001-01
Data: 14/09/2026
Total: R$846,30

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00813/26

Processo Licitatório nº: 000083/24 Ata n°: 0023/24
Pregão n°: 0018/24 Ano: 2024
Objeto
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, ANÁLISE E DIAGNÓSTICO
S LABORATORIAIS DE ANÁLISE CLÍNICA AOS USUÁRIOS DO SUS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA M
UNICIPAL DE SAÚDE DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO
DE REFERÊNCIA
Centro de CustoFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Dotação Orçamentária 10.301.0006.2095.0000 - 3.3.90.39.50 Ficha:286
Fornecedor: RR SERVICOS DE SAUDE LTDA
CNPJ: 28.671.609/0001-01
Data: 14/09/2026
Total: R$3.578,04

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00346/26

Processo Licitatório nº: 000012/25 Ata n°: 4
Pregão n°: 0006/25 Ano: 2025
Objeto
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES BOVINAS, SUÍNAS, DE FRANGO E EMBUTI
DOS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E E
XIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Dotação Orçamentária 08.244.0004.2038.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:148
Fornecedor: S. D. L. SUPERMERCADO BOM PRECO LTDA
CNPJ: 04.340.209/0001-55
Data: 01/09/2026
Total: R$381,75

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00350/26

Processo Licitatório nº: 000093/24 Ata n°: 0027/24

Pregão n°: 0020/24 Ano: 2024

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR

OS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME

CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação Orçamentária 08.244.0004.2038.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:148

Fornecedor: S. D. L. SUPERMERCADO BOM PRECO LTDA

CNPJ: 04.340.209/0001-55

Data: 10/09/2026

Total: R$225,12

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00351/26

Processo Licitatório nº: 000009/25 Ata n°: 6

Pregão n°: 0004/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E

GÁS ENGARRAFADO, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, Q

UANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação Orçamentária 08.244.0004.2038.0000 - 3.3.90.30.21 Ficha:148

Fornecedor: S. D. L. SUPERMERCADO BOM PRECO LTDA

CNPJ: 04.340.209/0001-55

Data: 10/09/2026

Total: R$60,02

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00356/26

Processo Licitatório nº: 000093/24 Ata n°: 0027/24

Pregão n°: 0020/24 Ano: 2024

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR

OS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME

CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação Orçamentária 08.244.0004.2038.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:148

Fornecedor: S. D. L. SUPERMERCADO BOM PRECO LTDA

CNPJ: 04.340.209/0001-55

Data: 14/09/2026

Total: R$476,13

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00357/26

Processo Licitatório nº: 000009/25 Ata n°: 6

Pregão n°: 0004/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E

GÁS ENGARRAFADO, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, Q

UANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação Orçamentária 08.244.0004.2038.0000 - 3.3.90.30.21 Ficha:148

Fornecedor: S. D. L. SUPERMERCADO BOM PRECO LTDA

CNPJ: 04.340.209/0001-55

Data: 14/09/2026

Total: R$83,44

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00358/26

Processo Licitatório nº: 000012/25 Ata n°: 4

Pregão n°: 0006/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES BOVINAS, SUÍNAS, DE FRANGO E EMBUTI

DOS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E E

XIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação Orçamentária 08.244.0004.2038.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:148

Fornecedor: S. D. L. SUPERMERCADO BOM PRECO LTDA

CNPJ: 04.340.209/0001-55

Data: 14/09/2026

Total: R$250,80

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00213/26

Processo Licitatório nº: 000078/24 Ata n°: 0021/24

Pregão n°: 16 Ano: 2024

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E COR

RETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, DA FROTA DE CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS MULTIMARC

AS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, UTILIZANDO COMO REFERÊNCIA O SISTEMA AUDATEX, CONFORME CO

NDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDEB

Dotação Orçamentária 12.361.0025.2024.0000 - 3.3.90.39.19 Ficha:375

Fornecedor: HOFFMANN TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 07.832.374/0001-12

Data: 10/09/2026

Total: R$5.018,65

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00214/26

Processo Licitatório nº: 000078/24 Ata n°: 0021/24

Pregão n°: 16 Ano: 2024

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E COR

RETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, DA FROTA DE CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS MULTIMARC

AS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, UTILIZANDO COMO REFERÊNCIA O SISTEMA AUDATEX, CONFORME CO

NDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDEB

Dotação Orçamentária 12.361.0025.2024.0000 - 3.3.90.39.19 Ficha:375

Fornecedor: HOFFMANN TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 07.832.374/0001-12

Data: 10/09/2026

Total: R$4.158,31

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00215/26

Processo Licitatório nº: 000078/24 Ata n°: 0021/24

Pregão n°: 16 Ano: 2024

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E COR

RETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, DA FROTA DE CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS MULTIMARC

AS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, UTILIZANDO COMO REFERÊNCIA O SISTEMA AUDATEX,

CONFORME CO
NDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA
Centro de Custo FUNDEB
Dotação Orçamentária 12.361.0025.2024.0000 - 3.3.90.30.39 Ficha:373
Fornecedor: HOFFMANN TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 07.832.374/0001-12
Data: 10/09/2026
Total: R$9.252,55

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00216/26

Processo Licitatório nº: 000078/24 Ata n°: 0021/24
Pregão n°: 16 Ano: 2024
Objeto
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E COR
RETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, DA FROTA DE CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS MULTIMARC
AS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, UTILIZANDO COMO REFERÊNCIA O SISTEMA AUDATEX, CONFORME CO
NDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA
Centro de Custo FUNDEB
Dotação Orçamentária 12.361.0025.2024.0000 - 3.3.90.39.19 Ficha:375
Fornecedor: HOFFMANN TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 07.832.374/0001-12
Data: 10/09/2026
Total: R$4.445,09

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00217/26

Processo Licitatório nº: 000078/24 Ata n°: 0021/24
Pregão n°: 16 Ano: 2024
Objeto
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E COR
RETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, DA FROTA DE CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS MULTIMARC
AS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, UTILIZANDO COMO REFERÊNCIA O SISTEMA AUDATEX, CONFORME CO
NDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA
Centro de Custo FUNDEB
Dotação Orçamentária 12.361.0025.2024.0000 - 3.3.90.30.39 Ficha:373
Fornecedor: HOFFMANN TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 07.832.374/0001-12
Data: 10/09/2026
Total: R$19.672,99

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00218/26

Processo Licitatório nº: 000078/24 Ata n°: 0021/24
Pregão n°: 16 Ano: 2024
Objeto
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E COR
RETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, DA FROTA DE CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS MULTIMARC
AS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, UTILIZANDO COMO REFERÊNCIA O SISTEMA AUDATEX, CONFORME CO
NDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA
Centro de Custo FUNDEB
Dotação Orçamentária 12.361.0025.2024.0000 - 3.3.90.39.19 Ficha:375
Fornecedor: HOFFMANN TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 07.832.374/0001-12
Data: 10/09/2026
Total: R$4.885,46

Matéria enviada por DIEGO DA SILVA RODRIGUES

PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ
AV. DEP. FERNANDO SALDANHA
15.905.342/0001-28 Exercício: 2026

DECRETO Nº 2179 , DE 23 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.375

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$300.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

300.000,00

02 12 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

78

10.301.0006.2027.0000 ATENDIMENTO À REDE DE SAÚDE 150.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 500 1002
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

96

10.301.0006.2030.0000 ATENDIMENTO À REDE DE SAÚDE 50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 600 0000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

02 20 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

207

12.361.0020.2012.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS NA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO F 100.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 500 1001
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

38

15.452.0011.2015.0000 PRESERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL -100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000

02 12 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ
AV. DEP. FERNANDO SALDANHA
15.905.342/0001-28 Exercício: 2026

DECRETO Nº 2179 , DE 23 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.375

02 12 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

90

10.301.0006.2031.0000 ATENDIMENTO À REDE DE SAÚDE -50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 600 0000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de
000 000

02 20 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

220

12.306.0022.2018.0000 GESTÃO CONTINUADA EDUCAÇÃO - RECURSOS PRÓPRIOS -50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 1001
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000

231

12.361.0020.2012.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS NA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUI -100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 1001
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000

-300.000,00

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAPORA, 23 de setembro de 2026

VITOR DA CUNHA ROSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

DEPATAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 638/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 03/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS**, por meio do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jaraguari, sediada na Rua Gonçalves Luiz Martins, nº 420, Centro, CEP: 79.440-007, Jaraguari-MS, realizará a **REABERTURA** da licitação**,** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA,** sob o critério de julgamento "**MENOR PREÇO POR ITEM"**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 1.213/2023, Portaria Municipal nº 1.038/2025, e demais legislação aplicável.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JARAGUARI/MS.**

Considerando a suspensão anterior para adequações no instrumento convocatório, informa-se que o edital foi devidamente retificado.

INÍCIO DO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: 23/09/2026 às 09:00h

TÉRMINO DO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: 14/10/2026 às 09h00min

ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS: 14/10/2026 às 09h00min

INÍCIO DO PREGÃO (Lances): 14/10/2026 às 10h00min

****Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.**

LOCAIS DE ACESSO AO EDITAL E ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Portal BLL www.bllcompras.org.br; Portal Transparência http://pmjaraguari.rcmsuporte.com.br:8079/transparencia/, e no Portal Nacional de Compras Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br

Código Registro TCE: "**F7183FB3349F2922C17ACE6FD546871D7F2640AE"**

Jaraguari/MS, 22 de setembro de 2026.

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 22/2026

O MUNICIPIO DE JARAGUARI, por meio do Setor de Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL INFANTIL, INCLUINDO APRESENTAÇÃO DE TEATRO MUSICAL, SERVIÇOS DE PINTURA FACIAL E FORNECIMENTO/DISPONIBILIZAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 59/2026.** O termo de referência e demais documentos inerentes à contratação poderão ser obtidos no setor de licitação na prefeitura municipal de Jaraguari ou através do site da prefeitura[1] – portal da transparência[2] – editais de licitação (consultar o processo adm. licit. nº 59/2026 e dispensa eletrônica 22/2026) ou pelo site Bolsa de Licitações e Leilões-**https://bllcompras.com/** .As propostas podem ser anexadas ao Portal Bolsa de Licitações e Leilões-**https://bllcompras.com/**, até **as 09 h do dia 29/09/2026 (**horário referência de Brasília**).** O valor estimado para a contratação é de **R$ 18.623,15 (dezoito mil seiscentos e vinte três reais e quinze centavos).**

Jaraguari-MS, 22 de setembro de 2026.

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Jaraguari

RETIFICAÇÃO EDITAL Nº 039/2026/SEMED

EDITAL Nº 039/2026/SEMED

DISPÕE DA RETIFICAÇÃO DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 024/2026/SEMED PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO EM 28/07/2026, DE REGULAMENTAÇÃO E CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA A 2ª, 3ª E 4ª ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JARAGUARI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUARI, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, no uso de suas atribuições legais, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, e por meio do Secretário Municipal de Educação, JACSON JOSÉ ROSA DA SILVA, torna público o presente Edital de retificação do EDITAL COMPLEMENTAR Nº 024/2026/SEMED publicado na imprensa Oficial do Município em 28/07/2026, que regulamenta e convoca os candidatos para a 2ª, 3ª e 4ª etapas do processo seletivo para a função de diretor escolar da rede municipal de ensino de Jaraguari.

Art. 1º. Consta no item **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES - 1.5. A avaliação do Plano de Gestão Escolar será realizada por Banca Examinadora composta por:**

I - ONDE SE LÊ:

b) 02 (dois) servidores técnicos da SEMED de Jaraguari.

II - LEIA-SE:

b) 02 (dois) servidores designados pela SEMED de Jaraguari.

Art. 2º. As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Art. 3º. Este edital de retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguari, Mato Grosso do Sul, 21 de setembro de 2026.

CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA
Prefeito

Matéria enviada por ALINE MORAES LIMA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 148/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 034/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

OBJETO: **Registro de preços para futura contratação de serviços de arbitragem esportiva, para atendimento às demandas da SECTUR, nas modalidades: voleibol, vôlei de areia, futsal, futebol de campo e futebol society, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

I - A Prefeitura Municipal de Jaraguari – MS, por meio do Prefeito Municipal Sr°. **CLAUDIO FERREIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, do art. 71, da Lei Federal n° 14.133/21, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o processo licitatório em epígrafe o objeto do certame no valor total: R$ 180.160,00 (cento e oitenta mil e cento e sessenta reais) e a empresa vencedora:

JRBA SOLUÇOES SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.892.889/0001-73 com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5 no valor total de R$ 180.160,00 (cento e oitenta mil e cento e sessenta reais).

II - Ao Departamento de Licitação para as providências pertinentes;

III - Publique-se na forma legal.

Jaraguari – MS, 22 de setembro de 2026.

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 754/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 054/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS – ILPI, ENQUADRADA NO CÓDIGO CNAE 87.30-1-02 – ALBERGUES ASSISTENCIAIS E CASAS DE REPOUSO, A FIM DE ATENDER OS IDOSOS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE OU RISCO SOCIAL, CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 844/2015, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Município de Jaraguari – MS, por meio do Prefeito Municipal Sr. **CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fulcro no na Lei n.º 14.133, de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o processo de inexigibilidade de licitação em epígrafe e **ADJUDICAR** seu objeto à seguinte empresa:

MARIA APARECIDA ALEXANDRE FILHO – ME**, CNPJ** 18.701.990/0001-50.

Com valor global estimado de R$ 257.397,60 (duzentos e cinquenta e sete mil trezentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), sendo a contratação pelo prazo de 12 (doze) meses, com disponibilização de 05 (cinco) vagas fixas mensais, correspondentes a 05 (cinco) serviços mensais simultâneos durante a vigência contratual, totalizando 60 (sessenta) vagas/mês ao longo do período contratado. O valor unitário estimado é de R$ 4.289,96 (quatro mil duzentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos)

Jaraguari – MS, 22 de setembro de 2026.

CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 466/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 053/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

O **MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS**, por intermédio do Departamento de Compras e Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, a **SUSPENSÃO** do Pregão Eletrônico nº **018/2026**, cuja sessão pública estava designada para o dia **07 de outubro de 2026, às 10h00min**, horário de Brasília/DF.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação e licenciamento temporário de uso de sistema informatizado de gestão pública, incluindo implantação, conversão/migração de dados, treinamento, manutenção, atualização e suporte técnico, abrangendo os módulos administrativos, contábeis, financeiros, tributários, recursos humanos, compras e licitações, patrimônio, almoxarifado, protocolo, transparência pública, educação e saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

A suspensão decorre da necessidade de **revisão e adequação do instrumento convocatório e de seus anexos, visando garantir a adequada instrução do certame e a compatibilidade dos documentos que integram o processo licitatório.**

A nova data da sessão pública será oportunamente divulgada pelos mesmos meios oficiais utilizados para republicação do edital, com a correspondente reabertura do prazo para apresentação das propostas.

Jaraguari/MS, 22 de setembro de 2026.

BÁRBARA KARLA REIS MARTINS
Pregoeira
Município de Jaraguari/MS

DEPATAMENTO DE LICITAÇÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 09/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, VESTUÁRIO PROFISSIONAL E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

O Município de Jaraguari – MS, por meio do Prefeito Municipal Sr. CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe e ADJUDICAR seu objeto às seguintes empresas:

➢ ALFA VÉRTICE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA, CNPJ 60.424.559/0001-70, vencedora do lote 2, no valor total de R$ 4.482,88 (quatro mil quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos).

➢ UNIFORMA CONFECÇÕES LTDA, CNPJ 16.561.788/0001-45, vencedora dos lotes 1 e 3, no valor total de R$ 86.858,25 (oitenta e seis mil oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

O valor total adjudicado e homologado é de R$ 91.341,13 (noventa e um mil trezentos e quarenta e um reais e treze centavos).

Jaraguari – MS, 17 de setembro de 2026.

CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E CADASTRO

EDITAL Nº 41/2026
NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE DÍVIDA ATIVA

O **MUNICÍPIO DE JARDIM - MS**, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os artigos 115 a 120 e 124 da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 11 da Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece a obrigatoriedade da arrecadação de tributos municipais para garantir o equilíbrio fiscal e a boa gestão dos recursos públicos;

CONSIDERANDO os Artigos 425, 477 e 496 da Lei Complementar Municipal nº 042/2003 (Código Tributário Municipal de Jardim/MS);

CONSIDERANDO que a Administração Municipal pauta suas atividades nos princípios da moralidade, legalidade, publicidade, impessoalidade e eficiência administrativa, visando o desenvolvimento sustentável e a transparência na gestão fiscal;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto na Resolução nº 547/2024 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que estabelece diretrizes e procedimentos para aprimorar a cobrança administrativa e judicial dos créditos tributários, garantindo eficiência na arrecadação e cumprimento dos princípios constitucionais da administração pública;

Faz publicar a presente NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA aos contribuintes inscritos em Dívida Ativa, relacionados no ANEXO I, informando-lhes que possuem pendências financeiras perante esta municipalidade.

Os contribuintes notificados deverão, no prazo máximo e improrrogável de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial da ASSOMASUL (Imprensa Oficial do Município), comparecer ao Departamento Municipal de Tributação e Cadastro para regularizar seus débitos. Caso o pagamento já tenha sido efetuado, deverão apresentar os comprovantes à repartição competente. Alternativamente, poderão apresentar impugnação dentro do mesmo prazo.

ATENÇÃO: Caso o débito não seja quitado ou regularizado dentro do prazo estabelecido, poderá ser objeto de: protesto extrajudicial; inscrição nos órgãos de proteção ao crédito; ação judicial de execução fiscal, conforme disposto nas Leis Federais nº 6.830/1980 e nº 9.492/1997.

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos pelos telefones (67) 99690-9747 e (67) 99880-1417, bem como pelo e-mail: arrecadacao@jardim.ms.gov.br. Os contribuintes também podem comparecer pessoalmente ao Departamento Municipal de Tributos e Cadastro, localizado na Rua Tenente Bernardes, nº 976 - Jardim, MS, 79240-000.

Jardim - MS, 23 de setembro de 2026.

ANEXO I - RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA
ATUALIZAÇÃO EM 22/09/2026

Nome do contribuinte	CPF / CNPJ	Nº do Processo Administrativo	Tipo da dívida
EMPREITEIRA MONTE SINAI LTDA	**.070.611/0001-**	440/2026	TRIBUTÁRIA –MOBILIÁRIA
C.R. REPRESENTACAO LTDA	**.005.459/0001-**	441/2026	TRIBUTÁRIA – MOBILIÁRIA
2J INCORPORACAO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	**.019.557/0001-**	442/2026	TRIBUTÁRIA – MOBILIÁRIA
CL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	**.430.289/0001-**	443/2026	TRIBUTÁRIA – MOBILIÁRIA
AIDA DE OLIVEIRA VADICO	***.439.311-**	444/2026	TRIBUTÁRIA - IMOBILIÁRIA
MICHELE APARECIDA CANDIA	***.311.021-**	445/2026	TRIBUTÁRIA –IMOBILIÁRIA E MOBILIÁRIA
RAFAEL LARREA DA CUNHA	***.469.411-**	446/2026	TRIBUTÁRIA - IMOBILIÁRIA
LEIDICEIA CAMPOS LEITE CORREA	***.234.691-**	447/2026	TRIBUTÁRIA - IMOBILIÁRIA
ILDO MACIEL DE SOUZA	***.664.161-**	448/2026	TRIBUTÁRIA - IMOBILIÁRIA
CLODEMIR FERREIRA GONCALVES	***.806.381-**	449/2026	TRIBUTÁRIA - IMOBILIÁRIA

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E CADASTRO

EDITAL Nº 42/2026
NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE DÍVIDA ATIVA

O **MUNICÍPIO DE JARDIM - MS**, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os artigos 115 a 120 e 124 da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 11 da Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece a obrigatoriedade da arrecadação de tributos municipais para garantir o equilíbrio fiscal e a boa gestão dos recursos públicos;

CONSIDERANDO os Artigos 425, 477 e 496 da Lei Complementar Municipal nº 042/2003 (Código Tributário Municipal de Jardim/MS);

CONSIDERANDO que a Administração Municipal pauta suas atividades nos princípios da moralidade, legalidade, publicidade, impessoalidade e eficiência administrativa, visando o desenvolvimento sustentável e a transparência na gestão fiscal;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto na Resolução nº 547/2024 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que estabelece diretrizes e procedimentos para aprimorar a cobrança administrativa e judicial dos créditos tributários, garantindo eficiência na arrecadação e cumprimento dos princípios constitucionais da administração pública;

Faz publicar a presente NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA aos contribuintes inscritos em Dívida Ativa, relacionados no ANEXO I, informando-lhes que possuem pendências financeiras perante esta municipalidade.

Os contribuintes notificados deverão, no prazo máximo e improrrogável de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial da ASSOMASUL (Imprensa Oficial do Município), comparecer ao Departamento Municipal de Tributação e Cadastro para regularizar seus débitos. Caso o pagamento já tenha sido efetuado, deverão apresentar os comprovantes à repartição competente. Alternativamente, poderão apresentar impugnação dentro do mesmo prazo.

ATENÇÃO: Caso o débito não seja quitado ou regularizado dentro do prazo estabelecido, poderá ser objeto de: protesto extrajudicial; inscrição nos órgãos de proteção ao crédito; ação judicial de execução fiscal, conforme disposto nas Leis Federais nº 6.830/1980 e nº 9.492/1997.

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos pelos telefones (67) 99690-9747 e (67) 99880-1417, bem como pelo e-mail: arrecadacao@jardim.ms.gov.br. Os contribuintes também podem comparecer pessoalmente ao Departamento Municipal de Tributos e Cadastro, localizado na Rua Tenente Bernardes, nº 976 - Jardim, MS, 79240-000.

Jardim - MS, 23 de setembro de 2026.

ANEXO I - RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA
ATUALIZAÇÃO EM 22/09/2026

Nome do contribuinte	CPF / CNPJ	Nº do Processo Administrativo	Tipo da dívida
URBANO ESCARDINE	***.609.331-**	451/2026	TRIBUTÁRIA –IMOBILIÁRIA
FLASISLANE CAMARGO E SOUZA	***.454.351-**	452/2026	TRIBUTÁRIA – IMOBILIÁRIA
DIANA SILVA BALBUENA	***.057.601-**	453/2026	TRIBUTÁRIA – IMOBILIÁRIA
VANDA DE MORAIS	***.726.581-**	454/2026	TRIBUTÁRIA – IMOBILIÁRIA
CICERA PEREIRA	***.921.371-**	455/2026	TRIBUTÁRIA - IMOBILIÁRIA
ILDO RONDON	***.680.981-**	456/2026	TRIBUTÁRIA –IMOBILIÁRIA
JOANA MARIA MARTINS	***.375.061-**	457/2026	TRIBUTÁRIA - IMOBILIÁRIA
PEDRO PAULO NOGUEIRA	***.821.801-**	458/2026	TRIBUTÁRIA - IMOBILIÁRIA
JOSUE NOVAES CASTRO	***.510.211-**	459/2026	TRIBUTÁRIA - IMOBILIÁRIA
EDIONARA CUSTODIO VIEIRA	***.634.981-**	460/2026	TRIBUTÁRIA - IMOBILIÁRIA

Matéria enviada por Elza Franco

Departamento de Licitação
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 123/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2025

PARTES – **Município de Jardim-MS** através da **Secretaria Municipal de Administração** e a **GENTE SEGURADORA S.A** - CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02.

OBJETO: Fica alterada a Cláusula Primeira – Especificações Detalhadas da Contratação, do Contrato Administrativo nº 054/2026, referente aos itens 54, da Secretaria Municipal de Saúde, e 43, da Secretaria Municipal de Educação, para substituição dos veículos anteriormente segurados, passando a contemplar, respectivamente, o veículo **ÔNIBUS VW/ NEOBUS TH PLUS FR, placa UGY-3E24**, e o veículo **VW/NEOBUS 8.180E, placa UGY-3E08**. Inclui-se, igualmente, na apólice de Responsabilidade Civil do Transportador (RCO), a cobertura securitária referente ao veículo de placa UGY-3E24, nos termos da cotação apresentada pela Contratada.

DO VALOR : Em decorrência da substituição e inclusão de que trata a Cláusula Segunda, o valor total do Contrato

Administrativo nº 054/2026 passa de R$ 234.610,60 (duzentos e trinta e quatro mil, seiscentos e dez reais e sessenta centavos) para R$ 246.412,96 (duzentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e doze reais e noventa e seis centavos), representando acréscimo de R$ 11.802,36 (onze mil, oitocentos e dois reais e trinta e seis centavos), correspondente a aproximadamente 5,03% (cinco vírgula zero três por cento) do valor inicial contratado, dentro do limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado na Cláusula Décima Quinta, item 15.2, do Contrato Administrativo nº 054/2026.

Item	Valor
Valor total do Contrato Administrativo nº 054/2026 (vigente)	R$ 234.610,60
(+) Substituição de veículos (itens 43 e 54)	R$ 9.491,16
(+) Inclusão de cobertura RCO – veículo placa UGY-3E24	R$ 2.311,20
(=) Novo valor total do Contrato Administrativo nº 054/2026	**R$ 246.412,96**

As despesas decorrentes correrão à conta das dotações orçamentárias já indicadas na Cláusula Décima Terceira do Contrato Administrativo nº 054/2026, referentes à Secretaria Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Educação, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo tem por fundamento o art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a Cláusula Décima Quinta do Contrato Administrativo nº 054/2026, as disposições sobre Endosso, Inclusão e Exclusão de veículos constantes do Termo de Referência anexo ao Contrato, e a justificativa técnica constante do Processo Administrativo nº 123/2025.

DATA DA ASSINATURA: 21 de setembro de 2026.

ASSINAM: Pelo contratante, o **Sr. Marcel de Mello Fernandes - Secretário**

Matéria enviada por Nyeli Simone Portela da Cunha

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

LEI Nº. 2213/2026

Jardim-MS, 21 de setembro de 2026.

"**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no Orçamento Programa de 2026 do Município de Jardim/MS, destinado ao custeio da folha de pagamento dos profissionais que integram as equipes de referência do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, e dá outras providências**".

JULIANO DA CUNHA MIRANDA, Prefeito Municipal de Jardim**,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 41, inciso II, e do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir crédito adicional especial ao Orçamento-Programa do Município de Jardim para o exercício de 2026, no valor de **R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)**, destinado à inclusão de dotações para despesas com pessoal e encargos sociais dos profissionais que integram as equipes de referência do SUAS, conforme a programação constante do Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único. O crédito de que trata o caput será aberto no âmbito da Prefeitura Municipal, preservadas a classificação na Função 08 - Assistência Social, a ação orçamentária correspondente ao serviço socioassistencial e a fonte de recursos 1.660.0000 e 2.660-0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial decorrerão da anulação parcial das dotações do Fundo Municipal de Assistência Social, discriminadas no Anexo Único, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º - A utilização dos recursos federais para pagamento de pessoal observará o art. 6º-E da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e os arts. 18, § 2º, 20, inciso IV, e 22 da Portaria MDS nº 1.043, de 24 de dezembro de 2024, ficando restrita aos profissionais que efetivamente integrem as equipes de referência dos serviços, programas ou projetos socioassistenciais financiados.

Art. 4º - A transferência financeira para outra unidade administrativa do Município será admitida exclusivamente para o processamento da folha de pagamento e dos respectivos tributos e encargos, devendo ser preservados o nexo de causalidade, a vinculação dos recursos, a identificação nominal dos profissionais e a integral rastreabilidade contábil e bancária da operação.

Art. 5º - O Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA passam a incorporar as alterações decorrentes desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA
Prefeito do Município de Jardim/MS

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2213/2026

ANULAÇÃO
Órgão: 02 29 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.245.0034.2221 – Bloco da Proteção Social Básica
Natureza da despesa: 3.3.90.00.00 **R$ 85.000,00**
Fonte de recursos: 1.660.0000 e 2.660-0000 - Transferência de Recursos do FNAS
Valor R$ 85.000,00

SUPLEMENTAÇÃO - CRÉDITO ESPECIAL
Órgão: 02 29 01- GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
Unidade: 08 – ASSISTÊNCIA SOVIAL
08.122.0034.1117 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
Natureza da despesa: 3.1.90.00.00 **R$ 600.000,00**
Fonte de recursos: 1.660.0000 e 2.660-0000 - Transferência de Recursos do FNAS
Valor R$ 85.000,00

Jardim-MS, 21 de setembro de 2026.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA
Prefeito do Município de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 705/2026 – DRH **Em, 02 de setembro de 2026.**

DISPÕE SOBRE TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA 630/2026 DE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do Artigo 76 da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

ART. 1º - Tornar sem efeito a Portaria 630/2026 de 06/08/2026, que dispõe conceder Licença Auxílio Doença a servidora **ROSIMEIRE DA SILVA ARAUJO,** Matrícula 2234-6, **AUXILIAR DE COZINHA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação no período de **27/07/2026 a 25/08/2026,** conforme Atestados Médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)
Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 763/2026 – DRH **Em, 22 de setembro de 2026.**

DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso IX, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município o **art. 131 da Lei Complementar nº 003/91 e a Lei 1411/2008 de 09 de Julho de 2008.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder a servidora **TALYENI CAMARGO VALENZUELA**, matrícula 2452-9, detentora do cargo de EDUCADOR INFANTIL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **Licença Maternidade pelo período de 120 (cento e vinte dias) no período de 16/09/2026 a 13/01/2027**, de conformidade com o art. 131 da Lei Complementar n° 003/91 de 16 de Agosto de 1991.

ART. 2º - **Prorrogar a Licença Maternidade por mais 60 dias**, conforme art. 1º inciso I da Lei 1411/2008, **pelo período de 14/01/2027 a 14/03/2027.**

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de setembro de 2026.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA(GUGA)
Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

Departamento de Licitação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

CÓDIGO DE REGISTRO DA INFORMAÇÃO e-SFINGE: "146EB8C6AEEFF8EEC490FC10DE3FF2588CF3F5F6".

O Município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.162.047/0001-40, com sede na rua Coronel Juvêncio, nº 547, Bairro Centro, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Juliano da Cunha Miranda, em atendimento ao Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e após parecer jurídico constante no processo, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o resultado do procedimento licitatório proferido pelo Departamento de Licitações, constante dos autos do **Processo Administrativo nº 076/2026 – Pregão Eletrônico nº 019/2026**, referente ao registro de preços para futura e eventual aquisição de artefatos de concreto para atender as demandas recorrentes de manutenção, conservação e execução de obras de infraestrutura urbana e rural, pelo período de 12 (doze) meses.

Empresa Vencedora:

L. F. FRANTZ ME

CNPJ nº 06.238.383/0001-17

Av. Mauro Eduardo Bearari, nº 280, Bairro Parque Industrial, CEP 79240-000, Município de Jardim-MS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
1	Banco em granilite 1,40 m/l	Und	50	Otto	666,25	33.312,50
2	Caixa de gordura em concreto com tampa 48 X 48 X 50	Und	24	Otto	159,33	3.823,92
3	Caixa de passagem em concreto com tampa 37 X 37 X 34	Und	100	Otto	141,66	14.166,00
4	Conjunto 1 mesa e 4 bancos em concreto	Und	30	Otto	864,25	25.927,50
5	Manilha para fossa em concreto 1,20m/d X 0,50 cm/a	Und	50	Otto	181,97	9.098,50
6	Piso intertravado duplo T 25 X 15 X 6 (PAVER OSSO)	M²	1000	Otto	76,91	76.910,00
7	Placa de concreto armado 1,00 X 0,60 – CEMITERIO MUNICIPAL	Und	900	Otto	126,00	113.400,00
8	Poste curvo de concreto 3,00 X 0,10 X 0,10	Und	80	Otto	98,00	7.840,00
9	Poste reto de concreto 3,00 X 0,15 X 0,15	Und	80	Otto	138,00	11.040,00
10	Tampa para Boca de Lobo em concreto 1,20 X 0,60 X 0,07	Und	80	Otto	249,80	19.984,00
11	Tampa para fossa em concreto 1,20m/d	Und	50	Otto	204,80	10.240,00
12	Tubo em concreto 0,60 X 1,00 PB/SA	Und	100	Otto	224,60	22.460,00
13	Tubo em concreto 0,40 X 1,00 PB/CA	Und	110	Otto	260,42	28.646,20
14	Tubo em concreto 0,60 X 1,00 PB/CA	Und	220	Otto	305,00	67.100,00
15	Tubo em concreto 0,80 X 1,00 PB/CA	Und	110	Otto	588,00	64.680,00
16	Tubo em concreto 1,00 X 1,00 PB/CA	Und	110	Otto	777,38	85.511,80
17	Vaso de Concreto – Jardineira 1,50 X 0,50 X 0,30	Und	60	Otto	272,00	16.320,00
VALOR TOTAL						**R$ 610.460,42**

Valor Total Adjudicado/Homologado: R$ 610.460,42 (seiscentos e dez mil, quatrocentos e sessenta reais e quarenta e dois centavos).

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Jardim-MS, 22 de setembro de 2026

Juliano da Cunha Miranda

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Nyeli Simone Portela da Cunha

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

REPUBLICADO POR ERRATA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SAÚDE – 2º QUADRIMESTRE DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUTI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, SR. GILSON MARCOS DA CRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE ANDERSON AUGUSTO PEDRÃO, TORNAM PÚBLICO E CONVOCAM A POPULAÇÃO EM GERAL, REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE CLASSE, ASSOSSIAÇÃO DE MORADORES, SINDICATOS, VEREADORES E DEMAIS INTERESSADOS PARA PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DEMOSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS CONTAS, RELATÓRIOS E ATIVIDADES REFERENTE AO 2º QUADRIMESTRE DE 2026. QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2026 ÁS 09:30 HORAS, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI, LOCALIZADO NA RUA CELESTINO FERNANDES, 607, CENTRO.

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº021/2025

PROCESSO Nº056/2025, DISPENSA Nº0014/2025. PARTES: MUNICIPIO DE JUTI e CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**. Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**. Nos termos da clausula 9ª do Contrato nº021/2025, por força dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e eventuais alterações, fica prorrogado por 12 (doze) meses, o contrato original, contados de 29/06/2026 a 29/06/2027, nos termos e condições atualmente pactuadas. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** O valor total estimado para a prorrogação de prazo avençada na cláusula primeira pela variação do INPC (IBGE) verificada nos 12 meses imediatamente anteriores é de **R$557.191,20 (quinhentos e cinquenta e sete mil cento e noventa e um mil e vinte centavos)**, correspondente ao montante das bolsas, acrescido do auxílio-transporte e do valor dos serviços prestados pela **CONTRATADA,** para uma estimativa de 50 (cinquenta estagiários durante a vigência deste termo aditivo. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) **CONTRATANTE** discriminada a seguir: 03.01.04.122.0200.2004.2044. 3.3.90.39.00 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO** Caberá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação resumida do presente Termo Aditivo, conforme preceitua o art. 94, I e II da Lei nº 14.133/2021. **Data da assinatura: 29/06/2026. Assinam: GILSON MARCOS DA CRUZ – Prefeito Municipal, e RODRIGO MIGLIO NADER - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE.**

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

DECRETO Nº 160 , DE 22 DE setembro DE 2026

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE Juti, no uso da atribuição que lhe confere o art.6, da Lei nº 742 de 07/07/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº742, de 07 de julho de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Juti, 22 de setembro de 2026

_____

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02 06 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Ficha:	115	10.301.0700.2084.0000 3.1.90.00.00	SAÚDE INTEGRAL E QUALIDADE D APLICAÇÕES DIRETAS	45.000,00
Ficha:	138	10.305.0700.2088.0000 3.1.90.00.00	SAÚDE INTEGRAL E QUALIDADE D APLICAÇÕES DIRETAS	35.000,00
		TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		80.000,00

DECRETO Nº 160 , DE 22 DE setembro DE 2026

REDUÇÕES

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02 06 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Ficha:	126	10.302.0700.2085.0000 3.1.90.00.00	SAÚDE INTEGRAL E QUALIDADE DE APLICAÇÕES DIRETAS	-35.000,00
Ficha:	134	10.304.0700.2087.0000 3.3.90.00.00	SAÚDE INTEGRAL E QUALIDADE DE APLICAÇÕES DIRETAS	-20.000,00
Ficha:	140	10.305.0700.2088.0000 3.3.90.00.00	SAÚDE INTEGRAL E QUALIDADE DE APLICAÇÕES DIRETAS	-25.000,00
		TOTAL DAS ANULAÇÕES		-80.000,00

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 161 , DE 22 DE setembro DE 2026

Transfere recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE Juti, no uso da atribuição que lhe confere o art.6, da Lei nº 742 de 07/07/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.
DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº742, de 07 de julho de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Juti, 22 de setembro de 2026

_____

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Ficha:	36	26.782.0600.2067.0000 3.3.90.00.00	INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E APLICAÇÕES DIRETAS	210.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 210.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Ficha:	39	26.782.0600.2067.0000 4.4.90.00.00	INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E APLICAÇÕES DIRETAS	-210.000,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.50.29.9025 - 23764)
22/09/2026 13:05 Usuário: Carmem Lúcia Pussi Novais

DECRETO Nº 161 , DE 22 DE setembro DE 2026

TOTAL DAS ANULAÇÕES	-210.000,00

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 162 , DE 22 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.757

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **100.000,00**

02 05 01 SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

62	12.361.0400.2009.0000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, CULTURA E ESPORTE PARA T	100.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 571 0000
	571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **100.000,00**

Fontes de Recurso	
571 0000	100.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WANESSA ALVES VIEIRA BERNARDINA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
033.419.111-46

MILTON SOUTO DE ARAUJO NETO
CONTADOR
286.696.651-15

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL
366.598.781-49

Juti, 22 de setembro de 2026

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 68/2024 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2024 - PROCESSO Nº 9678/2023

CONTRATADO: **UNIPAV ENGENHARIA LTDA**

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA – COLETA DE RESÍDUOS DA SAÚDE"

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS** faz registrar a atualização no Contrato Administrativo nº 068/2024, abaixo relacionada, pertinente aos recursos alocados com a finalidade de apostilar dotação orçamentária.

PROCESSO Nº 9678/2023 **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2024**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Apostila-se: Dotação Orçamentária
PROJETO ATIVIDADE: 2279 - AÇÕES DE MANUTENÇÃO E MELHORIAS E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
COD. RED. 685
DOTAÇÃO: 11.001 - 15.452.2016.2279 – 33.90.39.00.00
TITULO: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 2720.0007000.

Data da assinatura: 22 de Setembro de 2026

Assina: **WALDECYR FERREIRA DE ARRUDA -**Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos -Decreto nº 31/2025

Matéria enviada por RAFAELA ESMORGES ASSAD

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 681 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.2006.2231 - Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Saúde

76 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 36.600,00

36.600,00

Total Geral de Suplementações ...: 36.600,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.305.2006.2235 - Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde - Combate às Endemias

172 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 36.600,00

36.600,00

Total de Reduções ...: 36.600,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 22 de Setembro de 2026

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 682 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.2006.2231 - Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Saúde

70 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 765,19

765,19

Total Geral de Suplementações ...: 765,19

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.2006.2231 - Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Saúde

77 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 576,06

83 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 189,13

765,19

Total de Reduções ...: 765,19

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 22 de Setembro de 2026

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 683 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.2026.2206 - Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Administração

190 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 6.000,00

6.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 6.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.003 - CONTROLADORIA - GERAL DO MUNICÍPIO

04.124.2002.2204 - Ações de Manutenção e Melhorias da Controladoria Geral do Município

55 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 6.000,00

6.000,00

Total de Reduções ...: 6.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 22 de Setembro de 2026

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 684 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CREDITO SUPELEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.2026.2206 - Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Administração

190 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 4.000,00

4.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 4.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.2026.2206 - Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Administração

188 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 4.000,00

4.000,00

Total de Reduções ...: 4.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 22 de Setembro de 2026

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 685 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.2016.2279 - Ações de Manutenção, Melhorias e Expansão dos Serviços Urbanos

629 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais — 50.000,00

50.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 50.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.2016.2279 - Ações de Manutenção, Melhorias e Expansão dos Serviços Urbanos

624 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais — 50.000,00

50.000,00

Total de Reduções ...: 50.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 22 de Setembro de 2026

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 686 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.2026.2206 - Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Administração

190 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 5.890,00

5.890,00

Total Geral de Suplementações ...: 5.890,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

04.122.2002.2201 - Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Governo

87 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 1.890,00

96 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 4.000,00

5.890,00

Total de Reduções ...: 5.890,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 22 de Setembro de 2026

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS e **PIMENTEL CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **27.538.616/0001-77**.

OBJETO: Formalização do reajuste contratual pelo **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, no percentual de **4,2234%**, incidente sobre o saldo contratual remanescente do Contrato Administrativo nº 06/2026, cujo objeto é a **construção de unidade escolar no Município de Laguna Carapã/MS**.

VALOR: O saldo contratual sujeito ao reajustamento, no valor de **R$ 12.351.911,37**, terá acréscimo de **R$ 521.668,48**, passando o saldo contratual reajustado para **R$ 12.873.579,85**. O valor global atualizado do contrato passa de **R$ 15.440.000,00 para R$ 15.961.668,48**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 136, inciso I, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, e Cláusula Sétima do Contrato Administrativo nº 06/2026.

DATA DO APOSTILAMENTO: 22 de setembro de 2026.

ASSINATURA: Sérgio Bareiro Gimenes – Secretário Municipal de Educação e Ordenador de Despesas – Decreto nº 004/2025.

Laguna Carapã/MS, 22 de setembro de 2026.

SÉRGIO BAREIRO GIMENES
Secretário Municipal de Educação
Ordenador de Despesas – Decreto nº 004/2025

Matéria enviada por Caroline Batista de Sousa

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 244/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2025

CONTRATANTE: Município de Laguna Carapã/MS.
CONTRATADA: ENGENHASUL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. – CNPJ nº 04.439.711/0001-18.

OBJETO: Formalização do reajuste contratual pelo **IPCA, no percentual de 4,7247%**, referente ao Contrato Administrativo nº 05/2026, cujo objeto é a construção de 20 (vinte) unidades habitacionais no Município de Laguna Carapã/MS, conforme Convênio nº 2025TR004116, celebrado com a AGEHAB.

VALOR DO REAJUSTE: R$ 81.831,79.
VALOR GLOBAL ATUALIZADO: R$ 1.813.831,79.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e Cláusula Sétima do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2026.

Alcioneide Aparecida Tamanho
Secretária Municipal de Assistência Social
Ordenadora de Despesas – Decreto nº 004/2025.

Matéria enviada por Caroline Batista de Sousa

EXTRATO DO CONTRATO Nº106/2026

PROCESSO: 133/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 30/2026

PARTES:

CONTRATANTE: MUNÍCÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS

CONTRADADO: CLIMOBILE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.

DO OBJETO: a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria técnica em Saúde e Segurança do Trabalho - SST e Medicina Ocupacional, incluindo serviços técnicos especializados em gestão de SST, elaboração, revisão e acompanhamento de documentos técnicos, exames ocupacionais, treinamentos, suporte ao e-Social e demais serviços correlatos necessários ao Município de Laguna Carapã/MS.

DO VALOR: Dá-se ao presente contrato o valor global de R$ **183.296,04 (cento e oitenta e três mil duzentos e noventa e seis reais e quatro centavos).**

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Funcional/Programática: 04.122.0003.2014 - Manter e Aprimorar as Atividades da Secretaria Municipal de Administração
Fonte de Recurso: 1.500.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Natureza: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 (dez)

anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

Código e-Sfinge :68460630D9BDB6735C85C510FBEFBE1DDD3B6727

DATA DA ASSINATURA: Laguna Carapã (MS), 22 de setembro de 2026.

Assinam: Thaila Luzia Farias pela Secretaria Municipal de Administração de Laguna Carapã (MS) p/ Contratante e Celia Maria do Nascimento por Climobile Saúde e Segurança do Trabalho Ltda p/ Contratado.

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2026

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGUNA CARAPÃ/MS e **DE ALENCAR SOLUÇÕES ELÉTRICAS E CONSTRUÇÕES LTDA.**

OBJETO: Alteração quantitativa do Contrato Administrativo nº 35/2026, mediante acréscimo dos serviços e quantitativos constantes da Planilha Orçamentária de Reprogramação, necessários à execução da obra de construção da **Sala de Espera do Hospital Municipal de Laguna Carapã/MS**, visando adequar a execução contratual às condições verificadas no empreendimento e assegurar a adequada conclusão do objeto.

VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ **13.940,20** (treze mil, novecentos e quarenta reais e vinte centavos), correspondente a **7,69%** do valor inicial contratado.

VALOR GLOBAL ATUALIZADO: O valor global do contrato passa de **R$ 181.325,57** (cento e oitenta e um mil, trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta e sete centavos) para **R$ 195.265,77** (cento e noventa e cinco mil, duzentos e sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124, inciso I, alínea "b", c/c art. 125, da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2026.

ASSINAM: Maria Antonia Veras – Secretária Municipal de Saúde e Ordenadora de Despesas – Contratante; e Priscila Irala de Alencar – De Alencar Soluções Elétricas e Construções Ltda. – Contratada.

Matéria enviada por Caroline Batista de Sousa

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 642 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre nomeação".

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **YASMIN DOS SANTOS RODRIGUES**, CPF: 099.XXX.XXX-17 para ocupar o cargo de **Chefe da Seção de Fortalecimento de Vínculos,** Símbolo DAS 5, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista na Lei Complementar nº 082/2026, de 02 de setembro de 2026, em substituição à servidora **Adriana dos Santos Silva** em licença maternidade, com efeitos a partir de 17 de setembro de 2026.

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 22 de setembro de 2026.

_____

Itamar Bilibio

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

GESTÃO DE CONTRATOS

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL / ADMINISTRATIVA DE DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

MUNICÍPIO DE MIRANDA/MS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo Administrativo nº 004/2025

Pregão Eletrônico nº 005/2025

Ata de Registro de Preços nº 006/2025

Notificante: MUNICÍPIO DE MIRANDA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.452.315/0001-68, com sede na Prefeitura Municipal.

Notificada: C.L.R. COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GÊNERO ALIMENTÍCIO E MÉDICO HOSPITALAR LTDA. EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.493.600/0001-02.

Ref.: Pedido de Compra nº 215/2026 – Inadimplemento de Obrigação.

Prezada Notificada,

Por meio deste instrumento, considerando o compromisso assumido por Vossa Senhoria por ocasião da assinatura da **Ata de Registro de Preços nº 006/2025**, vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 005/2025** e ao **Processo Administrativo nº 004/2025**, vimos, por meio desta, **NOTIFICÁ-LA** acerca do descumprimento contratual relatado a seguir:

1. Dos Fatos

Em **28 de julho de 2026**, a Secretaria Municipal de Educação emitiu e encaminhou o **Pedido de Compra nº 215/2026**, solicitando a entrega de materiais essenciais para a higiene e limpeza para rede municipal de ensino;

O prazo estipulado para a entrega dos produtos escoou-se sem que houvesse o adimplemento da obrigação por parte da empresa contratada.

Até a presente data, **o material solicitado não foi entregue**, tampouco foi apresentada justificativa formal e plausível para o atraso ou não fornecimento, configurando inexecução parcial/total da obrigação assumida.

2. Da Fundamentação Legal

A conduta omissiva da Notificada viola as normas que regem as contratações públicas e o edital do certame, incidindo diretamente nas hipóteses de infração administrativa previstas no **art. 155** combinado com o **art. 156** ambos **da Lei Federal nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos)

O descumprimento injustificado sujeita a empresa às sanções administrativas previstas no art. 156 da mesma lei, que incluem advertência, multa de mora e compensatória, impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como a declaração de inidoneidade.

3. Das Providências e Prazo

Diante do exposto, **notificamos a empresa para que, no prazo improrrogável de 24 horas**, contados a partir do recebimento desta notificação:

Efetive a entrega integral dos produtos constantes no Pedido de Compra nº 215/2026

Alertamos a falta de entrega dos produtos no prazo assinalado ensejará a imediata abertura de Processo Administrativo de Aplicação de Penalidades, podendo culminar na aplicação de multas contratuais e demais sanções legais cabíveis.

Miranda/MS, 22 de setembro de 2026.

Secretaria Municipal de Educação

Município de Miranda/MS

Matéria enviada por FABIANO RODRIGUES DE SOUZA

GESTÃO DE CONTRATOS

TERMO DE PARALISAÇÃO N° 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2021

PRIMEIRO TERMO DE PARALIZAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 088/2021, CELEBRADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE MIRANDA** E A EMPRESA **EDSON DA SILVA PAINEIS EIRELI ME**.

I – PARTES: MUNICÍPIO DE MIRANDA - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agenor Carrilho, nº 222, centro, MIRANDA – MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.452.315/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Fábio Santos Florença,** nomeado pela Ata de posse de 03 de maio de 2021, registrada no Cartório do 2º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Miranda/MS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **EDSON DA SILVA PAINEIS EIRELI ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.908.151/0001-66, com sede na Rua Projetada 1, nº 92, Bairro: Vila Prado, na cidade de Aquidauana/MS, representada neste ato pelo Sr. **Edson da Silva**, conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**.

II – FUNDAMENTO: Aos 11 dias do mês de agosto de 2026, o MUNICÍPIO DE MIRANDA/MS, por intermédio da autoridade competente e da fiscalização do Contrato Administrativo nº 088/2021, **FORMALIZA A PARALISAÇÃO DA EXECUÇÃO FÍSICA** da obra da Unidade de Triagem e Transbordo de Resíduos Sólidos – UTTR.

A medida decorre dos registros técnicos produzidos pela fiscalização, em especial do Parecer Técnico de 13/04/2026 e do Relatório Técnico de 10/06/2026, que apontam ocorrências estruturais relevantes e necessidade de preservação do local para avaliação, correção e definição das providências subsequentes.

A paralisação é adotada com fundamento nas prerrogativas de fiscalização e proteção do objeto contratual previstas nos arts. 58, III e IV, 67, 69 e 76 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das disposições contratuais específicas.

III – ESTADO FÍSICO DA OBRA NA DATA DA PARALISAÇÃO.

Percentual físico registrado no Relatório Técnico de 10/06/2026: **54,87%**.

Última medição registrada: **Medição nº 06**, sujeita à conferência dos autos.

Principais serviços já executados: fundações; muros de arrimo; estrutura pré-fabricada; cobertura em telha metálica; piso de concreto do galpão de triagem; muro de arrimo do galpão de recepção; piso da área de armazenamento de containers; fossa séptica e sumidouro.

Ocorrências técnicas relevantes registradas: rachaduras/fissuras e indícios de deslocamento do muro de arrimo; vão entre piso e viga de respaldo; ausência de amarração estrutural adequada entre elementos; ausência de contraventamento visível ou funcional no barracão; indícios de deficiência de compactação do aterro.

Situação detalhada e fotografias: **constarão do Termo Circunstanciado de Vistoria e Preservação**, que integra este Termo como Anexo I.

III – INÍCIO E ALCANCE DA PARALISAÇÃO

A paralisação da execução física terá início após ciência formal da contratada, e abrangerá todas as novas frentes de serviço, movimentações construtivas e intervenções capazes de alterar as condições existentes.

Poderão ser executadas apenas medidas emergenciais de segurança, estabilização, isolamento, escoramento, drenagem ou proteção **expressamente autorizadas por escrito** pela fiscalização ou pela autoridade competente, com identificação do responsável técnico e emissão de ART/RRT ou registro equivalente quando exigível.

IV – MEDIÇÕES, PAGAMENTOS E PRAZOS

A paralisação **não autoriza medição ou pagamento de serviços futuros, não executados, não comprovados ou tecnicamente rejeitados**. Eventuais créditos decorrentes de serviços anteriormente executados e regularmente atestados serão examinados nos autos de forma individualizada.

V – CONDIÇÕES PARA RETOMADA

A execução física somente poderá ser retomada no **prazo de 30 dias** a contar da data de publicação deste Termo de Paralização, ou ciência formal por parte da Contratada (o que ocorrrer primeiro), mediante **Termo de Retomada/ Reinício**, expedido após as seguintes ações: (a) avaliação técnica das causas das patologias; (b) definição e aprovação das medidas corretivas; (c) apresentação dos documentos técnicos exigíveis e respectivas responsabilidades; (d) comprovação da regularidade ambiental necessária à etapa de execução; e (e) autorização expressa da autoridade competente.

VI – NATUREZA DA MEDIDA

Este Termo possui natureza preventiva e administrativa. **Não constitui, por si só, aplicação de sanção, rescisão contratual, reconhecimento definitivo de culpa ou confissão de responsabilidade**, matérias que serão objeto de procedimento próprio, com contraditório e ampla defesa.

Miranda/MS, 18 de setembro de 2026.

Fábio Santos Florença

Prefeito Municipal

Luiz de Albuquerque Neto

Fiscal Técnico – Engenheiro Civil – CREA/MS 63839

Franck Chaves

Fiscal formal – Decreto Municipal nº 4541/2026

CIÊNCIA DA CONTRATADA:

Edson da Silva

Edson da Silva Painéis EIRELI ME

Matéria enviada por FABIANO RODRIGUES DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA
PRAÇA AGENOR CARRILHO, 222
03452315000168 Exercício: 2026

DECRETO Nº 4721 , DE 22 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.1608

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRANDA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 82.377,52 distribuídos as seguintes dotações:

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

124	10.301.1003.1026.0000	SAÚDE INTEGRAL E HUMANIZADA PARA A POPULAÇÃO	82.377,52
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

134	10.301.1003.2080.0000	SAÚDE INTEGRAL E HUMANIZADA PARA A POPULAÇÃO	-82.377,52
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRANDA, 22 de SETEMBRO de 2026

FABIO SANTOS FLORENÇA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE/PREFEITURA DE NAVIRAI

DECRETO N.° 182, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

Abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento do exercício de 2026 que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais em especial no disposto no Artigo 9º, da Lei Municipal Nº 2.650, de 17 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro um Crédito Suplementar por SuperávitFinanceiro no valor de R$ 490.000,00 (Quatrocentos e noventa mil reais) de acordo com o inciso I parágrafo 1º do Art.43 a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

01	PODER EXECUTIVO	
01.004	GERENCIA DE OBRAS	
01.004.15.451.0602.1.030	Obras de Pavimentação e Drenagem em Vias Públicas	
97 - 4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
Fonte: 27063110	Transferência Especial da União-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	150.000,00
97 - 4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
Fonte: 27997400	Outras Vinculações Legais-Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul	340.000,00
	Total Suplementação:	**490.000,00**

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, decorrem do superávitfinanceiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025 dareferida gerencia, nos termos dos artigos 42 e 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NAVIRAÍ - MS, 22 de setembrode 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito municipal de Naviraí

Matéria enviada por RENATO NAPOLITANO DE SOUZA

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 018/2026

DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Gerente Municipal de Saúdede Naviraí, no uso de suas atribuições, convoca todos os munícipes, para participarem da **Audiência Pública,** em que será apresentado**, o RDQA - Relatório de Gestão do 2º Quadrimestre 2026** (relatório detalhado de maio a agosto de 2026) em cumprimento ao disposto no artigo 36º, parágrafo 1º, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012e artigo 166 da Constituição que regulamenta as audiências públicas, sendo no seguinte local, data e horário:

Local: Sala de reuniões da Gerência de Saúde

Data – 25 de setembro de 2026

Horários – 18:00h

Desse modo, seguindo as recomendações das medidas de prevenção e biossegurança, todos ficam devidamente convocados para participarem da referida audiência pública.

Naviraí - MS, 22 de setembrode 2026.

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA

Gerente Municipal de Saúde

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

GERÊNCIA DE OBRAS/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 46/2026 ROÇADA E LIMPEZA DE TERRENOS

A Prefeitura Municipal de Naviraí-MS, por meio do Setor de Fiscalização de Obras e Postura da Gerência de Obras, com fundamento na Lei Complementar nº 62/2006 (Código de Posturas do Município), especialmente em seu **Art. 30, inciso VII, a), b), §2º da Lei Complementar nº 62/2006 – Código de Posturas de Naviraí**que dispõe: "Para preservar a higiene pública, fica terminantemente proibida a existência de terrenos cobertos de vegetação alta ou com água estagnada, servindo de depósito de lixo, dentro do perímetro urbano", torna público que o(s)proprietário(s)abaixo relacionados ficam notificados a procedera limpeza de forma periódicano ano de 2026 à roçada, limpeza e, quando necessário, à remoção de lixo existente nos imóveis identificados, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação deste edital.

O não atendimento ao presente edital implicará a aplicação de multa no valor de 300 (trezentas) UFN – Unidade Fiscal de Naviraí, equivalente a R$ 1.482,00 (um mil quatrocentos e oitenta e doisreais) para o exercício de 2026.

Nº NOT.	Proprietário	Quadra	Lote	Rua	Bairro
11960	JOÃO EDMUNDO CORREIA	0043	0014	AV. NOVA ANDRADINA, Nº 718	CENTRO
11961	MARIO DE SOUZA GARCIA	0335	0008	RUA IRACEMA, Nº 37	CENTRO
11965	RITA RIATO	0263	0002	RUA MARANHÃO, Nº 201	CENTRO

Matéria enviada por VANDERLEI PEREIRA DA SILVA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ
EXTRATO DA RECOMENDAÇÃO N.º 0008/2026/02PJ/NVR

Inquérito Civil nº 06.2025.00000587-8
Recomendante: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, por sua 2ª Promotoria de Justiça de Naviraí.

Recomendado: Município de Naviraí/MS.

O Município de Naviraí/MS torna pública a Recomendação n.º 0008/2026/02PJ/NVR, expedida pela 2ª Promotoria de Justiça de Naviraí/MS, nos autos do Inquérito Civil nº 06.2025.00000587-8, dirigida ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Objeto: Recomendação para que sejam adotadas, no prazo de 90 (noventa) dias, as providências necessárias à reversão da doação do imóvel urbano anteriormente destinado à Associação dos Protetores das Crianças e Adolescentes de Naviraí – APROCAN, correspondente aos Lotes 01 e 02 da Quadra 80G, no Centro de Naviraí/MS, em razão da comprovada inatividade da entidade e do descumprimento da finalidade e do encargo estabelecidos na doação autorizada pela Lei Municipal nº 811/1996.

Foi concedido ao destinatário o prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Recomendação, para apresentar resposta escrita quanto ao seu acatamento, acompanhada das providências adotadas e respectivos documentos comprobatórios. O não acatamento injustificado poderá ensejar a adoção das medidas judiciais cabíveis pelo Ministério Público Estadual.

Naviraí/MS, 16 de setembro de 2026.
RODRIGO MASSUO SACUNO
Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 002/2026 AO CONTRATO Nº. 337/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **EVILENE FACUNDO DA COSTA.**

Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **337/2026**.

Vigência: até 30 de novembro de 2026.

Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **337/2026** não modificadas por este instrumento.

Data: 19 de setembro de 2026.

Assinam: Andre Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e **LIVINA GALDINO DOS SANTOS RODRIGUES,**contratado.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 002/2026 AO CONTRATO Nº. 193/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **TAYNARA SOUZA MARTINS.**

Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **193/2026**.

Vigência: até 11 dezembrode 2026.

Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **193/2026** não modificadas por este instrumento.

Data: 06 de setembrode 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e **TAYNARA SOUZA MARTINS**.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 002/2026 AO CONTRATO Nº. 163/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **IVANETE FERREIRA DOS SANTOS CARDOSO DE LIMA.**

Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **163/2026**.

Vigência: até 11 de dezembrode 2026.

Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **163/2026** não modificadas por este instrumento.

Data: 06 de setembrode 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e **IVANETE FERREIRA DOS SANTOS CARDOSO DE LIMA**.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2026 AO CONTRATO Nº. 489/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **VANESSA DE SOUZA.**

Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **489/2026**.

Vigência: até 09 de outubrode 2026.

Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **489/2026** não modificadas por este instrumento.

Data: 11 de setembrode 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e **VANESSA DE SOUZA**.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2026 AO CONTRATO Nº. 238/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **SILVONE RODRIGUES DE OLIVEIRA.**

Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **238/2026**.

Vigência: até 11 de dezembrode 2026.

Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **238/2026** não modificadas por este instrumento.

Data: 09 de setembrode 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e **SILVONE RODRIGUES DE OLIVEIRA**.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 002/2026 AO CONTRATO Nº. 250/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **ANNE CARINE SERPA MELO.**

Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **250/2026**.

Vigência: até11 de dezembrode 2026.

Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **250/2026** não modificadas por este instrumento.

Data: 10 de setembrode 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e **ANNE CARINE SERPA MELO**.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 002/2026 AO CONTRATO Nº. 220/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **ROSANA PEREIRA GOMES.**

Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **220/2026**.

Vigência: até 11 de dezembrode 2026.

Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **220/2026** não modificadas por este instrumento.

Data: 13 de setembrode 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e **ROSANA PEREIRA GOMES**.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 002/2026 AO CONTRATO Nº. 162/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **EMANUELLI PAULA COUTO.**

Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **162/2026**.

Vigência: até 11 de dezembrode 2026.

Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **162/2026** não modificadas por este instrumento.

Data: 21 de setembrode 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e **EMANUELLI PAULA COUTO**.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 002/2026 AO CONTRATO Nº. 061/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **ADILSON BENITES.**

Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **061/2026**.

Vigência: até 18 de dezembro de 2026.

Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **061/2026** não modificadas por este instrumento.

Data: 22 de setembrode 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e **ADILSON BENITES**.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2026 AO CONTRATO Nº. 243/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **ANA CELIA GADI BARROS DA SILVA.**

Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **243/2026**.

Vigência: até 18 de dezembro de 2026.

Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **243/2026** não modificadas por este instrumento.

Data: 20 de setembro de 2026.

Assinam: Andre Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e **ANA CELIA GADI BARROS DA SILVA,**contratado.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2026 AO CONTRATO Nº. 272/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **ANDREIA PRIMO NUNES.**

Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **272/2026**.

Vigência: até 18 de dezembro de 2026.

Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **272/2026** não modificadas por este instrumento.

Data: 23 de setembro de 2026.

Assinam: Andre Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e **ANDREIA PRIMO NUNES,**contratado.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 002/2026 AO CONTRATO Nº. 052/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **TATIANE ELIAS DE MELLO.**

Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **052/2026**.

Vigência: até 18 de dezembro de 2026.

Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **052/2026** não modificadas por este instrumento.

Data: 28 de setembro de 2026.

Assinam: Andre Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e **TATIANE ELIAS DE MELLO,**contratado.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 002/2026 AO CONTRATO Nº. 336/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **KARINA CORREIA FERREIRA.**

Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **336/2026**.

Vigência: até 11 de dezembro de 2026.

Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **336/2026** não modificadas por este instrumento.

Data: 24 de setembro de 2026.

Assinam: Andre Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e **KARINA CORREIA FERREIRA,** contratado.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

RECURSOS HUMANOS - CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

PORTARIA Nº108/2026

Altera o Art. 1° da Portaria nº 219, de 16 de dezembro de 2025.

DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições regimentais e legais, resolve determinar o seguinte:

Art. 1° O Art. 1° da Portaria nº 219, de 16 de dezembro de 2025, que "Concede férias o Servidor que menciona, e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° Conceder férias a servidora ELIS REGINA MARTINS DA SILVA, lotada no cargo Função de Confiança de Assistente de Controle Interno, no período de 21 a 25 de Janeiro de 2026, e de 26 de outubro a 09 de novembro de 2026, totalizando vinte dias, referente ao período aquisitivo de 2024/2025."

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e um dias do mês de setembro de 2026.

DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA

Presidente

Matéria enviada por Kleber Junior de Carvalho Pavão

Gerência de Assistência Social/Prefeitura de Naviraí

RESOLUÇÃO 26/2026 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 26 DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora responsável pela realização da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº1.929/2015e considerando a deliberação do Conselho Municipal em Reunião Ordinária realizada no dia 15 de setembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora da **XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, composta pela Presidente, pelo Vice-Presidente do CMDCA e pelos demais membros abaixo relacionados.

Art. 2ºA Comissão Organizadora será composta por:

I – Conselheiros representantes da Organização da Sociedade Civil:
a) Jackes da Rocha;
b) Ronaldo Cassavara;
c) Andréia Cristina de Sena Santana Zucca.

II – Conselheiros Governamentais:
a) Débora Canzian Volpini;
b) Maria de Fátima Tavares Silva Cardoso
c) Rosimeire Oliveira de Souza Virgens

III – Equipe de Apoio do Órgão Gestor:
a) Elisângela Felippi;
b) Andrey Henrique dos Santos Ferreira

IV – Secretaria Executiva dos Conselhos:
a) Venina de Jesus Oliveira;
b) Andressa da Silva Miranda.

V – Representantes dos Adolescentes:
a) Kaike Ribeiro da Silva;
b) Murilo Hainoski Zonta.

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora as seguintes atribuições:

I-Organizar e coordenar a XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentee subsidiar o plenário do CMDCA para deliberação quanto ao tema e cronograma das etapasda Conferência;

II - Organizar e coordenar a XIConferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - Definir oplano de ação e metodologia de trabalho;

IV - Elaborar a proposta metodológica e a programação da Conferência;

V -Apoiar a construção da metodologia de sistematização das propostas provenientes da Conferência;

VI -Discutir e orientar a elaboração do documento base que subsidiará as discussões da 11 ªConferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VII -Dirimir as dúvidas e questionamentos a respeito da Conferência.

Art. 4ºA XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescenteserá realizada no dia 13 de novembro de 2026, no Anfiteatro da UEMS, com início às 7he encerramento às 17h.

Art. 5º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Débora Canzian Volpini

Presidente do CMDCA

Matéria enviada por VENINA DE JESUS OLIVEIRA

Gerência de Assistência Social/Prefeitura de Naviraí
RESOLUÇÃO 28/2026/CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 28 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a convocação da 11ºConferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Naviraí/MS.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº1.929/2015 e considerando a deliberação do Conselho Municipal em Reunião Ordinária realizada no dia 15 de setembro de 2026.

CONSIDERANDO Resolução do Conanda nº 285/2026que convocaa 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDOàs recomendações e orientações metodológicas da Comissão Organizadora Nacional para realização das Conferências livres, Municipais, Territoriais ou Intermunicipais e Estaduais;

RESOLVE:

Art. 1º – Convocar a 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com o Tema Central "**"Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa",** a realizar-se no dia 13de novembro de 2026, das 07h às 17hs, no Auditórioda Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul, localizado na Rua: Emilio Mascolinº 275,bairro Centro.

Art. 2º – O Tema central será abordado em seiseixos, sendo: **Eixo I:**Aprimoramento do Controle Social e Fortalecimento da Participação Social.**Eixo II:**Fortalecimento dos Conselhos Tutelares.**Eixo III:**Promoção da convivência familiar e comunitária.**Eixo IV:**Prevenção e enfrentamento às violências. **Eixo V:** Prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção de adolescentes no trabalho. Eixo **VI:** Aprimoramento da execução das medidas socioeducativas

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Débora Canzian Volpini
Presidente do CMDCA

Matéria enviada por VENINA DE JESUS OLIVEIRA

Gerência de Assistência Social/Prefeitura de Naviraí
RESOLUÇÃO 27/2026-CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 27/2026.

Dispõesobre Aprovação do Relatório Circunstanciado da Comissão Especial de Sindicância, e a criação da Comissão Processante para apurar possíveis irregularidades na conduta de Conselheiro Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Naviraí, no exercício de suas atribuições legais, e considerando a plenária da reunião ordinária do dia 15/09/2026, **Resolve:**

Artigo 1º: Ficaaprovado o Relatório Circunstanciado da Comissão Especial de Sindicância, referente a denúncia do nº: Oficio 0341/2026 da 2ª Promotoria de Justiça de Naviraí – Noticia de fato MP/MS 11.2026.00002205-8.

Artigo 2º: Fica instituída a Comissão Processantecomposta pelos seguintes membros:

Gerência Municipal de Assistência Social

Titular: Débora Canzian Volpini,

APM - Associação de Professores, Pais da Escola Municipal

Titular: Andréia Cristina de Sena Santana Zucca,

APM - Associação de Professores, Pais da Escola Municipal

Suplente: Fabiana Rodrigues dos Santos,

APM - Associação de Professores, Pais da Escola Estadual

Titular: Jackes da Rocha

Artigo 3º: Esta Comissão ficará responsável pela denúncia relatada noOficio 0341/2026 da 2ª Promotoria de Justiça de Naviraí – Noticia de fato MP/MS 11.2026.00002205-8.

Artigo 4: Está resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Naviraí-MS, 21 de setembro de 2026.

Débora Canzian Volpini

Presidente do CMDCA

Matéria enviada por VENINA DE JESUS OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL

AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2026

O MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA DO SUL – MS, através da COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO, torna público que está realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO, com vistas ao credenciamento de pessoas jurídicas, residentes e atuantes no Município de Nova Alvorada do Sul/MS quanto de outras regiões, para a realização de Apresentações Musicais, com repertório tradicional de Mato Grosso do Sul (Chamamé, Rasqueado, Vaneira e Polca Paraguaia) em atendimento ao Centro de Convivência do Idoso, pelo prazo de 12 meses, em conformidade com os arts. 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal n.º 328 de 03 de abril de 2023.**

OBTENÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos na íntegra e gratuitamente na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), no sitio eletrônico oficial deste Município: https://www.novaalvoradadosul.ms.gov.br, no ícone Portal da Transparência, pelo aplicativo web: www.novaalvoradadosul.credenciamei.com.br ou ainda, solicitar via e-mail no endereço: licitacao@novaalvoradadosul.ms.gov.br.

DA INSCRIÇÃO: O interessado a partir da data da publicação do presente edital poderá requerer sua inscrição no presente credenciamento exclusivamente pelo meio eletrônico, através do protocolo digital na página https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/home, em campo próprio denominado "Credenciamento", sendo aceito também o envio da documentação via e-mail: licitacao@novaalvoradadosul.ms.gov.br, caso o protocolo digital esteja indisponível.

O edital de chamamento público para credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, admitido o cadastro de novos interessados.

Nova Alvorada do Sul – MS, 22 de setembro de 2026.

KARINA PEREIRA DE PAULA

PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

Matéria enviada por Raquel Aparecida Fontana

1° ADENDO AO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ALVORADA DO SUL – MS, através da Secretária Municipal de Saúde, torna público aos interessados que o Edital da licitação em epígrafe foi RETIFICADO, conforme as especificações e condições a seguir:

No **Item 37**, constante no Anexo I (Termo de Referência) do Edital, **ONDE SE LÊ:**

ITEM 37: FOGÃO DOMÉSTICO - Fogão a Gás. Utensílio usado para cozinhar, por meio de calor, produzido por elemento combustível: gás. Modelo: AUTOMÁTICO; 06 bocas e com forno. Tipo: Fogão de piso, 6 bocas. Acabamento: Inox com mesa de vidro temperado. Acendimento: Automático (sem necessidade de fósforo ou isqueiro). Forno: Capacidade de, aproximadamente 70 litros, com luz interna. Grades: Duplas e robustas, em ferro fundido. Design: Moderno, com puxador ergonômico e porta de vidro ampla. Voltagem: Bivolt. Limpeza: Sistema "Limpa Fácil" com revestimento esmaltado que evita acúmulo de gordura.

PASSA A VIGORAR A SEGUINTE REDAÇÃO:

ITEM 37: FOGÃO DOMÉSTICO - Fogão a Gás. Utensílio usado para cozinhar, por meio de calor, produzido por elemento combustível: gás. Modelo: AUTOMÁTICO; 06 bocas e com forno. Tipo: Fogão de piso, 6 bocas. Acabamento: **Mesa em vidro temperado OU Aço Inox**. Acendimento: Automático (sem necessidade de fósforo ou isqueiro). Forno: **Capacidade MÍNIMA de 70 litros** (aceitando-se capacidades superiores), com luz interna. Grades: Robustas (em ferro fundido ou aço esmaltado). Design: Moderno, com puxador ergonômico e porta de vidro ampla. Voltagem: Bivolt. Limpeza: Sistema "Limpa Fácil" com revestimento esmaltado que evita acúmulo de gordura.

Em atenção ao art. 55, §1º da lei federal nº 14.133/21, ALTERA-SE A DATA, HORA DE ABERTURA PARA: **08 de Outubro de 2026, às 08h (Horário Oficial de Brasília/DF).**

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições editalícias não alcançadas pelo presente Adendo Modificador.

Nova Alvorada do Sul-MS, 22 de setembro de 2026.

ELIANA AMARAL DALLA NORA FRANCO

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Raquel Aparecida Fontana

TERMO DE ADESÃO N. º 010/2026

PROCESSO ADM.: 073/2026.

ORGÃO ADERENTE: Prefeitura de Nova Alvorada do Sul/MS – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

FUNDAMENTOS LEGAIS: Art. 86, § 2° da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 327/2023

PROCESSO ORIGINAL: Processo Licitatório nº 13457/2024

CERTAME ORIGINAL: Pregão Eletrônico nº 030/2024.

VALIDADE DA ATA: 12 meses.

UNIDADE GERENCIADORA: Município de Cuiabá-MT

DETENTOR DA ATA: NUWAD PAVIMENTAÇÃO ECOLÓGICA; C.N.P.J. nº 44.495.647/0001-07

OBJETO: Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024, do Município de Cuiabá-MT, oriunda do Processo Administrativo nº 13457/2024, PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 030/2024/PMC, conforme a Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, visando a aquisição de Copolímero Acrílico de Estireno Inorgânico superconcentrado, para tratamento de base e sub-base em estradas rurais do município de Nova Alvorada do Sul.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Copolímero Acrílico de Estireno Inorgânico superconcentrado	Litros	12.050	R$ 91,00	R$ 1.096.550,00
	Total do Proponente				**R$ 1.096.550,00**

Nova Alvorada do Sul – MS, 21 de setembro de 2026.

JOSÉ PAULO PALEARI
Prefeito Municipal

GABRIEL BARBOSA DE OLIVEIRA
Secretário de Obras e Infraestrutura

Matéria enviada por Raquel Aparecida Fontana

PORTARIA N. º 878 /2026 22 DE SETEMBRO 2026.

MARCIO DIAS JUSTEN, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 125/2025 e nos termos do art. 117 da Lei Federal 14.133, de 1° de abril de 2021, **RESOLVE:**

Art. 1° DESIGNAR, os servidores abaixo especificados, para exercerem as funções de gestor e fiscal,decorrente da Dispensa Eletrônica n.º 008/2026 – Processo Administrativo n.º 077/2026, cujo objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para o fornecimento e a instalação de sistema de paredes internas em placas de gesso acartonado (drywall), com estrutura metálica, guias, montantes, execução de vãos, tratamento das juntas e pintura, bem como o fornecimento e a instalação de kits de portas de madeira semi-ocas, incluindo batentes, ferragens, fechaduras, montagem, acabamento e pintura, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Nova Alvorada do Sul/MS.

I - Gestor do Contrato: Iliamara Freitas Azambuja Cruz, matrícula n. 12873, Coordenadora de Recursos Humanos.

II – Fiscal do Contrato: Sr.ª Carliane dos Santos Silva, Coordenadora de Frotas, Matrícula n° 15693.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Alvorada do Sul/MS, (datado e assinado digitalmente).

Marcio Dias Justen
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Rosely de Morais Marques

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

Secretaria Municipal de Administração

PROCESSO SELETIVO Nº 013/2026 - EDITAL N° 002/2026

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 013/2026, que estabelece normas para a contratação temporária de Agente Administrativo para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração, **TORNA PÚBLICA** a relação dos candidatos inscritos no referido Processo Seletivo Simplificado.

DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS

Fica divulgada, por meio deste Edital, a relação dos candidatos que realizaram inscrição no Processo Seletivo Simplificado, observadas as condições e os procedimentos estabelecidos no Edital de Abertura.

A relação de candidatos inscritos consta no quadro abaixo, no total de 97 inscrições, sendo 94 deferidas e 3 indeferidas:

N° de inscrição	Nome do Candidato	Situação	Motivo
001	LARA MARQUES SOARES	Deferido	
002	GIOVANNA DA COSTA	Deferido	
003	ANA JULLIA VIANA DE OLIVEIRA	Deferido	
004	DELIANE ALVES DE MORAIS	Deferido	
005	MARIA VICTÓRIA GARCIA DA SILVA LATTA	Deferido	
006	EMILY FREITAS DA SILVA	Deferido	
007	ANDEIZA SILVA FERREIRA	Deferido	
008	ALCINDO GONCALVES MARQUES DE SOUZA	Deferido	
009	ANA EDUARDA MICHELAN ANTONIO	Deferido	
010	MIRELLI EDUARDA BARBOSA OLIVEIRA	Deferido	
011	CÉLIO APARECIDO ROSA DE ARAUJO JÚNIOR	Deferido	
012	SIMONE VIEIRA DE OLIVEIRA	Deferido	
013	LUMA GABRIELA	Deferido	
014	HELOÍSA REKI VASCONCELLOS PANAINO	Deferido	
015	CELSO KOITI KIMURA	Deferido	
016	DEICIELY APARECIDA DE LEÃO BAMBIL	Deferido	
017	ALESSANDRA FERREIRA ARAÚJO	Deferido	
018	ANIQUELE DO CARMO ROSA	Deferido	
019	LOHANNE ALMEIDA DE SOUZA	Deferido	
020	JAILMA RODRIGUES SILVA	Deferido	
021	MARIA VITÓRIA MOTTA DA SILVA	Deferido	
022	DECIO JULIO VICENTIN BRAGA	Deferido	
023	THAUANE FERREIRA DE SOUZA	Deferido	
024	ISABELLA ALVES DE PAULA CASTRO	Deferido	
025	MIRELE TEODORO DOS SANTOS	Deferido	
026	MATHEUS VILELA DE OLIVEIRA	Deferido	
027	YASMIN VIDAL MORAES	Deferido	
028	BRUNO SANTOS DE OLIVEIRA	Deferido	
029	ISABELA MARIA DA GRAÇA MENEZES MENDES	Deferido	
030	LEONARDO TIAGO DA SILVA	Deferido	
031	PAULO HENRIQUE SANTOS	Deferido	
032	LIVIA APARECIDA CIRINO LEITE DOS SANTOS	Deferido	
033	GEOVANNA FERNANDES GUIMARÃES	Deferido	
034	LUIZ FERNANDO APARECIDO MARTINS	Deferido	
035	CARLA GRAZIELA OLIVEIRA DA SILVA	Deferido	
036	BRUNO OLIVEIRA COSTA	Deferido	
037	TIELI LOPES DADALTE	Deferido	
038	ELIZA TARGA ALMEIDA TOSE	Deferido	
039	JESIANE DE SOUZA GONÇALVES	Deferido	
040	JUCEMY APARECIDO VIEIRA MACHADO	Deferido	
041	LORANA CUNHA CARVALHO	Deferido	
042	MARIA CLARA ALVES CARDOSO	Deferido	
043	JADEIR ALESSANDRA DE FREITAS	Deferido	
044	BRUNA LUZIA BARBOSA DA SILVA	Deferido	
045	BARBARA DA SILVA PIMENTA	Deferido	
046	TAMIRIS APARECIDA SOUZA PINTO	Deferido	
047	VALÉRIA DA SILVA RAMOS	Deferido	
048	GRAZIELA MACHADO DA SILVA	Deferido	
049	LAINE MIGUEL FERREIRA DE OLIVEIRA	Deferido	
050	MATHEUS RESENDE DE SOUSA	Deferido	
051	PERSON HENRIQUE FERREIRA MORAIS	Deferido	
052	FÁBIO FREITAS DA SILVA	Deferido	
053	FELIPE SILVA BRITO	Deferido	
054	GIOVANNA MORAIS SILVA	Deferido	
055	ADRIELE SENA SANTANA	Deferido	
056	BRENDAN DE OLIVEIRA	Deferido	

057	GISLAINE DIAS	Deferido	
058	EULLALLYA VITORI RODRIGUES	Deferido	
059	CAMILA FRANCISCA DOS SANTOS	Deferido	
060	GEIZA MECELINA NUNES DE LIMA	Deferido	
061	GEOVANNA FERREIRA LUCENA	Deferido	
062	JHÉSSIKA MAYARA ALVES FERRAZ	Deferido	
063	ANA EDUARDA MICHELAN ANTONIO	Indeferido	Inscrição em duplicidade (item 3.4.1 do Edital)
064	GIOVANA ALVES PAIXÃO	Deferido	
065	ALINE PAULA DE FREITAS	Deferido	
066	JAQUELINE COSTA FREITAS	Deferido	
067	ROBERTA CAROLINA ALVES CELESTINO DOS SANTOS	Deferido	
068	SIRLENE MARIA DE OLIVEIRA	Indeferido	Desatendimento ao item 3.4.2.1, 'd' do Edital (Apresentou documento incompatível em substituição ao diploma ou histórico escolar exigido)
069	RAIANE SOUZA CANDIDO	Deferido	
070	MARIA EDUARDA GARCIA SILVA	Deferido	
071	FERNANDA SANTOS DUARTE RODRIGUES MARTINS	Deferido	
072	FERNANDA ALVES ROSA	Deferido	
073	MARIA EDUARDA FERNANDES SANTANA	Deferido	
074	CAMILE LUCIANE VERAS PANIAGO	Deferido	
075	SAMUEL VILELA TOLEDO	Deferido	
076	JOÃO PEDRO GARDENAL SANTANA	Deferido	
077	LARISSA ANGELINO MALAQUIAS PAIS	Deferido	
078	MAISA GERETTI TIMPURIM SILVA	Deferido	
079	GRACIELE EUFLASIA ALVES	Deferido	
080	VINICIUS ROMANO OKUBO	Deferido	
081	MICAELLY SARA ALVES DUTRA	Deferido	
082	LAIS PRADO GONCALVES CAMPOS	Deferido	
083	KARINY ANAYARA REIS DE SOUZA	Deferido	
084	ERISLAILE SABRINA LARANJEIRAS DA SILVA	Deferido	
085	GABRIELA DE LAET SILVA	Deferido	
086	PEDRO HENRIQUE SILVA VILELA	Deferido	
087	GABRIELLA VITÓRIA DE SOUZA	Deferido	
088	TANIA ELIETE ALVES GARCIA	Deferido	
089	ADACIRENE VITORINO DA COSTA	Deferido	
090	SOCRATES ANTONIO DA SILVA MELO	Deferido	
091	EZELI ALVES DA SILVA	Deferido	
092	DEIVIDY PEREIRA DA SILVA	Indeferido	Desatendimento ao item 3.4.2.1, 'd' do Edital (Apresentou documento incompatível em substituição ao diploma ou histórico escolar exigido)
093	JULIANA MOURA DE SÁ FRANÇA	Deferido	
094	JULIANA DA CONCEIÇÃO FARIAS MOTTA	Deferido	
095	RICARDO AMANTINO SUMBACK	Deferido	
096	THIAGO SCARAMUCCI EGEA VILLAROSA	Deferido	
097	RODRIGO ARAÚJO DA SILVA	Deferido	

A divulgação da relação de inscritos tem por finalidade dar publicidade às inscrições recebidas e possibilitar aos candidatos a conferência de seus dados e, quando cabível, a interposição de recurso nos termos deste Edital e do Edital de Abertura.

DOS RECURSOS

O candidato que identificar eventual ausência de seu nome na relação de inscritos ou qualquer inconsistência nos dados divulgados poderá interpor recurso no período de 24 e 25 de setembro de 2026, observado o disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado.

O recurso deverá ser apresentado na forma e pelos meios estabelecidos no Edital de Abertura, contendo a identificação do candidato, o número da inscrição, a fundamentação do pedido e os documentos comprobatórios, quando necessários, pelo e-mail: administracao@paranaiba.ms.gov.br.

Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo estabelecido ou em desacordo com as disposições previstas no Edital de Abertura.

A Comissão Organizadora analisará os recursos apresentados dentro do prazo e divulgará o resultado conforme o cronograma estabelecido no Edital de Abertura.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do candidato não implica, por si só, direito à contratação, ficando o candidato sujeito ao cumprimento de todas as condições, requisitos, etapas e critérios estabelecidos no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado.

A participação nas etapas subsequentes do Processo Seletivo Simplificado observará os critérios de habilitação, classificação e demais disposições estabelecidas no Edital de Abertura.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, observadas as disposições do Edital de Abertura e da legislação aplicável.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaíba, 22 de setembro de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 013/2026
Nomeada pela Portaria nº 1.263/2026

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Assistência Social

EDITAL Nº. 10/2026/SEMAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANAÍBA-MS

O Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 195 e 196 da Lei Municipal Nº. 047/2011, vem, perante este instrumento, **CONVOCAR** os candidatos relacionados no Anexo I, para **COMPARECEREM À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, LOCALIZADA NA AV. CEL GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA Nº1875, BAIRRO SANTO ANTÔNIO, **NOS DIAS 24 E 25 DE SETEMBRO DE 2026**, **DAS 07H30 ÀS 11H**, PARA RECEBER INFORMAÇÕES SOBRE A VAGA DISPONÍVEL E A EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO OBJETO DESTE CERTAME.

Parágrafo único. O candidato poderá comparecer em qualquer um dos dois dias indicados, dentro do horário estabelecido, não sendo necessário o comparecimento em ambos os dias.

1 – O comparecimento do (a) convocado (a) no Anexo I do presente edital gera apenas a expectativa de direito à atribuição de vagas, vez que dependerá da efetiva existência de necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2 – Caso o candidato não compareça dentro dos dois dias, perderá o direito a contratação e será convocado o próximo candidato pela sequência de classificação.

3 – O candidato que estiver impedido de comparecer na atribuição de vagas poderá enviar um representante, munido de declaração ou procuração específica simples para manifestar o interesse na vaga disponível.

4 – No ato da lotação, o candidato deverá apresentar **CÓPIA** de toda documentação necessária para contratação, sendo que, a ausência de qualquer dos documentos acarretará na não efetivação da contratação:

4.1 (duas) fotos 3x4, para aquele que for o primeiro vínculo com o Município;

4.2 Carteira de Trabalho;

4.3 Cadastro de Pessoa Física – CPF;

4.4 Carteira de Identidade – RG;

4.5 Título de Eleitor;

4.6 Comprovante de estar quite junto à Justiça Eleitoral;

4.7 Comprovante de residência atualizado;

4.8 PIS/PASEP;

4.9 Reservista ou dispensa de incorporação (somente para os candidatos do sexo masculino); 4.10 Certidão de Casamento ou Nascimento;

4.11 Certidão de Nascimento – Dependentes até 21 anos de idade;

4.12 Carteira de Vacinação dos dependentes até 21 anos de idade;

4.13 Cadastro de Pessoa Física – CPF dos dependentes até 21 anos de idade;

4.14 Comprovante ou Declaração de Escolaridade exigido para o cargo;

4.15 Declaração de Bens;

4.16 Declaração de acúmulo ou não de cargo;

4.17 Auto declaração de cor e raça;

4.18 Comprovante de tempo de serviço expedido pela Prefeitura Municipal de Paranaíba – MS se for o caso.

4.19 Certidão Estadual Criminal de 1º e 2º grau, que poderá ser atualizada semestralmente

5 – Além dos documentos exigidos no ato da lotação, o candidato deverá apresentar o Exame Médico (Laudo de inspeção de saúde expedido pela junta médica do Município) para o departamento de recursos humanos em prazo estabelecido por este.

5.1 Caso o candidato não apresente o Exame Médico no prazo estabelecido no item anterior, acarretará na não efetivação da contratação e/ou rescisão do contrato de trabalho que estiver em vigor.

6 – Serão aceitos apenas documentos cujos dados estejam perfeitamente legíveis.

Paranaíba-MS, 22 de setembro de 2026.

STELLA CRISTINA GONSALVES SILVA QUEIROZ

Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO I

CUIDADOR FEMININO

COLOCAÇÃO	NOME
9°	Marilene Batista Lopes
10°	Jeane Paulino da Silva
11º	Patrine Freitas
12º	Mirelli Eduarda Barbosa Oliveira

EDUCADOR SOCIAL I

COLOCAÇÃO	NOME
2º	Célio Aparecido Rosa de Araújo Júnior

SERVIÇOS GERAIS FEMININO

COLOCAÇÃO	NOME
3º	Claudia de Oliveira Bueno do Prado

Paranaíba-MS, 22 de setembro de 2026.

STELLA CRISTINA GONSALVES SILVA QUEIROZ

Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Cristiane Aparecida Silva Fernandes

Secretaria Municipal de Administração

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 002/2026

PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO DE PUBLICIDADE EM TROCA DE FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS E LOGRADOUROS.

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.343.118/0001-00, com sede administrativa na Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, (qualificação pessoal), doravante denominado simplesmente PODER CONCEDENTE, e de outro lado o Senhor **MARIO FERNANDO BUENO DE FREITAS**, (qualificação pessoal, doravante denominado PERMISSIONÁRIO, têm justo e acertado o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a permissão de uso, a concessão de serviço público para exploração de publicidade em troca de fornecimento e manutenção de placas de identificação de ruas, avenidas, praças e logradouros, conforme projeto apresentado pelo permissionário no Chamamento Público nº 001/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO

Os locais de instalação dos equipamentos serão definidos e aprovados pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes, ouvido o Departamento de Engenharia, observando-se:

I – as placas serão instaladas nas esquinas de praças, jardins, ruas e avenidas, conforme mapeamento a ser fornecido pelo Município.

§ 1º A PERMISSIONÁRIA fica expressamente proibida de instalar, remover ou realocar qualquer equipamento sem prévia autorização escrita da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes.

§ 2º É vedada a instalação de equipamentos em locais que comprometam a acessibilidade de pessoas com mobilidade reduzida, a visibilidade da sinalização de trânsito, ou o aspecto paisagístico e histórico do Município, nos termos dos arts. 69 e 104 do Código de Posturas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

A presente permissão de uso é concedida pelo prazo de 20 (vinte) anos, a contar da data de assinatura deste termo, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DA NATUREZA JURÍDICA

A permissão é concedida em caráter precário, personalíssimo, intransferível e revogável a qualquer tempo, mediante justificativa de interesse público, sem qualquer direito à indenização por parte do permissionário.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

São obrigações da PERMISSIONÁRIA, além das demais previstas neste Termo:

1. instalar os equipamentos nos locais, prazos e condições aprovados pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes, observando os padrões técnicos já estabelecidos no edital;

2. manter os equipamentos em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionamento, durante toda a vigência do Termo, realizando as manutenções preventiva e corretiva necessárias;

3. reparar ou substituir, a suas expensas, qualquer equipamento danificado, deteriorado, vandalizado ou em mau estado, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação escrita do Município;

4. submeter previamente à aprovação da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes toda e qualquer peça publicitária a ser veiculada nos equipamentos, bem como suas renovações ou alterações;

5. obter e manter atualizados todos os alvarás, licenças e demais documentos necessários ao exercício da atividade;

6. comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes qualquer alteração em seu quadro societário, endereço ou dados cadastrais;

7. apresentar, quando solicitado, relatórios periódicos de instalação, manutenção e ocupação publicitária dos

equipamentos;

8. arcar integralmente com os custos de fabricação, instalação, manutenção, seguros e remoção dos equipamentos, sem qualquer ônus ao Município.

9. reparar ou substituir, a suas expensas, qualquer equipamento danificado ou deteriorado, no prazo de 10 (dez) dias corridos da notificação; em caso de furto, roubo ou depredação (vandalismo), a reposição ou remoção do vestígio deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias corridos da ciência do fato, independentemente de notificação.

10. observar a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) no tratamento de eventuais dados pessoais de anunciantes, parceiros ou munícipes obtidos em razão da execução deste Termo, adotando medidas técnicas e administrativas de proteção e respondendo por qualquer violação que der causa.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO

O presente termo poderá ser revogado a qualquer tempo por conveniência administrativa, mediante notificação prévia com prazo mínimo de 30 (trinta) dias, sem direito a qualquer espécie de indenização ao permissionário pelas placas instaladas e autorizadas por meio deste termo de permissão de uso que permanecerão no local pelo tempo definido pelo contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A PERMISSIONÁRIA assume responsabilidade civil objetiva e exclusiva por quaisquer danos causados a terceiros ou ao patrimônio público, decorrentes da fabricação, instalação, manutenção, operação, deterioração, queda ou defeito dos equipamentos objeto deste Termo.

§ 1º O Município não responde, sob nenhuma hipótese, por danos decorrentes dos equipamentos objeto deste Termo, ficando desde já estabelecido que a PERMISSIONÁRIA deverá, em caso de acionamento judicial do Município, assumir imediatamente a defesa e ressarcir integralmente as despesas incorridas, incluindo honorários advocatícios.

§ 2º Em todos os casos é assegurado ao Município o direito de regresso integral contra a PERMISSIONÁRIA, inclusive quanto a valores pagos a título de indenização e honorários advocatícios, sempre que o dano decorrer de ato ou omissão desta.

§ 3º A PERMISSIONÁRIA deverá, em caso de acionamento judicial do Município relacionado ao objeto deste Termo, prestar assistência técnica e ressarcir integralmente as despesas decorrentes de sua responsabilidade.

§ 4º A PERMISSIONÁRIA fica obrigada a contratar e manter ativa, às suas expensas e durante toda a vigência deste Termo, apólice de seguro de responsabilidade civil adequada à natureza e ao volume dos equipamentos instalados, com cobertura para danos materiais, corporais e morais causados a terceiros ou ao patrimônio público.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

O Município se reserva o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, a utilização da área concedida, podendo requisitar documentos, realizar vistorias e adotar medidas administrativas cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA NOTIFICAÇÃO PARA REPARAÇÃO DE DANOS E PENALIDADES

Verificada irregularidade na execução do presente Termo, incluindo, mas não se limitando a: equipamento danificado, mal conservado, com publicidade irregular, em desconformidade com os padrões aprovados, ou em local não autorizado, o Município notificará a PERMISSIONÁRIA por escrito, concedendo prazo de 10 (dez) dias corridos para a regularização ou reparação do dano.

§1º Não sanada a irregularidade no prazo, o Município poderá aplicar, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade, reincidência e proporcionalidade:

I – advertência escrita, para infrações de natureza leve ou primeira ocorrência;

II – multa de 10 (dez) UFIP por equipamento irregular, com incidência progressiva de 50% (cinquenta por cento) a cada reincidência da mesma infração, conforme Código Tributário Municipal;

III – suspensão temporária da aprovação de novas instalações, até a regularização das pendências existentes;

IV – remoção do equipamento irregular pelo Município, cobrando-se as despesas à PERMISSIONÁRIA;

V – revogação parcial da permissão, quanto ao equipamento ou conjunto de equipamentos irregulares;

VI – revogação/rescisão total do Termo, em caso de reiterado descumprimento ou infração grave.

§ 2º Em caso de risco imediato à segurança de pessoas ou ao patrimônio público, o Município poderá, independentemente de notificação prévia, promover a remoção emergencial do equipamento, cobrando as despesas à PERMISSIONÁRIA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Paranaíba-MS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais questões decorrentes deste Termo.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paranaíba-MS, 15 de setembro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

MARIO FERNANDO BUENODE FREITAS

Permissionário

Matéria enviada por Antonio Amilton Garcia da Silva Junior

Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

Departamento de Recursos Humanos

Extratos de Contratos de Trabalho

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1349/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): SIMONE DA SILVA LIMA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Assistência Social, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1.621,00 (MIL SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS).

DOTAÇÃO: 12.365.0122.2048.0000.

ASSINADO EM: 23/09/2026.

ASSINARAM: STELLA CRISTINA GONSALVES SILVA QUEIROZ (Secretária Municipal de Assistência Social), SIMONE DA SILVA LIMA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Câmara Municipal de Paranaíba

Lei nº 2.665 de 22 de setembro de 2026.

"Dispõe sobre a instalação de dispositivos de proteção em motores de sucção de piscinas para fins de segurança e proteção dos usuários no Município de Paranaíba/MS e dá outras providências."

Autor do Projeto de Lei: Fabiano Morais Agi

A Presidenta da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, **Wanice Luciana de Oliveira**, amparada no § 8º do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Torna obrigatória a instalação de dispositivos de proteção em sugadores de piscina e/ou instalação de dispositivos de alívio/desligamento imediato dos motores de sucção de piscinas, cascatas ou equipamentos similares localizados no âmbito do Município de Paranaíba/MS.

Parágrafo único. A obrigatoriedade de instalação dos dispositivos mencionados no caput compreende as piscinas de uso coletivo, quais sejam aquelas localizadas em clubes esportivos, academias, condomínios horizontais e verticais, associações de moradores, hotéis, pousadas e estabelecimentos congêneres.

Art. 2º Para fins desta Lei, consideram-se:

I – dispositivo de proteção: qualquer mecanismo, estrutural ou funcional, que impeça o risco de acidentes, como o aprisionamento de pessoas, animais ou objetos nas aberturas dos sistemas de sucção;

II – sistema de alívio de pressão: dispositivo que permita a liberação de pressão em caso de bloqueio ou mau funcionamento do sistema de sucção, impedindo ou minimizando riscos de lesões graves;

III – sistemas de desligamento imediato: tecnologias que interrompem o funcionamento do motor de sucção ao detectar bloqueios.

Art. 3º Fica determinado que as empresas ou pessoas responsáveis pela construção, reforma ou manutenção de piscinas deverão fornecer ao proprietário ou responsável pela instalação os devidos certificados de conformidade com as normas de segurança emitidos por organismos competentes.

Art. 4º A fiscalização do cumprimento desta Lei será de responsabilidade dos órgãos municipais competentes, que, prioritariamente, orientarão os responsáveis para implementação das medidas aqui previstas, ao mesmo tempo em que ficam autorizadas inspeções regulares nas piscinas mencionadas no parágrafo único do artigo 1º desta Lei.

Art. 5º O não cumprimento das disposições previstas nesta Lei sujeitará os responsáveis à aplicação de penalidades, que poderão incluir multas, a serem fixadas em regulamento, em valor não inferior a R$ 2.000,00 (dois mil reais) e não superior a R$ 20.000,00 (vinte mil reais), a depender do porte do estabelecimento e da gravidade da infração, interdição do funcionamento da piscina, entre outras medidas estabelecidas em legislação específica.

Parágrafo único. O valor da multa previsto no caput será atualizado anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice que venha a substituí-lo".

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, por meio de Decreto, naquilo que couber, para estabelecer as normas técnicas detalhadas para instalação, manutenção e fiscalização dos dispositivos mencionados.

Art. 7º As disposições desta Lei entrarão em vigor no prazo de 120 (cento e vinte) dias após sua publicação, a fim de permitir que os responsáveis implementem as medidas de segurança necessárias estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Câmara Municipal de Paranaíba-MS, em 22 de setembro de 2026.

Wanice Luciana de Oliveira

Presidenta

Publicada e **Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Eliana da Silva Leal

Diretora Administrativa

Matéria enviada por Maíza Maciel Domingues Rodrigues

Departamento de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026

Código de Registro TCE–MS:

ACB1D7F91DA730F4CB6B25A807320D8D62193899

O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através do Agente de Contratação, designado pelo **DECRETO Nº 1210/2024, DE 12 DE JANEIRO DE 2024**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1 de abril de 2021 com suas respectivas alterações, TORNA PÚBLICO que no dia **6 DE OUTUBRO DE 2026, ÀS 9:00 (NOVE) HORAS (horário de Brasília-DF)**, através do site https://bll.org.br/, fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do Tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM", MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, especificada no **OBJETO**, mediante as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus anexos.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de **luminária de LED,** para manutenção da iluminação pública, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura de Paranaíba-MS.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no portal da transparência do Município de Paranaíba no seguinte endereço www.paranaiba.ms.gov.br/portal_transparencia/ e https://bll.org.br/.

Paranaíba-MS, 21 de setembro de 2026.

RINALDO LEAL GARCIA

Diretor do Departamento de Licitação

Matéria enviada por Raimunda Fernandes da Silva

Departamento de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026

Código de Registro TCE- MS4C9DC42306949FDD9467C09116CF0CEF3CED5F60

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada na execução dos serviços de infraestrutura urbana, compreendendo a restauração asfáltica de vias urbanas mediante execução de remendos profundos com fornecimento de materiais, fornecimento e aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), execução de microrevestimento asfáltico a frio com fornecimento de materiais, execução de imprimação, pintura de ligação, faixas elevadas para travessia de pedestres e serviços complementares, em diversas ruas do Município de Paranaíba/MS.

ADJUDICO, no menor preço global, conforme segue abaixo:

7541 - NOROMIX CONCRETO S/A

	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL
ITEM Nº 1	Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na execução dos serviços de infraestrutura urbana, compreendendo a restauração asfáltica de vias urbanas mediante execução de remendos profundos com fornecimento de materiais, fornecimento e aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), execução de microrevestimento asfáltico a frio com fornecimento de materiais, execução de imprimação, pintura de ligação, faixas elevadas para travessia de pedestres e serviços complementares, em diversas ruas do Município de Paranaíba/MS.	UNID	1	13.574.920,50

HOMOLOGO a presente Licitação.

Paranaíba-MS, 22 de setembro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026

Código de Registro TCE- MS4C9DC42306949FDD9467C09116CF0CEF3CED5F60

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada na execução dos serviços de infraestrutura urbana, compreendendo a restauração asfáltica de vias urbanas mediante execução de remendos

profundos com fornecimento de materiais, fornecimento e aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), execução de microrevestimento asfáltico a frio com fornecimento de materiais, execução de imprimação, pintura de ligação, faixas elevadas para travessia de pedestres e serviços complementares, em diversas ruas do Município de Paranaíba/MS.

Ficam as empresas abaixo relacionadas convocadas para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta convocação, efetuar assinatura da Ata de Registro de Preços, de forma eletrônica, devendo, o representante, na ocasião, possuir procuração, bem como os demais documentos necessários.

Empresas:

NOROMIX CONCRETO S/A.

Paranaíba-MS, 22 de setembro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1330, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER **Aposentadoria** a segurada **EDITE BORGES DE ASSIS FREITAS,** matrícula nº 2.348-1, ocupante do cargo de Dentista, Ref. 05, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Paranaíba, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais e paridade, nos termos da Regra de Transição 1 – Inciso I do §6º do art. 4º da EC nº 103 c/c Art. 2º da Emenda à Lei Orgânica nº 032, conforme Processo nº 978/2026 – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba – Previm.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **1º outubro de 2026.**

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 23 dias do mês de setembro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1322, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 204, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

ALESSANDRA AMARAL DE FREITAS

Matrícula: 3183-14 e 3183-1

Cargo: Professor Nível II e III

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Afastamento: 30 (Trinta) dias, retroagindo seus efeitos a 14/09/2026.

CAROLINE REIS DOS SANTOS

Matrícula: 83261-1

Cargo: Técnico de Enfermagem

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Afastamento: 04 (Quatro) dias, retroagindo seus efeitos a 15/09/2026.

DAGMAR SOUZA E SILVA

Matrícula: 981-1

Cargo: Professor Nível II

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Afastamento: 15 (Quinze) dias, retroagindo seus efeitos a 15 /09/2026.

FLAVIA EBERLIN CLEMENTE

Matrícula: 75115-17
Cargo: Professor Nível II
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Afastamento: 15 (Quinze) dias, retroagindo seus efeitos a 17/09/2026.

KEILA MARCIA SILVA DOS SANTOS
Matrícula: 81601-2
Cargo: Auxiliar de Creche
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Afastamento: 70 (Setenta) dias, retroagindo seus efeitos a 10/09/2026.

MIRELEN TAIRA SILVA
Matrícula: 70832-5
Cargo: Professor Nível II
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Afastamento: 15 (Quinze) dias, retroagindo seus efeitos a 17/09/2026.

SANDRA REGINA VIEIRA OLIVEIRA
Matrícula: 70888-5
Cargo: Agente Comunitário de Saúde
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Afastamento: 17 (Dezessete) dias, retroagindo seus efeitos a 16/09/2026.

VALDIVINO LOPES DA SILVA
Matrícula: 71184-6
Cargo: Gari
Lotação: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Afastamento: 90 (Noventa) dias, retroagindo seus efeitos a 18/09/2026.

VANESSA CRISTINA FERREIRA DE SOUZA
Matrícula: 71210-1
Cargo: Serviços Gerais Feminino
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Afastamento: 15 (Quinze) dias, retroagindo seus efeitos a 14/09/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 23 dias do mês de setembro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1323, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 154 e seguintes da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011; e

R E S O L V E:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo nº **15/2026**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, fica designada a Comissão Disciplinar Permanente, composta por servidores do quadro efetivo do Município, nomeados pela Portaria nº 1144, de 10 de agosto de 2026.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4ºA Comissão constituída, na forma do disposto no § 3º do artigo 158 da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 23 dias do mês de setembro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1325, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 154 e seguintes da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011; e

R E S O L V E:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo nº **17/2026**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, fica designada a Comissão Disciplinar Permanente, composta por servidores do quadro efetivo do Município, nomeados pela Portaria nº 1144, de 10 de agosto de 2026.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4ºA Comissão constituída, na forma do disposto no § 3º do artigo 158 da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 23 dias do mês de setembro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1321, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o disposto nos arts. 106 a 112 da Lei Complementar nº 47/2011,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER AFASTAMENTO, sem prejuízo de sua remuneração, para realização de estudo em nível de mestrado na área de Direito Social e Inovação, a servidora **MARCELA BERALDO LEMOS DE FREITAS**, ocupante do cargo de Educador Social II, Matrícula nº 73488-1, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, afastamento de 60 dias, pelo período de 16 de setembro de 2026 a 14 de novembro de 2026, conforme autos do Processo Administrativo nº 10380/2026;

Art. 2º Fica o requerente condicionado a comprovar anualmente a sua matrícula e a aprovação nas disciplinas do curso;

Art. 3º Após a conclusão do curso, o servidor deverá laborar neste Município pelo mesmo tempo que se manteve afastado;

Art. 4º Em caso de descumprimento dos itens anteriores, fica a(o) servidora obrigada(o) a ressarcir este município das despesas gastas;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 22 dias do mês de setembro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1326, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 38 da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, ao interesse da Administração Pública a servidora **JUSCELAINE MARTINS DE FREITAS,** ocupante do cargo em comissão de **Professor Coordenador** lotada junto ao Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 09 de setembro de 2026.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 23 dias do mês de setembro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1324, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 15 (Quinze) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

ANDREIA MARQUES DOS SANTOS THEODORO
Matrícula: 9002-6
Cargo: Agente Comunitário de Saúde
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Período aquisitivo: 03/04/2024 a 02/04/2025
Período de Gozo: 13/10/2026 a 27/10/2026

DIEGO MEDEIROS MARTINS
Matrícula: 3148-1
Cargo: Agente Administrativo
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Período aquisitivo: 03/09/2023 a 02/09/2024
Período de Gozo: 13/10/2026 a 27/10/2026

JOSE HAMILTON CRUZ NEVES
Matrícula: 3358-2
Cargo: Motorista de Transporte Escolar
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Período aquisitivo: 02/05/2024 a 01/05/2025
Período de Gozo: 19/10/2026 a 02/11/2026

LUCELENE ARANTES DE FREITAS
Matrícula: 9073-6
Cargo: Agente Comunitário de Saúde
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Período aquisitivo: 03/04/2025 a 02/04/2026
Período de Gozo: 13/10/2026 a 27/10/2026

MAICOM RICARDO DE FREITAS GROTTO
Matrícula: 70606-3
Cargo: Enfermeiro
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Período aquisitivo: 02/05/2021 a 01/05/2022
Período de Gozo: 28/09/2026 a 12/10/2026

VALERIA FERNANDA PAIXÃO
Matrícula: 8837-5
Cargo: Agente Comunitário de Saúde
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Período aquisitivo: 03/04/2024 a 02/04/2025
Período de Gozo: 21/10/2026 a 04/11/2026

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 23 dias do mês de setembro de 2026.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA
Diretor de Departamento de Gestão de Pessoal

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1327, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 23 (Vinte e Três) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, a servidora abaixo relacionada:

ELAINE MACIEL RODRIGUES CICARELLI

Matrícula: 10047-1

Cargo: Diretor de Departamento de Orçamento

Lotação: Secretaria Municipal de Planejamento

Período aquisitivo: 03/09/2022 a 02/09/2023

Período de Gozo: 19/10/2026 a 11/11/2026

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 23 dias do mês de setembro de 2026.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA

Diretor de Departamento de Gestão de Pessoal

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1328, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER **LICENÇA GESTANTE**, com embasamento legal no artigo 207 da Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011, a servidora abaixo relacionada:

JESSICA BATISTA PASCOA

Matrícula: 70419-24

Cargo: Professor Nível II

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período: 180 (Cento e Oitenta) dias, retroagindo seus efeitos a 16/09/2026

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 23 dias do mês de setembro de 2026.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA

Diretor de Departamento de Gestão Pessoal

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1331, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER **Aposentadoria** a segurada **RAIMUNDA FERNANDES DA SILVA,** matrícula nº 10.028-2, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Ref. 04, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Paranaíba, lotada no gabinete do Prefeito, com proventos integrais e paridade, nos termos da Regra de Transição 3 – Caput do art. 20 da EC nº103 c/c Art. 2º da Emenda à Lei Orgânica nº 032, conforme Processo nº429/2026 – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba – Previm.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **1º outubro de 2026.**

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 23 dias do mês de setembro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1332, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER **Aposentadoria** a segurada **ROSA CAETANO FERREIRA SILVA,** matrícula nº 1.127-1, ocupante do cargo de Serviços Gerais Feminino, Ref. 01, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Paranaíba, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais e paridade, nos termos da Regra de Transição 3 – Caput do art. 20 da EC nº 103 c/c Art. 2º da Emenda à Lei Orgânica nº 032, conforme Processo nº 633/2026 – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba – Previm.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **1º outubro de 2026.**

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 23 dias do mês de setembro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1333, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR a averbação de tempo de serviço, equivalente a 07 (sete) anos, 06 (seis) meses, e 02 (dois) dias, como tempo de serviço e contribuição prestados à iniciativa privada e/ou a outro ente público, pelo(a) servidor(a) **PLINIO PAULO BORTOLOTTI** ocupante do cargo efetivo de Procurador Municipal – Classe Especial, do quadro permanente deste Município, lotado(a) junto a Procuradoria Jurídica, a ser computado unicamente para fins de aposentadoria, conforme decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº. 6440/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 23 dias do mês de setembro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1335, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Luto, conforme artigo 116, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

ADMA APARECIDA GARCIA DE SOUZA COELHO

Matrícula: 71034-2

Cargo: Monitor de Educação Infantil

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

em razão de falecimento familiar (mãe), afastamento de 05 (Cinco) dias, compreendendo o período de 13/09/2026 a 17/09/2026.

NEILA MARIA LINO

Matrícula: 70091-9 e 70091-18

Cargo: Professor Nível II e III

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

em razão de falecimento familiar (mãe), afastamento de 05 (Cinco) dias, compreendendo o período de 12/09/2026 a 16/09/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 23 dias do mês de setembro de 2026.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA

Diretor de Departamento de Gestão Pessoal

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Câmara Municipal de Paranaíba

PORTARIA 307, TERÇA, 22 DE SETEMBRO DE 2026

Wanice Luciana de Oliveira, Presidenta da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º NOMEAR a servidora TALITA MATSUSHITA MAGALHÃES fiscal titular e a servidora DAIANA MOURA STREGE BERGANTINI fiscal suplente do Contrato n.º 030/2025, oriundo do Processo Administrativo n.º 038/2025, Inexigibilidade n.º 013/2025.

Artigo 2.º Fica garantido ao Fiscal de Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Artigo 3.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, revogando a portaria n.º 298/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS, 22 de setembro de 2026

Wanice Luciana de Oliveira

Presidenta

Publicada e **Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Eliana da Silva Leal

Diretora Administrativa

Matéria enviada por Cristiane dos Santos Almeida

Câmara Municipal de Paranaíba

PORTARIA Nº 306, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

Wanice Luciana de Oliveira, Presidenta da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º CONCEDER a servidora **BRENDA BORGES FREITAS**, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente Legislativo, matrícula nº 55-1, símbolo ADM-II, referência 2, do quadro permanente da Câmara Municipal, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 07/12/2024 a 06/12/2025, com base no art. 35, da Lei Complementar nº 133/2020, **a partir de 21 de setembro de 2026.**

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, retroagindo seus efeitos **a partir de 21 de setembro de 2026**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 22 de setembro de 2026.

Wanice Luciana de Oliveira

Presidenta

Publicada e **Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Eliana da Silva Leal

Diretora Administrativa

Matéria enviada por Elaine Maria de Freitas Oliveira

Câmara Municipal de Paranaíba

PORTARIA Nº 308, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

Wanice Luciana de Oliveira, Presidenta da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º DESIGNAR a servidora **VANESSA CRISTINA CORDEIRO E CASTRO**, ocupante do cargo de Assessor Legislativo, símbolo DAS I, referência 02, matrícula 355-1, do quadro permanente da Câmara Municipal para comparecer às Sessões Ordinárias, conforme previsão no §4º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 133 de 02 de abril de 2020.

Artigo 2.º CONCEDER à servidora acima mencionada, gratificação no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento base, prevista no §4º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 133 de 02 de abril de 2020.

Artigo 3.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 22 de setembro de 2026.

Wanice Luciana de Oliveira

Presidenta

Publicada e **Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Eliana da Silva Leal

Diretora Administrativa

Matéria enviada por Elaine Maria de Freitas Oliveira

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1337, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR **HAYKE GABRIELA WAGNER ALLES,** portador(a) do RG nº 2903016-1 – SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 058.637.571-67, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE I/Ref. 05**, lotado(a) junto ao Gabinete do Prefeito, com vaga fixada no art. 32 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011 e vencimento previsto no Anexo II da Lei Complementar n.º 220, de 14 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 23 dias do mês de setembro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

TERMO DE POSSE

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e seis (2026), no Paço Municipal Edu Queiroz Neves, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Maycol Henrique Queiroz Andrade, compareceu o(a) senhor(a) **HAYKE GABRIELA WAGNER ALLES** nomeado(a) para o cargo de **ASSESSOR DE GABINETE I,** conforme **Portaria nº 1337/2026**. Após ter apresentado os documentos exigidos por lei, tendo prestado o compromisso legal de cumprir as Leis e Regulamentos, de desempenhar fielmente, com lealdade e honradez o cargo para o qual foi nomeado(a), estar ciente das atribuições, dos deveres, das responsabilidade e dos direitos relativos ao seu cargo e a quem, pelo Senhor Prefeito Municipal, foi deferido dito compromisso e dada a correspondente posse no cargo.

Para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo(a) nomeado(a) e pelo Senhor Prefeito Municipal.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 23 dias de setembro de 2026.

HAYKE GABRIELA WAGNER ALLES

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

PREVIM - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba-MS

RESOLUÇÃO Nº 038, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

ROBSON JESUS DA SILVA, Diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - PREVIM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor José Uisley Araujo, ocupante do cargo de Agente Administrativo, 15 (quinze) dias férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 17 de outubro de 2024 a 16 de outubro de 2025, a contar de 23 de setembro a 07 de outubro de 2026.

"Sede Administrativa do PREVIM", aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

Robson Jesus da Silva

Diretor Executivo

PUBLICADA E REGISTRADA, na secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba – PREVIM, na data supra.

Matéria enviada por Vanila Garcia Belo

MUNICIPIO DE PARANAIBA
AV. JUCA PINHÉ
03.343.118/0001-00 Exercício: 2026

DECRETO Nº 1814 , DE 23 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.2630

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.549,49 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.549,49**

02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	74	12.361.0102.2032.0000	EDUCAR PARA O FUTURO		1.549,49
				F.R.:	1 500 1001
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	100	12.365.0122.2034.0000	PROTEÇÃO INTEGRAL À PRIMEIRA INFÂNCIA - PMPI		-1.549,49
				F.R.:	1 500 1001
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		

-1.549,49

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 176/2026

CONCORRÊNCIA N°. 02/2026

PROTOCOLO (TCE): A50DC8146A7E653935AB8D25ACA1871827D20623

O MUNICÍPIO DE PARANHOS/MS, com sede na Avenida Marechal Dutra, nº 1500, Centro, inscrito no CNPJ sob o n° 01.998.335/0001-03, por intermédio do Setor de Licitações, pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados que realizará **LICITAÇÃO,** na modalidade **CONCORRÊNCIA,** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço global**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 bem como suas posteriores alterações e Lei Complementar nº. 123/06.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de uma nova escola municipal na Aldeia Pirajuí**, localizada na Aldeia Pirajuí, área rural do Município de Paranhos/MS,** conforme projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos estabelecidas no edital e seus anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h00min do dia 08/10/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

PLATAFORMA ELETRÔNICA: LICITANET – Licitações Eletrônicas

A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico do Portal eletrônico da LICITANET – Licitações Eletrônicas, no endereço eletrônico: https://licitanet.com.br/.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@paranhos.ms.gov.brou pelo telefone (67) 3480-1225.

Paranhos (MS), 22 de setembro de 2026.

Heliomar Klabunde

Prefeito Municipal

Matéria enviada por EMILY FERNANDA RIBEIRO DE OLIVEIRA

Município de Paranhos

PORTARIA Nº 203/2026, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a revogação de designação de servidor para o exercício de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANHOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 49 da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica REVOGADA, a partir de 02 de setembro de 2026, a designação do servidor ALTAMIRO ANTONIO BRESSAN, matrícula nº 887721-4, para o exercício do cargo em comissão de GESTOR DE DIVISÃO, símbolo DAS-IV, lotado na Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV, anteriormente concedida por meio da Portaria nº 060/2026, de 23 de janeiro de 2026.

Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica cessado, a partir de 02 de setembro de 2026, o exercício das atribuições inerentes ao cargo em comissão referido nesta Portaria, bem como os efeitos funcionais e financeiros decorrentes da respectiva designação.

Art. 3º O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder às anotações e aos registros necessários nos assentamentos funcionais do servidor, bem como adotar as demais providências administrativas decorrentes desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranhos/MS,
10 de setembro de 2026.

HELIOMAR KLABUNDE
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rudiney Salapata

Município de Paranhos

PORTARIA Nº 204/2026, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão de licença para trato de interesse particular do servidor do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Paranhos – Mato Grosso do Sul, que especifica e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARANHOS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 49 da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Com fundamento no Art. 114, da Lei nº 668/2019, **CONCEDER** Licença para Trato de Interesses Particulares pelo período de 2 (dois) anos a servidora **CELMA DE JESUS**, matrícula 3142801-1, ocupante do cargo de provimento

efetivo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, nível I, classe "D", lotado na Secretaria Municipal de Bem Estar e Ação Social (SEMBEAS).

Parágrafo Único - O período da referida concessão será de 01/10/2026 a 30/09/2028.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,

18 de setembro de dois mil e vinte e seis.

HELIOMAR KLABUNDE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rudiney Salapata

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

PUBLICAÇÃO AUDIÊNCIA SAÚDE - 2º RDQA 2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO GOMES – MS, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.693.916-0001/28, representado por **Murilo Jorge Vaz Silva – Prefeito Municipal** e **Julielton de Melo Targino – Secretário Municipal de Saúde e Saneamento**, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA a população do Município de Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul, para participar da audiência pública, que será realizada no dia vinte e oito (28) de setembro (9) de dois mil e vinte e seis (2026), no Auditório da Câmara Municipal de Pedro Gomes/MS, sito a Rua Campo Grande n.º 300, com início a partir das 9:00 horas, onde será apresentada **Prestação de Contas referente ao 2º Quadrimestre/2026** em cumprimento a Lei Complementar N.º 141 de 13/01/2012.

Matéria enviada por Julielton de Melo Targino

Departamento de Licitações e Contratos

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 367/2026

PORTARIA Nº 367/2026
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Pedro Gomes – MS.
SECRETARIA: Secretaria Municipal de Administração.
OBJETO: Designação da servidora Josidelma Cosme de Jesus, inscrita no CPF/MF sob o nº 888.733.741-15, matrícula nº 244-1, para exercer a função de Fiscal dos Contratos relativos à prestação de serviços técnicos especializados em Saúde e Segurança do Trabalho (SST), firmados pela Secretaria Municipal de Administração, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das obrigações contratuais, acompanhar a entrega de documentos e relatórios técnicos, registrar ocorrências, atestar notas fiscais e adotar as demais providências inerentes à fiscalização contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.
VIGÊNCIA: A partir da data de sua publicação.
DATA: 22 de setembro de 2026.
ASSINATURA: Josiele Severo dos Santos – Secretária Municipal de Administração.

Matéria enviada por CAMILLA NUNES MESQUITA

Departamento de Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0087/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0086/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2026 ADESÃO A ATA Nº 011/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de administração e gerenciamento das despesas de manutenção preventiva e corretiva, visando atender à demanda por peças e serviços necessários à frota de veículos das Secretarias da Prefeitura Municipal de Pedro Gomes/MS

FORNECEDOR: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTÃO TECNOLOGICA LTDA

SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTAS (SERVIÇOS)

VALOR TOTAL: R$ 1.865.000,00

SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTAS (AQUISIÇÃO DE PEÇAS)

VALOR TOTAL: R$ 3.010.000,00

VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 4.865.000,00

AMPARO LEGAL: Art. 86, § 2º, Lei 14.133/2021

DOTAÇÃO: 02/04/01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; 02/06/01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS; 02/07/01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; 02/08/02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; 02/09/02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS; 02/10/03 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - FMDR; 02/11/02 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO - FMMACT

04.122.0102.2005.0000 - OPERAR E MANTER O SISTEMA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; 08.122.0105.2101.0000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSITÊNCIA SOCIAL; 10.301.0104.2030.0000 - OPERAR E MANTER O SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE; 12.361.0103.2015.0000 - MANTER O PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ENSINO FUNDAMENTAL; 15.122.0109.2009.0000 - OPERAR E MANTER O SISTEMA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS; 20.122.0113.2044.0000 - MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL; 23.695.0119.2040.0000 - MANTER O FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO

3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS; 3.3.90.30.39 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS; 3.3.90.39.19 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

Visto, Ratifico a Dispensa de Licitação, de acordo com o objeto supracitado, com fundamento no Art. 86, § 2º, Lei 14.133/2021, em consonância com a justificativa e Parecer Jurídico acostado aos autos.

Pedro Gomes – MS**,** 22 de setembro de 2026

Murilo Jorge Vaz Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por RUDISON FELIX DO SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Setor de Planejamento

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando que na Rede Municipal de Ensino do município de Selvíria-MS, existem alunos que necessitam de apoio permanente ao longo do ano com a finalidade de desenvolver suas potencialidades vitais e de sobrevivência, indispensáveis para satisfazer de maneira efetiva as demandas do desenvolvimento pessoal e social desses indivíduos e do desenvolvimento de capacidades adaptativas para a vida cotidiana.

Considerando que o município de Selvíria-MS, não possui OSC (Organização da Sociedade Civil) que consiste em oferecer serviço de atendimento ao aluno especial de forma que possa receber uma educação que lhe permita adaptar-se a qualquer situação, dando-lhe oportunidade de ser valorizado e aceito como participante e integrante da sociedade.

Frente ao exposto e considerando a necessidade da educação da Rede Municipal, vimos solicitar a formalização de parceria entre o município de Selvíria-MS, e a organização da Sociedade Civil: "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Ilha Solteira-SP; cuja finalidade é atender aos alunos usuários, pacientes da cidade de Selvíria-MS nas áreas da Educação, Assistência Social e Saúde. Tendo em vista que esta OSC é a mais viável geograficamente.

Destaco ainda que a parceria e/ou transferência de recursos encontra-se devidamente autorizada através da Lei Municipal nº 1087/2019, que autoriza a firmar Termo de Parceria e a efetuar repasse financeiro à instituição APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ilha Solteira.

Selvíria, 22 de setembro de 2026

ELISANA VIEIRA NOGUEIRA

Secretária Municipal de Educação Esporte e Lazer

Matéria enviada por Evilyn Rocha dos Santos

Departamento de RH

PORTARIA N.º 217/2026 DE 21 SETEMBRO DE 2026

O Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei.

Art.1º Nomear o(a) Sr(a) BRUNO HENRIQUE DA COSTA MELO, para exercer o cargo de provimento EFETIVO de OPERADOR DE MÁQUINAS – 40 HORAS, tendo em vista sua aprovação no concurso público nº 001/2024, homologado pelo decreto de nº 106/2024 de 18 de novembro do ano de 2024 e convocado pelo edital nº 11/2026 de 27 de julho de 2026.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de setembro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se,

Paço Municipal de Selvíria-MS

Em, 21 de setembro de 2026.

JAIME SOARES FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Sandra Catia Morais Brito Lima

Departamento de RH

PORTARIA N.º 218/2026 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a exoneração de servidor e da outras providências.

O Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei, resolve:

Art.1º EXONERAR os seguintes servidores de cargo de provimento temporário:

NOME	CARGO
ALEFH BASTOS CAMARA	ASSESSOR INTERMEDIÁRIO II
JAYANA MICHELLE FIALHO FERREIRA	CHEFE DE SETOR

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de setembro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria-MS

Em, 22 de setembro do ano de 2026.

JAIME SOARES FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Sandra Catia Morais Brito Lima

Secretaria Executiva dos Conselhos da Assistencial Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº 342/ 2026.

APROVA O TERMO DE ACEITE DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADES PÚBLICAS E EMERGÊNCIAS, DO MUNICÍPIO DE SELVIRIA/MS.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul/ MS, em reunião Extraordinária, realizada no dia 21 de setembro de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº359, de 06 de maio de 1997, alterada pela Lei nº 865/2012, e de acordo com a deliberação da Plenária, e

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº. 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas alterações;

CONSIDERANDO a Resolução Comissão Intergestores Tripartite – CIT Nº 31, de 25 de novembro de 2025 que dispõe sobre a pactuação e proposição de parâmetros para o cofinanciamento federal do Serviço de Proteção em Calamidades Públicas e Emergências;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS Nº 223, de 18 de fevereiro de 2026 que dispõe sobre os parâmetros para o cofinanciamento federal do Serviço de Proteção em Calamidades Públicas e Emergências no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a aprovação em Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, datada de 21 de setembro de 2026, conforme Ata Nº 214/2026.

RESOLVE:

Art. 1°. Aprovar o Termo de Aceite do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências-Municipal, referente à adesão do Município de Selvíria/MS ao cofinanciamento federal destinado a oferta do referido serviço no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Art. 2°. O Termo de Aceite estabelece responsabilidades e compromissos a serem cumpridos pelo gestor municipal da Política de Assistência Social, decorrentes do aceite do cofinanciamento federal para a oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade, previsto na Resolução nº 109/2009 (Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais do SUAS), na Resolução CIT nº 31, de 25 de novembro de 2025 e na Resolução CNAS nº 223, de 18 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Selvíria-MS, 21 de setembro de 2026.

CINARA MELLO LALUCCI

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Matéria enviada por Maria Doralice Silva Bahia Santos

Secretaria Executiva dos Conselhos da Assistencial Social

RESOLUÇÃO Nº 343 /2026/ CMAS

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DOS BALANCETES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, REFERENTE AOS MESES DE JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO, JULHO DE 2026, RELATIVO AOS SERVIÇOS EXECUTADOS NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SELVIRIA/MS".

A plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião extraordinária, realizada no dia 21 de setembro de 2026, dentro das competências e das suas atribuições conferidas pela Lei nº 359 de 06 de maio de 1997, alterada pela Lei nº 865/2012, e de acordo com suas deliberações de seus membros,

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS é órgão superior colegiado, composição paritária (sociedade civil e governo municipal) deliberativo, fiscalizador de caráter permanente;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS possui atribuições de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos e ações em relação ao fundo municipal de assistência social;

CONSIDERANDO a deliberação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS presentes na reunião extraordinária, realizada no dia 21 de setembro de 2026.

RESOLVE

Art.1º. APROVAR os Balancetes Financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social, referente aos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho de 2026, relativo aos serviços executados na área da Assistência Social no Município de Selvíria MS.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Selvíria-MS, 21 de setembro de 2026.

CINARA MELLO LALUCCI

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Matéria enviada por Maria Doralice Silva Bahia Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA
15.410.665/0001-40 Exercício: 2026

DECRETO Nº 202 , DE 22 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.1360

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE Selviria, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$8.400,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **8.400,00**

02 02 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

45 04.122.0007.2007.0000 GESTÃO E INOVAÇÃO 3.500,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
500 Recursos não vinculados de Impostos
0000 Sem código de acompanhamento
000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

656 18.541.0010.2073.0000 GESTÃO SUSTENTÁVEL DOS RECURSOS NATURAIS 3.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
500 Recursos não vinculados de Impostos
0000 Sem código de acompanhamento
000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

02 15 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

731 27.812.0004.2079.0000 MAIS ESPORTES 1.400,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
500 Recursos não vinculados de Impostos
0000 Sem código de acompanhamento
000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 01 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA, PECUARIA E ASSUNTOS FUI

113 20.122.0002.2047.0000 SELVIRIA PARA TODOS -1.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
500 Recursos não vinculados de Impostos
0000 Sem código de acompanhamento
000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA
15.410.665/0001-40 Exercício: 2026

DECRETO Nº 202 , DE 22 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.1360

02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
196		15.452.0013.2056.0000	CIDADE EM OBRAS	-2.500,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		0000	Sem código de acompanhamento	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
514		10.122.0005.2061.0000	SAÚDE E BEM-ESTAR	-3.500,00
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	15	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
729		27.812.0004.2079.0000	MAIS ESPORTES	-1.400,00
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS	
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		0000	Sem código de acompanhamento	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-8.400,00

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Selviria, 22 de setembro de 2026

JAIME SOARES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0065/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000083/2026

PREGÃO ELETRONICO 002/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e **MASCARELLO – CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 05.440.065/0001-71**.

OBJETO: Alteração da dotação orçamentária vinculada ao Contrato Administrativo nº 0065/2026, cujo objeto é a **aquisição de 01 (um) veículo novo, zero quilômetro, tipo micro-ônibus/ônibus escolar com acessibilidade, destinado ao transporte de alunos atendidos pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE**, vinculado à Emenda Parlamentar nº 202441810009, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação de Sete Quedas/MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação originalmente indicada no contrato, **Ficha nº 314**, no valor de **R$ 585.100,00**, fica substituída pelas seguintes dotações:

Ficha nº 317: R$ 27.942,49 (**vinte e sete mil, novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e nove centavos**);

Ficha nº 318: R$ 557.157,51 (**quinhentos e cinquenta e sete mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e um centavos**).

VALOR CONTRATUAL: Permanece inalterado o valor global de **R$ 585.100,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil e cem reais)**.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/09/2026 a 01/09/2027.

DATA DO APOSTILAMENTO: 22/09/2026.

ASSINA: ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ – Prefeito Municipal.

Sete Quedas/MS, 22 de setembro de 2026.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ
Prefeito Municipal

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Departamento de Licitação

ADENDO Nº 01

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 053/2024

OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de direito de uso não-permanente (locação) de softwares integrados de gestão pública, compreendendo a implantação, migração e conversão de dados, parametrização, e, quando necessária, customização, treinamento, manutenção e suporte técnico, visando atender às necessidades da prefeitura municipal de Sete Quedas/MS, bem como assegurar a disponibilização do SIAFIC e a integração operacional necessária à câmara municipal e ao instituto de previdência.

O **MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS,** Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ n. 03.889.011/0001-62, com sede no Paço Municipal, situado na Rua Monteiro Lobato, nº 629, em Sete Quedas/MS, pelo presente, torna público para conhecimento dos interessados que o edital inicial sofreu alterações, após o fracasso da primeira sessão, conforme abaixo:

1) INCLUIR o item 3.16 no anexo "Prova de Conceito" do termo de referência, anexo II do edital;

O presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 009/2026, ficando ratificadas todas as demais cláusulas e condições e seus anexos no que não colidirem com as deste Adendo, inclusive quanto à data da sessão pública para o julgamento do certame.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Setor de Licitações, através do e-mail: gelpmsq@hotmail.com, ou pelo telefone (67) 3479-1476, celular/whatsapp: (67) 3479-1220 ou ainda no endereço sito a Rua Monteiro Lobato, nº 629, em Sete Quedas/MS

Publique-se.

Sete Quedas/MS, 22 de setembro de 2026.

ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Pregoeira Oficial

Portaria nº 006/2026

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sete Quedas/MS - IPSSQ

PORTARIA Nº 008/2026

CONCEDE PENSÃO POR MORTE A SALETE DO CARMO SIQUEIRA, NA CONDIÇÃO DE COMPANHEIRA DO EX-SERVIDOR APOSENTADO JAFE LUIZ FERREIRA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sete Quedas – MS - IPSSQ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 092, de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de pensão por morte em favor de **SALETE DO CARMO SIQUEIRA**, na condição de companheira do ex-servidor aposentado **JAFE LUIZ FERREIRA DOS SANTOS**, em virtude de seu falecimento, com fulcro nos arts. 8º e 56 da Lei Complementar nº 092/2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de agosto de 2026. (Processo 2026.07.05421P).

Sete Quedas - MS, 22 de Setembro de 2026.

_____

AIRTON TROMBETTA
Diretor-Presidente
Decreto 154/2007

Matéria enviada por Katia Regina Viana

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO
1972

NOTA DE EMPENHO Nº **1972** | FICHA: 302 | FONTE DE RECURSO: 2.500.0000.000 | DATA: 22/09/2026 | CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000003/26 | DOCUMENTO: | VENCIMENTO:

NOME: MINI-MERCADO ODNEY LTDA | CPF/CNPJ: 05.273.258/0001-85 | CÓDIGO: 10343

ENDEREÇO: R 13 DE MAIO | CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 002/2026. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00562/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000003/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios para compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas de Alimentação Escolar (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC, PNAP e ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020, alterada pela RESOLUÇÃO Nº 20 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020, que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, considerando a nova Lei de Licitações para contratações públicas no Brasil, Lei nº 14.133/2021, na modalidade Pregão Presencial, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sete Quedas - MS, em

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 594,25**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 13 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
12.306.0018.2070.0000	PROMOVER A ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR - FUNDAMENTAL

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
250.000,00	74.118,63	594,25	175.287,12

VALOR A SER PAGO R$ **594,25**

quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos *

EMPENHO AUTORIZADO EM 22/09/2026

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ
PREFEITO

CONTABILIZADO

VITOR SANTOS SANCHES
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675
CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO
1973

NOTA DE EMPENHO Nº **1973** | FICHA: 304 | FONTE DE RECURSO: 2.500.0000.000 | DATA: 22/09/2026 | CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000003/26 | DOCUMENTO: | VENCIMENTO:

NOME: MINI-MERCADO ODNEY LTDA | CPF/CNPJ: 05.273.258/0001-85 | CÓDIGO: 10343
ENDEREÇO: R 13 DE MAIO | CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 002/2026. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00559/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000003/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios para compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas de Alimentação Escolar (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC, PNAP e ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020, alterada pela RESOLUÇÃO Nº 20 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020, que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, considerando a nova Lei de Licitações para contratações públicas no Brasil, Lei nº 14.133/2021, na modalidade Pregão Presencial, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sete Quedas - MS, em

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 6.442,99**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 13 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
12.306.0025.2072.0000	PROMOVER A ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR - INFANTIL - PRE ESCOLA

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
155.000,00	73.703,73	6.442,99	74.853,28

VALOR A SER PAGO R$ **6.442,99**

seis mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e nove centavos *

EMPENHO AUTORIZADO EM 22/09/2026

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ
PREFEITO

CONTABILIZADO

VITOR SANTOS SANCHES
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675
CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO
1974

NOTA DE EMPENHO Nº **1974** | FICHA: 303 | FONTE DE RECURSO: 2.500.0000.000 | DATA: 22/09/2026 | CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000003/26 | DOCUMENTO: | VENCIMENTO:

NOME: MINI-MERCADO ODNEY LTDA | CPF/CNPJ: 05.273.258/0001-85 | CÓDIGO: 10343
ENDEREÇO: R 13 DE MAIO | CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 002/2026. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00560/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000003/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios para compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas de Alimentação Escolar (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC, PNAP e ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020, alterada pela RESOLUÇÃO Nº 20 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020, que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, considerando a nova Lei de Licitações para contratações públicas no Brasil, Lei nº 14.133/2021, na modalidade Pregão Presencial, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sete Quedas - MS, em

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 6.442,99**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 13 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
12.306.0025.2071.0000	PROMOVER A ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR - INFANTIL - CRECHE

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
155.000,00	78.720,98	6.442,99	69.836,03

VALOR A SER PAGO R$ **6.442,99**

seis mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e nove centavos *

EMPENHO AUTORIZADO EM 22/09/2026

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ
PREFEITO

CONTABILIZADO

VITOR SANTOS SANCHES
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO
1975

NOTA DE EMPENHO Nº **1975** | FICHA: 302 | FONTE DE RECURSO: 2.500.0000.000 | DATA: 22/09/2026 | CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000003/26 | DOCUMENTO: | VENCIMENTO:

NOME: MINI-MERCADO ODNEY LTDA | CPF/CNPJ: 05.273.258/0001-85 | CÓDIGO: 10343

ENDEREÇO: R 13 DE MAIO | CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 002/2026. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00561/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000003/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios para compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas de Alimentação Escolar (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC, PNAP e ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020, alterada pela RESOLUÇÃO Nº 20 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020, que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, considerando a nova Lei de Licitações para contratações públicas no Brasil, Lei nº 14.133/2021, na modalidade Pregão Presencial, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sete Quedas - MS, em

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 7.837,69**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 13 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
12.306.0018.2070.0000	PROMOVER A ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR - FUNDAMENTAL

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
250.000,00	74.712,88	7.837,69	167.449,43

VALOR A SER PAGO R$ **7.837,69**

sete mil, oitocentos e trinta e sete reais e sessenta e nove centavos *

EMPENHO AUTORIZADO EM 22/09/2026

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ
PREFEITO

CONTABILIZADO

VITOR SANTOS SANCHES
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675
CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO
1976

NOTA DE EMPENHO Nº **1976** | FICHA: 304 | FONTE DE RECURSO: 2.500.0000.000 | DATA: 22/09/2026 | CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000003/26 | DOCUMENTO: | VENCIMENTO:

NOME: PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA | CPF/CNPJ: 00.369.338/0001-15 | CÓDIGO: 9857
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II | CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 002/2026. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00563/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000003/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios para compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas de Alimentação Escolar (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC, PNAP e ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020, alterada pela RESOLUÇÃO Nº 20 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020, que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, considerando a nova Lei de Licitações para contratações públicas no Brasil, Lei nº 14.133/2021, na modalidade Pregão Presencial, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sete Quedas - MS, em

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 6.938,44**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 13 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
12.306.0025.2072.0000	PROMOVER A ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR - INFANTIL - PRE ESCOLA

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
155.000,00	80.146,72	6.938,44	67.914,84

VALOR A SER PAGO R$ **6.938,44**

seis mil, novecentos e trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos *

EMPENHO AUTORIZADO EM 22/09/2026

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ
PREFEITO

CONTABILIZADO

VITOR SANTOS SANCHES
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675
CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO
1977

NOTA DE EMPENHO Nº **1977** | FICHA: 303 | FONTE DE RECURSO: 2.500.0000.000 | DATA: 22/09/2026 | CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000003/26 | DOCUMENTO: | VENCIMENTO:

NOME: PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA | CPF/CNPJ: 00.369.338/0001-15 | CÓDIGO: 9857
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II | CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 002/2026. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00564/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000003/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios para compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas de Alimentação Escolar (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC, PNAP e ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020, alterada pela RESOLUÇÃO Nº 20 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020, que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, considerando a nova Lei de Licitações para contratações públicas no Brasil, Lei nº 14.133/2021, na modalidade Pregão Presencial, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sete Quedas - MS, em

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 6.938,44**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 13 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
12.306.0025.2071.0000	PROMOVER A ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR - INFANTIL - CRECHE

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
155.000,00	85.163,97	6.938,44	62.897,59

VALOR A SER PAGO R$ **6.938,44**

seis mil, novecentos e trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos *

EMPENHO AUTORIZADO EM 22/09/2026

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ
PREFEITO

CONTABILIZADO

VITOR SANTOS SANCHES
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675
CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO
1978

NOTA DE EMPENHO Nº **1978** | FICHA: 302 | FONTE DE RECURSO: 2.500.0000.000 | DATA: 22/09/2026 | CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000003/26 | DOCUMENTO: | VENCIMENTO:

NOME: PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA | CPF/CNPJ: 00.369.338/0001-15 | CÓDIGO: 9857
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II | CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 002/2026. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00565/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000003/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios para compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas de Alimentação Escolar (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC, PNAP e ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020, alterada pela RESOLUÇÃO Nº 20 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020, que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, considerando a nova Lei de Licitações para contratações públicas no Brasil, Lei nº 14.133/2021, na modalidade Pregão Presencial, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sete Quedas - MS, em

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 6.440,70**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 13 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
12.306.0018.2070.0000	PROMOVER A ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR - FUNDAMENTAL

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
250.000,00	82.550,57	6.440,70	161.008,73

VALOR A SER PAGO R$ **6.440,70**

seis mil, quatrocentos e quarenta reais e setenta centavos *

EMPENHO AUTORIZADO EM 22/09/2026

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ
PREFEITO

CONTABILIZADO

VITOR SANTOS SANCHES
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO
1980

NOTA DE EMPENHO Nº **1980** | FICHA: 302 | FONTE DE RECURSO: 2.500.0000.000 | DATA: 22/09/2026 | CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000003/26 | DOCUMENTO: | VENCIMENTO:

NOME: PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA | CPF/CNPJ: 00.369.338/0001-15 | CÓDIGO: 9857

ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II | CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 002/2026. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00566/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000003/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios para compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas de Alimentação Escolar (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC, PNAP e ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020, alterada pela RESOLUÇÃO Nº 20 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020, que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, considerando a nova Lei de Licitações para contratações públicas no Brasil, Lei nº 14.133/2021, na modalidade Pregão Presencial, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sete Quedas - MS, em

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 589,47**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 13 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
12.306.0018.2070.0000	PROMOVER A ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR - FUNDAMENTAL

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
250.000,00	89.124,87	589,47	160.285,66

VALOR A SER PAGO R$ **589,47**

quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta e sete centavos *

EMPENHO AUTORIZADO EM 22/09/2026

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ
PREFEITO

CONTABILIZADO

VITOR SANTOS SANCHES
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675
CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO
1982

NOTA DE EMPENHO Nº **1982** | FICHA: 302 | FONTE DE RECURSO: 2.500.0000.000 | DATA: 22/09/2026 | CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000003/26 | DOCUMENTO: | VENCIMENTO:

NOME: MINI MERCADO CENTRAL LTDA | CPF/CNPJ: 28.556.508/0001-90 | CÓDIGO: 11433
ENDEREÇO: RUI BARBOSA | CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 002/2026. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00548/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000003/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios para compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas de Alimentação Escolar (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC, PNAP e ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020, alterada pela RESOLUÇÃO Nº 20 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020, que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, considerando a nova Lei de Licitações para contratações públicas no Brasil, Lei nº 14.133/2021, na modalidade Pregão Presencial, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sete Quedas - MS, em

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 407,91**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 13 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
12.306.0018.2070.0000	PROMOVER A ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR - FUNDAMENTAL

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
250.000,00	89.714,34	407,91	159.877,75

VALOR A SER PAGO R$ **407,91**

quatrocentos e sete reais e noventa e um centavos *

EMPENHO AUTORIZADO EM 22/09/2026

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ
PREFEITO

CONTABILIZADO

VITOR SANTOS SANCHES
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO
1984

NOTA DE EMPENHO Nº **1984** | FICHA: 302 | FONTE DE RECURSO: 2.500.0000.000 | DATA: 22/09/2026 | CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000003/26 | DOCUMENTO: | VENCIMENTO:

NOME: MINI MERCADO CENTRAL LTDA | CPF/CNPJ: 28.556.508/0001-90 | CÓDIGO: 11433

ENDEREÇO: RUI BARBOSA | CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 002/2026. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00549/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000003/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios para compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas de Alimentação Escolar (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC, PNAP e ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020, alterada pela RESOLUÇÃO Nº 20 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020, que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, considerando a nova Lei de Licitações para contratações públicas no Brasil, Lei nº 14.133/2021, na modalidade Pregão Presencial, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sete Quedas - MS, em

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 702,02**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 13 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
12.306.0018.2070.0000	PROMOVER A ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR - FUNDAMENTAL

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
250.000,00	90.122,25	702,02	159.175,73

VALOR A SER PAGO R$ **702,02**

setecentos e dois reais e dois centavos *

EMPENHO AUTORIZADO EM 22/09/2026

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ
PREFEITO

CONTABILIZADO

VITOR SANTOS SANCHES
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675
CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO
1986

NOTA DE EMPENHO Nº **1986** | FICHA: 302 | FONTE DE RECURSO: 2.500.0000.000 | DATA: 22/09/2026 | CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000003/26 | DOCUMENTO: | VENCIMENTO:

NOME: MINI MERCADO CENTRAL LTDA | CPF/CNPJ: 28.556.508/0001-90 | CÓDIGO: 11433
ENDEREÇO: RUI BARBOSA | CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 002/2026. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00550/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000003/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios para compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas de Alimentação Escolar (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC, PNAP e ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020, alterada pela RESOLUÇÃO Nº 20 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020, que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, considerando a nova Lei de Licitações para contratações públicas no Brasil, Lei nº 14.133/2021, na modalidade Pregão Presencial, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sete Quedas - MS, em

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 2.330,01**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 13 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
12.306.0018.2070.0000	PROMOVER A ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR - FUNDAMENTAL

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
250.000,00	96.999,68	2.330,01	150.670,31

VALOR A SER PAGO R$ **2.330,01**

dois mil, trezentos e trinta reais e um centavo *

EMPENHO AUTORIZADO EM 22/09/2026

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ
PREFEITO

CONTABILIZADO

VITOR SANTOS SANCHES
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO
1987

NOTA DE EMPENHO Nº **1987** | FICHA: 304 | FONTE DE RECURSO: 2.500.0000.000 | DATA: 22/09/2026 | CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000003/26 | DOCUMENTO: | VENCIMENTO:

NOME: MINI MERCADO CENTRAL LTDA | CPF/CNPJ: 28.556.508/0001-90 | CÓDIGO: 11433

ENDEREÇO: RUI BARBOSA | CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 002/2026. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00551/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000003/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios para compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas de Alimentação Escolar (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC, PNAP e ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020, alterada pela RESOLUÇÃO Nº 20 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020, que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, considerando a nova Lei de Licitações para contratações públicas no Brasil, Lei nº 14.133/2021, na modalidade Pregão Presencial, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sete Quedas - MS, em

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 4.012,40**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 13 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
12.306.0025.2072.0000	PROMOVER A ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR - INFANTIL - PRE ESCOLA

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
155.000,00	91.025,40	4.012,40	59.962,20

VALOR A SER PAGO R$ **4.012,40**

quatro mil e doze reais e quarenta centavos *

EMPENHO AUTORIZADO EM 22/09/2026

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ
PREFEITO

CONTABILIZADO

VITOR SANTOS SANCHES
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675
CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO
1989

NOTA DE EMPENHO Nº **1989** | FICHA: 303 | FONTE DE RECURSO: 2.500.0000.000 | DATA: 22/09/2026 | CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000003/26 | DOCUMENTO: | VENCIMENTO:

NOME: MINI MERCADO CENTRAL LTDA | CPF/CNPJ: 28.556.508/0001-90 | CÓDIGO: 11433
ENDEREÇO: RUI BARBOSA | CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 002/2026. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00552/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000003/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios para compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas de Alimentação Escolar (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC, PNAP e ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020, alterada pela RESOLUÇÃO Nº 20 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020, que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, considerando a nova Lei de Licitações para contratações públicas no Brasil, Lei nº 14.133/2021, na modalidade Pregão Presencial, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sete Quedas - MS, em

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 4.012,40**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 13 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
12.306.0025.2071.0000	PROMOVER A ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR - INFANTIL - CRECHE

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
155.000,00	96.042,65	4.012,40	54.944,95

VALOR A SER PAGO R$ **4.012,40**

quatro mil e doze reais e quarenta centavos *

EMPENHO AUTORIZADO EM 22/09/2026

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ
PREFEITO

CONTABILIZADO

VITOR SANTOS SANCHES
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO
1991

NOTA DE EMPENHO Nº **1991** FICHA: 302 FONTE DE RECURSO: 2.500.0000.000 DATA: 22/09/2026 CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000003/26 DOCUMENTO: VENCIMENTO:

NOME: MINI MERCADO CENTRAL LTDA CPF/CNPJ: 28.556.508/0001-90 CÓDIGO: 11433

ENDEREÇO: RUI BARBOSA CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 002/2026. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00553/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000003/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios para compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas de Alimentação Escolar (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC, PNAP e ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020, alterada pela RESOLUÇÃO Nº 20 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020, que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, considerando a nova Lei de Licitações para contratações públicas no Brasil, Lei nº 14.133/2021, na modalidade Pregão Presencial, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sete Quedas - MS, em

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 6.766,72**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 13 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
12.306.0018.2070.0000	PROMOVER A ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR - FUNDAMENTAL

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
250.000,00	99.601,23	6.766,72	143.632,05

VALOR A SER PAGO R$ **6.766,72**

seis mil, setecentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos *

EMPENHO AUTORIZADO EM 22/09/2026

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ
PREFEITO

CONTABILIZADO

VITOR SANTOS SANCHES
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO

1992

NOTA DE EMPENHO Nº **1992** FICHA: 302 FONTE DE RECURSO: 2.500.0000.000 DATA: 22/09/2026 CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000003/26 DOCUMENTO: VENCIMENTO:

NOME: MINI MERCADO CENTRAL LTDA CPF/CNPJ: 28.556.508/0001-90 CÓDIGO: 11433

ENDEREÇO: RUI BARBOSA CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 002/2026. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00554/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000003/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios para compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas de Alimentação Escolar (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC, PNAP e ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020, alterada pela RESOLUÇÃO Nº 20 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020, que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, considerando a nova Lei de Licitações para contratações públicas no Brasil, Lei nº 14.133/2021, na modalidade Pregão Presencial, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sete Quedas - MS, em

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 177,71**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 13 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
12.306.0018.2070.0000	PROMOVER A ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR - FUNDAMENTAL

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
250.000,00	106.367,95	177,71	143.454,34

VALOR A SER PAGO R$ **177,71**

cento e setenta e sete reais e setenta e um centavos *

EMPENHO AUTORIZADO EM 22/09/2026

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ
PREFEITO

CONTABILIZADO

VITOR SANTOS SANCHES
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO 1979

NOTA DE EMPENHO Nº **1979** | FICHA: 302 | FONTE DE RECURSO: 2.500.0000.000 | DATA: 22/09/2026 | CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000003/26 | DOCUMENTO: | VENCIMENTO:

NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA | CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30 | CÓDIGO: 11363

ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II | CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇAO REF A ATA 002/2026. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00543/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000003/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios para compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas de Alimentação Escolar (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC, PNAP e ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020, alterada pela RESOLUÇÃO Nº 20 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020, que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, considerando a nova Lei de Licitações para contratações públicas no Brasil, Lei nº 14.133/2021, na modalidade Pregão Presencial, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sete Quedas - MS, em

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 133,60**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 13 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
12.306.0018.2070.0000	PROMOVER A ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR - FUNDAMENTAL

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
250.000,00	88.991,27	133,60	160.875,13

VALOR A SER PAGO R$ **133,60**

cento e trinta e três reais e sessenta centavos *

EMPENHO AUTORIZADO EM 22/09/2026

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ
PREFEITO

CONTABILIZADO

VITOR SANTOS SANCHES
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675
CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO
1981

NOTA DE EMPENHO Nº **1981** | FICHA: 304 | FONTE DE RECURSO: 2.500.0000.000 | DATA: 22/09/2026 | CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000003/26 | DOCUMENTO: | VENCIMENTO:

NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA | CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30 | CÓDIGO: 11363
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II | CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇAO REF A ATA 002/2026. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00544/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000003/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios para compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas de Alimentação Escolar (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC, PNAP e ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020, alterada pela RESOLUÇÃO Nº 20 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020, que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, considerando a nova Lei de Licitações para contratações públicas no Brasil, Lei nº 14.133/2021, na modalidade Pregão Presencial, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sete Quedas - MS, em

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 3.940,24**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 13 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
12.306.0025.2072.0000	PROMOVER A ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR - INFANTIL - PRE ESCOLA

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
155.000,00	87.085,16	3.940,24	63.974,60

VALOR A SER PAGO R$ **3.940,24**

três mil, novecentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos *

EMPENHO AUTORIZADO EM 22/09/2026

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ
PREFEITO

CONTABILIZADO

VITOR SANTOS SANCHES
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675
CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO
1983

NOTA DE EMPENHO Nº **1983** | FICHA: 303 | FONTE DE RECURSO: 2.500.0000.000 | DATA: 22/09/2026 | CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000003/26 | DOCUMENTO: | VENCIMENTO:

NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA | CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30 | CÓDIGO: 11363
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II | CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇAO REF A ATA 002/2026. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00545/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000003/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios para compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas de Alimentação Escolar (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC, PNAP e ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020, alterada pela RESOLUÇÃO Nº 20 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020, que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, considerando a nova Lei de Licitações para contratações públicas no Brasil, Lei nº 14.133/2021, na modalidade Pregão Presencial, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sete Quedas - MS, em

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 3.940,24**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 13 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
12.306.0025.2071.0000	PROMOVER A ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR - INFANTIL - CRECHE

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
155.000,00	92.102,41	3.940,24	58.957,35

VALOR A SER PAGO R$ **3.940,24**

três mil, novecentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos *

EMPENHO AUTORIZADO EM 22/09/2026

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ
PREFEITO

CONTABILIZADO

VITOR SANTOS SANCHES
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO
1985

NOTA DE EMPENHO Nº **1985** | FICHA: 302 | FONTE DE RECURSO: 2.500.0000.000 | DATA: 22/09/2026 | CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000003/26 | DOCUMENTO: | VENCIMENTO:

NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA | CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30 | CÓDIGO: 11363

ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II | CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇAO REF A ATA 002/2026. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00546/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000003/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios para compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas de Alimentação Escolar (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC, PNAP e ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020, alterada pela RESOLUÇÃO Nº 20 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020, que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, considerando a nova Lei de Licitações para contratações públicas no Brasil, Lei nº 14.133/2021, na modalidade Pregão Presencial, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sete Quedas - MS, em

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 6.175,41**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 13 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
12.306.0018.2070.0000	PROMOVER A ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR - FUNDAMENTAL

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
250.000,00	90.824,27	6.175,41	153.000,32

VALOR A SER PAGO R$ **6.175,41**

seis mil, cento e setenta e cinco reais e quarenta e um centavos *

EMPENHO AUTORIZADO EM 22/09/2026

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ
PREFEITO

CONTABILIZADO

VITOR SANTOS SANCHES
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675
CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO
1988

NOTA DE EMPENHO Nº **1988** FICHA: 302 FONTE DE RECURSO: 2.500.0000.000 DATA: 22/09/2026 CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000003/26 DOCUMENTO: VENCIMENTO:

NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30 CÓDIGO: 11363
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇAO REF A ATA 002/2026. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00547/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000003/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios para compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas de Alimentação Escolar (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC, PNAP e ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020, alterada pela RESOLUÇÃO Nº 20 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020, que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, considerando a nova Lei de Licitações para contratações públicas no Brasil, Lei nº 14.133/2021, na modalidade Pregão Presencial, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sete Quedas - MS, em

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 271,54**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 13 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
12.306.0018.2070.0000	PROMOVER A ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR - FUNDAMENTAL

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
250.000,00	99.329,69	271,54	150.398,77

VALOR A SER PAGO R$ **271,54**

duzentos e setenta e um reais e cinquenta e quatro centavos *

EMPENHO AUTORIZADO EM 22/09/2026

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ
PREFEITO

CONTABILIZADO

VITOR SANTOS SANCHES
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO
1990

NOTA DE EMPENHO Nº **1990** FICHA: 304 FONTE DE RECURSO: 2.500.0000.000 DATA: 22/09/2026 CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000003/26 DOCUMENTO: VENCIMENTO:

NOME: MARCIO SOTA DA SILVA 03624589105 CPF/CNPJ: 17.671.852/0001-03 CÓDIGO: 10162

ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO 868 CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇAO REF A ATA 002/2026. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00555/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000003/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios para compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas de Alimentação Escolar (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC, PNAP e ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020, alterada pela RESOLUÇÃO Nº 20 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020, que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, considerando a nova Lei de Licitações para contratações públicas no Brasil, Lei nº 14.133/2021, na modalidade Pregão Presencial, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sete Quedas - MS, em

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 2.335,00**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 13 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
12.306.0025.2072.0000	PROMOVER A ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR - INFANTIL - PRE ESCOLA

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
155.000,00	95.037,80	2.335,00	57.627,20

VALOR A SER PAGO R$ **2.335,00**

dois mil, trezentos e trinta e cinco reais *

EMPENHO AUTORIZADO EM 22/09/2026

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ
PREFEITO

CONTABILIZADO

VITOR SANTOS SANCHES
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675
CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO
1993

NOTA DE EMPENHO Nº **1993** | FICHA: 303 | FONTE DE RECURSO: 2.500.0000.000 | DATA: 22/09/2026 | CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000003/26 | DOCUMENTO: | VENCIMENTO:

NOME: MARCIO SOTA DA SILVA 03624589105 | CPF/CNPJ: 17.671.852/0001-03 | CÓDIGO: 10162
ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO 868 | CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇAO REF A ATA 002/2026. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00556/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000003/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios para compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas de Alimentação Escolar (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC, PNAP e ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020, alterada pela RESOLUÇÃO Nº 20 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020, que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, considerando a nova Lei de Licitações para contratações públicas no Brasil, Lei nº 14.133/2021, na modalidade Pregão Presencial, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sete Quedas - MS, em

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 2.335,00**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 13 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
12.306.0025.2071.0000	PROMOVER A ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR - INFANTIL - CRECHE

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
155.000,00	100.055,05	2.335,00	52.609,95

VALOR A SER PAGO R$ **2.335,00**

dois mil, trezentos e trinta e cinco reais *

EMPENHO AUTORIZADO EM 22/09/2026

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ
PREFEITO

CONTABILIZADO

VITOR SANTOS SANCHES
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO
1994

NOTA DE EMPENHO Nº **1994** FICHA: 302 FONTE DE RECURSO: 2.500.0000.000 DATA: 22/09/2026 CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000003/26 DOCUMENTO: VENCIMENTO:

NOME: MARCIO SOTA DA SILVA 03624589105 CPF/CNPJ: 17.671.852/0001-03 CÓDIGO: 10162
ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO 868 CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇAO REF. A ATA 002/2026. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00557/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000003/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios para compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas de Alimentação Escolar (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC, PNAP e ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020, alterada pela RESOLUÇÃO Nº 20 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020, que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, considerando a nova Lei de Licitações para contratações públicas no Brasil, Lei nº 14.133/2021, na modalidade Pregão Presencial, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sete Quedas - MS, em

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 2.141,32**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 13 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
12.306.0018.2070.0000	PROMOVER A ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR - FUNDAMENTAL

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
250.000,00	106.545,66	2.141,32	141.313,02

VALOR A SER PAGO R$ **2.141,32**

dois mil, cento e quarenta e um reais e trinta e dois centavos *

EMPENHO AUTORIZADO EM 22/09/2026

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ
PREFEITO

CONTABILIZADO

VITOR SANTOS SANCHES
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO
1995

NOTA DE EMPENHO Nº **1995** | FICHA: 302 | FONTE DE RECURSO: 2.500.0000.000 | DATA: 22/09/2026 | CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000003/26 | DOCUMENTO: | VENCIMENTO:

NOME: MARCIO SOTA DA SILVA 03624589105 CPF/CNPJ: 17.671.852/0001-03 CÓDIGO: 10162

ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO 868 CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇAO REF. A ATA 002/2026. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00558/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000003/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios para compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas de Alimentação Escolar (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC, PNAP e ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020, alterada pela RESOLUÇÃO Nº 20 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020, que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, considerando a nova Lei de Licitações para contratações públicas no Brasil, Lei nº 14.133/2021, na modalidade Pregão Presencial, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sete Quedas - MS, em

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 91,12**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 13 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
12.306.0018.2070.0000	PROMOVER A ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR - FUNDAMENTAL

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
250.000,00	108.686,98	91,12	141.221,90

VALOR A SER PAGO R$ **91,12**

noventa e um reais e doze centavos *

EMPENHO AUTORIZADO EM 22/09/2026

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ
PREFEITO

CONTABILIZADO

VITOR SANTOS SANCHES
CONTADOR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 11.404.044/0001-01

NOTA DE EMPENHO
1392

NOTA DE EMPENHO Nº **1392** | FICHA: 72 | FONTE DE RECURSO: 1.600.0000.000 | DATA: 22/09/2026 | CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000038/26 | DOCUMENTO: | VENCIMENTO:

NOME: GRAFICA DESTAK LTDA | CPF/CNPJ: 58.977.213/0001-58 | CÓDIGO: 12306
ENDEREÇO: OCTAVIANO DOS SANTOS | CIDADE: IGUATEMI

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 0020/2026. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01015/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000038/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 17 - Mod. Formatada: 17 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS ESTIMADOS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 4.800,00**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 17 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS
10.301.0022.2097.0000	PROMOVER A QUALIDADE E EFICIÊNCIA NOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
508.000,00	267.991,03	4.800,00	235.208,97

VALOR A SER PAGO R$ **4.800,00**

quatro mil e oitocentos reais *

EMPENHO AUTORIZADO EM 22/09/2026

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

EVERTON MAGDO DE CRISTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTABILIZADO

VITOR SANTOS SANCHES
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675
CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO
1998

NOTA DE EMPENHO Nº **1998** | FICHA: 227 | FONTE DE RECURSO: 1.799.7400.000 | DATA: 22/09/2026 | CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: OBRA CONCORRENCIA 000046/25 | DOCUMENTO: | VENCIMENTO:

NOME: ATLAS SOLUTION LTDA CPF/CNPJ: 47.239.756/0001-51 CÓDIGO: 11836
ENDEREÇO: R JOSE RIBEIRO DE SA CARVALHO CIDADE: TRES LAGOAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 7400 FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA REF. ATA 0014/2025. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000046/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: CONCORRÊNCIA - Nº Mod.: 3 - Mod. Formatada: 3 - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 81.679,50**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 15 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
3.3.90.39.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS
15.452.0017.2079.0000	COORDENAR A MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE BENS PÚBLICOS

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
2.541.000,00	1.619.496,17	81.679,50	839.824,33

VALOR A SER PAGO R$ **81.679,50**

oitenta e um mil, seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos *

EMPENHO AUTORIZADO EM 22/09/2026

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ
PREFEITO

CONTABILIZADO

VITOR SANTOS SANCHES
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675
CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO
2000

NOTA DE EMPENHO Nº **2000** | FICHA: 227 | FONTE DE RECURSO: 1.799.7400.000 | DATA: 22/09/2026 | CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000011/26 | DOCUMENTO: | VENCIMENTO:

NOME: AUTO POSTO PONTO CHIC | CPF/CNPJ: 08.361.299/0001-11 | CÓDIGO: 11179
ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL | CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 7400 FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS REF A ATA 003/2026. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000011/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 12.903,85**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 15 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
15.452.0017.2079.0000	COORDENAR A MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE BENS PÚBLICOS

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
2.541.000,00	1.701.175,67	12.903,85	826.920,48

VALOR A SER PAGO R$ **12.903,85**

doze mil, novecentos e três reais e oitenta e cinco centavos *

EMPENHO AUTORIZADO EM 22/09/2026

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ
PREFEITO

CONTABILIZADO

VITOR SANTOS SANCHES
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675
CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO
2001

NOTA DE EMPENHO Nº **2001** FICHA: 246 FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000 DATA: 22/09/2026 CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000011/26 DOCUMENTO: VENCIMENTO:

NOME: AUTO POSTO PONTO CHIC CPF/CNPJ: 08.361.299/0001-11 CÓDIGO: 11179
ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE REF A ATA 003/2026. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000011/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 2.531,34**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 16 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
20.606.0016.1014.0000	ARTICULAR POLÍTICAS DE INCENTIVO À AGRICULTURA FAMILIAR

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
200.000,00	188.718,67	2.531,34	8.749,99

VALOR A SER PAGO R$ **2.531,34**

dois mil, quinhentos e trinta e um reais e trinta e quatro centavos *

EMPENHO AUTORIZADO EM 22/09/2026

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ
PREFEITO

CONTABILIZADO

VITOR SANTOS SANCHES
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675
CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO
2002

NOTA DE EMPENHO Nº **2002** | FICHA: 182 | FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.000 | DATA: 22/09/2026 | CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000011/26 | DOCUMENTO: | VENCIMENTO:

NOME: AUTO POSTO PONTO CHIC | CPF/CNPJ: 08.361.299/0001-11 | CÓDIGO: 11179
ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL | CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO REF A ATA . 003/2026. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000011/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 2.418,60**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 13 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
12.361.0018.2074.0000	PROMOVER A QUALIDADE E EFICIÊNCIA DO ENSINO FUNDAMENTAL

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
1.200.000,00	1.116.001,38	2.418,60	81.580,02

VALOR A SER PAGO R$ **2.418,60**

dois mil, quatrocentos e dezoito reais e sessenta centavos *

EMPENHO AUTORIZADO EM 22/09/2026

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ
PREFEITO

CONTABILIZADO

VITOR SANTOS SANCHES
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675
CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO
2003

NOTA DE EMPENHO Nº **2003** | FICHA: 41 | FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000 | DATA: 22/09/2026 | CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000011/26 | DOCUMENTO: | VENCIMENTO:

NOME: AUTO POSTO PONTO CHIC | CPF/CNPJ: 08.361.299/0001-11 | CÓDIGO: 11179
ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL | CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO REF ATA 003/2026. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000011/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 269,81**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 08 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
04.123.0014.2063.0000	PROMOVER A EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
3.430.000,00	1.008.951,74	269,81	2.420.778,45

VALOR A SER PAGO R$ **269,81**

duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e um centavos *

EMPENHO AUTORIZADO EM 22/09/2026

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ
PREFEITO

CONTABILIZADO

VITOR SANTOS SANCHES
CONTADOR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675
CNPJ: 11.404.044/0001-01

NOTA DE EMPENHO
1398

NOTA DE EMPENHO Nº **1398** | FICHA: 56 | FONTE DE RECURSO: 1.500.1002.000 | DATA: 22/09/2026 | CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000011/26 | DOCUMENTO: | VENCIMENTO:

NOME: AUTO POSTO PONTO CHIC | CPF/CNPJ: 08.361.299/0001-11 | CÓDIGO: 11179
ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL | CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAUDE REF. A ATA 003/26. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000011/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 1.911,93**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 17 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
10.122.0022.2096.0000	MANTER E FORTALECER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
2.798.000,00	2.754.845,03	1.911,93	41.243,04

VALOR A SER PAGO R$ **1.911,93**

um mil, novecentos e onze reais e noventa e três centavos *

EMPENHO AUTORIZADO EM 22/09/2026

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

EVERTON MAGDO DE CRISTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTABILIZADO

VITOR SANTOS SANCHES
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

Departamento de Licitação

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Comunico a adjudicação e homologação do certame na modalidade **Pregão Eletrônico n° 47/2026**, que versa sobre o **Aquisição de 01 (um) automóvel utilitário, tipo minivan, novo, zero quilômetro, destinado ao fortalecimento da rede socioassistencial do Município de Sidrolândia/MS, para atendimento das demandas do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, com recursos provenientes do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, conforme Plano de Ação nº 09032026-095905,** quando **CONVOCADA** pelo Município o(a) representante da empresa vencedora da licitação, a comparecer na Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, para assinarem o contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

AUTOESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA – CNPJ Nº 01.845.323/0004-91						
Item	**Especificação**	**Und**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**	**Marca**
01	Veículo utilitário/minivan O km, a ser fornecido por um concessionário autorizado ou pelo próprio fabricante do veículo com o primeiro emplacamento/licenciamento incluso e realizado diretamente em nome deste órgão não sendo aceito transferência de propriedade de veículo já emplacado; com ano de fabricação/modelo de no mínimo 2026/2026; de fabricação NACIONAL; tipo minivan para o transporte de pessoas; com 04 (quatro) portas laterais; na cor branca ou prata; com motor flex de no mínimo 1.8cc e potência mínima de 105cv quando movido a gasolina; tração dianteira; tanque de combustível com capacidade mínima de 50 litros; banco traseiro bipartido; Direção Hidráulica ou elétrica; ar condicionado; vidros elétricos dianteiros e travas elétricas; transmissão automática com no mínimo 6 marchas à frente e 1 à ré; capacidade para o transporte de no mínimo 07 (sete) passageiros, incluindo o motorista; Comprimento mínimo de 4.200mm, porta malas de 500L com a 3° fileira de bancos removidas contendo ainda os seguintes equipamentos inclusos: tapetes de borracha; protetor de cárter; garantia do veículo de no mínimo 03 (três) anos e demais equipamentos de séries e os exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito, além de ainda ser necessário estar com todos os impostos obrigatórios e exigidos para veículo novo (Okm) devidamente pagos e recolhidos para o estado de Mato Grosso do Sul.	UN	01	R$ 154.499,00	R$ 154.499,00	CHEVROLET SPIN LTZ 2027/2027
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 154.499,00						

Sidrolândia - MS, 03 de setembro de 2026.

Sonia Maria Dal Pas leite

Secretaria Municipal de Assistência Social

Decreto: 249/2026

Matéria enviada por Geovana Borges Sarturi Oliveira

Departamento de Licitação

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

Comunico a adjudicação e homologação do certame na modalidade **Pregão Eletrônico n° 45/2026**, que versa sobre o **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de camas empilháveis para atender as crianças de 0 a 3 anos nos CMEIs da rede municipal de ensino, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Sidrolândia – MS;,** quando **CONVOCADA** pelo Município o(a) representante da empresa vencedora da licitação, a comparecer na Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

IDEALIZE COMERCIO DE MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA – CNPJ Nº 50.075.008/0001-95						
Item	**Especificação**	**Und**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**	**Marca**
01	Cama infantil empilhável azul, tecido telado em poliester revestido de PVC, higiênico, resistente e lavável. Estrutura em tubo aço inoxidável com 25mm de diâmetro, 1mm de espessura. Pés com extremidades arredondadas, injetados em plástico de engenharia, resistentes a carga e impactos, possuem reforços internos para reduzir o contato entre as caminhas ao serem empilhadas. Fácil montagem, sem uso de ferramentas, com fecho em velcro para facilitar a montagem e desmontagem. Fácil armazenamento, indicada para crianças de até 6 anos até 50 kg. Tamanho:1330mmx540mmx113mm	UN	375	R$ 197,20	R$ 73.950,00	LIG LIG
02	Cama infantil empilhável azul, tecido telado em poliester revestido de PVC, higiênico, resistente e lavável. Estrutura em tubo aço inoxidável com 25mm de diâmetro, 1mm de espessura. Pés com extremidades arredondadas, injetados em plástico de engenharia, resistentes a carga e impactos, possuem reforços internos para reduzir o contato entre as caminhas ao serem empilhadas. Fácil montagem, sem uso de ferramentas, com fecho em velcro para facilitar a montagem e desmontagem. Fácil armazenamento, indicada para crianças de até 6 anos até 50 kg. Tamanho:1330mmx540mmx113mm	UN	125	R$ 196,98	R$ 24.622,50	LIG LIG
VALOR TOTAL R$ 98.572,50						

Sidrolândia - MS, 21 de setembro de 2026.

IVANIR ROSANE DISCHKAIN ARECO

Secretaria Municipal de Educação

Decreto n° 339/2026

Matéria enviada por Geovana Borges Sarturi Oliveira

Departamento de Licitação

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

DFD n.º 106/2026

Dispensa n° 28/2026

Processo Administrativo nº 4479/2026

OBJETO: A presente contratação tem por objeto a Contratação de instituição especializada para prestação de serviço de internação compulsória em saúde mental, em atendimento à determinação judicial constante nos autos nº 0900744-14.2026.8.12.0045, vinculados aos autos nº 0912371-78.2026.8.12.0800, em favor do paciente J.I.L.F.

Recebidos os autos do Processo em epígrafe, devidamente instruído com os estudos preliminares, termo de referência e demais documentos, favoráveis à adesão,

AUTORIZO a Contratação por Dispensa de n° 28/2026, Contratação de instituição especializada para prestação de serviço de internação compulsória em saúde mental, em atendimento à determinação judicial constante nos autos nº 0900744-14.2026.8.12.0045, vinculados aos autos nº 0912371-78.2026.8.12.0800, em favor do paciente J.I.L.F, cujo o a empresa e:

Empresa: Pro-vida Centro de Recuperação LTDA

CNPJ/MF sob nº 42.632.981/0001-30

Por 06 (seis) meses no valor mensal de 3.000,00 (três mil reais).

Valor total: R$ R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

DETERMINO, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no art. 48 do Decreto Municipal nº 108/2023, a divulgação desta autorização na Imprensa Oficial e no Portal da Transparência do Município, para que produza seus efeitos legais.

Sidrolândia, 22 de setembro de 2026.

Vanessa Rosa Prado

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Geovana Borges Sarturi Oliveira

Departamento de Licitação

.AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Comunico a adjudicação e homologação do certame na modalidade **Dispensa Eletrônica n° 18/2026**, que versa sobre a **Contratação de empresa especializada para Locação de estrutura para evento, incluindo montagem, operação e desmontagem de sonorização, iluminação, estruturas de grid, palco, gerador, tendas e painel de LED para o evento: Noite do Chamamé, em 07 de novembro de 2026, em Sidrolândia/MS, em atendimento às necessidades da Fundação Municipal de Cultura,** quando **CONVOCADA** pelo Município o(a) representante da empresa vencedora da licitação, a comparecer na Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

ARENA SHOW & ESTRUTURAS LTDA – CNPJ N° 10.536.229/0001-07					
ITEM	**PRODUTO / SERVIÇO**	**Un. de Medida**	**QTD.**	**VALOR UN.**	**VALOR TOTAL**
1	Locação de sistema de sonorização de grande porte, compatível com evento em espaço aberto, incluindo sistema P.A., caixas line array, subwoofers, mesas de som, microfones, monitores, cabeamento, acessórios, montagem, instalação, testes, operação técnica e desmontagem.	DIÁRIA	1	R$ 3.467,50	R$ 3.467,50
2	Locação de sistema de iluminação de grande porte, incluindo refletores, equipamentos de iluminação cênica, mesa de controle, cabeamento, acessórios, montagem, instalação, testes, operação técnica e desmontagem.	DIÁRIA	1	R$ 1.794,60	R$ 1.794,60
3	Locação de estrutura de grid em treliça de alumínio Box Truss Q30, destinada à sustentação dos sistemas de iluminação, cobertura e painel de LED, incluindo acessórios, montagem, instalação e desmontagem. A metragem necessária será definida no Termo de Referência.	METRO	50	R$ 19,60	R$ 980,00
4	Locação de palco coberto com tablado medindo 8,80 m x 6,60 m x 1,60 m, incluindo estrutura, piso, escadas, guarda-corpo, montagem, instalação, desmontagem e transporte.	DIÁRIA	1	R$ 4.542,30	R$ 4.542,30
5	Locação de grupo motor gerador silenciado, com potência de 260 kVA, incluindo transporte, instalação, combustível, cabeamento, acessórios, operador, manutenção e assistência técnica durante o evento.	DIÁRIA	1	R$ 3.124,40	R$ 3.124,40
6	Serviço de locação de painel de LED com área total de 32 m², resolução e luminosidade compatíveis com uso em ambiente externo, incluindo processadora de vídeo, computador ou equipamento de reprodução, cabeamento, estrutura de sustentação em grid, montagem, configuração, testes, operação técnica, assistência durante o evento e desmontagem.	M²	32	R$ 198,70	R$ 6.358,40
7	Locação de tenda piramidal ou modelo chapéu de bruxa, medindo 5 m x 5 m, com calhas e fechamento lateral, incluindo transporte, montagem, instalação e desmontagem.	DIÁRIA	2	R$ 595,70	R$ 1.191,40
8	Tenda galpão gride em aluminio 14x33, locação de tenda galpão gride em aluminio aberta nas dimensões 14 metros de frente e 33 metros de profundidade com altura de 5,00metros, montagem e desmontagem, cobertura de lona branca anti chamas estilo 02 águas.	DIÁRIA	1	R$ 12.541,40	R$ 12.541,40
VALOR TOTAL: R$ 34.000,00 (trinta e quarto mil reais)					

Sidrolândia - MS, 22 de setembro de 2026.

Alex José de Nazareth Nantes

Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

Decreto 309/2025

Matéria enviada por Geovana Borges Sarturi Oliveira

Procuradoria Geral

DECRETO MUNICIPAL N.º 376, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA, BIÊNIO 2026/2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS, Rodrigo Borges Basso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sidrolândia,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Sidrolândia/MS Gestão 2026/2028, período de 01 de abril de 2026 a 31 de março de 2028, os seguintes membros:

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Titular: Joelma Ramos Machado

Suplente: Daniele da Silva Rosa de Azevedo

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Lucio Lopes Nantes

Suplente: Eliane de Fátima Taborda dos Santos Gonçalves

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Alini da Silva Santos

Suplente: Degmar Aparecida Rossi Neto

Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

Titular: Vanessa Nunes Osiro

Suplente: Diogo Rafael Valencuela Lopes

Secretaria Municipal de Finanças

Titular: Francilaine Gonçalves do Amaral dos Santos

Suplente: Silvia Hora Menezes Anacleto

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

Titular: Eliane de Fatima Salvati

Suplente: Lindair dos Santos Braga

Associação Olímpica de Karatê e Artes Marciais

Titular: Flavio Jara Garcia

Suplente: Vilson Rios

Associação Esportiva de Futebol Sócio Assistencial Aldeia Tereré ATF

Titular: Ivanil Alves Gabriel

Suplente: Mabila Ramirez Gomes

Instituto Apascentar

Titular: Eva Galdino de Oliveira

Suplente: Thatiane Nunes de Quadros

Ordem dos Advogados do Brasil MS,

Titular: Elaine Alem Brito

Suplente: Lauriane Machado de Avila Martinelli

Art. 2º Revoga-se o decreto nº 348 de 2026.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Sidrolândia/MS, 22 de Setembro de 2026

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Isabel Camargo Araújo

Procuradoria Geral

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO N.º 002/2026

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.501.574/0001-31.

PERMISSIONÁRIO: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA AGROVILA DO ELDORADO II, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.182.947/0001-57.

OBJETO: Permissão de uso, a título precário e gratuito, de fração da área denominada "Área 2", com 3.726,52 m² (três mil setecentos e vinte e seis metros e cinquenta e dois centímetros quadrados), integrante da área denominada Projeto de Assentamento Eldorado II – Sede Prefeitura – Área 28ha 0183m, matrícula n.º 21.656, inserida no Imóvel I – Núcleo Social do PA Eldorado II, destinada à instalação da sede da entidade permissionária.

FUNDAMENTO: Contrato de Cessão de Uso CRT/INCRA/MS n.º 23.000/2016, legislação municipal aplicável e demais disposições constantes do Termo de Permissão de Uso.

PRAZO: Até 10 de novembro de 2036, conforme prazo estabelecido no Contrato de Cessão de Uso CRT/INCRA/MS n.º 23.000/2016.

NATUREZA: Permissão de uso de caráter unilateral, discricionário, precário e revogável, nas condições estabelecidas no Termo.

DATA DA ASSINATURA: 21 de setembro de 2026.

ASSINAM: RODRIGO BORGES BASSO – Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS – Permitente; e CLAÚDIO GODOY FERREIRA – Presidente da Associação de Moradores da Agrovila do Eldorado II – Permissionário.

Matéria enviada por Isabel Camargo Araújo

Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 143/SEMS/2026 DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

"Readaptação temporária de servidora mencionada e dá outras providências."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Nos termos do laudo médico pericial, procede a **Readaptação temporária,** por 180 (cento e oitenta) dias da servidora **TEREZA LONGHI,** efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 1045-1, lotada junto a SEMS, readaptar dentro das atividades de sua descrição de cargo, com restrição de carregamento de peso, movimentos repetidos com membro superior direito e esforço físico de média e alta intensidade, no período de 09/06/2026 a 05/12/2026.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 03 de agosto de 2026, revogam - se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aos cinco dias do mês de agosto de 2026.

VANESSA ROSA PRADO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 08/2025

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 917/2026 DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

"Revoga a Portaria que menciona"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Fica Revogada a Portaria n° 209/SEMS/2025 de 01/12/2025, que concedeu Gratificação por Dedicação Exclusiva a servidora **DEGMAR APARECIDA NETTO ROSSI**, matrícula n° 2523-1.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de setembro de 2026. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aos quinze dias do mês de setembro de 2026.

RODRIGO BORGES BASSO

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Departamento de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 922/2026 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão de Licença sem Remuneração para Trato de Interesses Particulares à servidora que menciona e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Conceder 02 (dois) anos de Licença sem Remuneração para Trato de Interesses Particulares à servidora municipal **JUCELI RIBEIRO DOS SANTOS**, matrícula nº 5855-1, auxiliar de serviços gerais, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, sendo que o período de licença será de 21 de setembro de 2026 a 20 de setembro de 2028.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos vinte e um dias do mês de setembro de 2026.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Verônica Stiebe

Departamento de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 919/2026 DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão de Licença sem Remuneração para Trato de Interesses Particulares à servidora que menciona e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Conceder 02 (dois) anos de Licença sem Remuneração para Trato de Interesses Particulares à servidora municipal **MARIA JOSE DE OLIVEIRA**, matrícula nº 7089-1, Assistente de Creche, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, sendo que o período de licença será de 01 de outubro de 2026 a 30 de setembro de 2028.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2026. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos dezessete dias do mês de setembro de 2026.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Verônica Stiebe

Departamento de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 925/2026 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão de Licença sem Remuneração para Trato de Interesses Particulares à servidora que menciona e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Conceder 02 (dois) anos de Licença sem Remuneração para Trato de Interesses Particulares à servidora municipal **CAROLINE APARECIDA BISPO VAZ**, matrícula nº 12605-3, Professora de Educação Básica, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, sendo que o período de licença será de 21 de setembro de 2026 a 20 de setembro de 2028.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos vinte e um dias do mês de setembro de 2026.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Verônica Stiebe

Departamento de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 915/2026 DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

Republica-se por incorreção

"Exonera do cargo em comissão de Coordenadora Setorial da Educação Básica do Campo"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Exonerar, **Tania Aparecida de Paula Servim**, matrícula nº 10612-13, do cargo em comissão de Coordenadora Setorial da Educação Básica do Campo, vinculada à SEME, Município de Sidrolândia – MS, devendo retornar ao seu cargo de origem.

ARTIGO 2º- Revogar Adicional de Gratificação por Representação Pública concedido na portaria n.º 425/2026 de 25 de março de 2026.

ARTIGO 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 14 de setembro de 2026, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos quinze dias do mês de setembro de 2026.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Verônica Stiebe

Câmara Municipal - Recursos Humanos

PORTARIA 139/2026

PORTARIA Nº. 139/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Otacir Pereira Figueredo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora **MARIANA CAMARGO SILVA,** matrícula n° 876/1, referente ao período aquisitivo de 15/09/2025 a 14/09/2026, para serem gozadas a partir do dia 22/09/2026.

Art. 2º. Determinar ao Departamento Financeiro que proceda ao pagamento do terço constitucional referente às férias da servidora no mês de setembro de 2026.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 22 de setembro de 2026.

Otacir Pereira Figueredo
Presidente

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 067/2026

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 02/2025 e demais disposições legais aplicáveis, e:

Considerando a necessidade de organização, controle e conservação dos bens móveis pertencentes ao Município de Sidrolândia/MS;

Considerando o dever de zelar pela boa guarda e utilização adequada dos bens públicos sob responsabilidade de cada servidor;

Considerando a importância da descentralização do controle patrimonial mediante a designação de responsáveis setoriais;

RESOLVE

Art. 1º – Ficam designados os servidores constantes do **ANEXO I** desta Portaria para responder pelas Unidades Setoriais de Patrimônio, no âmbito de suas respectivas Secretarias, Fundações e Órgãos Municipais.

Parágrafo único. Fica fixada a data final de **05 DE DEZEMBRO de cada exercício,** ou outra data determinada pelo Setor Geral de Patrimônio, para a entrega do relatório do levantamento patrimonial dos bens de cada setor, sob a responsabilidade dos servidores designados nesta Portaria, devendo as informações serem encaminhadas ao Setor Geral de Patrimônio para fins de consolidação, registro contábil e elaboração do relatório de inventário patrimonial.

Art. 2º – As Unidades Setoriais de Patrimônio têm como competências:

Receber, conferir e assinar os Termos de Responsabilidade relativos aos bens sob sua guarda e uso;

Realizar o inventário anual de bens móveis, que deverá ser concluído até 31 de dezembro de cada exercício, ou outra data definida pelo Setor de Patrimônio;

Efetuar conferência de bens, no mínimo, a cada quatro meses, encaminhando relatórios de verificação à Controladoria e ao Setor Central de Patrimônio;

Zelar pela conservação e correta utilização dos bens sob sua responsabilidade, exclusivamente para os fins públicos a que se destinam;

Manter afixada em local visível, em cada setor, a relação atualizada dos bens respectivos com número de tombamento e situação de conservação;

Comunicar previamente ao Setor Central de Patrimônio qualquer movimentação, transferência ou redistribuição de bens;

Comunicar de imediato ao Setor Central de Patrimônio qualquer dano, extravio, irregularidade ou deterioração de bens patrimoniais;

Comunicar imediatamente à Controladoria e ao Setor Central de Patrimônio a desvinculação de função ou cargo de servidor responsável, procedendo à transferência formal da carga patrimonial para outro agente público.

Art. 3º – Os membros das Equipes Setoriais de Patrimônio deverão se reportar ao Responsável pelo Setor Central de Patrimônio, bem como encaminhar relatórios de conferência patrimonial periodicamente à Controladoria Geral do Município.

Art. 4º – Os serviços desempenhados pelos servidores designados terão caráter de relevante interesse público e serão executados sem ônus adicional para o Município.

Parágrafo único – A atuação dos responsáveis setoriais poderá ser reconhecida para fins de avaliação funcional e registro em assentamentos funcionais.

Art. 5º – Determina-se que esta Portaria seja publicada no Diário Oficial do Município e arquivada junto ao Setor Central

de Patrimônio e à Controladoria Geral.

Art. 6º – Ficam **expressamente revogada** a **Portaria nº 061/2026**, bem como todas as disposições em contrário.

Art. 7º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 22 de Setembro de 2026.

ALEXANDRA LOPES DE SOUZA

Controladora Geral do Município

Decreto nº 312/2026

ANEXO I – RELAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS SETORIAIS DE PATRIMÔNIO

a) Controladoria Geral do Município: Ana Carla Pereira de Andrade – matrícula 23338;

b) Secretaria Municipal de Finanças – Eduardo de Souza Cabral – matrícula 2940802;

c) Procuradoria Geral do Município: Cristian da Silva Gandolfi – matrícula 23398;

d) Secretaria Municipal de Administração – SAD: Tayna de Oliveirta Barua – matrícula 23353;

e) Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAA: Antônio Galdino – matrícula 10297

f) Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC:

Vitor Moron de Souza – matrícula 23644 - Coordenador Geral de Almoxarifado e Patrimônio;

g) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – SEDEMA: Jefferson do Nascimento Ferreira – matrícula 23384;

h) Secretaria Municipal de Educação – SEME:

UNIDADE ESCOLAR/ADMINISTRATIVO	RESPONSÁVEIS
CMEI Antônia Pereira Osmar	Francillainy Leal Cabral – mat. 7088
CMEI Elza Alves Leme	Ana Terra de Melo – mat. 23812
CMEI Inês Nunes dos Santos	Vania Dias de Souza – mat. 6180
CMEI Irmã Demétria Pedrosa de Almeida	Ulhiana da Silva Flores – mat. 12126
CMEI João Lemes de Souza	Tatiane Antonialli Ortega Gomes – mat. 9438
CMEI Katia Goes Alves Nantes da Rosa	Stephany Jacques Barbosa Santos – mat. 20391
CMEI Profª Michelle Maria Canejo	Maria Clara Abrantes Casaril - 26005
CMEI Profª Telma Ferreira Rabero	Taysa Luna de Lisboa – mat. 19083
CMEI Heitor dos Santos Machado	Silizone Cristian Rodrigues Pereira – mat. 23764
EMI Cacique João Batista Figueiredo - Polo	Talia Figueiredo da Silva – mat. 15984
EM Olinda Brito de Souza	Nayara da silva Costa – mat. 26706
EM Pedro Aleixo	Debora Zoboli de Deus – mat. 24058
EM Porfiria Lopes do Nascimento	Guilherme Silva Ribas – mat. 14480
EM Profª Natália Moraes de Oliveira	Jéssica de Mello Peres – mat. 18673
EM Valério Carlos da Costa	Tereza Batista de Morais – mat. 1184
EM Sandro Luiz Gonzales	Millena Rezende Alves – mat. 25804
EM Domingos Alves Nantes	Jessica Caroline Vieira Rosa – mat. 11255
EM Ariano Suassuna	Adailton Freire – mat. 10835
EMI Cacique Armando Gabriel- Polo	Cris Delfino Mamedes – mat. 27899
EMI Cacique Armando Gabriel- Extensão 10 de Maio	Cris Delfino Mamedes – mat. 27899
EMI Cacique Armando Gabriel- Extensão Elizabete Dias	Cris Delfino Mamedes – mat. 27899
EM Darcy Ribeiro – Polo	Lais Pereira de Aguiar – mat. 14258
EM Eldorado	Maria das Dores Batista– mat. 10720
EM João Batista	Dilcineia Oliveira dos Santos Nunes – mat.25731
EM Leonida La Rosa Balbuena	Mauricio Moraes Nantes – mat. 24098
EM Monteiro Lobato	Adrielly Simone de Souza – mat. 8887
EMI Vítor Marcelino	Douglas da Silva Oliveira – mat.26020
EM Darcy Ribeiro – Extensão Doralicio Garcez Paim	Lais Pereira de Aguiar – mat. 14258
EM Darcy Ribeiro – Extensão Geraldo Garcia	Lais Pereira de Aguiar – mat. 14258
EMI Cacique João Batista Figueiredo – Extensão Nandi Pasilio	Talia Figueiredo da Silva – mat.15984
EMI Cacique João Batista Figueiredo – Extensão Aide de Souza	Talia Figueiredo da Silva – mat.15984
Superintendência de Alimentação Escolar	Vivian Rinaldi Nantes Padilha – mat.2819
Superintendência de Transporte Escolar	Júlio César Recaldi Benites – mat. 10904
SEME Administrativo – Setor de Almoxarifado, Setorial da Equipe Multidisciplinar e Conselho Municipal de Educação	Marcos Marangoni – mat.23911 Apoliana Sides- mat. 15546 Eliane de Fátima Taborda dos Santos- mat. 599

i) Secretaria Municipal de Governo e Desburocratização – SEGOV: Arthur Ribeiro Arce – matrícula 23566;

j) Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA: João Carlos Moura de Olindo – matrícula 166;

k) Secretaria Municipal de Inovação, Tecnologia, Ciência E Comunicação – SITEC: Jefferson Gimenez – matrícula 12807;

l) Secretaria Municipal de Saúde – SEMS: Robson Lukas Prado Scharf – matrícula 27671;

m) Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura – SETESC: Simone Náthalia Gimenes de Assunção – matrícula 19259;

m.1) Fundação Municipal de Turismo: Vanessa Nunes Osiro – matrícula 2349;

m.2) Fundação Municipal de Esporte: Marcos Cezar Rodrigues da Silva – matrícula 23660;

Matéria enviada por Ana Carla Pereira de Andrade

Procuradoria Jurídica

RESOLUÇÃO N. 007 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS

"ALTERA A DATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2026".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e art. 188 do Regimento Interno da Câmara Municipal dispõe:

Art. 1° - A sessão ordinária da Câmara Municipal de Sidrolândia-MS que deveria ter ocorrido no 14 de setembro de 2026, será realizada no dia 21 de setembro de 2026 às 10h000 no Plenário da Câmara Municipal de Sidrolândia/MS.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sidrolândia/MS, em 22 de setembro de 2026.

OTACIR P. FIGUEREDO
Presidente

ADAVILTON BRANDÃO
Vice-Presidente

SHIRLEI HERNANDES PIGOSSO BASSO
Primeira-Secretária

JOANA MICHALSKI
Segunda-Secretária

Matéria enviada por Camila Silva de Oliveira Zaidan

PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

REGIMENTO INTERNO NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO – NIR

Hospital Rachid Saldanha Derzi

Práticas de Regulação

Atividades transversais de regulação do acesso realizadas pelo NIR, de forma articulada com os pontos de atenção e as Centrais de Regulação com o intuito de otimizar os recursos assistenciais disponíveis na unidade hospitalar da FUNSAUDE.

Articulações

Interface com as centrais de regulação privadas e SUS.

Monitoramento

Avaliação de indicadores.

Sonora

2026

Capítulo I

Das definições e finalidade

Art. 1º – O Núcleo Interno de Regulação - NIR do HOSPITAL RACHID SALDANHA DERZI é de caráter permanente e atua como um núcleo de formação multiprofissional e multissetorial. Tem por finalidade trabalhar o gerenciamento de leitos no nível hospitalar de forma a servir de interface entre as Unidades de Saúde, as Centrais de Regulação e a Direção do Hospital, além de permitir a organização do fluxo interno, visando otimizar a utilização do leito hospitalar. Está ligado diretamente à Direção Geral do hospital.

Art. 2º – O NIR atuará em conformidade com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) e demais normativas aplicáveis, observando as diretrizes para organização da oferta assistencial, regulação do acesso e utilização dos recursos assistenciais com base em critérios clínicos e protocolos institucionais.

Art. 3º O presente Regimento Interno constitui a adequação das diretrizes da Política Estadual de Incentivo Financeiro Hospitalar (PEHOSP), instituída pela Resolução SES/MS nº 413/2025, bem como nos termos da Política Nacional de Atenção Hospitalar (Portaria nº 3.390/GM/MS/2013, consolidada na Portaria de Consolidação nº 2/2017), da Política Nacional de Regulação (Portaria nº 1.559/GM/MS/2008) e do Manual de Implantação do Núcleo Interno de Regulação (Ministério da Saúde, 2017).

Capítulo II

Da composição, organização e estrutura

Art. 4º – O Núcleo Interno de Regulação (NIR) será estruturado de forma compatível com hospital de médio porte, contemplando os seguintes componentes:

I – Coordenação do NIR;

II – Regulação e Agendamento;

III – Controle de Vagas e Internações;

IV – Faturamento e Auditoria.

Art. 5º A composição do Núcleo Interno de Regulação (NIR) será multiprofissional e integrada:

I – Médico;

II – Enfermeiro;

III – Profissional do faturamento;

IV – Assistente social;

V – Profissionais de apoio assistencial.

Art. 6º A Coordenação do NIR será exercida por profissional com experiência em gestão hospitalar, preferencialmente enfermeiro ou profissional com perfil de gestão assistencial.

Art. 7 º Compete à Coordenação do NIR:

I – Planejar, organizar e supervisionar as atividades do NIR;

II – Monitorar a disponibilidade de vagas e a utilização de leitos;

III – Definir e padronizar fluxos assistenciais;

IV – Articular com as Centrais de Regulação municipal e estadual;

V – Monitorar indicadores assistenciais e demandas regulatórias;

VI – Assessorar a Direção Hospitalar na tomada de decisão;

VII – Promover integração entre os setores assistenciais e administrativos.

Capítulo III

Das competências e Atribuições

Art. 8º – Compete ao Núcleo Interno de Regulação - NIR:

I – Receber, qualificar e tratar demandas reguladas, com priorização clínica e de risco;

II – Organizar e otimizar a oferta assistencial ambulatorial, de exames e internações, conforme critérios clínicos pactuados e disponibilidade institucional;

III – Manter interface com as Centrais de Regulação municipal e estadual;

IV – Monitorar a disponibilidade, ocupação, giro de leitos e tempo de permanência;

V – Organizar e regular a utilização dos leitos de retaguarda;

VI – Acompanhar pacientes em espera por vaga, procedimento ou transferência;

VII – Padronizar fluxos internos e critérios de priorização;

VIII – Monitorar o censo hospitalar e indicadores assistenciais;

IX – Participar de reuniões multiprofissionais;

X – Identificar gargalos assistenciais e propor melhorias;

XI – Promover integração entre equipes;

XII – Produzir e analisar indicadores assistenciais;

XIII – Atuar de forma articulada com equipe multiprofissional;

XIV – Monitorar solicitações de vagas internas de urgência;

XV – Emitir relatório mensal contendo:

Tipos de encaminhamento;

Motivos;

Análise da possibilidade de resolução no próprio hospital;

Identificação dos profissionais responsáveis;

Registro de horários para análise do tempo de permanência do paciente no hospital.

Fortalecer o processo de regulação assistencial atuando como interface entre a Central de Regulação de Leitos externo (CORE) e Núcleo Interno de Regulação - NIR;

XVII-Atuar em consonância com os serviços ofertados pelo hospital;

Promover a articulação da instituição com os serviços da rede, viabilizando a continuidade do cuidado;

Atuar em consonância com os serviços ofertados pelo hospital e os terceirizados;

Participar dos processos de organização dos fluxos internos e externos de referência e contrarreferência dos usuários atendidos no hospital;

Representar o Núcleo Interno de Regulação - NIR em suas relações internas e externas;

Respeitar os preceitos constitucionais do País, a legislação do SUS, as leis do exercício profissional médico e de enfermagem, o Código de Ética Médica, bem como toda a legislação correlata existente;

Realizar atendimento multidisciplinares à beira leito avaliando quadro dos pacientes, discutindo possíveis remanejamentos, transferências, pendências e encaminhamentos pertinentes ao NIR;

Monitorar as respostas de solicitação de vagas externas, com a finalidade de agilizar o fluxo de transferência de pacientes;

Monitorar e avaliar possíveis altas hospitalares ou transferência a outros estabelecimentos de saúde;

Orientar a realização de remanejamentos internos, quando necessário, tanto nos casos de isolamentos quanto na otimização das vagas de acordo com as demandas internas do hospital;

Acompanhar as solicitações de transferência para outras instituições, respondendo aos questionamentos da Central de leitos, anexando imagens e/ou outros documentos ou exames solicitados, acionando a equipe correspondente quando a evolução diária estiver atrasada, entre outros.

Art. 9º – Ao médico incumbe:

Regular a vaga via CORE descrevendo o quadro clínico detalhado do paciente após exames complementares e abordagens iniciais;

Atentar as atualizações a cada mudança do quadro clínico do paciente ou quando solicitado via sistema.

Acompanhar a evolução do paciente e cancelar a vaga caso tenha resolvido nesse nosocômio.

Avaliar a solicitação de contrarreferência a fim de verificar a compatibilidade do quadro clínico descrito com a capacitada instalada desta instituição;

Solicitar internação clínica diretamente após a consulta em ambulatório preenchendo corretamente via sistema o processo de internação e após imprimir a documentação, encaminhar assinada e carimbada à recepção para seguimento de assinaturas do paciente e/ou responsável;

Solicitar parecer médico cirúrgico caso seja paciente com critério cirúrgico, o mesmo deve ser conduzido ao leito de observação e aprovado internação pelo médico cirurgião;

Realizar a primeira prescrição do paciente internado bem como solicitação e avaliação de exames que julgar necessário bem como prescrição de preparo caso necessário para realização de exames de imagem;

Art. 10º - Ao Enfermeiro incumbe:

Acolher o paciente que foi solicitado internação e ficar a par de todo o relatório do atendimento realizado sobre sua supervisão;

Organizar todo o prontuário do paciente, fazer a comunicação de forma clara e objetiva entre enfermeiro da urgência e enfermeiro da unidade de internação, solicitando leito e informando o local onde o paciente está aguardando para ser admitido;

Acompanhar a regulação de vagas externas via CORE e atualizar exames complementares quando disponíveis e estar atento as fases de regulação com interface ao médico solicitante;

Vagas NÃO SUS, acompanhar as atualizações via e-mail e mensagens eletrônicas sendo elo direto com médico assistente e regulador acompanhando o quadro clínico do paciente e o destino da vaga;

Avaliar junto ao médico a necessidade de transporte básico ou avançado;

Ser elo de comunicação com assistente social, médico e paciente, esclarecendo sobre a situação de regulação e destino do paciente;

Art. 11º – Ao Assistente Social incumbe:

Fazer a interface com as demais esferas necessárias, agilizando e possibilitando altas e transferências seguras;

Atuar na dinâmica familiar para o recebimento do paciente com alta, contrarreferência ou transferência inter-hospitalar prevista;

Auxiliar nos processos, documentos e laudos necessários para viabilizar, todos os meios para garantir desospitalização ou transferência adequada;

Gerenciar transporte para casos de pacientes que realizarão apenas exames externos e retornarão para internação.

Art. 12º – Ao setor de recepção incumbe:

Atentar a ocupação e movimentação de leitos, inteirando do quantitativo de leitos disponíveis na instituição e suas destinações;

Ser elo de comunicação entre todos da equipe interna e de transporte e paciente para melhorar o fluxo interno e de transferência;

Comunicar à assistente social problemas que venham a dificultar o processo de internação, transferência e alta;

Estar atento as escalas de profissionais do transporte e trocas dos mesmos, bem como disponibilidade de ambulâncias no pátio apta para uso;

Monitorar a localização das equipes que saíram para transporte e previsão de chegada.

Art. 13º - Compete ao setor de Faturamento e Auditoria:

I – Inserir e acompanhar solicitações de internações no sistema de regulação (CORE) dentro prazo máximo de 72h exigido pelo sistema de regulação ou conforme determinado nos fluxos;

II – Inserir a solicitação médica de pré-autorização de internações eletivas no sistema CORE e acompanhar até a emissão das pré-autorizações;

III – Monitorar todas as autorizações e processos regulatórios;

III – Conferir e validar informações clínicas e administrativas inerentes as internações em conformidade com normas do SUS e das portarias constantes no Art. 3º;

IV – Realizar a manutenção das internações no módulo CORE, incluindo a conferência de procedimentos especiais que demandem pré-autorização específica;

V – Monitorar, diariamente, a aprovação dos processos no sistema de regulação (CORE);

VI – Acompanhar e tratar inconsistências e glosas;

VII – Responder e/ou providenciar resposta, no módulo CORE, aos questionamentos da regulação e da auditoria, dentro do prazo estipulado (07 dias);

VIII – Produzir relatórios gerenciais e assistenciais;

IX – Integrar informações com os demais setores do NIR;

X - Ocorrendo a alta hospitalar, o faturamento realiza o fechamento do prontuário no sistema, inserindo o histórico completo da internação: é anexado no CORE eventuais mudanças de procedimento, exames complementares realizados e o formulário de diárias e sumario de alta.

Capítulo IV
Funcionamento e Monitoramento

Art. 14º Os fluxos assistenciais regulados pelo NIR compreendem:

I – Internações eletivas;

II – Internações de urgência;

III – Transferências externas e internas;

IV – Contrarreferências;

V - Alta hospitalar.

Art. 15º Os fluxos operacionais serão definidos em protocolos institucionais específicos, observando as diretrizes do SUS, e das portarias constantes no Art. 3º.

CAPÍTULO V
DOS INDICADORES

Art. 16º O NIR deverá monitorar, no mínimo, os seguintes indicadores:

I – Taxa de ocupação de leitos;

II – Tempo médio de permanência;

III – Giro de leitos;

IV – Tempo de espera;

V – Cancelamento cirúrgico;

VI – Taxa de reinternação.

CAPÍTULO VI
DOS PRINCÍPIOS

Art. 17º A atuação do NIR será orientada pelos seguintes princípios:

I – Equidade;

II – Transparência;

III – Eficiência;

IV – Prioridade clínica;

V – Integração em rede.

CAPÍTULO VII

DA ABRANGÊNCIA

Art. 18º O NIR atuará de forma integrada com os seguintes setores:

I – Ambulatório;

II – Pronto Atendimento;

III – Centro Cirúrgico;

IV – Internação;

V – Diagnóstico por imagem;

VI – Laboratório;

VII– Faturamento.

Art. 19º O NIR não executa diretamente assistência ao paciente, sendo responsável pela organização e regulação dos fluxos assistenciais.

CAPÍTULO VIII
DA DEFINIÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA CAPACIDADE INSTALADA

Art. 20º O Núcleo Interno de Regulação (NIR) deverá manter formalmente definida e atualizada a capacidade instalada do HOSPITAL DRº RACHID SALDANHA DERZI, compreendendo:

I-Número de leitos operacionais por especialidade;
II-Capacidade cirúrgica mensal;
III-Perfil assistencial institucional;
IV-Recursos diagnósticos e terapêuticos disponíveis;
V – Limitações estruturais temporárias ou permanentes.

Art. 21º A oferta assistencial disponibilizada às Centrais de Regulação deverá ser compatível com a capacidade instalada real da instituição, sendo vedada a abertura de agenda superior à capacidade operacional efetiva.

Art. 22º A capacidade instalada deverá ser revisada:

I-Anualmente;
II-Sempre que houver alteração estrutural relevante;
III – Em situações de contingência assistencial.

Art. 23º O NIR deverá manter registro formal da matriz de capacidade instalada, disponibilizando-a à Direção Hospitalar e às instâncias regulatórias quando solicitado.

CAPÍTULO IX
DOS PRAZOS OPERACIONAIS NO SISTEMA DE REGULAÇÃO (CORE)

Art. 24º As solicitações recebidas no sistema de regulação (CORE) deverão ser analisadas pelo NIR no prazo máximo exigido nas solicitações em nos casos de urgência/emergência, respeitando a classificação de risco pelos médicos reguladores.

Art. 25º Para os casos eletivos, procedimentos ambulatoriais, deverá ser respeitado à programação da data da cirurgia, bem como cumprir as exigências das documentações para a realização das autorizações pelos médicos reguladores.

Art. 26º O aceite ou recusa devidamente fundamentada deverá ser registrado no sistema no prazo exigido pela classificação de risco ou programação de procedimentos ambulatoriais, salvo situações excepcionais devidamente justificadas.

Art. 27º A atualização da manutenção das internações no sistema CORE deverá ocorrer de forma contínua, respeitando os prazos estabelecidos pelas normativas estaduais.

Art. 28º A inobservância reiterada dos prazos operacionais deverá ser comunicada à Direção Hospitalar para adoção de medidas administrativas cabíveis.

CAPÍTULO X
DA AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO DESEMPENHO DO NIR

Art. 29º O desempenho do Núcleo Interno de Regulação deverá ser avaliado semestralmente pela Direção Hospitalar, com base nos indicadores assistenciais e regulatórios.

Art. 30º A avaliação deverá contemplar, no mínimo:

I – Cumprimento dos prazos regulatórios;
II – Taxa de ocupação e tempo médio de permanência;
III – Taxa de cancelamento de procedimentos clínicos ou cirúrgico;

IV – Produção realizada versus contratualizada;
V – Análise de gargalos assistenciais.

Art. 31º O Regimento Interno do NIR deverá ser revisado periodicamente, no mínimo a cada dois anos, ou sempre que houver alteração normativa relevante.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32º O NIR atuará de forma integrada à Direção Hospitalar e às entrais de Regulação municipal e estadual do SUS.

Art. 33º Este Regimento poderá ser revisado periodicamente, conforme necessidade institucional ou alterações normativas.

REFERÊNCIAS

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Hospitalar e de Urgência. Manual de implantação e implementação: núcleo interno de regulação para Hospitais Gerais e Especializados [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Hospitalar e de Urgência. – Brasília: Ministério da Saúde, 2017.Disponível em https://www.cosemssp.org.br/wp-content/uploads/2021/04/Manual_NIR.pdf

BATISTA, Jocilene; GOMES, Lilian Elevando a Eficiência Hospitalar: O Papel do Núcleo Interno de Regulação. Uma abordagem estratégica para otimizar o Sistema de Saúde. Disponível em https://eficiencianasaude.org/wp-content/uploads/sites/2/2023/10/Apresentacao-O-papel-do-nucleo-interno-de-regulacao.pdf

CAPÍTULO XII
DO CONTROLE DOCUMENTAL

Art. 34º Histórico de Elaboração e Revisão

VERSÃO	DATA	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO
01	04/2026	Elaboração do Regimento Interno

Elaboração	Ass. E carimbo
Validação	Ass. E carimbo
SUPERVISORES DO NIR	Ass. E carimbo

Tipo do Documento	**MANUAL**		
Título do Documento	MANUAL DE NORMAS E ROTINAS DO NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO - NIR	Emissão: 08/04/2026 Versão: 01	Próxima revisão: 08/04/2028

APRESENTAÇÃO

Este Manual de Normas e Rotinas destina-se aos membros do Núcleo Interno de Regulação do Hospital Rachid Saldanha Derzi. O Núcleo Interno de Regulação - NIR é de caráter permanente e atua como um núcleo de atuação multiprofissional e multissetorial. A criação do NIR é respaldada pela Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) instituída por meio da Portaria de Consolidação n.º 2, de 28 de setembro de 2017, em seu art. 6º, inciso IV, que define e recomenda a criação do Núcleo Interno de Regulação (NIR) nos hospitais, que deverá realizar a interface com as Centrais de Regulação (BRASIL, 2017).

O Núcleo Interno de Regulação (NIR) é a unidade técnico-administrativa responsável por monitorar o paciente desde sua entrada no hospital, durante sua movimentação interna e externa, até a alta hospitalar, promovendo uso racional da capacidade instalada, articulação com a regulação externa e segurança do paciente.

O NIR tem composição multiprofissional definida pelo seu Regimento Interno, com a seguinte equipe operacional: médico, enfermeiros, técnico administrativo e assistente social.

O presente documento é dinâmico, permite atualizações frequentes se necessário ou a qualquer momento que for identificada a necessidade de ajustes essenciais conforme as mudanças que ocorram no cenário de trabalho.

OBJETIVOS

Dispor sobre as diretrizes gerais da unidade e de rotinas para o bom funcionamento do serviço realizado na unidade. Além disso, serve como guia rápido para fornecer orientações para o adequado cumprimento das normas e rotinas do setor.

Padronizar os procedimentos e rotinas do Núcleo Interno de Regulação de Leitos do Hospital Rachid Saldanha Derzi, garantindo, assim, uniformidade do serviço executado em todos os turnos de trabalho.

Fornecer subsídios e respaldo para as práticas e ações executadas pelo NIR.

Melhorar uso de leitos, salas cirúrgicas e recursos assistenciais.

Fortalecer a interface entre hospital, Central de Regulação e Rede de Atenção à Saúde.

Aumentar segurança do paciente nos processos de admissão, remanejamento, alta e transferência.

DESCRIÇÃO

Base técnico-normativa de referência

Este manual deve ser aplicado em consonância com:

Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP).
Política Estadual de Atenção Hospitalar (PEHOSP).
Portarias de Consolidação do Ministério da Saúde aplicáveis à organização hospitalar e regulação.
Diretrizes da regulação do SUS e da Rede de Atenção à Saúde.
Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência.
Normas internas do hospital.
Pactuações com a Central de Regulação municipal/estadual.
Protocolos assistenciais e de segurança do paciente vigentes.
Critérios assistenciais locais para leitos clínicos, cirúrgicos e críticos.

Princípios operacionais do NIR

Toda atuação do NIR deve respeitar os seguintes princípios:

Paciente certo no leito certo, no tempo certo.
Segurança do paciente acima da conveniência operacional.
Decisão baseada em critérios técnicos e capacidade instalada real.
Integração entre regulação interna e regulação externa.
Rastreabilidade de todas as decisões.
Comunicação objetiva, formal e tempestiva.
Monitoramento permanente dos gargalos do fluxo hospitalar.
Alta responsável e transição segura do cuidado.

Estrutura

a) Equipe:

1 Chefe do NIR / Coordenador do NIR
1 Médico Regulador
1 Enfermeiro do NIR
1 Técnico Administrativo

b) Apoio matricial

Serviço Social
Farmácia
Controle de Infecção
Qualidade / Segurança do Paciente
Higienização
Transporte interno
Centro Cirúrgico
Faturamento / AIH

Horário de funcionamento e lógica de trabalho

monitoramento ativo do censo;
gestão das solicitações de admissão e transferência;
articulação com equipes assistenciais e regulação externa;
condução das altas e desocupação de leitos;
presencialmente no período da manhã.

Rotina geral do NIR

Conferir pendências.
Atualizar o mapa de leitos em sistema e/ou planilha institucional.
Identificar:
- leitos vagos;
- leitos em limpeza;
- leitos bloqueados;
- leitos reservados;
- pacientes com alta médica pendente de saída;

- pacientes aguardando vaga interna;
- solicitações externas pendentes;
- cirurgias eletivas programadas e risco de cancelamento.

Verificar intercorrências relevantes do hospital:

- superlotação do PS;
- indisponibilidade de exames;
- falta de equipe;
- isolamento / surtos / bloqueios assistenciais;
- quebra/ ausência de equipamentos críticos;
- impossibilidade de transporte externo.

Priorizar imediatamente casos com risco assistencial.

b) Durante o turno

Monitorar continuamente entradas, saídas e movimentações.

Reavaliar censo e fila interna em intervalos regulares.

Atualizar sistema a cada mudança real de status do leito.

Cobrar definição assistencial de pacientes com permanência prolongada.

Apoiar definição de destino de pacientes do PS.

3.1. Passagem de plantão / censo diário

A passagem de plantão da equipe assistencial assegura a transmissão de informações entre as equipes nos diferentes turnos. É o elo que garante a continuidade do processo de trabalho. Deve ser objetiva, com informações claras e completas. É feita verbal e em modelo próprio padronizado (Anexo 1).

Tipo do Documento	**MANUAL**		
Título do Documento	MANUAL DE NORMAS E ROTINAS DO NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO - NIR	Emissão: 08/04/2026 Versão: 01	Próxima revisão: 08/04/2028

O profissional enfermeiro, deverá passar o plantão utilizando o instrumento padronizado, o qual consta as informações a respeito de vagas liberadas, pedido de transferências externas se houver, agendamentos de transportes para serviços externos e/ou terceirizados, as intercorrências que aconteceram no decorrer do plantão e informações de interesse da equipe.

Deve ter duração máxima estimada de 15 minutos, respeitando o horário de entrada e saída dos turnos de trabalho.

Após a passagem de plantão o colaborador deve realizar o login no computador e acessar o sistema CORE (www.core.saude.ms.gov.br) verificar se há solicitações no sistema com pendencias de informações médicas ou de anexos ou vagas externas liberadas e atualização de mapa de leitos.

Conferir se foi realizada alguma reserva de leito para cirurgia eletiva.

3.2. Regulação de leitos

Após a passagem de plantão, o enfermeiro deverá avaliar a necessidade de remanejamentos internos no setor por demandas diversas do serviço (exemplo: isolamentos de contato, gerenciamento de risco assistencial, segurança do paciente, etc.).

3.2.1. Transferência de pacientes das clínicas para UTI – regulação de vaga interhospitalar

As intercorrências clínicas ou mudança do quadro clínico do paciente assistido nesta unidade hospitalar e necessitam de vaga em UTI, insere os dados no CORE e é de responsabilidade do médico essa regulação.

É importante atualizar todos os dados necessários para regulação.

Na ausência de vaga na Unidade de Terapia Intensiva deverão permanecer com o paciente em box de emergência neste nosocômio, para estabilização até sua transferência conforme liberação.

3.2.2. Transferência entre clínicas

Da mesma forma, toda solicitação de transferência da observação para internação deverá ser registrada através do preenchimento da internação via sistema preenchida pelo médico solicitante. O médico solicitante deve iniciar a primeira prescrição de medicamentos e solictações de exames prévios e conduta para exames complementares se necessário como USG, RX, TOMOGRAFIA bem como solicitação do preparo.

3.3. Liberação de vagas para pacientes ambulatoriais

Para paciente que vier por via externa (unidade básica de saúde) com

Tipo do Documento	**MANUAL**		
Título do Documento	MANUAL DE NORMAS E ROTINAS DO NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO - NIR	Emissão: 08/04/2026 Versão: 01	Próxima revisão: 08/04/2028

orientação ou sugestão de internação deve ser encaminhado para avaliação do plantonista e seguir o mesmo fluxo atraves da internação do médico plantonista e comunicação interna entre enfermeiros da emergência e unidade de internação.

3.4. Solicitação de vagas via sistema CORE

3.4.1. Solicitação de vagas INTERHOSPITALAR

As vagas serão solicitadas com o acesso direto ao sistema CORE. Cabendo ao médico solicitante monitorar toda solicitação de atualização do quadro clínico e exames complementares que se faça necessário.

Cabe ao mesmo a regulação de vagas particluares ou via convênio por impressos prórpios confome em **anexo 2.**

3.5. Bloqueio de leitos

Quando houver necessidade bloqueio de leitos por motivos de manutenção, reforma ou limpeza terminal, o enfermeiro assistencial deve descrever e comunicar na passagem de plantão devendo também ter indicativo na porta caso seja toda enfermaria ou apartamento.

Em caso de necessidade de bloqueio de leito por motivo de precaução de contato ou

de precaução respiratória deve inserir no censo hospitalar escrito BLOQUEADO.

3.6. Mapa de leitos – censo diário

O Mapa de leito trata-se de uma ferramenta de gestão que tem por objetivo mostrar o retrato fiel da ocupação da unidade de internação do hospital. Essa ferramenta também fornece o número de dias de internação de todo paciente da instituição, permite a gestão identificar o panorama de indicadores de taxa de ocupação, média de permanência hospitalar, rotatividade de leitos e consequentemente dimensionamento da enfermagem.

É um documento legal que respalda ou serve como fonte de informação ou prova em eventual processo de auditoria ou judicial. Portanto, é de suma importância que seja fidedigno e condizente com a real situação de ocupação dos leitos hospitalares. Alem do mapa de censo diário o mapa de leitos via CORE deve ser atualizado a cada plantão, e este são apenas os leitos SUS conforme pactuação.

As informações do Mapa de Leito são geradas a partir da lista de internação portanto é fundamental que antes de ser gerado, as informações sejam atualizadas previamente, por que caso contrário, o Mapa de Leitos não estará com informações fidedignas.

Tipo do Documento	**MANUAL**		
Título do Documento	MANUAL DE NORMAS E ROTINAS DO NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO - NIR	Emissão: 08/04/2026 Versão: 01	Próxima revisão: 08/04/2028

O censo diário deve ser disponibilizado na pasta de documentos no posto de enfermagem a cada fim de plantão incluindo as altas, óbitos e transferências externas.

3.7. Regulação de exames externos

Quando pacientes internados necessitarem de exame ou procedimentos não contemplados e que o médico assistente julga necessário para a elucidação do caso, é necessário que a equipe assistencial do paciente preencha o pedido especifico conforme em **anexo 3** de forma correta em todos os campos e solicitar autorização administrativa ou em caso de tomografia via contato direto com Coxim. Uma vez autorizado o exame será agendado e comunicado a equipe assistencial, conforme a disponibilidade da vaga e solicitado equipe necessário para o transporte conforme quadro clínico do paciente.

3.8. Lotação da linha de internação

Em caso de lotação da linha de internação específica (por exemplo enfermaria obstétrica lotada), o enfermeiro da unidade possui autonomia para gerenciar seus leitos conforme segurança, privacidade e integralidade da assitência.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria de Consolidação nº 2**, de 27 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde. 2017. Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0002

_03_10_2017.html>. Acesso em: 30 dez. 2022.

Brasil. Conselho Federal de Medicina (CFM). **Resolução CFM Nº 2.156/2016**, de 28 de outubro de 2016. Estabelece os critérios de admissão e alta em unidade de terapia intensiva. Disponível em: https://sistemas.cfm.org.br/normas/visualizar/resolucoes/BR/2016/2156. Acesso em: 30 dez. 2022.

NÚCLEOINTERNO DE REGULAÇÃO. Disponível em:

https://ebserhnet.sharepoint.com/sites/SetordeContratualizaoeRegulao-HUUFGD.

HISTÓRICO DE REVISÃO

VERSÃO	DATA	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO
01	04/2026	Elaboração do manual.

Elaboração	Data:
Análise	Data:
Validação	Data:
Aprovação	Data:

ANEXO 1 - MODELO IMPRESSO DE PASSAGEM DE PLANTÃO

SBAR - PASSAGEM DE PLANTÃO PRONTO SOCORRO				PERÍODO: EQUIPE:			**DATA:**	
	S (Situação atual)	**B (Breve Histórico)**		A (Avaliação)			R (Recomendação)	
LEITOS	IDENTIFICAÇÃO	ESCALAS	QUADRO VENTILATÓRIO	DISPOSITIVOS Invasivos /medicações	FERIDAS/ FRATURAS IMOBILIZAÇÕES/ SUTURAS	DIETA E ELIMINAÇÕES	REALIZADO E INTERCORRÊNC.	OBSERVAÇÕES E PENDÊNCIAS
	Hora: Convenio: Nome: Idade: Caso:	Glasgow:						
	Hora: Convenio: Nome: Idade: Caso:	Glasgow:						
	Hora: Convenio: Nome: Idade: Caso:	Glasgow:						
	Hora: Convenio: Nome: Idade: Caso:	Glasgow:						

Tipo do Documento	**MANUAL**		
Título do Documento	MANUAL DE NORMAS E ROTINAS DO NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO - NIR	Emissão: 08/04/2026 Versão: 01	Próxima revisão: 08/04/2028

Anexo 2 - Impresso de regulação de vagas interhospitalar não SUS

UNIMED

CASSEMS

HAPVIDA

PARTICULAR

	TRANSFERÊNCIA	CIDADE DE ORIGEM: SONORA
	( ) PERÍMETRO URBANO (X) PERÍMETRO INTERMUNICIPAL	HOSPITAL:RACHID SALDANHA DERZI DATA: HORÁRIO:
INFORMAÇÕES DO PACIENTE		
NOME DO PACIENTE:		
Nº CARTÃO CASSEMS:	CPF:	
IDADE: ANOS	SEXO: ( ) FEMININO ( ) MASCULINO	
NOME DO ACOMPANHANTE:		CONTATO TELEFÔNICO:
DESCRIÇÃO DO QUADRO CLÍNICO DO PACIENTE		
HIPÓTESE DIAGNÓSTICA: **CID 10:**		
ESTADO CLÍNICO GERAL: **Exame físico:** **Conduta:**		
ESTABILIDADE CLÍNICA: ESTÁVEL X INSTÁVEL		
ESCALA DE GLASGOW GLASGOW DO PACIENTE: 15		PA: mmHg FC: BPM FR: IRPM T: °C SAT: % EM A.A. ( )GLICEMIA:_____mg/dl CORREÇÃO: _____UI
AR AMBIENTE CATÉTER DE O2 MÁSCARA NÃO REINALANTE VM		
PULSO: CHEIO FILIFORME RÍTMICO ARRÍTMICO		
ACESSO VENOSO PERIFÉRICO: SIM NÃO NÚMERO DO CATETER: _____ XXX		
ACESSO VENOSO CENTRAL: SIM NÃO		
MEDICAÇÃO EM CURSO: SIM NÃO BIC: SIM NÃO CITAR AS MEDICAÇÕES:		
JUSTIFICATIVA MÉDICA		
MOTIVO DA SOLICITAÇÃO TRANSFERÊNCIA PARA HOSPITAL:		
MÉDICO SOLICITANTE: DR.	CRM:	
ENFERMEIRO RESPONSÁVEL:	COREN:	
TIPO DE SUPORTE NECESSÁRIO: AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO AMBULÂNCIA SUPORTE AVANÇADO		
RESPOSTA DA INSTITUIÇÃO REFERENCIADA/SOLICITADA		

NOME DO HOSPITAL: _____

TRANSFERÊNCIA AUTORIZADA

TRANSFERÊNCIA NÃO AUTORIZADA Carimbo e Assinatura do responsável

*1. SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA

DATA DA SOLICITAÇÃO:	HORÁRIO:
UNIDADE SOLICITANTE: HOSPITAL RACHID SALDANHA DERZI	
MUNICÍPIO: SONORA-MS	*TELEFONE:

*2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

NOME:		
CONVÊNIO: UNIMED		NUMERO DA CARTEIRA:
DATA DE NASCIMENTO:	IDADE:	SEXO:
NOME DA MÃE:		
NOME DO ACOMPANHANTE:		
TELEFONE:		

*3. DADOS DO MÉDICO SOLICITANTE / DADOS CLÍNICOS

NOME DO MÉDICO SOLICITANTE:	CRM/MS:	ASSINATURA E CARIMBO
CID-10:	DIAGNÓSTICO INICIAL:	

*4. HISTÓRIA CLÍNICA, EX. FÍSICO, CONDUTA INICIAL, EXAMES COMPLEMENTARES E EVOLUÇÃO JUSTIFICATIVA

Queixa/HDA:

Exames Físico:

PA: MMHG	**FC: BPM**	**FR: IRPM**	**Glasgow:**	**Temp: °C DEXTRO: MG/DL**

Sat.O%: AA O2 SUPLEMENTAR? ( ) SIM – ( ) NÃO
EM USO DE DROGA VASOATIVA? ( ) SIM ( ) NÃO QUAL?
SEDAÇÃO? ( ) SIM ( ) NÃO QUAL?

4.1 COMORBIDADES:

4.2 HIPÓTESE DIAGNÓSTICA:

*4.3 MOTIVO DO ENCAMINHAMENTO:

*5. MÉDICO/CRM RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE:

6. RESPOSTA DO HOSPITAL DE REFERÊNCIA (EXECUTANTE):

NOME DO HOSPITAL: _____ DATA: _____ / _____ / 2023 ÀS_____:_____
( ) AUTORIZADO ( ) NEGADO

CASO NEGADO, DESCREVER O MOTIVO:

CONVÊNIO HAPVIDA

* IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

UNIDADE: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E DE SAUDE DE SONORA.
MUNICÍPIO: SONORA – MS
TELEFONE: (67) 3254-2827 / (67) 99698-0093
SERVIDOR DA SMS:

* IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

NOME:
ENDEREÇO:

DATA NASC.:	IDADE: ANOS	SEXO:
	TELEFONE:	
NOME DA MÃE:		
PRONTUÁRIO:	**Nº DA CARTEIRA:**	

*** CID/CÓDIGO E PROCEDIMENTO SOLICITADO (SIH/SUS)**
CID:

* JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO

* MOTIVO DO ENCAMINHAMENTO

*** PROFISSIONAL QUE ENCAMINHOU**

NOME:	**CRM:**	ASSINATURA E CARIMBO
DATA:	HORÁRIO:	

* RESPOSTA DO HOSPITAL DE REFERÊNCIA

NOME DO HOSPITAL:_____
MÉDICO RECEPTOR: _____
( ) TRANSFERÊNCIA AUTORIZADA DATA: ____/___/___ ÀS _____:_____ HORAS
( ) TRANSFERÊNCIA NÃO AUTORIZADA DATA: ____/___/___ ÀS _____:_____ HORAS

MOTIVO (S):

CARIMBO E ASSINATURA DO
MÉDICO RESPONSÁVEL PELA RESPOSTA:

FAVOR PREENCHER OBRIGATORIAMENTE O CAMPO INDENTIFICAÇÃO DO HOSPITAL.
PREENCHIMENTO DEVERÁ SER REALIZADO DE FORMA LEGÍVEL (PREFERÊNCIA LETRA DE FORMA).
TODOS OS CAMPOS COM ASTERISCO (*) DEVERÃO SER PREENCHIDOS ANTES DO ENVIO DO FAX.

Anexo 3

SOLICITAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES EXTERNOS (FORA DA REDE)

FUNSAUDE – HOSPITAL DE SONORA

CNPJ: 02.251.214/0001-66 **Endereço:** Rua 03 de Junho, nº 78, Sonora – MS

---

1. IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: / /____ Cartão SUS: _____

Nome da Mãe: _____

Telefone de Contato (WhatsApp): (____) _____

---

2. JUSTIFICATIVA CLÍNICA (Obrigatório)

Hipótese Diagnóstica / CID-10: _____

Descrição do Quadro e Motivo da Solicitação:

(Descrever a necessidade técnica, considerando a evolução do quadro clínico e a indisponibilidade do exame na unidade interna)

---

3. EXAME(S) SOLICITADO(S)

(Assinale os exames necessários que não são contemplados pela rotina hospitalar local)

[ ] **Tomografia Computadorizada** (Região: _____)

[ ] **Ressonância Magnética** (Região: _____)

[ ] **Ultrassonografia com Doppler Especializado** (Tipo: _____)

[ ] **Ecocardiograma Transtorácico**

[ ] **Endoscopia Digestiva / Colonoscopia**

[ ] **Exames Laboratoriais de Alta Complexidade:** _____

[ ] **Outros:** _____

---

4. CLASSIFICAÇÃO DE PRIORIDADE (Protocolo de Manchester)

[ ] **EMERGÊNCIA (Vermelho):** Necessidade de diagnóstico imediato por risco de vida.

[ ] **URGÊNCIA (Amarelo):** Necessidade de brevidade clínica para definição de conduta.

[ ] **ELETIVO (Verde/Azul):** Caso crônico ou de acompanhamento ambulatorial.

---

5. IDENTIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL SOLICITANTE

Médico(a): _____

CRM/MS: _____ **Data da Solicitação: / /**

Assinatura e Carimbo: _____

PARA USO EXCLUSIVO DA REGULAÇÃO INTERNA / ADMINISTRAÇÃO

Data de Recebimento: / /____ Responsável: _____

Status do Pedido: ( ) Autorizado ( ) Em Espera ( ) Negado

Local (endereço):_____

Telefone:_____

Data e horário de saída:_____data e horário do exame/consulta:_____

Observações: _____

Matéria enviada por Josiane da Silva Gonçalves

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P'' N. º6932 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Conceder ao servidor ALBERTO VIEIRA DA SILVA, matricula 3287/1, ocupante do cargo efetivo de GUARDA DE

BENS PÚBLICOS, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 5% (cinco por cento) de adicional de tempo de serviço, relativo ao quinquênio referente aos períodos laborados no município nos anos de 2021 a 2026, que juntos totalizaram 5 anos (1.825 dias), de acordo com o Art. 155 da Lei nº 285/2001 de 05 de julho de 2001.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 1º de setembro de 2026.

MARIA CLARICE EWERLING

Prefeita Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P'' N. º6933 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Conceder à servidora ALINE DE OLIVEIRA ALVES, matricula 3303/1, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 5% (cinco por cento) de adicional de tempo de serviço, relativo ao quinquênio referente aos períodos laborados no município nos anos de 2021 a 2026, que juntos totalizaram 5 anos (1.825 dias), de acordo com o Art. 155 da Lei nº 285/2001 de 05 de julho de 2001.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 1º de setembro de 2026.

MARIA CLARICE EWERLING

Prefeita Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P'' N. º6934 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Conceder à servidora OZANA DIAS, matricula 3311/1, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) de adicional de tempo de serviço, relativo ao quinquênio referente aos períodos laborados no município nos anos de 2021 a 2026, que juntos totalizaram 5 anos (1.825 dias), de acordo com o Art. 155 da Lei nº 285/2001 de 05 de julho de 2001.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 1º de setembro de 2026.

MARIA CLARICE EWERLING

Prefeita Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P'' N. º 6935 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Nomear MAYLA JULIA NAJAR DE SALES, no cargo em comissão de GERENTE DE NÚCLEO III, símbolo DAS-4, em vaga prevista na Lei Complementar nº 050 de 21 de dezembro de 2010, para servir junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

MARIA CLARICE EWERLING

Prefeita Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P'' N. º 6936 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

Considerando que o Município necessitou interromper as férias, determinando o retorno do servidor ao trabalho

DECRETA:

Art. 1º- Conceder férias, do período remanescente, de acordo com o Art. 78, C.C. Art. 80 § 1º da Lei n. º 285, de 05 de julho de 2001, referente ao seu retorno ao trabalho do dia 16/09/2026, conforme abaixo relacionado.

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
MARCIA R. DOS SANTOS ALVES	943/1	2025/2026	21/09/2026	07/10/2026

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

MARIA CLARICE EWERLING

Prefeita Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P'' N. º 6937 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Conceder com base nos artigos 49, da Lei Complementar nº 152, de 09 de dezembro de 2022 e suas alterações, PROMOÇÃO VERTICAL à servidora ADRIANA GITTLER, matrícula 3044/1, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL-N/III, Classe B, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotada na Secretaria de Educação. Passando da Classe B Nível lII para a Classe B Nível IV.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 1º de setembro de 2026.

MARIA CLARICE EWERLING

Prefeita Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P'' N. º 6938 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º -Conceder Promoção Horizontal, com base nos artigos 42, da Lei Complementar nº 152, de 09 de dezembro de 2022 e suas alterações, ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, citados no anexo abaixo.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 1° de setembro de 2026.

MARIA CLARICE EWERLING

Prefeita Municipal

NOME	MATRÍCULA	CARGO	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
CINTIA LUCIANA DE JESUS ROSA	3377/1	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL-N/III	CLASSE A	CLASSE B

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, município de Sonora, Estado de Mato Grosso do Sul, por sua Secretária Municipal, TORNA PÚBLICO a realização de **AUDIÊNCIA PÚBLICA EM SAÚDE,** no dia **30 de agosto de 2026, às 09:00 horas** na Câmara Municipal de Sonora, situada a Rua Adalberto Bozoki, n.º 305, Centro, Sonora - MS, para apresentação:

a) Da Prestação de Contas e Ofertas de Serviços Públicos de Saúde do município de Sonora - MS, referente ao 2º Quadrimestre de 2026.

Sonora – MS, 23 de agosto de 2026.

IVANA MARIA PAIÃO

Secretaria Municipal de Saúde

Sonora-MS

Matéria enviada por CLAUDIA LIMA DE ABREU BILLIERI

RESOLUÇÃO Nº 004/2026

"Institui e nomeia os membros da Comissão de Avaliação e Eliminação de Prontuários e Documentos Clínicos da FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE SONORA – FUNSAÚDE/Hospital Rachid Saldanha Derzi"

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE SONORA – FUNSAÚDE, pessoa jurídica de direito privado, filantrópica, inscrita no CNPJ/MF sob n. 02.251.214/0001-66, situada à Rua 03 de Junho, nº 78, Centro, Município de Sonora – MS, neste ato representada por sua Presidenta **Sra. Fatima de Araújo Evangelista Maggioni**, brasileira, casada, empresária, CPF nº 834.670.761-49, residente e domiciliada na Rua Adalberto Bozoki nº 523, bairro Flavio Derzi, na Cidade de Sonora - MS - CEP: 79.415-000, faz saber que no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e:

Considerando a Lei Federal nº 13.787, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a digitalização e a utilização de sistemas informatizados para a guarda, o armazenamento e o manuseio de prontuário de paciente;

Considerando a Resolução do Conselho Federal de Medicina (CFM) nº 1.638/2002, que torna obrigatória a criação da Comissão de Revisão de Prontuários nas instituições de saúde;

Considerando o Parecer CFM nº 19/2026, que estabelece os critérios éticos, técnicos e de segurança para a eliminação de prontuários em suporte de papel após 20 anos do último registro;

Considerando a necessidade de otimização de espaço físico, garantia do sigilo profissional e proteção de dados pessoais (LGPD);

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituída a Comissão de Avaliação e Eliminação de Prontuários e Documentos Clínicos da FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE SONORA – FUNSAÚDE/ Hospital Rachid Saldanha Derzi.

Art. 2º – Designar os seguintes profissionais para comporem a referida comissão:

Presidente: Kaiky Santos da Costa, analista administrativo, (CBO n. 411010);

Representante do Corpo Médico / Direção Clínica: Samuel Marques Borges, médico/diretor clinico, CRM/MS n.10182;

Representante do Serviço de Enfermagem: Josefa Idelzuite de Jesus, enfermeira/RT da enfermagem, COREN/MS n. 345340;

Representante do Serviço de Arquivo Médico e Estatística (SAME) / TI: Caroline Magalhaes de Assis Lira, supervisora de faturamento (CBO n. 413115);

Art. 3º – Compete à Comissão:

Analisar e selecionar os prontuários e papéis clínicos cujo prazo regulamentar de guarda física (**mínimo de 20 anos do último registro**) tenha expirado;

Verificar e atestar o valor histórico ou científico de documentos antes de qualquer procedimento de descarte;

Supervisionar o processo de eliminação segura (**fragmentação, incineração ou método equivalente**) que impeça a reconstrução ou identificação dos dados, assegurando o sigilo absoluto;

Lavrar o **Termo de Eliminação de Prontuários**, a ser arquivado permanentemente, constando as informações mínimas exigidas (**nome do paciente, número do prontuário, data do último registro e método de descarte**).

Emitir edital de convocação, avisos, comunicados dos pacientes para retirada dos prontuários e demais documentos, caso tenham interesse, com prazo de 30 (trinta) dias da sua divulgação;

Utilizar os meios disponíveis e eficientes para publicação e divulgação da convocação e avisos, sempre pautando-se pelo o cumprimento da garantia do sigilo profissional e proteção de dados pessoais (LGPD);

Nenhum documento poderá ser entregue sem o devido protocolo com discriminação do documento a ser entregue, nem poderá ser entregue a terceiros, sem procuração com poderes especial e especifico;

Caberá a comissão emitir relatórios, pareceres e atas de constatação e endereçar a Presidente do Conselho Diretor da FUNSAÚDE;

IX. Fica terminantemente proibido o descarte ou eliminação dos Prontuários **Permanentes**, documentos de valor histórico, científico ou com pendências judiciais/administrativas**, devendo a comissão mantê-los em ordem e a salvo de quaisquer danos, podendo inclusive realizar digitaliza-los de forma digital e mantê-lo em arquivo seguro, lavrando-se ata com data e horários e local de arquivamento, além do cumprimento das disposições legais**.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sonora, MS, 08 de setembro de 2026

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE SONORA – FUNSAÚDE

Sra. Fatima de Araújo Evangelista Maggioni,

Matéria enviada por Josiane da Silva Gonçalves

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

Prefeitura - Procuradoria Jurídica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22422/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2025
EMPRESA: BERNARDI EIRELI EPP
ASSUNTO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

DECISÃO

Trata-se de requerimento formulado por **BERNARDI EIRELI EPP, CNPJ nº 06.980.587/0001-29** para apreciação quanto ao pedido de reequilíbrio econômico financeiro. O pedido foi submetido à análise do fiscal do contrato, a qual manifestou anuência ao pedido para o reajuste. No mesmo sentido, opina a Procuradoria Jurídica do Município. Diante do exposto, nos termos do parecer jurídico e manifestação da fiscal do contrato, **DEFIRO** o pedido de reequilíbrio formulado pela Requerente, haja vista a demonstração da ocorrência de desequilíbrio econômico financeiro, constante da Ata nº 002/2025, e **AUTORIZO** a formalização do termo aditivo nos termos a seguir:

Produto	Preço atual	Preço com reequilíbrio
Copo Descartável 180ml	R$ 62,90	**R$ 74,50**

Encaminho o processo administrativo à Procuradoria Jurídica para as demais providências.

São Gabriel do Oeste, 22 de setembro de 2026.

Luciane Zacarias Martins
Presidente FUNSAÚDE

Prefeitura - Procuradoria Jurídica

DECRETO N° 3.976/2026 PMSGO-GAB 22 DE SETEMBRO DE 2.026

Decreta luto oficial pelo falecimento do Servidor Ronilso Freitas Brandão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o falecimento do Servidor RONILSO FREITAS BRANDÃO, no dia 22 de setembro de 2026,

Considerando os relevantes serviços dedicados ao longo dos 40 (quarenta) anos à comunidade de São Gabriel do Oeste, como Servidor Público Municipal dedicado e exemplar,

Considerando finalmente que é dever do Poder Público Municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seus exemplos e dedicação, contribuíram para o bem-estar da nossa Coletividade,

Decreta:

Art. 1°. Luto Oficial, por 03 (três) dias, nas repartições públicas municipais, em respeito ao falecimento do Servidor RONILSO FREITAS BRANDÃO.

Art. 2º Fica o período vespertino do dia 22 de setembro de 2026, declarado como Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais.

Art. 3º Os serviços essenciais deverão ser mantidos, cabendo às Secretarias Municipais, Fundação e Autarquia, providenciar as escalas de serviço para o seu atendimento.

Art. 4°. Determino o hasteamento a meio-mastro do Pavilhão Municipal, Estadual e Federal.

Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de setembro de 2.026.

São Gabriel do Oeste – MS, 22 de setembro de 2026.

LEOCIR PAULO MONTAGNA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por ANA NÁTHALEN SANTOS DA SILVA

Prefeitura - Procuradoria Jurídica

DECRETO N° 3.975/2026 PMSGO-GAB 22 DE SETEMBRO DE 2.026

Decreta luto oficial pelo falecimento do Senhor Roberto Emiliani, Ex Prefeito do Município de São Gabriel do Oeste-MS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o falecimento do Senhor ROBERTO EMILIANI no dia 22 de setembro de 2026,

Considerando que este ilustre homem público desempenhou ao longo de sua vida, importante papel na vida política e empresarial do Município de São Gabriel do Oeste,

Considerando que o mesmo exerceu o cargo de Prefeito Municipal, participando de importantes momentos da história do Município como cidadão e homem público,

Considerando finalmente, que é dever do Poder Público Municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seus exemplos e dedicação, contribuíram para o bem- estar da nossa Coletividade,

Decreta:

Art. 1°. Luto Oficial, por 03 (três) dias, nas repartições públicas municipais, em respeito ao falecimento do Senhor ROBERTO EMILIANI.

Art. 2°. Determino o hasteamento a meio-mastro do Pavilhão Municipal, Estadual e Federal.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de setembro de 2026.

São Gabriel do Oeste – MS, 22 de setembro de 2026.

_____

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ANA NÁTHALEN SANTOS DA SILVA

Prefeitura - Procuradoria Jurídica

DECRETO Nº. 3.974/2026 PMSGO/GAB 21 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe Sobre a Nomeação e Posse da Comissão de Eletromobilidade do Município de São Gabriel do Oeste-MS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica Municipal.

Decreta:

Art. 1° Ficam nomeados e empossados os membros para integrar a Comissão de Eletromobilidade do Município de São Gabriel do Oeste-MS, assim composta:

ÓRGÃO	MEMBRO
Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de São Gabriel do Oeste – CODESG	Leocir Paulo Montagna
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Adão Unírio Rolim
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito	Odair Aparecido Pereira Júnior
Procuradoria Geral	Gabriel Henrique de Souza Rodrigues
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Administrativa	Ivonei Scotton
Associação Empresarial de São Gabriel do Oeste- ACISGA	Volmir Antonio Bernardi
Sindicato Rural de São Gabriel do Oeste	Renê Miranda Alves
Marchezetti Consultoria e Participações Eirelli Ltda	Antonio Carlos Marchezetti
Representante dos Empresários de São Gabriel do Oeste	Everson Luiz Rezzieri
Representante do SEBRAE/MS	Cintia Esgalha de Araújo
Representante do Instituto SENAI de Tecnologia	Pedro do Valle de Almeida

Art. 2º Compete à Comissão de Eletromobilidade as seguintes atribuições:

I – Planejar e acompanhar a implantação das ações de eletromobilidades no município.

II – Elaborar estudos sobre a viabilidade técnica, econômica e ambiental da substituição gradual de veículos convencionais por elétricos ou híbridos.

III – Mapear a frota municipal e identificar quais veículos podem ser priorizados na transição.

IV – Levantar a necessidade de infraestrutura de recarga, definindo possíveis locais para instalação de eletropostos.

V – Articular parcerias com Governo do Estado, Governo Federal, concessionárias de energia, instituições financeiras, empresas e demais parceiros.

VI – Identificar editais, programas financiamentos e outras fontes de recursos para aquisição de veículos e implantação da infraestrutura.

VII – Avaliar custos de aquisição, operação, manutenção, consumo de energia e economia estimada.

VIII – Propor metas, etapas e cronograma para implantação do projeto.

IX - Acompanhar questões relacionadas à capacidade da rede elétrica e à instalação dos pontos de recarga.

X - Integrar o projeto às políticas municipais de mobilidade urbana, sustentabilidade, meio ambiente e desenvolvimento urbano.

XI - Elaborar ou apoiar a elaboração de projetos técnicos, termos de referência e documentos necessários para contratação ou captação de recursos.

XII – Propor regulamentações, normas e procedimentos municipais relacionados à eletromobilidade.

XIII – Acompanhar indicadores do projeto, como redução de consumo de combustível, custos operacionais e emissões.

XIV - Promover ações de sensibilização e capacitação dos servidores envolvidos.

XV - Elaborar relatórios periódicos sobre avanços, dificuldades e providências necessárias.

XVI - Submeter recomendações e decisões estratégicas ao Prefeito e às Secretarias responsáveis.

XVII – Coordenar, articular e acompanhar o planejamento e a implantação da eletromobilidade municipal, incluindo estudos de viabilidade, infraestrutura de recarga, captação de recursos, regulamentação, aquisição de veículos e monitoramento dos resultados.

.**Art. 3º** A presidência da Comissão será exercida por um dos membros escolhidos em reunião ordinária, da qual será lavrada a devida Ata. .

Art. 4º O exercício do mandato dos membros será gratuito e constituirá serviço público relevante.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste-MS, 21 de setembro de 2026.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ANA NÁTHALEN SANTOS DA SILVA

Prefeitura - Procuradoria Jurídica

DECRETO Nº 3.977/2026 PMSGO-GAB 22 DE SETEMBRO DE 2026

"Estabelece o cronograma de migração para a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e - no Padrão Nacional (NFS-e Nacional), dispõe sobre a adoção antecipada no Município de São Gabriel do Oeste e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legai, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDOo disposto no artigo 62 da Lei Complementar Federal nº 214, de 16 de janeiro de 2025, que determina aos Municípios a obrigatoriedade de autorizar seus contribuintes a emitirem a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e no ambiente nacional a partir de 1º de janeiro de 2026;

CONSIDERANDOa necessidade de modernização e padronização da administração tributária municipal, alinhada à Reforma Tributária do Consumo (Emenda Constitucional nº 132/2023), que exige a integração dos sistemas fiscais e a ampliação da segurança das informações por meio do Ambiente de Dados Nacional (ADN);

CONSIDERANDOa necessidade de assegurar uma transição ordenada e gradual para o novo sistema, garantindo aos contribuintes tempo hábil para as adequações técnicas e operacionais.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto regulamenta, no âmbito do Município de São Gabriel do Oeste, a migração do sistema municipal de emissão da NFS-e para a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e - no Padrão Nacional (NFS-e Nacional), a ser emitida no ambiente eletrônico disponibilizado no endereçohttps://www.nfse.gov.br/EmissorNacional, conforme o disposto no art. 3º deste Decreto.

Parágrafo único- A NFS-e Nacional estará disponível para emissão em três modalidades, utilizadas a critério do emissor, a saber:

I - Por meio de digitação direta na página do Portal do Contribuinte, denominado Emissor Público Web;

II - Por meio de aplicativo para smartphones, denominado Emissor Público Mobile, disponível gratuitamente nas lojas virtuais Play Store, para dispositivos Android, e Apple Store, para dispositivos Apple (iOS);

III - Por meio de API (Interface de Programação de Aplicações), denominado Emissor Público API, destinado à integração entre sistemas.

Art. 2º. As empresas que utilizam sistemas próprios ou integrados para emissão de notas fiscais deverão adequá-los ao Emissor Nacional até a data prevista no artigo 3º, conforme as especificações técnicas disponibilizadas no Portal Nacional, acessíveis emhttps://www.gov.br/nfse/pt-br/biblioteca/documentacao-tecnica.

CAPÍTULO II

DAS MODALIDADES DE EMISSÃO DA NFS-e NACIONAL

Art. 3º. A obrigação da emissão da NFS-e no Sistema Nacional será a partir de 01 de outubro de 2026.

Parágrafo único. A partir da data referida não será permitida a emissão de NFS-e por meio do sistema municipal, que permanecerá disponível apenas para consulta, emissão de guias de recolhimento (DAM) e demais funcionalidades administrativas, nos termos do art. 12.

Art. 4º. Fica facultada aos prestadores de serviços estabelecidos no Município de São Gabriel do Oeste a adoção antecipada da emissão da NFS-e no Sistema Nacional, a partir da data de publicação deste Decreto, independentemente da obrigatoriedade prevista no art. 3º.

§ 1º - A adoção antecipada implica a imediata cessação da autorização de emissão de NFS-e pelo Emissor Municipal para o contribuinte, tornando exclusiva a emissão pelo Sistema Nacional a partir da primeira nota emitida naquele ambiente.

§ 2º - A emissão de NFS-e no Sistema Nacional, ainda que realizada antes da data prevista no cronograma, produz efeitos legais plenos.

§ 3º - Somente as NFS-e emitidas no sistema municipal até a data-limite fixada no artigo 3º, ou até a data imediatamente anterior à adoção antecipada, permanecerão válidas para todos os efeitos legais, observadas as normas vigentes na data de sua emissão.

§ 4º - Os contribuintes enquadrados em regimes especiais de tributação ou situações específicas previstas na legislação municipal deverão observar integralmente o disposto neste Decreto e adotar as medidas necessárias para emissão da NFS-e no Sistema Nacional.

CAPÍTULO III
DO CRONOGRAMA DE OBRIGATORIEDADE E DA ADOÇÃO ANTECIPADA

Art. 5º. A emissão da NFS-e dar-se-á por meio do Sistema Nacional, mediante a utilização de:

I – O Emissor Público Nacional, acessível por portal web ou aplicativo oficial; ou

II – A integração eletrônica entre sistema próprio do contribuinte e o Ambiente de Dados Nacional (ADN), observadas as normas e padrões definidos pelo Comitê Gestor da NFS-e – CGNFS-e.

Parágrafo único. O acesso ao Sistema Nacional dar-se-á mediante certificado digital ICP-Brasil ou credenciais gov. br, conforme regras do CGNFS-e.

Art. 6º. Os contribuintes que optarem pela integração de sistemas próprios ao ADN devem adequar seus sistemas ao leiaute padronizado da NFS-e, com a devida homologação técnica, sendo responsáveis pela emissão correta e tempestiva dos documentos fiscais.

Art. 7º. A indisponibilidade ou falha técnica do Sistema Nacional não exime o contribuinte da emissão tempestiva da NFS-e, devendo ser adotadas as medidas de contingência previstas nas normas do próprio Sistema Nacional, como a geração da Declaração de Prestação de Serviços (DPS) em modo assíncrono, a ser convertida em até 02 (dois) dias úteis.

CAPÍTULO IV
DA INTEGRAÇÃO POR SISTEMAS PRÓPRIOS

Art. 8º. O suporte à utilização do Emissor Nacional é de competência do Comitê Gestor da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica de Padrão Nacional, nos termos da Resolução CGSNFS-E nº 3, de 30 de agosto de 2023, cabendo à Secretaria Municipal de Governo, Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças prestar orientação subsidiária, esclarecimentos e apoio operacional aos contribuintes.

Art. 9º. No ambiente do Emissor Nacional deverão ser observados os manuais, tutoriais, orientações gerais, seção de perguntas frequentes, documentação técnica e demais conteúdos disponíveis no Portal da NFS-e Nacional.

Art. 10. O cancelamento e a substituição deverão ser realizados no mesmo ambiente em que o documento foi gerado.

§ 1º - O cancelamento e a substituição da NFS-e emitida pelo Emissor Nacional somente poderão ser realizados de forma automatizada, no Portal Nacional do Contribuinte ou via API, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da emissão da NFS-e, observadas as demais condições previstas na legislação nacional.

§ 2º - Esgotado o prazo previsto no §1º, o cancelamento ou a substituição poderão ser solicitados por meio de processo administrativo, no sistema eletrônico de processos da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, e, para que a autoridade fiscal possa efetivar o deferimento, o contribuinte deverá registrar a solicitação no mesmo ambiente em que a NFS-e foi originalmente emitida.

CAPÍTULO V
DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS E DA GUARDA DE DOCUMENTOS

Art. 11. A utilização do Sistema Nacional da NFS-e não exime o contribuinte da responsabilidade pela veracidade e completude das informações prestadas.

§ 1º - O armazenamento das NFS-e no ADN não dispensa o contribuinte da guarda dos documentos fiscais e da apresentação ao Fisco Municipal, que poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos, registros e arquivos digitais complementares.

§ 2º - O contribuinte deverá manter, pelo prazo legal de guarda de documentos fiscais, todas as NFS-e emitidas e os respectivos comprovantes eletrônicos de entrega e recebimento, bem como demais registros e relatórios relacionados às suas operações.

Art. 12. O ISSQN incidente sobre os serviços registrados na NFS-e Nacional deverá ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) emitido pelo sistema municipal, na forma estabelecida na legislação municipal, ressalvado o disposto para os optantes pelo Simples Nacional.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13. A Secretaria Municipal de Governo, Gestaão Estratégica, Orçamento e Finanças poderá expedir portarias, instruções normativas e outros atos complementares necessários à execução deste Decreto.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste, 22 de setembro de 2026

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ANA NÁTHALEN SANTOS DA SILVA

Prefeitura Municipal

DECRETO "P" Nº 300/2026

Decreto "P" Nº 300/2026 PMSGO-GAB 21 de setembro de 2026.

Revoga Decreto "P"

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Revogar o Decreto "P" Nº 072/2026, de 02 de março de 2026, o qual designou a servidora **LARISSA CRUZ DA SILVA ALTOMAR,** matrícula 7168, para exercício em jornada ampliada.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 21/09/2026, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS, 21 de setembro de 2026.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Eliane Aparecida de Oliveira Vieira da Silva

---

Hospital Municipal/Funsaúde

EXTRATO ADITIVO Nº 13.2026 - BATISTA E MARCATO ASSISTÊNCIA MÉDICA E ENFERMAGEM S/C LTDA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 13/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31643/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

CONTRATADO: BATISTA E MARCATO ASSISTÊNCIA MÉDICA E ENFERMAGEM S/C LTDA

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo tem por fundamento legal o artigo 91 e seguintes da Lei Federal nº 14133/2021.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato 042/2024, pelo período de 02 (dois) meses, a contar de seu vencimento.

VALOR: O valor do aditivo ao contrato nº. 042/2024, é no total de R$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais).

ASSINANTES: Luciane Zacarias Martins / Belarmino Batista Neto

DATA DA ASSINATURA: 19 de setembro de 2026.

Matéria enviada por Francieli Maria Vieira Dessoy

Hospital Municipal/Funsaúde

EXTRATO ADITIVO Nº 13.2026 - BERNARDO MEDEIROS MAIA LTDA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 13/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31642/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

CONTRATADO: BERNARDO MEDEIROS MAIA LTDA

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo tem por fundamento legal o artigo 91 e seguintes da Lei Federal nº 14133/2021.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato 041/2024, pelo período de 02 (dois) meses, a contar de seu vencimento.

VALOR: O valor do aditivo ao contrato nº 041/2024, é no total de R$ 53.800,00 (cinquenta e três mil e oitocentos reais).

ASSINANTES: Luciane Zacarias Martins / Bernardo Medeiros Maia

DATA DA ASSINATURA: 19 de setembro de 2026

Matéria enviada por Francieli Maria Vieira Dessoy

Prefeitura - Procuradoria Jurídica

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 004/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1756/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

CONTRATADO LIMMPPE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA ME

FUNDAMENTO LEGAL O presente termo aditivo tem por fundamento legal o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como Cláusula Terceira do Contrato ora aditivado.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato 058/2023, pelo **período 06 (seis) meses** a contar do seu vencimento, referente a realização de serviço de varrição e raspagem de vias; capinação, coleta de grama, folhas, pequenos entulhos e corte da grama; pintura de meio-fios (cal e tinta); poda de árvore, sinalização horizontal com resina acrílica emulsionada em água (0,4 mm), coleta de entulhos e galhos, limpeza de bueiro (boca de lobo e boca-de-dragão), e demais serviços correlatos diários com fornecimento de equipamentos necessários (epis) para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transito.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato nº 058/2023, **pelo período de 06 (seis) meses,** a contar de seus respectivos vencimentos.

DO VALOR: Fica prorrogado o valor do período aditivado em **R$ 1.213.081,74 (um milhão, duzentos e treze mil, oitenta e um reais e setenta e quatro centavos).**

Assinantes: Leocir Paulo Montagna / Wenceslau de Paula Deus

Data da assinatura: 16 de setembro de 2026.

Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste

PORTARIA N. 055/2026, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

Declara luto oficial no âmbito da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, em razão do falecimento de **Roberto Emiliani** e **Ronilso Freitas Brandão**.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor Roberto Emiliani, primeiro Prefeito eleito de São Gabriel do Oeste, e exerceu mandato como Vereador de 2017 a 2020, cuja trajetória integra a história política e administrativa do Município;

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor Ronilso Freitas Brandão, servidor público municipal que dedicou mais de 40 anos de sua vida profissional à Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste;

CONSIDERANDO o reconhecimento desta Casa Legislativa pela trajetória e pelos serviços prestados por ambos ao Município de São Gabriel do Oeste;

CONSIDERANDO o sentimento de pesar dos Vereadores e servidores da Câmara Municipal diante dessas perdas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarado **luto oficial**, no âmbito da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, pelo período de 03 (três) dias, em razão do falecimento do Senhor **Roberto Emiliani**, e do Senhor **Ronilso Freitas Brandão**.

Art. 2º Durante o período de luto oficial, as bandeiras hasteadas nas dependências da Câmara Municipal permanecerão a meio-mastro, como manifestação de respeito e pesar pela memória dos homenageados

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste/MS, 22 de setembro de 2026.

Valdecir Malacarne

Presidente

Matéria enviada por Fabio Murilo Moura de Arruda

Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste

PORTARIA N. 054/2026, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

Republicação por Incorreção

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **VALDECIR MALACARNE**, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE:**

Conceder 7 (sete) dias de **LICENÇA PATERNIDADE**, pelo período de 14 a 20 de setembro de 2026, ao servidor **FABRICIO RODRIGUES PAVAN**, Matrícula nº 518, ocupante do cargo de Analista Legislativo, constante da Lei Complementar n. 315/2025, de 19 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos e estrutura administrativa da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste – MS, com fundamento no art. 95 da Lei Complementar n. 258 de 15 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de São Gabriel do Oeste-MS, em decorrência do nascimento de Otávio Zuiewskiy Pavan.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

São Gabriel do Oeste, 16 de setembro de 2026.

Valdecir Malacarne

Presidente

Matéria enviada por Fabio Murilo Moura de Arruda

SAAE

EXTRATO DA ANULAÇÃO DA NOTA DE EMPENHO

EXTRATO DE ANULAÇÃO DA NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 479/2026

Processo Administrativo nº 19153/2026

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE

Contratado: LRM LABORATORIO METROLOGICO COMERCIO E SERVIÇO LTDA

Objeto: Anulação da Nota de empenho 479/2026, conforme solicitação no Processo Administrativo n. 19153/2026.

Dotação Orçamentária:

021400	SAAE
17.512.0005.2053.0000	Operação e Manutenção do Sistema de Água - SAAE
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor R$ -2.140,00 (Dois mil, cento e quarenta reais)

Ordenador de Despesa: JÚLIA FERNANDA BORTOLINI – Presidente do SAAE

Data da assinatura: 22 de setembro de 2026

Matéria enviada por Rosinéia Cardoso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU– MS– **CONTRATADA: 29.607.410 ROSENICE CRISTINA DA SILVA. - DATA DA ASSINATURA:** 21 de setembro de 2026 – **OBJETO** Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Brinquedos Infláveis e Guloseimas para Comemoração do Dia das Crianças no dia 09 de outubro de 2026 no Município, conforme descrição contida neste Termo de Referência, considerando a exigência legal contida no §2º do art. 17 da Lei Federal n° 14.133/2021. Dispensa de Licitação 026/2026. – **VALOR:** R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). Sendo o item 01

Vigência: por 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 2.018 - Manutenção da Secretaria de Educação. Elemento de Despesas: 3.3.90.00.00.

Código registro TCE: FFE9C27409AE8F0553049094EAE9CDD4608392FF

Código registro TCE: 856587EF7C5733DC840AA2235CEEED29525981D0

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento e Rosenice Cristina Da Silva.

Taquarussu - MS, 21 de setembro de 2026.

Clóvis José do Nascimento

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU– MS– **CONTRATADA:** FL BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS LTDA**. - DATA DA ASSINATURA:** 21 de setembro de 2026 – **OBJETO** Contratação de Empresa para Aquisição de parque infantil destinados ao Centro de Educação Infantil Esmeralda Carvalho Cunha, conforme descrição contida neste Termo de Referência, considerando a exigência legal contida no §2º do art. 17 da Lei Federal n° 14.133/2021. Dispensa Eletrônica de Licitação 005/2026. – **VALOR:** R$ 38.900,00 (trinta e oito mil e novecentos reais). Sendo os itens 01 ao 05.**Vigência:** por 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 2.018 - Manutenção da Secretaria de Educação. 1003 Aquisição De Equipamentos e Mobiliários Em Geral - ENS. FUND. Elemento de Despesas: 4.4.90.00.00.00.

Código registro TCE: 74287F5F1D026B55A5F6BA954FA8BD567E7C3B5A

Código registro TCE: AF87796BD56BBD638982E1FF3379A6085D793FB6

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento e Silva e Fabio Silva

Taquarussu - MS, 21 de setembro de 2026.

Clóvis José do Nascimento

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 244/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 660/2026

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2026

Partes: Fundo Municipal de Meio Ambiente – Contratante CNPJ: 35.827.420/0001-20

METAL MAX MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA CNPJ Nº 12.971.911/0002-26

DATA DO EMPENHO: 08/09/2026.

OBJETO: Contratação de empresa para Fornecimento de Materiais Elétricos para A Manutenção dos Prédios Públicos de Taquarussu-MS.

VALOR: R$ 10.636,18 (dez mil seiscentos e trinta e oito reais e dezoito centavos).

DOTAÇÃO: 06.002.18.541.106.2076 – Manutenção do Fundo do Meio Ambiente. Elemento de despesa: 3.3.90.30.99.00.00.00- Outros Materiais de Consumo.

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2483/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 322/2026

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2026

Partes: Prefeitura Municipal de Taquarussu– MS – Contratante CNPJ: 03.923.703/0001-80

METAL MAX MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA CNPJ Nº 12.971.911/0002-26

DATA DO EMPENHO: 08/09/2026.

OBJETO: Contratação de empresa para Fornecimento de Materiais de Construção, para atender as demandas de Manutenção das Secretarias Municipais de Taquarussu-MS

VALOR: R$ 5.496,45 (cinco mil quatrocentos e noventa e seis reais quarenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO: 09.001.20.122.104.2036 – Manutenção da Sec.de agricultura e Pecuária; Elemento de despesa: 3.3.90.30.99.00.00.00- Outros Materiais de Consumo.

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2484/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 322/2026

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2026

Partes: Prefeitura Municipal de Taquarussu– MS – Contratante CNPJ: 03.923.703/0001-80

METAL MAX MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA CNPJ Nº 12.971.911/0002-26

DATA DO EMPENHO: 08/09/2026.

OBJETO: Contratação de empresa para Fornecimento de Materiais de Construção, para atender as demandas de Manutenção das Secretarias Municipais de Taquarussu-MS

VALOR: R$ 687,68 (seiscentos e oitenta e sete reais sessenta e oito centavos).

10.001.4.123.104.2014 – Manutenção da Secretaria de finanças; Elemento de despesa: 3.3.90.30.99.00.00.00- Outros Materiais de Consumo

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2485/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 322/2026

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2026

Partes: Prefeitura Municipal de Taquarussu– MS – Contratante CNPJ: 03.923.703/0001-80

METAL MAX MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA CNPJ Nº 12.971.911/0002-26

DATA DO EMPENHO: 08/09/2026.

OBJETO: Contratação de empresa para Fornecimento de Materiais de Construção, para atender as demandas de Manutenção das Secretarias Municipais de Taquarussu-MS

VALOR: R$ 17.337,01 (dezessete mil trezentos e trinta e sete reais e um centavos).

DOTAÇÃO: 08.001.15.122.104.2031 – Manutenção da Sec.de viação, obras e ser. Públicos; Elemento de despesa: 3.3.90.30.99.00.00.00- Outros Materiais de Consumo.

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 438/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 322/2026

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2026

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAQUARUSSU MS – CONTRATANTE CNPJ: 13.504.268/0001-02

RIVA MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ Nº 10.341.898/0001-15

DATA DO EMPENHO: 08/09/2026.

OBJETO: Contratação de empresa para Fornecimento de Materiais de Construção, para atender as demandas de Manutenção das Secretarias Municipais de Taquarussu-MS

VALOR: R$ 4.025,95 (quatro mil vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos).

DOTAÇÃO: 04.003.8.244.116.2057– Manutenção das Ações do FMAS; Elemento de despesa: 3.3.90.30.9900.00.00- Outros Material de Consumo.

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 440/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 526/2026

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2026

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAQUARUSSU MS – CONTRATANTE CNPJ: 13.504.268/0001-02

ANDRE MIRANDOLA – LTDA, CNPJ nº 04.860.249/0001-28

DATA DO EMPENHO: 08/09/2026.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de informática para atende as secretariais municipais de Taquarussu-MS

VALOR: R$ 2.176,00 (dois mil cento e setenta e seis reais).

DOTAÇÃO: DOTAÇÃO: 04.003.8.244.116.2057– Manutenção das Ações do FMAS; Elemento de despesa: 3.3.90.30.9900.00.00- Outros Material de Consumo.

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2292/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 526/2026

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2026

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TAQUARUSSU– MS – CONTRATANTE CNPJ: 11.330.525/0001-01

ANDRE MIRANDOLA – LTDA, CNPJ nº 04.860.249/0001-28

DATA DO EMPENHO: 08/09/2026.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de informática para atende as secretariais municipais de Taquarussu-MS

VALOR: R$ 7.616,00 (sete mil seiscentos e dezesseis reais).

DOTAÇÃO: 07.001.10.301.108.2.043– Manutenção das ações básica de saúde. Elemento de despesa: 3.3.90.30.99.00.00.00- Outros Matérias de Consumo

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2486/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 526/2026

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2026

Partes: Prefeitura Municipal de Taquarussu– MS – Contratante CNPJ: 03.923.703/0001-80

M. A DA SILVA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS, CNPJ nº 19.162.885/0001-53

DATA DO EMPENHO: 08/09/2026.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de informática para atende as secretariais municipais de Taquarussu-MS

VALOR: R$ 5.925,40 (cinco mil novecentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO: 03.001.4.122.104.2008– Manutenção das atividades da Secretaria de Administração;; Elemento de despesa: 3.3.90.30.99.00.00.00- Outros Material de Consumo

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2487/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 358/2026

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2026

Partes: Prefeitura Municipal de Taquarussu– MS – Contratante CNPJ: 03.923.703/0001-80

GILMAR DE MATOS SILVA CNPJ Nº CNPJ sob o nº 01.125.355/0001-70

DATA DO EMPENHO: 08/09/2026.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Limpeza, Higiene, utensílios de copa e cozinha e descartáveis para Atendimentos das Secretarias do Município de Taquarussu-MS

VALOR: R$ 986,09(novecentos e oitenta e seis reais e nove centavos).

DOTAÇÃO: 10.001.4.123.104.2014 – Manutenção da Secretaria de Finanças; Elemento de despesa: 3.3.90.30.21.00.00.00- Material de limpeza e produção de higienização.

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2488/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 358/2026

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2026

Partes: Prefeitura Municipal de Taquarussu– MS – Contratante CNPJ: 03.923.703/0001-80

GILMAR DE MATOS SILVA CNPJ Nº CNPJ sob o nº 01.125.355/0001-70

DATA DO EMPENHO: 08/09/2026.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Limpeza, Higiene, utensílios de copa e cozinha e descartáveis para Atendimentos das Secretarias do Município de Taquarussu-MS

VALOR: R$ 238,14(duzentos e trinta e oito reais e quatorze centavos).

DOTAÇÃO: 04.001.8.243.117.2016 – Manutenção do Conselho Tutelar; Elemento de despesa: 3.3.90.30.21.00.00.00- Material de limpeza e produção de higienização.

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2489/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 358/2026

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2026

Partes: Prefeitura Municipal de Taquarussu– MS – Contratante CNPJ: 03.923.703/0001-80

GILMAR DE MATOS SILVA CNPJ Nº CNPJ sob o nº 01.125.355/0001-70

DATA DO EMPENHO: 08/09/2026.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Limpeza, Higiene, utensílios de copa e cozinha e descartáveis para Atendimentos das Secretarias do Município de Taquarussu-MS

VALOR: R$ 1.956,98 (um mil, novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos).

DOTAÇÃO: 03.001.4.122.104.2008– Manutenção das atividades da Secretaria de Administração; Elemento de despesa: 3.3.90.30.21.00.00.00- Material de limpeza e produção de higienização.

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 027/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 873/2026 **DISPENSA DE LICITAÇÃO:** 027/2026

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Até o dia e horário do julgamento.

O Julgamento será no dia 01/10/2026 ás 08:00 horas (horário de MS).

ENDEREÇO FÍSICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, REGULARIDADE E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Rua Alcides Saovesso, 267 Centro Taquarussu/MS.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, REGULARIDADE E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: licitacao@taquarussu.ms.gov.br

O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.923.703/0001-80, por sua pregoeira Marilda Carvalho, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso e seus anexos, **objetivando obter a melhor proposta**, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Aquisição de álbuns de formatura destinados aos alunos do Centro de Educação Infantil Esmeralda Carvalho Cunha, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A quantidade foi definida no sentido de atender a demanda da Secretaria no ano de 2026, conforme segue:

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	VLR TOTAL
	Confecção de 53 álbum personalizado em material de MDF 3 mm. Com espuma colada e revestida no tecido cedro personalizado com estampa, capa e contracapa no tamanho 20x25 cm, com 40 fotos cada álbum (com no mínimo 20 páginas). **Além dos álbuns o contratado deverá fornecer:** Ornamentar canto para foto com painel fotográfico, com poltrona e arranjos ornamentais. Duas placas de homenagem com estojo em camurça, 10x15 cm e escrito em placa de metal. 53 Becas completas para os formandos. 53 Canudos para formatura em papel camurça azul Royal com tampa dourada, dimensões: tubos; 30 cm de comprimento por 3,6 cm de diâmetro tampa: 4,3 cm de comprimento por 4,2 cm de diâmetro.	Combo formatura	53	R$ 28.443,33

VALOR ESTIMADO: R$ 28.443,33 (vinte e oito mil, quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos).

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

No dia 03 de dezembro de 2026, a empresa contratada deverá comparecer ao local previamente indicado pela Secretaria Municipal de Educação, para realizar a ornamentação do espaço destinado à cerimônia de formatura, incluindo a preparação de ambiente específico para a realização das fotografias dos alunos.

A empresa contratada será responsável pela ornamentação, montagem e organização do referido espaço, devendo assegurar que todos os elementos estejam devidamente instalados e em perfeitas condições de uso na data estabelecida

para a realização do evento.

A entrega dos álbuns de formatura deverá ocorrer na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Benedito Machado, nº 25, devidamente embalados e identificados, de forma a garantir a integridade física dos materiais durante o transporte, armazenamento e manuseio.

Os álbuns deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação e acabamento, sem rasuras, manchas, falhas de impressão, avarias ou quaisquer defeitos que comprometam sua qualidade ou apresentação.

A entrega dos álbuns deverá ser realizada impreterivelmente até o dia 11 de janeiro de 2027, em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no instrumento de contratação.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

DA HABILITAÇÃO

Para comprovar sua plena qualificação, somente o licitante vencedor deverá apresentar documentação para habilitação, conforme artigo 63, incisos I, e II, da lei 14.133/2021, em apenas uma via, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada (cartório ou servidor da Administração), ou ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial, dos seguintes documentos:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato

formal de designação de diretoria em exercício.

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante, se for o caso.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); e Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

Em virtude do tipo do objeto licitado (serviços), não será exigida prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

Declarações anexas ao edital;

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- Para pessoa jurídica:

Certidão Negativa de Feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

ANEXOS:

Modelo de proposta

À Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS.

Prezados Senhores:

Atendendo ao Processo Administrativo n° 873/2026, apresentamos nossa proposta conforme abaixo alinhado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VLR UNIT R$	VLR TOTAL R$	MARCA
01	XXX	01	XXX	XXX	
VALOR TOTAL					

Declaramos que a proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaramos que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital e nos responsabilizamos pela autenticidade da proposta apresentada.

Validade da Proposta _____

Dados de Conta para Depósito:

Conta Corrente nº ___, da Agência nº ___, do banco ___ nº ___, de titularidade da licitante.

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome: _____

Qualificação (cargo ou função): _____

Endereço Completo: _____

Estando de acordo com os termos do Ato Convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de 60 dias.

Local e data.

_____

Carimbo e assinatura do representante legal da Empresa.

ANEXO DECLARAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____.

OBJETO: Aquisição de álbuns de formatura destinados aos alunos do Centro de Educação Infantil Esmeralda Carvalho Cunha, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada a Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, Município de _____ - _____.

DECLARA QUE:

• Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

( ) Sou BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 – MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme previsto na LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014 e 155/2016, em se tratando de ME ou EPP.

Cidade/Estado, de de 2026.

Nome e Ass. do Representante Legal da Empresa

Taquarussu- MS, 22 de setembro de 2026.

Marilda Carvalho

Agente de contratação

Anexo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

A presente aquisição de **álbuns de formatura**, bem como a contratação dos serviços de **ornamentação do espaço, locação de becas e sonorização** faz-se necessária para viabilizar a realização da cerimônia de formatura do ano letivo de 2026, destinadas aos alunos das turmas do **Pré II do Centro de Educação Infantil Esmeralda Carvalho Cunha**, proporcionando-lhes condições adequadas para a participação no evento.

A contratação visa assegurar que **todos os alunos participem da cerimônia de forma igualitária**, garantindo a organização, a adequada estrutura do evento e o registro desse importante momento da trajetória escolar das crianças.

As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas com **recursos próprios**, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis á utilização dos referidos recursos**,** conforme descrição contida neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS E QUANTITATIVAS

2.1. As especificações técnicas dos itens deverão respeitar a descrição abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Qtde.
	Confecção de 53 álbum personalizado em material de MDF 3 mm. Com espuma colada e revestida no tecido cedro personalizado com estampa, capa e contracapa no tamanho 20x25 cm, com 40 fotos cada álbum (com no mínimo 20 páginas). **Além dos álbuns o contratado deverá fornecer:** Ornamentar canto para foto com painel fotográfico, com poltrona e arranjos ornamentais. Duas placas de homenagem com estojo em camurça, 10x15 cm e escrito em placa de metal. 53 Becas completas para os formandos. 53 Canudos para formatura em papel camurça azul Royal com tampa dourada, dimensões: tubos; 30 cm de comprimento por 3,6 cm de diâmetro tampa: 4,3 cm de comprimento por 4,2 cm de diâmetro.	Combo formatura	53

3.1. A **Secretaria Municipal de Educação** visa à aquisição de **álbuns de formatura** destinados aos alunos do **Centro de Educação Infantil Esmeralda Carvalho Cunha**, considerando que a conclusão da etapa do **Pré II** representa um marco significativo no percurso educacional da criança, caracterizando a transição da Educação Infantil para o Ensino Fundamental e simbolizando uma importante etapa de crescimento, conquista e valorização do processo educativo.

Ressalta-se que a comunidade escolar da instituição é composta por famílias que apresentam diferentes condições socioeconômicas, incluindo aquelas em situação de vulnerabilidade social e de baixa renda. Nesse contexto, caso a aquisição dos álbuns fosse integralmente repassada às famílias, poderia haver risco de **desigualdade ou exclusão**, tendo em vista que nem todos os responsáveis teriam condições financeiras de arcar com os respectivos custos.

O álbum de formatura constitui elemento simbólico de **reconhecimento da trajetória escolar da criança**, da participação da família e da comunidade escolar, contribuindo para o fortalecimento dos vínculos, da autoestima e do sentimento de pertencimento, além de possibilitar a preservação de uma lembrança duradoura de um momento

significativo da vida escolar.

Dessa forma a aquisição institucional dos álbuns destinada aos alunos, mostra-se pertinente como medida de inclusão e equidade, ao possibilitar que todas as crianças tenham acesso, em condições iguais, ao registro e à lembrança da cerimônia de formatura, evitando que a condição econômica familiar se constitua em fator de diferenciação ou exclusão.

A contratação contempla, ainda, os serviços necessários à adequada realização da **cerimônia de formatura do ano letivo de 2026**, incluindo a **ornamentação do espaço, locação de becas e sonorização**, de modo a assegurar estrutura compatível com a realização do evento e proporcionar aos alunos e seus familiares um ambiente adequado e organizado.

4. RESULTADOS ESPERADOS:

4.1. Manutenção das funções de atendimento aos serviços públicos essenciais do município de Taquarussu/MS.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. O processo licitatório objeto deste Termo de Referência, Lei n. 14.133, Lei Complementar 123/2006, e Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), observadas suas alterações, bem como pelas condições e exigências contidas neste Termo.

6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

6.1. No dia **03 de dezembro de 2026**, a empresa contratada deverá comparecer ao local previamente indicado pela **Secretaria Municipal de Educação**, para realizar a **ornamentação do espaço destinado à cerimônia de formatura**, incluindo a preparação de **ambiente específico para a realização das fotografias dos alunos.** A empresa contratada será responsável pela **ornamentação, montagem e organização do referido espaço**, devendo assegurar que todos os elementos estejam devidamente instalados e em perfeitas condições de uso na data estabelecida para a realização do evento.

A **entrega dos álbuns de formatura** deverá ocorrer na **Secretaria Municipal de Educação**, localizada na **Rua Benedito Machado, nº 25**, devidamente embalados e identificados, de forma a garantir a integridade física dos materiais durante o transporte, armazenamento e manuseio.

Os álbuns deverão ser entregues em **perfeitas condições de conservação e acabamento**, sem rasuras, manchas, falhas de impressão, avarias ou quaisquer defeitos que comprometam sua qualidade ou apresentação.

A entrega dos álbuns deverá ser realizada **impreterivelmente até o dia 11 de janeiro de 2027**, em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no instrumento de contratação.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será exercida pela Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura desta Prefeitura Municipal de Taquarussu, a qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos produtos.

8. DO PAGAMENTO

8.1. A licitante vencedora deverá apresentar, mediante entrega na Prefeitura Municipal, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento.

8.2. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até 10 (dez) dias, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, transferência bancária, DOC ou TED emitido e creditado em conta corrente da licitante vencedora.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

8.4. Atestação pela Prefeitura Municipal, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.

8.5. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos produtos fornecidos a esta Prefeitura Municipal.

8.6. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

9. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

9.1. Efetuar a entrega dos Produtos, de acordo com as especificações constantes no presente Termo;

9.2. Não será aceito produtos que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

9.3. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto;

9.4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 14.133 e alterações posteriores;

9.6. Manter, durante o período de entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo, quando da realização do pagamento pela Prefeitura Municipal;

9.7. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº14.133) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

9.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal;

9.9. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

9.10. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Termo de Referência;

9.11. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;

9.12. A CONTRATADA deverá fornecer garantia contra defeitos/vícios, impropriedades de fabricação dos produtos e da execução dos serviços de, no mínimo 12(doze) meses para as unidades internas e externas.

9.13. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente, entregar o Termo de Garantia no ato da entrega do objeto, sob pena de não lhe ser oferecido sequer i recebimento provisório;

9.14. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente, **seguir o cronograma do dia citado na justificativa respeitando todos os horários**, e entregar os álbuns de formatura conforme descrição acima tendo em vista o prazo final da entrega para o dia 28 de Janeiro de 2027.

10. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU-MS

10.1. Receber os produtos e verificar se está de pleno acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência nas condições proposta por esta Prefeitura;

10.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;

10.3. Comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada no fornecimento dos produtos;

10.4. Aplicar penalidades à licitante vencedora, por descumprimento das condições estabelecidas neste Termo;

10.5. Verificar a manutenção pela licitante vencedora das condições de habilitação, estabelecidas neste Termo;

10.6. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo;

10.7. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

10.8 Fiscalizar livremente os produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

11.1. A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2026.

Taquarussu MS, 08 de setembro de 2026.

Daniel Berto

Secretário Municipal de Educação

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

CAMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, III.f e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	12/2026
b) Nr. Licitação:	10/2026 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	22/09/2026
e) Objeto da Licitação:	Contratação de empresa especializada para fornecimento de 11 (onze) inscrições destinadas à participação de vereadores e servidores da Câmara Municipal de Taquarussu/MS no "Workshop do Poder Legislativo Municipal", a ser realizado nos dias 23 a 25 de setembro de 2026, no Turis Hotel, em Campo Grande/MS, abrangendo capacitação e atualização em temas relacionados à atuação legislativa municipal, boas práticas na vereança, atendimento ao cidadão e contratações públicas, pelo valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) por inscrição, totalizando R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

Participante: IPD - INSTITUTO PARANAENSE DE DIREITO LTDA (64.024.252/0001-33)

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para fornecimento de 11 (onze) inscrições destinadas à participação de vereadores e servidores da Câmara Municipal de Taquarussu/MS no "Workshop do Poder Legislativo Municipal", a ser realizado nos dias 23 a 25 de setembro de 2026, no Turis Hotel, em Campo Grande/MS, abrangendo capacitação e atualização em temas relacionados à atuação legislativa municipal, boas práticas na vereança, atendimento ao cidadão e contratações públicas, pelo valor de R$ 800,00 (oit	11,000	UN	800,00	8.800,00
				Total do Participante:	**8.800,00**

Total Geral: 8.800,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado

MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO

01.001.01.031.0101.2001.3.3.90.00.00

R$ 8.800,00

Taquarussu, 22/09/2026

GILSO FRANCISCO FILHO

VEREADOR PRESIDENTE

Assinatura do Responsável

Matéria enviada por BEATRIZ ALVES SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO e TRIBUTOS

DECRETO N. º 8065, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre o concurso "IPTU dá prêmios" para o exercício de 2026 e dá outras providências.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito Municipal de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que estabelece o inciso I, do artigo 3º da Lei Federal nº 5.768/71 e o artigo 20, do Decreto Federal nº 70.951/72;

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 23 da Lei Complementar Municipal de nº 043/2021;

E por fim **CONSIDERANDO** a necessidade de beneficiar e premiar os contribuintes que cumprem com suas obrigações junto ao Fisco Municipal;

DECRETA:

TÍTULO I

DO CONCURSO IPTU DÁ PRÊMIOS

Art. 1º - Fica instituído o concurso "**IPTU DÁ PRÊMIOS**" para o exercício de 2026, na forma deste Decreto.

Art. 2º - O Concurso "**IPTU DÁ PRÊMIOS**" tem como objetivo a distribuição, mediante sorteios autorizados conforme dispostos na Lei Federal nº 5.768/71 e no Decreto Federal nº 70.951/72 e com fulcro na Lei Complementar Municipal de nº. 043/2021.

Art. 3º - O Concurso "**IPTU DÁ PRÊMIOS**", corresponderá ao exercício de 2026.

TÍTULO II

DA PARTICIPAÇÃO

Art. 4º - Poderá participar do Concurso "**IPTU DÁ PRÊMIOS",** toda pessoa física ou jurídica, proprietária ou não de imóveis, portadora de cupom relacionado à imóvel predial ou territorial, doravante denominado participante, que receber o carnê do IPTU/2026, pagar à vista ou parcelado na data de seus vencimentos e preencher corretamente o cupom, depositando-o na urna própria.

Art. 5º - O cupom para sorteio poderá ser preenchido com o nome do proprietário ou de qualquer pessoa física ou jurídica que ele desejar.

Art. 6º - O preenchimento do cupom para sorteio deverá ser efetuado de forma legível, especificando o nome, **CPF** ou **RG,** o telefone do participante e o **IU** (Inscrição da unidade no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Terenos-MS).

I – Participarão do sorteio na forma parcelada, os contribuintes proprietários de imóveis que tenham quitado as parcelas e tenham depositado o respectivo cupom na urna até a data do sorteio.

II – Para os participantes do sorteio na forma parcelada, ao término de quitação das parcelas será disponibilizado um cupom para cada unidade imobiliária.

Art. 7º - O cupom devidamente preenchido deverá ser depositado em uma das urnas instaladas na Prefeitura Municipal de Terenos.

Art. 8º - Não terá validade o cupom que apresentar rasuras, adulteração ou emendas, que impossibilitem a identificação de sua autenticidade.

TÍTULO III

DO SORTEIO

Art. 9º - Os sorteios serão realizados em local público, com a presença da Comissão Organizadora, autoridades representativas e da comunidade.

Art. 10 – O local e a hora dos sorteios serão definidos por edital da Comissão Organizadora do Concurso "**IPTU DÁ PRÊMIOS**" e divulgados nos órgãos de comunicação local.

TÍTULO IV

DOS PRÊMIOS

Art. 11 – Os participantes do concurso "**IPTU DÃO PRÊMIOS**" concorrerão a 09 (nove) prêmios, assim distribuídos:

I – Cota à vista

a) – 01 Ar-Condicionado Split Inverter 12.000 BTUs - 220V

b) – 01 Ar-Condicionado Split Inverter 12.000 BTUs - 220V

c) –01 Ar-Condicionado Split Inverter 12.000 BTUs - 220V

d) – 01 TV Smart 43" Full HD LED

e) – 01 TV Smart 32" Full HD LED

II - Cotas Parceladas

a) – 01 Ar-Condicionado Split Inverter 12.000 BTUs - 220V

b) – 01 TV Smart 43" Full HD LED

c) – 01 TV Smart 32" Full HD LED

d) – 01 TV Smart 32" Full HD LED

Art. 12 – Fará jus ao prêmio o participante cujo nome constar no cupom sorteado, preenchido conforme dispõe o artigo 6º deste decreto

Art. 13 – O prazo para entrega dos prêmios aos participantes sorteados será de, no máximo, 90 (noventa) dias após a realização do sorteio.

Art. 14 - O participante que for sorteado e que não comparecer ou não reclamar o prêmio, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, da data de realização do sorteio perderá o direito ao mesmo.

TÍTULO V

DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 15 – À Comissão Organizadora do Concurso "**IPTU DÁ PRÊMIOS**" será constituída e nomeada pelo Prefeito Municipal e compor-se-á de servidores da Prefeitura Municipal de Terenos.

Art. 16 – Cabe à Comissão Organizadora:

I – Zelar pelo cumprimento do disposto no presente regulamento**,**

II – Orientar os participantes e dirimir as dúvidas referentes ao concurso.

III- aprovar ou impugnar, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de cada sorteio, os cupons sorteados,

IV – Homologar os sorteios e divulgar o nome dos premiados, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data de cada sorteio,

V – Coordenar o processo de entrega de prêmios,

VI – Elaborar relatório geral do concurso "**IPTU DÁ PRÊMIOS".**

Art. 17 – O concurso "**IPTU DÁ PRÊMIOS**" será divulgado por meio de campanha publicitária nos órgãos de imprensa local e de esclarecimentos e orientações aos participantes, pelos servidores da Prefeitura Municipal.

Art. 18 – O resultado final de cada sorteio será divulgado através de Edital de Comissão Organizadora do Concurso e publicado na imprensa local e encaminhado de correspondência aos premiados.

Art. 19 - Não terá direito a participar do concurso "**IPTU DÁ PRÊMIOS**" o contribuinte possuidor de débito inscrito ou não em dívida ativa e de imóveis beneficiados com isenção ou imunidade ao pagamento do IPTU, conforme Lei Municipal.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRASITÓRIAS

Art. 20 – O prêmio ficara acumulado para o próximo sorteio, quando o cupom sorteado não atender o disposto neste regulamento.

Art. 21 - As dúvidas ou omissões que surgirem no concurso "**IPTU DÁ PRÊMIOS**", serão dirimidas pela Comissão Organizadora, com aval escrito do Chefe do poder Executivo Municipal.

Art. 22 - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Terenos/MS, 18 de setembro de 2026.

Henrique Wancura Budke

Prefeito Municipal

Matéria enviada por GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 8068/2026 DE 22 SETEMBRO DE 2026

DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026

"Dispõe sobre normas, procedimentos, prazos e responsabilidades para o encerramento do exercício financeiro de 2026 no âmbito do Município de Terenos/MS, estabelece medidas de contenção de despesas, disciplina a entrega de documentos e informações pelas unidades administrativas e dá outras providências. "

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito do Município de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos administrativos, orçamentários, financeiros, contábeis e patrimoniais destinados ao encerramento do exercício financeiro de 2026;

CONSIDERANDO as disposições da Constituição Federal, especialmente aquelas relacionadas à responsabilidade na gestão dos recursos públicos;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estabelece normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços públicos;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente quanto à gestão fiscal responsável, disponibilidade de caixa, assunção de obrigações e inscrição de despesas em Restos a Pagar;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quanto à execução e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP e demais orientações expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional;

CONSIDERANDO as normas e orientações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul – TCE/MS aplicáveis à prestação de contas e ao encerramento do exercício financeiro;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de assegurar a tempestividade, integridade, consistência e fidedignidade das

informações que comporão as demonstrações contábeis e a prestação de contas anual do Município;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam estabelecidas as normas, procedimentos, responsabilidades e prazos para o encerramento do exercício financeiro de 2026, de observância obrigatória pelos órgãos da Administração Direta, Fundos Especiais e entidades da Administração Indireta do Município, quando houver.

Art. 2º O encerramento do exercício observará os princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, responsabilidade fiscal, transparência, prudência, competência, oportunidade, fidedignidade dos registros e segregação de funções.

Parágrafo único. Os Secretários Municipais, ordenadores de despesas, gestores e fiscais de contratos e demais responsáveis pelas unidades administrativas deverão adotar, dentro de suas respectivas competências, todas as providências necessárias ao cumprimento dos prazos estabelecidos neste Decreto.

CAPÍTULO II

DA CONTENÇÃO E DO CONTROLE DAS DESPESAS

Art. 3º A partir da publicação deste Decreto, fica determinada a adoção de medidas de contenção e controle das despesas públicas, ficando vedada a realização de novas despesas que não sejam indispensáveis à manutenção dos serviços públicos, à continuidade administrativa, à preservação do patrimônio público ou ao cumprimento de obrigações constitucionais, legais ou contratuais.

§ 1º Consideram-se prioritárias, entre outras:

I – despesas com pessoal e encargos sociais;

II – saúde, educação e assistência social;

III – serviços essenciais e de caráter continuado;

IV – energia elétrica, água, comunicação e demais serviços indispensáveis;

V – obrigações tributárias e contributivas;

VI – serviço da dívida;

VII – precatórios e demais determinações judiciais;

VIII – contrapartidas obrigatórias de convênios e instrumentos congêneres;

IX – despesas cuja interrupção possa ocasionar prejuízo ao Município ou descontinuidade de serviço público essencial.

§ 2º A realização de despesa excepcional não compreendida nas hipóteses deste artigo dependerá de justificativa formal da Secretaria interessada, demonstração da necessidade administrativa e autorização expressa do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º A concessão de diárias, passagens e autorizações de deslocamento após a publicação deste Decreto deverá restringir-se às situações indispensáveis ao serviço público, mediante justificativa circunstanciada e autorização expressa do Prefeito.

CAPÍTULO III

DOS PRAZOS E DA ENTREGA OBRIGATÓRIA DE DOCUMENTOS

Art. 5º Para assegurar o regular encerramento do exercício financeiro, ficam estabelecidos os seguintes prazos:

I – até 30 de outubro de 2026: as Secretarias e demais unidades deverão realizar levantamento preliminar de:

a) contratos, atas de registro de preços, convênios e instrumentos congêneres vigentes;

b) empenhos emitidos e respectivos saldos;

c) despesas contratadas ainda não executadas;

d) despesas executadas pendentes de liquidação ou pagamento;

e) obrigações cuja execução esteja prevista até 31 de dezembro de 2026.

II – até 13 de novembro de 2026: cada Secretaria deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Finanças e/ou setor competente relação individualizada dos empenhos existentes, indicando expressamente:

a) os empenhos que deverão ser mantidos;

b) os saldos que poderão ser anulados;

c) os empenhos cuja execução ocorrerá até 31 de dezembro de 2026;

d) aqueles passíveis de inscrição em Restos a Pagar, acompanhados da respectiva justificativa;

e) a situação da execução dos contratos vinculados aos respectivos empenhos.

III – até 30 de novembro de 2026: deverão ser encaminhados aos setores de Contabilidade e Finanças todos os documentos e informações relativos a:

a) contratos administrativos e respectivos termos aditivos;

b) medições de obras e serviços;

c) notas fiscais, faturas e documentos equivalentes já disponíveis;

d) convênios, termos de colaboração, termos de fomento e instrumentos congêneres;

e) adiantamentos e suprimentos de fundos, quando houver;

f) obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas;

g) processos administrativos que possam produzir reflexos orçamentários, financeiros, contábeis ou patrimoniais no encerramento do exercício.

IV – até 10 de dezembro de 2026: deverão ser encaminhadas as solicitações ordinárias de emissão de empenhos referentes ao exercício de 2026.

§ 1º Após a data estabelecida no inciso IV, somente serão admitidas solicitações de empenho relacionadas a despesas essenciais, folha de pagamento e encargos, serviço da dívida, determinações judiciais, situações emergenciais ou outras despesas devidamente justificadas e expressamente autorizadas.

§ 2º É vedada a realização de despesa sem prévio empenho e sem suficiente dotação orçamentária.

V – até 10 de dezembro de 2026: cada Secretaria deverá apresentar manifestação definitiva quanto aos empenhos sob sua responsabilidade, informando aqueles que deverão ser mantidos, anulados ou avaliados para inscrição em Restos a Pagar.

VI – até 18 de dezembro de 2026: deverão estar concluídos os levantamentos e inventários físicos de bens móveis, imóveis, materiais de almoxarifado e demais bens e direitos sujeitos a controle patrimonial.

VII – até 30 de dezembro de 2026: deverão ser encaminhadas e processadas as últimas informações necessárias às conciliações bancárias, ajustes contábeis, regularizações patrimoniais e demais procedimentos preparatórios ao encerramento.

Art. 6º A documentação entregue fora dos prazos estabelecidos neste Decreto deverá ser acompanhada de **justificativa formal e circunstanciada do Secretário Municipal ou responsável pela unidade**, identificando os motivos que impossibilitaram o cumprimento do prazo.

§ 1º A justificativa de que trata o caput não implica aceitação automática da documentação nem afasta eventual responsabilidade decorrente do atraso.

§ 2º Eventuais prejuízos à elaboração das demonstrações contábeis, prestação de contas, cumprimento de obrigações legais ou envio de informações aos órgãos de controle decorrentes do atraso serão comunicados à autoridade competente para adoção das providências cabíveis.

CAPÍTULO IV
DOS CONTRATOS, EMPENHOS E RESTOS A PAGAR

Art. 7º As Secretarias Gestoras deverão proceder à análise individualizada dos contratos administrativos vigentes e dos respectivos empenhos, verificando a efetiva execução do objeto e as obrigações constituídas até 31 de dezembro de 2026.

§ 1º Os gestores e fiscais de contratos deverão informar a situação da execução contratual, inclusive quanto:

I – aos serviços efetivamente executados;

II – aos bens efetivamente entregues;

III – às medições realizadas;

IV – às parcelas ainda pendentes de execução;

V – aos saldos contratuais e de empenhos existentes;

VI – à necessidade de continuidade da contratação no exercício seguinte.

§ 2º Somente poderão ser anulados saldos de empenhos correspondentes a parcelas não executadas e para as quais não exista obrigação constituída.

§ 3º É vedado o cancelamento de empenhos relativos a obrigações já liquidadas ou cujo fato gerador tenha ocorrido no exercício.

Art. 8º A inscrição de despesas em Restos a Pagar deverá ser precedida de análise individualizada e observará a legislação financeira e fiscal aplicável, inclusive quanto à existência da obrigação e à disponibilidade financeira correspondente.

§ 1º Os Restos a Pagar Processados compreenderão as despesas regularmente empenhadas e liquidadas, mas não pagas até 31 de dezembro de 2026.

§ 2º A inscrição de Restos a Pagar Não Processados dependerá da demonstração da regularidade da despesa, da situação de sua execução e do atendimento às condições legais e contábeis aplicáveis.

§ 3º Nenhuma despesa deverá ser mantida ou inscrita em Restos a Pagar exclusivamente com a finalidade de evitar a anulação de saldo orçamentário.

CAPÍTULO V
DOS INVENTÁRIOS, CONCILIAÇÕES E REGULARIZAÇÕES

Art. 9º As unidades responsáveis deverão concluir, até **18 de dezembro de 2026**, os inventários físicos de bens móveis, imóveis e materiais existentes em almoxarifado.

Parágrafo único. Eventuais divergências identificadas entre os controles físicos e os registros contábeis ou patrimoniais deverão ser imediatamente comunicadas aos setores responsáveis para análise e regularização.

Art. 10. Os responsáveis pelas contas bancárias, tesouraria, contabilidade e demais setores envolvidos deverão adotar as providências necessárias para que as conciliações bancárias e financeiras estejam devidamente regularizadas para o encerramento do exercício.

CAPÍTULO VI

DAS RESPONSABILIDADES DOS SECRETÁRIOS E DEMAIS AGENTES

Art. 11. Os Secretários Municipais e responsáveis pelas unidades administrativas responderão pela veracidade, integridade e tempestividade das informações e documentos encaminhados para fins de encerramento do exercício.

Art. 12. Compete aos Secretários Municipais assegurar que os gestores e fiscais de contratos, responsáveis pelo patrimônio, almoxarifado e demais servidores vinculados à respectiva unidade cumpram os prazos estabelecidos neste Decreto.

Art. 13. O descumprimento injustificado dos prazos ou a omissão na prestação das informações necessárias ao encerramento será comunicado à autoridade competente e à Controladoria-Geral para análise e adoção das providências administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando aplicáveis.

CAPÍTULO VII

DO RECESSO DE FINAL DE ANO

Art. 19. Os órgãos do Poder Executivo Municipal, terão ponto Facultativo no período compreendido entre os dias 21 de dezembro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, e voltando os atendimentos ao público somente no dia 11 de janeiro de 2027, excetuando-se os serviços essenciais que, por sua natureza, não permitem paralização.

Parágrafo 1º Caberá aos Secretários Municipais e dirigentes de órgãos e entidades garantir o funcionamento dos serviços essenciais, elaborando e divulgando previamente as escalas de plantão correspondentes ao período.

Parágrafo 2º Entre os dias 04 de janeiro de 2026 e 08 de janeiro de 2026 o trabalho será apenas interno.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Fica vedada a realização de procedimentos destinados a postergar indevidamente o reconhecimento de obrigações, antecipar ou retardar registros sem fundamento técnico ou alterar artificialmente os resultados orçamentário, financeiro ou patrimonial do exercício.

Art. 15. As situações excepcionais que possam produzir reflexos no encerramento do exercício deverão ser formalmente comunicadas à Secretaria Municipal de Finanças e à Controladoria-Geral, acompanhadas da documentação comprobatória pertinente.

Art. 16. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Finanças e pela Controladoria-Geral do Município, no âmbito de suas respectivas competências.

Art. 17. Os Secretários Municipais deverão dar ciência deste Decreto aos servidores, gestores e fiscais de contratos e demais responsáveis vinculados às respectivas unidades administrativas, especialmente quanto aos prazos nele estabelecidos.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Terenos/MS, 22 de setembro de 2026.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito do Município de Terenos/MS

Matéria enviada por DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

MUNICÍPIO DE TERENOS/MS EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO EDITAL 44/2026

O Município de Terenos – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada, constituída através da Portaria "PE nº 823 de 2025, **TORNA PÚBLICO,** para conhecimento dos interessados, a **39º CONVOCAÇÃO** no Processo Seletivo Simplificado, para atender a Secretaria Municipal de Educação no exercício de 2026.

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONVOCAÇÃO

Para a convocação nos cargos, inclusos no presente Processo Seletivo, serão exigidos dos candidatos **CONVOCADOS** o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

Apresentar os seguintes documentos, sendo:

1) Fotocópia da cédula de identidade;
2) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – CPF.;
3) Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;
4) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir); com **CPF**;
5) Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
6) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (para homens);
7) Fotocópia do **Diploma** de escolaridade exigida para o cargo, com original para conferencia;
8) Declaração de não acumulo de cargos (preenchido no ato da entrega de documentos no setor de Rh);
9) Declaração de bens (preenchido no ato da entrega de documentos no setor de Rh)
10) Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);

11) Fotocópia da carteira de registro no Órgão de classe; (quando o cargo exigir);

12) Comprovante de endereço atualizado.

13) Certidão de antecedentes criminais emitida pelo órgão reponsavel Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul (Civil e criminal); www.tjms.jus.br

14) Comprovante de abertura de conta bancária no **Banco Bradesco**;

15) Exame admissional;

16) Cópia da Carteira de trabalho (onde aparece a foto e as informações pessoais);

Os candidatos **CONVOCADOS**, conforme listagem abaixo deverão comparecer no endereço: **Rua Elvira Mathias de oliveira 404, centro 79190-021 (SEMED)**, **seguindo os dias e horários a seguir**, munidos de todos os documentos exigidos para assumir o cargo, não serão permitidos entrega incompleta de documentos, o candidato que não apresentar **TODOS** os documentos exigidos, serão automaticamente desclassificados.

A verificação a qualquer tempo, de declaração falsa ou de inexatidão de dados fornecidos pelo candidato, bem como a apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato importará na nulidade de sua participação no Processo Seletivo e na nomeação acaso ocorrida, com a consequente responsabilização nos termos da Lei Penal.

CARGO: Docente De Educação Física	
DATA: 23/09/2026 e 24/09/2026	**HORÁRIO: 07:00 horas** Esta lista de convocação tem validade somente para a data e horário informados para cada grupo
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
17	Elisangela Escobar Colman

CARGO: Fundamental Séries Iniciais - Apoio	
DATA: 23/09/2026 e 24/09/2026	**HORÁRIO: 07:00 horas** Esta lista de convocação tem validade somente para a data e horário informados para cada grupo
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
60	Rafaela Stefany Franco
61	Paulo Batista Pereira

Terenos/MS, 22 de setembro de 2026.

Irenice Rodrigues Vieira

Presidente da Comissão

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO N° 076/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 116/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2026

DATA DE ASSINATURA: 22 de Setembro de 2026.

PARTES: O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS e a empresa **VANITRAR 'COMERCIO & SERVICOS' LTDA.**

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção da Proposta mais vantajosa para a Administração Pública objetivando a aquisição de uma**Pá – Carregadeira**, através de **Emenda Parlamentar do Convênio: 975705/2025**, que entre si celebram a Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste e o Município de Terenos/MS, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Município de Terenos – MS,** conforme descrições constantes no Termo de Referencias.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R$ 310.900,00 (trezentos e dez mil e novecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O fornecimento do objeto a que se refere o presente Contrato corre à conta das Dotações Orçamentárias:

Fonte do Recurso	
1500	395 – 19.001-20.608.4600.1020-4.4.90.52.00.1500
1700	401 – 19.001-20.608.4600.1020-4.4.90.52.00.1700

BASE LEGAL: O presente contrato tem fundamento legal pela lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, de conformidade com o edital de Pregão Eletrônico nº03/2026, aprovado pela procuradoria jurídica, procedimento licitatório homologado em 18/09/2026 pelo exmo. Prefeito municipal, anexo ao processo administrativo nº 116/2026.

Assinam:

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

GUSTAVO SEIGI SUZUKI

Secretário Municipal De Desenvolvimento Econômico E Meio Ambiente

VANIRIO CHAGAS

Representante Legal

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO N° 077/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 116/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2026

DATA DE ASSINATURA: 22 de Setembro de 2026.

PARTES: O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS e a empresa **AGRIMAQ COMERCIAL LTDA.**

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção da Proposta mais vantajosa para a Administração Pública objetivando a aquisição de uma **Carreta para Trator Agrícola**, através de **Emenda Parlamentar do Convênio: 975705/2025**, que entre si celebram a Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste e o Município de Terenos/ME, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Município de Terenos – MS,** conforme descrições constantes no Termo de Referencias.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R$ 21.200,00 (vinte e um mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O fornecimento do objeto a que se refere o presente Contrato corre à conta das Dotações Orçamentárias:

Fonte do Recurso	
1700	401 – 19.001-20.608.4600.1020-4.4.90.52.00.1700

BASE LEGAL: O presente contrato tem fundamento legal pela lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, de conformidade com o edital de Pregão Eletrônico nº03/2026, aprovado pela procuradoria jurídica, procedimento licitatório homologado em 18/09/2026 pelo exmo. Prefeito municipal, anexo ao processo administrativo nº 116/2026.

Assinam:

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

GUSTAVO SEIGI SUZUKI

Secretário Municipal De Desenvolvimento Econômico E Meio Ambiente

AGUINALDO JOSÉ PIRES

Representante Legal

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO N° 078/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 116/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2026

DATA DE ASSINATURA: 22 de Setembro de 2026.

PARTES: O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS e a empresa **PESO CAMINHOES E IMPLEMENTOS LTDA.**

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção da Proposta mais vantajosa para a Administração Pública objetivando a aquisição de um **Trator Agrícola**, através de **Emenda Parlamentar do Convênio: 975705/2025**, que entre si celebram a Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste e o Município de Terenos/ME, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Município de Terenos – MS,** conforme descrições constantes no Termo de Referencias.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R$ 164.950,00 (cento e sessenta e quatro mil e novecentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O fornecimento do objeto a que se refere o presente Contrato corre à conta das Dotações Orçamentárias:

Fonte do Recurso	
1700	401 – 19.001-20.608.4600.1020-4.4.90.52.00.1700

BASE LEGAL: O presente contrato tem fundamento legal pela lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, de conformidade com o edital de Pregão Eletrônico nº03/2026, aprovado pela procuradoria jurídica, procedimento licitatório homologado em 18/09/2026 pelo exmo. Prefeito municipal, anexo ao processo administrativo nº 116/2026.

Assinam:

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

GUSTAVO SEIGI SUZUKI

Secretário Municipal De Desenvolvimento Econômico E Meio Ambiente

ROGÉRIO PIRES GALVÃO

Representante Legal

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO EMPENHO Nº. 1439

DATA DO EMPENHO: 31 de agosto de 2026.

CREDOR:BRUNA DE OLIVEIRA NUNES

HISTORICO: Valor que se empenha para pagamento de 04 plantões extras, relativo a execução dos serviços de ENFERMEIRO PLANTONISTA 12 HORAS, conforme Credenciamento Médico nº 001/2022, Processo Administrativo nº 122/2022 e Inexigibilidade nº 010/2022, ref. 08/2026.

VALOR TOTAL: R$ 1.881,16 (Um mil, oitocentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Reduzido: 113 – 16.002- Fundo Municipal de Saúde, no Elemento de Despesa 10.302.1100.2012-3.3.90.39.00 Fonte de Recurso: 1500. Desdob. 1002.

Assinam:

Aryanni Pammela Pulcherio Abreu

Secretaria de Saúde

Alisson Lopes De Almeida

Diretor Do Departamento De Contabilidade Portaria 236

Matéria enviada por LAIS DA SILVA PIRES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO EMPENHO Nº. 1440

DATA DO EMPENHO: 31 de agosto de 2026.

CREDOR: VITALCLIN SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA

HISTORICO: Valor que se empenha para pagamento de 03 plantões extras, relativo a execução dos serviços de ENFERMEIRO PLANTONISTA 12 HORAS, conforme Credenciamento Médico nº 001/2022, Processo Administrativo nº 122/2022 e Inexigibilidade nº 010/2022, ref. 08/2026.

VALOR TOTAL: R$ 1.410,87 (Um mil, quatrocentos e dez reais e oitenta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Reduzido: 113 – 16.002- Fundo Municipal de Saúde, no Elemento de Despesa 10.302.1100.2012-3.3.90.39.00 Fonte de Recurso: 1500. Desdob. 1002.

Assinam:

Aryanni Pammela Pulcherio Abreu

Secretaria de Saúde

Alisson Lopes De Almeida

Diretor Do Departamento De Contabilidade Portaria 236

Matéria enviada por LAIS DA SILVA PIRES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO EMPENHO Nº. 1441

DATA DO EMPENHO: 31 de agosto de 2026.

CREDOR: FABIO APARECIDO ALVES FLORES ME

HISTORICO: Valor que se empenha para pagamento de 05 plantões extras, relativo a execução dos serviços de TÉCNICO DE ENFERMGEM PLANTONISTA 12 HORAS, conforme Credenciamento Médico nº 001/2022, Processo Administrativo nº 122/2022 e Inexigibilidade nº 010/2022, ref. 08/2026.

VALOR TOTAL: R$ 282,17 (Duzentos e oitenta e dois reais e dezessete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Reduzido: 113 – 16.002- Fundo Municipal de Saúde, no Elemento de Despesa 10.302.1100.2012-3.3.90.39.00 Fonte de Recurso: 1500. Desdob. 1002.

Assinam:

Aryanni Pammela Pulcherio Abreu

Secretaria de Saúde

Alisson Lopes De Almeida

Diretor Do Departamento De Contabilidade Portaria 236

Matéria enviada por LAIS DA SILVA PIRES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO EMPENHO Nº. 1442

DATA DO EMPENHO: 31 de agosto de 2026.

CREDOR: VITALCLIN SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA

HISTORICO: Valor que se empenha para pagamento de 05 plantões extras, relativo a execução dos serviços de TÉCNICO DE ENFERMGEM PLANTONISTA 12 HORAS, conforme Credenciamento Médico nº 001/2022, Processo Administrativo nº 122/2022 e Inexigibilidade nº 010/2022, ref. 08/2026.

VALOR TOTAL: R$ 1.410,85 (Um mil, quatrocentos e dez reais e oitenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Reduzido: 113 – 16.002- Fundo Municipal de Saúde, no Elemento de Despesa 10.302.1100.2012-3.3.90.39.00 Fonte de Recurso: 1500. Desdob. 1002.

Assinam:

Aryanni Pammela Pulcherio Abreu

Secretaria de Saúde

Alisson Lopes De Almeida

Diretor Do Departamento De Contabilidade Portaria 236

Matéria enviada por LAIS DA SILVA PIRES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO EMPENHO Nº. 1443

DATA DO EMPENHO: 31 de agosto de 2026.

CREDOR: AUGUSTO DE SOUZA HONORATO

HISTORICO: Valor que se empenha para pagamento de 01 plantão extra, relativo a execução dos serviços de CLÍNICO GERAL PLANTONISTA 12 HORAS, conforme Credenciamento Médico nº 001/2022, Processo Administrativo nº 122/2022 e Inexigibilidade nº 010/2022, ref. 08/2026.

VALOR TOTAL: R$ 1.254,12 (um mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Reduzido: 113 – 16.002- Fundo Municipal de Saúde, no Elemento de Despesa 10.302.1100.2012-3.3.90.39.00 Fonte de Recurso: 1500. Desdob. 1002.

Assinam:

Aryanni Pammela Pulcherio Abreu

Secretaria de Saúde

Alisson Lopes De Almeida

Diretor Do Departamento De Contabilidade Portaria 236

Matéria enviada por LAIS DA SILVA PIRES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO EMPENHO Nº. 1444

DATA DO EMPENHO: 31 de agosto de 2026.

CREDOR: BALPAS SERVIÇOS MEDICOS LTDA

HISTORICO: Valor que se empenha para pagamento de 03 plantões extras, relativo a execução dos serviços de CLÍNICO GERAL PLANTONISTA 06 HORAS, conforme Credenciamento Médico nº 001/2022, Processo Administrativo nº 122/2022 e Inexigibilidade nº 010/2022, ref. 08/2026.

VALOR TOTAL: R$ 3.762,36 (três mil, setecentos e sessenta e dois reais e trinta e seis centavos.)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Reduzido: 113 – 16.002- Fundo Municipal de Saúde, no Elemento de Despesa 10.302.1100.2012-3.3.90.39.00 Fonte de Recurso: 1500. Desdob. 1002.

Assinam:

Aryanni Pammela Pulcherio Abreu

Secretaria de Saúde

Alisson Lopes De Almeida

Diretor Do Departamento De Contabilidade Portaria 236

Matéria enviada por LAIS DA SILVA PIRES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO EMPENHO Nº. 1445

DATA DO EMPENHO: 31 de agosto de 2026.

CREDOR: HENRIQUE DE ALMEIDA FRANCO LTDA

HISTORICO: Valor que se empenha para pagamento de 01 plantão extra, relativo a execução dos serviços de CLÍNICO GERAL PLANTONISTA 12 HORAS, conforme Credenciamento Médico nº 001/2022, Processo Administrativo nº 122/2022 e Inexigibilidade nº 010/2022, ref. 08/2026.

VALOR TOTAL: R$ 1.254,12 (um mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Reduzido: 113 – 16.002- Fundo Municipal de Saúde, no Elemento de Despesa 10.302.1100.2012-3.3.90.39.00 Fonte de Recurso: 1500. Desdob. 1002.

Assinam:

Aryanni Pammela Pulcherio Abreu

Secretaria de Saúde

Alisson Lopes De Almeida

Diretor Do Departamento De Contabilidade Portaria 236

Matéria enviada por LAIS DA SILVA PIRES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO EMPENHO Nº 1446

DATA DO EMPENHO: 31 de agosto de 2026.

CREDOR: G&B SAUDE LTDA

HISTORICO Valor que se empenha para pagamento de 01 plantão extra, relativo a execução dos serviços de CLÍNICO GERAL PLANTONISTA 12 HORAS, conforme Credenciamento Médico nº 001/2022, Processo Administrativo nº 122/2022 e Inexigibilidade nº 010/2022, ref. 08/2026.

VALOR TOTAL: R$ 1.254,12 (um mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Reduzido: 113 – 16.002- Fundo Municipal de Saúde, no Elemento de Despesa 10.302.1100.2012-3.3.90.39.00 Fonte de Recurso: 1500. Desdob. 1002.

Assinam:

Aryanni Pammela Pulcherio Abreu

Secretaria de Saúde

Alisson Lopes De Almeida

Diretor Do Departamento De Contabilidade Portaria 236

Matéria enviada por LAIS DA SILVA PIRES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO EMPENHO Nº. 1447

DATA DO EMPENHO: 31 de agosto de 2026.

CREDOR: GUSTAVO GOMES DIB EPP

HISTORICO: Valor que se empenha para pagamento de 01 plantão extra, relativo a execução dos serviços de CLÍNICO GERAL PLANTONISTA 12 HORAS, conforme Credenciamento Médico nº 001/2022, Processo Administrativo nº 122/2022 e Inexigibilidade nº 010/2022, ref. 08/2026.

VALOR TOTAL: R$ 1.254,12 (um mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Reduzido: 113 – 16.002- Fundo Municipal de Saúde, no Elemento de Despesa 10.302.1100.2012-3.3.90.39.00 Fonte de Recurso: 1500. Desdob. 1002.

Assinam:

Aryanni Pammela Pulcherio Abreu

Secretaria de Saúde

Alisson Lopes De Almeida

Diretor Do Departamento De Contabilidade Portaria 236

Matéria enviada por LAIS DA SILVA PIRES

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 1.499, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.442, de 09 de junho de 2025, para adequar a identificação cadastral da empresa beneficiária dos incentivos concedidos no âmbito do Programa de Incentivos para o Desenvolvimento Econômico e Social de Terenos – PRODESTE, e dá outras providências.

HENRIQUE WANCURA BUDKE – Prefeito do município de Terenos, no Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 1.442, de 09 de junho de 2025, passa a vigorar com a alteração da identificação cadastral da empresa OILY LUBRIFICANTES E QUÍMICOS LTDA., para constar como beneficiária a matriz inscrita no CNPJ nº 34.353.020/0001-68, em substituição ao CNPJ nº 34.353.020/0004-00.

Art. 2º A alteração prevista no art. 1º desta Lei possui caráter exclusivamente de adequação cadastral decorrente da reorganização societária e da transferência da sede/matriz da empresa para o Município de Terenos/MS, não constituindo

nova concessão, ampliação ou renovação dos benefícios originalmente concedidos pela Lei Municipal nº 1.442/2025.

Art. 3º Permanecem integralmente mantidas as condições, obrigações, investimentos, contrapartidas, encargos, prazos e demais requisitos estabelecidos na concessão originária dos incentivos no âmbito do Programa de Incentivos para o Desenvolvimento Econômico e Social de Terenos – PRODESTE.

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.442, de 09 de junho de 2025.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Terenos/MS, 21 de setembro de 2026.

Henrique Wancura Budke

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por EMERSON MIGUEL MIRANDA ARAUJO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "PE" N°.436 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito Municipal de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, JANAINA AMORIM RAMIRES, do cargo de Assessor, símbolo ADI-4, a contar de 16 de setembro de 2026, considerando tratar-se de exoneração á pedido.

TERENOS/MS, 22 DE SETEMBRO DE 2026.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 22.09.2026.

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "PE" N°.437 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito Municipal de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, ERIQUE HOENDER DA SILVA PEREIRA CANUTO DE SOUZA, do cargo de Supervisor, símbolo ADI-3, a contar de 15 de setembro de 2026, considerando tratar-se de exoneração á pedido.

TERENOS/MS, 22 DE SETEMBRO DE 2026.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 22.09.2026.

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "PE" N°.438 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito Municipal de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, GERSON SILVA DE REZENDE, do cargo de Assessor, símbolo ADI-4, a contar de 18 de setembro de 2026, considerando tratar-se de exoneração á pedido.

TERENOS/MS, 22 DE SETEMBRO DE 2026.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 22.09.2026.

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria Nº, de 21 de Setembro de 2026.

"Dispõe sobre nomeação de servidores municipais da Secretaria Municipal de Educação de Terenos para compor o Comitê Municipal de Alfabetização (COMALFA) para acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização, instituída pela RESOLUÇÃO/SEMED Nº 02/2026, de 25 DE AGOSTO DE 2026.

CONSIDERANDO a LEI ORDINÁRIA Nº 1.490 DE 10 DE AGOSTO DE 2026. Institui a Política Municipal de Alfabetização

no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Terenos/MS, estabelece diretrizes para o desenvolvimento das ações de alfabetização, em consonância com o Programa MS Alfabetiza, Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, e detalha ações práticas para a recomposição de aprendizagem e dá outras providências.;

CONSIDERANDO a Resolução/SEMED nº02 de 25 de agosto de 2026; institui o Comitê Municipal de Alfabetização – COMALFA, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Terenos.

Resolve: Art. 1º - Nomeação dos servidores municipais da Secretaria Municipal de Educação de Terenos para compor o Comitê Municipal de Alfabetização do município de Terenos.

I – Carla Castro Rezende Diniz Brandão- PE 202/2025

Secretária Municipal de Educação, membro nato e coordenadora do Comitê;

II- Elizene Xavier Rolim- Matrícula: 6760

Representante dos Gestores escolares da Educação Infantil

III- Edmilson Fagundes de Moura- Matrícula: 1606

Representante dos Gestores escolares do Ensino fundamental

IV- Rosane Terezinha Frozza- Matrícula: 394

Representante dos coordenadores pedagógicos da Educação Infantil

V- Tais Cristina Rochete- Matrícula: 6821

Representante dos coordenadores pedagógicos do Ensino Fundamental

VI- Graziela da Costa Salles: Matrícula: 2715

Representante do Grupo de Apoio Pedagógico Educacional da SEMED/Terenos

VII- Rodrigo da Silva Rolim- Matrícula: 7262

Articulador Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada

VIII- Márcia Regina Alexandre Martins Silva- Matrícula: 398

Coordenadora Municipal do Programa MS Alfabetiza.

Carla Castro Rezende Diniz Brandão
Secretária Executiva de Educação
Portaria "PE" nº 202/2025

Matéria enviada por SABRINA ALVES JUNQUEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "PE" n. 440, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER a servidora HERONICE DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Professora, 90 (NOVENTA) dias de Licença para tratamento de saúde. A contar de 22/09/2026 até 21/12/2026. Conforme atestado médico.

TERENOS/MS, 22 DE SETEMBRO DE 2026.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se
Em 22.09.2026

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "PE" n. 441, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER ao servidor NATALICIO ROCHA DE SOUZA FILHO, ocupante do cargo efetivo de Professor, 180 (cento e oitenta) dias de Licença para tratamento de saúde. A contar de 21/09/2026 até 20/03/2027. Conforme atestado médico.

TERENOS/MS, 22 DE SETEMBRO DE 2026.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se
Em 22.09.2026

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

Regulamenta o cumprimento e a avaliação de estágio probatório com base nos artigos 43 e 44 da Lei Complementar nº 035/2016 e artigo 19 da Lei Complementar nº 001/2004 dos servidores nomeados para o exercício de cargo efetivo nos órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Município de Terenos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EMERSON MIGUEL MIRANDA ARAUJO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 44 da Lei Complementar nº 035 de 31 de março de 2016;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

Estágio Probatório

Art. 1º Ficam regulamentados os critérios para Avaliação do Estágio Probatório do servidor público municipal durante o período de avaliação, como um dos requisitos para aquisição de sua estabilidade.

Art. 2º O cumprimento do período de 3 (três) anos do estágio probatório, pelo servidor nomeado para cargo de provimento efetivo, fica condicionado a avaliação especial de desempenho, realizada a cada período de 12 (doze) meses, com a finalidade de complementar o processo de seleção iniciado com o concurso público, mediante a aferição da aptidão e capacidade do servidor para o desempenho das atribuições do cargo público.

Art. 3º Durante o período do estágio probatório serão apuradas a real aptidão e capacidade do servidor para o desempenho do cargo, mediante avaliação dos seguintes requisitos:

I – Assiduidade: relacionada à frequência, à pontualidade e ao cumprimento da carga horária de trabalho;

II – Disciplina: relacionada ao cumprimento de obrigações e ao respeito às normas vigentes e à hierarquia funcional;

III – Idoneidade moral: relacionada a conduta do servidor público no serviço público ou em razão do exercício das atribuições do cargo que exerce;

IV – Aptidão: Relacionada a capacidade, a competência e a destreza no desempenho das atribuições do cargo;

V – Dedicação ao serviço público: relacionada ao interesse, o dinamismo, a capacidade de iniciativa, o cuidado e o zelo com que o servidor desempenha suas atribuições e apresenta-se para o serviço

VI – Produtividade: relacionada a eficiência, por excelência, no serviço público, em que devem ser levados em conta seus aspectos quantitativos e qualitativos.

VII – Responsabilidade: relacionado ao requisito que se destina a conferir a atuação do servidor no exercício de suas atribuições ou em razão delas.

Parágrafo Único - Para os servidores ocupantes do cargo de professor, além dos requisitos previstos nos incisos I a VII, também será considerada, no estágio probatório, a competência pedagógica demonstrada em sala de aula, avaliada com base nos aspectos constados no anexo II dessa resolução.

CAPÍTULO III

Estrutura

Art. 4º Fica criada a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório.

§ 1º A Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pelo Chefe do Poder Executivo, deverá ser constituída por 5 (cinco) servidores efetivos e estáveis, sendo 1 (um) deles servidor indicado pelo sindicato da categoria e, obrigatoriamente, 1 (um) servidor do Departamento de Recursos Humanos.

§ 2º Sem impedimento à participação de seus membros na Comissão, a Procuradoria-Geral do Município prestará assessoria aos trabalhos da Comissão, proferindo parecer jurídico nos processos de avaliação, sobre questões pontuais suscitadas pelo colegiado avaliador.

§ 3º A presidência da Comissão de Avaliação será exercida por servidor eleito pelos cinco membros do colegiado, entre os cinco titulares, preferencialmente exercida por profissional de nível superior.

§ 4º O presidente da comissão indicará um dos membros para secretariar os trabalhos, que manterá o controle sobre os processos de avaliação em andamento e os prazos correspondentes.

§ 5º Na falta de espaço próprio a comissão de avaliação de estágio probatório poderá requisitar sala, e espaços disponíveis nos órgãos municipais, valendo-se da estrutura do DRH sempre que possível.

CAPÍTULO IV

Competências

Art. 5º Á Comissão de Avaliação de Estágio Probatório compete:

I – Desempenhar funções de orientação, coordenação e controle das avaliações probatórias;

II - Aprimorar o método de avaliação e adaptá-lo às novas realidades e a novos objetivos;

III - Solicitar junto à chefia imediata os esclarecimentos de fatos apontados na avaliação do servidor em estágio probatório, sempre que se julgar necessário e deliberar sobre recursos ou discordâncias apontadas pelo servidor avaliado, apurando os fatos e mediando os conflitos entre as partes;

IV - Receber dos secretários o resultado final do estágio probatório;

V - Encaminhar ao Secretário Municipal de Administração expediente para confirmação ou não do servidor no cargo;

VI - Proceder diligências sempre que se fizer necessário;

VII - Solicitar a instauração de processo administrativo disciplinar quando verificada falta funcional, podendo sugerir afastamento cautelar dos servidores avaliados ou providências em desfavor do avaliador que não atender as requisições da comissão e os prazos previstos.

Parágrafo único. A Comissão receberá do DRH os processos de novos servidores investidos nos cargos efetivos,

promoverá o registro em seus bancos e dados e remeterá os autos à chefia imediata do servidor, anotando o prazo para devolução do expediente, sucessivamente, até o encerramento do interstício de avaliação, quando dará seu parecer final sobre aprovação ou não do agente, remetendo os autos ao Secretário Municipal de Administração para elaboração de ato confirmatório ou exoneratório.

Art. 6º No caso de impedimento de chefia imediata, na forma do § 1º deste artigo, a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório designará outro servidor interinamente, que tenha condições de analisar as rotinas do servidor avaliado, para que faça a respectiva avaliação de estágio probatório.

§ 1º Em caso de substituição do chefe imediato deverá ser cientificado o servidor sobre o novo avaliador;

§ 2º As reuniões da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório deverão ser registradas em atas e terão caráter reservado.

§ 3º A Comissão analisará a conveniência e a oportunidade de desencadear diligências solicitadas pelo servidor recorrente, podendo ouvir a opinião de técnicos e peritos, assim como se deslocar ao local para elucidação dos fatos.

§ 5º As atividades da Comissão serão conduzidas com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário a elucidação do fato.

Art. 7º Ao término de cada período de avaliação do estágio probatório o Departamento de Recursos Humanos encaminhará o formulário de avaliação ao Chefe do Poder Executivo para homologação, que decidirá fundamentadamente sobre a exoneração ou aprovação do servidor no período avaliado.

Parágrafo único. Havendo quaisquer dúvidas sobre o formulário de avaliação, bem como a pontuação obtida pelo servidor avaliado, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a convocar o avaliador e a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório para prestar esclarecimentos pertinentes ao período avaliado

Art. 8º Ao Departamento de Recursos Humanos compete:

I – Dar início ao processo de estágio probatório, autuando os autos e encaminhando à Comissão de Avaliação, mantendo relação dos servidores que estão em estágio probatório, data do término do estágio e órgão de lotação do agente;

II - Propiciar à Comissão de Avaliação de Estágio Probatório suporte administrativo para realização de seus trabalhos;

III - Encaminhar ao Secretário Municipal de Administração o processo de avaliação finalizada, com parecer para confirmação ou não do agente público no cargo, a fim de que a autoridade adote das condutas necessárias para edição do ato confirmatório ou exoneratório;

IV - Manter sistema de arquivamento dos documentos emitidos e recebidos pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório;

V – Disponibilizar os formulários necessários para avaliação dos servidores.

Art. 9º À Chefia Imediata, ou responsável direto pelo servidor em estágio probatório, compete:

I - Preencher o formulário de identificação de avaliador (anexo I e II), declarando-se o avaliador do servidor e, cientificando-o desta condição;

II - Efetuar a avaliação de servidores em estágio probatório, sob sua subordinação;

III - Preencher os formulários de avaliação dos servidores em estágio probatório, respeitando a data de entrega indicada;

IV - Apresentar ao servidor o formulário de avaliação do estágio probatório devidamente preenchido para que ele analise e se manifeste;

V - Identificando dificuldades no cumprimento dos padrões de assiduidade, disciplina, iniciativa, produtividade, e responsabilidade, promover ações que possibilitem a melhor integração do servidor às rotinas de trabalho;

VI- Prestar os esclarecimentos necessários acerca do servidor avaliado quando solicitado pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, atendendo com estrita observância os prazos indicados;

VII - verificar e tomar providências para o cumprimento do disposto neste Regulamento.

Art. 10 Ao avaliado compete:

I - Tomar conhecimento do sistema de avaliação, solicitando informações à sua chefia imediata, à área de recursos humanos ou à Comissão de Avaliação de Estágio Probatório;

II - Analisar a avaliação feita pela chefia imediata;

III - Dar ciência ou registrar sua opinião no formulário de avaliação;

IV - Assinar e datar o formulário de avaliação;

V - Prestar os esclarecimentos necessários, quando solicitado pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório;

VI - Recorrer à Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, quando do não cumprimento das disposições deste Regulamento

CAPÍTULO II

Avaliação do Estágio Probatório

Art. 11 A avaliação será feita pelo chefe imediato do servidor, mediante o preenchimento do Formulário de Avaliação constante no Anexo I e II desta Resolução.

§1º O formulário de avaliação do Estágio Probatório deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos em até 15 (quinze) dias após o término do período de avaliação, devidamente assinado pelo chefe imediato e servidor avaliado.

§ 2º Poderá o servidor avaliado interpor recurso administrativo, em face a avaliação realizada por seu chefe imediato, junto a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório.

§ 3º O servidor avaliado terá o prazo de 5 (cinco) dias para elaborar o recurso de acordo com o anexo III desta resolução e notificar o Departamento de Recursos Humanos sobre a interposição.

§ 5º Até que o recurso administrativo interposto à comissão de avaliação do estágio probatório pelo servidor seja analisado, terá efeito suspensivo a avaliação da chefia imediata.

§ 6º Ao tomar ciência do recurso, o Departamento de Recursos Humanos encaminhará o pedido a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório para que sejam tomadas as medidas cabíveis e, posteriormente, comunicação da decisão ao servidor avaliado e sua chefia imediata.

§ 7º Fica impedido de analisar o recurso administrativo o membro integrante da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, sendo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, aplicando-se a mesma regra aos chefes imediatos avaliadores.

§ 8º Nos casos em que a chefia imediata do servidor que interpôs o recurso administrativo pertencer a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, este não poderá emitir opinião e as diligências serão desencadeadas pelos demais membros que compõem a comissão.

§ 9º Após a interposição do recurso a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório terá o prazo de 10 (dez) dias para tomada de decisão e comunicação ao servidor avaliado e ao seu avaliador.

CAPÍTULO V

Da estabilidade do servidor

Art. 12 A avaliação final de desempenho do servidor, quando próximo o término do período de três anos do estágio probatório, deverá ser concluída em tempo hábil para que, se constatada a inaptidão para o cargo, a exoneração possa ser efetivada antes do encerramento desse prazo, observadas as garantias do devido processo legal, por meio de sindicância ou processo administrativo disciplinar, conforme o caso.

Art. 13 Para fins de avaliação, será considerado:

I - Apto o servidor que atingir a média ponderada de valor igual ou superior a 06 (seis);

II - Inapto o servidor com média ponderada de valor 0 (zero) a 5,99 (cinco vírgula noventa e nove).

Parágrafo único. Sendo o servidor considerado inapto em 2 (dois) dos 3 (três) anos avaliados, o processo do estágio probatório será encaminhado ao Chefe do Poder Executivo para exoneração.

Art. 14 As causas de suspensão do Estágio Probatório estão dispostas na Lei Complementar n° 035, de 31 de março de 2016, em seu artigo 46, bem como o artigo 19 e seus respectivos parágrafos e incisos da Lei Complementar nº 001/2004.

Art. 15 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Terenos-MS, 21 de setembro de 2026.

EMERSON MIGUEL MIRANDA ARAUJO Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

PERÍODO AVALIATIVO: 1° ( ) 2° ( ) 3° ( )

DADOS DO SERVIDOR AVALIADO	
Nome:	
Admissão: ____/____/_____.	Período de Avaliação: ____/____/_____ a _____/_____/_____.
Cargo:	
Lotação:	
DADOS DO AVALIADOR (CHEFIA IMEDIATA)	
Nome:	
Cargo:	

ASSIDUIDADE: considerada a cada período de 12 meses.

1.1. Na avaliação do requisito da assiduidade, a pontualidade do servidor será considerada da seguinte forma:

a) O atraso injustificado ao local onde exerce suas atribuições, em período igual ou superior a 05 (cinco) minutos, durante 5 (cinco) dias, será contado como falta para os efeitos da avaliação aqui prevista, desde que sejam registrados no ponto eletrônico.

b) Consideram-se como justificados os atrasos decorrentes de casos fortuitos e força maior;

c) Os atrasos, ainda que justificados, deverão ser compensados segundo a necessidade do serviço e por interesse da Administração.

1.2. As faltas serão justificadas mediante atestados médicos, observado o disposto no § 2º do art. 41 da Lei nº 035/2016.

Número de faltas durante os 12 meses		**Número de atrasos durante os 12 meses**	
Nenhuma		Igual ou superior a 5 (cinco) dias	
1 (uma)			
2 (duas) a 3 (três)			
4 (quatro) a 5 (cinco)			
Superior a 5 (cinco)			

Peso Referência	**Número de faltas**	**Pontos Obtidos**
10	00 (zero)	

07	1 (uma)	
05	2 (duas) a 3 (três)	
03	4 (quatro) a 5 (cinco)	
00	Superior a 5 (cinco)	

DISCIPLINA: são considerados para aferição do requisito de disciplina, as faltas funcionais punidas com as penas de advertência ou suspensão, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar:

Penalidade aplicada	Quantidade	N° do Processo Administrativo
Advertência		
Suspensão		

Peso	Advertência	Suspensão	Pontos Obtidos
10	---	---	
05	1	---	
04	---	1	
01	1	1	

*1 (uma) ou mais advertências aplicadas terá o mesmo peso; 1 (uma) ou mais suspensão aplicada terá o mesmo peso.

IDONEIDADE MORAL:

A idoneidade moral, enquanto requisito da avaliação de desempenho, refere-se à conduta do servidor público no exercício de suas funções ou em razão delas. Trata-se da observância, por parte do servidor, das normas e deveres inerentes ao cargo que ocupa no âmbito da administração pública municipal, considerando-se, para tanto, o cumprimento ou descumprimento das obrigações funcionais a ele atribuídas.

NORMAS VIOLADAS PELO SERVIDOR: Marque somente as normas que foram violadas pelo servidor.	
Guardar o devido sigilo das informações referentes ao serviço.	
Comunicar a chefia sobre as irregularidades de que tomou conhecimento.	
Referir-se de modo depreciativo as autoridades públicas ou atos do poder público, no recinto da repartição ou mediante manifestação escrita ou oral, bem como em redes sociais e grupos de WhatsApp.	
Retirar, sem permissão, documento ou objeto da repartição.	
Utilizar pessoal, instalações ou recursos materiais para assuntos particulares.	
Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal.	
Praticar usura	
Atuar como procurador ou intermediário junto às repartições públicas, salvo nos casos previstos em lei.	
Fazer contratos com o poder público ou participar de gerência de empresa privada, civil ou comercial, e, nessa qualidade, transacionar com o Poder Público.	
Omitir-se no cumprimento dos deveres do seu cargo, em benefício próprio ou alheio.	
Receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer natureza ou espécie, em razão do cargo.	
Praticar corrupção.	
Aplicação irregular de dinheiro público ou apropriação indébita de dinheiro público	
Improbidade administrativa.	
Lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio público.	
Prática de atos que caracterizam crimes contra a liberdade sexual ou corrupção de menores, em serviço ou no local de trabalho.	
Revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo.	
Deixar de observar a lei em benefício próprio ou alheio, ou em prejuízo alheio ou da Administração.	

Quantidade de normas violadas	Peso	Pontos Obtidos
Nenhuma	10 (dez)	
Igual ou superior a 1 (uma)	0,0 (zero)	

*****Para qualquer número de violações superior a 1 (um), o peso é 0 (zero), pois todas são passíveis da penalidade e constituem, igualmente, transgressão funcional.

APTIDÃO: a capacidade, a competência e a destreza no desempenho das atribuições do cargo:

Tarefas	Sempre	Frequentemente	Ás vezes	Raramente
O servidor revela facilidade no desempenho de suas atividades.				
O servidor possui conhecimento necessário para a execução das atividades.				
Existe a perícia necessária no uso do conhecimento.				
A assimilação da informação nova recebida é satisfatória.				

	Peso	Quantidade de Ocorrências	Pontuação	Pontos Obtidos:
Sempre	10,0 (dez)			**Divisor: 04**
Frequentemente	5,0 (cinco)			
Ás Vezes	2,5(dois e meio)			**Total:**
Raramente	0,0 (zero)			

* soma-se o peso dos quatro itens e divide-se por quatro.

DEDICAÇÃO AO SERVIÇO PÚBLICO: o interesse, o dinamismo, a capacidade de iniciativa, o cuidado e o zelo com que o servidor desempenha suas atribuições e apresenta-se para o serviço:

	Sempre	Frequentemente	Ás Vezes	Raramente
Tem o conhecimento necessário ou este é limitado, mas com iniciativa na procura deste conhecimento.				
O servidor procura se informar das mudanças ocorridas nos procedimentos administrativos				
Existe a preocupação de se informar antes de emitir qualquer opinião vinculativa para a Administração.				
Iniciativa no oferecimento de ajuda para o desempenho de atividades estranhas as que lhe são atribuídas, decorrente de necessidade urgente e para a boa prestação do serviço público.				
Existe a preocupação em oferecer sugestões que visem à melhoria do serviço.				
Iniciativa na busca pela atualização e expansão do conhecimento na área correlata ao do desempenho de suas atribuições.				
O servidor tem boa apresentação pessoal e mostra-se simpático no trato com os colegas e usuários.				

	Peso	Quantidade de Ocorrências	Pontuação	Pontos Obtidos:
Sempre	10,0 (dez)			**Divisor: 07**
Frequentemente	5,0 (cinco)			
Ás Vezes	2,5(dois e meio)			**Total:**
Raramente	0,0 (zero)			

***** soma-se o peso dos sete itens e divide- se por sete.

PRODUTIVIDADE: a eficiência, por excelência, no serviço público, em que devem ser levados em conta seus aspectos quantitativos e qualitativos:

	Sempre	Frequentemente	Ás Vezes	Raramente
As atividades diárias são desempenhadas com rapidez.				
As atividades são desempenhadas de modo satisfatório.				
Há devida adequação no desempenho de atividades que requerem o uso de normas e métodos científicos (técnica).				

	Peso	Quantidade de Ocorrências	Pontuação	Pontos Obtidos:
Sempre	10,0 (dez)			**Divisor: 03**
Frequentemente	5,0 (cinco)			
Ás Vezes	2,5(dois e meio)			**Total:**
Raramente	0,0 (zero)			

***** soma-se o peso dos três itens e divide-se por três.

RESPONSABILIDADE: o requisito que se destina a conferir a atuação do servidor no exercício de suas atribuições ou em razão delas:

	Sempre	Frequentemente	Ás Vezes	Raramente
No desempenho de suas atribuições, verifica-se a obediência as leis, normas e regulamentos.				
As atribuições são desempenhadas em cumprimento as ordens superiores.				
O servidor presta contas de todos os atos praticados para o serviço ou em nome dele.				
O servidor responde pelos atos praticados no serviço ou em nome dele.				
No desempenho de suas atividades, o servidor observa os limites de suas atribuições sem excedê-las.				
No desempenho de suas atribuições ou em razão delas, o servidor não pratica atos com fins diversos do interesse público.				
O servidor não retarda nem, de qualquer forma, se omite na prática de ato que lhe é atribuído.				
O servidor não pratica ato nem atua de modo a comprometer a moralidade ou a legitimidade da Administração.				
O servidor não se ausenta do seu local de trabalho sem autorização do chefe imediato ou se o faz é com devida autorização da chefia e dirige-se somente ao local ao qual foi autorizado, sem delongas ou conversas que não sejam a respeito do serviço prestado.				

	Peso	Quantidade de Ocorrências	Pontuação	Pontos Obtidos:
Sempre	10,0 (dez)			**Divisor: 09**
Frequentemente	5,0 (cinco)			
Ás Vezes	2,5 (dois e meio)			**Total:**
Raramente	0,0 (zero)			

***** soma-se o peso dos oito itens e divide-se por nove

RESULTADO PARCIAL

É aquele apurado em cada avaliação realizada a cada 12 (doze) meses, através da média ponderada da pontuação obtida em cada um dos 7 (sete) requisitos avaliados, considerando-se a escala de 0 (zero) a 10 (dez):

PONTUAÇÃO ATINGIDA	DIVISOR	MÉDIA FINAL
_____	07	_____

( ) APROVADO: Média igual ou superior a 6,0 (seis).

( ) REPROVADO: Média de 0,0 (zero) a 5,99 (cinco e noventa e nove).

( ) Declaro para devidos fins que estou de acordo com a avaliação do meu chefe imediato.

( ) Discordo da avaliação feita pelo meu chefe imediato e declaro que entrarei com recurso administrativo.

xxxxxxxxxxxxx/MS, ____/____/_____ _____ Assinatura do avaliador	xxxxxxxxx/MS, ____/____/_____ _____ Assinatura do avaliador

Nesse campo o chefe imediato poderá estar relatando fatos ocorridos durante o período de avaliação do estágio probatório, que irá auxilia-lo na avaliação do servidor.

Observações e propostas de melhorias feitas pelo chefe imediato:

ANEXO II (PROFESSOR)

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

PERÍODO AVALIATIVO: 1° ( ) 2° ( ) 3° ( )

DADOS DO SERVIDOR AVALIADO	
Nome:	
Admissão:	Período de Avaliação:
Cargo:	
Lotação:	
DADOS DO AVALIADOR (CHEFIA IMEDIATA)	
Nome:	
Cargo:	

ASSIDUIDADE: considerada a cada período de 12 meses.

1.1. Na avaliação do requisito da assiduidade, a pontualidade do servidor será considerada da seguinte forma:

a) O atraso injustificado ao local onde exerce suas atribuições, em período igual ou superior a 5 (cinco) minutos, durante 5 (cinco) dias, será contado como falta para os efeitos da avaliação aqui prevista, desde que sejam anotados em folha de ponto devidamente assinada;

b) Consideram-se como justificados os atrasos decorrentes de casos fortuitos e força maior;

c) Os atrasos, ainda que justificados, deverão ser compensados segundo a necessidade do serviço e por interesse da Administração.

1.2. As faltas serão justificadas mediante atestados médicos, observado o disposto no § 2º do art. 41 da Lei nº 035/2016.

Número de faltas durante os 12 meses		**Número de atrasos durante os 12 meses**	
Nenhuma		Igual ou superior a 5 (cinco) dias	
1 (uma)			
2 (duas) a 3 (três)			
4 (quatro) a 5 (cinco)			
Superior a 5 (cinco)			
2 (duas) a 3 (três)			

Peso Referência	Número de faltas	Pontos Obtidos
10	00 (zero)	
07	1 (uma)	
05	2 (duas) a 3 (três)	
03	4 (quatro) a 5 (cinco)	
00	Superior a 5 (cinco)	

DISCIPLINA: são considerados para aferição do requisito de disciplina, as faltas funcionais punidas com as penas de advertência ou suspensão, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar:

Penalidade aplicada	Quantidade	N° do Processo Administrativo
Advertência		
Suspensão		

Peso	Advertência	Suspensão	Pontos Obtidos
10			
05		---	
04			
01			

*1 (uma) ou mais advertências aplicadas terá o mesmo peso; 1 (uma) ou mais suspensão aplicada terá o mesmo peso.

IDONEIDADE MORAL: a idoneidade, como requisito da avaliação de desempenho, é a conduta do servidor público no serviço público ou em razão do exercício das atribuições do cargo que exerce:

NORMAS VIOLADAS PELO SERVIDOR: Marque somente as normas que foram violadas pelo servidor.
Guardar o devido sigilo das informações referentes ao serviço
Comunicar a chefia sobre as irregularidades de que tomou conhecimento
Referir-se de modo depreciativo as autoridades públicas ou atos do poder público, no recinto da repartição ou mediante manifestação escrita ou oral, bem como em redes sociais e grupos de WhatsApp.
Retirar, sem permissão, documento ou objeto da repartição.
Utilizar pessoal, instalações ou recursos materiais para assuntos particulares.
Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal.
Praticar usura
Atuar como procurador ou intermediário junto às repartições públicas, salvo nos casos previstos em lei.
Fazer contratos com o poder público ou participar de gerência de empresa privada, civil ou comercial, e, nessa qualidade, transacionar com o Poder Público.
Omitir-se no cumprimento dos deveres do seu cargo, em benefício próprio ou alheio.
Receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer natureza ou espécie, em razão do cargo.
Praticar corrupção.
Aplicação irregular de dinheiro público ou apropriação indébita de dinheiro público
Improbidade administrativa.
Lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio público.
Prática de atos que caracterizam crimes contra a liberdade sexual ou corrupção de menores, em serviço ou no local de trabalho.
Revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo.
Deixar de observar a lei em benefício próprio ou alheio, ou em prejuízo alheio ou da Administração.

Quantidade de normas violadas	Peso	Pontos Obtidos
Nenhuma	10 (dez)	00
Igual ou superior a 1 (uma)	0,0 (zero)	

*****Para qualquer número de violações superior a 1 (um), o peso é 0 (zero), pois todas são passíveis da penalidade e constituem, igualmente, transgressão funcional.

APTIDÃO: a capacidade, a competência e a destreza no desempenho das atribuições do cargo:

Tarefas	Sempre	Frequentemente	Ás vezes	Raramente
O servidor revela facilidade no desempenho de suas atividades.				
O servidor possui conhecimento necessário para a execução das atividades.				
Existe a perícia necessária no uso do conhecimento.				
A assimilação da informação nova recebida é satisfatória.				

	Peso	Quantidade de Ocorrências	Pontuação	Pontos Obtidos:
Sempre	10,0 (dez)			**Divisor: 04**
Frequentemente	5,0 (cinco)			
Ás Vezes	2,5(dois e meio)			**Total:**
Raramente	0,0 (zero)			

* soma-se o peso dos quatro itens e divide-se por quatro.

DEDICAÇÃO AO SERVIÇO PÚBLICO: o interesse, o dinamismo, a capacidade de iniciativa, o cuidado e o zelo com que o servidor desempenha suas atribuições e apresenta-se para o serviço:

	Sempre	Frequentemente	Ás Vezes	Raramente
Tem o conhecimento necessário ou este é limitado, mas com iniciativa na procura deste conhecimento.				
O servidor procura se informar das mudanças ocorridas nos procedimentos administrativos				
Existe a preocupação de se informar antes de emitir qualquer opinião vinculativa para a Administração.				
Iniciativa no oferecimento de ajuda para o desempenho de atividades estranhas as que lhe são atribuídas, decorrente de necessidade urgente e para a boa prestação do serviço público.				
Existe a preocupação em oferecer sugestões que visem à melhoria do serviço.				
Iniciativa na busca pela atualização e expansão do conhecimento na área correlata ao do desempenho de suas atribuições.				
O servidor tem boa apresentação pessoal e mostra-se simpático no trato com os colegas e usuários.				

	Peso	Quantidade de Ocorrências	Pontuação	Pontos Obtidos:
Sempre	10,0 (dez)			**Divisor: 07**
Frequentemente	5,0 (cinco)			
Ás Vezes	2,5(dois e meio)			**Total:**
Raramente	0,0 (zero)			

***** soma-se o peso dos sete itens e divide- se por sete.

PRODUTIVIDADE: a eficiência, por excelência, no serviço público, em que devem ser levados em conta seus aspectos quantitativos e qualitativos:

	Sempre	Frequentemente	Ás Vezes	Raramente
As atividades diárias são desempenhadas com rapidez.				
As atividades são desempenhadas de modo satisfatório.				
Há devida adequação no desempenho de atividades que requerem o uso de normas e métodos científicos (técnica).				

	Peso	Quantidade de Ocorrências	Pontuação	Pontos Obtidos:
Sempre	10,0 (dez)			**Divisor: 03**
Frequentemente	5,0 (cinco)			
Ás Vezes	2,5(dois e meio)			**Total:**
Raramente	0,0 (zero)			

***** soma-se o peso dos três itens e divide-se por três.

RESPONSABILIDADE: o requisito que se destina a conferir a atuação do servidor no exercício de suas atribuições ou em razão delas:

	Sempre	Frequentemente	Ás Vezes	Raramente
No desempenho de suas atribuições, verifica-se a obediência as leis, normas e regulamentos.				
As atribuições são desempenhadas em cumprimento as ordens superiores.				
O servidor presta contas de todos os atos praticados para o serviço ou em nome dele.				
O servidor responde pelos atos praticados no serviço ou em nome dele.				
No desempenho de suas atividades, o servidor observa os limites de suas atribuições sem excedê-las.				
No desempenho de suas atribuições ou em razão delas, o servidor não pratica atos com fins diversos do interesse público.				
O servidor não retarda nem, de qualquer forma, se omite na prática de ato que lhe é atribuído.				
O servidor não pratica ato nem atua de modo a comprometer a moralidade ou a legitimidade da Administração.				
O servidor não se ausenta do seu local de trabalho sem autorização do chefe imediato ou se o faz é com devida autorização da chefia e dirige-se somente ao local ao qual foi autorizado, sem delongas ou conversas que não sejam a respeito do serviço prestado.				

	Peso	Quantidade de Ocorrências	Pontuação	Pontos Obtidos:
Sempre	10,0 (dez)			**Divisor: 09**
Frequentemente	5,0 (cinco)			
Ás Vezes	2,5 (dois e meio)			**Total:**
Raramente	0,0 (zero)			

***** soma-se o peso dos oito itens e divide-se por nove

AVALIAÇÃO PEDAGÓCIA: consiste na avaliação do professor quanto ao seu desempenho pedagógico em sala de aula:

	Sempre	Frequentemente	Ás Vezes	Raramente
Organização das atividades de ensino de forma coerente com os objetivos de aprendizagem e com o conteúdo curricular.				
Utilização de estratégias pedagógicas adequadas ao nível de ensino, que estimulem a participação ativa dos alunos.				

Capacidade de manter ambiente disciplinado, inclusivo e propício à aprendizagem.				
Aplicação de instrumentos avaliativos compatíveis com os objetivos propostos e acompanhamento do desenvolvimento dos alunos.				
Postura profissional no trato com a equipe gestora e coordenação pedagógica, demonstrando empatia, respeito e colaboração.				
Postura profissional no trato com alunos, pais e colegas de trabalho demonstrando empatia, respeito e colaboração.				

	Peso	**Quantidade de Ocorrências**	**Pontuação**	**Pontos Obtidos:**
Sempre	10,0 (dez)			**Divisor: 06**
Frequentemente	5,0 (cinco)			
Ás Vezes	2,5 (dois e meio)			**Total:**
Raramente	0,0 (zero)			

***** soma-se o peso dos oito itens e divide-se por nove

RESULTADO PARCIAL (PEDAGÓGICA)

É aquele apurado em cada avaliação realizada a cada 12 (doze) meses, através da média ponderada da pontuação obtida em cada um dos 8 (oito) requisitos avaliados em cada um dos 8 (oito) requisitos avaliados, considerando-se a escala de 0 (zero) a 10 (dez):

PONTUAÇÃO ATINGIDA	**DIVISOR**	**MÉDIA FINAL**
	08	

( ) APROVADO: Média igual ou superior a 6,0 (seis).

( ) REPROVADO: Média de 0,0 (zero) a 5,99 (cinco e noventa e nove).

( ) Declaro para devidos fins que estou de acordo com a avaliação do meu chefe imediato.

( ) Discordo da avaliação feita pelo meu chefe imediato e declaro que entrarei com recurso administrativo.

TERENOS/MS, _____ Assinatura do avaliador (a)	TERENOS/MS, ____/____/_____ _____ Assinatura do avaliador (a)

Nesse campo o chefe imediato poderá estar relatando fatos ocorridos durante o período de avaliação do estágio probatório, que irá auxilia-lo na avaliação do servidor.

Observações e propostas de melhorias feitas pelo chefe imediato:
Servidora não recebe ou acata de maneira correta o que foi lhe passado para o exercício de suas atividades em sala de aula, por isso a nota obtida de forma insatisfatória no item

ANEXO III

FORMULÁRIO DE RECURSO JUNTO A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

PERÍODO AVALIATIVO: 1° ( ) 2° ( ) 3° ( ) 4° ( ) 5° ( ) 6° ( )

DADOS DO AVALIADO	
Nome:	
Admissão: ____/____/_____.	Período de Avaliação: ____/____/_____ a _____/_____/_____.
Cargo:	
Lotação:	
DADOS DO AVALIADOR (CHEFIA IMEDIATA)	

Nome:
Cargo:

RECURSO INTERPOSTO SOBRE ITEM:

( ) ASSIDUIDADE ( ) DISCIPLINA ( ) IDONEIDADE MORAL

( ) APTIDÃO ( ) DEDICAÇÃO AO SERVIÇO

( ) PRODUTIVIDADE ( ) RESPONSABILIDADE

No campo abaixo elabore os motivos pelo qual discorda da nota dada pelo chefe imediato:

Terenos – MS, _____/_____/_____.

_____

Assinatura do Servidor

Atenciosamente,

Silvio Alves de Santana

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

Secretaria Municipal de Fazenda

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2023

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 382/2022, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS E A EMPRESA **PRO-I9 CONSTRUÇÕES EIRELI.**

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL - CONSTRUÇÃO DO SHOPPING POPULAR DE TRÊS LAGOAS - ETAPA 2, LOCALIZADA NA AVENIDA ROSÁRIO CONGRO S/N, NOSSA SENHORA APARECIDA, MINISTÉRIO DO DESENVLVIMENTO REGIONAL – CONTRATO DE REPASSE Nº 907475/2020/MDR/CAIXA – OPERAÇÃO Nº 1074845-76 CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO".

DA SUPRESSÃO: O valor a ser suprimido será de **-R$ 106.248,27 (cento e seis mil, duzentos e quarenta e oito reais e vinte e sete centavos),** aproximadamente **-1,72%** sobre o valor do contrato.

DO ACRÉSCIMO: O valor a ser acrescido no contrato será de **R$ 274.773,92 (duzentos e setenta e quatro mil, setecentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos),** aproximadamente **4,47%** sobre o valor do contrato.

DO REFLEXO FINANCEIRO: O valor do reflexo financeiro no contrato será **POSITIVO**, no valor de **R$ 168.525,65 (cento e sessenta e oito mil, quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos),** aproximadamente **2,74%** sobre o valor do contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Art. 65, § 1.º da Lei n.º 8.666/93 e legislação complementar.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

Osmar Dias Pereira

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Marcos Antônio de Gomes Junior

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Aguinel Teodoro da Silva

Representante

Matéria enviada por Matheus Balieiro de Lima

Secretaria Municipal de Fazenda

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 365/2025

CÓDIGO DO TCE Nº DAB85611187D1BE5D0E4F3A101AEF78F3B840959

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PARTES: MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS E A EMPRESA **TOTALCERT SOLUÇÃO DIGITAL LTDA.**

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS DO TIPO E-CPF A1 (ARQUIVO DIGITAL), ECNPJ A1 (ARQUIVO DIGITAL) E E-CNPJ A3 (COM DISPOSITIVO CRIPTOGRÁFICO - TOKEN USB), CONFORME OS PADRÕES DA ICP-BRASIL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TRÊS LAGOAS/MS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA"**.**

DO PRAZO E VIGÊNCIA: Mediante este **TERMO ADITIVO,** fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO N.º 365/2025** por mais **12 (doze) meses**, iniciando-se em **14/10/2026** e terminando em **13/10/2027**.

Ressalva-se a possibilidade de rescisão do presente termo aditivo antes do prazo de 12 (doze) meses, cabendo a comunicação prévia pela contratante.

DO VALOR: O valor a ser pago por força desse **TERMO ADITIVO** pela prestação dos serviços é de **R$ 5.420,00 (cinco mil, quatrocentos e vinte reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Art. 107, da Lei nº 14.133/2021 e Legislação Complementar.

Três Lagoas-MS**,** na data da assinatura digital.

Soyla Carla Alves Garcia

Secretária Municipal de Fazenda

Nathália Lobato de Andrade

Representante

Matéria enviada por Matheus Balieiro de Lima

Secretaria Municipal de Fazenda

EXTRATO DO 04º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 184/2023

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS E A EMPRESA **JRC – COMÉRCIO VAREJISTA E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA – ME.**

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM, PARA ATENDER OS CAMPEONATOS REALIZADOS E APOIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER - SEJUVEL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA".

DO ACRÉSCIMO: O valor a ser acrescido no contrato será de **R$ 13.401,42 (treze mil, quatrocentos e um reais e quarenta e dois centavos),** valor equivalente a **1,49%** em relação ao valor do contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93 e Legislação Complementar.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

Luisa Mas Cardoso Franco Oliveira

Secretária Municipal Interina de Esporte, Juventude e Lazer

João Ricardo Christoffoli

Representante

Matéria enviada por Matheus Balieiro de Lima

Secretaria Municipal de Fazenda

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 333/2021

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 329/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS E A EMPRESA **PANTANAL COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA — ME.**

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS E CORTINAS DE AR, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS - MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA".

DA RESCISÃO: Fica rescindido amigavelmente o **CONTRATO Nº 333/2021**, a partir da data da assinatura, em razão de interesse da Administração Pública e solicitação da Secretaria Municipal de Governo e Políticas Públicas, conforme estabelecido em lei e expresso no referido Contrato.

DA JUSTIFICATIVA: Tendo em vista a homologação do novo certame descrito abaixo, a necessidade de contratação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, faz-se necessária a rescisão bilateral do ajuste vigente, por mútuo consentimento, de forma a garantir a transição regular e a continuidade dos serviços, sem interrupções e sem a aplicação de penalidades a qualquer das partes.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Rescisão Amigável tem fundamento legal nos Artigos 79, inciso II e art. 78 parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar.

Três Lagoas – MS, na data da assinatura digital.

André Luís Bacalá Ribeiro

Secretário Municipal de Governo e Políticas Públicas

Marco Leonardo dos Santos Canisso

Representante

Matéria enviada por Matheus Balieiro de Lima

Secretaria Municipal de Fazenda

EXTRATO 02° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 354/2025

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CÓDIGO DE ENVIO AO TCE N° 25C63B72EEA054C7D03A32B483837F39EED81A3D

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2025 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS E A EMPRESA

JR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL – CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL "CEI PORTINARI" – PROJETO PROINFÂNCIA TIPO I – DE TEMPO INTEGRAL, NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS, TERMO DE COMPROMISSO Nº 959067/2024/FNDE/CAIXA, CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO".

DO PRAZO E VIGÊNCIA: Mediante este TERMO ADITIVO, fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 354/2025**, por mais **237 (duzentos e trinta e sete dias) dias**, iniciando-se em **07/11/2026** e término em **01/07/2027**, com eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial. Ressalva-se a possibilidade de rescisão do presente termo aditivo antes do prazo estipulado, cabendo a comunicação prévia pela contratante.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Art. 105, da Lei nº 14.133/21 e Legislação Complementar.

Três Lagoas – MS, na data da assinatura digital.

Angela Maria de Brito

Secretária Municipal de Educação

Osmar Dias Pereira
Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito
Arlindo Garcia Junqueira Junior
Representante

Matéria enviada por Matheus Balieiro de Lima

PORTARIA Nº 027/SMG/2026

CÓDIGO TCE N° CF97E615A858EFA4C41EAAC37AFFB90B17F34AF6

"Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente dos Empenhos".

ANDRÉ LUÍS BACALÁ RIBEIRO, Secretário Municipal de Governo e Políticas Públicas de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 1º, do Decreto nº 1.028 de 1º de janeiro de 2025, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos Empenhos.

Ata de Registro de Preços: 027/2026

Processo Licitatório nº 115/2026 – Pregão Eletrônico nº 051/2026

Fornecedor: ANDRÉ LUIZ MENDES DE MEDEIROS – Empenho: 3614/2026

Fornecedor: LISNERI VOLPATO CUSTÓDIO PINTO – Empenho: 3625/2026

Objeto: "Registro de Preços para o suprimento contínuo de água mineral natural e potável (sem gás) em copos de plástico de 200 ml, garrafas plásticas de 500 ml, sem gás e com gás, garrafões plásticos (galão) de 20 litros sem gás e gelo em barra/triturado nos pacotes de 10 e 20 kg para Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS e suas Secretarias, justificada pela necessidade de garantir a disponibilidade e a qualidade da água potável para a população e as instituições da cidade."

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Marília Gabriele Berlato Medeiros Ragni, portadora do CPF. 013.XXX.XXX-60, ocupante do cargo de Diretora de Gestão de Contratos como **Gestora**; Fabrício da Silva Lima portador do CPF. 004.XXX.XXX-60, ocupante do cargo Técnico em Atendimento Tributário como **Fiscal Titular**, a servidora Mariana Alves de Souza portadora do CPF. 052.XXX.XXX-07, ocupante do cargo de Diretora de Departamento como **Fiscal Suplente**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto dos Empenhos acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento dos empenhos, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o Instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do empenho, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 11 de setembro de 2026.

ANDRÉ LUÍS BACALÁ RIBEIRO

Secretário Municipal de Governo e Políticas Públicas

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Marília Gabriele Berlato Medeiros Ragni, _____, declaro que estou ciente da designação **Gestor**, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Fabrício da Silva Lima, _____, declaro que estou ciente da designação de **Fiscal Titular**, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Mariana Alves de Souza, _____, declaro que estou ciente da designação de **Fiscal Suplente**, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1099/DSSQV/SEGP/2026

VANESSA DO SANTOS SÊNA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1512/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar pelo período de 30 (trinta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Simone Cristine Bazan de Almeida Silva, matrícula nº 21873 no cargo de Auxiliar de Saude Bucal, atualmente lotada no USF Santo Andre I, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme parecer médico do SESMT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas-MS, 16 de setembro de 2026

VANESSA DOS SANTOS SÊNA
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1103/DSSQV/SEGP/2026

VANESSA DO SANTOS SÊNA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1512/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Ana Maria da Silva Antunes, matrícula nº 14480-1, no cargo de Professor, atualmente lotada no Escola Maria Eulalia Vieira, na Secretaria Municipal de Educação, conforme parecer médico do SESMT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas-MS, 16 de setembro de 2026

VANESSA DOS SANTOS SÊNA
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1111/DSSQV/SEGP/2026

VANESSA DO SANTOS SÊNA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1512/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Adriene Gomes Lima, matrícula nº 18651-1 no cargo de Auxiliar de Escola, atualmente lotada no Escola Olintho Mancini, na Secretaria Municipal de Educação, conforme parecer médico do SESMT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas-MS, 16 de setembro de 2026

VANESSA DOS SANTOS SÊNA
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1113/DSSQV/SEGP/2026

VANESSA DO SANTOS SÊNA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1512/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar pelo período de 120 (cento e vinte) dias, o Servidor Público Municipal Sr. Fernando Henrique Gilhoti, matrícula nº 26068, no cargo de Professor, atualmente lotado na unidade Escola Antonio Camargo Garcia, na Secretaria Municipal de Educação, conforme parecer médico do SESMT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas-MS, 16 de setembro de 2026

VANESSA DOS SANTOS SÊNA
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1118/DSSQV/SEGP/2026

VANESSA DO SANTOS SÊNA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1512/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Luciana Assi de Lima, matrícula nº 12009, no cargo de Psicologo, atualmente lotada no Setor de Saude do Trabalhador, na Secretária Municipal de Saude, conforme parecer médico do SESMT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas-MS, 16 de setembro de 2026

VANESSA DOS SANTOS SÊNA
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 26/SMAS/2026

Código TCE N° 06E8990F02FBEC56DE68940CD925BC3AF1D5F9AD

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente do contrato n.º 000391/2026

ROSIMEIRE CARDOSO DE OLIVEIRA CHAVES, Secretária Municipal de Assistência Social de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato:

Dispensa n.º: 42/26

Processo Licitatório n.º: 150/2026

Contrato n.º 000391/2026 - Firmado junto a empresa **EDUARDO DA SILVA LOPES**

OBJETO: "LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO SITUADO NA RUA BOM JESUS DA LAPA, Nº 309, BAIRRO LAPA, NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS, DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CRAS INTERLAGOS, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA".

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o servidor Luiz Otavio Cabianca, portador do CPF n.º 109.XXX.XXX-03, ocupante do cargo de Diretor de Departamento como Gestor; a servidora Sra. **Carla Lozano Dourado de Matos**, portadora do CPF n.º 067.XXX.XXX-19, ocupante do cargo de Diretora de departamento, como **Fiscal Titular** e a servidora Sra. **Vânia da Silva**

Valério Maxias, portadora do CPF n.º 84.XX.XX-100, ocupante do cargo de Assistente Social, como **fiscal suplente**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2° - Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto contratado, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3° - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 22 de setembro de 2026.

_____

ROSIMEIRE CARDOSO DE OLIVEIRA CHAVES

Secretária Municipal de Assistência Social

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, _____ **Luiz Otavio Cabianca**, declaro que estou ciente da designação **Gestor**, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, _____ **Carla Lozano Dourado de Matos**, declaro que estou ciente da designação de **Fiscal Titular**, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu,_____ **Vânia da Silva Valério Maxias**, declaro que estou ciente da designação de **Fiscal Suplente**, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 0630/DP/DGP/SEGP/PMTL/2026

" Dispõe sobre a extinção do benefício de Pensionista e dá outras providências. "

VANESSA DOS SANTOS SENA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1° - EXTINGUIR o benefício de Pensão concedido em 28/04/2021 a SHIRLEY CAPEL FLORIANO (matrícula 1694-1), em decorrência do óbito do(a) segurado(a) aos 20/08/2026, conforme certidão de óbito.

Art. 2° - Fica determinada a exclusão do(a) beneficiário(a) da folha de pagamento, a partir da competência da data de publicação desta portaria.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à data do óbito, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Três Lagoas 18/09/2026.

VANESSA DOS SANTOS SENA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 0635/SEGP/PMTL/2026

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores públicos efetivos e comissionados lotados no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.

VANESSA DOS SANTOS SENA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias aos servidores lotados no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, conforme tabela em anexo, de acordo com o Art. 72 da Lei 2120 de 19 de dezembro de 2006, publicamos a relação dos servidores autorizados a usufruir as férias;

Art. 2º - Os servidores que protocolaram e tiveram os seus pedidos de férias concedidos e não constam na tabela em anexo, deverão procurar o departamento responsável da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas para esclarecimento.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a data de início do primeiro período de gozo de férias dos servidores listados na tabela em anexo, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Três Lagoas - MS, 14 de setembro de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SENA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

TABELA

Concessão de férias aos servidores públicos efetivos e comissionados lotados no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.

MATRICULA	NOME	QTDE DIAS	PERÍODO	
			AQUISITIVO	GOZO
26781-1	ALVARO JORDÃO SANTOS FERREIRA	15	01/06/2025 a 31/05/2026	25/09/2026 a 09/10/2026
17065-1	ALZIRA DE SOUZA COSTA	15	01/01/2025 a 31/12/2025	11/09/2026 a 25/09/2026
27101-1	AMANDA CONCEICAO DOS SANTOS	15	08/09/2024 a 07/09/2025	23/09/2026 a 07/10/2026
31543-1	AMANDA ELIANE MARQUES LAMONICA DOS REIS	7	10/02/2025 a 31/12/2025	28/09/2026 a 04/10/2026
18629-2	ANA CLAUDIA BAZE DE LIMA	15	01/01/2025 a 31/12/2025	08/09/2026 a 22/09/2026
25999-1	ANA CLAUDIA BAZE DE LIMA	15	01/01/2025 a 31/12/2025	08/09/2026 a 22/09/2026
29434-1	ANNE SILVIA CORREA ANASTACIO FERREIRA	15	30/01/2025 a 29/01/2026	14/09/2026 a 28/09/2026
15392-1	ARLETE MARTINS DE ABREU	15	01/01/2025 a 31/12/2025	25/09/2026 a 09/10/2026
26772-1	CLAUDIA MACEDO DA SILVA	15	01/06/2025 a 31/05/2026	14/09/2026 a 28/09/2026
12763-1	CLAUDIO APARECIDO FONTOURA	30	01/01/2025 a 31/12/2025	01/09/2026 a 30/09/2026
27373-1	DIDIR DE SOUZA ROMEIRO NETO	15	19/01/2025 a 18/01/2026	26/09/2026 a 10/10/2026
26123-1	DOUGLAS PAVAN BRIOLI	15	01/01/2025 a 31/12/2025	25/09/2026 a 09/10/2026
26763-1	ELAINE CRISTINA GOMES DE ANDRADE	15	01/06/2025 a 31/05/2026	25/09/2026 a 09/10/2026

TABELA

Concessão de férias aos servidores públicos efetivos e comissionados lotados no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.

MATRICULA	NOME	QTDE DIAS	PERÍODO	
			AQUISITIVO	GOZO
13457-3	ELIANE GONCALVES DE OLIVEIRA REIS	15	01/01/2025 a 31/12/2025	14/09/2026 a 28/09/2026
26806-1	EMILIA SAYURI YAOITA WATANABE	15	01/06/2025 a 31/05/2026	21/09/2026 a 05/10/2026
989-1	FATIMA APARECIDA GOMES	15	01/01/2025 a 31/12/2025	14/09/2026 a 28/09/2026
11815-1	HELIETY ALVES ANTIQUEIRA	15	01/01/2025 a 31/12/2025	08/09/2026 a 22/09/2026
13845-1	HELIETY ALVES ANTIQUEIRA	15	01/01/2025 a 31/12/2025	08/09/2026 a 22/09/2026
26769-1	IZAEL DA SILVA CORREA FILHO	15	01/06/2025 a 31/05/2026	21/09/2026 a 05/10/2026
31068-1	JACQUELINE VIEIRA BEZERRA	15	06/01/2025 a 05/01/2026	14/09/2026 a 28/09/2026
519198-2	JANAINA ALESSANDRA ALVES FERREIRA E SILVA	15	01/01/2025 a 31/12/2025	25/09/2026 a 09/10/2026
25902-1	JANAINA ALESSANDRA ALVES FERREIRA E SILVA	15	01/01/2025 a 31/12/2025	25/09/2026 a 09/10/2026
30281-1	JANE DE ALMEIDA ANDRADE	15	08/04/2025 a 07/04/2026	25/09/2026 a 09/10/2026
15393-1	JAQUELINE DE CAMPOS SANTANA	3	01/01/2025 a 31/12/2025	18/09/2026 a 20/09/2026

28938-1	JOSIANA DE FREITAS GOMES SANTOS	15	18/08/2024 a 17/08/2025	25/09/2026 a 09/10/2026
25957-1	JOSIANI DA COSTA ALMEIDA GOMES	15	01/01/2025 a 31/12/2025	08/09/2026 a 22/09/2026

TABELA

Concessão de férias aos servidores públicos efetivos e comissionados lotados no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.

MATRICULA	NOME	QTDE DIAS	PERÍODO	
			AQUISITIVO	GOZO
31386-1	LAURIANY ELISIA CARRIJO BORGES	15	03/02/2025 a 02/02/2026	08/09/2026 a 22/09/2026
6145-1	LOURDES ALVES NERES DE SOUZA	15	01/01/2024 a 31/12/2024	17/09/2026 a 01/10/2026
31085-1	LUCIANE DA SILVA MORAIS	15	06/01/2025 a 31/12/2025	21/09/2026 a 05/10/2026
26049-1	LUCILENE SIMÕES	15	01/01/2024 a 31/12/2024	28/09/2026 a 12/10/2026
29470-1	MARCELA SANTANA BORTOLETO	15	30/01/2025 a 29/01/2026	08/09/2026 a 22/09/2026
22016-1	MARCELINA FERREIRA VICENTE	15	01/01/2025 a 31/12/2025	08/09/2026 a 22/09/2026
10895-1	MARCOS CAVALCANTE UCHOA	15	01/01/2025 a 31/12/2025	28/09/2026 a 12/10/2026
3001-1	MARIA FERREIRA DOS SANTOS	15	02/02/2025 a 01/02/2026	14/09/2026 a 28/09/2026
1031169-1	MARINA RODRIGUES DOS SANTOS	15	01/06/2024 a 31/05/2025	14/09/2026 a 28/09/2026
17058-1	MICAELE FRANCISCA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	15	01/01/2025 a 31/12/2025	25/09/2026 a 09/10/2026
17030-1	MIRIAN CRISTINA DA SILVA	15	01/01/2025 a 31/12/2025	21/09/2026 a 05/10/2026
22031-1	NATALIA ALVES DE LIMA PINTO	15	01/01/2025 a 31/12/2025	25/09/2026 a 09/10/2026
6848-1	NEURACI VASCONCELOS REGINALDO	15	01/01/2025 a 31/12/2025	08/09/2026 a 22/09/2026

TABELA

Concessão de férias aos servidores públicos efetivos e comissionados lotados no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.

MATRICULA	NOME	QTDE DIAS	PERÍODO	
			AQUISITIVO	GOZO
27090-1	NICOLY MACHADO CALIXTO	15	08/09/2024 a 07/09/2025	08/09/2026 a 22/09/2026
27115-1	PAULA CAROLINE PAIVA DUDA	15	08/09/2025 a 07/09/2026	25/09/2026 a 09/10/2026
12757-1	RAIZA BARBOSA MONTEIRO	15	01/01/2025 a 31/12/2025	08/09/2026 a 22/09/2026
26794-1	ROGINEIA DE ARAUJO PAULA	15	01/06/2025 a 31/05/2026	14/09/2026 a 28/09/2026
17045-1	ROSEMIRE DE SOUZA SILVA	15	01/01/2025 a 31/12/2025	14/09/2026 a 28/09/2026
26762-1	ROSILENE BARBOSA DE JESUS	15	01/06/2024 a 31/05/2025	25/09/2026 a 09/10/2026
26807-1	SILVIA MARCELA ROSA DE OLIVEIRA	15	01/06/2025 a 31/05/2026	21/09/2026 a 05/10/2026
31467-1	TARIK TANAKA	15	05/02/2025 a 04/02/2026	08/09/2026 a 22/09/2026
31080-1	WESLEY RODRIGUES DOS SANTOS	15	06/01/2025 a 05/01/2026	14/09/2026 a 28/09/2026
31567-1	ZILMA SILVA	15	10/02/2025 a 09/02/2026	25/09/2026 a 09/10/2026

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 0631 /DGP/SEGP/2026

VANESSA DOS SANTOS SENA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 1512/2025.

CONSIDERANDO os requisitos exigidos em lei e avaliação realizada pelo órgão de perícia (Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho);

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica concedido pelo período de **18 DE SETEMBRO DE 2026 a 17 DE SETEMBRO DE 2027** o ABONO SALARIAL, conforme Lei Municipal n°1.562/1999, com alterações dadas pela Lei n°3.353/2017, ao(a) Servidor(a) Público(a) **JOÃO PAULO DIAS CALIXTO DE SOUZA**, matrículas - 28305-1/33254-1, no cargo TECNICO ADMINISTRATIVO, com vínculo ESTATUTARIO EFETIVO (RPPS) TETO lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS.

Art. 2° - Fará jus ao abono, o servidor municipal, estável ou ocupante de cargo efetivo, inativos e contratados, que comprovar anualmente os requisitos previstos na lei.

Art. 3° - O pagamento do Abono Salarial poderá ser revisto a qualquer momento, caso sejam constatados irregularidades, erro material, vício procedimental ou descumprimento dos requisitos legais, sendo adotadas as providências cabíveis para a correção da concessão, nos termos da Súmula nº 346 e Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal (STF).

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Três Lagoas - MS, 18/09/2026

VANESSA DOS SANTOS SENA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 0632 /DGP/SEGP/2026

VANESSA DOS SANTOS SENA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 1512/2025.

CONSIDERANDO os requisitos exigidos em lei e avaliação realizada pelo órgão de perícia (Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho);

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica concedido pelo período de **18 DE SETEMBRO DE 2026 a 17 DE SETEMBRO DE 2027** o ABONO SALARIAL, conforme Lei Municipal n°1.562/1999, com alterações dadas pela Lei n°3.353/2017, ao(a) Servidor(a) Público(a) **CELSO JOSE DE SOUZA**, matrícula - 34155-1, no cargo COORDENADOR MUNICIPAL, com vínculo COMISSIONADO (INSS) lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLITICAS PUBLICAS.

Art. 2° - Fará jus ao abono, o servidor municipal, estável ou ocupante de cargo efetivo, inativos e contratados, que comprovar anualmente os requisitos previstos na lei.

Art. 3° - O pagamento do Abono Salarial poderá ser revisto a qualquer momento, caso sejam constatados irregularidades, erro material, vício procedimental ou descumprimento dos requisitos legais, sendo adotadas as providências cabíveis para a correção da concessão, nos termos da Súmula nº 346 e Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal (STF).

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Três Lagoas - MS, 18/09/2026

VANESSA DOS SANTOS SENA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 0633 /DGP/SEGP/2026

VANESSA DOS SANTOS SENA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 1512/2025.

CONSIDERANDO os requisitos exigidos em lei e avaliação realizada pelo órgão de perícia (Divisão de Serviço

Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho);

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica concedido pelo período de **5 DE OUTUBRO DE 2026 a 4 DE OUTUBRO DE 2027** o ABONO SALARIAL, conforme Lei Municipal n°1.562/1999, com alterações dadas pela Lei n°3.353/2017, ao(a) Servidor(a) Público(a) **DIEGO JOSE SILVA AZEVEDO**, matrícula - 26862-1, no cargo TECNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA, com vínculo ESTATUTARIO EFETIVO (RPPS) lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Art. 2° - Fará jus ao abono, o servidor municipal, estável ou ocupante de cargo efetivo, inativos e contratados, que comprovar anualmente os requisitos previstos na lei.

Art. 3° - O pagamento do Abono Salarial poderá ser revisto a qualquer momento, caso sejam constatados irregularidades, erro material, vício procedimental ou descumprimento dos requisitos legais, sendo adotadas as providências cabíveis para a correção da concessão, nos termos da Súmula nº 346 e Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal (STF).

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Três Lagoas - MS, 18/09/2026

VANESSA DOS SANTOS SENA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 0634 /DGP/SEGP/2026

VANESSA DOS SANTOS SENA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 1512/2025.

CONSIDERANDO os requisitos exigidos em lei e avaliação realizada pelo órgão de perícia (Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho);

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica concedido pelo período de **20 DE SETEMBRO DE 2026 a 19 DE SETEMBRO DE 2027** o ABONO SALARIAL, conforme Lei Municipal n°1.562/1999, com alterações dadas pela Lei n°3.353/2017, ao(a) Servidor(a) Público(a) **ALEXANDRE MARQUES MARTINS**, matrícula - 21816-1, no cargo MEDICO ORTOPEDISTA TRAUMATOLOGISTA PLANTONISTA, com vínculo ESTATUTARIO EFETIVO (RPPS) lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Art. 2° - Fará jus ao abono, o servidor municipal, estável ou ocupante de cargo efetivo, inativos e contratados, que comprovar anualmente os requisitos previstos na lei.

Art. 3° - O pagamento do Abono Salarial poderá ser revisto a qualquer momento, caso sejam constatados irregularidades, erro material, vício procedimental ou descumprimento dos requisitos legais, sendo adotadas as providências cabíveis para a correção da concessão, nos termos da Súmula nº 346 e Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal (STF).

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Três Lagoas - MS, 18/09/2026

VANESSA DOS SANTOS SENA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 023/SEJUVEL/2026

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente do **PROCESSO Nº 147/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 392/2026.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER DE TRÊS LAGOAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal Nº 14.133, de 1 de abril de 2021, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do processo: PROCESSO Nº 147/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO.

CÓDIGO TCE Nº D8035AE047E4F8BDA680F3E1B230CE714B1341A4

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 392/2026 - Empresa: PLANETA COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 592, Bairro Centro, na cidade de Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.752.517/0001-86.

Objeto: "Aquisição de medalhas e troféus para atender a Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer (SEJUVEL), destinados à premiação dos eventos constantes do Calendário Oficial de Eventos Esportivos do Município para o exercício de 2026 (a exemplo dos Jogos Escolares Treslagoenses - JETs, Campeonatos Municipais de Futebol Amador, Varzeano, Master, Sênior, Futsal Séries A e B, Basquetebol, Voleibol e entre outros), conforme especificações técnicas e

quantitativos discriminados neste Termo de Referência."

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para gestão da contratação o Senhor **RODRIGO FERNANDO DE FREITAS RUFINO**, inscrito no **CPF sob nº 860.425.301-78.**

Art. 2º. Designar, para exercer a função de Fiscal de Contrato Titular, o senhor PAULO ALESSANDRO DE OLIVEIRA CRUZ, inscrito no CPF/MF sob nº 862.461.601-82; e para exercer a função de Fiscal de Contrato Suplente, o senhor MAURO ALVES BERNARDES, inscrito no CPF/MF sob nº 308.944.761-49.

Art. 3º: Determinar que os servidores ora designados, deverão:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos materiais fornecidos pela CONTRATADA em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 4º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Três Lagoas/MS, 22 de abril de 2026.

RODRIGO FERNANDO DE FREITAS RUFINO

Diretor

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **RODRIGO FERNANDO DE FREITAS RUFINO**, _____ declaro que estou ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **PAULO ALESSANDRO DE OLIVEIRA CRUZ**, _____ declaro que estou ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **MAURO ALVES BERNARDES**, _____declaro que estou ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

Diretoria de Compras e Licitações

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DIGITAL N° 8885/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 157/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o MENOR PREÇO;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para contratação, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021, assim como foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação, em caráter emergencial e por determinação judicial, de serviço médico-hospitalar especializado para realização de "TRATAMENTO COMBINADO DE FIXAÇÃO DE LENTE INTRAOCULAR E VITRECTOMIA POSTERIOR VIA PARS PLANA EM OLHO ESQUERDO", em favor do paciente M. R. D. conforme autos nº 0800584-65.2026.8.12.0114.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 157/2026

CONTRATADA: VISION CENTER DE PRESIDENTE PRUDENTE LTDA.

VALOR TOTAL: R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021.

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

JULIANA RODRIGUES SALIM

Secretária Municipal de Saúde

Ordenadora de Despesa

Matéria enviada por David de Barros Oliveira

RESOLUÇÃO Nº 056/SEGP/PMTL/2026 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

"Convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação edital 001/2025 para contratação por excepcional interesse público da prefeitura municipal de Três Lagoas/MS".

VANESSA DOS SANTOS SÊNA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e considerando o que lhe confere o Decreto nº 1512/2025:

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** encaminhou as Comunicações Internas nº 1311 e 1312/2026 com o quantitativo de contrações temporárias do Processo Seletivo;

CONSIDERANDO o não comparecimento, dentro do prazo estabelecido, dos candidatos convocados por intermédio das Resoluções nº 052 e 054/SEGP/PMTL/2026, de 10 de agosto de 2026 e 02 de setembro de 2026, publicadas no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL, Edições nº 4154 e 4171, de 11 de agosto de 2026 e 03 de setembro de 2026, respectivamente;

CONSIDERANDO A publicação no Diário Oficial em 04/03/2026, do Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação do Processo Seletivo aberto pelo Edital nº 001/2025, e seus Anexos I, II e III, divulgados em 25 de fevereiro de 2026 no endereço eletrônico www.avalia.org.br.

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR, os candidatos aprovados no Processo Seletivo para Professores em Caráter Temporário para o ano 2026 – Edital 001-2025, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação, observando a ordem de classificação, conforme ANEXO I.

Art. 2º O processo de convocação será realizado em três etapas, a saber:

I - Entrega de documentos: os candidatos deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação dos requisitos estabelecidos no edital do processo seletivo. A entrega completa dos documentos é critério obrigatório para que o candidato possa prosseguir para a segunda etapa. Não serão recebidos documentos de forma parcial, e a ausência de qualquer documento constante no Art. 4º acarretará o não cumprimento da exigência do item "**18.2"** do **Edital 001/2025**, impossibilitando a continuidade do processo seletivo;

II - EXAMES ADMISSIONAIS: os candidatos aprovados na primeira etapa serão submetidos a exames médicos para avaliação da aptidão física e mental para o exercício das funções;

III - LOTAÇÃO: após a conclusão das etapas anteriores, será realizada a lotação dos candidatos aprovados nos locais de trabalho designados pela Secretaria de Educação.

Artigo 3º - Os candidatos, conforme Anexo I, deverão comparecer na SEMED- **Secretaria Municipal de Educação,** sito na Rua Alexandre Costa, nº 130. Centro, Fone: 3929-1472, **a fim de realizar a entrega dos documentos comprobatórios** exigidos para o cargo.

§1º Os convocados deverão comparecer na **Data e Horário determinados, informados esta Resolução (**Anexo I**)**, de acordo com a classificação do Processo Seletivo, a fim de evitar aglomerações no interior e nas imediações da **Secretaria Municipal de Educação**.

§2º A **entrega de documentos comprobatório** da escolaridade exigida para o cargo será realizada na **data da entrega de documentos**.

§3º A Secretaria Municipal de Educação poderá editar novas recomendações e normativas a fim de assegurar a saúde dos servidores e candidatos.

Art. 4º - Os documentos abaixo elencados, deverão ser entregues na data e horário estabelecidos no **ANEXO I** desta Resolução, conforme relacionados a seguir:

§1º Nos casos dos candidatos que por opção ou por hipossuficiência, **não queiram autenticar os documentos em cartório** conforme previsto item 1. Será disponibilizado no ato da convocação, servidor público municipal para realização do serviço de acordo com a Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

§2º Não será autenticado documento que não seja possível a identificação dos dados, como por exemplo: rasurados, adulterado ou de difícil visualização.

1.Cópias autenticadas em cartório:

a) Comprovante de escolaridade (diploma e histórico) e cursos de especialização, conforme exigidos pelo Edital de Abertura.

Observação: Em caso de apresentação de declaração de conclusão de curso, esta deverá ser atualizada, devendo ter sido expedida após o ano de **2023**.

2. Cópias simples acompanhadas do Documento Original ou Cópias autenticadas em cartório:

a) Comprovante de escolaridade (diploma e histórico) e/ou cursos de especialização, conforme exigidos pelo Edital de Abertura;

b) Certidão de casamento ou nascimento;

c) Carteira de Identidade;

d) Título de Eleitor e Comprovante da última eleição (2 turnos) ou respectiva (s) justificativa (s); https://www.tse.jus.br/

e) Comprovante de Situação Cadastral no CPF https://servicos.receita.fazenda.gov.br;

f) PIS/PASEP;

g) Carteira Profissional de Trabalho – Frente e Verso ou digital (PDF impresso);

h) Comprovante de Residência (Luz, telefone);

i) 02 Fotos 3x4;

j) Certidão de Reservista (Apenas para candidatos do sexo masculino);

k) Declaração do Imposto de Renda – exercício 2025 (ano calendário 2024).

l) Certidões Negativas de Antecedentes Criminais e Cível: Expedidas pelos foros da Justiça Federal e Estadual de Todos os **Locais de Residência nos Últimos 5 Anos.**

Observação: Caso tenham morado em outro(s) Estado(s) – Solicitar juntamente aos Foros Competentes deste(s) Estado(s).

1 – Se morou em dois Estados diferentes ou mais: Solicitar Juntamente aos Foros Competentes de cada Estado, conforme caso.

2 – Mesmo nos casos em que tenham morado somente no MS e não consigam emitir as Certidões pelos Links Abaixo – O Solicitante Precisará Verificar Junto ao foro emitente responsável pela emissão.

I- TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MATO GROSSO DO SUL (1ª Cível e Certidão Criminal e 2ª Instância Certidão Cível, Certidão Criminal e Certidão para fins eleitorais.

Link: https://esaj.tjms.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000 ou www.tjms.jus.br

II- TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3º REGIÃO (Certidão Cível e Certidão Criminal, abrangência Regional)

Link: https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/CertidaoCivelEleitoralCriminal/SolicitarDadosCertidao

III- **CERTIDÃO NEGATIVA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE** referente ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa – Esfera: Todas. (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

m) Cópia do Cartão do Banco Bradesco ou comprovante de abertura de conta bancária;

DEPENDENTES:

n) Certidão de nascimento e CPF dos filhos se tiver;

o) Carteira de Vacina dos Filhos menores de 5 anos;

p) Comprovante de Frequência Escolar para filhos de 06 a 14 anos;

q) Carteira de Identidade e CPF do Cônjuge/Companheiro (se for o caso)

r) Comprovante dos dependentes para IR: Carteira de Identidade ou Registro Nascimento ou documento de guarda oficial e CPF.

ORIGINAIS:

Para preencher as declarações abaixo, acesse o link e complete o formulário com atenção**:**

https://forms.gle/TYysJLvbZsfFxTp29

Declaração de Bens (a ser preenchida no local);

Declaração de Encargos de Família para Fins de Imposto de Renda (a ser preenchida no local);

Declaração de Parentesco (a ser preenchida no local);

Declaração de Não promover calúnia contra o órgão (a ser preenchida no local);

Declaração de não acumulação de cargos (a ser preenchida no local);

Declaração de não participação - transação com o Município (a ser preenchida no local);

Declaração de Não ter sofrido Penalidades Disciplinares (a ser preenchida no local);

Declaração de Isenção de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (a ser preenchida no local);

Termo de Compromisso, Responsabilidade e Confidencialidade com as Políticas de Privacidade, Segurança e Proteção de Dados Pessoais do Município de Três Lagoas/MS.

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL emitido pelo Departamento de **Segurança, Saúde e Qualidade de Vida**, deste município, declarando o candidato apto para o exercício das funções, conforme Art. 5º, inciso I desta Resolução.

§3º Na impossibilidade da presença do candidato, o mesmo deverá eleger representante munido de procuração particular para realização de atribuição de aulas e entrega de documentos (ANEXO III e ANEXO IV).

A procuração poderá ser **outorgada apenas para entrega dos documentos, atribuição de aulas e lotação** e entregas de documentos comprobatórios exigidos pelo edital de abertura nº 001/2025 devendo ser apresentada em via original com firma reconhecida e em caso de cópia, deve estar também autenticada em cartório, devendo, contudo, ser acompanhada de documento de cédula de identidade do outorgante original ou cópia, bem como apresentação da cédula de identidade original do procurador. A procuração ficará retida na Secretaria Municipal de Educação.

§4º Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar algum documento do artigo 6º, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de autenticação documento (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 dias. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de autenticação.

Art. 5º - Os candidatos conforme ANEXO II, deverão comparecer junto ao **Departamento de Segurança, Saúde e Qualidade de Vida**, com endereço na Rua Munir Thomé 949 - Centro, Fone: (67) 3929 1130, (67) 99155 4263 e (67) 99276 4933, **a fim de realizar os exames médicos admissionais (**custeados pelo candidato conforme art.4º**),** portando os seguintes exames laboratoriais:

I- Para os convocados nos cargos de Professor de Ensino Fundamental; Professor de Educação Infantil; Professor de Arte; Professor de Língua Estrangeira Moderna – Inglês; Professor de História; Professor de Atendimento Educacional Especializado; Professor de Educação Física; Professor de Geografia; Professor de Matemática e Assistente Administrativo.

- EXAME CLÍNICO COM MÉDICO DO SESMT.

§1º. Os convocados deverão comparecer na **Data e Horário determinados nesta Resolução**, a fim de evitar aglomerações no interior e nas imediações da sede do **DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA, SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA**.

§2º. Os candidatos devem se apresentar portando documento de identificação com foto, exames laboratoriais;

Art. 6º - Sendo pertinente para comprovação de aptidão do candidato, a Perícia Médica poderá solicitar exames complementares, que **serão custeados pelo candidato**.

§1º - O candidato será lotado no respectivo cargo que se inscreveu, desde que considerado apto em exame médico admissional.

Art. 7º - O candidato classificado deverá comprovar aptidão física e nível de escolaridade exigido para exercício do cargo, conforme prevê o art. 9º, inciso IV e VI da Lei nº 1.609/2000.

Art. 8º Os candidatos convocados que forem aprovados na etapa de entrega de documentos e nos exames médicos deverão comparecer, na data e horário agendados no ato da entrega de documentos, à SEMED – Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Alexandre Costa, nº 130, Centro (portão lateral pela Rua Paranaíba), telefone (16) 3929-1472, para a realização da atribuição de aulas e demais procedimentos relativos à lotação.

Art. 9º - Não serão lotados ou atribuídas aulas aos candidatos com:

Acumulação ilegal de cargos;

II. Aposentados por invalidez ou compulsoriamente (por INSS e/ou Secretaria de Administração de Estado e Município);

III. Candidato declarado inapto por avaliação médica;

IV. Não comprovar documentalmente aptidão de formação exigida para o cargo, conforme previsto em edital;

V. No ato da apresentação dos documentos obrigatórios referentes à primeira etapa do processo seletivo, o candidato receberá, pela Secretaria Municipal de Educação, uma carta de agendamento contendo data e horário para a lotação.

VI. A lotação dos candidatos aprovados será realizada somente após a conclusão de todas as etapas anteriores do processo seletivo, em conformidade com a designação dos locais de trabalho pela administração pública.

Art.10º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 21 de setembro de 2026.

Vanessa dos Santos Sêna

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

ANEXO I

DATAS E HORÁRIOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS – PRIMEIRA ETAPA

SEMED- Secretaria Municipal de Educação**,** sito na Rua Alexandre Costa, 130.

AC- Ampla Concorrência / **PCD**- Pessoa com Deficiência / **PPP**- Pessoa Preta ou Parda

DATA: 28/09/2026 ÀS 13H30min

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

Nome	Inscrição	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Legislação Municipal	Matemática e Raciocínio Lógico	Prova de Títulos	Maior nota final	Data de Nascimento	Classif	Mod.
Solange Carvalheiro Pinheiro	0400001197	8.00	6.00	2.00	2.00	3.40	21.40	22/03/1990	361	**PPP**
Natalia Scarabeli Zancanari	0400005248	9.00	4.00	1.00	2.00	18.40	34.40	17/05/1985	65	**AC**
Danilo Martins Do Carmo Bonifácio	0400006466	9.00	4.00	3.00	3.00	4.40	23.40	20/05/1993	321	**PCD**
Luzimare De Souza Pinho Cabral	0400006219	10.00	8.00	2.00	2.00	12.20	34.20	21/02/1978	66	**AC**
Flávio Rafael Ventura Candia (Convocado pelo sistema de cotas)	0400007061	10.00	5.00	4.00	3.00	12.20	34.20	24/02/1998	67	**AC**
Michele Georgia Lima Gomes	0400005541	7.00	6.00	1.00	2.00	4.80	20.80	13/12/1985	377	**PPP**
Michael Antonio Da Silva	0400006919	9.00	6.00	4.00	3.00	12.20	34.20	10/12/1987	68	**AC**
Roberta Kelly Pereira De Aurélio	0400006677	10.00	4.00	4.00	3.00	13.00	34.00	03/02/1985	69	**AC**
Renata Moreira Delgado	0400003599	9.00	8.00	5.00	2.00	10.00	34.00	16/03/1981	70	**AC**
José Marcio Soares Silva	0400005912	10.00	4.00	3.00	3.00	0.00	20.00	01/05/1993	391	**PPP**

Justificativa: Em razão de não comparecimento dos candidatos conforme RESOLUÇÃO Nº 054/SEGP/PMTL/2026 DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.

Licença maternidade – Talita Silva Braga.

Exoneração contrato temporário – João Paulo Lourenço da Silva.

DATA: 28/09/2026 ÀS 13H30min

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome	Inscrição	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Legislação Municipal	Matemática e Raciocínio Lógico	Prova de Títulos	Maior nota final	Data de Nascimento	Classif	Mod.
Taynara Thaís Vianna Montalvão (Convocada pelo sistema de cotas)	0380006234	9.00	6.00	2.00	1.00	10.20	28.20	07/10/1991	74	**AC**
Cintia Martins Sapaterra Ferreira	0380001994	9.00	3.00	3.00	1.00	12.20	28.20	22/12/1988	75	**AC**
Sandra Cristina Pereira Do Nascimento	0380003311	9.00	2.00	3.00	1.00	13.20	28.20	23/09/1971	76	**AC**

Flávia Dos Santos Nascimento	0380006488	8.00	5.00	4.00	1.00	10.20	28.20	20/04/1988	77	**AC**
Clara Lenilda De Queiroz	0380005483	10.00	3.00	2.00	3.00	10.00	28.00	08/01/1987	78	**AC**
Ana Paula Amaro Dos Santos De Oliveira	0380003492	9.00	9.00	4.00	0.00	6.00	28.00	06/08/1994	79	**AC**
Claudia Massuia Leal De Souza	0380005858	9.00	6.00	3.00	2.00	8.00	28.00	01/10/1970	80	**AC**
Osnimara Freitas Gomes	0380002011	8.00	6.00	2.00	2.00	10.00	28.00	06/09/1996	81	**AC**

Justificativa: Em razão de não comparecimento dos candidatos conforme RESOLUÇÃO Nº 054/SEGP/PMTL/2026 DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.

Licença para tratamento da própria saúde – Cleunir Rodrigues Araújo – Matutino

Licença para tratamento da própria saúde - Cleunir Rodrigues Araújo - Vespertino

DATA: 28/09/2026 ÀS 07H30min

PROFESSOR DE ARTE

Nome	Inscrição	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Legislação Municipal	Matemática e Raciocínio Lógico	Prova de Títulos	Maior nota final	Data de Nascimento	Classif.	Mod.
Bruna Garcia Cardozo	0450005309	8.00	5.00	4.00	3.00	10.20	30.20	15/01/1998	13	**AC**
Ana Paula De Oliveira Sakuray	0450003919	9.00	2.00	4.00	2.00	13.00	30.00	15/05/1973	14	**AC**
Bruna Grasielen Costa Dutra	0450005635	9.00	5.00	3.00	2.00	10.60	29.60	24/02/1986	15	**AC**
José Martins Ramos Neto	0450004833	8.00	5.00	3.00	3.00	10.60	29.60	14/07/1993	16	**AC**

Justificativa: Em razão de não comparecimento dos candidatos conforme RESOLUÇÃO Nº 054/SEGP/PMTL/2026 DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.

DATA: 28/09/2026 ÀS 07H30min

PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA - INGLÊS

Nome	Inscrição	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Legislação Municipal	Matemática e Raciocínio Lógico	Prova de Títulos	Maior nota final	Data de Nascimento	Classif.	Mod.
Thais Santos Duarte Jorge	0440005665	5.00	8.00	2.00	1.00	3.90	19.90	15/09/1987	37	**AC**
Melissa Henrique De Souza	0440007184	5.00	7.00	3.00	2.00	2.80	19.80	02/03/1998	38	**AC**
Gleice Da Guarda Garcia Apolinário	0440001325	10.00	5.00	3.00	1.00	0.00	19.00	10/05/1980	39	**AC**
Eduarda Roveri De Almeida	0440002093	9.00	6.00	2.00	2.00	0.00	19.00	13/08/1999	40	**AC**

Justificativa: Em razão de não comparecimento dos candidatos conforme RESOLUÇÃO Nº 054/SEGP/PMTL/2026 DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.

Exoneração contrato temporário – Jheniffer Carolina Elias Muniz dos Santos.

DATA: 28/09/2026 ÀS 07H30min

PROFESSOR DE HISTÓRIA

Nome	Inscrição	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Legislação Municipal	Matemática e Raciocínio Lógico	Prova de Títulos	Maior nota final	Data de Nascimento	Classif.	Mod.
Gabriela Reis Do Prado	0540001424	7.00	6.00	3.00	3.00	5.30	24.30	11/10/2001	8	**AC**

Justificativa: Em razão de não comparecimento dos candidatos conforme RESOLUÇÃO Nº 052/SEGP/PMTL/2026 DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

DATA: 28/09/2026 ÀS 07H30min

PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Nome	Inscrição	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Legislação Municipal	Matemática e Raciocínio Lógico	Prova de Títulos	Maior nota final	Data de Nascimento	Classif.	Mod.
Maria Luiza Barrios De Lamare	0560005938	10.00	6.00	4.00	2.00	9.20	31.20	08/05/1962	12	**AC**
Lucas Gabriel Fernandes Dos Santos	0560005025	10.00	6.00	5.00	2.00	7.60	30.60	22/03/1991	13	**AC**
Adelita Braga Da Silva Rocha	0560006741	10.00	4.00	4.00	3.00	2.40	23.40	08/08/1985	40	**PCD**
Yadine Guilherme Dos Santos (Convocada pelo sistema de cotas)	0560005399	9.00	5.00	1.00	1.00	14.60	30.60	02/12/1980	14	**AC**
Antonia De Freitas Bento	0560002288	9.00	6.00	3.00	3.00	9.40	30.40	13/06/1972	15	**AC**
Filomena Mie Valente	0560003875	10.00	3.00	3.00	0.00	14.20	30.20	16/03/1986	16	**AC**

Justificativa: Em razão de não comparecimento dos candidatos conforme RESOLUÇÃO Nº 054/SEGP/PMTL/2026 DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.

DATA: 28/09/2026 ÀS 07H30min

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Nome	Inscrição	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Legislação Municipal	Matemática e Raciocínio Lógico	Prova de Títulos	Maior nota final	Data de Nascimento	Classif.	Mod.
Adriano Souza Leal	0430004205	10.00	5.00	5.00	3.00	9.50	32.50	19/04/1986	18	**AC**

Justificativa: Em razão de não comparecimento dos candidatos conforme RESOLUÇÃO Nº 052/SEGP/PMTL/2026 DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

DATA: 28/09/2026 ÀS 07H30min										
PROFESSOR DE GEOGRAFIA										
Nome	**Inscrição**	**Conhecimentos Específicos**	**Língua Portuguesa**	**Legislação Municipal**	**Matemática e Raciocínio Lógico**	**Prova de Títulos**	**Maior nota final**	**Data de Nascimento**	**Classif.**	**Mod.**
Aliucha De Melo	0530005915	8.00	4.00	3.00	4.00	6.40	25.40	29/03/2000	9	**PCD**
Justificativa: Em razão de não comparecimento dos candidatos conforme RESOLUÇÃO Nº 052/SEGP/PMTL/2026 DE 10 DE AGOSTO DE 2026.										

DATA: 28/09/2026 ÀS 07H30min									
PROFESSOR DE MATEMÁTICA									
Nome	**Inscrição**	**Conhecimentos Específicos**	**Língua Portuguesa**	**Legislação Municipal**	**Matemática e Raciocínio Lógico**	**Prova de Títulos**	**Maior nota final**	**Data de Nascimento**	**Classif.**	**Mod.**
Mariana Rodrigues Dos Reis	0490006011	6.00	4.00	4.00	5.00	13.00	32.00	18/02/1984	7	**AC**
Justificativa: Em razão de não comparecimento dos candidatos conforme RESOLUÇÃO Nº 052/SEGP/PMTL/2026 DE 10 DE AGOSTO DE 2026.										

DATA: 28/09/2026 ÀS 07H30min								
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO								
Nome	**Inscrição**	**Língua Portuguesa**	**Legislação Municipal**	**Matemática e Raciocínio Lógico**	**Nota final**	**Data de Nascimento**	**Classificação**	**Mod.**
Diogo Barboza Vicente	0350005735	7.00	6.00	4.00	17.00	24/03/1983	97	**PPP**
Justificativa: Exoneração contrato temporário – Nathalia Borges de Souza.								

ANEXO II

DATAS E HORÁRIOS REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

Datas e Horários para realização de exame médico admissional SESMT, localizado Rua Munir Thomé 949 – Centro

DATA: 28/09/2026 ÀS 08H30min									
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL									
Nome	**Inscrição**	**Conhecimentos Específicos**	**Língua Portuguesa**	**Legislação Municipal**	**Matemática e Raciocínio Lógico**	**Prova de Títulos**	**Maior nota final**	**Data de Nascimento**	**Classif**	**Mod.**
Solange Carvalheiro Pinheiro	0400001197	8.00	6.00	2.00	2.00	3.40	21.40	22/03/1990	361	**PPP**
Natalia Scarabeli Zancanari	0400005248	9.00	4.00	1.00	2.00	18.40	34.40	17/05/1985	65	**AC**
Danilo Martins Do Carmo Bonifácio	0400006466	9.00	4.00	3.00	3.00	4.40	23.40	20/05/1993	321	**PCD**
Luzimare De Souza Pinho Cabral	0400006219	10.00	8.00	2.00	2.00	12.20	34.20	21/02/1978	66	**AC**
Flávio Rafael Ventura Candia (Convocado pelo sistema de cotas)	0400007061	10.00	5.00	4.00	3.00	12.20	34.20	24/02/1998	67	**AC**
Michele Georgia Lima Gomes	0400005541	7.00	6.00	1.00	2.00	4.80	20.80	13/12/1985	377	**PPP**
Michael Antonio Da Silva	0400006919	9.00	6.00	4.00	3.00	12.20	34.20	10/12/1987	68	**AC**
Roberta Kelly Pereira De Aurélio	0400006677	10.00	4.00	4.00	3.00	13.00	34.00	03/02/1985	69	**AC**
Renata Moreira Delgado	0400003599	9.00	8.00	5.00	2.00	10.00	34.00	16/03/1981	70	**AC**
José Marcio Soares Silva	0400005912	10.00	4.00	3.00	3.00	0.00	20.00	01/05/1993	391	**PPP**
Justificativa: Em razão de não comparecimento dos candidatos conforme RESOLUÇÃO Nº 054/SEGP/PMTL/2026 DE 02 DE SETEMBRO DE 2026. Licença maternidade – Talita Silva Braga. Exoneração contrato temporário – João Paulo Lourenço da Silva.									

DATA: 28/09/2026 ÀS 09H30min										
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL										
Nome	**Inscrição**	**Conhecimentos Específicos**	**Língua Portuguesa**	**Legislação Municipal**	**Matemática e Raciocínio Lógico**	**Prova de Títulos**	**Maior nota final**	**Data de Nascimento**	**Classif**	**Mod.**
Taynara Thaís Vianna Montalvão (Convocada pelo sistema de cotas)	0380006234	9.00	6.00	2.00	1.00	10.20	28.20	07/10/1991	74	**AC**
Cintia Martins Sapaterra Ferreira	0380001994	9.00	3.00	3.00	1.00	12.20	28.20	22/12/1988	75	**AC**
Sandra Cristina Pereira Do Nascimento	0380003311	9.00	2.00	3.00	1.00	13.20	28.20	23/09/1971	76	**AC**

Flávia Dos Santos Nascimento	0380006488	8.00	5.00	4.00	1.00	10.20	28.20	20/04/1988	77	**AC**
Clara Lenilda De Queiroz	0380005483	10.00	3.00	2.00	3.00	10.00	28.00	08/01/1987	78	**AC**
Ana Paula Amaro Dos Santos De Oliveira	0380003492	9.00	9.00	4.00	0.00	6.00	28.00	06/08/1994	79	**AC**
Claudia Massuia Leal De Souza	0380005858	9.00	6.00	3.00	2.00	8.00	28.00	01/10/1970	80	**AC**
Osnimara Freitas Gomes	0380002011	8.00	6.00	2.00	2.00	10.00	28.00	06/09/1996	81	**AC**

Justificativa: Em razão de não comparecimento dos candidatos conforme RESOLUÇÃO Nº 054/SEGP/PMTL/2026 DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.

Licença para tratamento da própria saúde – Cleunir Rodrigues Araújo – Matutino

Licença para tratamento da própria saúde - Cleunir Rodrigues Araújo - Vespertino

DATA: 28/09/2026 ÀS 13H30min

PROFESSOR DE ARTE

Nome	Inscrição	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Legislação Municipal	Matemática e Raciocínio Lógico	Prova de Títulos	Maior nota final	Data de Nascimento	Classif.	Mod.
Bruna Garcia Cardozo	0450005309	8.00	5.00	4.00	3.00	10.20	30.20	15/01/1998	13	**AC**
Ana Paula De Oliveira Sakuray	0450003919	9.00	2.00	4.00	2.00	13.00	30.00	15/05/1973	14	**AC**
Bruna Grasielen Costa Dutra	0450005635	9.00	5.00	3.00	2.00	10.60	29.60	24/02/1986	15	**AC**
José Martins Ramos Neto	0450004833	8.00	5.00	3.00	3.00	10.60	29.60	14/07/1993	16	**AC**

Justificativa: Em razão de não comparecimento dos candidatos conforme RESOLUÇÃO Nº 054/SEGP/PMTL/2026 DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.

DATA: 28/09/2026 ÀS 14H30min

PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA - INGLÊS

Nome	Inscrição	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Legislação Municipal	Matemática e Raciocínio Lógico	Prova de Títulos	Maior nota final	Data de Nascimento	Classif.	Mod.
Thais Santos Duarte Jorge	0440005665	5.00	8.00	2.00	1.00	3.90	19.90	15/09/1987	37	**AC**
Melissa Henrique De Souza	0440007184	5.00	7.00	3.00	2.00	2.80	19.80	02/03/1998	38	**AC**
Gleice Da Guarda Garcia Apolinário	0440001325	10.00	5.00	3.00	1.00	0.00	19.00	10/05/1980	39	**AC**
Eduarda Roveri De Almeida	0440002093	9.00	6.00	2.00	2.00	0.00	19.00	13/08/1999	40	**AC**

Justificativa: Em razão de não comparecimento dos candidatos conforme RESOLUÇÃO Nº 054/SEGP/PMTL/2026 DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.

Exoneração contrato temporário – Jheniffer Carolina Elias Muniz dos Santos.

DATA: 28/09/2026 ÀS 14H30min

PROFESSOR DE HISTÓRIA

Nome	Inscrição	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Legislação Municipal	Matemática e Raciocínio Lógico	Prova de Títulos	Maior nota final	Data de Nascimento	Classif.	Mod.
Gabriela Reis Do Prado	0540001424	7.00	6.00	3.00	3.00	5.30	24.30	11/10/2001	8	**AC**

Justificativa: Em razão de não comparecimento dos candidatos conforme RESOLUÇÃO Nº 052/SEGP/PMTL/2026 DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

DATA: 28/09/2026 ÀS 14H30min

PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Nome	Inscrição	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Legislação Municipal	Matemática e Raciocínio Lógico	Prova de Títulos	Maior nota final	Data de Nascimento	Classif.	Mod.
Maria Luiza Barrios De Lamare	0560005938	10.00	6.00	4.00	2.00	9.20	31.20	08/05/1962	12	**AC**
Lucas Gabriel Fernandes Dos Santos	0560005025	10.00	6.00	5.00	2.00	7.60	30.60	22/03/1991	13	**AC**
Adelita Braga Da Silva Rocha	0560006741	10.00	4.00	4.00	3.00	2.40	23.40	08/08/1985	40	**PCD**
Yadine Guilherme Dos Santos (Convocada pelo sistema de cotas)	0560005399	9.00	5.00	1.00	1.00	14.60	30.60	02/12/1980	14	**AC**
Antonia De Freitas Bento	0560002288	9.00	6.00	3.00	3.00	9.40	30.40	13/06/1972	15	**AC**
Filomena Mie Valente	0560003875	10.00	3.00	3.00	0.00	14.20	30.20	16/03/1986	16	**AC**

Justificativa: Em razão de não comparecimento dos candidatos conforme RESOLUÇÃO Nº 054/SEGP/PMTL/2026 DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.

DATA: 28/09/2026 ÀS 15H30min

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Nome	Inscrição	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Legislação Municipal	Matemática e Raciocínio Lógico	Prova de Títulos	Maior nota final	Data de Nascimento	Classif.	Mod.
Adriano Souza Leal	0430004205	10.00	5.00	5.00	3.00	9.50	32.50	19/04/1986	18	**AC**

Justificativa: Em razão de não comparecimento dos candidatos conforme RESOLUÇÃO Nº 052/SEGP/PMTL/2026 DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

DATA: 28/09/2026 ÀS 15H30min										
PROFESSOR DE GEOGRAFIA										
Nome	**Inscrição**	**Conhecimentos Específicos**	**Língua Portuguesa**	**Legislação Municipal**	**Matemática e Raciocínio Lógico**	**Prova de Títulos**	**Maior nota final**	**Data de Nascimento**	**Classif.**	**Mod.**
Aliucha De Melo	0530005915	8.00	4.00	3.00	4.00	6.40	25.40	29/03/2000	9	**PCD**
Justificativa: Em razão de não comparecimento dos candidatos conforme RESOLUÇÃO Nº 052/SEGP/PMTL/2026 DE 10 DE AGOSTO DE 2026.										

DATA: 28/09/2026 ÀS 15H30min										
PROFESSOR DE MATEMÁTICA										
Nome	**Inscrição**	**Conhecimentos Específicos**	**Língua Portuguesa**	**Legislação Municipal**	**Matemática e Raciocínio Lógico**	**Prova de Títulos**	**Maior nota final**	**Data de Nascimento**	**Classif.**	**Mod.**
Mariana Rodrigues Dos Reis	0490006011	6.00	4.00	4.00	5.00	13.00	32.00	18/02/1984	7	**AC**
Justificativa: Em razão de não comparecimento dos candidatos conforme RESOLUÇÃO Nº 052/SEGP/PMTL/2026 DE 10 DE AGOSTO DE 2026.										

DATA: 28/09/2026 ÀS 15H30min								
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO								
Nome	**Inscrição**	**Língua Portuguesa**	**Legislação Municipal**	**Matemática e Raciocínio Lógico**	**Nota final**	**Data de Nascimento**	**Classificação**	**Mod.**
Diogo Barboza Vicente	0350005735	7.00	6.00	4.00	17.00	24/03/1983	97	**PPP**
Justificativa: Exoneração contrato temporário – Nathalia Borges de Souza.								

ANEXO III

PROCURAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE AULA

Por este instrumento particular de Procuração eu Outorgante: (nome completo): _____ _____, (nacionalidade)_____, (estado civil)_____, (profissão)_____, portador(a) do CPF_____, RG nº_____, expedido pelo (órgão)_____, residente e domiciliado(a) a (rua, avenida, etc.) _____, bairro _____, município _____, Estado _____, CEP _____, telefone _____, pelo presente instrumento nomeia e constitui como seu (sua) bastante Procurador(a) (Outorgado) (nome completo) _____ _____, (nacionalidade)_____, (estado civil)_____, (profissão)_____, portador(a) do CPF nº _____, RG nº_____, expedido pelo (órgão), residente e domiciliado(a) a (rua, avenida, etc.) _____ _____ _____ bairro _____, município _____, Estado _____, CEP _____, telefone _____, com poderes para representar o outorgante perante a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Três Lagoas -MS, para **ATRIBUIÇÃO DE AULAS DO PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2025**, por ocasião da Resolução 056/2026, responsabilizando-se por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento, cessando os efeitos deste a partir de _____/_____/_____ (dia/mês/ano).

Cidade/Estado

_____, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do (a) Procurador (a) Assinatura do (a) candidato (a)

CPF: CPF:

ANEXO IV

PROCURAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

Por este instrumento particular de Procuração eu Outorgante: (nome completo): _____ _____, (nacionalidade)_____, (estado civil)_____,(profissão)_____,portador(a)doCPF_____, RG nº_____, expedido pelo (órgão)_____, residente e domiciliado(a) a (rua, avenida, etc.) ____ _____, bairro _____, município _____, Estado _____, CEP _____, telefone _____, pelo presente instrumento nomeia e constitui como seu (sua) bastante Procurador(a) (Outorgado) (nome completo) _____ _____

_____,(nacionalidade)_____,(estado civil)_____, (profissão)_____, portador(a) do CPF nº _____, RG nº_____, expedido pelo (órgão), residente e domiciliado(a) a (rua, avenida, etc.) _____ _____ bairro _____, município _____, Estado _____, CEP _____, telefone _____, com poderes para representar o outorgante perante a Secretaria Municipal de Educação na Prefeitura Municipal de Três Lagoas -MS, para realizar a **ENTREGA DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS** exigidos para o cargo de _____, por ocasião da Resolução 056/2026, responsabilizando-se por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento, cessando os efeitos deste a partir de _____/_____/_____ (dia/mês/ano).

Cidade/Estado

_____, _____ de _____ de 2026.

_____ Assinatura do (a) Procurador (a)

_____ Assinatura do (a) candidato (a)

CPF: CPF:

OBSERVAÇÕES: A procuração poderá ser outorgada apenas para entrega dos documentos comprobatórios exigidos pelo Edital de Abertura nº 001/2025 resolução 056/2026 devendo ser apresentada em via original com firma reconhecida e em caso de cópia, deve estar também autenticada em cartório, devendo, contudo, ser acompanhada de documento de cédula de identidade do outorgante original ou cópia, bem como apresentação da cédula de identidade original do procurador. A procuração ficará retida na Secretaria Municipal de Educação.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

DECRETO Nº 2010 , DE 22 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.4378

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Municipal de Três Lagoas/MS),

Decreta

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.751.775,80 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.751.775,80**

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLITICAS PUBLI

98	04.122.0004.2014.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA DE GOVERNO	1.046.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 10 01 SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO

476	15.451.0020.2060.0000	APOIO E SUPORTE ADMINISTRATIVO: SEINTRA	500.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
480	15.451.0020.2060.0000	APOIO E SUPORTE ADMINISTRATIVO: SEINTRA	146.000,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Emitido por: TATIELE CORRÊA GONÇALVES

DECRETO Nº 2010 , DE 22 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.4378

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

670	12.367.0028.2073.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE COM EQUIDADE	24.120,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

984	10.301.0010.2031.0000	TRÊS LAGOAS SAUDÁVEL	35.655,80
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 706 3110
	706	Transferência Especial da União	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **35.655,80**

Anulação:

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLITICAS PUBLI

103	06.122.0005.2015.0000	TRÊS LAGOAS MAIS SEGURA	-1.046.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

124	04.121.0007.2018.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA DE FINANÇAS PÚBLICAS	-500.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 10 01 SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO

Emitido por: TATIELE CORRÊA GONÇALVES

DECRETO Nº 2010 , DE 22 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.4378

02	10	01	SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO		
	496		15.451.0023.2065.0000	SUSTENTABILIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	-146.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	664		12.365.0028.2072.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE COM EQUIDADE	-24.120,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Anulação (-) **-1.716.120,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WILSON RODRIGUES GARCIA JUNIOR CONTADOR	CASSIANO MAIA PREFEITO MUNICIPAL	SOYLA CARLA ALVES GARCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Emitido por: TATIELE CORRÊA GONÇALVES

ANEXO AO DECRETO ORÇAMENTARIO Nº 2010 , DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (MÊS: AGOSTO)
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Descrição	Valor
Iduso 1 Recursos do Exercício Corrente	
FONGRUPO 706 Transferência Especial da União	
Fonte Código 3110 Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
I - Arrecadação verificada no período imediatamente anterior à abertura do crédito adicional	1.014.767,90
II - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
III - Arrecadação líquida do período (I-II)	1.014.767,90
IV - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao mesmo período acima mencionado	0,00
V - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
VI - Arrecadação líquida do período (IV-V)	0,00
VII - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao período subsequente	0,00
VIII - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
IX - Arrecadação líquida no período (VII-VIII)	0,00
X - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (III/VI)	0
XI - Possível arrecadação no período (IX*X)	0,00
XII - Valor já arrecadado no exercício (=I)	1.014.767,90
XIII - Provável arrecadação no exercício (XI+XII)	1.014.767,90
XIV - Previsão da Receita para o exercício (exceto convênios)	0,00
XV - Provável excesso de arrecadação para o exercício (XIII-XIV)	1.014.767,90
XVI - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)	500.000,00
XVII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício	0,00
XVIII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XV - (XVI+XVII))	514.767,90